



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001 / 2024 DO CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO
SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATO DE RATEIO Nº 001 / 2024 DO CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO
SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Contrato de rateio celebrado entre o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó do Estado do Rio Grande do Norte (CIS/Seridó), por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN – SESAP/RN e os municípios de Caicó, Currais Novos, Ipuera, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº

51.600.361/0001-00, com sede em Caicó/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.598.714-09, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública / Gabinete do Secretário, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730, 8º andar, Cidade Alta, CEP: 59.025-600 - Natal-RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754.0001/45, representada por sua Secretária da Saúde, Lyane Ramalho Cortez, inscrita no CPF sob o nº 792.061.234-91; município de **CAICÓ**, com sede à Praça Felipe Guerra, 379, Centro, Caicó-RN, CEP 59.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado pelo Sr. Prefeito Judas Tadeu Alves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 092.598.714-09; município de **CURRAIS NOVOS**, com sede à Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59.380-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, inscrito no CPF nº 050.927.804-36; município de **IPEUEIRA**, com sede à Av. Francisco de Assis Dantas, 148, Centro, Ipuera-RN, CEP 59.315-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.094.708/0001-60, representado pelo Sr. Prefeito José Morgânio Paiva, inscrito no CPF sob o nº 019.457.454-79; município de **JARDIM DE PIRANHAS**, com sede à Rua Dix-Sept Rosado, s/n - Centro - Jardim de Piranhas, RN, CEP 59.324-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.604/0001-95, representado pelo Sr. Prefeito Rogério Soares, inscrito no CPF sob o nº 430.532.114-91; município de **JARDIM DO SERIDÓ**, com sede à Praça Dr. José Augusto, 228 - Centro - Jardim do Seridó, RN, CEP 59.343-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, representado pelo Sr. Prefeito José Amazon Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49; município de **JUCURUTU**, com sede à Rua João Eufrazio de Medeiros, 14 - Centro - Jucurutu- RN, CEP 59.330-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.283/0001-04, representado pelo Sr. Prefeito Iogo Nielson de Queiroz e Silva, inscrito no CPF sob o nº 061.555.994-83; município de **LAGOA NOVA** com sede à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - Lagoa Nova/RN, CEP 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, representado pelo Sr. Prefeito Luciano Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72; município de **SÃO FERNANDO**, com sede Rua Capitão José Inácio, 45, Centro, São Fernando, RN, CEP 59.327-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.612/0001-31, representado pelo Sr. Prefeito Genilson Medeiros Maia, inscrito no CPF sob o nº 455.474.244-04; município de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, com sede à Av. Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi-RN, CEP 59.310-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, representado pelo Sr. Prefeito Aníbal Pereira de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72; município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, com sede à Rua Vicente Pereira, 87, Centro, São José do Seridó-RN, CEP 59.378-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.083/0001-76, representado pelo Sr. Prefeito, Jackson Dantas, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00; município de **TENENTE LAURENTINO CRUZ** com sede à Av. Francisco Amaral, s/n - Centro - Tenente Laurentino Cruz, RN, CEP 59.338-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.382/0001-77, representado pelo Sr. Prefeito Francisco Macedo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 045.006.414-08; município de **TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, com sede à Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas-RN, CEP 59.320-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, representado pelo Sr. Prefeito, Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, inscrito no CPF sob o nº 969.366.064-15, resolvem celebrar o presente contrato de rateio, nos termos que passa a dispor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Rateio tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007; artigo 11 da Lei

Estadual nº 10.798 de 16 de novembro de 2020, bem como nos demais dispositivos normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro de 2024, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes à administração da sede do CONSÓRCIO, à manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, para o funcionamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RN, na forma prevista na Cláusula Décima Terceira do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

Parágrafo Único - Os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrentes deste contrato, conforme previsto no artigo 12 da Lei Estadual nº 10.798 de 16 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RECEITAS

- DOS REPASSES

Os custos mensais para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes à administração da SEDE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RN no exercício de 2024 estão fixados em **R\$ 73.874,18** (setenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), e a gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE em **R\$ 460.128,69** (quatrocentos sessenta mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), totalizando em **R\$ 534.002,87** (quinhentos e trinta e quatro mil, dois reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo Primeiro - O rateio das despesas, bem como as cotas mensais referentes a cada um dos itens entre os entes consorciados será feito conforme o Anexo I deste Contrato, considerando para o primeiro ano de funcionamento apenas a proporção dos meses em atividade.

Parágrafo Segundo - O CONSÓRCIO deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte I destinação de recursos.

Parágrafo Terceiro - Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais, para tanto, o CONSÓRCIO deverá encaminhar mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas por grupo de natureza de despesa, função e subfunção.

Parágrafo Único - conforme acordado em assembleia, fica previsto a primeira parcela no mês de abril de 2024 referente ao mês de março.

Parágrafo Quarto - Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Quinto - Caso o CONSÓRCIO não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo terceiro deste artigo, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal entrará na despesa bruta com pessoal ativo do ente consorciado;

Nenhum valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de despesas com saúde será computado para os limites nos demonstrativos.

Parágrafo Sexto - O CONSÓRCIO poderá realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, desde que o recurso financeiro seja transferido previamente pelos entes consorciados, após aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo Sétimo - Em caso de haver necessidade de remanejamento da natureza da despesa, para as aquisições de que trata o parágrafo anterior deverá ser precedido de estudo técnico contábil, respeitado o limite de até 30% do valor global do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Oitavo - Para fins de registro contábil e orçamentário pelos entes consorciados fica demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), com os valores atribuídos a cada ente consorciado, indicando o valor mensal e anual conforme o Anexo II para despesas operacionais das atividades pertinentes à administração da sede do CONSÓRCIO e Anexo III para despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE deste Contrato.

Parágrafo Nono - Apurado o *superávit* financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembleia Geral e vinculado a fonte de recurso de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal e a execução mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c ao Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

- DOS TRIBUTOS

Os tributos recolhidos pelo CONSÓRCIO serão distribuídos da seguinte forma: I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, fruto do objeto deste contrato, será devido ao município onde for prestado o serviço, de fato, conforme Lei Complementar nº 116/2003 observado os respectivos códigos tributários dos entes consorciados.

II - O Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF que será retido pelo presente CONSÓRCIO, deverá ser contabilizado como receita própria e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos os entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os municípios consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, por meio de repasse para a conta do Consórcio criada para os fins especificados neste contrato de rateio, **Conta Corrente nº 70.080-0, Agência do Banco do Brasil nº 0128-7.**

Parágrafo Primeiro - O pagamento das obrigações para cobertura do custeio do CONSÓRCIO de que trata o presente contrato de rateio será realizado pelos Ministério da Saúde, e de despesas de Capital mediante a transferência de cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, do qual é depositário o Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Segundo - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os Municípios aderem ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o Banco do Brasil S/A, conforme termo de adesão que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos municípios o Banco do

Brasil S/A, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar nas contas corrente onde são depositados os créditos referentes ao rateio do ICMS, quando do crédito da primeira cota mensal, ou nas subsequentes caso o valor da primeira cota seja insuficiente, os valores necessários à quitação das parcelas, nos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis, observadas as classificações constantes nos Anexos II e III deste Contrato de Rateio.

Parágrafo Quarto - Caso, durante a vigência deste contrato, o Banco do Brasil S/A deixe de ser o depositário das cotas do ICMS, os Municípios se obrigam a aditar o presente instrumento, atribuindo à nova instituição depositária das cotas do ICMS as atribuições do Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Quinto – Fica, desde já, certo e ajustado que na hipótese de qualquer reforma tributária que implique extinção das cotas do ICMS repassadas ao CONSÓRCIO, serão as mesmas substituídas, para os mesmos efeitos, pelos recursos financeiros ou cotas que se criarem em sua substituição.

Parágrafo Sexto - Para fins dos repasses financeiros previstos nesta cláusula, os Municípios comprometem-se a confirmar a autorização através do Termo de Adesão ao DÉBITO AUTOMÁTICO (DBT), adotando as medidas previstas conforme o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Sétimo - O Estado poderá condicionar a entrega de recursos aos Municípios inadimplentes com o CONSÓRCIO à transferência dos repasses financeiros previstos neste contrato, conforme parágrafo único do Art. 160 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DOS ENTES CONSORCIADOS

O Estado do Rio Grande do Norte compromete-se, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato, no importe mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor total das despesas mensais. Os Municípios consorciados comprometem-se a efetuar o pagamento de 60% (sessenta por cento) do montante das despesas mensais ao Consórcio, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

Parágrafo Primeiro - A transferência de valores ao CONSÓRCIO poderá ser automática, no limite de até 10% (dez por cento) do ICMS repassado ao município consorciado pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Segundo - Caso os valores ultrapassem o limite estabelecido no dispositivo acima, o Estado do Rio Grande do Norte arcará com a quantia excedente.

Parágrafo Terceiro - Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado do Rio Grande do Norte cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretratável, por esta e na melhor forma de direito, a modo "*pro solvendo*", e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato, os créditos que se façam na sua conta de depósitos junto ao Banco do Brasil S/A, provenientes das quotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Parágrafo Quarto - Verificada a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do *caput*, o Consórcio pode, imediatamente, acionar o Banco do Brasil S/A, para efetivação das disposições do Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Quinto - Para dar efetividade às disposições do parágrafo anterior, o Estado também adere ao Contrato de Prestação de Serviços

de que trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, firmando o respectivo termo de adesão.

Parágrafo Sexto - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, o ESTADO efetuará seus pagamentos da seguinte forma: as despesas operacionais pertinentes às atividades da administração da SEDE do CONSÓRCIO pelo órgão: 24000 – SESAP ou pela Unidade Gestora: 240131 – FUSERN e para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE na Unidade Gestora: 240131 (idem Sede).

Parágrafo Único – Diante da aprovação em assembleia, fica acordado uma redução de 20% (vinte por cento), nos valores das cotas a serem repassados tanto pelo Estado quanto dos Municípios, ainda tendo uma redução do valor repassado no ano de 2023 sendo 02 (duas) parcelas no montante de R\$ 418.539,22 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), referente a cota parte do Estado, que serão descontadas em 09 (nove) parcelas de R\$ 46.504,35 (quarenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), na cota parte na qual compete ao Estado, ao longo do exercício vigente. Tendo em vista que no ano anterior os municípios não reapassaram suas cotas conforme previsto no contrato de rateio do ano de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS.

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste Contrato.

Parágrafo Único - Quaisquer alterações não serão permitidas nem promovidas, salvo mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com aprovação da Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

São obrigações dos entes consorciados:

- Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente Contrato de Rateio;
- Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Rateio quando na condição de adimplente;
- Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio (Anexos I, II e III), conforme previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consórcio:

- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio observadas as normas da contabilidade pública;
- Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- Prestar contas mensalmente a todos os consorciados sobre as despesas realizadas com os recursos repassados no presente Contrato de Rateio;
- Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência será adstrita ao exercício financeiro de 2024 e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO SERIDÓ DO RN.

Parágrafo Único - os CONSORCIADOS terão, isolada ou conjuntamente, livre acesso ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RN, para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio os partícipes elegem o foro da Comarca de Caicó-RN.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Caicó/RN, 15 de março de 2024.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público

(Chefe do Poder Executivo do Município Caicó/ RN)

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito(a) do Município de Caicó	Prefeito(a) do Município de Currais Novos
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA	ROGÉRIO SOARES
Prefeito(a) do Município de Ipeira	Prefeito(a) do Município de Jardim de Piranhas
JOSÉ AMAZAN SILVA	IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito(a) do Município de Jardim do Seridó	Prefeito(a) do Município de Jucurutu
LUCIANO SILVA SANTOS	GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito (a) do Município de Lagoa Nova	Prefeito(a) do Município de São Fernando
ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO	JACKSON DANTAS
Prefeito(a) do Município de São João do Sabugi	Prefeito(a) do Município de São José do Seridó
FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito(a) do Município de Tenente Laurentino Cruz	Prefeito(a) do Município de Timbaúba dos Batistas

Testemunha 01: (Nome e nº do CPF)

Testemunha 02: (Nome e nº do CPF)

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:EFB742FF

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 001/2024

Ref. Processo Administrativo CIS nº 0075/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do

Processo Licitatório MC/RN nº 0075/2024 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, visando atender as necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó. Edital disponível no Endereço: Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 02/04/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 12/04/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 1º de abril de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação do CIS-Seridó

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:F488078E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0094/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0094/2023

PROCESSO: 259/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA E TERAPIAS LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 23 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Pedro Guilherme Barbalho Cavalcanti - sócio da empresa UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA E TERAPIAS LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:7ECBCA47

DIRETORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0091/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0091/2023

PROCESSO: 256/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CLIN - CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 02 de março de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Thayris De Melo Oliveira - sócio da empresa CLIN - CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 01 de março de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:B7485C10

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: SAS EMPREENDIMENTOS LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0003/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Amos Augusto Pereira De Oliveira – Sócia(o) da SAS EMPREENDIMENTOS LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 19 de fevereiro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: CENTRO DA VISAO LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0001/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Rafael Xavier Cabral – Sócia(o) da CENTRO DA VISAO LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:C081FBBE

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CIRURGIAS ELETIVAS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CIRURGIAS ELETIVAS

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: CENTRO DA VISÃO LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 004/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar cirurgias eletivas de média complexidade conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº. 8.666/93 pertinentes, Lei nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital nº. 01/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e RAFAEL XAVIER CABRAL – Sócia(o) da CENTRO DA VISÃO LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:7C6CB15A

DIRETORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 41ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 41ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.110.681/0001-83 (Lajes, 3ª Região).

Natal, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente
CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:EC923F20

DIRETORIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

PROCESSO: 107/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Sétima, referente a prorrogação da vigência do contrato original respectivamente, mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”

O presente contrato terá a vigência de doze (12) meses, no período de 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Joelma da Silva Aquino Saraiva - sócio da empresa SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

DATA DO TERMO ADITIVO: 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:624522CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 27 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a deliberação realizada pelos gestores integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, permitindo a criação do controle interno âmbito do consórcio público;

Considerando o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 que determina que o Estatuto do Consórcio Público disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos;

Considerando a necessidade de organização e da criação de um quadro de gratificação de funções para descrever padrão remuneratório,

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º - A organização e fiscalização no Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó através do sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta resolução, nos termos do que dispõe os artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Poderão ser objetos de análise do controle interno de que trata esta resolução todos os setores do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó e as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos por intermédio de contrato de rateio, convênios ou parcerias celebradas com o CPIGS.

Art. 3º - Os princípios que norteiam as atividades do controle interno são:

- I - Princípio das relações intersetoriais;
- II - Princípio da independência técnico-funcional;
- III - Princípio da relação custo/benefício;
- IV - Princípio da qualificação adequada; e
- V - Princípio da aderência à diretrizes e normas.

Art. 4º - Considera-se para efeito desta Resolução:

I - Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos e orientações de pessoal a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios;

II - Controle Interno processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos, eficiência e efetividade operacional, confiança nos registros contábeis e conformidade com leis e normativas aplicáveis aos consórcios públicos;

III - Auditoria: exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais.

IV - Órgão de Controle Interno: unidade administrativa integrante da estrutura do órgão ou entidade, com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e financeira, incumbida dentre outras funções, da verificação de regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos.

CAPÍTULO II
RESPONSABILIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º - É de competência da Unidade de Controle Interno:

I - Avaliar e Controlar as ações públicas e da gestão dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impensoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua função;

III - Elaborar o plano de auditoria para cada exercício financeiro e sua execução;

IV - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelas auditorias previstas em seu plano anual de atividades;

V - Normatizar as rotinas administrativas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;

VI - Emitir Instruções Normativas com as orientações aprovadas pelo Conselho Fiscal;

VII - Responsabilizar-se pela operacionalização e adesão, à orientação do controle interno é de cada agente público e, conseqüentemente de sua chefia imediata;

VIII - elabora relatórios para serem remetidos pelo Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte - TCE/RN, registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos, caso ocorram.

CAPÍTULO III
GARANTIAS DOS AGENTES PÚBLICOS DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º - Constituem-se prerrogativas do agente público que atua no Controle Interno:

- I - Autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;
- II - Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
- III - Devendo o agente público guardar o sigilo das informações caso elas estejam protegidas legalmente.

§1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo para a atuação do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, sujeita-se a pena de responsabilidade, que poderá ser administrativa, civil e/ou penal.

CAPÍTULO IV
DO PADRÃO REMUNERATÓRIO

Art. 7º - O padrão remuneratório, em forma de gratificações de função, destina-se aos ocupantes da Unidade de Controle Interno - UCI.

§1º Os valores mensais conferidos a título de gratificação de função estão disciplinados de acordo a disposição estabelecida a seguir,

referente a, no mínimo, uma reunião presencial: **Função Gratificada Coordenador do Controle Interno - R\$ 1.000,00 (Mil reais)**

§2º Não serão conferidas gratificações superiores ao padrão remuneratório estabelecido no parágrafo anterior.

§3º Não incidirá, por qualquer título ou natureza remuneratória, valores adicionais ao disposto no § 1º deste artigo.

§4º O agente público do Sistema de Controle Interno será indicado/nomeado pelo presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, por sua conveniência, e deverá ser funcionário público, comissionado ou de carreira, de um dos municípios integrantes do CPIGS.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O agente público do Sistema de Controle Interno deverá ser incentivado a receber treinamento específico e participar:

I - De cursos relacionados à sua área de atuação;

II - Dos cursos e treinamentos disponibilizados pelos órgãos de controle externo.

Art. 9º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito do Município de Currais Novos/RN

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó

Publicado por:

Janaina Luciana de Medeiros

Código Identificador:DCAA91CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001037/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL NO WORKSHOP “CERIMONIAL OFICIAL”, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2024, EM NATAL/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: TRIUNFAL CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **12.340.830/0001-47**, COM SEDE NA AVENIDA SÃO MIGUEL DOS CARIBES, 4348, LOJA A, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.088-500.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; 04.131.0005.2155.0000 - MANUT. DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15001000.

VALOR GLOBAL: R\$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 15 DE MARÇO DE 2024.

DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Comunicação Social

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3243, de 15/03/2024.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:29125723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000954/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “FORRÓ DOS 3”, POR MEIO DA EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO EM ACARI, NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME, CNPJ Nº 12.725.128/0001-00, COM SEDE À RUA CAMPOS SALES, Nº 43, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59611-050.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE JULHO DE 2024.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 13 DE MARÇO DE 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3243, de 15/03/2024.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:08B9899A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2024, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**, para a referida pasta administrativa:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EDITAL Nº 003/2024				
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado	
01	WESLEY URIEL AZEVEDO DE LUCENA	10,0	7º	
02	ALESSANDRA BEATRIZ DA C. ARAÚJO	10,0	8º	

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **03 e 04 de abril de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 03/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 01 de abril de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0151DCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2024 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC. PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no

Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do seguinte candidato aprovado no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

GARI - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
FELIPE BARBOSA SANTOS	22,00	10
GIULLIANA TARCIA DA CUNHA COSTA	21,00	11

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **16 de abril de 2024**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
- Para o cargo de motorista: comprovar o ensino médio completo + CNH-D + curso de primeiros socorros.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Eletrcardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletronecefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 10/2023, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 01 de abril de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BD9F57DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.26-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.03.26-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATE 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 17.424,06(dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

Alexandria - RN, 26 de março de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:C0265432

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATE 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 25/03/2024.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D00C1A5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATE 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 17.424,06(dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

Alexandria - RN, 25 de março de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:524D1691

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 008 , DE 01 DE ABRIL DE 2024**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria Vilani Torres Moreira Penha admitida no serviço público municipal em 12/03/2001, ocupando cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 395-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **MARIA VILANI TORRES MOREIRA PENHA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora, portadora da carteira de Identidade nº 519.887 SSP/RN e do CPF/MF nº 300.426.824-87, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2024.002-3**, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 e art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 7º da EC nº 41/2003 e, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e gratificação por aperfeiçoamento no valor de 5%, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:6464622A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.14-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE DOSAGEM DE CLORO, NA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ATRAVÉS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, serviço de substituição de 01 mano vacuômetro; Substituição de 01 válvula redutora de pressão; substituição de 3 metros de mangueira de 3/8 e substituição de 01 injetor de 3/4, todos no sistema. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 14/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.884.672/0001-96, com sede a Rodovia BR 101 – Norte KM 38, S/N – Distrito Industrial – CEP 53700-000 – Itapissuma/PE. Item(s): 1. Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Alexandria - RN, 14 de março de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:6CAF40A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica CAIXA ECONOMICA DO FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, para prestar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE ANÁLISE E ACESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ALTO DO RODRIGUES NO ÂMBITO DO PROJETO CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS. Valor Global Estimado: R\$ 46.593,32 (quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

Alto do Rodrigues/RN, 27/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

CPF nº. 721.192.414-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:41736A3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
351/2022 (LICITAÇÃO Nº 103/2022 – MODALIDADE
CONCORRÊNCIA)

* **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2022** (Licitação nº 103/2022 – Modalidade Concorrência). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** A E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. nº 04.693.484/0001-52. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E TRATAMENTO FINAL (ETAPA I) DO MUNICÍPIO ALTO RODRIGUES/RN. **DO ADITIVO:** Constitui o presente termo aditivo o acréscimo por readequação do valor atual do contratado, qual seja **R\$ 12.807.171,96** (doze milhões, oitocentos e sete mil cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos). Para **R\$ 12.858.046,06** (doze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quarenta e seis reais e seis centavos), perfazendo o valor acrescido em **R\$ 50.874,10** (cinquenta mil oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inc. I, "a" e "b", combinado com o § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **ASSINATURAS:** 10/11/2023. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49. Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Claudio Augusto da Escossia, CPF nº 443.323.004-91. * **Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:48DFE3E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Disciplina e Regulamenta a Emissão de Carteiras de Estudantes no âmbito do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todo e qualquer estudante terá direito a portar uma carteira desta condição.

Art. 2º O estudante portador da Carteira Estudantil, terá direito a um desconto de 50% nos preços dos ingressos cobrados para atividades de quaisquer fins, sejam elas de natureza esportiva ou cultural.

Art. 3º A emissão e confecção das Carteiras Estudantis será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os alunos da rede municipal e estadual de ensino são isentos do pagamento de qualquer taxa para emissão de Carteira Estudantil, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os alunos da rede particular de ensino pagarão taxa simbólica para emissão das Carteiras Estudantis, a ser fixada mediante Portaria da Secretaria de Educação do Município.

Art. 5º Caberá às direções das Escolas Estaduais e Municipais de ensino fiscalizar e cadastrar os estudantes que requererem o benefício.

Art. 6º Toda e qualquer carteira estudantil emitida no município de Angicos/RN será, obrigatoriamente, subscrita pelo Diretor do estabelecimento municipal ou estadual de ensino.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 26 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:D6F353F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024**

PORTARIA Nº 035/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **Francisco Batista Filho**, CPF nº 473.xxx.xxx-53 e RG nº 9xxxx0 ITEP/RN, do cargo de Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:468330FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024**

PORTARIA Nº 036/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Corina Luiza de Araújo Batista**, portadora do CPF nº 098.xxx.xxx-99 e RG nº 002.xxx.697 SSP/RN, para o cargo de Secretária Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:BE61D550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0369/2024 GC, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 546/2022 de 18 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem remuneração por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Delfina Ferino de Sousa, matrícula 010139-7, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de abril de 2024 à 29 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 01 de abril de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D77E4D34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0370/2024-GC, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. Conceder Licença Prêmio 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Elizabeth Reinaldo Fonseca, matrícula 010245-8, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de abril de 2024 à 30 de abril de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de abril de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:62A1E9FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0371/2024-GC, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Lucilene Venâncio da Silva, matrícula 010174-5, Ocupante do cargo de Recepcionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de abril de 2024 à 30 de abril de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de abril de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9B95F40C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0372/2024-GC, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. Conceder Licença Prêmio 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Vânia Maria Nunes, matrícula 010190-7, Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de abril de 2024 à 30 de abril de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de abril de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4C92F078

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, DESTINADA À ANIMAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, EM ANTÔNIO MARTINS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 120.000,00.

Antônio Martins - RN, 1º de Abril de 2024

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4B969AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0373/2024-GC, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Maria Aurineide de Oliveira, matrícula 010045, Ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de abril de 2024 à 29 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de abril de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:111ACCF4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº:01030001/2024-FMS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 01030001/2024-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN. CNPJ Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME, CNPJ Nº 12.226.156/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E REBOQUE DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI. VALOR TOTAL: R\$399.050,00 (trezentos e noventa e nove mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO:

2126 - 3 . 3004 . 10 . 301 .9. 2.83. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2127 - 3 . 3004 . 10 . 301 .9. 2.83. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2128 - 3. 3004. 10. 301. 9. 2.83. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2129 - 3. 3004. 10. 301. 9. 2.83. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2155 - 3 . 3004 . 10 . 301 .9. 2.86. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2156 - 3 . 3004 . 10 . 301 .9. 2.86. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2157 - 3 . 3004 . 10 . 301 .9. 2.86. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2158 - 3 . 3004 . 10 . 301 .9. 2.86. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2173 - 3 . 3004 . 10 . 301 .9. 2.88. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2174 - 3 . 3004 . 10 . 301 .9. 2.88. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2175 - 3 . 3004 . 10 . 301 .9. 2.88. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2176 - 3 . 3004 . 10 . 301 .9. 2.88. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2528 - 3 . 3004 . 10 . 301 .9. 2.219. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2671 - 3 . 3004 . 10 . 301 .9. 2.219. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2531 - 3 . 3004 . 10 . 301 .9. 2.219. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2230 - 3 . 3004 . 10 . 302 .9. 2.100. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2231- 3 . 3004 . 10 . 302 .9. 2.100. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2232 - 3 . 3004 . 10 . 302 .9. 2.100. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2108 - 3 . 3004 . 10 . 122 .3. 2.80. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2109 - 3 . 3004 . 10 . 122 .3. 2.80. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2110 - 3 . 3004 . 10 . 122 .3. 2.80. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2111 - 3 . 3004 . 10 . 122 .3. 2.80. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2233 - 3 . 3004 . 10 . 302 .9. 2.100. 0.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 10/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:EA9F4EB7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1791/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Daiana da Silva Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Nata/RN**, no(s) dia(s), 17 de abril de 2024, para participar de encontro de vencedores do **Prêmio Prefeitura Empreendedora**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DC0C65F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01030001/2024-FMAS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 01030001/2024-FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME, CNPJ Nº 12.226.156/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E REBOQUE DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI. VALOR TOTAL: R\$115.375,00 (cento e quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO:

2377 - 4 . 4003 .8. 122 .3. 2.125. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2378 - 4 . 4003 .8. 122 .3. 2.125. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2379 - 4 . 4003 .8. 122 .3. 2.125. 0. 3.3.90.39.00 - - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2380 - 4 . 4003 .8. 122 .3. 2.125. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2312 - 4 . 4004 .8. 244 .10. 2.112. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2631- 4 . 4004 .8. 243 .10. 2.113. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2320 - 4 . 4004 .8. 243 .10. 2.113. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2691 - 4 . 4004 .8. 243 .10. 2.113. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2458 - 4 . 4004 .8. 244 .10. 1.43. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2442 - 4 . 4004 .8. 244 .10. 1.43. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2274 - 4 . 4004 .8. 244 .10. 2.109. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2282 - 4 . 4004 .8. 244 .10. 2.109. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2291- 4 . 4004 .8. 244 .10. 2.110. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2299 - 4 . 4004 .8. 244 .10. 2.110. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2309 - 4 . 4004 .8. 244 .10. 2.112. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2333 - 4 . 4004 .8. 244 .10. 2.117. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2335 - 4 . 4004 .8. 244 .10. 2.117. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2336 - 4 . 4004 .8. 244 .10. 2.118. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 10/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E506A8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1792/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 120,00 (Cento e Vinte reais) ao (a) senhor (a), **Luís Gírlário de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 05 de abril de 2024, para participar de Atividades Formativas para os professores da Educação do Campo do Programa Escola da Terra.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C062C649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01030001/2024-PMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01030001/2024-PMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME, CNPJ Nº 12.226.156/0001-74
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E REBOQUE DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI. VALOR TOTAL: R\$115.375,00 (cento e quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO:

1773 - 2 . 2020 .4. 122 .2. 2.9. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
1774 - 2 . 2020 .4. 122 .2. 2.9. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
1777 - 2 . 2020 .4. 122 .2. 2.9. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
1778 - 2 . 2020 .4. 122 .2. 2.9. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
1831 - 2 . 2023 .4. 123 .4. 2.20. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
1832 - 2 . 2023 .4. 123 .4. 2.20. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
1834 - 2 . 2023 .4. 123 .4. 2.20. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
2022 - 2 . 2030 .4. 122 .3. 2.59. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
2023 - 2 . 2030 .4. 122 .3. 2.59. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
2024 - 2 . 2030 .4. 122 .3. 2.59. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
2025 - 2 . 2030 .4. 122 .3. 2.59. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica; 2058 - 2 . 2030 .26. 782 .6. 2.65. 0. 4.4.90.30.00 - Material de Consumo; 2059 - 2 . 2030 .26. 782 .6. 2.65. 0. 4.4.90.30.00 - Material de Consumo; 2060 - 2 . 2030 .26. 782 .6. 2.65. 0. 4.4.90.30.00 - Material de Consumo; 2030 - 2 . 2031 .15. 452 .6. 2.60. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2031 - 2 . 2031 .15. 452 .6. 2.60. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2032 - 2 . 2031 .15. 452 .6. 2.60. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2035 - 2 . 2031 .15. 452 .6. 2.60. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2036 - 2 . 2031 .15. 452 .6. 2.60. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2039 - 2 . 2031 .15. 452 .6. 2.61. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2040 - 2 . 2031 .15. 452 .6. 2.61. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2041 - 2 . 2031 .15. 452 .6. 2.61. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2042 - 2 . 2031 .15. 452 .6. 2.61. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2065 - 2 . 2027 .4. 122 .3. 2.67. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2066 - 2 . 2027 .4. 122 .3. 2.67. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2067 - 2 . 2027 .4. 122 .3. 2.67. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2090 - 2 . 2027 .20. 606 .5. 2.73. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2091 - 2 . 2027 .20. 606 .5. 2.73. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 2092 - 2 . 2027 .20. 606 .5. 2.73. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2093 - 2 . 2027 .20. 606 .5. 2.73. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2562 - 2 . 2024 .12. 122. 3. 2.212. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2565 - 2 . 2024 .12. 122. 3. 2.212. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1866 - 2 . 2024 .12. 361. 8. 2.29. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1867 - 2 . 2024 .12. 361. 8. 2.29. 0. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 1870 - 2 . 2024 .12. 361. 8. 2.29. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1871 - 2 . 2024 .12. 361. 8. 2.29. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1872 - 2 . 2024 .12. 361. 8. 2.29. 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 10/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C92DA94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2024**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 007/2024 – Tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE CARGA VIVA (BOVINOS) DE APODI Á MOSSORÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 01 de Abril de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Agente de Contratação
Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:01606C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1793/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Itamara Isis Silveira de Sena**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial Social**, Símbolo DSG, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial- SEMDSMIR** na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:394626CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº19120001/20213-ATAPE023/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº19120001/20213-ATAPE023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93- ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 061.599.814-39-PREFEITO
CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI- CNPJ Nº 19.119.769/0001-51-JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO-CPF 050.513.754-90.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCIPAL DE SÍTIO DO GÓIS. CONFORME PEÇA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI ZONA RURAL APODI/RN. VIGÊNCIA: 22/03/2024 ATÉ 22/05/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA APODI/RN, 22/03/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4011F039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Ana Paula da Silva Souza, matrícula 96179-5, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2024

Arez/RN, 01 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C90A85B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Erivaldo de Souza Régio, matrícula 9670-9, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2024.

Arez/RN, 01 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3943A866

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 769/2024

Dispõe sobre modernização de regras para consignação em folha de pagamento e alteração de margem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das regras para consignação em folha de pagamento em operações de crédito a serem firmadas pelos servidores;

DECRETA:

Art. 1º É permitida a consignação em folha de pagamento o vencimento, desde que estabelecida em convênio decorrente em Lei.

§ 1º A soma de consignações não poderá ultrapassar a 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos fixos.

§ 2º O prazo máximo de parcelamento será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para a instituição financeira que processe a folha de pagamento, e de 120 (cento e vinte) meses para demais instituições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigo na sua data de publicação

Arez/RN, 01 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1860F780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2024 - DISPENSA N.º
009/2024

Extrato do Contrato nº 009/2024

Dispensa nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **R S FERREIRA DA SILVA - CNPJ: 24.838.960/0001-93.**OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento odontológicos pertencentes a Rede de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.**VALOR: **RS 16.020,00 (DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 25/03/2024 a 24/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 25 de março de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

RALYANNE SOALRES FERREIRA DA SILVA -

P/Contratada

Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:CA2DA04A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2024 - DISPENSA N.º
005/2024

Extrato do Contrato nº 005/2024

Dispensa nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **49.055.198 ROZIANO SOARES FELIX - CNPJ: 49.055.198/0001-08.**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA JUNTO AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**VALOR: **RS 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 19/03/2024 a 18/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 19 de março de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

ROZIANO SOARES FELIX -

P/Contratada

Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:24247BB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2024 - DISPENSA N.º
010/2024

Extrato do Contrato nº 010/2024

Dispensa nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10.**OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Contentores de resíduos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo.**VALOR: **RS 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 25/03/2024 a 24/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 25 de março de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR -

P/Contratada

Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:A0E9AA1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 011/2024

Ref.: **Dispensa de Licitação n.º 011/2024 / Processo n.º 25030002/24**OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material fitoterápico o qual será destinado a atender as necessidades do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.**

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material fitoterápico o qual será destinado a atender as necessidades do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.**CREDOR: **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 43.229.044/0001-09.**VALOR TOTAL: **RS 3.118,54 (TRÊS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 01 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:D1199DF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
011/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011/2024, correspondente ao processo administrativo n.º 25030002/24, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL FITOTERÁPICO O QUAL SERÁ DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 3.118,54 (TRÊS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, em favor de **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 43.229.044/0001-09**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 01 de abril de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:03B51EFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 25030002/24 - DISPENSA 011/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 43.229.044/0001-09, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL FITOTERÁPICO O QUAL SERÁ DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 3.118,54 (TRÊS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 01 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:03941AD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
011/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 011/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL FITOTERÁPICO O QUAL SERÁ DESTINADO A ATENDER

AS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 43.229.044/0001-09.

VALOR.....: R\$ 3.118,54 (TRÊS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 01 de abril de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:E1130DC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 012/2024**

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 012/2024 / Processo n.º 25030003/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DOS EVENTOS TEMPORÁRIOS REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DOS EVENTOS TEMPORÁRIOS REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

CREDOR: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 40.481.941/0001-09.

VALOR TOTAL: R\$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 01 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:7F2B273E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
012/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 012/2024**, correspondente ao **processo administrativo nº 25030003/24**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DOS EVENTOS TEMPORÁRIOS REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em favor de **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 40.481.941/0001-09**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 01 de abril de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:E3F79C54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 25030003/24 - DISPENSA 012/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 40.481.941/0001-09**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DOS EVENTOS TEMPORÁRIOS REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 01 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:FFAA90B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
012/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa nº 012/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DOS EVENTOS TEMPORÁRIOS REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 40.481.941/0001-09.

VALOR.....: R\$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 01 de abril de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:DD388D0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024**, correspondente ao **processo administrativo nº 27030001/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “BANDA GRAFITH” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “BF PEDRO - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, em favor de **BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA - CNPJ/CPF: 05.088.013/0001-88**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 01 de abril de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:84CC7EAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27030001/24 - INEXIGIBILIDADE
N.º 024/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA - CNPJ/CPF: 05.088.013/0001-88**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “BANDA GRAFITH” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “BF PEDRO - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 01 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:A8DA6A77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 024/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO
DENOMINADO “BANDA GRAFITH” PARA SE
APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “BF PEDRO -
EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA
GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E
PROMOCOES ARTISTICA LTDA - CNPJ/CPF:
05.088.013/0001-88.

VALOR.....: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei nº
14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 01 de abril de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:23AC6F1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2024 - INEXIGIBILIDADE
N.º 024/2024

Extrato do Contrato nº 013/2024

Inexigibilidade nº 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA - CNPJ: 05.088.013/0001-88.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “BANDA GRAFITH” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “BF PEDRO - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

VALOR: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: De: 01/04/2024 a 31/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 01 de abril de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI - P/Contratante

PREFEITA

CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR - P/Contratada

Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:EFBC79AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da **Conferencia Estadual de Migrações, Refúgio e Apatridia do RN**, nos dias 27 e 28 de março de 2024.

01. LUANDA PRADO FREIRE – Assistência Social – Matrícula – 10880 - Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);

02. ANDREZA DANTAS DE SOUZA – Psicóloga do Cras - Matrícula 13854, Diária: R\$125,00 (cento e vinte cinco reais);

03. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica - Matrícula 12963, Diária: R\$125,00 (cento e vinte cinco reais);

04. IRAMAR PAIVA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula 000227, Diária: R\$125,00 (cento e vinte cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 26 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:8A2914C2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º
038/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parelhas/RN, em viagem administrativa para participar uma Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 21 de março de 2024.

01. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:91A9D8ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **ALEXSANDRO MOREIRA** do cargo Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria de Municipal de Pesca, Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 27 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:CEA98BA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2024.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**UMA**) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao senhor **FRANCISCO SALES DE SOUSA NETO**, matrícula nº 26093, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 02/04/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de Abril de 2024.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5174122C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 04/2024.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (**TRÊS**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais) cada, ao senhor **FRANCISCO SALES DE SOUSA NETO**, matrícula nº 26093, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, do dia 03/04/2024 ao dia 05/04/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de Abril de 2024.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3FF0C47B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 05/2024.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**UMA**) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) , ao senhor **EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25917, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 02/04/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de Abril de 2024.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7398B518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 06/2024.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (TRÊS) DIÁRIAS no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) cada, ao senhor **EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25917, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, do dia 03/04/2024 ao dia 05/04/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de Abril de 2024.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1542528C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01040001/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E
AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.2**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**, CNPJ: 14.775.280/0001-14, com sede Rua Machado de Assis, nº 403, Edif Office Center, Sala 01, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.610-030, neste ato representado pelo Sr.**FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1686289 – ITEP/RN, inscrito no CPF: 010.536.154-26, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e Da Eficácia) referente ao contrato 001/2022, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços **demédicos plantonistas**em atendimento às necessidades do município de Baraúna/RN, visando complementar a prestação de serviços de saúde de natureza contínua no sistema sus.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **05/04/2024 à 05/04/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Servicos De Assistencia Medica E Ambulatorial Ltda
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:077B6B12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - Nº 0401000 DE 04.DE OUTUBRO 2023 -
BARCELONA**

PORTARIA Nº 041001, DE 04 de Outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no

art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 453/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.144.220,00 (Um milhão e Cento e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte Reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 04 de outubro de 2023

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

PORTARIA 41001/2023

RESOLVE

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de

acordo com o que lhe confere a Lei Nº 453 / 2022,

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 1.144.220,00 (UM MILHÃO E CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

02002 GABINETE DO PREFEITO

2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

33901400 - 15000000 Diárias - civil 3.050,00

Soma da Ação: 3.050,00

Soma da Unidade: 3.050,00

02004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado 23.000,00

33903000 - 15000000 Material de consumo 6.500,00

33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 23.500,00

Soma da Ação: 53.000,00

Soma da Unidade: 53.000,00

02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%

31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado 42.400,00

31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 19.600,00

Soma da Ação: 62.000,00

2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL

33903000 - 15000000 Material de consumo 13.500,00

33903000 - 15520000 Material de consumo 4.000,00

Soma da Ação: 17.500,00

2067 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%

33903000 - 15400001 Material de consumo 2.000,00

33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 4.500,00

Soma da Ação: 6.500,00

2068 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%

33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 3.000,00

Soma da Ação: 3.000,00

2072 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO

33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 12.500,00

Soma da Ação: 12.500,00

2117 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL

33903000 - 15001001 Material de consumo 6.000,00

33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 32.000,00

Soma da Ação: 38.000,00

Soma da Unidade: 139.500,00

02008 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO

1052 CONTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA

44905100 - 17063110 Obras e instalações 300.000,00

Soma da Ação: 300.000,00

2089 MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA

33717000 - 15000000 Rateio pela participação em consórcio público 5.000,00

Soma da Ação: 5.000,00

2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO

31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 20.000,00

33903000 - 15000000 Material de consumo 3.000,00

33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2.500,00

33903900 - 17500000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 4.000,00

Soma da Ação: 29.500,00

Soma da Unidade: 334.500,00

02011 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA

2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Emitido em: 01/04/2024 16:59:36 Página 1 de 6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52 OUTUBRO/2023

Barcelona - RN

R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO

PORTARIA 41001/2023

33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 9.000,00

Soma da Ação: 9.000,00

Soma da Unidade: 9.000,00

02014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES

31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado 20.000,00

33903000 - 15000000 Material de consumo 7.000,00

33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 8.500,00

Soma da Ação: 35.500,00

2076 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS

33903100 - 15000000 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 5.000,00

Soma da Ação: 5.000,00

Soma da Unidade: 40.500,00

03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE

31900400 - 16050000 Contratação por tempo determinado 15.400,00

31900400 - 16593120 Contratação por tempo determinado 6.240,00

31901300 - 15001002 Obrigações patronais 400,00

33504100 - 16000000 Contribuições 3.000,00

33903000 - 15001002 Material de consumo 14.030,00

33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26.600,00

33909200 - 16000000 Despesas de exercícios anteriores 5.000,00

Soma da Ação: 70.670,00

2103 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

31900400 - 16593120 Contratação por tempo determinado 5.000,00

Soma da Ação: 5.000,00

2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

31901300 - 15001002 Obrigações patronais 7.000,00

Soma da Ação: 7.000,00

2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 31900400 - 16593120 Contratação por tempo determinado 64.900,00
 31901300 - 15001002 Obrigações patronais 118.000,00
 31901300 - 16593120 Obrigações patronais 1.600,00
 Soma da Ação: 184.500,00
 2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS
 31901100 - 16040000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 28.000,00
 Soma da Ação: 28.000,00
 2121 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF
 31901300 - 16000000 Obrigações patronais 10.000,00
 33903900 - 16593110 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 68.900,00
 33909200 - 16593210 Despesas de exercícios anteriores 12.100,00
 Soma da Ação: 91.000,00
 Soma da Unidade: 386.170,00
 04010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado 57.000,00
 31901300 - 15000000 Obrigações patronais 22.000,00
 33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 3.000,00
 Soma da Ação: 82.000,00
 2011 PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS
 33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 9.000,00
 33904800 - 15000000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 2.000,00
 Soma da Ação: 11.000,00
 2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado 42.280,00
 31901300 - 15000000 Obrigações patronais 5.720,00
 33903000 - 16600000 Material de consumo 17.500,00
 Soma da Ação: 65.500,00
 Soma da Unidade: 158.500,00

PORTARIA 041001/2023

Total Geral: 1.124.220,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02002 GABINETE DO PREFEITO

2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 24.000,00

33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 50,00

Soma da Ação: 24.050,00

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO

33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores 1.000,00

Soma da Ação: 1.000,00

2123 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33909100 - 15000000 Sentenças judiciais 1.000,00

Soma da Ação: 1.000,00

Soma da Unidade: 26.050,00

02004 SECRETARIA DE ADMINSTRACAO

2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

33504100 - 15000000 Contribuições 5.000,00

33504300 - 15000000 Subvenções sociais 1.000,00

33904600 - 15000000 Auxílio-alimentação 1.000,00

Soma da Ação: 7.000,00

Soma da Unidade: 7.000,00

02005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2084 CAPACITACAO DE SERVIDORES (TRIBUTARIO E PLANEJAMENTO)

33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física 2.500,00

Soma da Ação: 2.500,00

Soma da Unidade: 2.500,00

02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 2.000,00

Soma da Ação: 2.000,00

2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2.400,00

Soma da Ação: 2.400,00

2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%

31901300 - 15401070 Obrigações patronais 577.400,00

Soma da Ação: 577.400,00

2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%

31901300 - 15401070 Obrigações patronais 25.000,00

Soma da Ação: 25.000,00

2059 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - EDUC JOVENS E ADULTOS 70%

31901300 - 15401070 Obrigações patronais 2.500,00

Soma da Ação: 2.500,00

2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL

33909200 - 15520000 Despesas de exercícios anteriores 3.000,00

Soma da Ação: 3.000,00

2065 MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL

33909200 - 15530000 Despesas de exercícios anteriores 2.500,00

Soma da Ação: 2.500,00

2072 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO

31909200 - 15001001 Despesas de exercícios anteriores 1.800,00

Soma da Ação: 1.800,00

2125 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado 60.800,00

33903000 - 15001001 Material de consumo 700,00

Soma da Ação: 61.500,00

Soma da Unidade: 678.100,00

02008 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO

2089 MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA

33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física 2.500,00

PORTARIA 41001/2023

Soma da Ação: 2.500,00

2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO

33903000 - 17050000 Material de consumo 9.000,00

Soma da Ação: 9.000,00

Soma da Unidade: 11.500,00

02011 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA

2042 APOIO A PSICULTURA

33903000 - 15000000 Material de consumo 2.500,00

33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física 2.500,00

33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2.500,00

Soma da Ação: 7.500,00

2044 APOIO A OUVINO/CAPRINOCULTURA

33903000 - 15000000 Material de consumo 2.500,00

33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física 2.500,00

33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 1.000,00

Soma da Ação: 6.000,00

2045 REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS

33903000 - 15000000 Material de consumo 2.500,00

33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física 2.500,00

33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2.500,00
Soma da Ação: 7.500,00
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado 8.040,00
33504300 - 15000000 Subvenções sociais 1.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física 1.800,00
33909100 - 15000000 Sentenças judiciais 1.000,00
Soma da Ação: 11.840,00
Soma da Unidade: 32.840,00
02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
1062 CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO "PEDRA DA FÉ"
44903000 - 15000000 Material de consumo 2.500,00
44905100 - 17010000 Obras e instalações 4.000,00
Soma da Ação: 6.500,00
Soma da Unidade: 6.500,00
02014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 45.000,00
31901600 - 15000000 Outras despesas variáveis - pessoal civil 2.000,00
33903300 - 15000000 Passagens e despesas com locomoção 2.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física 1.000,00
33904600 - 15000000 Auxílio-alimentação 1.000,00
33909100 - 15000000 Sentenças judiciais 1.000,00
33909300 - 15000000 Indenizações e restituições 1.000,00
Soma da Ação: 53.000,00
2076 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS
33903000 - 15000000 Material de consumo 1.500,00
33904800 - 15000000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 2.000,00
Soma da Ação: 3.500,00
Soma da Unidade: 56.500,00
03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2099 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 500,00
31901300 - 16000000 Obrigações patronais 500,00
33903000 - 15001002 Material de consumo 1.900,00
33903900 - 17063110 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2.000,00
Soma da Ação: 4.900,00
2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado 7.000,00
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 15.000,00
33903000 - 17063110 Material de consumo 6.500,00
33903600 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa física 3.000,00
Soma da Ação: 31.500,00

PORTARIA 41001/2023
2103 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado 5.000,00
31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado 5.000,00
31901300 - 15001002 Obrigações patronais 21.000,00
31901300 - 16000000 Obrigações patronais 2.000,00
33909200 - 16000000 Despesas de exercícios anteriores 1.000,00
Soma da Ação: 34.000,00
2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado 16.000,00
31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado 20.000,00
33903300 - 16000000 Passagens e despesas com locomoção 2.000,00
33909300 - 16000000 Indenizações e restituições 500,00
Soma da Ação: 38.500,00

2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE
33903000 - 15001002 Material de consumo 500,00
Soma da Ação: 500,00
2112 CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
33903000 - 15001002 Material de consumo 4.500,00
33903200 - 15001002 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 2.000,00
33903600 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa física 3.600,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2.500,00
Soma da Ação: 12.600,00
2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado 10.400,00
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 54.500,00
33504100 - 15001002 Contribuições 10.200,00
Soma da Ação: 75.100,00
2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS
33903000 - 16000000 Material de consumo 20.000,00
33909200 - 16000000 Despesas de exercícios anteriores 3.000,00
Soma da Ação: 23.000,00
2120 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PREVINE BRASIL
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 1.000,00
33903000 - 16000000 Material de consumo 1.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2121 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF
31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado 28.000,00
31909200 - 16000000 Despesas de exercícios anteriores 12.500,00
33903600 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física 100,00
Soma da Ação: 40.600,00
2145 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
31901100 - 16050000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
Soma da Unidade: 272.700,00
04010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31909100 - 15000000 Sentenças judiciais 500,00
33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 500,00
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores 3.000,00
Soma da Ação: 4.000,00
2008 GESTÃO- PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASILIGD-PAB
31901300 - 16600000 Obrigações patronais 6.000,00
33903900 - 27063110 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 1.500,00
Soma da Ação: 7.500,00
2011 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
33903600 - 16600000 Outros serviços de terceiros - pessoa física 5.500,00
Soma da Ação: 5.500,00
2018 COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - PBF
33909200 - 16600000 Despesas de exercícios anteriores 6.530,00
Soma da Ação: 6.530,00
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMAS E DEAIS CONSELHOS
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física 500,00
PORTARIA 41001/2023
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente 500,00
Soma da Ação: 1.000,00
2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33903000 - 27063110 Material de consumo 6.000,00

Soma da Ação: 6.000,00
 Soma da Unidade: 30.530,00
 Total Geral: 1.124.220,00
 04/10/2023

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 4 de outubro de 2023.

Art. 3º - Este(a) Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publicado por:
 Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:7F3DE80D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 03 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O
 EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -
 BENTO FERNANDES-RN**

DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Bento Fernandes;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 23/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

D E C R E T A:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, bem como o cronograma de desembolso mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos da administração municipal direta e indireta, incluindo o poder legislativo, conforme o disposto nos Anexos I e II.

Art. 2º A programação financeira e a execução orçamentária, bem como o cronograma de desembolso mensal aprovados por este decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas

metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias para exercício do ano de 2024.

Art. 3º Os órgãos da administração direta, indireta, fundações, bem como os fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira deste município no ano de 2024.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2023 e do possível excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2024, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma de desembolso mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da programação financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2024, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II
DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO
DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS
(QDD)

Art. 9º As alterações do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos na Lei Orçamentária Anual nº 561/2023 (LOA 2024).

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§2º Os remanejamentos de que trata o parágrafo anterior, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria de Administração e seus valores

não são computados no limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 10 As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art.11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que financiam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, de acordo com o que determina o art. 3º, Lei Municipal nº 561 de 01 de dezembro de 2023(LOA 2024), devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO IV DOS EMPENHOS DAS DESPESAS

Art.12 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Parágrafo Único Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao cronograma mensal de desembolso integrante do anexo deste Decreto.

Art.13 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no anexo deste decreto e sem o registro do devido empenho.

CAPÍTULO V DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art.14 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos delas decorrentes, salvo nos casos indispensáveis, decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art.15 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos secretários municipais.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.16 A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2024 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art.18 Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da administração direta e indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela Secretaria de Finanças.

Art.19 Observados os procedimentos fixados neste decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 20 Este decreto produz seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024

Bento Fernandes/RN, em 03 de janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:321DAD9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 001/2024 – PROCESSO SELETIVO - MONITORES TEMPO INTEGRAL

EDITAL Nº 001/2024 – RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MONITORES DE
OFICINAS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria Nº 079/2024, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Monitores de Oficinas do Programa Escola em Tempo Integral.

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA PRETENDIDA	RESULTADO FINAL
009/2024	Antonio Carlos Vicente Figueredo	Matemática	CLASSIFICADO
013/2024	Laizy Wiliane dos Santos da Silva	Matemática	1º CADASTRO DE RESERVA
001/2024	Izac do Nascimento Silva	Matemática	ELIMINADO CONFORME O ITEM 3 DO EDITAL

003/2024	Raniery de Lima Costa	Arte e Cultura	CLASSIFICADO
004/2024	Ricardo Anacléto de Souza	Arte e Cultura	1º CADASTRO DE RESERVA

007/2024	Eloiza Bezerra de Souza	Português	CLASSIFICADO
011/2024	Izabel Silva Santos	Português	1º CADASTRO DE RESERVA
005/2024	Luciana de Oliveira Costa Ribeiro	Português	2º CADASTRO DE RESERVA
010/2024	Pedro Henrique Menezes da Silva	Português	3º CADASTRO DE RESERVA
006/2024	Maria Heloisa de Lima da Silva	Português	ELIMINADO CONFORME O ITEM 5.1 DO EDITAL
008/2024	Larissa Franciely de Souza	Português	ELIMINADO CONFORME O ITEM 5.1 DO EDITAL

002/2024	Joab Natan do Nascimento Salustro	Esporte e Lazer	CLASSIFICADO
012/2024	Gerson Thiago Dias da Silva	Esporte e Lazer	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2024.

AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Josemaria Twanny Bezerra Dos Santos

Código Identificador:5C0D029B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 – ORIUNDO DO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 – ORIUNDO DO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
 CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: R. SUASSUNA CARNEIRO – ME, inscrita no
 CNPJ: 23.930.298/0001-34 **OBJETO:** Prorrogação da vigência
 indicada na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E
 DO VALOR CONTRATUAL, Contrato de nº 017/2021.

VIGÊNCIA: 03 de março de 2024 a 02 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº
 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas
 e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são
 expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março 2024.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e
 Rubens Suassuna Carneiro – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 01 de março de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:1727ECEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
 CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO DA SILVA - CPF:
 015.396.504-56 **OBJETO:** Locação do Imóvel para funcionamento
 da sala do Empreendedor - **OBJETO DE ADITAMENTO:**
 Prorrogação de vigência ao Contrato de nº 010/2022, conforme citada
 na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

VIGÊNCIA: 23 de março de 2024 a 22 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº
 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas
 e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são
 expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e
 Luiz Antonio da Silva – pelo contratado.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 22 de março de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:F474DC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 – ORIUNDO DO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 – ORIUNDO DO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
 CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ICFD EMERENCIANO - ME, inscrita no CNPJ:
 40.048.516/0001-20 **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na
 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E DO
 VALOR CONTRATUAL, Contrato de nº 023/2021.

VIGÊNCIA: 30 de março de 2024 a 29 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº
 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas
 e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são
 expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março 2024.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e
 Izabel Cristina Figueiredo Dias Emerenciano – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 27 de março de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:2662EFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
 CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: WILMA MIRIA SILVESTRE DE SOUZA,
 inscrita no CNPJ: 34.262.902/0001-18 **OBJETO:** Prorrogação da
 vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA
 CONTRATUAL, Contrato de nº 009/2023.

VIGÊNCIA: 02 de março de 2024 a 01 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº
 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas
 e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são
 expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março 2024.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e
 WILMA MIRIA SILVESTRE DE SOUZA – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 01 de março de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:890C5BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
NOVO CRONOGRAMA - EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO - MONITORES TEMPO
INTEGRAL

EDITAL 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CADASTRO RESERVA DE MONITORES DE
OFICINAS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA
ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA
SAÚDE/RN

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde - RN, por meio da Secretaria
 Municipal de Educação, informa que houve uma alteração no item 09

do edital 001/2024, que se refere ao cronograma de atividades. O novo cronograma está detalhado a seguir, com destaque para a modificação da data de divulgação do resultado final e itens subsequentes:

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	22/03/2024
Período de inscrições	De 25 a 26/03/2024
Período de análise curricular e entrevista	27 e 28/03/2024
Publicação do resultado	02/04/2024 (ALTERADO)
Período de recurso	03/04/2024
Publicação do resultado de recurso	04/04/2024
Publicação do resultado final	05/04/2024
Convocação	05/04/2024

DESTAQUE: Houve uma alteração na data de divulgação do resultado final e itens subsequentes devido ao feriado de 29/03/2024, o qual impossibilitou a publicação no site da FEMURN. Para garantir a transparência do processo seletivo, o resultado, previamente marcado para 01/04/2024, foi adiado para **02/04/2024**.

Os interessados devem estar cientes da atualização do cronograma.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Josemaria Twanny Bezerra Dos Santos
Código Identificador:03CDED2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 084/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 084/2024 de 01 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença para trato de assuntos particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 96 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA JULIANA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **121786-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para trato de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, com vigência a partir de **18 de março de 2024 a 18 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:70DCF527

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 085, 01 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 085, 01 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOSÉ AUDI COSTA**, matrícula nº **120055-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **02 de abril de 2024 a 02 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:57050F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 38 DE 01 DE ABRIL 2024/GP

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) Sr.(a) **JOSÉ FELIX NETO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 039.###.###-46, do Cargo em Comissão de CC-1, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;

Bodó/RN, 01 de abril de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9EFC944A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 39 DE 01 DE ABRIL 2024/GP

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) Sr.(a) **ADRIANO PAZ PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 039.###.###-07, do Cargo em Comissão de CC-1, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;

Bodó/RN, 01 de abril de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:805244A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40 DE 01 DE ABRIL 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Sr.(a) ALLAN PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 701.###.###-42, do Cargo em Comissão de CC-2, DIRETOR DO TRANSPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;

Bodó/RN, 01 de abril de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:172DF14E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41 DE 01 DE ABRIL 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Sr.(a) IGRID YASMIN DA SILVA VICTOR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 123.###.###-81, do Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORDENADORA DO SCFV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;

Bodó/RN, 01 de abril de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:F3A1C619

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42 DE 01 DE ABRIL 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Sr.(a) ALLAN PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 701.###.###-42, para exercer o Cargo em Comissão de CC-1, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;

Bodó/RN, 01 de abril de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:56FF1FAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43 DE 01 DE ABRIL 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Sr.(a) FRANCISCO JESUINO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 937.###.###-72, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2, DIRETOR DO TRANSPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;

Bodó/RN, 01 de abril de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:80603DDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44 DE 01 DE ABRIL 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Sr.(a) JOZILENE SILVA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 077.###.###-09, do Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORDENADORA DE GESTÃO DE CONTRATOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;

Bodó/RN, 01 de abril de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:09ACFC91**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024**

Processo nº 0976/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinados a equipar as Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 26/03/2024 à 26/03/2025

Valor: R\$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:4564180D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024**

Processo nº 0976/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: **JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 07.869.398/0001-46**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinados a equipar as Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 26/03/2024 à 26/03/2025

Valor: R\$13.798,00 (Treze mil, setecentos e noventa e oito reais)

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:26674334**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024**

Processo nº 0976/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: **K J DE M ANDRADE LTDA
CNPJ de nº 49.385.374/0001-61**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinados a equipar as Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 26/03/2024 à 26/03/2025

Valor: R\$50.800,00 (Cinquenta mil e oitocentos reais)

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:E1CC3E11**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024**

Processo nº 0976/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ de nº 37.653.978/0001-62**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinados a equipar as Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 26/03/2024 à 26/03/2025

Valor: R\$3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:E40E66FE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024**

Processo nº 0976/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR
07478427448
CNPJ de nº 31.578.656/0001-10**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinados a equipar as Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 26/03/2024 à 26/03/2025

Valor: R\$3.930,00 (Três mil, novecentos e trinta reais).

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:88B44191**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024****Processo nº 0867/2024****Pregão Eletrônico nº 004/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos e Farmácia Básica para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2024, a empresa:

Lotes: 01, 03 ao 05, 07 ao 09, 12 ao 14 e 16.

A.A. DE S. WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35, com um valor total de R\$1.308.192,50 (um milhão, trezentos e oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Lote: 02.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21, com um valor total de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Lote 10, 11 e 15:

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, com um valor total de R\$239.339,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta e nove reais).

Lote 06:

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com um valor total de R\$23.148,00 (vinte e três mil e cento e quarenta e oito reais).

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:732A7733

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024**

**Processo nº0867/2024
Pregão Eletrônico nº 004/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos e Farmácia Básica para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2024, as empresas:

Lotes: 01, 03 ao 05, 07 ao 09, 12 ao 14 e 16.

A.A. DE S. WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35, com um valor total de R\$1.308.192,50 (um milhão, trezentos e oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Lote: 02.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21, com um valor total de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Lote 10, 11 e 15:

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, com um valor total de R\$239.339,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta e nove reais).

Lote 06:

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com um valor total de R\$23.148,00 (vinte e três mil e cento e quarenta e oito reais).

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação
Bom Jesus/rn

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:97C9F167

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024**

Processo nº 0700/2024 – Dispensa de Licitação nº017/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: **TERRAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.576.289/0001-21**

Objeto: Locação de uma motoniveladora para utilização em obras de infraestrutura no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/04/2024 à 31/12/2024.
Valor: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E99E678C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024**

**Processo nº0867/2024
Pregão Eletrônico nº 004/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos e Farmácia Básica para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 com início em 04 de março de 2024, realizado em 22 de março de 2024, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 867/2024.

Lotes: 01, 03 ao 05, 07 ao 09, 12 ao 14 e 16.

A.A. DE S. WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35, com um valor total de R\$1.308.192,50 (um milhão, trezentos e oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Lote: 02.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21, com um valor total de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Lote 10, 11 e 15:

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, com um valor total de R\$239.339,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta e nove reais).

Lote 06:

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com um valor total de R\$23.148,00 (vinte e três mil e cento e quarenta e oito reais).

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B03469F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - DAFNE SEMIRES DE ARAÚJO SILVA

PORTARIA N. 071/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. DAFNE SEMIRES DE ARAÚJO SILVA, portadora do CPF: XX2.356.254-XX, para o cargo de Coordenador de Compras e Serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:4A81A31D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - MARIA MAGNOLIA DO NASCIMENTO

PORTARIA N. 072/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA MAGNOLIA DO NASCIMENTO, portadora do CPF: XX8.657.644-XX, para o cargo de Chefe de Patrimônio, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:1ECFFDC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - MARIA DE CASSIA DOS SANTOS DUARTE

PORTARIA Nº 070/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **MARIA DE CASSIA DOS SANTOS DUARTE**, matrícula nº 126, portadora do CPF nº XX5.072.014-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:1261B863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 073/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - MATHEUS VICTOR GOMES DA SILVA

PORTARIA N. 073/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. MATHEUS VICTOR GOMES DA SILVA portador do CPF: XX0.143.444-XX, do cargo de Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:24D16C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 074/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO

PORTARIA N. 074/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO, portador do CPF: XX7.357.394-XX, para o cargo de Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:373B11DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E A INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.655.976/0001-75.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.202.003/0001-97, sediado na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Brejinho/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, inscrito no CPF (MF) sob o nº 422.799.684-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, nº121, Centro, Município de BREJINHO - RN, CONTRATANTE, do outro lado a empresa INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 38.655.976/0001-75, com sede em Av. João Ferreira de Melo, nº2880, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.078-320, neste ato representada por seu sócio, Senhor Ronny Ery Vieira Gomes, portador da Cédula de Identidade nº 93002382210 - SSPDS/CE, CPF nº 014.211.133-33, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo de Aditivo de valor a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$ 606.677,65 (quinhentos e quarenta e cinco mil vinte e nove reais e dezenove centavos), sendo aditivado para R\$ 636.029,20 (seiscentos e trinta e seis mil vinte e nove reais e vinte centavos), o valor total aditivado e de R\$ 29.351,55 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**conforme tabela em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Natureza da despesa: 15.451.0057.2.012

Unidade de despesa: 02.05 Secretaria Municipal de infraestrutura

Fonte: 150000000

Elemento de Despesa:4.4.90.51.00

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brejinho/RN, 01 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Brejinho

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Inov Serviços e Construtora LTDA
CNPJ Sob o Nº 38.655.976/0001-75

RONNY ERY VIEIRA GOMES

CPF Nº 014.211.133-33

Pela Contratada

Testemunhas :

Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:ABDC8723

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2024-GP**

PORTARIA Nº. 070/2024-GP Brejinho/RN, de 01 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO o Senhor Jeferson Rodolfo Gomes Costa, Portador do CPF: 114.*.***-86, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, desta Prefeitura.**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D30225CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 071/2024-GP

PORTARIA Nº: 071/2024-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 1/5 (um e meia) diárias, no valor unitário de R\$296,56 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 444,82 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta dois centavos) para a servidora Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde deste Município, para se deslocar à Martins/PN, entre os dias 04 de abril à 05 de abril de 2024, para participar do Fórum Expert em Licitações, com habilitação para Pregoeiros, a ser realizado no Hotel Serrano, localizado na Cidade de Martins/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:38C446E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 072/2024-GP

PORTARIA Nº: 072/2024-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 1/5 (um e meia) diárias, no valor unitário de R\$148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 222,42 (duzentos e vinte dois reais e quarenta dois centavos) para a servidora Claudiane da Silva Costa, Agente de Contratação deste Município, para se deslocar à Martins/RN, entre os dias 04 de abril à 05 de abril de 2024, para participar do Fórum Expert em Licitações, com habilitação para Pregoeiros, a ser realizado no Hotel Serrano, localizado na Cidade de Martins/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F1E07F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 073/2024-GP

PORTARIA Nº: 073/2024-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 1/5 (um e meia) diárias, no valor unitário de R\$148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 222,42 (duzentos e vinte dois reais e quarenta dois centavos) para a servidora Jayanne Kyvia Lima Pessoa, Diretora de Unidade Orçamentária deste Município, para se deslocar à Martins/RN, entre os dias 04 de abril à 05 de abril de 2024, para participar do Fórum Expert em Licitações, com habilitação para Pregoeiros, a ser realizado no Hotel Serrano, localizado na Cidade de Martins/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:07855C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 074/2024-GP

PORTARIA Nº: 074/2024-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 1/5 (um e meia) diárias, no valor unitário de R\$148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 222,42 (duzentos e vinte dois reais e quarenta dois centavos) para o servidor João Antônio de Mendonça Neto, Diretor do Departamento de Compras deste Município, para se deslocar à Martins/RN, entre os dias 04 de abril à 05 de abril de 2024, para participar do Fórum Expert em Licitações, com habilitação para Pregoeiros, a ser realizado no Hotel Serrano, localizado na Cidade de Martins/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C3FCC7A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 328/2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 328/2024.

“Dispõe sobre o expediente administrativo e atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido o artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração destamunicipalidade apontou como medida de aprimoramento do serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos municípios, a instituição de jornada de trabalho reduzida ininterrupta nos órgãos do Poder Executivo Municipal, na forma como disciplina adiante, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o expediente administrativo e atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O horário de expediente administrativo e de atendimento ao público dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nas segundas, quartas e quintas-feiras, compreendem turno corrido das 8h às 13h.

Art. 3º - O horário de expediente administrativo e de atendimento ao público dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nas terças e sextas-feiras, compreendem turno corrido das 8h às 15h, salvo disposição diversa em regulamento específico.

§ 1º - A jornada diária de trabalho presencial dos servidores que atuam nas atividades administrativas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, nos dias fixados no *caput* deste artigo, será de sete horas ininterruptas, respeitado o disposto na legislação específica aplicável, exceto para os servidores que trabalham em regime de plantão.

§ 2º - Para cumprimento da jornada de que trata o *caput*, fica assegurada aos servidores, a fruição de uma hora de descanso a título de intervalo intrajornada, conforme estabelecido por ato do titular da respectiva Secretaria.

§ 3º - A critério do titular da Secretaria a qual o servidor é vinculado, a complementação da jornada semanal ocorrerá no formato de trabalho remoto ou expediente presencial, observando-se a conveniência e a necessidade do órgão ou entidade.

§ 4º - A Fica o titular da Secretaria a qual o servidor é vinculado, autorizado a conceder compensação de carga horária aos servidores que atuarem como voluntários em ações sociais do Poder Executivo voltadas à promoção da melhoria das condições de vida e à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, sem prejuízo de sua convocação sempre que houver interesse do órgão ou entidade.

Art. 4º - Os serviços públicos essenciais devem ser garantidos em período integral pelos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 5º - As disposições deste Decreto não afetam os contratos de serviços terceirizados de mão de obra.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejinho/RN, em 01 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:E3D8F83B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ:27.141.623/0001-30, com endereço na R canopus, 240, Sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-775.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “THIAGO FREITAS” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 01 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:5D2230CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: LUCAS BOQUINHALTD, inscrita no CNPJ:45.102.128/0001-02, com endereço na Av. Dão Silveira, 3860, Loja 03, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-180.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “LUCAS BOQUINHA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 01 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:143122FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ:39.500.794/0001-98, com endereço na Av. E,1470, Quadra-29a lote 01 andar 16 sala 1602 Edif. Jk, Jd Goias, Goiânia/GO, CEP: 74.810-030.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “TIERRY” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 01 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:525828B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024-GP-PMC

Altera o titular do Cargo em comissão de Procurador (a) Geral de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Rodrigo Ferreira de Souza, CPF:018.377.074-99, do cargo Procurador Geral do Município.

Art. 2º. NOMEAR, Rodrigo Escossia De Melo, CPF:036.339.664-04, para exercer o cargo Procurador Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município..

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 01 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:642B07E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 011/2024

Declara Situação de Emergência na área do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN afetadas por Chuvas Intensas e Desastres Decorrentes.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO as fortes e intensas chuvas ocorridas em todo o território do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN nos últimos dias, ocorrência inclusive também evidenciada em toda a região, incluindo a região Agreste/Leste potiguar;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram inundações, deslocamento de terras, alagamento de estradas com surgimento de crateras, dificuldade de acesso da população de Zona Rural à Sede do Município, acesso às escolas comprometidos, destruição de passagens molhadas, sangramento da barragem do Município entre outras;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas e os alagamentos delas decorrentes aumentam o risco de proliferação de doenças, podendo causar diarreia aguda, provocada por bactérias, vírus e parasitas, além da febre tifoide, causada pela *salmonella typhi*, bactéria encontrada nas fezes de animais que se espalham nas águas das inundações, e ainda o aparecimento de Dermatites;

CONSIDERANDO que esta situação de emergência foi provocada por fato atípico nesta época do ano, de impossível previsão, e que precisam ser combatidas de forma imediata, e o município, pequeno em seu tamanho e finanças, não tem como despendar sozinho a verba necessária para seu enfrentamento, sem que tenha evidentemente se preparado para tal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência na área do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN em razão das fortes chuvas precipitadas no Município, que causaram danos de ordem estrutural em bens de uso comum do povo, como estradas vicinais, prédios públicos e etc.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Prefeitura Municipal com auxílio dos órgãos competentes, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Prefeitura Municipal e com o auxílio dos órgãos competentes.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se necessário após reavaliação da situação de emergência existente, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de abril de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:264C8B1C

**GABINETE DA PREFEITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0414002/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0414002/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.791.607/0001-00.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A retificação do período de vigência contratual passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será contado a partir de 14/04/2023 até 13/03/2024, com sua eficácia partir da data da publicação em Diário Oficial.

1.1.2. A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 11 (onze) meses, compreendendo o período de 14/03/2024 a 13/02/2025 referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos computadores desktops, notebooks, monitores, estabilizadores, impressoras, redes e servidores de dados para atender as necessidades das repartições do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02020 – Sec. Mun. de Admin. Planej. e Desenvolvimento

Função: 04 – Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0141 – Administração Geral

Proj. Ativ: 2003 – Func. da Sec. Mun. de Admin. Planej. e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA

Representante Legal

Francisco Juscelino Santos da Silva Ltda

Contratada

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:B1EB1C33

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 02/2024, CUJO OBJETO TRATA DO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. DATA DE ABERTURA: 16/04/2024. HORÁRIO: 10H00MIN. LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR). DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 04/04/2024. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO E-MAIL: LICITACAO@CAICARADORIOVENTO.RN.GOV.BR.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 01 DE ABRIL DE 2024.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:935A46D1**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2024, CUJO OBJETO TRATA DO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. DATA DE ABERTURA: 16/04/2024. HORÁRIO: 10H00MIN. LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR). DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 04/04/2024. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO E-MAIL: LICITACAO@CAICARADORIOVENTO.RN.GOV.BR.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 01 DE ABRIL DE 2024.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:0E4D1781**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
003/2024****PROC. ADM. SMSC/RN Nº 2023.07.06.0002 –
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**

ASSUNTO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
003/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade**, junto a empresa **UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.138.487/0001-52. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da empresa **UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.138.487/0001-52.

Caicó/RN, 27 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:4F08FC01**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2024****PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.02.19.0025
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**, junto a Empresa: **MARCIO GOMES PÉDROSA-ME** CNPJ: 46.339.132/0001-43, com o valor estimado anual de R\$ 534.407,04 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos) Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **MARCIO GOMES PÉDROSA-ME** CNPJ: 46.339.132/0001-43.

Caicó/RN, 27 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:77B01348**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
002/2024****PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.02.19.0025
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
002/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO), junto a Empresa: AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA LTDA CNPJ: 32.284.434/0001-57, com o valor estimado anual de R\$ 534.407,04 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos) Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, caput da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA LTDA CNPJ: 32.284.434/0001-57.

Caicó/RN, 27 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitória Valentim de Azevedo

Código Identificador:49696774

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.02.08.0031

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** RF COMÉRCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 42.255.956/0001-84; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS E SUPLEMENTOS DERIVADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023, TENDO EM VISTA QUE OS MESMOS FORAM FRACASSADOS; VALOR GLOBAL: R\$ 108.780,00 (cento e oito mil e setecentos e oitenta reais); VALIDADE:** termo inicial em 21 de março de 2024 e termo final em 21 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **MATTEUS SOUZA DE FREITAS** – pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 21 de de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitória Valentim de Azevedo

Código Identificador:AA1C3C7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.02.08.0031

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº : 26.436.406/0001-05, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS E SUPLEMENTOS DERIVADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023, TENDO EM VISTA QUE OS MESMOS FORAM FRACASSADOS; VALOR GLOBAL: R\$ 59.712,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e doze reais); VALIDADE:** termo inicial em 21 de março de 2024 e termo final em 21 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **JOSÉ SALES SILVEIRA D ALMEIDA**- pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 21 de de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitória Valentim de Azevedo

Código Identificador:161FC45B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº 2023.07.13.0025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº : 21.681.325/0001-57; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 163.500,00** (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 13 de setembro de 2023 e termo final em 13 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **LEANDRO ALVES DOS REIS** - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 13 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Maria Das Vitória Valentim de Azevedo

Código Identificador:1F1B5630

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.02.22.0002 –
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.160.185/0001-18; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, por termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 08 de março de 2025, **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LTDA** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 08 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitória Valentim de Azevedo

Código Identificador:148EA638

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.535 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

“Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 5.314, de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre a concessão de bolsas para médicos residentes de medicina de família e comunidade e para médicos que atuem em preceptoría de programas de residência médica e em programas de fixação de médicos especialistas na rede de serviços do SUS municipal e estabelece outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 5.314, de 04 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º. Por se tratar de bolsa, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais verbas de natureza trabalhista e para fins previdenciários.”

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do Art. 5º da Lei Municipal nº 5.314, de 04 de maio de 2021.

Art. 3º. Os Parágrafos §3º e §4º do Art. 7º da Lei Municipal nº 5.314, de 04 de maio de 2021 passa a vigorar integralmente com a seguinte redação:

“§3º. A seleção de candidatos a esta modalidade de bolsa se dará por meio de Edital Público lançado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser obedecidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Egresso de programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC na (s) especialidade
- (s) médica (s) estabelecida (s) como prioritária (s) pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Termo de compromisso de permanecer no programa por igual período de sua Residência Médica, podendo o vínculo ser prorrogado por interesse da Administração Pública Municipal.
- Disponibilidade para desempenhar carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 40 (quarenta) horas semanais nos serviços de saúde municipais, conforme cronograma e planejamento definido em Edital;
- Disponibilidade e interesse para atuar na preceptoria e gestão dos programas de Residência Médica desenvolvidos na rede municipal de saúde de Caicó.

§4º. A Bolsa de Estímulo à Fixação de Médicos Especialistas terá valor definido partindo do mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa paga pelo Ministério da Saúde aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil ou de programa de provimento que lhe venha a suceder.

I – O valor percebido da bolsa que trata esta Lei será proporcional à carga horária cumprida pelo profissional de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais: 50 % (cinquenta por cento);
- b) Carga horária de 30 (trinta) horas semanais: 75 % (setenta e cinco por cento);
- c) Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais: 100 % (cem por cento).”

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A0E96D96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0449/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0449/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Bruna Roselany França dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DD651E6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130 / 2024**

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora do Sistema de tributação referente ao Pregão Eletrônico para Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Software Integrado de Tributação Municipal, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do *software*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças do Município de Caicó/RN, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

CONSIDERANDO que, será publicado o Pregão Eletrônico para Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Software Integrado de Tributação Municipal, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do *software*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças do Município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO que, a empresa arrematante deve apresentar o sistema para a Comissão Especial Avaliadora, onde a referida comissão deve analisar se o sistema apresentado atende ao solicitado no Edital.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão Especial Avaliadora do Sistema de tributação referente ao Pregão Eletrônico para Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Software Integrado de Tributação Municipal, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do *software*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas a

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças do Município de Caicó/RN.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA**:

- PRESIDENTE: LUIS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES, MATRÍCULA: 1.5227
- MEMBRO: JOSINALDO MORAIS SOUTO, MATRÍCULA: 1.4944
- MEMBRO: MARIA DO CARMO DINIZ, MATRÍCULA: 1.5025

Art. 3º O mandato da presente Comissão de Avaliação se encerra no momento em que concluídos os trabalhos de análise técnica e emitido parecer final de avaliação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria nº 080/2024, de 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: B656C8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	013552-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.000.004-XX	RG: X.105.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 h			
HORARIO DA VOLTA	14:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR DELEGADO DO CMDCA PARA EMBARCAR NO AEROPORTO DE SAO GONÇALO DO AMARANTE COM DESTINO A BRASILIA PRA PARTICIPAR DE 12ª CONFERENCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. A DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO ATRAVES C.º 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
1,0 diária	São Gonçalo do Amarante-RN 2024	01 de abril de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (oitenta reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: 70464A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 4,0 (quatro diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Everton Medeiros Dantas de Gois			
CARGO:	Delegado do CMDA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.012.144-XX	RG: X.748.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 h			
HORARIO DA VOLTA	14:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE 12ª CONFERENCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. A DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO ATRAVES Nº 41.7335.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
4,0 diárias	Brasilia-DF 2024	01 de abril de 2024 a 05 de abril de 2024	C/pernoite 500,00	2.000,00

Importa a quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: C7FCD979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos			
MATRÍCULA:	1994824/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.055.684-XX	RG: 635.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 h			
HORARIO DA VOLTA	17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	CARRO PLACA OKB4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DA IV REUNIÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE TRÂNSITO, COM A TEMÁTICA PNATRANS E FORTALECIMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE. VISITA AO COMANDO DA POLICIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
2,0 Diárias	Natal/RN	01 de Abril de 2024 a 03 de Abril de 2024	C/pernoite 250,00	500,00

Importa a quantia de **R\$ 500,00(quinzentos reais)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A931577E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	013552-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.000.004-XX	RG: X.105.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	07:00 h 19:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR TECNICO PARA REALIZAR VISITA TECNICA NO CENTRO DE PATRICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA. NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMSA CONTA Nº 41.733-5			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN 2024	02 de Abril de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0A49D180

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Marcelo Gomes de Araujo Leal			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1988077-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.840.564-XX	RG: X.072.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	07:00 h 19:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	REALIZAR VISITA TECNICA NO CENTRO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA. NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMSA CONTA Nº 41.433-5			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	02 de Abril de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C307F2DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 001/2024**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos de 2023 para 2024, do confinamento estadual referente à Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

CMAS/CAICÓ-RN, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.309 de 14 de janeiro de 2021: CONSIDERANDO, a reunião extraordinária do CMAS Caicó, realizada dia **01 de abril de 2024**;

CONSIDERANDO que o controle social é a participação do cidadão na gestão pública, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas, um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania;

CONSIDERANDO ainda ser de suma importância para o fortalecimento da política pública de assistência social do município.

RESOLVE:

Art.1º) Aprovar *com ressalvas*, a reprogramação de saldos de 2023 para 2024, do confinamento estadual referente à Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme ata 001/2024 CMAS/Caicó.

Art.2º) A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação. Caicó-RN, 01 de abril de 2024

JOÃO MARIA MORAIS DA COSTA

Presidente CMAS/Caicó

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3BB9FBE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000025/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, COM MATERIAL INCLUSO**, em favor da empresa **ENOLI CIBELLE DO NASCIMENTO GOMES 08348877460**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.538.261/0001-16, com valor global de **R\$ 31.930,00 (TRINTA UM MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 18 de março de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:4872E324

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ENOLI CIBELLE DO NASCIMENTO GOMES 08348877460,

inscrita no CNPJ sob nº. 27.538.261/0001-16. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, COM MATERIAL INCLUSO. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 31.930,00 (TRINTA UM MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Enoli Cibelle do Nascimento Gomes
08348877460 -
ENOLI CIBELLE DO NASCIMENTO GOMES -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:1797F449

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 002/2024**

**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
(Regra de Transição - Pontos Integral)**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor RICARDO LUIZ SOARES.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição - Pontos Integral)** ao servidor **RICARDO LUIZ SOARES**, portador do RG nº 922090 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 241.573.334-20, titular do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula Funcional nº 135/1, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Campo Redondo/RN, nos termos do *art. 20, incisos I, II, III, IV e V, e §§ 1º, 2º e 3º, com proventos calculados em conformidade com os §§ 6º, inciso I e 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 532, de 11 de novembro de 2021*, acrescidos, ainda, da seguinte vantagem:

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do *art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO
Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:26A49C79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **IGOR RICARDO FAUSTINO DA SILVA**, do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:EA8D7F05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **RAFAELA CAVALCANTE DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:278F0D25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000361-1	SONIA MARIA DE	PROF.ESPECIALIZACAO-III-I	01/04/2024 à	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL

	OLIVEIRA COSTA		29/06/2024		DE EDUCAÇÃO
0000273-1	ANA REGIA DE MEDEIROS SIQUEIRA SILVA	PROF.ESPECIALIZACAO-III-I	02/04/2024 à 30/06/2024	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000380-1	ADELISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2024 à 29/06/2024	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000342-1	MARIA MAGNOLIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTERIO-I-I	01/04/2024 à 29/06/2024	5º (quinta)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000056-1	JOSE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2024 à 01/07/2024	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000085-1	OMAR CORREIA PACHECO	MOTORISTA	05/04/2024 à 03/07/2024	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:0C62358D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Ensino que reger-se-á pela:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;
- Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
- Lei Orgânica do Município;
- Lei n. 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei n. 8.069/00, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável a educação;
- Outras normas legais que venham a ser promulgadas.

Art. 2º As Políticas Públicas de Educação do Município de Campo Redondo/RN serão geridas em forma de Sistema.

Art. 3º O Sistema Municipal de Ensino funcionará em regime permanente de cooperação com os Sistemas Federal e Estadual e cuidará, prioritariamente da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação do Campo.

Art. 4º São objetivos do Sistema Municipal Educação:

- Formar cidadãos participativos capazes de compreender criticamente a realidade social, conscientes de seus direitos e responsabilidades, por meio de práticas educativas dialógicas;
- Garantir aos educandos igualdade e equidade de condições de acesso, reingresso, permanência e pleno desenvolvimento nas instituições escolares;
- Promover apropriação do conhecimento comprometido com a realidade social;
- Assegurar padrão de qualidade na oferta de educação escolar;

V - Promover a autonomia da escola e a participação comunitária na gestão do Sistema Municipal de Ensino;

VI - Oportunizar a inovação do processo educativo valorizando novas ideias e concepções pedagógicas;

VII - Valorizar os profissionais da educação pública municipal.

Art. 5º As responsabilidades do Sistema Municipal de Educação serão efetivadas mediante a garantia de:

- Atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade;
- Atendimento gratuito no Ensino fundamental obrigatório;
- Atendimento Educacional Especializado, gratuito, as pessoas com deficiência na sala de recursos multifuncionais;
- Oferta de ensino regular, para pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimentos e alta habilidades;
- Oferta de educação escolar para jovens e adultos que não tiverem acesso na idade própria;
- Oferta de Educação no Campo;
- Atendimento aos educandos por meio de programas e políticas públicas em colaboração com os sistemas federal e estadual de educação;
- Formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independente da escolarização anterior;
- Oferta de formação continuada aos profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino públicas.

Art. 6º O ensino municipal será ministrado com base nos princípios:

- Igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;
- Liberdade de aprender, ensinar e pesquisar, e de divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
- Gratuidade do ensino público;
- Valorização dos profissionais do ensino;
- Gestão democrática do ensino;
- Garantia do padrão de qualidade e equidade.

Art. 7º A integração e ações do Sistema Municipal de Educação se manifestam através dos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Educação;
- Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 8º A gestão democrática do ensino público municipal será definida em observância dos princípios:

- Participação dos profissionais da educação e dos pais ou responsáveis pelos alunos na elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Participação das comunidades escolar e local em órgãos colegiados;
- Graus progressivos de autonomia das escolas na gestão pedagógica, administrativa e financeira;
- Liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar, em associações, grêmios ou outras formas;
- Transparência dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- Descentralização das decisões sobre o processo educacional.

Parágrafo único. Integram a comunidade escolar, os estudantes, os pais ou responsáveis, os professores, os coordenadores pedagógicos e os servidores públicos em exercício em cada unidade escolar ou órgãos do Sistema Municipal de Educação.

Art. 9º São profissionais da educação os membros do Magistério que exercem atividades de docência, a coordenação pedagógica e os servidores técnico-administrativos que atende diretamente à docência em escolas ou órgãos do Sistema Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal realizará capacitações dos profissionais da educação que atuam nas instituições educacionais e órgãos do Sistema Municipal de Educação.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e das leis

orçamentárias anuais, cabendo-lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que lhes forem reservados para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação é a gestora dos recursos financeiros destinados à respectiva área, sendo responsável, juntamente com o Executivo Municipal pela sua correta aplicação.

Art. 12 O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado do Rio Grande do Norte no planejamento, execução e avaliação integradas nas ações:

I - Formulação de políticas públicas e planos educacionais;

II - Recenseamento e chamada pública da população da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do controle da frequência dos alunos;

III - Definição de padrões mínimos de qualidade do ensino, avaliação institucional, reorganização da educação básica, proposta de padrão referencial de currículo e elaboração do calendário escolar;

IV - Valorização e formação dos recursos humanos da educação;

V - Expansão da rede escolar de educação básica;

VI – Expansão dos Programas suplementares.

Art. 13 Aos órgãos que integram o Sistema Municipal de Ensino, respeitadas as normas comuns nacionais e de acordo com a etapa da educação básica em que atuam, terão as seguintes incumbências:

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) Organizar, administrar, supervisionar, acompanhar e avaliar a ação educativa no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

b) Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

c) Oferecer prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino, quando estiverem plenamente atendidas as necessidades de sua área de competência;

d) Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas dos Planos Nacional e Estadual de Educação;

e) Fazer o levantamento e chamada anual da população escolarizável;

f) Verificar as necessidades das escolas e professores com base no levantamento da população escolarizável;

g) Organizar a rede escolar de modo a garantir o máximo aproveitamento da capacidade de evitar vagas ociosas;

h) Viabilizar a oferta de programas de assistência na área da saúde, alimentação e de material escolar;

i) Proceder a levantamento das necessidades de pessoal docente e especialistas estabelecendo critérios, e adotar medidas para admissão desses profissionais do ensino;

j) Fixar normas para o funcionamento de escolas e creches;

k) Proporcionar condições para capacitação de recursos humanos atuantes da Rede Municipal de Ensino;

l) Propor aceleração de acordos e convênios que beneficiem o desenvolvimento educacional do Município;

m) Estudar e identificar fontes e recursos financeiros para custeio e investimento no Sistema de Ensino do Município, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

n) Promover a intersectorialidade entre as secretarias do município;

o) Elaborar o Plano Municipal de Educação.

II – Ao Conselho Municipal de Educação:

a) Elaborar políticas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino;

b) Aprovar o Plano Municipal de Educação;

c) Autorizar funcionamento e a renovação da autorização das escolas que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino;

d) Contribuir para melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino, em relação ao seu custo;

e) Indicar os currículos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, as disciplinas obrigatórias e as de caráter optativo;

f) Deliberar sobre as alterações no currículo escolar;

g) Emitir pareceres orientando a correção de situações consideradas inadequadas ao processo educacional;

h) Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à educação, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal e demais normas legais;

i) Fixar normas para inspeção e supervisão das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

j) Estabelecer normas para avaliação do rendimento escolar e estudos de recuperação nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

k) Aprovar os regimentos das escolas da Rede Municipal de Ensino;

l) Manter intercâmbio e permanente regime de colaboração e cooperação com o Conselho Estadual de Educação.

m) Autorizar através de resolução a implantação de educação em tempo integral nas escolas públicas municipais.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação será regimentado por legislação específica e participará das discussões da proposta orçamentária e acompanhará a sua execução, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais.

III – Às Escolas da Rede Municipal de Ensino:

a) Executar a política educacional do município;

b) Ministras o Ensino Fundamental e Educação Infantil em língua portuguesa;

c) Absorver na Educação Infantil as crianças oriundas das creches e, nas escolas do Ensino Fundamental, os alunos da Educação Infantil provenientes das pré-escolas públicas e particulares;

d) Assegurar o ensino de competências e habilidades mínimas para o ensino fundamental, observada a respectiva proposta curricular;

e) Instituir e fazer funcionar as Unidades Executoras, nos termos da legislação vigente;

f) Observar e fazer cumprir os princípios e normas enunciadas nos artigos 3º e 4º desta Lei;

j) Favorecer a inclusão da pessoa com necessidades especiais na comunidade escolar, observando as diretrizes estabelecidas para o ensino especial;

h) Oferecer o ensino presencial a jovens e adultos.

Art. 14 O atendimento em creches poderá ser ampliado mediante programas de cooperação interna com outros órgãos municipais, ou através de convênios e parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:B31D0E98

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e os dispostos na Lei Municipal nº 503/2020 de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º FICAM NOMEADOS os representantes abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Educação no triênio 2024/2027:

PRESIDENTE: Josefa Valdeci dos Santos Dantas, CPF: 035.647.434-80;

VICE – PRESIDENTE: Artemisa de Andrade e Santos, CPF: 027.855.644-21;

SECRETÁRIA: Sônia Maria de Oliveira Costa, CPF: 790.641.324-53.

MEMBROS TITULARES:

Lidia Maria Felix da Silva, portadora do CPF: 088.774.604-74 e do RG: 002.876.412 SSP/RN, representante do Executivo Municipal, residente e domiciliada na Travessa José Ivo de Souza, 44, Centro, Campo Redondo/RN;

Maria Cláudia Rafael de Araújo, portadora do CPF: 878.094.604-63 e do RG: 001.371.062 SSP/RN, representante da Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada no Sítio Serra do Doutor I;

Josefa Valdeci dos Santos Dantas, portadora do CPF: 035.647.434-80 e do RG: 001.814.912 SSP/RN, representante do Magistério Público Municipal com atuação na Educação Infantil, residente e domiciliada na Rua Avenida Senador João Câmara, 331, Centro, Campo Redondo/RN;

Artemisa de Andrade e Santos, portadora do CPF: 027.855.644-21 e do RG: 1.729.110 SSP/RN, representante do Magistério Público Municipal com atuação no Ensino Fundamental, residente e domiciliada na Rua José Marques de Souza, 36, Bairro Vila Rica, Campo Redondo/RN;

Francisca Mônica da Silva Araújo, portadora do CPF: 460.232.224-15 e do RG 659.207 SSP/RN, representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais, residente e domiciliada na Rua Dr. Borges de Oliveira, 27, Centro, Campo Redondo/RN;

Vinícius Santos Silva, portador do CPF: 106.569.164-51 e do RG: 002.689.490 SSP/RN, representante dos Servidores Técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atua na Rede Municipal de Educação, residente e domiciliada na Avenida Senador João Câmara, S/N, Centro, Campo Redondo/RN;

Maria das Vitórias do Nascimento França Bezerra, portadora do CPF: 912.821.874-49 e do RG: 1.398.588 SSP/RN, representante dos Pais e/ou responsáveis de alunos com assento nos Conselhos da Rede Municipal de Ensino;

Sônia Maria de Oliveira Costa, portadora do CPF: 790.641.324-53 e do RG: 785.775 SSP/RN, residente e domiciliada na Serra do Doutor II, representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas básicas públicas municipais;

Nayara Caina Araújo Silva, portadora do CPF: 077.430.384-08 e do RG: 002.428.274 SSP/RN, representante da Assessoria Jurídica, residente e domiciliada no Sítio Ramal, 91, na zona rural do Município de Campo Redondo/RN.

MEMBROS SUPLENTES:

Nildey Glendo Oliveira Alencar, portador do CPF: 077.588.684-51 e do RG: 2.551.771 SSP/RN, representante do Executivo Municipal, residente e domiciliado na Rua Francisco José Pacheco, 284, Centro, Campo Redondo/RN;

Maria Lenise Martins Moraes de Araújo, portadora do CPF: 914.301.514-04 e do RG: 1.371.056 SSP/RN, representante da Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua das Emburanas, 15, Conjunto Lauro Maia, Campo Redondo/RN;

Maria Lucilene Nascimento da Silva Santos, portadora do CPF: 914.301.514-04 e do RG: 1.371.056 SSP/RN, representante do Magistério Público Municipal com atuação na Educação Infantil, residente e domiciliada na Rua Antonio Ferreira de Souza, 192, Centro, Santa Cruz/RN;

Eleika da Silva Dantas, portadora do CPF: 007.598.004-56 e do RG: 1.500.544 SSP/RN, representante do Magistério Público Municipal com atuação no Ensino Fundamental, residente e domiciliada na Rua Noel Firmino de Melo, 09, Centro, Campo Redondo/RN;

Monique Laford Dantas de Araújo Tibúrcio, portadora do CPF: 047.523.624-65 e do RG: 002.283.284 SSP/RN, residente na Rua Dr. José Borges de Oliveira, 110, Centro, Campo Redondo/RN, representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

Flávio Gomes Campelo da Costa, portador do CPF: 073.828.864-09 e do RG: 002.664.032 SSP/RN, representante dos Servidores Técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atua na Rede Municipal de Educação, residente e domiciliado no Sítio Serra do Doutor, 492, zona rural do município de Campo Redondo/RN;

Joelma de Andrade Cortez Borges, portadora do CPF: 052.313.354-52 e do RG: 002.346.372 SSP/RN, representante dos Pais e/ou responsáveis de alunos com assento nos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino, residente na Rua José Tibúrcio de Souza, 645, Centro, Campo Redondo/RN;

Lidia Maria dos Santos Silva, portadora do CPF: 082.439.714-24 e do RG: 002.89.337 SSP/RN, representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas básicas públicas municipais, residente e domiciliada na Rua Maria Alice, 12, Bairro Vila Rica, Campo Redondo/RN;

Anesiano Ramos de Oliveira, portador do CPF: 025.177.534-82 e do RG: 1.624.857 SSP/RN, representante da Assessoria Jurídica, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 775, Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:A6986E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024

Exonerar o Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o senhor **Talison Dantas**, inscrito no CPF sob nº 123.XXX.XXX-60, do cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de abril de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lais Rosane Pereira da Silva
Código Identificador:DEEB1811

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Belchior Martins Tavares, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”.

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesa que se fundamenta nas despesas relacionadas a serviços de médico plantonista pode ser justificada com base na necessidade de assegurar a continuidade e eficiência no atendimento médico, garantindo a disponibilidade de profissionais qualificados;

CONSIDERANDO a necessidade da população que, em situações emergenciais, precisa de atendimento especializado de um médico plantonista para prestar o devido atendimento e diagnosticar e solucionar problemas de saúde;

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal de 1988: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”;

CONSIDERANDO que mediante a escassez de recursos, a flexibilidade na gestão financeira, por meio da quebra da ordem cronológica, se torna crucial para manter a prestação de serviços de saúde de forma ininterrupta e priorizando serviços que não podem deixar de serem prestados aos municípios;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	MAISMED SERVIÇOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ	37.465.981/0001-52
Nº do Empenho	10022401080035
Data do Empenho	01 de março de 2024
Valor do Empenho	R\$ 133.340,00

Canguaretama/RN, 01 de abril de 2024

BELCHIOR MARTINS TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Lais Rosane Pereira da Silva
Código Identificador:7756E607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314001/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de água mineral em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I – (...);
- II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da

documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 314001/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: E P de Gois - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.915.813/0001-28, no valor total de R\$ 56.230,20 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 27 de março de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DDD3D6E7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 064/2024-GP

EMENTA: Dispõe sobre a destituição de servidor para operações do Portal do Gestor do TCE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **DESTITUIR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Saúde – Caraúbas/RN**, na operação do Portal do Gestor do TCE – RN, conforme Portaria nº 070/2019 – GP/TCE:

NOME: PAULO DE PAIVA BRASIL
CPF: *.277.384-****

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 27 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F2198C30

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 065/2024-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **STANN ONEY GANDHI DE SOUZA** do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Práticas Desportivas** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de abril de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:150035B4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 066/2024-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SAMARA KALINE PEREIRA JÁCOME** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal “Francisco de Paula Pessoa Filho”** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de abril de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:71DEDFEA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 067/2024-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMANUEL DE ARAÚJO ALMEIDA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Práticas Desportivas** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de abril de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EBDB1CFE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 068/2024-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SANSIA CRISTINA FERNANDES MAIA BRASIL** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art.2ºDeterminar que a movimentação das contas correntes da titularidade **Fundo Municipal de Saúde do Município de Caraúbas-RN (CNPJ nº 11.388.450/0001-10)**, compreendidos todos os atos necessários para tal finalidade, conforme abaixo, ficam a cargo do Prefeito Municipal conjuntamente com a Secretária Municipal de Saúde:

- I - Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- II - Solicitação de saldos, extratos e comprovantes de contas correntes, de poupanças e de aplicações financeiras;
- III - Assinar contratos de abertura de contas de depósitos e de poupanças;
- IV - Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- V - Efetuar a liberação de arquivo de pagamento de folha pelo Auto Atendimento Setor Público;
- VI – Cadastrar, desbloquear e alterar senhas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de abril de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FE8099CA

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 069/2024-GP**

EMENTA: *Dispõe sobre a designação de servidor para operações do Portal do Gestor do TCE e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Saúde – Caraúbas/RN**, na operação do Portal do Gestor do TCE – RN, conforme Portaria nº 070/2019 – GP/TCE:

NOME: SANSIA CRISTINA FERNANDES MAIA BRASIL

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: ***.767.964-**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 1º de abril de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8768BE4E

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 070/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TACIANA BENEVIDES DE ALENCAR** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**, com atribuições na Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de abril de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:AF6843CA

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 072/2024-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Secretário Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1 e ½ (uma e meia) diária** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** cada, ao Sr. **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**, **Secretário Municipal de Transportes e Trânsito**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **JOÃO PESSOA-PB**, onde irá participar da **116ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Mobilidade Urbana**, organizado pela Associação Nacional de Transportes Públicos (ANPT), que será realizado no Aram Beach & Convention – R. Nossa Sra. dos Navegantes, 431 – Tambaú, João Pessoa – PB, que ocorrerá nos dias **4 e 5 de abril de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 1º de abril de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0B20670F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1283, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 1283, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Institui Jornada Especial de Trabalho para os Servidores Plantonistas Lotados no Hospital Municipal Estelita Dos Santos Dantas No Âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado o regime de plantão aos servidores efetivos estatutários que exercem suas funções com lotação no Hospital Municipal Estelita Dos Santos Dantas.

Parágrafo Único. Os profissionais a que se refere o caput poderão desenvolver seus trabalhos em regime de plantões de 12h e 24h, a critério e no interesse da Administração pública municipal, de maneira a salvaguardar superioridade do princípio do interesse da coletividade.

Art. 2º. Os plantões poderão ser prestados de segunda a sexta-feira, nos finais de semana (sábado e domingo) e em feriados, conforme dispuser a necessidade do serviço demonstrada através das escalas de plantão elaboradas previamente ao mês trabalhado.

Art. 3º. Os plantões de 12h e 24h, poderão ser diurnos ou noturnos, a critério e no interesse da Administração pública municipal, considerando-se os seguintes horários e regimes:

I - diurno: de 12h (doze horas), quando o regime de plantão for cumprido no horário das 7h (sete horas) às 19h (dezenove horas);

II - noturno: de 12h (doze horas), quando o regime de plantão for cumprido no horário das 19h (dezenove horas) de um dia às 7h (sete horas) do dia seguinte;

III - diurno: 24h (vinte e quatro horas), quando o regime de plantão for cumprido no horário da 7h (sete horas) às 7h (sete horas) do dia seguinte;

Art. 3º. A escala de plantão será publicada com a afixação no mural da Secretaria de Municipal de Saúde e da unidade administrativa de saúde até às 18h do último dia anterior ao mês que deva ser cumprida.

§1º. A escala deverá observar o intervalo interjornada de, no mínimo, 12h (doze horas) entre plantões.

§2º. A escala deverá respeitar o descanso semanal remunerado de 24h (vinte e quatro horas).

§3º. Nos casos de comprovada urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal de Saúde e/ou Diretor do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, alterar a escala de plantão por meio de consignação, prévio aviso e afixação em mural próprio.

Art. 4º. O vencimento básico dos servidores plantonistas será aquele estabelecido na Lei Complementar Municipal 042/2023, com observância do plano de cargos e salários.

Art. 5º. Considerar-se-á cumprida a jornada de trabalho para fins de remuneração do servidor que sendo enquadrado no plano de cargos e salários para exercício de 40 horas semanais, quando:

I - cumprir 12 plantões diurnos ou noturnos de 12h (doze horas), dentro do mês corrente, totalizando 144h mensais.

II - cumprir 6 plantões diurnos de 24h (vinte e quatro horas), dentro do mês corrente, totalizando 144h mensais;

Art. 6º. Considerar-se-á cumprida a jornada de trabalho para fins de remuneração do servidor que sendo enquadrado no plano de cargos e salários para exercício de 30 horas semanais, quando:

I - cumprir 10 plantões diurnos ou noturnos de 12h (doze horas), dentro do mês corrente, totalizando 120h mensais.

II - cumprir 5 plantões diurnos de 24h (vinte e quatro horas), dentro do mês corrente, totalizando 120h mensais;

Art. 7º. O servidor submetido ao regime laboral tratado nesta lei está obrigado ao controle de jornada, seja por meio eletrônico ou manual.

Art. 8º. Fica estabelecido e determinado que o servidor plantonista não deverá deixar ou se afastar das dependências do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, enquanto durar o plantão, sob pena de caracterizar abandono de plantão e falta disciplinar.

Art. 9º. A alimentação do servidor será de responsabilidade da Administração Pública municipal apenas durante o horário do plantão, em cardápio, horários e intervalos determinados pela administração do Hospital Municipal.

Art. 10. A falta de plantão culminará em desconto em folha de pagamento, podendo, em caso de reincidência, ocasionar em abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela secretaria de saúde municipal ou pelo prefeito municipal através de decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:984435F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2024- GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA 132/2024- GP, de 01 de abril de 2024.

“Dispõe sobre nomear Coordenador de Desenvolvimento Econômico.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO, brasileiro, portador do CPF 052.215.024-10, para o Cargo de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:720AF615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2024- GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA 131/2024- GP, de 01 de abril de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Desenvolvimento Econômico.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF 702.098.004-02, do Cargo de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:8323A597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM A PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM E A EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.113.794/0001- 89, com sede na rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará Mirim – CEP 59.570-000, neste ato representado por sua secretária, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrita no CPF sob o nº 009.557.764-57 e RG de nº 001.994.772, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Oscar Brandão, 1198, Bairro São Geraldo, Ceará Mirim/RN, CEP 59.570-00, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE DEVEDOR, ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, **Rua Luiz Dutra, nº 340, Bairro Alecrim, no Município de Natal/RN, CEP-59.040-340** – doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE CREDOR**

Cláusula 1 – O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR**, a importância de **R\$ 30.998,10 (Trinta mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)**, conforme notas fiscais em anexo.

Parágrafo único - O OUTORGANTE CREDOR declara, sob pena da lei, que os valores expressos na(s) nota(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula 2ª – O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela ÚNICA na data acordada entre as partes, cujo o pagamento será através de transferência ou depósito na Conta Corrente em nome do **OUTORGANTE CREDOR**.

Cláusula 3ª – O OUTORGANTE CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR, reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, hábil, portanto, para ser utilizado pelo OUTORGANTE CREDOR processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas

neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada me liberdade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica eleito o foro desta comarca de Ceará Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrente do presente processo.

E para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso e duas vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas

Ceará Mirim/RN 02 de abril de 2024

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:027A8505

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM A PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº04.451.626/0001-75 NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.113.794/0001- 89, com sede na rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará Mirim – CEP 59.570-000, neste ato representado por sua secretária, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrita no CPF sob o nº 009.557.764-57 e RG de nº 001.994.772, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Oscar Brandão, 1198, Bairro São Geraldo, Ceará Mirim/RN, CEP 59.570-00, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE DEVEDOR, PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº04.451.626/0001-75, Avenida Ayrton Senna, nº 526, Bairro Capim Macio, no Município de Natal/RN, CEP-59.080-100 – doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE CREDOR**

Cláusula 1– O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR**, a importância de **R\$ 65.204,63 (Sessenta e cinco mil duzentos e quatro reais e sessenta e três centavos)**, conforme notas fiscais em Anexo

Parágrafo único - O OUTORGANTE CREDOR declara, sob pena da lei, que os valores expressos na(s) nota(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula 2ª – O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela ÚNICA na data acordada entre as partes, cujo o pagamento será através de transferência ou depósito na Conta Corrente em nome do **OUTORGANTE CREDOR**.

Cláusula 3ª – O OUTORGANTE CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR, reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, hábil, portanto, para ser utilizado pelo OUTORGANTE CREDOR processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada me liberdade

da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica eleito o foro desta comarca de Ceará Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrente do presente processo..

E para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso e duas vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas

Ceará Mirim/RN 02 de abril de 2024

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:87CAB799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.185 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.185 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a PRISCILLA MIKAELY COSTA FERNANDES, 03 1/2 (três e meia) diárias para atender as despesas de viagem a Martins/RN, onde irá participar do Fórum Expert em Licitações com habilitação para Pregoeiros, no período de 03 a 06 de abril de 2024, a serviço dessa Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C897A90C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.197 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.197 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MARIA EDUARDAPEREIRA CÂMARA, 03 1/2 (três e meia) diárias para atender as despesas de viagem a Martins/RN, onde irá participar do Fórum Expert em Licitações com habilitação para Pregoeiros, no período de 03 a 06 de abril de 2024, a serviço dessa Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:37FE6B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.195 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.195 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.155 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2562076F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.193 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.193 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jordana Cristina Fontes Costa Maia da Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis – ITV'S da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F704DEBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.190 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.190 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aryan Gleydson de Araújo Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subprocurador de Interesses Jurídicos (SP), junto à Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F6B720EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.194 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.194 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Goretti Fernandes e Silva membro para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EF3F0C02

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.196 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.196 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ranieri Ribeiro Martins**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:668211F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.186 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.186 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Carlos Alberto de Carvalho Pereira** do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II (ATII)**, junto a **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6E060137

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.191 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.191 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Esther Praxedes Silva de Araújo** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora Administrativa de Recursos Humanos (DAD)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2FFC2B22

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.198 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.198 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **GILBERTOALVES DA SILVA JÚNIOR**, 03 1/2 (três e meia) diárias para atender as despesas de viagem a Martins/RN, onde irá participar do Fórum Expert em Licitações com habilitação para Pregoeiros, no período de 03 a 06 de abril de 2024, a serviço dessa Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3B59B256

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.189 DE 01 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.º 1.189 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **Lícia Nobre Pereira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Estratégia a Saúde da Família (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7511EE3B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.188 DE 01 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.º 1.188 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Adriana Barbosa da Silva Martins**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Conservação**

Automotiva (GV), junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:812C1BBD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.187 DE 01 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.º 1.187 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Samuel Fernandes de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Atendimento ao Público (AAP)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:61A89E9B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.192 DE 01 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.º 1.192 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jânio Gledson Brito da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Centro) (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F82FB6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.198 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.198 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sandro Rodney da Silva Barreto da Comissão Administrativa de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2D85F3BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.197 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.197 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hilderica da Conceição Farias membro para compor a Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:81164100

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 023, DE 1º DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 023, DE 1º DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal nº 1.637/2013, e art. 1º, I e

IV, b, da Lei Municipal nº 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal nº 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal nº 3.444/2021, o art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo nº 030/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Paulo Henrique Silva de Lima, inscrito sob a Matrícula nº 0929018-3, Coordenador Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 ½ (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Martins/RN, objetivando participar do Fórum Expert em Licitações - Com Habilitação, promovido pela CEPLAME - Capacitação & Gestão, com deslocamento no período de 3 a 6 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
 Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ
 Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
 Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:
 Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:1C02A7FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 025, DE 1º DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 025, DE 1º DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal nº 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal nº 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal nº 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal nº 3.444/2021, o art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo nº 033/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Luiz Victor Monteiro Silva, inscrito sob a Matrícula n.º 9320636-4, Procurador Autárquico do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 ½ (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Martins/RN, objetivando participar do Fórum Expert em Licitações - Com Habilitação, promovido pela CEPLAME - Capacitação & Gestão, com deslocamento no período de 3 a 6 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ
Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:553FDA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 12/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA – SMEB Nº 12/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jaime Silvestre de Oliveira** – Matrícula nº **0073626-1**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 01/04/2024 a 29/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 26 de março de 2024.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:8988023D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido no dia 01 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício de 2023, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2024.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:9211E36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
172/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ivone Maria da Silva**, matrícula nº. 009892 – Secretária – Conforme Portaria nº. 141/2023-GP, CPF: 423.749.604-04, a concessão de 1/2 (**Meia**) diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de março de 2024**, : Participar da **Reunião Temática com o tema: Licitação e Contratos Públicos, com objetivo de orientar e tirar as dúvidas dos gestores referentes a Lei nº. 14.133/2021**. A mesma será realizada no Hotel Holiday Inn – Avenida Senador Salgado Filho 1906 – Lagoa Nova – CEP: 59075-000 da **Reunião Temática com o tema: Licitação e Contratos Públicos, com objetivo de orientar e tirar as dúvidas dos gestores referentes a Lei nº. 14.133/2021**. A mesma será realizada no Hotel Holiday Inn – Avenida Senador Salgado Filho 1906 – Lagoa Nova – CEP: 59075-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a 1/2 (**Meia**), diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:891DFC3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 173/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de março de 2024**, conduzindo a paciente **D. D. P** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:2EE8467F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
174/2024/SEMAG**

diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de março de 2024**, conduzindo os enfermeiros: **C. S. M** e **J. S. M**, e a Técnica em enfermagem **M. K. F** para participarem de aula de Capacitação e Pós Graduação em Obstetrícia na UNI – Rua Prefeita Eliana Barros Cabral 2000, - Tirol – Natal/RN – CEP: 59014-545.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:7A41107D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
175/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de março de 2024**, conduzindo a paciente **M. J. S. F** encaminhado para realização de procedimentos especiais na HUAB – Maternidade e Hospital Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:942A4188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 176/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de março de 2024**, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente **L. R. S. S** que se encontrava de alta do Hospital Rio Grande – Avenida Afonso Pena, 754 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-100.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:AAE8848D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 177/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caico/RN, no dia **12 de março de 2024**, conduzindo a paciente **M. J. C** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Tiago Dias – Rua Manoel Elpídio, s/n – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:925E9140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 178/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caico/RN, no

dia **13 de março de 2024**, conduzindo o paciente **J. B. A** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Tiago Dias – Rua Manoel Elpídio, s/n – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caico/RN, no dia **13 de março de 2024**, conduzindo o paciente **J. B. A** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Tiago Dias – Rua Manoel Elpídio, s/n – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6D737E91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 179/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de março de 2024**, conduzindo a paciente **J. B. A** encaminhado (a) para procedimentos especiais encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:37FD71AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 180/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de março de 2024**, conduzindo a paciente **F. V. M.**, encaminhado (a), para realização de tratamento especial na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de março de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:CFE21403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 182/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **1/2**

(Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de março de 2024**, acompanhando a paciente **M. J. S. F** encaminhada para realização de procedimento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de março de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E44B4F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 181/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para a capital do estado, durante os dias: **21 de março de 2024** - Participar do lançamento do **Circuito Gastronômico Sabores da Serra** – Evento este a ser realizado no Museu da Rampa - Rua Coronel Flaminio, nº 1, Santos Reis – Natal/RN, conforme documento anexo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 57,50 (Cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:45ED8936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 183/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **5+1/2 (Cinco e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a Fortaleza/CE, durante o período dias: **31 de março de 2024 a 05 de abril de 2024** - Participar da **Visita técnica para conhecer as boas práticas das salas do empreendedor da Assembleia Legislativa de Fortaleza/CE, e a sala do empreendedor de Aquiraz/CE, com os demais agentes de desenvolvimento do Rio Grande do Norte, que foram premiados com o Selo Ouro em 2023.** Este evento será realizado pelo SEBRAE/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais)**, correspondente a **5+1/2 (Cinco e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:2782828B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 185/2024-GP**

“Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao Servidor **Manoel Rodrigues Neto**, ocupante do cargo de Professor NP3F, sob Matrícula de Nº 0002429.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 03 (três) meses a contar de 02 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 01 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CEP 220.546.5xx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:3E9CB7D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 078/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **CLAUDIANA FRANKLIN NOGUEIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de abril de 2024 e 01 de maio de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9E5B4351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal nos autos do processo nº 006/2024-RH/SMAT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** da servidora municipal **MARIA ANTÔNIA GALVÃO DA SILVA**, de mat. 336-1, Professora-P3, Ref. H, para a referência I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos válidos, de forma retroativa, ao dia 01 de março de 2024. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 25 de março de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:61330682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 – COMPRANET Nº 90002**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 319, de 01 de março de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de papel higiênico**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 17 de abril de 2024, através do sítio local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 1º de abril de 2024.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 0319/2024 - PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B1D77609

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0515, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 057/2024 - SEMTHAS, de 01/04/2024, protocolizado sob o nº 6.004/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Luzitércio da Silva Albuquerque**, matrícula nº 32905-2, do cargo comissionado de Assessor de Controle de Atividades, símbolo CC4, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos a partir da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6B3C5992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2024, 27 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente ao ano de 2023 com Plano de Aplicação para 2024 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Currais Novos - RN

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1384/1995, e

Considerando os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022 - SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores que trata da prestação de contas sobre a aplicação dos recursos,

Considerando a PORTARIA-SEI Nº 371, DE 16 DE JULHO DE 2022 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social que Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Currais Novos/RN,

Considerando a PORTARIA-SEI Nº 478, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, que inclui o art. 5-A na Portaria SEI nº 73, de 27 de março de 2020, em que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais,

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente ao ano de 2023 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e os Benefícios Eventuais em 2020 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação de saldos com Plano de Aplicação dos Recursos para 2024 do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito da Política de Assistência Social do município de Currais Novos/RN.

Art. 3º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 27 de março de 2024.

ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A35A1BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2024, 27 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Execução do PROCADSUAS em 2023 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Currais Novos - RN

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1384/1995, e

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 27 de março de 2024

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Relatório de Execução do PROCADSUAS em 2023 que tinha como objetivo dar continuidade ao fortalecimento da capacidade institucional para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais no âmbito da Política de Assistência Social do município de Currais Novos/RN.

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 27 de março de 2024.

ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:ECCBE03E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO**

TERMO DE ADESÃO COMO PARTICIPE DA Ata de Registro de Preços nº 012211/2023 referente ao Processo Licitatório nº 444/2023- Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 022010/2023, da Prefeitura Municipal de Itajá/RN

A Prefeitura Municipal de Encanto-RN, torna público que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços nº 012211/2023 referente ao Processo Licitatório nº 444/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 022010/2023, da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, para Aquisição de tanque limpa fossa com capacidade de 6000L para limpeza das fossas sépticas, coleta transporte e destino final dos resíduos, para atender as demandas da Secretária de Obras e Urbanismo do Município de Encanto/RN, de modo seguro, evitando a contaminação do meio ambiente, em que foi registrado preços das seguintes empresas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012211/2023
Empresa ganhadora: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR
07478427448
CNPJ nº 31.578.656/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
1	0016973 - TANQUE LIMPA FOSSA com capacidade de 6000L rodado simples com pneus novos bomba à vácuo + mangote de sucção - para limpeza das fossas sépticas coleta, transporte e destino final dos resíduos, de modo seguro, evitando a contaminação do meio ambiente. E a tampa traseira através de um pistão hidráulico simples, aferindo uma abertura total de 90°. Sendo todos os materiais que compõem o circuito hidráulico (mangueiras, conexões, bomba etc.) dimensionados para cada caso, de modo a garantir a segurança dos operadores. Especificações mínimas.	UND	1	67.500,00	67.500,00

Autorizo, a adesão referente a Ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. DECLARO, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

Encanto-RN, 01 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:3CDF8533

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº 012211/2023 referente ao Processo Licitatório nº 444/2023- Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 022010/2023, da Prefeitura Municipal de Itajá/RN

OBJETO:ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº 012211/2023 referente ao Processo Licitatório nº 444/2023- Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 022010/2023, da Prefeitura Municipal de Itajá/RN Para Aquisição de tanque limpa fossa com capacidade de 6000L para limpeza das fossas sépticas, coleta transporte e destino final dos resíduos, para atender as demandas da Secretária de Obras e Urbanismo do Município de Encanto/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, no uso das atribuições e com fundamento na lei 14.133/21 e Decreto Municipal, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica

deste Município, resolve,HOMOLOGAR a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na Aquisição de tanque limpa fossa com capacidade de 6000L para limpeza das fossas sépticas, coleta transporte e destino final dos resíduos, para atender as demandas da Secretária de Obras e Urbanismo do Município de Encanto/RN,tendo como vencedora a seguinte Empresa:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012211/2023
Empresa ganhadora: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR
07478427448
CNPJ nº 31.578.656/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
1	0016973 - TANQUE LIMPA FOSSA com capacidade de 6000L rodado simples com pneus novos bomba à vácuo + mangote de sucção - para limpeza das fossas sépticas coleta, transporte e destino final dos resíduos, de modo seguro, evitando a contaminação do meio ambiente. E a tampa traseira através de um pistão hidráulico simples, aferindo uma abertura total de 90°. Sendo todos os materiais que compõem o circuito hidráulico (mangueiras, conexões, bomba etc.) dimensionados para cada caso, de modo a garantir a segurança dos operadores. Especificações mínimas.	UND	1	67.500,00	67.500,00

Encanto-RN, 01 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:6DC64FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, torna público que realizará as 08:30, do dia 05 de abril de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 01040001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializada em assessoria administrativa junto a Secretaria Municipal de Administração. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: **Rua Afonso Rodrigues nº48, Centro, Encanto – RN** e no endereço eletrônico: <https://www.encanto.rn.gov.br/>. Encanto/RN, 01 de abril de 2024.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:BB39313D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2024

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviço de colocação e instalação de forro de placas de gesso comum. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Abril de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 1º de Abril de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:2139FABD

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, para o dia 12 de Abril de 2024 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Abril de 2024 às 10:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Equador - RN, 1º de Abril de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:A48D5F32

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2024. Abertura da sessão pública: **12:00 horas do dia 12 de Abril de 2024.** Início da fase de lances: 12:15 horas do dia 12 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 1º de Abril de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:17C54A29

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 16 de Abril de 2024.** Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 16 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 1º de Abril de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:E176699B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2024-GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. **JOSE VIRGULINO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob nº. **195.874.303-87**, para o cargo de coordenador de Obras - comissionado. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araujo Silva

Código Identificador:0F3E4666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 494 - GP FELIPE GUERRA, 27 DE
MARÇO 2024**

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia

28/03/2024. Edição 3252 – ALTERA o número do Decreto de 489 para 494 e alteração da Ementa.

Ementa: Dispõe sobre a manutenção do ponto facultativo no dia 28 de março, no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;
CONSIDERANDO, que somente se considera feriado, seja Federal, Estadual ou Municipal, o dia estabelecido em lei;
CONSIDERANDO, que o período, não é considerado feriado nacional, estadual ou municipal, e sim, apenas ponto facultativo;
CONSIDERANDO, que o ente público municipal tem a faculdade de manter ou não, o ponto facultativo no dia em ocasião;

R E S O L V E:

Art 1º . Manter o ponto facultativo nos dias 28 de março de 2024 por ocasião da Sexta-Feira da Paixão. O expediente será retomado na segunda-feira, dia 01 de abril de 2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, exceto para os serviços ditos essenciais, como atendimento hospitalar, limpeza pública e etc... os quais, permanecerão em funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:49FABF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2024 – GP EM, 01/04/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, e 02 (dois) pernoites, ao servidor ANSELMO ADRIANO DIOGENES DE GOIS JUNIOR, CPF: XXX.243.894-XX, Supervisor Administrativo, Matrícula: 1558, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Fortaleza/CE, aos dias 01 e 04 de maio de 2024, onde irá participar do evento Visita Técnica - Selo de Ouro, e visita Técnica a Sala do Empreendedor e Ponto Junta Comercial em Aquiraz/CE.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 01/04/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:430A9968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2024-SMARH - GP EM, 1º DE ABRIL DE 2024

Exonera a Pedido o servidor Sr. LUIZ AGNALDO DE SOUZA do cargo de Secretário Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a **Pedido** o servidor Sr. **LUIZ AGNALDO DE SOUZA** do cargo de **Secretário Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6DBB7563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2024-SMARH - GP EM, 1º DE ABRIL DE 2024

Exonera a Pedido o servidor Sr. MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA do cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a **Pedido** o servidor Sr. **MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA** do cargo de **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D9FC461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2024-SMARH - GP EM, 1º DE ABRIL DE
2024**

Exonera a Pedido o servidor Sr. Marcos Aurélio Alves de Moraes do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a **Pedido** o servidor Sr. **Marcos Aurélio Alves de Moraes** do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E9988C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2024-SMARH - GP EM, 1º DE ABRIL DE
2024**

Exonera a Pedido o servidor Sr. Francisco Ubiracy Feitoza Pascoal fo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RNe da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a **Pedido** o servidor Sr. **Francisco Ubiracy Feitoza Pascoal** do cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BF3D1184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº105/2024-SMARH-GP EM, 1º DE ABRIL DE
2024**

Exonera a Sra. Elizangela Pinheiro da Silva no cargo de Subsecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica Exonerada a **Sra. Elizangela Pinheiro da Silva** no cargo de **Subsecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A55263E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº106/2024-SMARH-GP EM, 1º DE ABRIL DE
2024**

Nomeia a Sra. Elizangela Pinheiro da Silva no cargo de Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Elizangela Pinheiro da Silva** no cargo de **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6CAEA44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº107-SMARH-GP EM, 1º DE ABRIL DE 2024**

Exonera o Sr. Paulo César Martins de Souza cargo de Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. Paulo César Martins de Souza do cargo em comissão de **Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1AF45C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº108-SMARH-GP EM, 1º DE ABRIL DE 2024**

Nomeia o Sr. Paulo César Martins de Souza no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Paulo César Martins de Souza no cargo **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A9E73785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2024-SMARH-GP EM, 1º DE ABRIL DE
2024**

Nomeia o Sr. André Mick Ferreira Cardoso no cargo de Engenheiro Civil Chefe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **André Mick Ferreira Cardoso** no cargo de **Engenheiro Civil Chefe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6DBF4C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2024-SMARH - GP EM, 1º DE ABRIL DE
2024.**

Exonera a servidora Sra. Régia Gabriele penha Gomes no cargo de Assessora Especial de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Felipe Guerra RN, empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal Sra. **Régia Gabriele penha Gomes** do cargo em comissão de **Assessora Especial de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:91836F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0112/2024-SMARH-GP EM, 1º DE ABRIL DE
2024**

Nomeia a Sra. Régia Gabriele Penha Gomes no cargo de **Subsecretaria Municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Régia Gabriele Penha Gomes** no cargo de **Subsecretaria Municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7DA3597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER, CPF nº 073.152.754-28, RG Nº 002.560.469 – SSP/RN, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/03/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:30252D9B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. GEÓRGIA MAYARA AVELINO, CPF nº 083.385.364-31, RG Nº 002.855.947 – SSP/RN, do cargo de COORDENADORA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos

da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:DB6B584B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. EDISON FAUSTINO CAVALCANTE, CPF nº 722.498.034-04, RG Nº 001.136.895 – SSP/RN, do cargo de DIRETOR DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO/DG1, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/03/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:77D53819

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. GEÓRGIA MAYARA AVELINO, CPF nº 083.385.364-31, RG Nº 002.855.947 – SSP/RN, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:79241A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030093/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030093/2024

Objeto: Aquisição de frutas e verduras destinada a Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Supermercado Bodoró LTDA (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 7000,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:61E00B2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040001/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040001/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.150,32

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:659D3822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040002/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040002/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a função de Auxiliar de Serviços Diversos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Andreza Sonara Alves Araújo (018.079.974-64)

Valor Total Julgado: R\$ 6.523,20

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F4AED569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040003/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040003/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a função de Auxiliar de Serviços Diversos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Carlos Aberto Monteiro (061.761.684-14)

Valor Total Julgado: R\$ 5.930,40

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A204156E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040004/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040004/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a função de Auxiliar de Serviços Diversos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Creuza Evarista Almeida (182.953.634-68)

Valor Total Julgado: R\$ 4.536,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5486B869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040007/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040007/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a função de Motorista em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Edivaldo Dias da Cunha (903.653.484-49)

Valor Total Julgado: R\$ 7.850,40

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F5B094D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040005/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040005/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a função de Auxiliar de Serviços Diversos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Francierry Monteiro Carlos (063.559.834-57)

Valor Total Julgado: R\$ 4.422,12

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EDFD5FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040006/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040006/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a função de Motorista em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Francisco Damião Pereira (876.308.694-87)

Valor Total Julgado: R\$ 7.190,40

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:54752B67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040013/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040013/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a função de Assistente Administrativo em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Priscila Dantas de Oliveira (068.378.714-47)

Valor Total Julgado: R\$ 4.422,12

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7835CD35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040008/2024**

Processo: 010040008/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a função de Assistente Administrativo em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Gírlene Paiva Cortez (970.674.314-68)

Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:953FB508

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040009/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040009/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a função de Recepcionista em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Gislandia Uberbya Carlos Ricarte (061.983.904.-03)

Valor Total Julgado: R\$ 5.083,20

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:945E028E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040010/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040010/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a função de Motorista em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Jose Carlos de Andrade Neto (807.898.541-04)

Valor Total Julgado: R\$ 7.490,40

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:231F0EC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040011/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040011/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a função de Assistente de Serviços Diversos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Maria Aparecida de Oliveira (076.875.744-43)

Valor Total Julgado: R\$ 5.083,20

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8FB33B53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040012/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040012/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a função de Recepcionista em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Maria Veneranda do Nascimento (032.045.794.09)

Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7ECBF474

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040013/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040013/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a função de Assistente Administrativo em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Priscila Dantas de Oliveira (068.378.714-47)

Valor Total Julgado: R\$ 4.422,12

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:01AC267F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103101/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103101/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação em caráter emergencial destinado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

Contratado: Jaidla Maria da Conceição (030.510.144-78)

Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7EF9EBB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05, DE 28 DE MARÇO DE
2024.**

Fica alterado o item 4.3 do EDITAL Nº 03, DE 20 de MARÇO DE 2024. nos seguintes termos:

4.3- As entrevistas dos candidatos inscritos e habilitados, serão realizadas pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024 e por duas profissionais que não tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN: Maria Neuman de Azevedo - Especialista em Recursos Humanos,

Administração dos Serviços de Saúde, Saúde Pública e Gerência de Hospitais Públicos e Theresa Adélia Martins Garcia, Assistente Social – CRESS/RN – 4737, sendo esta última incumbida de conduzir as entrevistas para os cargos de Assistente Social.

Frutuoso Gomes/RN, 28 de março de 2024.

Presidente da Comissão

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F4855F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 07030001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da F2 Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA, referente à aquisição de colchonetes para atender as demandas do ensino fundamental I desse município.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei 14.133/2021, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Agente de Contratação.

Frutuoso Gomes - RN, 01 de abril de 2024

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
039.128.244-10
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9A5F31B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07030001/2024

Processo:07030001/2024

Objeto:Aquisição de colchonetes para atender as demandas do ensino fundamental I desse município.

Contratado:F2 Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA, 48.751.570/0001-40, com Valor Total Julgado: R\$ 5.073,60 (Cinco Mil e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Base legal:Art. 75, II da Lei 14.133/21

Lucrécia/RN 01/04/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C1524E53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280302 - RP DE OLIVEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO,
GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280302/2024

Processo nº 54537479/2024 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro,

GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.729.630/0001 - 43, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: R.P de Oliveira Produtos Eireli - EPP CNPJ: 13.729.630/0001-43

ENDEREÇO: Rua da Pátria Qd. 73, Lt.18 - N. 239 Santa Genoveva Goiânia/GO CEP: 74670-300 REPRESENTANTE: Rafaela Passaglia de Oliveira CPF: 007.290.081-42

CONTATO: (62) 3945-8939 EMAIL: licitacao@plbprodutos.com.br

Item	Produto	Modelo/Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	FRIGOBAR CAPACIDADE 120L, DEGELO MANUAL, COM COMPARTIMENTO DE LATAS, GAVETÃO DE FRUTAS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, COR: BRANCA VOLTAGEM: BIVOLT DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 860 MM, LARGURA 480 MM, PROFUNDIDADE 520 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	EM120 ELETROLUX	5 UN	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
Total					R\$ 6.250,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo

primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

R.P de Oliveira Produtos EIRELI - EPP

C.N.P.J. Nº 13.729.630/0001-43

RAFAELA PASSAGLIA DE OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:122ED450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280308 - MGH COMERCIO**

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280308/2024**

Processo nº 54537479/2024 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 37.653.978/0001-62, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada

no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 37.653.978/0001-62

ENDEREÇO: Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 1525 - Sala 01 - CEP, BELA VISTA, ASSU/RN CEP: 59.650-000

REPRESENTANTE: Hellen Cristina Rodrigues de Araújo CPF: 072.029.324-31 CONTATO: 84 99666-6077 – EMAIL: mgcomercioservicos@outlook.com

Item	Produto	Modelo/Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL TIPO A, SOMENTE FRIO E COM SERPENTINAS DA EVAPORADORA E CONDENSADORA TODAS EM COBRE, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 01 ANO, COM COR SUGESTIVA BRANCA.	ACS30F-R4 18KBTU	5 UN	RS 4.751,00	RS 23.755,00
Total					RS 23.755,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a proponente/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 28 de março de 2024.

(assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/rn
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(assinado Eletronicamente)
Mgh Comercio e Servicos Ltda – Me
C.n.p.j. Nº 37.653.978/0001-62
HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7905CB16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 27 de março de 2024, venho **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação, para a contratação direta da empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.166.350/0001-08, objetivando Prestação dos serviços de manutenção e aquisição de peças do veículo FIAT TORO ENDURANCE TURBODIESEL AT9, na cor Branco Ambiente, Placa RGK7G03, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, ao custo total de R\$ 7.805,14 (sete mil, oitocentos e cinco reais e quatorze centavos).

Galinhos/RN, em 27 de março de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:30845766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 18 de março de 2024, que opinou pela inexigibilidade de licitação, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviço Notarial e Registral (Cartório), pelo OFÍCIO ÚNICO DE GALINHOS, à Prefeitura Municipal de Galinhos, de acordo com o caput do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

Galinhos/RN, em 25 de março de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7C8CC41A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratada: Ofício Único de Galinhos, inscrito no CNPJ sob o nº 51.006.046/0001-59.
Objeto: Prestação de Serviço Notarial e Registral.
Valor Global Estimado: R\$ 2.944,00 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Base Legal: Caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.
Vigência: 31 de dezembro de 2024

Galinhos/RN, em 25 de março de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A0E58A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 008.2023 – PMG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO DO MATADOURO ATÉ A ENTRADA DE LAGOA DO POÇO, NA MARGINAL DA RN 003, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

A Comissão Permanente de Licitações do município de Goianinha/RN - PORTARIA 011/2024 - GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que após recebimento do Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do seu responsável técnico: BRUNO DO NASCIMENTO SILVA – Engenheiro Civil - CREA/RN: 212163376-6, **DECIDIU** por unanimidade de seus membros, julgar **CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** do presente certame a empresa: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 29.769.351/0001-43, com proposta apresentada no valor Global de R\$ 293.289,46 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Abre-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o edital. Os autos do processo encontram-se à disposição com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000.

Goianinha/RN, 27 de março de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:AA360625

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA
- TOMADA DE PREÇOS Nº 009.2023 – PMG**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA COMUNIDADE DO MONTE SANTO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

A Comissão Permanente de Licitações do município de Goianinha/RN - PORTARIA 011/2024 - GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que após recebimento do Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do seu responsável técnico: MARINA DE OLIVEIRA CUNHA – Engenheira Civil - CREA/RN: 212155366-5, **DECIDIU** por unanimidade de seus membros, julgar CLASSIFICADA e VENCEDORA do presente certame a empresa: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.570.061/0001-04, com proposta apresentada no valor Global de R\$ 406.428,62 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). Abre-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o edital. Os autos do processo encontram-se à disposição com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000.

Goianinha/RN, 27 de março de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:329725B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA
- TOMADA DE PREÇOS Nº 011.2023 – PMG**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO TORRES GALVÃO, NA COMUNIDADE DO ATERRO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

A Comissão Permanente de Licitações do município de Goianinha/RN - PORTARIA 011/2024 - GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que após recebimento do Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do seu responsável técnico: MARINA DE OLIVEIRA CUNHA – Engenheira Civil - CREA/RN: 212155366-5, **DECIDIU** por unanimidade de seus membros, julgar DESCLASSIFICADAS e as propostas apresentadas pelas empresas: REFERENCIA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o número 48.723.165/0001-18; DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 17.382.733/0001-30 e EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 38.461.056/0001-16; por erros/falhas e divergências apontadas no parecer técnico que segue Anexo a ATA de julgamento. Abre-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o edital. Os autos do processo encontram-se à disposição com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000.

Goianinha/RN, 27 de março de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B1F66DA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
MATERIA SEM EFEITO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, TORNA SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DO DIA 28/02/2024 NA EDIÇÃO 3231. /Código Identificador: **D1509A4D.**

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:19499174

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º
099099_2023**

Nº Processo: 66/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 09_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Francisca Maria dos Prazeres da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Maria das Dores Cruz Lima, inscrita no CPF n.º 301.107.854-87, no valor mensal de 260,75 (duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) prorrogação da vigência do contrato por mais 10 (dez) meses e reajuste no percentual de 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento) de acordo, totalizando o valor global de R\$ 2.607,50 (dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 13/03/2024.
Vigência: 13/03/2024 até 13/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARIA DAS DORES CRUZ LIMA
CPF n.º 301.107.854-87
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B2A151D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 43/2024**

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 007/2023/PMG. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **CONTRATADO;** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP/CNPJ sob o número 13.079.100/0001-05, **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, PELO MÉTODO CONVENCIONAL DA RUA LUIZ BERLAMINO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 121.616,61 (cento e vinte um mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepíedo de Ruas e Avenidas
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Prazo de execução 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de serviços.

Vigência do contrato será por 12 (doze) meses

HOSANIRA GALVÃO

Prefeitura Municipal
Contratante

L Silva L Alves Construtora LTDA EPP/
CNPJ sob o número 13.079.100/0001-05
Representante Legal a sr

LUCIANO JOSE DA SILVA

CPF: 919.809.414-91

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:7F5C3FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
3º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º
0032032/2021

Nº Processo: 156/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0032032/2021. **Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servira como sediar o programa CRAS. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Ana Aniole Moraes Barreto Galvão, inscrita no CPF n.º 624.325.324-49 no valor mensal de 1.971,77 (mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) com prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste no percentual de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), totalizando o valor global de R\$ 23.661,24 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2.110, Natureza: 33.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000/16600000
Data de assinatura: 01/03/2024 com vigência até 01/03/2024 até 01/03/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ANA ANIOLE MORAIS BARRETO GALVÃO

Inscrita no CPF n.º 624.325.324-49

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:45316A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
3º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
00140140/2022

Nº Processo: 339/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0140140/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra. Ana Maria da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Gerlania da Silva Alves no CPF n.º 701.287.144-09, no valor mensal de 266,48 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), prorrogação de vigência de 10 (dez) meses e reajuste no percentual de 6,59 % (seis vírgula cinquenta e nove por cento) de acordo com o índice INPC, totalizando o valor global de R\$ 2.664,80 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 04/03/2024 com vigência 05/03/2024 até 05/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GERLANIA DA SILVA ALVES

CPF n.º 701.287.144-09

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:23C45371

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 48/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Marco AB de Melo - ME, inscrito no CNPJ 03.911.717/0001-83

Processo n.º 176/2023 – Adesão ao PE n.º 14/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em serviços de recarga e remanufatura de tonner, com impressoras em comodatos, para atender a diversas secretaria no município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2024. **VIGÊNCIA:** início em 27/03/2024 a 27/03/2024.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARCO AB DE MELO – ME

CNPJ n.º 03.911.717/0001-83

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:6B12047E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **JOELMA ARETUZA DE FRANÇA CRUZ** do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Apoio Administrativo, Nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4E37E6C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2024

PORTARIA Nº 035/2024

Designar servidores para compor a Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Grossos, define atribuições e da outras providencias.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência, e da Publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com melhores e mais eficazes procedimentos com escolha das melhores ofertas para Administração;

Considerando, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para a Administração Pública e terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores para compor a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Saúde conforme abaixo discriminados:

Salatyel Haran Caetano da Silva Paiva - Presidente

Maria das Graças da Silva – Membro

Luedja Roana de Moura Farias - Membro

Art. 2º. A comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público terá as seguintes competências:

I – Elaborar minutas de editais, para apreciação da assessoria jurídica;

II – Avaliar a documentação entregue pelos proponentes, elaborar a listagem de credenciados e publicar o resultado na imprensa oficial;

III – Esclarecimento relativo ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações;

IV – Apreciar e emitir parecer sobre contestações apresentadas pelos proponentes com o apoio da assessoria jurídica;

V – Qualquer outro ato referente ao julgamento do Chamamento Público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Grossos–RN, em 28 de março de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F6767D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2024

PORTARIA Nº 036/2024

Transfere Servidora da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de remanejamento de servidores para atender as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a partir desta data, a servidora **DEBORA LAISES NOLASCO DE FRANCA**, recepcionista, matrícula nº1443-1, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 28 de março de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:90C36D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2024

PORTARIA Nº 037/2024

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretário adjunto da secretaria de esportes de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Esportes, o servidor público DIEGO MOURA DE ASSIS, inscrito no CPF nº 066.390.954-67, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 033/2023.

Grossos/RN 1º de abril de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D5EBA95C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2024

PORTARIA Nº 038/2024

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de **Secretária de Comunicação** da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **CARLA JORDANIA DE ALBUQUERQUE COSTA**, brasileira, casada, jornalista, inscrito no CPF nº 070.931.674-70, do cargo comissionado de **Secretária de Comunicação**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 005/2024.

Grossos/RN 1º de abril de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:75D5B9EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2024

PORTARIA Nº 039/2024

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Meio Ambiente vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **CARLOS MAURICIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 088.068.214-07 do cargo comissionado de Gerente de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 110/2022.

Grossos/RN 1º de abril de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:076D2309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2024

PORTARIA Nº 040/2024

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de **Secretária Adjunto de Comunicação** da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de **Secretária Adjunto de Comunicação** a pessoa de **CARLA JORDANIA DE ALBUQUERQUE COSTA**, brasileira, casada, jornalista, inscrito no CPF nº 070.931.674-70.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Grossos/RN 1º de abril de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CC03D8AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **EDIVAN DA SILVA MARTINS**, inscrito no CPF nº. 496.313.904-97, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CB9A4A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARCICLECIA DE MELO RODRIGUES SANTIAGO**, inscrito no CPF nº. 045.199.674-73, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:80AF18C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**, inscrito no CPF nº. 852.482.904-49, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:77A15216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **EDSON SIQUEIRA DO CARMO**, inscrito no CPF nº. 778.300.244-72, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:27126260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **VITORIA VALQUIRIA DE MEDEIROS DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2A22A261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **EMANOEL LOPES DA FONSECA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A0912FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUCIENE ISIDIO LOPES DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4DB9DF4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA GABRIELA DE MEDEIROS LOPES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:175B385A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AMANDA CIBELI FERREIRA LEITE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:15BE242F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2AACE994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 147/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Fiscalização e Monitoramento do Sistema Municipal de Educação conforme o Lei 834/2024.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Nomear os membros da Comissão Especial de Fiscalização e Monitoramento do Sistema Municipal de Educação conforme o Lei 834/2024.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titulares: André Bertoldo;
Magdênia de Siqueira Silva Silveira;
Ana Cristina Medeiros de Araújo
Suplentes: Flávia Andrade Freitas;
Francisco Canindé Câmara;
Gildete Cunha de Miranda

II - Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Titular: Francivera Varella de Moraes
Suplente: Mateus Rodrigues Salviano

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria das Graças de Almeida Cruz
Suplente: Franci Paula Menezes dos Santos

IV - Representantes do Conselho Municipal do Fundeb:

Titular: Cláudio Henrique Veríssimo de Oliveira
Suplente: Mauricéia Ferreira Meireles Bezerra

V - Representantes de Diretor Escolar Municipal

Titular: Maria das Dores da Fonseca Melo;
Thayssa de Souza Mesquita Miranda
Suplente: Diego Henrique Mendonça de Souza;
Antônia Patrícia Fernandes da Silva Lima

VI - Representantes de Diretor Escolar da Rede Privada

Titular: Lígia Maria da Conceição Santos Silva
Suplente: Daniely Crispim do Nascimento Paiva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 01 de Abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:C6CFCA56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para regularização fundiária dos beneficiários do Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social do Conjunto Habitacional Paulo Bento e das 26 casas de Guamaré/RN.

A Prefeitura Municipal de Guamaré -RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, em consonância com a Lei Municipal nº 647/2015 e a Lei Municipal nº 801/2022, vem convocar os beneficiários do Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social do Conjunto Habitacional Paulo Bento e das 26 casas, no município de Guamaré/RN, para atualização cadastral e regularização fundiária, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. O presente edital tem por objetivo convocar os beneficiários do Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social, localizado no **Conjunto Habitacional Paulo Bento e das 26 casas**, Guamaré/RN, para **atualização cadastral e regularização fundiária de interesse social**.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, entre os dias **03 à 23 de abril de 2024**, no período de segunda a quinta-feira no horário de expediente de 07h às 12h e 14h às 17h e na sexta-feira de 07h às 12h, na Diretoria de Habitação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, s/n, Centro, Guamaré/RN.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º. Os documentos deverão ser apresentadas presencialmente no ato do cadastro habitacional para regularização fundiária, sendo os seguintes:

Cópia de RG Atualizado;
Cópia do CPF Regularizado;
Certidão de Nascimento ou Casamento (União Estável Reconhecida);
Se Divorciado, apresentar Certidão de Casamento com Averbação;
Se Viúvo, apresentar Certidão de Óbito do Cônjuge;
Cópia de Comprovante de Residência no município de Guamaré-RN;
Folha Resumo do Cadastro Único – V7;

Art. 4º. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela gestão municipal.

Guamaré/RN, 01 de abril de 2024.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:3DE03005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 212/2024-GP**

Convocação de Reunião.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 48/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 02,09,16 e 23 de abril de 2024.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de abril de 2024.

RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D9107118

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023**

(12ª CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2023**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no dia **03 de abril de 2024**, às 8 horas.

RELAÇÃO DO CANDIDATO:

**E4– PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
LUARA BARROS DA CAMARA SILVA
JOSILENE INACIO DA SILVA
KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO**

Orientações:

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contato a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos;
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão);

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1064B464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa para implantação e implementação de sistema educacional com fornecimento de materiais didáticos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, especificamente aos educandos do 4º ano do Ensino Fundamental – anos iniciais, e seus respectivos professores e suporte pedagógico, contendo livro didático integrado, ambiente virtual de aprendizagem e gestão escolar, assessoria pedagógica, sistema de avaliação educacional e sistema de monitoramento educacional, através da empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.104.422/0001-06, no valor de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:E560F2F8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - ERRATA

ERRATA - Na edição de nº 3252, de 28 de março de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada o edital de convocação de nº 001/2024, de 01 de abril de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, **TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para **comparecer** a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, no dia **01 de Abril** do corrente ano, no horário de expediente de 08:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo I, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE**, o(a) candidato(a) que não se apresentar no prazo de forma acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS.

CARGO: VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

ORD.	NOME DO CANDIDADO(A)	SITUAÇÃO
002	JOÃO BATISTA SENA NETO	APROVADA
003	VANESSA COSTA E SILVA MEDEIROS	APROVADA
004	MARIANA DA SILVA FIRMINO	APROVADA

ANEXO – I DOCUMENTAÇÃO:

I - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V** – Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI** - Comprovante de residência; **VII** - Certidão de Casamento; **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos; **IX** - Certificado Militar (Quando do sexo masculino) **X** – Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do Brasil; **XI** - Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XI** – Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem o preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital. Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – IV** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 01 de Abril de 2024.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS:

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF: nº _____ nos termos que regem o Edital nº. 001/2024– PSS – na função de _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:

() **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

() **exerço** (cargo, função ou emprego) de (denominação do cargo, função ou emprego) na (órgão, , localizada na (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada de trabalho, com carga horária semanal de 40 horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2024-PCF, e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal: “**Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.**” Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, de _____ de _____ 2024.

Assinatura do declarante: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CGC (MF) 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800, centro
CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN
Telefone: (084) 3335-2540

ANEXO – III**TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2024**

Eu, _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/ _____, CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado PSS – Edital nº 001/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, para o cargo de **VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 26/03/2024, Edição 3250.

Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo de **VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2024, venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA** de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento **TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVO(A)** para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo(a) candidato(a) da lista de aprovados.

Motivo da Desistência:

Ipanguaçu/RN, _____ de Abril de 2024.

Assinatura do candidato(a): _____

Recebido em: ____/____/2023. Às:

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO – IV**TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 001/2024**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o (a)Sr. _____ (a) inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ residente domiciliado à Rua _____ nº _____, Bairro _____, situado no município de _____, candidato (a) aprovado (a) em _____ lugar e convocado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2024 de 01 de abril de 2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN/Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, compareceu na sede desta prefeitura no dia _____ de _____ de 2024, no horário de conforme convocação realizada no dia _____ de _____ de 2024.

Ipanguaçu/RN, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura do Responsável do RH

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:2394C319

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2024 – PSS-PCF N.º
001/2024.

Contratante: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU – FNAS/FMAS;

Contratada: VANESSA COSTA E SILVA MEDEIROS - CPF nº. 103.973.004-33

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para a contratação de Visitador(a) Social do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS/Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Vigência: Prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura em 01 de Abril de 2024, data da convocação e apresentação, sendo válido até o dia 01 de Abril de 2025, com possível prorrogação por igual período, conforme artigo 2º, da Portaria 220/2024, que Homologou o PSS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.08.122.0244.0013.2073.3390040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Assinaturas:**HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – CONTRATANTE

VANESSA COSTA E SILVA MEDEIROS

CPF nº. 103.973.004-33
CONTRATADA.

IPANGUAÇU/RN, 01 DE ABRIL DE 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:C7FBB14A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2024 – PSS-PCF N.º
001/2024.

Contratante: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU – FNAS/FMAS;

Contratada: MARIANA DA SILVA FIRMINO - CPF nº. 145.515.444-00

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para a contratação de Visitador(a) Social do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS/Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Vigência: Prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura em 01 de Abril de 2024, data da convocação e apresentação, sendo válido até o dia 01 de Abril de 2025, com possível prorrogação por igual período, conforme artigo 2º, da Portaria 220/2024, que Homologou o PSS.

DOTAÇÃO**ORÇAMENTÁRIA:**

04.001.08.122.0244.0013.2073.3390040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Assinaturas:**HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – CONTRATANTE

MARIANA DA SILVA FIRMINO
CPF nº. 145.515.444-00
CONTRATADA.

IPANGUAÇU/RN, 01 DE ABRIL DE 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:3518E403

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2024 – PSS-PCF N.º
001/2024.

Contratante: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU – FNAS/FMAS;

Contratado: JOÃO BATISTA SENA NETO - CPF nº. 708.244.984-45

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para a contratação de Visitador(a) Social do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS/Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Vigência: Prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura em 01 de Abril de 2024, data da convocação e apresentação, sendo válido até o dia 01 de Abril de 2025, com possível prorrogação por igual período, conforme artigo 2º, da Portaria 220/2024, que Homologou o PSS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.08.122.0244.0013.2073.3390040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Assinaturas:

HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – CONTRATANTE

JOÃO BATISTA SENA NETO
CPF nº. 708.244.984-45
CONTRATADO.

IPANGUAÇU/RN, 01 DE ABRIL DE 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:2CBE0902

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10/2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10/2024
Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 48.100,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil cem reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 123	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.573.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
	Sub-Total:	8.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.635.0000	100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.30.1.600.0000	36.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	36.100,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 612	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.30.1.669.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	4.000,00
	Total Parcial Suplementado:	48.100,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 123	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.500.1001	8.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	8.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.30.1.500.1002	36.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	36.100,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.669.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	4.000,00
	Total Parcial Reduzido:	48.100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 18 de março de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA
CPF: 019.457.454-79
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:0CBA7459

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 064/2024 – AJUDA DE CUSTO

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FRANCISCA MARTA SOARES MEDEIROS, Adolescente do Município de Ipueira/RN, ajuda de custo no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo participar da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2024 na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:41A5C54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 065/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com o objetivo de conduzir representante do município até a cidade de Natal/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:51E0EA2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 066/2024 - DIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário

de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto aos órgãos de governo de estado, na cidade de Natal no dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de abril de 2024.

ALISSON KEMIS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:85DA39AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0053/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Itaú/RN, em 01 de abril de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0053/2024-GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Camila Alissianny Pereira Pinto	1107	01/04/2024 a 30/04/2024
2	Eduardo Tarciano da Silva	636	01/04/2024 a 30/04/2024
3	Francisco Geronildes de Lima Ferreira	418	01/04/2024 a 30/04/2024
4	Jailson de Brito Almeida	434	01/04/2024 a 30/04/2024
5	Lucas Alves Fernandes	1153	01/04/2024 a 30/04/2024
6	Lindimelva Maia de Oliveira	439	01/04/2024 a 30/04/2024
7	Maria Aparecida de Araújo Pinheiro	385	01/04/2024 a 30/04/2024
8	Maria do Socorro Dantas Feitosa de Andrade	446	01/04/2024 a 30/04/2024
9	Rita de Cassia de Oliveira Nunes	458	01/04/2024 a 30/04/2024

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D891DB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0046/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde		
697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 80.000,00
705 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:		R\$ 180.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 180.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/04/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:8397F0B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013; Lei Complementar nº 38/2023.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor, **JAILSON MEDEIROS DA SILVA**, portador do CPF/MF 892.XXX.XXX-00, do cargo de “Coordenador Geral de Transportes”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 01 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:BA97C182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) ao Sr. **ARTUR DEYVID DA SILVA SANTOS**, matrícula nº5487, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar de uma Reunião na sede da COSERN dia 02 de abril de 2024, para tratar de assuntos do interesse do município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F00F034A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013; Lei Complementar nº 38/2023.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora, **NELIENE DE MEDEIROS SILVA**, portadora do CPF/MF 095.XXX.XXX-70, do cargo de “Assessor Administrativo”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 01 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:AF14F3BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Saúde, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO SIMPLES COM LENTES) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 165, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 05 de Abril de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sms.2024@outlook.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 165, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 01 de Abril de 2024

ALESSANDRA DE ARAUJO CORDEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D150E878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Saúde, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 165, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 05 de Abril de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sms.2024@outlook.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 165, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 01 de Abril de 2024

ALESSANDRA DE ARAUJO CORDEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0FB97806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001202/2023 – PMJ/RN (PCRA Nº. 935/2023 – PMJ/RN), homologado em 29 de fevereiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue: Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 26.690.173/0001-72

Endereço: AV INT. MARIO CAMARA, Nº 2661, NOSSA SRA DE NAZARÉ, CEP: 59.062- 600, NATAL/RN

Representante Legal: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

CPF: 007.422.234-18

LOTE 02 - 38 - 0008578 - BANDEJA INOX MÉDICO DENTISTA CLÍNICA -UND-30-R\$ 61,50-R\$ 1.845,00 / 39 - 0008579 - BANDEJA RETANGULAR INOX 25X16X03 -UND-10-R\$ 72,10-R\$ 721,00 / 40 - 0008577 - CAIXA BÁSICA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO COM 32 ITENS -UND-2-R\$ 1.465,20-R\$ 2.930,40 / 41 - 0008576 - CUBA RIM AÇO INOX 750ML -UND-10-R\$ 65,00-R\$ 650,00 / 42 - 0008574 - KITS DE PIÇAS PARA CURATIVO EM AÇO INOX -UND-20-R\$ 80,00-R\$ 1.600,00 / 43 - 0008573 - KITS SUTURA EM AÇO INOX -UND-10-R\$ 272,00-R\$ 2.720,00 / 44 - 0009910 - PAPAIA: MAT. DE CONFECÇÃO/AÇO INOXIDÁVEL -UND-6-R\$ 161,50-R\$ 969,00 / 45 - 0009948 - COMADRE: CAPACIDADE DE 2,1L A 3,5L; MATERIAL EM AÇO INOXDAVEL -Und.-10-R\$ 167,00-R\$ 1.670,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 13.105,40**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MOBILIA HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E LABORATORIAL**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Município realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Avenida Aristóteles, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta- feira, em dias úteis, das 07h00 às 17h00.

8.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da Empresa Registrada subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Empresa Registrada as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, podendo a Empresa Registrada, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à Empresa Registrada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento na entrega do objeto;
- 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos;
- Aplicar-se-á no caso de inexecução total, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Jandaíra/RN, 14/03/2024.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

JM Comercio e Representação EIRELI
Representante Legal:
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:35393676

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001202/2023 – PMJ/RN (PCRA Nº. 935/2023 – PMJ/RN)**, homologado em 29 de fevereiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
Endereço: RUA TUIUTI, 772, CEP 59.014-160, PETROPÓLIS, NATAL/RN
Representante Legal: MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
CPF: 023.241.414-93

LOTE 01 - 1 - 0008552 - SUPORTE PARA SORO NA PAREDE - UN-D-15-R\$ 168,00-R\$ 2.520,00 / 2 - 0009912 - ÁRMARIO: MAT. DE CONFECÇÃO/DIMENSÕES/PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA/AÇO/ALT 100 A 210 CM X LARG 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG -UN-D-2-R\$ 1.095,00-R\$ 2.190,00 / 3 - 0008539 - ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS PARA CLÍNICAS OU HOSPITAIS COM FEVHAMENTO E CHAVE 153 ALTURA COMPRIMENTO 71 LARGURA37CM -UN-D-20-R\$ 910,00-R\$ 18.200,00 / 4 - 0008515 - BANCO GIRATÓRIO 4 PÉS COM

ASSENTO ESTOFADO -UN-D-20-R\$ 210,00-R\$ 4.200,00 / 5 - 0008521 - BIOMBO DUPLO HOSPITALAR EM AÇO INOX COM FACES EM PLÁSTICO -UN-D-10-R\$ 542,00-R\$ 5.420,00 / 6 - 0008520 - BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR - CONDTRUIDO EM TUBOS DE AÇO 3/4 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. POSSUI RODÍZIOS DE 2, E FASES EM ALGODÃO -UN-D-10-R\$ 420,00-R\$ 4.200,00 / 7 - 0009950 - BALDE /LIXEIRA: DE 11 A 20 L /AÇO OU FERRO PINTADO -Und.-20-R\$ 99,60-R\$ 1.992,00 / 8 - 0009952 - ESTANTE: AÇO/ FERRO PINTADO; CAPACIDADE DA PRATELEIRAS 101 A 200 QUILOS/ POSSUI REFORÇO -Und.-10-R\$ 350,00-R\$ 3.500,00 / 9 - 0009913 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MAT. DE CONFECÇÃO/ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO/AÇO INOXIDÁVEL/PEDESTAL ALT REGULÁVEL - UN-D-10-R\$ 224,00-R\$ 2.240,00 / 10 - 0008516 - CADEIRA EM AÇÕ SIMPLES -UN-D-20-R\$ 144,00-R\$ 2.880,00 / 11 - 0008551 - CAMA HOSPITALAR COM GRADES REMOVIVEL COM DUAS MANIVELAS RODAS COM TRAVAS -UN-D-8-R\$ 1.890,00-R\$ 15.120,00 / 12 - 0008538 - CARRINHO DE TRATAMENTOS PARA MEDICAMENTOS COM 4 GAVETAS / HOSPITALAR CONSTRUÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL -UN-D-15-R\$ 1.260,00-R\$ 18.900,00 / 13 - 0008575 - CARRO DE CURATIVO COM RODÍZIO ESMALTADO -UN-D-10-R\$ 600,00-R\$ 6.000,00 / 14 - 0008534 - COLCHÃO SOLTEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL CORINO D28 12CM -UN-D-10-R\$ 350,00-R\$ 3.500,00 / 15 - 0008522 - ESCADA 2 DEGRAUS EM AÇO COMPRIMENTO 46CM ALTURA 37CM LARGURA 40CM -UN-D-20-R\$ 200,00-R\$ 4.000,00 / 16 - 0008523 - ESCADA 3 DEGRAUS EM AÇO ALTURA DO 1º DEGRAU AO PISO 0,18CM ALTURA DO 1º DEGRAU AO 2º 0,22CM AO 3º 0,22CM -UN-D-20-R\$ 500,00-R\$ 10.000,00 / 17 - 0008537 - ESCRIVANINHA CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO E PINTURA EPÓXI 2 GAVETAS: 1,20M COMP 0,55M LARG 0,80M ALTURA -UN-D-20-R\$ 300,00-R\$ 6.000,00 / 18 - 0008529 - MACA COM GRADES REMOVÍVEIS E RODAS COM TRAVAS ESMALTADA COM COLCHONETE -UN-D-4-R\$ 727,00-R\$ 2.908,00 / 19 - 0008592 - MACA GINECOLOGICA C/ ARMARIO EM AÇO ESMALTADO -UN-D-4-R\$ 2.000,00-R\$ 8.000,00 / 20 - 0008527 - MACA HOSPITALAR FIXA MEDIDAS 1,90X65CM (C X L) MODELO FIXO COM CABECEIRA RECLINÁVEL/ MATERIAL AÇO CARBONO E COUVIN SINTÉTICO/CAPACIDADE 300KG DISTRIBUÍDOS -UN-D-4-R\$ 1.500,00-R\$ 6.000,00 / 21 - 0008518 - MESA AUXILIAR 40X40X80 AÇO INOX COM RODÍZIO -UN-D-20-R\$ 350,00-R\$ 7.000,00 / 22 - 0008519 - MESA AUXILIAR 40X80X80 CM C/ RODÍZIOS ESMALTADA -UN-D-30-R\$ 1.500,00-R\$ 45.000,00 / 23 - 0008517 - MESA AUXILIAR HOSPITALAR (AÇO INOX) 60X40 -UN-D-20-R\$ 650,00-R\$ 13.000,00 / 24 - 0008536 - MESA MAYO BANDEJA INOX PARA LEITO COM RODAS ESTRUTURA ESMALTADA - UN-D-15-R\$ 400,00-R\$ 6.000,00 / 25 - 0009914 - MESA GINECOLÓGICA: ESTRUTURA/MAT. DE CONFECÇÃO/SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO -UN-D-4-R\$ 1.600,00-R\$ 6.400,00 / 26 - 0009915 - POLTRONA HOSPITALAR: MAT. DE CONFECÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO/AÇO/FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL -UN-D-10-R\$ 840,00-R\$ 8.400,00 / 27 - 0008530 - SUPORTE DE SORO ALTURA REGULÁVEL COM RODÍZIOS, ESMALTADO -UN-D-10-R\$ 210,00-R\$ 2.100,00 / 28 - 0008544 - SUPORTE PARA DESCARPACK 13 LITROS -UN-D-10-R\$ 80,00-R\$ 800,00 / 29 - 0008540 - SUPORTE PARA DESCARPACK 3 LITROS -UN-D-10-R\$ 40,00-R\$ 400,00 / 30 - 0008542 - SUPORTE PARA DESCARPACK 7 LITROS -UN-D-10-R\$ 35,00-R\$ 350,00 / 31 - 0008531 - SUPORTE PARA SORO BASE EM AÇO PINTADO HASTE EM INOX COM 4 GANCHOS EM CRUZ -UN-D-10-R\$ 308,00-R\$ 3.080,00 / 32 - 0009919 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: APOIO DO BRAÇO/ESTRUTURA/AÇO -UN-D-8-R\$ 414,00-R\$ 3.312,00 / 33 - 0009968 - TELEVISOR DE 32" A 41" POLEGADAS -Und.-8-R\$ 1.800,00-R\$ 14.400,00 / 34 - 0009969 - BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADOR: PRESSÃO COLUNA SIMPLES -Und.-2-R\$ 580,00-R\$ 1.160,00 / 35 - 0009971 - GELADEIRA/REFRIGERADOR /CAPACIDADE 260 A 299 L - Und.-12-R\$ 2.382,00-R\$ 28.584,00 / 36 - 0009972 - FREEZER HORIZONTAL/ 1 PORTA/ 205L -Und.-1-R\$ 1.908,00-R\$ 1.908,00 / 37 - 0009973 - FREEZER HORIZONTAL/ 2 PORTA/ 534L -Und.-1-

R\$ 3.840,00-R\$ 3.840,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 1-R\$ 273.504,00**

LOTE 05- 104 - 0009909 - DETECTOR FETAL: TECNOLOGIA/DISPLAY/ DE MESA/DIGITAL -UND-10-R\$ 790,00-R\$ 7.900,00 / 105 - 0008459 - LANTERNA CLINICA -UND-10-R\$ 28,00-R\$ 280,00 / 106 - 0009911 - OTOSCÓPIO SIMPLES: ILUMINAÇÃO/ COMPOSIÇÃO/FIBRA OPTICA/LED/5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS -UND-10-R\$ 475,05-R\$ 4.750,50 / 107 - 0008460 - PRANCHA RIGIDA COM CISTOS -UND-6-R\$ 434,00-R\$ 2.604,00 / 108 - 0008564 - TALA ARAMADA P -UND-30-R\$ 10,64-R\$ 319,20 / 109 - 0008565 - TALA ARAMADA M -UND-30-R\$ 15,60-R\$ 468,00 / 110 - 0008566 - TALA ARAMADA G -UND-30-R\$ 15,47-R\$ 464,10 / 111 - 0009924 - CADEIRAS DE RODAS ADULTO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS-AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO -UND-20-R\$ 1.191,40-R\$ 23.828,00 / 112 - 0009923 - CADEIRA DE RODA+A4:E22S BANHO FIXO SIMPLES LARGURA DO ASSENTO 40CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO 42CM LARGURA TOTAL ABERTO 54CM -UND-20-R\$ 400,00-R\$ 8.000,00 / 113 - 0008546 - COLPOSCOPIO BINOCULAR 5 AUMENTOS VARIÁVEIS 6X10X16X25X40 3 RODÍZIOS PE7000-VR5 -UND-5-R\$ 21.686,00-R\$ 108.430,00 / 115 - 0008549 - ESTADIÔMETRO PORTÁTIL DE CHÃO 2,10M -UND-10-R\$ 451,72-R\$ 4.517,20 / 116 - 0008554 - ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO 27 A 150 LITROS -UND-5-R\$ 3.185,00-R\$ 15.925,00 / 117 - 0008561 - FOCO CIRÚRGICO MÓVEL -UND-50-R\$ 10.569,00-R\$ 528.450,00 / 118 - 0008526 - NEGATOSCOPIO DE PAREDE METAL UM CORPO PAINEL TRASLÚCIDO NA COR BRANCA LEITOSO CHAVE SELETORA DE VILTAGEM 127V/220V -UND-10-R\$ 462,00-R\$ 4.620,00 / 119 - 0008545 - REFLETOR PARABÓLICO STANDART COM RODÍZIOS E COM LÂMPADAS -UND-10-R\$ 397,00-R\$ 3.970,00 / 120 - 0009925 - MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO: OCULAR/OBJETIVAS/CONDENSADOR/ILUMINAÇÃO/BINOCULAR/MÍNIMO 10X/MÍNIMO 04/POSSUI HALÓGENO OU LED -UND-1-R\$ 1.773,77-R\$ 1.773,77 / 121 - 0009926 - BISTURI ELÉTRICO(ATÉ 150W): POTÊNCIA ATÉ 100W/FUNÇÃO BIPOLAR -UND-1-R\$ 7.527,80-R\$ 7.527,80 / 123 - 0009929 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: TIPO/POTENCIA/Nº DE SAIDAS/SUPORTE COM RODÍZIOS/COMPRESSOR/MÍN. 1/4HP/DE 3 A 4 SAÍDAS -UND-1-R\$ 1.655,00-R\$ 1.655,00 / 124 - 0009930 - CENTRÍFUGA LABORATORIAL: TECNOLOGIA/TIPO/PARA TUBO/DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL -UND-3-R\$ 3.200,00-R\$ 9.600,00 / 125 - 0009931 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS: MAT. DE CONFECÇÃO(GABINETE INTERNO)/TEMPERATURA/CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO/SENSORES INTERNO/CAPACIDADE E QUANTIDADE/CONTRA PORTA/SISTEMA DE EMERGÊNCIA E DE REGISTRO DE DADOS/AÇO INOXIDÁVEL 304/ENTRE +2°C E + 8°C/A -UND-3-R\$ 10.430,00-R\$ 31.290,00 / 126 - 0009947 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: TIPOMATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLO ANALOGICO -Und.-20-R\$ 80,00-R\$ 1.600,00 / 127 - 0009949 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: CAPACIDADE 130 A 159 QUILOS -Und.-5-R\$ 1.796,76-R\$ 8.983,80 / 128 - 0009951 - CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA: EM AÇO OU FERRO PINTADO -Und.-10-R\$ 1.341,00-R\$ 13.410,00 / 129 - 0009953 - OFTALMOSCÓPIO: 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITRO -Und.-4-R\$ 1.330,00-R\$ 5.320,00 / 130 - 0009955 - BIPAP: PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 25CMH2O/COM UMIDIFICADOR E MASCARA - Und.-3-R\$ 2.404,00-R\$ 7.212,00 / 131 - 0009956 - ANDADOR: EM ALUMINIO -Und.-1-R\$ 198,80-R\$ 198,80 / 132 - 0008488 - CARRINHO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO 10LT -UND-5-R\$ 770,00-R\$ 3.850,00 / 133 - 0008487 - CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 50LT -UND-5-R\$ 770,00-R\$ 3.850,00 / 134 - 0009916 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: MAT. DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE/SUPORTE COM RODÍZIOS/ AÇO OU ALUMÍNIO/3 ATÉ 10L/ VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO -UND-10-R\$ 1.880,87-R\$ 18.808,70 / 135 - 0009917 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: MAT. DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE/SUPORTE COM RODÍZIOS/ AÇO

OU ALUMÍNIO/3 ATÉ 50L/ VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO -UND-10-R\$ 2.130,00-R\$ 21.300,00 / 136 - 0009918 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: AÇO OU ALUMÍNIO/PPU -UND-20-R\$ 132,00-R\$ 2.640,00 / 137 - 0008586 - FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO -UND-50-R\$ 51,76-R\$ 2.588,00 / 138 - 0008587 - MANÔMETRO DE OXIGÊNIO -UND-50-R\$ 147,50-R\$ 7.375,00 / 139 - 0008590 - SUPORTE DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO FIXO -UND-100-R\$ 328,50-R\$ 32.850,00 / 140 - 0008588 - VÁLVULA CROMADA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO -UND-50-R\$ 234,00-R\$ 11.700,00 / 141 - 0008585 - VÁLVULA REGULADORA COM MANÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO -UND-100-R\$ 254,00-R\$ 25.400,00 / 142 - 0009920 - CARRO MACA SIMPLES: MAT DE CONFECÇÃO/GRADES LATERAIS/AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO -UND-2-R\$ 2.800,00-R\$ 5.600,00 / 143 - 0009921 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS(DIVERSOS): MAT. DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES/ROUPA SUJA/TAMPA EM AÇO INOX/ALT 70CM A 90CM X COMP 70 CM A 100CM -UND-2-R\$ 3.220,00-R\$ 6.440,00 / 144 - 0008571 - AMBU ADULTO COM MÁSCARA -UND-10-R\$ 150,00-R\$ 1.500,00 / 145 - 0008572 - AMBU INFANTIL COM MÁSCARA -UND-10-R\$ 125,86-R\$ 1.258,60 / 146 - 0008568 - ASPIRADOR PORTÁTIL -UND-4-R\$ 442,00-R\$ 1.768,00 / 148 - 0008084 - ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS -Und.-5-R\$ 6.440,00-R\$ 32.200,00 / 149 - 0008559 - ELETRODOS DE ECG DE BRAÇADEIRA DE MEMBRO E ELETRODOS DE ECG DE SUCÇÃO (CONJUNTO) -UND-6-R\$ 20,00-R\$ 120,00 / 150 - 0008563 - IMOBILIZADOR DE CABEÇA -UND-6-R\$ 109,20-R\$ 655,20 / 151 - 0008569 - JOGO DE CÂNULAS DE GUEDEL ADULTO -UND-10-R\$ 64,30-R\$ 643,00 / 152 - 0008570 - JOGO DE CÂNULAS DE GUEDEL INFANTIL -UND-10-R\$ 46,10-R\$ 461,00 / 153 - 0008533 - MACA PADIOLA EM ALUMINIO DOBRÁVEL -UND-5-R\$ 900,00-R\$ 4.500,00 / 154 - 0008528 - MACA RESTRÁTIL PARA AMBULÂNCIA -UND-5-R\$ 2.702,00-R\$ 13.510,00 / 155 - 0009957 - ADIPÔMETRO: ANALOGICOCLINICOBARRA DE METAL -Und.-1-R\$ 286,00-R\$ 286,00 / 156 - 0009959 - OXÍMETRO DE PULSO: DE MESA COM CENSOR -Und.-2-R\$ 2.851,00-R\$ 5.702,00 / 157 - 0009961 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEL: FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE COM RODÍZIOS - Und.-1-R\$ 3.414,00-R\$ 3.414,00 / 158 - 0009970 - FOTÓFORO: REGULAVEL/LED MINIMO 5 WATTS E 50 MIL LUXIS/ DE LYTIO RECARREGAVEL -Und.-1-R\$ 1.540,00-R\$ 1.540,00 / 159 - 0012129 - INALADOR NEBULIZADOR COM 4 SAÍDAS -UNID.-10-R\$ 1.920,10-R\$ 19.201,00 / 160 - 0012156 - MACA ELÉTRICA DROP COM 04 DROPS -UNID.-1-R\$ 9.064,00-R\$ 9.064,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 05-R\$ 1.041.321,67**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MOBILIA HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E LABORATORIAL**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Município realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Avenida Aristófanos, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta- feira, em dias úteis, das 07h00 às 17h00.

8.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da Empresa Registrada subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho,

bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Empresa Registrada as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, podendo a Empresa Registrada, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à Empresa Registrada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento na entrega do objeto;
- 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos;
- Aplicar-se-á no caso de inexecução total, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Jandaíra/RN, 12/03/2024.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Nacional Comercio e Representação EIRELI
Representante Legal:
MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:88954968

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**,

inscrita no CPF/MF nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001202/2023 – PMJ/RN (PCRA Nº. 935/2023 – PMJ/RN)**, homologado em 29 de fevereiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP

CNPJ: 07.897.039/0001-00

Endereço: a Av. Inglaterra, 1020 – S/201 Ed. Pioneiros – Centro – Cambé/PR, CEP: 86181-000

Representante Legal: ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
CPF: 063.640.696-22

LOTE 04- 91 - 0009922 - APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO: INSTALAÇÃO/MODO DE OPERAÇÃO/TENSÃO/COLONA COM BRAÇO CONVENCIONAL/DIGITAL/MÍNIMO 7MA -UND-1-R\$ 10.000,00-R\$ 10.000,00 / 92 - 0009932 - EQUIPO CART ODONTOLÓGICO: TERMINAIS NO MÍNIMO 3/SERINGA TRÍPLICE/PEÇA RETA/MICRO MOTOR/CANETA DE ROTAÇÃO/CONTRA ÂNGULO -UND-5-R\$ 1.800,00-R\$ 9.000,00 / 93 - 0009933 - MOCHO ODONTOLÓGICO – STANDARD FIT - UND-10-R\$ 280,00-R\$ 2.800,00 / 94 - 0009934 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - CAVITADOR/JATO DE BICARBONATO INTEGRADO/CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL -UND-6-R\$ 1.000,00-R\$ 6.000,00 / 95 - 0009935 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO/POTÊNCIA/CONSUMO ISENTA DE ÓLEO - 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS -UND-10-R\$ 1.100,00-R\$ 11.000,00 / 96 - 0009937 - APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, COLUNA -UND-6-R\$ 10.000,00-R\$ 60.000,00 / 97 - 0009936 - DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVES -UND-10-R\$ 440,00-R\$ 4.400,00 / 98 - 0009938 - CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA/ REVELAÇÃO SEM ILUMINAÇÃO VH - UND-10-R\$ 411,71-R\$ 4.117,10 / 99 - 0009939 - NEGATOSCÓPIO TELE PANORÂMICO - TIPO 02 CORPOS -UND-5-R\$ 830,00-R\$ 4.150,00 / 100 - 0009943 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO -UND-6-R\$ 330,00-R\$ 1.980,00 / 101 - 0009945 - CONSULTORIO ODONTOLÓGICO PORTATIL: CADEIRA ODONTOLÓGICA/EQUIPO/SUGADOR/COMPRESSOR DE AR/FOCO/ REFLETOR/MOCHO -Und.-1-R\$ 7.600,00-R\$ 7.600,00 / 102 - 0009946 - CADEIRA ODONTOLÓGICA: ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO;ACIONAMENTO PELO PEDAL;TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR;ARTICULAÇÃO CENTRAL;ESTOFAMENTO AMPLO;SISTEMA DE ELEVACÃO;APOIO DOIS BRAÇOS FIXO;EQUIPO-SERINGA TRÍPLICE,1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO,1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; PEDAL;CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA A CADEIRA;REFLETOR;UNIDADE DE AGUA:1 SUTOR DE SALIVA A AR;SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA AGUA PARA BACIA;CUBA;CONDUTOR DE AGUA BACIA;PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXI. -Und.-5-R\$ 9.975,00-R\$ 49.875,00 / 103 - 0009962 - AMALGAMADOR: DIGITAL/CAPSULAR -Und.-1-R\$ 510,00-R\$ 510,00 / 161 - 0012157 - BISTURI ELÉTRICO BP100 PLUS -UNIDADE-2-R\$ 6.500,00-R\$ 13.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 04-R\$ 184.432,10**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MOBILIA HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E LABORATORIAL**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a

retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Município realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Avenida Aristófanos, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta- feira, em dias úteis, das 07h00 às 17h00.

8.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da Empresa Registrada subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Empresa Registrada as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, podendo a Empresa Registrada, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à Empresa Registrada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento na entrega do objeto;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos;

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Jandaíra/RN, 13/03/2024.

Município de Jandaíra /RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA-EPP
Representante Legal:
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:9C25CCED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2023 - PMJ/RN

DECISÃO

(...)Ante o exposto, a Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993 e observado princípio do duplo grau de jurisdição, julga **INDEFERIDO** o pedido formulado pela empresa **JRT CONFECÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.263.831/0001-66, para manter o julgamento da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2023– PCRA nº. 1186/2023 -PMJ/RN**, pela inabilitação a empresa recorrente. por falta de documentos relevantes, conforme consta nos autos do certame. (...)

Jandaíra/RN, 01 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:30F2769F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº073/2024 - NOMEAÇÃO.

PORTARIA Nº 073/2024 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **José Ayrton Vale da Silva**, inscrito no CPF nº **109.018.644-47**, para o cargo **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Jandaíra/RN**.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data Nomeação : 01/04/2024.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:123F2F2B

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº074/2024 - NOMEAÇÃO.

PORTARIA Nº 074/2024 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **José Arlindo Melo de Lemos**, inscrito no CPF nº **700.649.184-32**, para o cargo **Coordenador de Meio Ambiente e Turismo do Município de Jandaíra/RN**.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data Nomeação : 01/04/2024.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:F6070B2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2024. -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6570/2023. -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS

Objeto: Celebração de Contrato de Gestão entre o Município de Janduís/RN e Organização Social devidamente qualificada no âmbito municipal, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços nas áreas de saúde, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na execução das políticas públicas descentralizadas – Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

Base legal: Lei Federal nº. 9.637/98, Decreto Municipal nº 037/2023.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ 5.292.055,72 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) – Será pago em faturas mensais.

Unidades orçamentárias:

02.071 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
02.072 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.43 SUBVENÇÃO SOCIAL.

Janduís-RN, 16 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus

Cnpj: 52.941.614/0001-71

MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA

CPF: 289.254.398-32

Presidente

Contratada

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:173D2362

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO
CONTRATO 55/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
280/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
03/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 55/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar.

Contratado(a): NANETE MARIA DE ARAÚJO.

Objeto: Contratação por dispensa de inexigibilidade, referente contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de imóvel, por 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), situado Rua Canuto Gurgel, nº 33, Bairro:12 de junho, nesta cidade de Janduís-RN, com finalidade de servir como sede do Conselho Tutelar - Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar.

Base legal: Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 05 de janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024 – com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Unidades orçamentárias:

• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2047 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

Janduís-RN, 05 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

NANETE MARIA DE ARAÚJO.

CPF: 241.289.024-20

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:6DE7C051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDOo disposto no inciso XV, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, VERBIS:

“Art.75.É dispensável a licitação:[...] XV- para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à

recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, inciso XV, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE JAPI/RN, NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESARIAL EMPRESA ESCOLA (CIEE), inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, com estabelecida na RUA TABAPUÃ, 445, BAIRRO: ITAIM BIBI, CEP: 04533-001 SÃO PAULO-SP, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, importando no valor global de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024**, bem como o enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 01 de abril de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.***.***.88

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:CFEAA82A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: MARIA CLARA CAVALCANTE DE MEDEIROS
CPF: 700.099.094-51
Objeto: Médico Veterinário
Período: 01 de abril de 2024

Assinaturas:
Pela Contratante,
SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

MARIA CLARA CAVALCANTE DE MEDEIROS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de abril de 2024.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:82693807

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2024 GC

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 037/2024 GC

Japi/RN, em 01 de abril de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1o. Exonerar, a Sra. Ellen Cris Arcanjo dos Santos Pontes, portadora do CPF: 074.320.274-04, RG: 002.705.007 SSP/RN, do cargo comissionado de Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Japi/RN.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:707F8944

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 03/2024, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM, sobre a Tabela SINAPI vigente**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 12/04/2024 às 09h:00m, cujo objeto é a Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Japi/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo e-mail: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 01 de abril de 2024.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:7029B0DB

SETOR DE COMPRAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, VERBIS:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

O valor definido pelo inciso II do art. 75 foi atualizado conforme a norma estabelecida pelo art. 182, neste ano, para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis e dois centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS CORRETIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa:, inscrita no CNPJ sob nº **51.686.907/0001-97**, com estabelecida na Avenida rio branco, nº 571, sala 212; COND EDF BARÃO DO RIO BRANCO;, Cidade Alta, Natal – RN, CEP: 59025-906, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, o ITEM 01 importando no valor global de R\$ 57.800,00 (CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2024**, bem como se

enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 1º de abril de 2024.

SIMONE FERANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.***.***.88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:9D0EB12B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS TIPO (HORTIFRUTIGRANJEITOS E PANIFICADOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS - R\$ 126.330,00; ALEX B TEOTONIO HORTIFRUTIGRANJEIROS -

R\$ 10.790,00; HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - R\$ 24.000,00; V M V DA SILVA - R\$ 137.695,00.

Jardim de Piranhas - RN, 1º de abril de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito
Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:828FC4BB

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS TIPO (HORTIFRUTIGRANJEITOS E PANIFICADOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO** os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 1º de abril de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:09CD722F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI - R\$ 523.500,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 1º de abril de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:4D2B2FB6

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO** os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 1º de abril de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:2150810D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE 3390300000 – Material de consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 2017 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS 3390300000 – Material de consumo 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA 2076 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO 3390300000 – Material de consumo 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PER 3390300000 – Material de consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até 01/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00069/2024 - 01.04.2024 - OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI - R\$ 523.500,00.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:CF5AFECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 160/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JEFFERSON TIAGO DOS SANTOS CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob nº 079.393.464-82, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4F42B130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 161/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 702.691.704-80, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção Visa – FG3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4B01BE56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 162/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ERIVANILSON FERNANDES DANTAS**, inscrito no CPF sob nº 043.477.504-55, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção Visa – FG3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:72121383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 057/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção e reparação, com reposição de peça, de central de ar e equipamentos/eletros de refrigeração incluindo instalação e desinstalação.

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2023, instaurado pelo Município de Jardim do Seridó (RN), que tem por objeto a Contratação dos serviços de manutenção e reparação, com reposição de peça, de central de ar e equipamentos/eletros de refrigeração incluindo instalação e desinstalação.

Conforme demonstram os autos, realizada sessão eletrônica para recebimento e análise das propostas de preço das empresas interessadas, bem como para análise dos documentos de habilitação das empresas classificadas, decidiu o Pregoeiro desta Prefeitura classificar, habilitar e declarar vencedor do certame a licitante **TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 52.383.897/0001-83).

Ocorre que, inconformada com a decisão acima referida, a empresa/licitante **A I DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS – ME** (CNPJ nº 23.676.320/0001-61) demonstrou em sessão intenção de recorrer, tendo posteriormente apresentado suas respectivas razões recursais tempestivamente.

A empresa recorrida apresentou as contrarrazões tempestivamente.

Apreciando preliminarmente o recurso impetrado, o Pregoeiro desta Prefeitura manteve a decisão inalterada, encaminhando os autos, por conseguinte, à apreciação deste Executivo Municipal, na condição de Autoridade Competente.

É o que importa relatar.

Recurso motivado e tempestivo, razão pela qual o recebimento do mesmo é medida que se impõe.

Passo à análise do mérito.

Como se percebe, sustenta a Recorrente **A I DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS – ME** (CNPJ nº 23.676.320/0001-61) que a proposta de preço ofertada pela empresa Recorrida é inexequível, razão pela qual deveria ser declarada desclassificada.

No entanto, antes da apreciação da exequibilidade da sua proposta, foi realizado diligência, oportunidade em que a empresa Recorrida apresentou manifestação e planilha de composição de seus custos.

Pois bem.

Com relação ao tema, assim preceitua o instrumento convocatório:

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Ocorre que, por ocasião das suas contrarrazões, a Recorrida **TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 52.383.897/0001-83) sustentou a exequibilidade de sua proposta, alegando inclusive que apresentou composição de seus custos após diligência realizada pelo Pregoeiro desta Prefeitura.

Importante frisarmos ainda que a Súmula 262 do TCU estabelece que:

“O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”

Sendo assim, considerando que não pode a Administração Pública declarar inexequível a proposta de preço apresentada pela empresa Recorrida, sem que lhe seja ofertada possibilidade de manifestação e, diante do posicionamento ofertado pela empresa **TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 52.383.897/0001-83) quanto a exequibilidade de sua proposta, o não provimento do recurso impetrado é medida que se impõe.

Ante o exposto, recebo a recurso da empresa **A I DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS – ME** (CNPJ nº 23.676.320/0001-61), e, no mérito, **nego-lhe provimento**, mantendo assim inalterada a decisão que habilitou, classificou e declarou a Recorrida **TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 52.383.897/0001-83) vencedora do presente certame.

Ato contínuo, **adjudico e homologo** o resultado do Pregão Eletrônico nº 057/2023, que tem por objeto a Contratação dos serviços de manutenção e reparação, com reposição de peça, de central de ar e equipamentos/eletros de refrigeração incluindo instalação e desinstalação, determinando em consequência a publicação dos Termos respectivos.

Cumpra-se,
Publique-se.

Jardim do Seridó (RN), 01 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1998

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:AC392FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA** a cessão do Servidor Municipal **EMERSON ANTONIO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0531- Agente Administrativo, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, que estava à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:810F5496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 157/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JAINE EMÍLIA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.174.964-61, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 1.206.004/2023, Pregão Eletrônico nº 055/2023 - Licitação nº 011/2024, que tem como objeto: "Aquisição de medicamentos genéricos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a Tabela da ABC Farma".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo

Código Identificador:20EDE629

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta na Portaria JARDIMPREV nº 015/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do Servidor JOSE INACIO DE OLIVEIRA SILVA.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a VACÂNCIA do cargo de A.S.G. ocupado pelo Sr. JOSE INACIO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 11036011, servidor do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:A4F36FDC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 000015/2024***

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do servidor JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do RG nº 895465, SSP/RN, CPF nº 559.997.944-04, Efetivo no cargo de A.S.G. PA III, Matrícula Funcional nº 11036011, lotado na Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do *art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019 c/c art. 13, da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2019, de 10 de setembro de 2019 e art. 13-A, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 1.251/2021, de 05 de novembro de 2021 com proventos calculados na conformidade do art. 13-B, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 1.251/2021*, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

***Republicada por Incorreção**

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:BC869162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA**

No 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu a Sra. **JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA**, nomeada conforme **Portaria nº 107, de 08 de março de 2024** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11 de março de 2024, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, submetida a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade n.º **002.981.686 SSP/RN**, expedida em 17 de junho de

2015, o CPF n.º 094.716.754-48, Título de Eleitor n.º 0328 2317 1678 (Estado do Rio Grande do Norte (Currais Novos/RN), Zona n.º 020, Seção n.º 0022), bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei n.º 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

JAE LY BEATRIZ DA SILVA MAIA

Empossada

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8BC5EAFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MARIA VERÔNICA DOS SANTOS**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **MARIA VERÔNICA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1896, empossada em 28 de setembro de 2021, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA VERÔNICA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1896, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 28 de março de 2024, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 01 de abril de 2024.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:40DA59EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - RENAN COSTA DOS SANTOS**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **RENAN COSTA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1943, empossado em 28 de setembro de 2022, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **RENAN COSTA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1943, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 28 de março de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro)

semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 01 de abril de 2024.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:DBD71F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 1895, empossada em 28 de setembro de 2021, para o Cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 1895, pôr a mesma ter atingido nota total de **21 (vinte e um) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 28 de março de 2024, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 01 de abril de 2024.

Presidente

Secretária:

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:FF3C2707

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº 130.002/2024**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** 42.999.095 JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.999.095/0001-49; **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 11,96%, DO VALOR INICIAL DO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, CUJO OBJETO SE REFERE A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 1.239,00 (Mil, duzentos e trinta e nove reais); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Jucimário Oliveira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.596.534-31 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:B6A53AA0

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 –
PROCESSO DE DESPESA Nº 125.034/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** OI S.A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0009-69; **OBJETO:** Prorrogação de vigência, por mais 12 (doze) meses e o acréscimo de valor ao item I do Contrato Administrativo de nº 020/2021, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa pós-pago, no Plano Oi Mais Fixo Avançado”; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 03 de março de 2024 e termo final em 03 de março de 2025; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 20.958,53 (Vinte mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pela Contratante e Anna Karine da Silva Nossa, inscrita CPF/MF sob o nº 960.569.165-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:723650F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JULIANA MAYARA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF: 075.***.***-89, para o cargo em comissão de Diretora do Centro Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:93C74BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora **ELIALDA DE ARAÚJO TEIXEIRA SANTIAGO SOARES**, portadora do CPF: 048.***.***-05, para do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa do PSF 08 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:DFDFB77B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024 - GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora **FRANCISCA FABIANA VARELA DA SILVA**, matrícula nº 0006300/1, CPF.: 046.***.***-06, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 01 (um) ano e conforme os Termos do Convênio nº 05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:21B6E297

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ARTMED COMERCIAL LTDA. CNPJ: 04.361.467/0001-18, referente a nota de liquidação nº 90/2023 datada de 22/02/2024 do empenho 202.006/2024, nota fiscal número 40447, no valor de 30.015,00 (Trinta mil e quinze reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 01 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F7017273

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ERIKA FERNANDES PINHEIRO- ME. CNPJ: 17.515.193/0001-16, referente a nota de liquidação nº 76/2023 datada de 16/02/2024 do empenho 124.006/2024, nota fiscal número 75, no valor de 17.005,35 (Dezessete mil e cinco reais e trinta e cinco centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de práticas integrativas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 01 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:E3E8C046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 71.505.564/0001-24, referente a nota de liquidação nº 38/2023 datada de 01/02/2024 do empenho 201.003/2024, nota fiscal número 46064, no valor de 591,00 (Quinhentos e noventa e um reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material odontológico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 01 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:CCEDB552

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES. CNPJ: 26.240.632/0001-16, referente a nota de liquidação nº 37/2023 datada de 01/02/2024 do empenho 201.002/2024, nota fiscal número 8283, no valor de 2.000,00 (Dois mil reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material odontológico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 01 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:28ABF384

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ANDRADE E BEZERRA COM. E SERV. ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ: 09.337.018/0001-58, referente a nota de liquidação nº 767/2023 datada de 04/12/2023 do empenho 1.107.002/2023, nota fiscal número 298, no valor de 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 01 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:2B658FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CRIL EMPREEDIMENTO AMBIENTAL. CNPJ: 09.234.399/0001-40, referente a nota de liquidação nº 83/2024 datada de 27/02/2024 do empenho 216.005/2024, nota fiscal número 103532, no valor de 15.130,00 (Quinze mil cento e trinta reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de coleta de lixo hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 01 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:E4ED8151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA. CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
831/2023	1.116.001/2023	2.000,00	181424	
777/2023	1.130.001/2023	2.400,00	178133	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 01 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:1185319E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: T ARAÚJO DE LIMA LTDA. CNPJ: 38.296.035/0001-92.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
16/2024	1.219.005/2023	80,22	461	
15/2024	1.206.003/2023	993,63	446	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 01 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:1CE1EEFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031801/2024**

OBJETO: O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 02/04/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 05/04/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 031801/2024- tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa/pessoa física especializada na prestação de serviços médico veterinário contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, abatedouro e realizar inspeção e fiscalização nos produtos de origem animal com o objetivo de promover e proteger a saúde da população com ações que visam eliminar os riscos à saúde dos munícipes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplpmjdias@gmail.com. Nildemarcio Bezerra, Agente de Contratação. DATA: 01.04.2024

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:36F15E77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO Nº
50001/2024**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 14.133/2021), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do Credenciamento Nº 50001/2024, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para desenvolver as atividades de apoio técnico aos programas, projetos e dos sistemas de informação da Atenção Primária de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente.

RESULTADO: INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL – IP CNPJ nº 17.837.958/0001-34 - Item 01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VALOR ESTIMADO ANUAL R\$ 404.627,04; Item 02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VALOR ESTIMADO ANUAL R\$ 1.446.981,48; Item 03 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - VALOR ESTIMADO ANUAL R\$ 48.379,32;

JOAO DIAS/RN, 28 de março de 2024

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:A85080D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 28030001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 50001/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL – IP

CNPJ nº 17.837.958/0001-34

OBJETIVO: Contratação Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando recepcionar propostas que contemplem a operacionalização de atividades essenciais para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Municipal de João Dias/RN a fim de atender demandas nas modalidades de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Assessoria e Consultoria Educacional, Capacitações, Formações Continuadas, Conferências, Jornadas Pedagógicas e eventos/atividades para comunidade escolar que contribuam para o desenvolvimento da Educação Básica Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.899.987,84 (Um Milhão Oitocentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais Oitenta e Quatro Centavos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2024, ATIVIDADES: 02.009.10.122.0009.2015 2078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS (OGM 25%), 2024 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%, 2109 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 30%, 2071 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ- ESCOLAR – FUNDEB 30%, 2094 – MANUT. DO ENSINO EJA – FUNDEB 30%, 2071 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 28 de março de 2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 28 de março de 2024.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
MARCELO DE PAIVA TAVARES – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:BCBBD865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040001/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:01040001/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**GILVAN JOSE DE SOUSA NOBREGA JUNIOR
CPF/CNPJ CONTRATADO:702.696.604-96**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município em caráter temporário e emergencial.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 12.708,00 (doze mil e setecentos e oito reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da****Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4C19C938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 015 DE 01 DE ABRIL DE 2024

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SRA. VALDEMARA DA SILVA MAIA FONTES DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA NO DIA 01 DE ABRIL DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. Valdemara da Silva Maia Fontes no cargo de **Chefe do Setor de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:495B76F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº
02010007/2024

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**RESCISÃO Nº:01040001/2024****EMPREGADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**EMPREGADO:**LUCAS FONTES ALVES**CONTRATO Nº:**02010007/2024**CPF/CNPJ:**703.188.764-00**OBJETO:**Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Pedido de rescisão Unilateral de contrato realizado pelo (a) servidor (a), por motivos de ordem pessoal, conforme requerimento apresentado em 01 de abril de 2024.

DATA DA RESCISÃO: 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: ADBC82F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040002/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01040002/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: FERNANDO ELIELSON DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 106.908.254-63

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.708,00 (doze mil e setecentos e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, Órgão Orçamentário: 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1 – Apoio Administrativo, Ação: 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 23C3A48C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040003/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01040003/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: MARIO GOMES FEITOZA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 329.671.398-07

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.708,00 (doze mil e setecentos e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, Órgão Orçamentário: 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1 – Apoio Administrativo, Ação: 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 604CBB7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
07110005/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
07110005/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 07110005/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 023/2023 PE

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha – RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 59.105,00 (cinquenta e nove mil e cento e cinco reais).

DOTAÇÃO: 411 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.90 . 0 . 339030 - Material de Consumo

426 - 3 . 13904 . 10 . 304 . 5 . 2.94 . 0 . 339030 - Material de Consumo

833 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

846 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo

905 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

908 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 25/03/2024 à 25/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 25 de Março de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 5692098B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 151/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 151/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 9F84CD64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 154/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 154/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente para realizar avaliação social na Agencia de Previdência Social, no dia 23 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B899205F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 155/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 155/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CFBB375D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 156/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 156/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:306EF263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 157/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 157/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EECB8B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 158/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 158/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:59BD44E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08:00, do dia 16 de abril de 2024, no endereço eletrônico

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 003/2024. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição Parcelada de Material Óptico (armações, lentes estojo e flanela de algodão) para o Município de José da Penha - RN.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>; . Informações no endereço: RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES,22, CENTRO, JOSÉ DA PENHA - RN.

José da Penha/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:AA9F850A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 23020002/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 11.947/2009 E
RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 E
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, torna público que realizará **Chamada Pública de Contratação para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.** Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **03 de abril de 2024 a 23 de abril de 2024, das 08:00 às 12:00**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação Creso Venâncio Dantas, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN. A sessão de abertura dos Envelopes, análises dos documentos e propostas e resultados será realizada no dia **24 de abril de 2024, às 09:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: www.jucurutu.rn.gov.br

Jucurutu/ RN, 01 de abril de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:48266712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Pedro Henrique Silva Tavares

CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Esporte do Turismo e Lazer

MATRÍCULA: 5178

CPF: 116.***.194-**

RG: 003.***.242

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar a serviço do Município de Jucurutu do Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte que acontecerá na cidade de Natal no dia 04 de abril de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 de abril de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:2CE3BFB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055.***.304-**

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: Assu/RN

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na Agência da Previdência Social na cidade de Assu/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 02 de abril de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00
(cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7C4FA514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 26120005/2023 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas:
ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 19.676.399/0001-53, **COMPTERN COMPANHIA DOS
TRANSPORTADORES LTDA ME** CNPJ: 23.993.742/0001-60,
SERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA CNPJ:
40.212.031/0001-20, **RV TURISMO LTDA** CNPJ:
12.033.641/0001-21, **I T DE MELO FILHO** CNPJ:
26.835.540/0001-89, **J ALCANTARA SILVA** CNPJ:
27.064.548/0001-51, **FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES
TRANSPORTES** CNPJ: 18.043.742/0001-60, **A J DE SOUZA
LOCACOES** CNPJ: 11.572.226/0001-83, visando à assinatura do
**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO
GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,
POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA
REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE
JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 01 de abril de 2024.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C60B8B6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2024 - GP**

de 27 de Março de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **EXONERADO** do cargo de “**COORDENADOR DE ENSINO E CULTURA – CC2**”, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN, **ERIVALDO DA SILVA NASCIMENTO**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 31 de março de 2024

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A4F96191

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2024 - GP**

de 28 de Março de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do Princípio da Gestão Democrática do Ensino Público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO o Decreto nº 023, de 17 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO o resultado final do processo de seleção para a função pública de diretor e vice diretor de unidade escolar na rede municipal de ensino das escolas de Jundiá/RN, publicado no diário oficial em 08/12/2023 edição 3176.

R E S O L V E:

Art. 1.- Fica **Nomeada** a Sra. Maria Solidade de Araújo Souza para o cargo de Diretora da Escola Municipal Paulino Francisco de Souza.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2024

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:FF9F389A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO**

ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA POSTO LAGOA D'ANTA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP.

Aos 15 (quinze) dia do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa

d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, POSTO LAGOA D'ANTA LTDA, CNPJ. Nº. 11.940.467/0001-38, neste ato representada por LUIS HENRIQUE DE FRANÇA GOMES, CPF Nº. 081.923.204-13, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO NO QUANTITATIVO DE 25% DO ITEM 03 EM CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 15 de março de 2024 à 29 de maio de 2024.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

CLÁUSULA 5ª – MOTIVAÇÃO: Defasagem nos preços dos insumos contratados de modo a inviabilizar a realização da obra.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de março de 2024.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

POSTO LAGOA D'ANTA LTDA
CNPJ. Nº. 11.940.467/0001-38
LUIS HENRIQUE DE FRANÇA GOMES
CPF Nº. 081.923.204-13
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:1E6DA782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 02/04/2024 à 04/04/2024 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada em confecção de fardamento para os garis e demais funcionários da Secretaria Municipal de Obras de Lagoa d'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado exclusivamente pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de abril de 2024.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:65C22844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 67/2024

Portaria nº 67/2024

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Sebastião Alex Freire de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 103.***.***-09, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E077F1CF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 68/2024

Portaria nº 68/2024

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 671.***.***-87, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:88D42C3D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 69/2024

Portaria nº 69/2024

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Sebastião Alex Freire de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 103.***.***-09, para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5217328D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2024**

Portaria nº 70/2024

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **LUCILENE ALVES PEREIRA**, matrícula 208, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULAMENTARES**, correspondente ao período de 2023, no período de 15 de abril a 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1DD4AC00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
018/2024, REFERENTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024**

Processo Licitatório nº220220402/2024
Dispensa Eletrônica nº 017/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: 50.827.924 MARIA DA PIEDADE ESTEVAO DA SILVA - CNPJ: 50.827.824/0001-34, para assinatura do Contrato, no prazo de 03

(três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-email: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BAAF55B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENTREGA DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, solicita do(s) habilitados nos itens 08 (bebida láctea), 09 (bolo de cenoura), 10 (bolo de laranja), 11 (bolo mesclado), 18 (farinha de mandioca), 21 (leite pasteurizado), 33 (polpa de frutas umbu), 34 (polpa de frutas goiaba), 35 (polpa de frutas manga), 36 (polpa de frutas acerola), 37 (queijo tipo manteiga), 38 (queijo tipo muçarela), conforme relação descrita no edital, a entrega de amostras de cada produto no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A entrega deverá ser realizada no endereço Rua Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, nº 449, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP 59.390-000, no horário das 08h às 13h, sob pena de desclassificação das propostas.

Lagoa Nova – RN, 01 de abril de 2024

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:46F8FEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº
002/2024 - PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº
002/2024 - PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE**

Nº Inscrição	ID	NOME	INSTITUIÇÃO	NÍVEL ESCOLAR /ETAPA
01		Ana Luiza Canuto Trindade	UERN - MOSSORÓ	Nível Superior
02		Ligia Layanne da Silva Alves	UERN - PATU	Nível Superior
03		Francisco Henrique Costa Bezerra	UEPB – ARARUNA	Nível Superior

MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA

Presidente da Comissão Executiva do Programa “projovem Lagoanovense”

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:864FF31E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.647 - ITEP/RN, INSCRITO NO

CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-03, DOMICILIADO NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 347, CENTRO – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 09 DE JUNHO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:DDA1FE53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): PATRICIA VICTOR ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.198 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 046.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NO SITIO BURACO DA LAGOA Nº 200, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 19 DE MAIO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:A79BEFB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): CHARLENE APARECIDA SILVA BRAZÃO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.821 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 015.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NA RUA SANTA RITA, Nº 7289, DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 15 DE AGOSTO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:5358F3D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): LUCAS EMANUEL DIOGO PINHEIRO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.773- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 110.XXX.XXX-04, DOMICILIADO NA RUA TOMAZ DO Ó, Nº 154, JK- CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICOLOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, FIRMADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:043BBF03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO (A): IZAAC MARCIANO BARBOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.681 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 093.XXX.XXX-46, DOMICILIADO NA RUA SANTA LUZIA- ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº 55, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS

PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4304FEB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): DAMIANA ALVES DE SOUZA RIBEIRO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.797 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 055.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NA RUA PROFETA RAIMUNDO DE FREITAS, 42, P.A JOSÉ MILANÊS- ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 706,00 (SETESENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7352DBD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANA CRISTINA ROMÃO DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.188 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, 116, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1C7627C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): IARA GILVANIA DE ARAUJO FERREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.712 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 706.XXX.XXX-86, DOMICILIADA NA RUA TARCÍSIO LUIZ VICTOR, 90, BERNADINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7782B92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ERNOILDE ALVES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.146 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-43, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, 05, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS- ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9044D309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA NAIARA DA SILVA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE

IDENTIDADE Nº 2.XXX.994 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 121.XXX.XXX-73, DOMICILIADA NA RUA CORONEL MARTILIANO, 76, POVOADO MANOEL DOMINGOS- ZONA RURAL- LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:1F583B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA VIVIANE MACAU DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.175- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-30, DOMICILIADA NO P.A. JOSÉ MILANES, 08, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:878592CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSE GEOVANO DA SILVA SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.012 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-06, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 21, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:09C42740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ELIETE FELIPE DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.955 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-92, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, 7379, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 706,00 (SETECENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:832E9429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MIRELE LARISSA FERREIRA DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.674 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-01, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 117, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 706,00 (SETECENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:DB026ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): IRIS DIANA DE FARIAS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.XXX.043 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-05, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, 386, JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 706,00 (SETECENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:97500C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): PATRICIA AZEVEDO SANTANA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.518 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-32, DOMICILIADA NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, 123, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:

2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 706,00 (SETECENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:6E3EF079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.596- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 086.XXX.XXX-36, DOMICILIADA NA TRAVESSA FRANCISCO JOSÉ, Nº 81, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:7D8230D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MARIA RANIERICA ALVES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.474 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-60, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, Nº 511, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:D578409D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) LILIAN DE SOUZA BATISTA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.456 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 033.XXX.XXX-80, DOMICILIADA NA RUA PROFESSOR MANOEL TARGINO, Nº 265, SILVIO BEZERRA – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 –

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:6A1C872A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - LIONS
 COMÉRCIO**

À empresa

LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.340.684/0001-49

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 1351, 1355, de 01 de março de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.XXX.014 SSP/RN e do CPF: **854.XXX.XXX-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **50.340.684/0001-49**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 025/2023, da aplicação da seguinte penalidade: **PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE LICITAR POR 01 ANO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, BEM COMO CANCELAMENTO DA ATA** nos termos do art. 156, inciso I, III, e IV da Lei Nº 14.133/21.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:8AF7273B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.226- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 082.XXX.XXX-00, DOMICILIADO NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, Nº 7793, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR: DE R\$ 1.535,98 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:8BB42FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) GIULLIEDNY JUCIANNE GOMES DE ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.804- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-92, DOMICILIADA NA RUA TENENTE PEDRO BONDADE DA FONSECA, Nº 22, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR: DE R\$ 1.535,98 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C8935F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): EVELYN LUANA MEDEIROS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.148 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-71, DOMICILIADA NA AVENIDA TOTA PEREIRA, Nº S/N, CLAVINOTE, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: DE R\$ 1.535,98 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:731CD54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): DAWISON LUCAS SOARES PAULINO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.372 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 097.XXX.XXX-28, DOMICILIADO NA AV. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 423, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO-DENTISTA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **FONTE DE RECURSOS:** 16000000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.118,60(DOIS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:899AEA01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 410/2024

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, reajuste de 3,62% no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos apenas os ocupantes do cargo de Professor.

Art. 2º. O reajuste salarial base dos profissionais do magistério de que trata o artigo anterior será implantado integralmente no mês de março do corrente ano, e as diferenças salariais correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro serão pagas de forma parcelada, em 02 (duas) parcelas, a serem pagos nos meses de novembro e dezembro de 2024, podendo ser antecipado desde que tenha disponibilidade financeira.

Parágrafo Único. A retroatividade do reajuste de que trata esta lei a 01 de janeiro de 2022, não surtirá efeitos aos proventos de 1/3 de férias já recebidos pelos profissionais no mesmo mês, tendo em vista sua referência de período aquisitivo no exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 26 de março de 2024.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FA0D7A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS**, inscrito no CNPJ: **40.503.176/0001-80**

OBJETO: Contratação de empresa em fornecimento de gases medicinais para uso hospitalar para atender as necessidades do município de Lagoa Salgada/RN.

Valor R\$ 239.514,00 (Duzentos e trinta e nove mil quinhentos e quatorze reais);

Recursos Orçamentários: “3.3.90.30 - material de consumo”.

Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) do município, conforme vinculação da despesa de cada setor.

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de março de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024. DATA: 21 de março de 2024. ASSINATURAS: **OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**, pela CONTRATANTE, e **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS**, pela CONTRATADA

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:738F6675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 06/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME** - CNPJ: 37.947.369/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos de plantões e especialidades para atender a demanda das unidades de saúde no atendimento de pacientes SUS, através da secretaria municipal de saúde do Município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lagoa Salgada/RN, em, 31 de março de 2024.

VALIDADE: 31 de março de 2024 a 31 de maio de 2024

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –

Prefeito –
Contratante

MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA MACEDO

P/Contratada.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8094B6BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 02 (duas) diárias ao Sr. Fernando Jose de Medeiros, Conselheiro Tutelar, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais). Para custear despesas onde participará do Fórum “Expert em Licitações” (Com habilitação para pregoeiros), que será realizado no Hotel Serrano, em Martins/RN, que acontecerá nos dias 04 e 05 de abril do corrente ano.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 1º de abril de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3116B249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Declara situação de emergência no Município de Lajes/RN, em decorrência do elevado volume de chuvas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDOa incidência de chuvas intensas, com alta pluviometria registrada, havendo o registro de transbordamentos, regiões de alagamento em regiões diversas do Município, resultando em enchentes, riscos a pessoas e habitações, além de danos materiais, ambientais e econômicos;

CONSIDERANDO que as previsões meteorológicas indicam a continuidade de chuvas que, apesar de sazonais, são intensas;

CONSIDERANDOas condições das estradas vicinais, que motivado pelo grande volume de chuvas, muitas, encontram-se interditadas, isolando diversas comunidades, causando transtornos incalculáveis a toda população;

CONSIDERANDO o enorme prejuízo ao plantio e colheita de grãos e frutas;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol de todos os administrados, bem como a supremacia do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas da zona rural e urbana, caracterizado, assim, o situação de emergência no Município de Lajes/RN.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, podendo somar a outros entes estatais, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

§ 1º Será formado Comitê de Crise, composto por membros das Secretarias Municipais, conforme sua área de atuação e atribuições, bem como com demais entidades e/ou órgãos.

§ 2º Compete ao Comitê o estudo e direcionamento das políticas públicas voltadas a preservação da vida, minimização de danos a particulares e a bens públicos.

§ 3º Cada Secretaria Municipal envolvida designará, no mínimo, um servidor para compor o Comitê de Crise, este servidor ficará à disposição da comissão para trabalhar as soluções emergenciais que demandam a situação de calamidade pública.

§ 4º Identificada a situação de risco de morte a particulares, a comissão através da coordenadoria da defesa civil, notificará o morador para deixar o imóvel imediatamente, caso o particular resista poderá ser requisitada a força policial para ajudar na remoção.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente.

Art. 4º Com base no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Revogam-se as disposições legais em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 01 dias do mês de abril do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:1177617D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1329/2024 - PML**

Exonerar a pedido, servidora que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Franciane Soares de Queiroz, Matrícula 120546-3, CPF: 011.903.954-01**, ocupante do cargo de **Orientador Social**, integrante do quadro de servidores do município de Lucrécia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:9BC1B8FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1330/2024 - PML**

Exonerar a pedido, servidora que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **Antonia Costa da Silva Maia**, do cargo de **Secretária Municipal da Juventude, Turismo e Esporte**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:5F1B5139

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1331/2024 - PML**

Nomear a servidora que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora **Márcia Maria do Nascimento**, para exercer o cargo de **Secretária Adjunta de Saúde**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:B7B83D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 01/2024 – SME**

Homologa a decisão final do Edital Nº 01/2024 para Processo seletivo simplificado para Mediadores de

Aprendizagens que atuarão no Programa Escola em Tempo Integral no município de Lucrécia/RN.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que determina a Lei Orgânica do município.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Edital 01/2024 – para o Processo seletivo simplificado para Mediadores de Aprendizagens que atuarão no Programa Escola em Tempo Integral no município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - Convocar as duas (2) contemplados para comparecer a Sede Municipal da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN até o dia 04/04 de 2024.

Art. 3º - A lista dos contemplados e dos cadastros de reserva seguem em anexo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Lucrécia/RN, 02 de Abril de 2024.

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE

Secretária de Educação e Cultura

ANEXO

RESULTADO FINAL

EDITAL 001/2024 – Seletivo Simplificado para Mediadores de Aprendizagens Escola em tempo Integral.

RELAÇÃO DOS CONTEMPLADAS

CONTEMPLADOS:

Wênia Rebeca Bezerra de Moraes - Pedagogia
Nakátia Raiane Costa Felix – Educação Física

CADASTRO DE RESERVAS.

Izamara Silva Oliveira - Pedagogia
Francisca Karina Leite - Pedagogia

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7137A5B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.12.22.039.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.22.039

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
PRESTADORA Nº 01: K J DE M ANDRADE LTDA
49.385.374/0001-61

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.22.039.02: O registro de preços para eventual aquisição fracionada de aparelhos de ar condicionados (Climatizadores), a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura

administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.22.039, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039 e seus Anexos, proposta da empresa: K J DE M ANDRADE LTDA, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - K J DE M ANDRADE LTDA 49.385.374/0001-61
CNPJ: 49.385.374/0001-61 E-MAIL: l culturallicitacoes@hotmail.com
TELEF: Nº (84) 9.9810:0900
ENDEREÇO: RUA CEL. GURGEL, Nº 168, LOJA 106, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP Nº 59.600-200
REPRESENTANTE: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
CPF Nº 087.854.774-60
ITENS Nº 0059 - DISPUTADO.
VALOR R\$ 8.940,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

DO VALOR R\$: 8.940,00 (Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 20 de março de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de março de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Katia Jeane de Medeiros Andrade – PRESTADOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0640F2B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024

PORTARIA Nº 053/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria de Lourdes Umbelino**, matrícula nº 100018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, no período de 01 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:56B8F114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024

PORTARIA Nº 054/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Raimundo Sarmiento de Andrade Filho**, matrícula nº 99785, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Digitador, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 01 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:84CB5BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **José Benedito das Costa**, matrícula nº 99742, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 01 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7A7D3192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024

PORTARIA Nº 056/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Francisco Eudes de Farias**, matrícula nº 99767, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 01 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7B04C4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2024-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2024-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 028/2024-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **VALTERLEIDE INACIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 0020, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024, conforme protocolo nº. 298/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de abril de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8B992120

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato em vigência, para readequação no valor total mediante supressão de R\$ 23.315,35 (vinte e três mil, trezentos e quinze reais e cinco centavos) equivalente a 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) do valor contratual, da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CONFORME CR nº 1066173-03/2019.

Vigência: Permanecem mantidas as datas de vigência conforme o Contrato.

Da Dotação:

Unidade: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
Ação: 1009 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES 895692(1066173-03/2019)

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações
0012 – Desenvolvimento Integrado por Ferramentas Especiais
Fontes: 1700000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 65, inc. II, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 002/2023.

Data de Assinatura: 01/04/2024.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81
Contratado: RAMON OLIVEIRA DA SILVA – Sócio Administrador, CPF: 700.XXX.XX4-64.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:21CDFFC8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
119/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: MARCO A B MELO - ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83

Objeto: Prorrogação de Prazo Para o Serviço de Recarga e Remanufatura de Toner com Fornecimento de impressora em Comodato.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade da Despesa: 11.001 Secretaria Municipal de Administração
Atividades: 2078 Manut. da Sec. Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recurso: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor global: O valor total deste contrato é de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado conforme Art 57, II da Lei 8.666/93.

Assinatura do Termo Aditivo: 28 de Março de 2024

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Eletrônico n.º 030/2022 da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem como

à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 420038/2023 – PMM.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: MARCO A B DE MELO, CPF nº. 008.XXX.XX4-31.

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:46218FE8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
118/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 14.104.393/0001-98

Objeto: Prorrogação de Prazo Para Os Serviços de Coleta de Lixo Hospitalar, Gerenciamento, Transporte e Tratamento de Resíduos Sólidos Perigosos por Destruição Térmica (incineração) e Destinação Final.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade da Despesa: 16.001 –Sec Municipal de Saúde
Atividades: 2120 – Manut. Da Atividade da Sec. Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recurso: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor global: O valor total deste contrato é de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos)

Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura ou seja até dia 29/03/2025.

Data de assinatura do Contrato: 28 de março de 2024.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 005/2022 da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 00060/2023 – PMM.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES, CPF nº.089.XXX.XX4-80.

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:8E01CE9F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: P&P LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.433.017/0001-47

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Estrutura Física e Aparatos para eventos, Destinado a Atender as Necessidades do Município Maxaranguape/RN.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade da Despesa: 11.001 Secretaria Municipal de Administração

Atividades: 2078 Manut. da Sec. Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor global: O valor total deste contrato é de R\$ 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)

***Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é até 28 de Março 2024, contado a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado conforme Art 57, II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

Data de assinatura do Contrato: 28 de março de 2023.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 005/2022 da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 00060/2023 – PMM.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: LUIZ PEDRO JUNIOR, CPF nº029.XXX.XX4-11.

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:3EDFF42B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
117/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: P&P LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.433.017/0001-47

Objeto: Prorrogação De Prazo Para Locação De Estrutura Física E Aparatos Para Eventos, Destinado A Atender As Necessidades Do Município Maxaranguape/RN.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade da Despesa: 11.001 Secretaria Municipal de Administração

Atividades: 2078 Manut. da Sec. Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor global: O valor total deste contrato é de R\$ 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo é 12 meses, contado a partir da sua assinatura, ou seja até 28/03/2025. Podendo ser prorrogado conforme Art 57, II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

Data de assinatura do termo aditivo: 28 de março de 2024.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 005/2022 da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, bem como à

proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 00060/2023 – PMM.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: LUIZ PEDRO JUNIOR, CPF nº029.XXX.XX4-11.

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:C71784B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 052/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 052/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o servidor comissionado **MANOEL PEREIRA DA SILVA**, CPF nº. 537.XXX.XXX-49, para o cargo de Secretário, na Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março de 2024.

Maxaranguape/RN, 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:88BA85FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA
RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CARGA A GRANEL EM KG. ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL,NOME: BUTANO, MASSA MOLECULAR: 58,12 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, FÓRMULA QUÍMICA: C4H10, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: 106-97-8 (CÓDIGO COMPRASNET 408729)	KG	25.000

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "compras@montealegre.rn.gov.br" em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 04/04/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 01 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:51E75F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº132/2024 - GP**

Exonera Secretário Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **HERIBERTO DE CARVALHO CHAGAS**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 01 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:33F77BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº131/2024 - GP**

Exonera Secretário Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 01 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:97E13753

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0012/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa CIASAS - CENTRO INTEGRADO DE ACOA SOCIAL E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: 32.822.696/0001-28, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN., no importe global de R\$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de março de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D6B5C444

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: CIASAS - CENTRO INTEGRADO DE ACOA SOCIAL E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA (CNPJ: 32.822.696/0001-28).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 0012/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Proj/Ativ.: 2.034 Manutenção das Ativs da Sec Munic de Saúde

Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500100200 – Recursos não vinculados de impostos.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de março de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:82820FFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2024 ***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora EDINAR GADELHA ACCIOLY, Matrícula: 0011282/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de abril de 2024 à 29 de junho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:DE3B5F1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Karla Waleria Carvalho de Oliveira Freire**, matrícula 002843-6, ocupante do cargo de Gerente Contábil, a responder, durante o período de 01 de abril de 2024 a 20 de abril de 2024, por todas as atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, haja vista o gozo de férias da titular, Sra. Elione Barbosa de Melo Coelho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:9F5358C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Rita de Cássia da Silva**, matrícula 223, membro do controle interno, a responder, no período de 01 de abril a 30 de abril de 2024, por todas as atribuições inerentes ao cargo de Controladora Geral, haja vista o gozo de férias da titular, Sra. Maria das Graças Galvão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:6A1D649C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora Pedagógica, a senhora, **MARIA DAS DORES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 082.119.094-64, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:EC646716

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Fiscalização Ambiental, o senhor, **YURI SOUZA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 700.047.284-75, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:44C23BAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural, o senhor, **JOÃO ANTÔNIO DA COSTA**, inscrito no CPF nº 111.757.104-15, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:99E2DB7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Promoção Cultural, o senhor, **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 527.365.804-78, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9A011FDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenadora Geral do Ensino Infantil, a Sra. **LUCIENE MARIA MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 018.407.454-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6A69513A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Vice- Diretora, a senhora, **DELBINA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 049.424.054-75, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A9258A21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, a senhora, **MARIANA ARCANJO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 105.088.384-52, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2E3E00AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo Gerente de Capacitação Turística, o senhor, **DAVID FREIRE SILVA**, inscrito no CPF nº 700.083.524-96, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:58991343**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Manutenção de Frota, o senhor, **FLODOALDO RIBEIRO MOURA FILHO**, inscrito no CPF nº 475.055.404-91, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:1FA2DB7A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Educação, a Sra. **MARILDA OLIVEIRA DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 723.181.804-82, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:8AD35FD8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Educação, a Sra. **CONCEIÇÃO MARIA GURGEL DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 316.006.204-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:AD67E7FA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DA PIEDADE BEZERRA, Matrícula: 0002331/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de abril de 2024 à 29 de junho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F13A1F76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** horas do dia **16 de abril de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 01 de abril de 2024

JOSE RONALDO DE LIMA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:EB4B7212**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0320004/2024 EXTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040101****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0320004/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040101**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): LOC SERV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **52.487.533/0001-43**

Objeto: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.200M³ E POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REPOSIÇÃO DE PECAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Global: R\$49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 01 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação
Portaria nº 061/2024

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: E780ED70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03200004/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 040101 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03200004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040101**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa LOC SERV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **52.487.533/0001-43**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.200M³ E POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REPOSIÇÃO DE PECAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICIPALIDADE, com o **Valor Total: R\$49.400,00** (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 01 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: 7D7105C3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013, DE 30 DE MARÇO DE 2024**

DECRETO Nº. 013, de 30 de março de 2024.

Decreta luto oficial na cidade de Olho D'Água do Borges/RN, em virtude do falecimento do Senhor VALMIR ARAÚJO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Valmir Araújo, ocorrido no dia 29 de março de 2024, aos 81 anos;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados para nossa comunidade no decorrer de sua vida como cidadão, vereador por quatro mandatos e presidente do Legislativo Municipal e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos de nossa cidade;

CONSIDERANDO o consternamento geral no Município de Olho D'Água do Borges/RN, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra.

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Olho D'Água-Borgense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento de toda coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Luto oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Olho D'Água do Borges/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **VALMIR ARAÚJO** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 30 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: 7F35E66F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº 011, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal da Assistência Social do Município de Olho d'Água do Borges/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o *caput* do artigo 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que institui os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que estabelece as diretrizes gerais para os Municípios regulamentarem a concessão dos benefícios eventuais;

E

CONSIDERANDO a necessidade de regradar o pagamento dos Benefícios Eventuais concedidos, pelo Município de Olho d'Água do Borges/RN, no âmbito da Política de Assistência Social;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social de Olho d'Água do Borges/RN, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais são benefícios da Política Municipal de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, ofertados aos cidadãos e às famílias visando o enfrentamento de situações de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de risco, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, decorrente da falta de: alimentação, transporte, moradia e de situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigos aos filhos e para o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

§ 1º A vulnerabilidade temporária é momentânea, sem longa duração, resultante de uma contingência que se trata de um fato ou situação inesperada, onde as famílias/indivíduos necessitam de condições materiais ou imateriais para a manutenção da vida cotidiana, assim como o convívio familiar e comunitário.

§ 2º As situações temporárias que justificam a concessão dos Benefícios Eventuais decorrem, também, do abandono ou desabrigo, da perda de apoio familiar e/ou social, da ruptura de vínculos familiares, da violência física ou psicológica, das situações de ameaça à vida e da situação de risco pessoal ou social.

§ 3º As situações contingenciais que ameaçam a vida ou causam prejuízo à integridade física do indivíduo ou da família, são inseguranças que demandam oferta do benefício eventual, reconhecidas quando identificado/a, entre outros:

- I – Abandono, apartação, discriminação, isolamento;
- II – Impossibilidade de garantir abrigo aos filhos numa eventual e repentina ruptura de vínculos familiares, devido, por exemplo, a desemprego, falta de acesso à moradia, abandono, vivência em territórios de conflitos;
- III – pobreza, fome, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas;
- IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou comunitário;
- V – Risco circunstancial de desabrigo, inclusive em decorrência de situações de emergência e de calamidade pública;
- VI – Contingências sociais que comprometam a sobrevivência do indivíduo e/ou da família; e
- VII – acolhimento ou desacolhimento institucional.

§ 4º Na comprovação das necessidades para a concessão dos Benefícios Eventuais são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º A concessão dos Benefícios Eventuais ocorre durante o trabalho social com as famílias e pressupõe o encaminhamento aos serviços, programas, projetos e às demais políticas públicas, quando necessário, para garantir proteção social efetiva, respeitando-se, contudo, a livre adesão dos beneficiários.

Parágrafo único. As situações que não se configuram em eventualidade não devem ser atendidas pelos Benefícios Eventuais.

Art. 4º A prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais será para as famílias/indivíduos que possuam crianças, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrízes, pessoas em situação de rua, e os casos de situação de emergência e estado de calamidade pública.

Art. 5º Os Benefícios Eventuais serão concedidos na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviço, em caráter temporário, nos valores e prazos definidos neste Decreto.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS

Art. 6º A concessão dos Benefícios Eventuais deverá observar os seguintes princípios:

- I – Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV – Exigência de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
- V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do Benefício Eventual;
- VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à Cidadania;
- VIII – ampla divulgação dos critérios para sua concessão; e
- IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os beneficiários.

CAPÍTULO III BENEFICIÁRIOS

Art. 7º São beneficiários dos Benefícios Eventuais, alternativamente, as famílias e/ou os indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária:

- I – Cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico) no Município de Olho d'Água do Borges/RN;
- II – Com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, demonstrado pela equipe técnica;
- III – incluídos ou acompanhados em programa instituído ou gerenciado pelo Município de Olho d'Água do Borges/RN, com indicação da equipe técnica;
- IV – Com indicação de acolhimento ou desacolhimento institucional pela equipe técnica que acompanha a família/indivíduo.

§ 1º Os beneficiários que forem contemplados com Benefícios Eventuais, sem que estejam previamente Cadastrados no CadÚnico, deverão, por ocasião do acompanhamento ser incluídos.

§ 2º A comprovação da necessidade para a concessão e prorrogação do Benefício Eventual será descrita em Relatório Social, Plano de Acompanhamento ou Planilha de registro de distribuição do benefício, justificando a concessão e/ou prorrogação, bem como as providências para a superação das contingências sociais que provocaram os riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar e/ou sobrevivência de seus membros.

§ 3º Deverá ser assegurado o acompanhamento da família e/ou do indivíduo em serviço da Assistência Social e indicadas as providências que auxiliem a família e/ou o indivíduo no enfrentamento das situações de vulnerabilidade e no desenvolvimento da autonomia pessoal e/ou familiar.

§ 4º Deverá ser negada a concessão do Benefício quando não restar devidamente comprovada a necessidade do beneficiário, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 5º Cada beneficiário poderá ser contemplado com mais de um Benefício Eventual nas modalidades previstas neste Decreto.

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS

Art. 8º São modalidades de Benefícios Eventuais:

I – Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária, quais sejam:

- a) auxílio alimentação;
- b) auxílio viagem;
- c) auxílio transporte;
- d) auxílio moradia;
- e) auxílio proteção especial;

II – Auxílio em situações de emergências e/ou calamidade pública.

Art. 9º Não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados à saúde, à educação, à integração nacional, à habitação, à segurança alimentar (excluída a Cesta Básica e/ou Cartão Alimentação, quando para famílias em acompanhamento pela Assistência) e às demais políticas públicas setoriais.

Parágrafo único. Não se constituem como Benefícios Eventuais da Assistência Social, dentre outros:

- I – Concessão de medicamentos;
- II – Pagamento de exames médicos;
- III – concessão de órtese, prótese e cadeiras de rodas;
- IV – Tratamento de saúde fora de domicílio – TFD;
- V – leites e dietas de prescrição especial;
- VI – Fraldas descartáveis;
- VII – transporte e material didático escolar;
- VIII – situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

- a) decisões governamentais de reassentamento habitacional;
- b) decisões de desocupação de áreas de risco;

IX – Materiais esportivos e uniformes.

Seção I Auxílio Funeral

Art. 10. O auxílio funeral constitui benefício na forma de prestação de serviços (custeio de despesas de funerária, de despedida e de sepultamento).

Art. 11. O responsável pelo(a) falecido(a) deverá apresentar comprovação de que o(a) falecido(a) reside no município de Olho d'Água do Borges/RN e comprovação de renda inferior a 2 (dois) salários-mínimos.

§ 1º Na inexistência de responsável pelo(a) falecido(a), a instituição de saúde ou instituição pública será responsável pelos trâmites junto a Secretaria Municipal de Assistência Social estando, assim, isenta de atender ao critério de renda.

§ 2º Na impossibilidade da instituição de saúde encaminhar os trâmites junto a Secretaria, deverá delegar o encaminhamento, através de autorização por escrito, à pessoa conhecida do(a) falecido(a), estando está isenta de atender os critérios de renda.

Seção III Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária

Subseção I Auxílio Alimentação

Art. 12. O Auxílio Alimentação será concedido nos casos de ocorrência das situações de vulnerabilidade, temporária e eventual, previstas no art. 2º deste Decreto e evidenciadas no Requerimento de Concessão de Auxílio Cesta Alimentação, conforme Prontuário de Atendimento do beneficiário.

Art. 13. O Auxílio Alimentação consistirá na entrega de Cesta Alimentação adquirida pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de processo de licitação.

Art. 14. O Auxílio Alimentação será concedido para a família e/ou indivíduo pelo tempo necessário à cessação da vulnerabilidade temporária, conforme orientação técnica, sendo vedada a concessão do benefício de forma permanente e exclusiva, sem assegurar possibilidades reais de conquista da autonomia pelo beneficiário.

§ 1º O Auxílio Alimentação para as populações tradicionais será concedido na forma de Cesta Alimentação contendo gêneros alimentícios utilizados pela população específica e adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Assistência Social através de processo de licitação.

§ 2º A Cesta Alimentação será concedida para:

- I – Famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- II – Grupos sociais que apresentam dificuldades para produzir ou obter o alimento.

Art. 15. A Cesta Alimentação será entregue ao beneficiário mediante assinatura do Recibo.

Art. 16. A prestação de contas da concessão das Cestas Alimentação se dará através do Relatório de Concessão de Cesta Alimentação.

Subseção II Auxílio Viagem

Art. 17. O Auxílio Viagem será concedido nos casos de ocorrência das situações de vulnerabilidade, temporária e eventual, previstas no art. 2º deste Decreto evidenciadas no Requerimento de Concessão de Auxílio Viagem.

Art. 18. O Auxílio Viagem será concedido para as famílias e/ou indivíduos que demonstrarem a necessidade efetiva de deslocamento para outra cidade no Brasil, conforme Requerimento.

Art. 19. O Auxílio Viagem será concedido mediante entrega ao beneficiário de bilhetes de passagem adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Auxílio Viagem será concedido ao beneficiário mediante Termo de Entrega e Repasse de Auxílio Viagem disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Excepcionalmente, conforme constar no Requerimento de Concessão de Auxílio Viagem, o auxílio poderá ser concedido para famílias ou indivíduos não residentes em Olho d'Água do Borges/RN, e que necessitam retornar a cidade ou Estado de origem.

§ 3º Poderão ser concedidos tantos quantos auxílios viagens forem necessários para o mesmo beneficiário, mediante indicação da equipe técnica fundamentada no Requerimento de Concessão de Auxílio Viagem.

Art. 20. A prestação de contas do pagamento do Auxílio Viagem se dará mediante a juntada pelo órgão concedente do Requerimento de Concessão do Auxílio Viagem, Termo de Entrega e Repasse de Auxílio Viagem e de cópia digitalizada da passagem.

Subseção III Auxílio Moradia

Art. 21. O Auxílio Moradia será concedido nos casos de ocorrência das situações de vulnerabilidade, temporária e eventual, previstas no art. 2º deste Decreto, relacionadas a(o)(s):

- I – Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- II – Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- III – De desastres e de calamidades pública; e
- IV – De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Parágrafo único. Não se incluem nas situações referidas nos inc. I a IV deste artigo às relacionadas à Defesa Civil e à Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 22. O Auxílio Moradia consistirá em renda temporária, no valor de até R\$ 200,00 (Duzentos reais) mensais, destinada a subsidiar o pagamento de moradia provisória.

§ 1º Em situações excepcionais, atestadas pela equipe técnica, o Auxílio Moradia poderá ser concedido para o beneficiário para pagamento de caução da locação ao locador, a fim de possibilitar o ingresso posterior do locatário no imóvel.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo não será exigido para fins de pagamento do Auxílio Moradia a comprovação de residência do beneficiário no imóvel, senão após o prazo estipulado da caução.

§ 3º Para o deferimento do pedido referido no § 1º deste artigo o beneficiário deverá apresentar à equipe técnica Declaração firmada pelo Locador do imóvel exigindo o pagamento da caução para locação do imóvel.

§ 4º O valor referido no *caput* poderá ser revisado ou atualizado mediante decisão administrativa e se houver dotação orçamentária para cobertura da despesa.

Art. 23. O Auxílio Moradia consistirá no pagamento ou locação de imóveis residenciais ou outra modalidade similar de moradia podendo ser coletiva, desde que contenha quarto individual para cada beneficiário.

Art. 24. O Auxílio Moradia será destinado exclusivamente ao pagamento das despesas com a moradia do beneficiário, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim, sob pena de cessação da transferência do benefício.

Art. 25. O Auxílio Moradia será repassado ao beneficiário mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês ou dia subsequente, correspondente ao mês da locação, mediante depósito em conta corrente/poupança/conta fácil de titularidade do beneficiário em instituição financeira pública.

Art. 26. O pagamento do Auxílio Moradia pressupõe a assinatura pelo beneficiário do Termo de Concessão de Auxílio Moradia ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 27. O Auxílio Moradia será concedido por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 28. Para o pagamento mensal do Auxílio Moradia ao beneficiário as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social emitirão Atestado Mensal de Concessão do Auxílio Moradia, certificando *in loco* que o Auxílio está sendo utilizado pelo beneficiário exclusivamente para a finalidade a que se destina.

Art. 29. A escolha da moradia, a negociação de valores, a contratação da locação ou da prestação do serviço e o pagamento mensal da contraprestação são de responsabilidade exclusiva do beneficiário, não se responsabilizando o Município de Olho d'Água do Borges/RN, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelo locatário com o locador, e por eventual inadimplemento destas.

Seção IV

Auxílio Situações de Emergência e Estados de Calamidade Pública

Art. 30. Os Benefícios Eventuais prestados em virtude de Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública constituem-se provisão suplementar e provisória da Assistência Social para garantir meios necessários à sobrevivência do indivíduo e/ou família, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 31. Os Benefícios Eventuais decorrentes de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública serão concedidos mediante solicitação da Área Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Decreto Municipal declaratório da Situação de Emergência e/ou Estado de Calamidade Pública.

Parágrafo único. O benefício poderá ser concedido na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviço, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado em cada situação, de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados e da respectiva dotação orçamentária.

CAPÍTULO V

SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 32. Os Benefícios Eventuais previstos neste Decreto poderão ser suspensos ou cancelados, entre outras, nas seguintes hipóteses:

- I – Cessação da vulnerabilidade e/ou contingência social que justificou a concessão do benefício;
- II – Desvio de finalidade na utilização do benefício eventual pelo beneficiário;
- III – concessão indevida do benefício eventual;
- IV – A pedido do beneficiário;
- V – Por decisão administrativa fundamentada do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;
- VI – Por ausência de recursos orçamentários para o custeio da despesa pública; e
- VII – por decisão judicial.

Parágrafo único. A suspensão dos Benefícios Eventuais não autoriza o posterior pagamento acumulado, nas hipóteses de reativação do benefício e não prorroga o período de permanência de concessão do benefício.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

Art. 33. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a realização dos procedimentos administrativos necessários para a concessão dos Benefícios Eventuais regulamentados neste Decreto, além dos seguintes abaixo especificados:

- I – Custear o pagamento dos benefícios eventuais, prevendo em seus instrumentos de planejamentos as diretrizes e as dotações orçamentárias necessárias para o pagamento da despesa;
- II – Prever anualmente e no Plano Municipal de Assistência Social o planejamento para a concessão dos Benefícios Eventuais;
- III – acompanhar, monitorar e fiscalizar a concessão dos Benefícios Eventuais, revisando a concessão nas hipóteses de não superação das vulnerabilidades e/ou do não enfrentamento das contingências sociais que justificaram a oferta do benefício;
- IV – expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
- V – Manter relatório atualizado sobre os Benefícios Eventuais concedidos, bem como as informações no CadÚnico dos beneficiários;
- VI – Manter atualizado o diagnóstico da demanda dos Benefícios Eventuais;
- VII – revisar, se for o caso, a quantidade, o tipo e o valor dos Benefícios Eventuais concedidos;

VIII – articular com as demais políticas públicas sociais e de defesa de direitos, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

IX – Promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão; e

X – Outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O Município de Olho d'Água do Borges/RN articulará com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte para destinar recursos financeiros para o pagamento dos Benefícios Eventuais, em atendimento ao disposto no art. 13, inc. I, da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993– Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Art. 35. Responderá civil e criminalmente o beneficiário que utilizar os Benefícios Eventuais para fins diversos dos fatos geradores previstos neste Decreto, bem como o agente público que de alguma forma contribua para o desvio de finalidade dos Benefícios Eventuais e para a malversação dos recursos públicos utilizados para o pagamento dos benefícios.

Art. 36. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro e/ou por Fundo Específico.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 08 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:8F535D9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 112/2024

PORTARIA Nº. 112/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I–EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a).**JANITARIA DA SILVA SOUZA**, CPF: 785.646.724-68 ao cargo de Assessor Técnico de Nível Superior – CC3, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 01 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5F8FF0E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 020, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, Hellen Angeline dos Santos Silva, do cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:BA7B041F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021, DE 01 DE ABRIL DE 2024

PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, Genilson Jerônimo de Oliveira, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:6C227F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 006/2024 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Maxsonay Duarte Gomes, atualmente se encontra lotada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a redistribuição é o deslocamento do servidor, com o cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo poder, cujos planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, observando sempre o interesse da administração;

CONSIDERANDO que de acordo com os incisos I, II, III, IV, V, VI do art. 37 da Lei Federal nº 8.112/1990 e art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN, a redistribuição pode ocorrer e no caso deve ocorrer de ofício;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados na *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir a Servidora Maxsonay Duarte Gomes, matrícula nº 000214-1, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, lotada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o mesmo cargo na Unidade Mista de Saúde e Maternidade “Mãe Joaquina”, com suas vantagens adquiridas em Lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 01 de abril de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

PAULA FRANCINETE ROCHA
(Secretária Municipal de Administração)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:88C9678C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO Nº 26/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do seu Prefeita da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES COM AULA PRESENCIAIS SOBRE NOV ALEID E LICITAÇÃO, LEI FEDERAL 14.133/2021, COM FOCO NO PLANEJAMENTO E COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS AULAS, E TREINAMETNO DE ATÉ 40 (QUARENTA) SERVIDORES..

Contratado.....: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 12.868.557/0001-28.

Valor.....: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, Inciso III - "f" Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita.

PARAÚ/RN, em 27/03/2024.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:5FFE969B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024 – GP

PORTARIA Nº 012/2024 – GP

01 DE ABRIL DE 2024.

Exonera o Sr. **FRANK METUSAEEL PEIXOTO DA SILVA**, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Frank Metusael Peixoto da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 017.215.714-50, que ocupa o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, que fora nomeado pela portaria nº 008/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de abril de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:EB9CA5BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024 – GP

PORTARIA Nº 013/2024 – GP

01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia o Sr. **Francisco Feliciano da Silva**, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Francisco Feliciano da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 035.741.404-79, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de abril de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:9400B5DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DO REGISTRO
DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - SRP DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME – CNPJ: 33.853.517/0001-82

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 30 (trinta) dias o contrato de Registro de preço para aquisição eventual de forma parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos e Material Laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde oriunda da licitação Pregão Presencial nº 014/2022.

Vigência: 30/03/2024 a 30/04/2024.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – R5 Soluções em Saúde LTDA - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:2A70D009

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DO REGISTRO
DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 - SRP DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: R5 Soluções em Saúde LTDA - ME – CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 30 (trinta) dias o contrato de Registro de preço para futura aquisição de material Médico Hospitalar, destinado ao Hospital Municipal e unidades básicas de saúde deste município, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 040/2022.

Vigência: 31/03/2024 a 31/04/2024.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – R5 Soluções em Saúde LTDA - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 01 de abril de 2024

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:FECAF6A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
27/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 1.925/2024

INTERESSADO: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS;
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
27/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, junto ao interessado: **CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** (CNPJ: 14.242.005/0001-35).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 01 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1838BA51

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 061/2024 – GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 061/2024 – GAB/PREFEITO

Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;**

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos que seguem.

§1º Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal:

- I – **JOSINEIDE MARIA DE SOUZA**, e
II – **ANASTÁCIA KELLY LIMA MEDEIROS**.

- §2º Dos servidores de Secretaria Municipais:
I – **GESSICA CAROLINE OLIVEIRA ARAÚJO**,
II – **ANA PAULA DE SOUZA PAULINO**,
III – **EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA**, e
IV – **MARIA APARECIDA ÂNGELA QUEIROZ**.

Art. 2º. A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

- I – **EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA** - Presidente,
II – **ANA PAULA DE SOUZA PAULINO** - Vice-Presidente, e
III – **MARIA APARECIDA ÂNGELA QUEIROZ** - Secretária.

Art. 3º. Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2024, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Legislação.

Art. 4º. A função de membro da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº198/2022 de 11 de julho de 2022.

Parelhas, 01 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:78CECB52

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 004/2024-republicado por incorreção

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei N º 8080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de Julho de 1991.

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal tem força normativa interna na área do sistema único de saúde

Considerando finalmente o decidido na 370ª realizada dia 22 de março de 2024.

RESOLVE AVALIAR E TOMAR CIÊNCIA.

Apreciar e avaliar a prestação de contas do 3º Quadrimestre do ano de 2023, do Município de Parelhas/ RN.

Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde avaliou e tomou ciência com 08(oito) votos a favor e nenhum contra, a prestação de contas do 3º Quadrimestre do ano de 2023. Que mostra investimento de 30,30% dos recursos próprios do município na saúde.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 27 de março de 2024.

ÉTEL RÓGERE DA SILVA

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas/RN

A Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu representante legal, nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGA E PUBLICA** Resolução n º 004/2024 de 27 de março de 2024.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 107/2022

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:30A518B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e

higienização dos aparelhos de ar condicionados do município de Passagem/RN. Data da publicação no PNCP dia: 01/04/2024, Data de início do recebimento das propostas: 05/04/2024 às 09:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 05/04/2024 às 09:00, data do encerramento do envio dos lances: 05/04/2024 às 15:01 horas. À sessão pública ocorrerá na plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 01 de Abril de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:54E22F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2024**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO E REGULAMENTA O § 3º DO ART. 8º, INCISO VII DO ART. 12 E ART. 20 CAPUT DA LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU-RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe os Arts. 1º, 8ª, §3º, 12, VII e 20 caput da Lei nº 14.133/2021.

DECRETA:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DA PRESENTE NORMA E DO SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto tem como objetivo implementar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos licitatórios, e regulamentar os artigos art. 8º; § 3º; art. 12, inciso VII; art. 19, e art. 20, caput, todos da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

§ 1º No âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Patu a Lei de Licitações e Contratos, será de observância obrigatória quando da realização de:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

§ 2º O Município não aplicará a Lei nº 14.133, de 2021 em:

I - contratos que tenham por objeto operação de crédito, interno ou externo, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas aos referidos contratos;

II - contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria.

§ 3º As expressões “regulamento ou “regulamentação específica” que constam em diversos artigos da Lei nº 14.133, de 2021, com exceção dos artigos art. 8º; § 3º; art. 12, inciso VII; art. 19, e art. 20, caput, quando couber a administração municipal, terão regulamentação por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e

Contratações Públicas, por meio de atos administrativos inferiores a Decreto ou no próprio Edital de Licitação.

§ 4º A administração municipal deverá observar as normas gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

CAPÍTULO II DAS NORMAS DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO MUNICÍPIO PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

Seção I

Da Aplicação do Tratamento Diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 2º As contratações públicas, no âmbito da administração municipal, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, deverão observar, sempre que possível, as regras contidas nos arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º Os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, não serão concedidos:

I - para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - para contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º Às microempresa e a empresas de pequeno porte deverão apresentar, por ocasião do requerimento do tratamento diferenciado, declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sob pena de indeferimento da concessão do benefício.

§3º Para aplicação das regras estabelecidas nos §§ 1º e 2º será considerada o valor anual do contrato quando o prazo de contratação for superior a 1 (um) ano.

§ 4º Para efeitos de concretização da norma estabelecida nos art. 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, a administração municipal deverá observar as disposições contidas no Decreto Municipal nº 009 de 02 de março de 2021 que "*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Patu-RN/RN, e dá outras providências.*"

Seção II

Dos Princípios e das Definições

Art. 3º Nas contratações públicas os órgãos da administração direta e indireta do Município deverão observar:

I - os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento regional e local sustentável.

II - as disposições contidas nos arts 20 a 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

III - os arts. 4º, 5º e 7º da Lei Municipal nº 997 de 2022 que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal e estrutura básica dos órgãos da Administração Pública do Município de Patu/RN.

Art. 4º Aplicam-se a Administração Municipal, no que couber, as definições constantes no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as seguintes:

I - administração pública municipal: administração direta e indireta do Município de Patu-RN, estruturada na forma estabelecida na Lei nº 997, de 22 de agosto de 2022;

II - autoridade municipal - agente público dotado de poder de decisão;

III - agente público municipal: indivíduo que, em virtude de eleição (Prefeito Municipal), nomeação (secretários municipais, chefes, diretores, coordenadores), designação (agente de contratação, pregoeiro, gestor de contratos, fiscais), contratação temporária ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função no Município de Patu;

III - autoridade máxima do Município (Poder Executivo Municipal) atribuída ao Chefe do Poder Executivo (Prefeito) que no exercício de seu mandato eletivo tem poderes de nomeação, designação e contratação nos termos da legislação em vigor;

IV - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.

a) na Administração Direta, o Secretário Municipal e outros servidores com as mesmas prerrogativas;

b) na Administração Indireta o Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município, ou equivalente.

V - Área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas as contratações públicas municipal, podendo também atuar como área demandante;

VI - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;

VII - demandante: solicitante responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD) e responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica, quando aplicável;

VIII - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

IX - documento de não conformidade (DNC): documento formalizado pelo setor de Planejamento ou pela Unidade Central de Compras com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto na documentação que instruiu o Requerimento de compras ou serviços;

X - Unidade Central de Compras - UCC: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda dos órgãos da administração municipal;

XI - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

Seção III

Dos Agentes Públicos

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo, na qualidade de autoridade máxima do Município, designará, observando as regras dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, agentes públicos para desempenhar as funções essenciais na execução da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos do Município;

II - que possuam formação compatível com as atribuições relacionadas a licitações e contratos, e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único - O cumprimento, pelo Município de Patu-RN, do que dispõe os arts. 7º e 8º caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dada a limitação de recursos humanos do Quadro Permanente do Município, observará o prazo estabelecido no caput do art. 173 da Lei Federal nº 14.133/21, exceto a regra estabelecida no inciso III do art. 7º que terá efeito imediato.

Art. 6º Os agentes públicos designados para atuação na área de licitações e contratos devem observar as vedações constantes no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, ficando vedado, exceto nos casos previstos em Lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Fica vedada ainda a participação, direta ou indireta, da licitação ou da execução do contrato agente público pertencente ao Município de Patu-RN, em razão do conflito de interesses ou de eventual informação privilegiada.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º Nos termos que dispõe o art. 10º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/21, a Procuradoria-Geral do Município, será responsável pela defesa (judicial ou extrajudicial), do agente público municipal que, em atuação nos processos licitatórios ou na fase contratual, precisarem se defender nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 também da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A atuação da Procuradoria-Geral do Município na defesa do Agente público de que trata o caput do art. 7º deste Decreto, fica condicionada a manifestação de interesse do próprio agente público que poderá optar pela defesa de outro profissional, ocasião na qual se responsabilizará também pelos custos decorrentes de tal ato.

Seção IV

Das Licitações e dos Processos Licitatórios

Subseção I

Do Processo Licitatório

Art. 8º O processo licitatório realizado pela administração municipal, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, tem como objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre preços ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento municipal sustentável, em consonância com a política de desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 9º Na condução dos processos licitatórios, a administração municipal, deverá seguir as orientações contidas no art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, observando o que segue:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvados o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - a elaboração do plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico com a lei orçamentária.

VIII - a permissão para a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Parágrafo único - O disposto no inciso VI deste artigo será implementado de forma gradual até o limite do prazo estabelecido no art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. Os atos praticados no processo licitatório serão públicos, devendo a administração municipal seguir as regras do art. 13 da Lei nº 14.133/2021 quanto às hipóteses de sigilo e de publicidade diferida.

Art. 11. Os impedimentos constantes no art. 14, as regras de participação de consórcios constantes no art. 15 e a participação de cooperativas constante no art. 16, todos da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicáveis, são de observância obrigatória pela administração municipal independentemente de transcrição na presente norma.

Art. 12. A realização dos processos licitatórios seguirá as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Parágrafo único. Na condução das fases constantes neste artigo a administração municipal, observará as regras constantes nos §§ 1º a 6º, do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-as quando for o caso.

Subseção II

Das Modalidades de Licitação

Art. 13. São modalidade de licitação, ficando vedada a criação de qualquer outra:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Quando da necessidade de realização de licitação na modalidade diálogo competitivo, a administração municipal seguirá às regras adotadas pela União, nos termos do que dispõe o art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º As regras do diálogo competitivo serão definidas no Edital e observarão, obrigatoriamente, o art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção III

Dos Critérios de Julgamento

Art. 14. Nos termos do art. 33 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O critério de julgamento será escolhido pela administração e normatizado no Edital de Licitação, observadas as regras contidas nos arts. 34 a 39 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as regras estabelecidas neste Decreto.

§ 2º Quanto às regras do presente Decreto for omissa, a administração municipal poderá utilizar, desde que expressamente mencionado no Edital, às normas expedidas pelo Governo Federal, nos termos do que dispõe o art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V**Da Fase Externa da Licitação****Subseção I****Da Divulgação do Edital**

Art. 15. Até o final do prazo estabelecido no art. 173 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração Pública Municipal, divulgará os processos licitatórios por meio de avisos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, quando a lei assim o exigir e manterá a íntegra do Edital e seus anexos no sítio <https://patu.rn.gov.br>, observando o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21.

Subseção II**Da Apresentação de Propostas e Lance**

Art. 16. Os prazos para a apresentação das propostas e lances serão contados a partir da data de divulgação do Edital, conforme preceitua o art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os prazos de que trata o caput deste artigo serão contados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021, eventuais modificações no edital implicará nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 17. O Edital de Licitação disciplinará o modo de disputa, o intervalo mínimo de diferença de valores de lances e a exigência ou não de garantia da proposta, devendo a administração municipal observar as regras contidas nos arts. 56 a 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção III**Do Julgamento Apresentação de Propostas e Lance**

Art. 18. Na fase de julgamento serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Art. 19. O Edital de Licitação conterà as regras estabelecidas nos §§ 1º ao 5º do art. 59 e ainda os critérios de desempate constantes no art. 60

e a possibilidade de negociação após o resultado final de que trata o art. 61, todos da Lei 13.133, de 2021.

Subseção IV**Da Habilitação**

Art. 20. A habilitação do licitante é dividida em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Parágrafo único. As condições de habilitação serão fixadas no Edital de Licitação observando as regras constantes no arts. 63 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e no presente Decreto.

Subseção V**Do Encerramento da Licitação**

Art. 21. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Seção VI**Da Contratação Direta**

Art. 22. Para realização de contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação a administração municipal observará obrigatoriamente, além das regras estabelecidas nos arts. 74 (inexigibilidade) e 75 (dispensa de licitação), o procedimento processual do art. 72, bem como as regras estabelecidas nos arts. 95 a 98 deste Decreto.

§ 1º Conforme dispõe o art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021 na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

§ 2º A autorização a que se refere o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser emitida pelo Chefe do Poder Executivo, exceto quando se tratar de contratação direta com valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites atualizados dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º - A formalização dos processos de inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando ultrapassar os valores estabelecidos no inciso II do art. 75 da mesma lei, deverá atender às seguintes exigências:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Seção VII**Das Alienações**

Art. 23. A alienação de bens da Administração Pública Municipal, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às normas constantes na Lei Orgânica do Município e será processada com observância às regras dos arts 76 e 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VIII**Dos Procedimentos Auxiliares**

Art. 24. A administração municipal poderá realizar, em razão da oportunidade e conveniência, os procedimentos auxiliares constantes no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - credenciamento;

- II - pré-qualificação;
- III - procedimento de manifestação de interesse;
- IV - sistema de registro de preços;
- V - registro cadastral.

§ 1º Desde que devidamente motivado, e observando às normas estabelecidas no art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá utilizar o Credenciamento para a contratação de bens e serviços, exceto obras e serviços especiais de engenharia.

§ 2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado pela administração municipal:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- V - quando da execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- b) necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 3º Quando da necessidade de realização dos procedimentos auxiliares pré-qualificação, manifestação de interesse e registro cadastral, a administração municipal seguirá às regras adotadas pela União, quando aplicável, nos termos do que dispõe o art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º As regras dos procedimentos auxiliares contidos no § 3º deste artigo serão definidas no Edital e observarão, obrigatoriamente, o que dispõe os artigos 80, 81 e 87 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IX

Dos Contratos Administrativos

Art. 25. Para a formalização dos contratos administrativos decorrentes dos processos licitatórios constantes no art. 28, das contratações diretas (arts. 74 e 75), dos procedimentos auxiliares das licitações e dos contratos referidos no art. 78, a administração municipal deverá observar o Título III da Lei nº 14.133, de 2021 que trata dos Contratos, bem como às normas deste Decreto.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município deverá elaborar, observando também o Título III da Lei nº 14.133, de 2021, as minutas padronizadas dos contratos administrativos.

Seção X

Das Irregularidades

Subseção I

Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 26. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155 e sujeitando-se às sanções administrativas enumeradas no art. 156 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções de que trata o art. 156, a administração municipal aplicará, no que couber, as regras dos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimentos e dos Recursos

Art. 27. O Edital trará, obrigatoriamente, os procedimentos para impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos administrativos, devendo observar, quando da elaboração das normas editalícias, os arts. 164 a 168 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

CAPÍTULO I

DOS AGENTES PÚBLICOS E DE SUAS ATRIBUIÇÕES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Art. 28. Este Capítulo regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica.

§ 1º Para o desempenho das funções essenciais decorrentes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Chefe do Poder Executivo designará servidores públicos observado as seguintes fases do processo administrativo:

I - Fase Interna:

Secretária de Administração e Finanças.

II - Fase Externa

Agente de Contratação;

Comissão de Contratação;

Pregoeiro, e

Equipe de Apoio.

III - Fase Contratual:

Gestor do Contrato,

Fiscal do Contrato

§ 2º A função de Agente de Contratação e de Pregoeiro, dada à limitação de recursos humanos poderá ser exercida pelo mesmo servidor, sem que isso caracterize segregação de funções de que trata a parte final o § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133/21, devido à atuação em procedimentos licitatórios distintos e nunca simultâneos.

§ 3º A equipe de apoio (alínea “d” deste artigo) dada à limitação de recursos humanos poderá ser a mesma para atuar junto ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Pregoeiro, sem que isso caracterize segregação de funções de que trata a parte final o § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133/21, desde que os processos licitatórios ou de instrumentos auxiliares não sejam realizados de forma simultânea.

§ 4º Os servidores públicos que tratam este artigo deverão declarar, obrigatoriamente, os impedimentos constantes no art. 6º deste Decreto sob pena de responsabilidade.

§ 5º Na designação para funções essenciais decorrentes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Chefe do Poder Executivo observará as regras dos art. 7º, 8º e 173 da Lei nº 14.133, de 2021, exceto na modalidade Concurso (art. 30 da Lei nº 14.133/2021) quando a administração municipal nomeará comissão de contratação específica composta de profissionais qualificados na área objeto do referido concurso, sem prejuízo da observância da parte final do § 2º do art. 8º da mesma Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º Também não se aplica as regras do § 4º quando a administração municipal tiver que designar, para compor a equipe de apoio, pessoa que atue junto ao Município de forma terceirizada, desde que tal designação seja devidamente justificada.

Art. 29. No desempenho de suas funções os servidores designados para as funções de que trata o art. 28 deste Decreto contarão com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município.

§ 1º O auxílio que trata o caput deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio e sempre após consulta específica, contendo, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida ou as normas do controle interno a serem aplicadas.

§ 2º O prazo para resposta ao pedido de assessoramento será de até 5 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período ou abreviado em caso de urgências devidamente justificadas ou quando o Edital estabelecer prazo diverso.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação, gestor e fiscal do contrato, considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 30. O servidor público designado para atuar na área de licitações e contratos e a pessoa física que presta serviço de forma terceirizado que designado para auxiliar a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverá observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção I**Do Agente de Contratação**

Art. 31. O agente de contratação será responsável pela condução dos seguintes processos de licitação e instrumentos auxiliares:

I - Concorrência;

II - Leilão, quando a administração municipal optar pela sua realização por meio de servidor designado, conforme dispõe o art. 31, caput da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Pré-qualificação;

IV - Procedimento de manifestação de interesse;

V - Sistema de Registro de Preços, quando vinculado à modalidade de licitação Concorrência, e

VI - Registro Cadastral.

§ 1º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pelo Chefe do Poder Executivo em caráter permanente ou especial, podendo o ato de designação constar período de atuação e atribuições complementares.

§ 2º O Agente de Contratação poderá suscitar procedimento complexo para enviar o processo para a Comissão de Contratação, quando entender que o processo envolve bens ou serviços de natureza complexa.

Art. 32. Na condução do processo licitatório ou dos instrumentos auxiliares o agente de contratação terá as seguintes atribuições:

I - Analisar previamente o processo administrativo observando se os requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021 foram devidamente atendidos ou contém justificativas para ausência de algum dos requisitos.

II - Converter o processo em diligência para que eventuais impropriedades sejam regularizadas, sem prejuízo de uma nova análise pela Procuradoria-Geral do Município, quando for o caso;

III - dá impulso administrativo ao procedimento licitatório determinando a data do certame e posteriormente a publicação do Edital na forma estabelecida no art. 54 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as regras do parágrafo único do art. 173 da mesma lei;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V - Presidir os trabalhos da sessão pública com poderes de decisão e com auxílio da equipe de apoio;

a) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

b) determinar o início da etapa de lances, verificando as regras do Edital, quando os critérios adotados, em caso de Pregão;

c) verificar e julgar a documentação referente à habilitação do (s) vencedor (es) do certame;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e na fase de habilitação sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica

e) declarar o (s) vencedor (res) do certame;

f) conferir e assinar, as atas circunstanciadas e lavradas durante o certame;

VI - Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ao Chefe do Poder Executivo para fins do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. (§ 1º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual, estando desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 3º Não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 4º - Quando a administração municipal realizar Credenciamento nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o Agente de Contratação auxiliado pela Equipe de Apoio fará tão somente a análise e o julgamento dos documentos de habilitação apresentados devolvendo o

processo para fins de decisão da autoridade municipal responsável pela condução do processo.

Seção II**Da Comissão de Contratação**

Art. 33. A Comissão de Contratação será responsável pela condução do processo licitatório Diálogo Competitivo, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A comissão de Contratação poderá, eventualmente quando se tratar de aquisição de bens e serviços considerados especiais ou de natureza complexa, conduzir, conforme permissão do § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133 de 2021, os seguintes processos licitatórios e instrumentos auxiliares:

I - Concorrência;

II - Leilão, quando a administração municipal optar pela sua realização por meio de servidor designado, conforme dispõe o art. 31, caput da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Pré-qualificação;

IV - Procedimento de manifestação de interesse;

V - Sistema de Registro de Preços, quando vinculado à modalidade de licitação Concorrência, e

VI - Registro Cadastral.

§ 2º A natureza especial do bem ou serviços será definido no Termo de Referência que dará origem ao Edital, bem como quando o Agente de Contratação, motivadamente, entender que se trata de aquisição de bens e serviços de natureza especial ou complexa, nos termos do § 3º do art. 31 deste Decreto.

§ 3º Na condução do processo licitatório Diálogo Competitivo ou em qualquer um dos processos ou procedimentos auxiliares constantes no § 1º deste artigo, aplicam-se a Comissão de Contratação as mesmas atribuições e regras constantes no art. 32 deste Decreto.

§ 4º Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvados aquele expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 5º Os membros da Comissão de Contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo em caráter permanente ou especial, podendo o ato de designação constar período de atuação e atribuições complementares.

Seção III**Do Pregoeiro**

Art. 34. O Pregoeiro será responsável pela condução do seguinte processo de licitação e instrumento auxiliar:

I - Pregão, e

II - Sistema de Registro de Preços, quando vinculado à modalidade de licitação Pregão.

§ 1º O Pregão será realizado, obrigatoriamente, quando se tratar de contratação de bens e serviços de uso comum, nos termos do inciso XLI do art. 6º e no caput (parte final) do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O Pregoeiro e o respectivo substituto serão designados pelo Chefe do Poder Executivo em caráter permanente ou especial, podendo o ato de designação constar período de atuação e atribuições complementares.

§ 3º Quando o Pregoeiro, justificadamente, entender que o processo licitatório ou registro de preço não se enquadram na definição de bens e serviços comuns deverá devolvê-lo para a autoridade competente para fins de ajustes e remessa para o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

Art. 35. Na condução dos processos de que tratam os incisos I e II do art. 34 o Pregoeiro desempenhará as mesmas atribuições do Agente de Contratação constantes no art. 32 deste Decreto, sem prejuízo de outras atribuições especificadas constantes no Edital ou Termo de Referência.

Seção IV**Da Equipe de Apoio**

Art. 36. A Equipe de Apoio será responsável por auxiliar o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e o Pregoeiro na condução dos processos licitatórios e dos instrumentos auxiliares de que tratam

os arts. 28 e 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observado as regras complementares deste Decreto.

§ 1º Os membros da Equipe de Apoio responderão solidariamente com o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e o Pregoeiro por todos os atos praticados, ressalvados aquele expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º Os membros da Equipe de Apoio e os respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo em caráter permanente ou especial, podendo o ato de designação constar período de atuação e atribuições complementares.

Seção IV

Do Gestor e dos Fiscais do Contrato

Art. 37 Para fins do disposto nesta Seção considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando for o caso, e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelos contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnico-administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

II - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando aquisição dos bens ou a prestação dos serviços correrem concomitantemente em unidades administrativas diversas.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial será designado servidores que trabalham nas unidades administrativas em cada uma das unidades administrativas nas quais o contrato esteja sendo executado de forma concomitante.

§ 4º Nas contratações de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a gestão do contrato ficará a cargo do solicitante da demanda que deverá comprovar a entrega do material ou serviço com um carimbo de atesto na nota fiscal ou em uma simples certidão, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro por terceiro e devidamente comprovado.

§ 5º Nas contratações de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor, fica dispensada a fiscalização técnica da execução do contrato.

§ 6º A função de gestor e de fiscal de contrato, dada à limitação de recursos humanos poderá ser exercida pelos mesmos servidores em mais de um contrato, sem que isso caracterize segregação de funções de que trata a parte final o § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133/21.

§ 7º Em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e celeridade (art. 5º, caput da Lei nº 14.133, de 2021), nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21), a responsável pelo pedido da demanda, será responsável igualmente pela gestão e fiscalização das aquisições (material, equipamento e ou serviços), sem que isso caracterize segregação de funções de que trata a parte final o § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133/21.

Subseção I

Do Gestor do Contrato

Art. 38 O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, o seu substituto, terá como função o acompanhamento da execução do contrato, devidamente auxiliado por fiscal do contrato, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação de terceiro, exercendo notadamente as seguintes funções:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando for o caso;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em relatório próprio eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução a partir do início da execução do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrência (quando houver), das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório opinando sobre eventuais necessidades ou não de adequação do contrato com vistas a atender as necessidades da administração municipal.

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, quando o Município estiver utilizando o Portal Nacional de Contratação Pública.

Subseção II

Do Fiscais do Contrato

Art. 39. O fiscal do contrato (técnico e administrativo) e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, os seus substitutos, terá como função o acompanhamento da execução do contrato auxiliando o gestor do contrato no desempenho de suas funções, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação de terceiro.

Art. 40. Caberá ao fiscal técnico do contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato dentro do cronograma estabelecido;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

Art. 41. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer, na unidade

administrativa de sua lotação, as atribuições de que trata o art. 38, sem prejuízo de outras atribuições constantes no ato de designação.

Parágrafo único. A necessidade de designação de fiscal setorial, quando for o caso, será devidamente justificada pelo Gestor do Contrato.

Subseção III

Do recebimento provisório e definitivo

Art. 42. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, observando o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 43. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Seção, será observado o seguinte:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção IV

Do apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 44. O gestor e fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no § 3º do art. 27 deste Decreto.

Subseção V

Das decisões sobre a execução dos contratos

Art. 45. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

§ 3º As decisões preferidas pelo gestor ou fiscal do contrato poderá ser revista pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Pedido de Reconsideração no prazo legal.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 46. Este Capítulo regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021 e dispõe sobre o Plano de Contratação Anual da Administração Direta do Município de Patu-RN.

Parágrafo único. O Plano de Contratação Anual é dispensável para o **Fundo de Previdência Social - FPS**, também denominado **PREVI-PATU**, em razão da sua pequena estrutura, sem prejuízo do atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, em especial ao princípio do planejamento.

Art. 47. O Plano de Contratação Anual é documento formal que consolida o planejamento de contratação de bens, serviços inclusive de tecnologia da informação e de comunicação, obras e serviços de

engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal, e tem como objetivo:

I - racionalizar as contratações da administração municipal de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala e eficiência nas contratações;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável, quando implantado e outros instrumentos de governança;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, e

IV - evitar o fracionamento de despesas.

§ 1º Com o Plano de Contratação Anual a administração buscará fortalecer, por meio da estimativa da demanda, o desenvolvimento regional e municipal das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Contratações Públicas poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

§ 3º Os órgãos administrativos e os servidores públicos envolvidos com a elaboração do Plano Anual de Contratação assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do referido documento, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Seção II

Da Elaboração, Aprovação e Publicação

Art. 48. Até 30 de junho de cada exercício A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Contratações Públicas promoverá, com auxílio das outras secretarias municipais, a elaboração e consolidação do plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que a administração municipal pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Contratações Públicas por seu titular elaborará instrução normativa contendo orientações para as unidades administrativas formularem suas demandas, inclusive determinando prazo para encaminhamento e consolidação.

§ 2º As unidades administrativas entregará, para fins de consolidação, no prazo determinado pela Secretaria de Planejamento e Contratações Públicas, documento contendo as demandas de contratação com as seguintes informações:

I - descrição do objeto e da quantidade a ser contratada no período de um ano, acompanhada de estimativa de preços de forma simplificada;

II - justificativa da necessidade da contratação, observado, quando for o caso, a regra contida no § 4º deste artigo.

III - indicação da data provável para a contratação, bem como o grau de prioridade da aquisição ou do serviço, indicando ainda se a demanda deve ser contratada em conjunto ou separadamente com outras demandas da mesma unidade administrativa.

§ 3º Quando uma contratação for decorrente da necessidade de executar ações para o cumprimento de contratos de repasse, convênios, acordos de parceria ou obrigações pactuadas com o Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ou outros órgãos da União ou do Estado do Rio Grande do Norte, tal informação deverá fazer parte das informações.

§ 4º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 49. Encerrado o prazo de encaminhamento das demandas, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Contratações Públicas consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 43, e

III - elaborar, sempre que possível, o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o

início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O Plano de Contratação Anual deve ser apresentado até o dia 01 de dezembro de cada ano ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de análise e homologação e cumprimento do que dispõe o § 1º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A elaboração do plano de contratação anual no âmbito do município de Patu-RN ocorrerá a partir do Exercício de 2024 para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 50. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual: I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, devendo a parte não sigilosa constar do referido documento;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas na legislação municipal;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Ficam dispensados de previsão no Plano Anual de Contratação as contratações diretas de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que realizadas de forma eventual e não se enquadrem em despesas de caráter continuado nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2001, devendo tal situação ficar evidenciada no Termo de Referência.

Seção III

Da Revisão, alteração e execução

Art. 51. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no ano de sua elaboração para a sua adequação à proposta orçamentária do Município encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual deverão ser aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 52. Durante a sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa devidamente fundamentada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 53. A Secretaria de Administração e Finanças verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado a regra do parágrafo único do art. 50, situação que não enseja a revisão do referido plano.

Art. 54. A partir do segundo semestre do ano de execução do plano de contratações anual, a Secretaria de Administração e Finanças, de acordo com as orientações da Controladoria-Geral do Município, elaborará, quando necessário, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência quadrimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até o mês de novembro.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, permanecendo a necessidade, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO III

DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE USO COMUM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 55. Este Capítulo regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre o enquadramento de bens de uso comum para fins de aquisição pela administração pública municipal.

§ 1º Para o cumprimento do art. 20 de que trata o **caput** deste artigo a Administração Pública Municipal adotará, com fundamento no art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, as disposições do Decreto Federal nº 18.818, de 27 de setembro de 2021 que “*Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.*”.

§ 2º A aplicação do Decreto Federal nº 18.818, de 2021, não impede uma eventual edição de normas próprias pela administração municipal, regulamentando o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Da Governança das contratações públicas

Art. 56. Na execução dos processos disciplinados pela Lei nº 14.133, de 2021 a governança das contratações é exercida pela alta administração, que deve cumprir os objetivos constantes no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo responsabilizar-se por:

I - implementar processos e estruturas, gestão de riscos para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, quando for o caso;

II - promover um ambiente íntegro e confiável;

III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento, bem como às leis orçamentárias, e

IV - buscar eficiência, efetividade e eficácia nas contratações públicas sob sua responsabilidade.

§ 1º A governança das contratações públicas da administração municipal são alcançadas a partir da observância dos incisos acima e das seguintes diretrizes:

I - promoção do desenvolvimento sustentável em nível municipal, em consonância com as estratégias definidas em nível local, regional e nacional, quando aplicáveis, e com os objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III - incentivo à competitividade dos certames, diminuindo as barreiras burocráticas que impedem a ampliação do acesso a potenciais fornecedores;

IV - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de acesso à tecnologia, mais especificamente ao pequeno fornecedor municipal;

V - transparência dos processos de contratações públicas, e

VI - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente e observando as regras do parágrafo único do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A governança das contratações públicas da administração municipal, poderá ser realizada por meio dos seguintes instrumentos:

§ 3º São instrumentos de governança nas contratações públicas que devem estar alinhado entre si, dentre outros:

I - Plano de Contratações Anual;

II - Política de gestão de estoques;

III - Política de compras compartilhadas;

IV - Gestão por competências;

V - Gestão de riscos e controle preventivo;

VI - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

VII - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

§ 4º A alta administração deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;

II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e

III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

§ 5º A alta administração do Poder Executivo Municipal é desempenhada pelo Prefeito auxiliado pelos secretários municipais;

§ 6º Para auxiliar o Chefe do Poder Executivo no desempenho de ações de governança das contratações, a Secretaria de Administração e Finanças, assessorada pela Controladoria-Geral do Município, poderá editar orientações complementares, utilizando, como base, às normas editadas pela União.

Seção II

Do planejamento das contratações

Art. 57. Para aquisições de bens e contratações de obras e serviços, inclusive de engenharia, necessários ao funcionamento da Administração Pública Municipal, os agentes públicos responsáveis pelos procedimentos constantes na Lei nº 14.133, de 2021, observarão:

I - a compatibilidade com a o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Geral do Município;

II - as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - as normas especificadas neste Decreto, quando não incompatível com as normas gerais contidas na Lei nº 14.133, de 2021;

IV - as normas específicas da Concedente, quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado do Rio Grande do Norte, e

V - as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, quando aplicáveis, nos termos do que dispõem os art.s 169 e 170 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único: A administração municipal poderá aplicar às normas expedidas pela União, naquilo que não estiver normatizado no presente Decreto, conforme permissão do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 58. No planejamento das contratações públicas, a administração municipal, sempre que aplicável, deverá seguir, também, às normas estabelecidas na Seção IV do Capítulo II da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes termos:

I - compras, arts. 40 a 43;

II - obras e serviços de engenharia, arts. 45 e 46;

III - serviços em geral, arts. 47 a 50;

IV - locação de imóveis, art. 51, e

V - licitações internacionais, art. 52.

Art. 59. Os processos de contratações públicas no âmbito da administração municipal deverão ser instruídos com os seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano de Contratação Anual, quando elaborado;

II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III - Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o objeto.

Parágrafo único: Conforme estabelecido no art. 49, § 2º deste Decreto, o Plano de Contratação Anual só será exigido para contratações públicas a partir de 2025.

Subseção I

Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Art. 60. O Estudo Técnico Preliminar de que trata o inciso II do art. 59 deverá ser elaborado observando as regras do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, com, no mínimo, as seguintes informações:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

IV - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

V - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar o resultado útil da contratação, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na elaboração do ETP os servidores responsáveis deverão pesquisar os ETPs de outros entes públicos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da administração municipal.

§ 3º Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021. e

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 5º - Nas adesões a atas de registro de preços, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

§ 6º Concluindo o ETP pela adequação da contratação, nos termos do inciso V do art. 59, caput deste Decreto, o mesmo servirá de base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, nos termos do que dispõe o inciso XX do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Do Termo de Referência

Art. 61. O Termo de Referência de que trata o inciso III do art. 59 deverá ser elaborado observando as regras do inciso XXIII do 6º da Lei nº 14.133, de 2021, contendo as seguintes informações:

I - Definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - Critérios de medição e de pagamento;

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - Estimativas do valor da contratação acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do **caput**, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II – O TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento.

§ 2º Para contratação de bens e serviços, inclusive de engenharia, cujo valor estimado se enquadre no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, 2021, fica dispensada a elaboração do Termo de Referência, devendo o Documento de Formalização da Demanda, conter, de forma simplificada, as seguintes informações:

I - Definição do objeto (bem ou serviço), incluindo sua especificação, quantitativo, e preço estimado;

II - Requisitos da contratação, critério de seleção do fornecedor e dotação orçamentária, e

III - Local, prazo de entrega, requisitos para o recebimento e critérios de medição e pagamento.

§ 3º - A elaboração do TR é dispensada, também, na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 4º - O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta, e será utilizado pela administração municipal como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante vencedor, de forma provisória ou definitiva.

Subseção III

Do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo

Art. 62. O anteprojeto, o projeto básico, e projeto executivo, serão elaborados, respectivamente, na forma estabelecida nos incisos XXIV, XXV e XXVI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O setor responsável pela engenharia deverá definir, por ocasião da elaboração de cada projeto, a utilização ou não dos instrumentos contidos no caput deste artigo, com base em critérios técnicos devidamente justificados.

§ 2º Nas licitações de obras e serviços de engenharia a administração municipal deverá observar as regras constantes no art. 58, inciso II deste Decreto.

Subseção IV

Do valor estimado da contratação

Art. 63. Para a estimativa do valor da contratação de que trata o inciso IX do art. 61 deste Decreto, a administração municipal realizará pesquisa de preços observando o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as seguintes regras:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Elaboração de documento administrativo que comprove a realização da pesquisa de preços, contendo referência às fontes consultadas, série de preços coletados e método estatístico utilizado para a definição do preço estimado, e quando for o caso, justificativas

para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

III - Memória de cálculo e demais documentos utilizados para a estimativa dos preços de referência, e

IV - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 64. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponibilizado por entes públicos e disponibilizado para consulta, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, formadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 1º deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- endereço e telefone de contato; e
- data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação anteriormente enviada

§ 2º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

§ 3º O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços sendo vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 4º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada e de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobre preço.

Art. 65. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo responsável pela pesquisa e aprovado pelo Secretário Municipal demandante.

§ 4º Para estimativa do valor da contratação, a administração municipal poderá, também, utilizar os preços de referências adotados pelos entes federados em processos de licitação para o mesmo objeto,

desde que o processo licitatório paradigma tenha sido realizado em período não superior a 6 (seis) meses.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO E DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 66. No âmbito do Município de Patu-RN (administração direta e indireta) serão adotadas as seguintes modalidades de licitação e instrumentos auxiliares:

I - Modalidades de Licitação:

- a) pregão;
- b) concorrência;
- c) concurso, e
- d) leilão.

II - Procedimentos auxiliares:

- a) credenciamento, e
- b) sistema de registro de preços;

Seção I

Das modalidades de Licitação

Subseção I

Do Pregão e da Concorrência

Art. 67. Para realização das modalidades de licitação pregão e concorrência a administração seguirá as regras do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 e observará as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A administração municipal adotará a modalidade pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

§ 2º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do art. 6º desta Lei.

§ 3º O Pregão será realizado de forma eletrônica por meio de plataforma pública ou privada, observando as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, devendo o licitante (pessoa física ou jurídica) interessado em participar do certame acessar a plataforma de realização do pregão para a prática de todos os atos necessários à sua efetiva participação.

§ 4º Até que seja definitivamente implementado o processo eletrônico, a licitação na modalidade Concorrência poderá ser realizada de forma presencial, desde que observadas as regras estabelecidas nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Do Concurso

Art. 68. Quando da realização de licitação na modalidade concurso a administração municipal definirá as regras por meio do Edital que observará, obrigatoriamente, o disposto no art. 30 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção III

Do Leilão

Art. 69. Quando da realização de licitação na modalidade Leilão a administração municipal definirá as regras por meio do Edital que observará, obrigatoriamente, o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único: A realização do leilão poderá ser presencial ou eletrônica, facultada a adoção das regras estabelecidas pela União conforme permissão do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Dos procedimentos auxiliares

Subseção I

Do Credenciamento

Art. 70. Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a administração municipal convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

§ 1º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

§ 2º A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

§ 3º O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos, podendo o credenciado apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 4º O disposto no § 3º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

§ 5º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 71. Além da fase preparatória, o processo de Credenciamento contará com as seguintes fases:

I - de divulgação do edital de credenciamento;

II - de registro do requerimento de participação;

III - de habilitação;

IV - recursal; e

V - de divulgação da lista de credenciados.

Art. 72. O Edital de Credenciamento conterá as seguintes regras:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIII - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

Art. 73. Na fase de registro de requerimento de participação o interessado formalizará sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 74. Na fase de habilitação serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

§ 2º Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento equivalente.

Art. 75. Passada a fase recursal, o resultado, com a lista de credenciados, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio eletrônico, podendo a administração municipal, a partir disso convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 76. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração, observando, obrigatoriamente, as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 77. A administração municipal credenciada poderá realizar o descumprimento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descumprimento de que trata o inciso I **docaput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III **docaput**, além do descumprimento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

Subseção II

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 78. Sempre que julgar oportuno e conveniente e desde que observados os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, administração municipal adotará o Sistema de Registro de Preços, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de uma secretaria municipal, inclusive nas compras centralizadas; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

VI - quando, na execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- b) necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 1º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e a administração municipal não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 2º Nas situações referidas no § 1º, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata, conforme disposto no § 4º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º O sistema de Registro de Preços também poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de uma secretaria municipal, inclusive para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

§ 4º Quando a administração municipal optar pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 79. Compete a Secretaria de Administração e Finanças, na qualidade de órgão gerenciador, praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação;

IV - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

V - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 89;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, quando for o caso;

VIII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las nos autos do processo;

X - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las nos autos do processo; e

XI - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 90, nos termos do disposto no § 3º do art. 90.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI **docaput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria-geral do Município.

Art. 80. Para a realização de registro de preços a administração municipal adotará a modalidade de licitação concorrência ou pregão, bem como o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, cujo Edital observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no § 1º do art. 78 deste Decreto;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 84 a 86 deste Decreto;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos arts. 87 e 88 deste Decreto;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 91 no caso da administração municipal, por meio do órgão gerenciador, admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 80:

a) dos licitantes que aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto de que trata o art. 80 **caput**, será sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado

§ 2º Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, nas seguintes hipóteses:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a administração municipal.

Art. 81. Homologado o certame, a Secretaria de Administração e Finanças, providenciará a elaboração da Ata de Registro de Preços, observando as regras do Edital e a minuta padrão elaborada pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 80,

respeitando, obrigatoriamente, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 2º Havendo cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

§ 3º O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 5º A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência do Município.

§ 6º Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o inciso I do § 2º do **caput** do art. 81 aceitar a contratação nos termos do § 6º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata o inciso I do § 2º do **caput** do art. 81 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 8º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal da Transparência, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Art. 83. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados em relação a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

Parágrafo único. O disposto no **caput** observará os procedimentos estabelecidos será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças

Art. 84. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 85. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a

entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a administração municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 81.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, a administração municipal, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 87 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 86. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto **nocaput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 87 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 87.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 87, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto **nocapute** no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Art. 87. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV **docaput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV **docaput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas **nocaput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar o(s) licitante(s) que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 88. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 86 no § 4º do art. 87.

Art. 89. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou

pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata **ocaput** somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata **ocaput**.

§ 3º Para fins do disposto **nocaput**, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Art. 90. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública de outros municípios que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 91. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 90:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou às entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou às entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II **docaput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II **docaput**, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 92. A administração municipal, quando comprovada a vantajosidade, poderá aderir a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Art. 93. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 2º Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 94. Na execução dos processos administrativos sobre Sistema de Registro de Preços, a administração municipal, por força do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, utilizará, quando compatível com as normas estabelecidas nesta subseção, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Seção III

Da Contratação Direta

Art. 95. Os procedimentos de contratação direta (dispensa de licitação e inexigibilidade), poderá ser utilizado pela administração municipal, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A contratação direta por inexigibilidade de licitação será adotada pela administração municipal quando inviável a competição, e observará, obrigatoriamente, o art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A contratação direta por meio de dispensa de licitação será formalizada em duas hipóteses:

I - em razão do valor (art. 75, I e II), e

II - em razão dos demais incisos do art. 75 quando aplicável a administração municipal;

§ 3º A dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser realizada em estrita observância às regras constantes nos §§ 1º, 3º e 7º do mesmo artigo e aplicando-os quando for o caso.

§ 4º É vedado o fracionamento de despesas para fins de dispensa de licitação, devendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas, aferir e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

§ 5º Nas contratações fundamentadas na dispensa de licitação em razão do valor, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico poderão ser dispensados, conforme especificidades do objeto a ser contratado.

§ 6º Para contratações com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

Art. 96. O processo administrativo para contratação direta observará o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá os seguintes documentos:

I - documento de formalização da demanda com a justificativa para contratação, sua fundamentação legal e declaração expressa do demandante que a referida contratação observa o § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - termo de referência elaborado na forma do art 61 deste Decreto, e quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo a depender da demanda;

III - comprovação, quando for o caso, da observância do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - proposta de preços com o detalhamento das condições da contratação e documentos de habilitação inclusive demonstração de capacidade técnica, quando exigível;

V - despacho do responsável pela dispensa ou inexigibilidade de licitação, contendo:

Relatório da contratação, incluindo o objeto e os procedimentos da fase preparatória;

Justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de análise das condições que o tornam apto à execução do objeto;

Justificativa do preço;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e

Decisão final.

VI - manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município (PGM) salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

VII - ato de ratificação do procedimento pelo Chefe do Poder Executivo, quando for o caso, e

VIII - instrumento de contrato ou equivalente, observando as regras do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de estimativa do valor da contratação direta serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 58 deste Decreto bem como:

I - quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 58, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

II - excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o inciso anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 2º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 3º. O procedimento previsto no § 2º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, na forma do inciso IV do art 63 deste Decreto.

Art. 97. O processo de inexigibilidade ou dispensa de licitação serão instaurados por iniciativa do titular do órgão demandante (Secretaria Municipal), que após observada as regras do art. 93 deste Decreto, os encaminhará para ratificação do Chefe do Poder Executivo, exceto aqueles cujos valores são inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites atualizados dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 98. Aplica-se aos processos de contratação direta, no que couber, as regras do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS DE HABILITAÇÃO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Das Regras Gerais de Habilitação

Art. 99. Na fase de habilitação os licitantes devem demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação por meio de documentos que comprovem:

I - habilitação:

a) jurídica;

b) fiscal, social e trabalhista, e

c) econômico-financeira.

II - qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

Art. 100. As condições de habilitação serão fixadas no Edital de Licitação observando as regras constantes nos arts. 63 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser exigido apenas do licitante vencedor a apresentação os documentos de habilitação.

§ 1º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, os licitantes participantes devem apresentar, previamente, os documentos de habilitação, sob pena de exclusão do certame.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 101. A documentação, para fins de habilitação, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação jurídica:

a) ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos da (s) pessoa (s) física (s) responsável (eis), e

b) ato de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando for o caso.

II - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal..

III - Habilitação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV - qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

e) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Seção II

Das Regras Específicas de Habilitação

Art. 102. Com fundamento no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, a administração municipal, para fins de habilitação, adotará, desde que compatível com o art. 99 caput deste Decreto, as seguintes regras:

I - Na fase da apresentação das propostas os licitantes devem, sob pena de exclusão do certame, apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas.

II - A documentação da fase de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio, bem como substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

III - A documentação para fins de comprovação de habilitação de Pessoa Física compreende:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

IV - A documentação para fins de comprovação de habilitação de Pessoa Jurídica poderá ser analisada com as seguintes observações:

§ 1º Em relação à habilitação fiscal, social e trabalhista:

I - o cadastro de contribuinte de que trata o a alínea “b” do inciso II do art. 97 deste Decreto só será exigido para cada ramo de atividade específico, devendo ser exigido o cadastro estadual quando o contribuinte estiver sujeito ao pagamento de tributo estadual (ICMS), e cadastro municipal quando o contribuinte estiver sujeito ao pagamento de tributo municipal (ISS).

II - a regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal será exigida, nas seguintes situações:

a) quando se tratar de procedimento licitatório, instrumento auxiliar ou contratação direta, com recursos da União ou do Estado do Rio Grande do Norte, será exigido à regularidade perante a Fazenda federal ou estadual, quando for o caso.

b) quando se tratar de procedimento licitatório para contratações imediatas a comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal poderá ser dispensada total ou parcialmente, exceto para licitantes com sede no Município de Patu-RN que deverá comprovar a regularidade com a Fazenda municipal.

c) quando se tratar de contratação direta com valores inferiores ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, a comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal poderá ser dispensada total ou parcialmente, exceto para licitantes com sede no Município de Patu-RN que deverá comprovar a regularidade com a Fazenda municipal.

d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, poderá ser demonstrada por outros meios que não a certidão conjunta federal, desde que se possa comprovar a referida regularidade.

§ 2º Em relação à habilitação econômico-financeira:

I - Para fins de habilitação econômico-financeira, poderá ser exigido, desde que previsto no Edital:

a) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital, sendo vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade;

b) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, e

c) comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação quando se tratar de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços.

§ 3º A exigência da apresentação da declaração de que trata o inciso I do art. 102 deste Decreto busca garantir o princípio da competitividade das licitações (art. 5º, caput da Lei nº 14.133, de 2021), afastando propostas temerárias de modo a garantir os objetivos contidos nos incisos I e II do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os documentos referidos no art. 98 deste Decreto poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

CAPÍTULO IV

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Do Encerramento da Licitação

Art. 103. Nos procedimentos licitatórios e nos instrumentos auxiliares de que tratam os incisos I e II do art. 66 e nas contratações diretas, art. 95, todos deste Decreto, a administração municipal observará as regras do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 104. No âmbito da administração pública municipal a autoridade superior a que se refere o caput do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, compreende:

I - Prefeito Municipal;

II - Secretários municipais, e

III - Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais.

Parágrafo único: As atribuições constantes dos incisos I a IV do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021 são de competência das seguintes autoridades superiores:

I - Chefe do Poder Executivo, nos procedimentos licitatórios, instrumentos auxiliares e nas contratações diretas, exceto aquelas que não ultrapassem os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Secretário Municipal e Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais, quando o procedimento de contratação direta não ultrapassar os limites atualizados dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Da Formulação dos Contratos Administrativos

Art. 105. Na formulação dos contratos administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios, dos instrumentos auxiliares e das contratações diretas, a administração municipal observará as regras do Capítulo I do Título III da Lei nº 14.133, de 2021 e ainda as seguintes regras:

I - a formalização do instrumento de contrato independentemente do valor da contratação para:

- a) obras e serviços de engenharia,
- b) aquisição de bens ou fornecimento de serviços que impliquem em obrigações futuras e assistência técnica;

II - a emissão de nota de empenho, autorização de compra ou ordem de serviços para:

Dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e

b) compras com entrega imediata e integral que não impliquem em obrigações futuras e assistência técnica, independentemente do valor.

III - o instrumento contratual deverá ser formulado com o conteúdo estabelecido no art. 92 da Lei nº 14.333, de 2021, aplicando-se, no que couber, aos demais instrumentos equivalentes (nota de empenho, autorização de compra ou ordem de serviços).

IV - até o final do prazo estabelecido no art. 176, caput da Lei nº 14.133, de 2021, a divulgação, para fins de eficácia, do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da sua assinatura:

- a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º A divulgação de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado na forma estabelecida no parágrafo único do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 106. Na formulação dos contratos administrativos serão observadas, também, as prerrogativas da administração em relação a eles as prerrogativas constantes no art. 104 da lei nº 14.133, de 2021.

Art. 107. O Edital, em relação aos contratos administrativos, deverá prevê expressamente:

I - a exigência de garantia, a critério da administração municipal, desde que observadas as regras dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a duração dos contratos aplicando, em cada caso, as regras estabelecidas nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - a forma de execução do contrato e a responsabilidade de cada uma das partes, em conformidade, quando aplicável, com as regras estabelecidas nos arts. 115 a 123 da lei nº 14.123, de 2021, e

IV - a exigência de comprovação de pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS como condição para ingresso na ordem cronológica de pagamento, no caso de contratos de prestação de com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou a previsão de dedução, por parte da administração municipal, de parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

Art. 108. Desde que devidamente justificado, e observando, em cada caso, às regras dos arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133, de 2021, a administração municipal poderá alterar os contratos e preços pactuados.

§ 1º A alteração do contrato, inclusive dos preços pactuados, será formalizada por meio de termo aditivo, observando as regras de publicação constantes no inciso IV do art. 105 deste Decreto.

§ 2º O termo aditivo será dispensado nas hipóteses dos incisos I a VI do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a administração realizar as devidas alterações por simples apostilamento.

Art. 109. O pagamento dos contratos administrativos será realizado observando o que está disciplinado nos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021, notadamente:

§ 1º A ordem cronológica de pagamento conforme disciplinado no Capítulo V deste Decreto.

§ 2º Quando a administração municipal utilizar recursos da União, deverá seguir às normas da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022.

Art. 110. Em caso de extinção ou nulidade dos contratos, a administração municipal deverá observar as regras dos arts. 137 a 139 e dos arts. 147 a 150, da Lei nº 14.133, de 2021, respectivamente.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS REFERENTES À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 111. Na celebração de convênios e outros instrumentos congêneres, a administração municipal deverá observar o disposto nos arts. 184 e 184-A da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único às normas estabelecidas nos artigos arts. 184 e 184-A da Lei nº 14.133, de 2021, serão reproduzidos no Edital de Chamamento Público, quando houver, bem como nos instrumentos de convênio, acordos ou ajustes celebrados.

CAPÍTULO VI

DS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 112. Para fins de análise do inciso I do § 1º do art. 75 da lei nº 14.133, de 2021, entende-se por Unidade Gestora, no âmbito da administração municipal:

- I - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.349.078/0001-28;
- II - Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 19.189.534/0001-36, e
- III - Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.826.775/0001-25.

Parágrafo Único - A contratação direta com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, as aquisições destinadas a todas as unidades administrativas deverá ser realizada pela unidade gestora Prefeitura Municipal.

Art. 113. Até o prazo estabelecido no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, a administração municipal deverá cumprir:

I - os requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - a adesão ao Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 114. A ausência de norma específica no presente Decreto não exclui a obrigação da administração municipal adotar as normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, as quais, quando o presente Decreto for contrário, deverão prevalecer sobre este.

Art. 115. Na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, a administração municipal, sempre que pertinente, poderá utilizar as normas editadas pela União, conforme disposto no art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 116. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 117. Os processos licitatórios, os contratos administrativos, as atas de registro de preços que foram celebrados na vigência da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, seguem vigentes até a finalização.

Art. 118. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Patu/RN, em 27 de março de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:334EEADF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 7º do Decreto nº 045/2024, de 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o desempenho das funções essenciais estabelecidas no art. 8º da Lei 14.133 de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes servidores:

I - Luan Marcos Leite Bezerra, Mat.: 1200410, Agente de Contratação;

II - Eliana de Araújo Rocha, Mat.: 901440, e Francisco Cristiano da Costa, Mat.: 900702, Equipe de Apoio.

Art. 2º. Com fundamento nos §§ 2º e 3º do art. 28 do Decreto nº 045/2024 de 27 de março 2024, quando da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, os servidores: Luan Marcos Leite Bezerra, Eliana de Araújo Rocha e Francisco Cristiano da Costa.

Luan Marcos Leite Bezerra, Eliana de Araújo Rocha e Francisco Cristiano da Costa, desempenharão as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, respectivamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Patu/RN, 01 de abril de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito do Município de Patu/RN

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:555F5CF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

Processo Administrativo nº 575/2024

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Pedra Preta/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, concernente **adquisição futura de equipamentos permanentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta**, para declarar a empresa **P C DA SILVA JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ nº **31.578.656/0001-10**, com proposta de R\$ 27.629,00 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte nove reais), habilitada e vencedora do certame.

Pedra Preta/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:23AC4AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71 2022****TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 71/2022**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, Pedro Avelino, RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, inscrito no CPF (MF) sob o Nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Pedro Avelino e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **LT CONSTRUÇÕES E EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de número 34.808.943/0001-67, com sede à Rua Alameda das Castanholas, Nº 352, Neópolis, Natal, RN, neste ato representada pelo senhor procurador **WADAME DALTON DE O. F. DE ALBUQUERQUE**, portador da cédula de identidade Nº 1.369.572 – SSP RN e CPF Nº 837.503.394-49, empresário, residente e domiciliado na cidade de Natal, RN, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei Nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de quantitativos dos serviços já previstos no contrato original, no total de 20,21% (vinte vírgula vinte e um por cento), que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a construção, implantação e reforma de prédios públicos do município de Pedro Avelino, RN, conforme Tomada de Preços Nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O acréscimo de 20,21% (vinte vírgula vinte e um por cento) vem corresponder ao valor real de **R\$ 39.844,95** (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) acrescido ao contrato Nº 71/2022 firmado em 02/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este aditamento está previsto na cláusula 17ª do contrato original e consubstanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 001/2022 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino – RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/Contratante

WADAME DALTON DE O. F. DE ALBUQUERQUE

P/Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DE86F9AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2024 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 115, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) servidor (a) Público Municipal **Jaine Ângelo da Silva**, do exercício do cargo de provimento comissionado – **Ouvidor (a)**, matrícula 5304/4, lotada Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:09B57158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2024 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 106, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) servidor (a) Público Municipal **NADJA BRUNELLY VIEIRA**, do exercício do cargo de provimento comissionado – **Coordenador de Governo e Articulações Políticas**, matrícula 1174/3, lotada Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:47977883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2024 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 107, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) servidor (a) Público Municipal **Marcilio Augusto Câmara** do exercício do cargo de provimento comissionado – **Subcoordenador de Fiscalização de Projetos**, matrícula 6890/1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:632E682E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2024 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 108, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) servidor (a) Público Municipal **João Eduardo Rocha Bezerra** do exercício do cargo de provimento comissionado – **Controlador Geral do Município**, matrícula 5380/2, lotado na Controladoria, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:A8BDB1A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2024 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 110, DE 1º BRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - EXOXERAR, o (a) servidor (a) Público Municipal **Erivan Medino da Silva** do exercício do cargo de provimento comissionado – **Chefe de Setor**, matrícula 1457/2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:AAADDE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2024 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 111, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com

fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) servidor (a) Público Municipal **ADNA FÉLIX DE OLIVEIRA** do exercício do cargo de provimento comissionado – **CHEFE DA CONTADORIA**, matrícula 3417/2, lotada na Contadoria Geral do Município, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:242EF817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2024 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 112, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) servidor (a) Público Municipal **MARIA BEATRIZ SILVA** do exercício do cargo de provimento comissionado – **Coordenador de Empenhos e Escrituração**, matrícula 7935/1, lotada na Contadoria Geral do Município, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:07A60987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2024 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 112, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) servidor (a) Público Municipal **MARIA BEATRIZ SILVA** do exercício do cargo de provimento comissionado – **Coordenador de Empenhos e Escrituração**, matrícula 7935/1, lotada na Contadoria Geral do Município, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:0442C23C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2024 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 116, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, HELLEN MARIA CABRAL COSTA, no Cargo Comissionado – **Controlador (a) Geral do Município**, lotada na Controladoria, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3C901BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2024 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 117, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOSENEIDE CABRAL, no Cargo Comissionado – **Ouvidor (a)**, lotada no Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:37AE8271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2024 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 118, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, MARCÍLIO AUGUSTO CÂMARA FILHO, no Cargo Comissionado – **Subcoordenador de Fiscalizações e Projetos**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:7C2F2E32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PUBLICAÇÃO EXONERAÇÃO JANIA**

PEDIDO DE EXONERAÇÃO

À sua V. M'Clcero Sabino Neto Prefeito Constitucional de Pilões/RN

JÂNIA MIRTES PONTES FERNANDES, médica, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Oínico Geral- PSF, matrícula nº 1100086, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 937.865.494-00, e no RG sob o nº 1.154.074 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Gregório e Paiva, nº0306, centro, Alexandria/RN, CEP: 59.960- f0, por motivos particulares, não convindo permanecer no quadro de servidores do município, venho com o devido respeito, requerer a V. Exa. a exoneração, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nesta oportunidade, apresento a V. Exa. meus votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, pede deferimento.

De Alexandria/RN, 14 de março de 2024.

JÂNIA MIRTES PONTES FERNANDES

CPF: 937.865.494-00

Requerente

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:47A1C659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.799/2023**

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 081/2023, para gerenciar o processo licitatório cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, EM CONFORMIDADE**

COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EMENDA Nº 40910010 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas em edital, venho informar aos interessados acerca do recebimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa: **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 05.375.164/0001-05**, onde o mesmo foi enviado via e-mail, no dia 26/03/2024 as 16h:20min, no e-mail oficial do Setor de Licitações para análise dos questionamentos apresentados, referente ao resultado de julgamento da fase de **HABILITAÇÃO da Tomada de Preços nº 003/2023** publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)** no dia **21/03/2024, edição nº 3247 e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN (DOM)** no dia **21/03/2024, edição nº 01101**. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de publicação deste comunicado. O recurso administrativo encontre-se a disposição em sua íntegra no setor de Licitação, podendo também ser solicitado via e-mail eletrônico; **prefeituradepocobrancoopl@gmail.com**, como quaisquer outros esclarecimentos ou informações adicionais no Setor de Licitações, no endereço situado na Av. Nobrega Machado, nº 999 – Centro – Poço Branco/RN, ou pelo telefone: (84)3265-2042, no horário das 08h:00min as 14h:00min, de segunda a sexta.

Poço Branco/RN, 01 de abril de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:6641E7F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 227/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 227/2024 - SEMSAB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de abril de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:6089953B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 228/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 228/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **1/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de abril de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:67FD82D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 229/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 229/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **1/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de abril de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2C8F4D50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 230/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 230/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Ranielly Barboza de Lucena**, matrícula nº **518**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **1/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de abril de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AB2F9F7B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 231/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 231/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **1/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de abril de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:04C027CA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 232/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 232/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de abril de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifânio Soares
Código Identificador:A416FBAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 233/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 233/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **1/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de abril de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifânio Soares
Código Identificador:65273A6C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 234/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 234/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **2/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de abril de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifânio Soares
Código Identificador:BF0F0372

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCACAO ESTAGIARIO CRIANÇA FELIZ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL PARA
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR,
REMUNERADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº 317/2015, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas a celebrar o termo de compromisso de estágio.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das **09:00h às 12:00h** de terça a sexta para apresentar documentação, sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **04 (quatro) dias, a partir de 02/04/2024, com a veiculação deste edital.**

O candidato deverá entregar documentação abaixo no Departamento de Recursos Humanos no horário das **09:00h às 12:00h**, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para preparação do Termo de compromisso de estágio.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.3. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4 e cópia dos documentos abaixo relacionados:
- CPF,
- Cédula de Identidade, (não será aceito carteira de motorista);
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor

- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS.
- Comprovante de matrícula
- Consta SALÁRIO no banco BRADESCO

PSS Nº 002/2024
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTHAS

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - matutino COD 100
01	YTALO DIAS DA COSTA
02	TRANCISCA LUZIA DE FREITAS OLIVEIRA

Portalegre, 01 de abril de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6A33E214

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **CICERO SILVANEIDE DA SILVA**, do cargo de Secretário municipal de Meio Ambiente deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 27 de março de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:D466F4F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2024

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIAR, a Sra. **MARIA RIVANEIDE GAMA DA SILVA**, do cargo de Secretário municipal de Meio Ambiente deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:F199A546

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00005/2024

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA. CNPJ: 07.610.338/0001-04, com valor total de R\$ 22.475,00.

Rafael Fernandes - RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:1B875EFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 01/04/2024.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:E8CBF0F5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00004/2024

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados na área da educação, compreendendo demandas solicitadas da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. CNPJ: 34.834.634/0001-61, com valor total de R\$ 15.300,00.

Rafael Fernandes - RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:334E88C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2024. Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados na área da educação, compreendendo demandas solicitadas da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 01/04/2024.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:D6370958

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de 1ª Termo Aditivo ao Contrato da CV 00001/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA,
PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº
30.610.589/0001-00.
Objeto: Empresa especializada para Prestação de Serviços na Execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo pelo modo convencional em diversas ruas deste município de Rafael Fernandes–RN.
Aditamento de prazo: Prorroga por mais 90 (noventa) dias.

Rafael Fernandes/RN, 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:D0AE4F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 028.2024 - PRORROGAÇÃO DO PAD E DA
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº. 028/2024 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de abril de 2024.

PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

A Exma. Sra. **Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino**, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
Considerando, o disposto na **Lei Municipal nº. 221/1996** que dispõe sobre o **Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN** e no que couber, por analogia, a **Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais**;
Considerando que conforme o **art. 37, inciso II da Constituição Federal (CF)** “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos”;
Considerando que o **art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)** dispõe que “Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da

administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público”;
Considerando a existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias **05/10/1983 e 05/10/1988** (data da promulgação da Constituição Federal);
Considerando o **Documento nº 4008547**, por meio do qual a **Promotoria de Justiça de Almino Afonso** encaminhou requisição de informações referente a **Notícia de fato nº 02.23.2175.0000024/2023-06**, tendo como objeto a problemática acima mencionada;
Considerando a Portaria nº. 032/2023/GP/PMRG, emitida pelo **Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 25 de maio de 2023, que reza sobre a designação dos servidores público municipais para composição da equipe da Sindicância do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2023; e**,
Considerando ainda, a pluralidade dos investigados e a necessidade de complementação de várias diligências e oitivas de testemunhas.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como a nomeação da Comissão Processante.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa presente data, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogando seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de abril de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:AFB7257B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2024
Nº PROC. ADM. 28030010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2024
Nº PROC. ADM. 28030010/2024

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA** e tendo como autoridade **LAENE DE PAIVA REGO MESQUITA**.
OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 15/04/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 15/04/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 01 de abril de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FE46D5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2024
Nº PROC. ADM. 28030012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2024
Nº PROC. ADM. 28030012/2024

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade LAENE DE PAIVA REGO MESQUITA. OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 17/04/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 17/04/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 01 de abril de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:56FC03F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **SUELDO LINO DE ANDRADE**, Contador Geral do Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 05 (cinco) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, dos dias 01 a 05 de abril de 2024, para participar da XXVIII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 01 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:27A429EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA**, CPF nº 081.***.***-24, Assistente de Secretaria, lotado no Secretaria

Municipal de Administração e Planejamento, 04 (quatro) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/CE, dos dias 01 a 04 de abril de 2024, para Visita Técnica a Sala do Empreendedor dentro da Assembleia Legislativa do Ceará e a Sala do Empreendedor de Awuiraz/CE..

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 01 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:CCFB37AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº
0001/2024

A Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal o procedimento para Inscrição e Credenciamento, junto ao setor de licitação, para fins de contratação de serviços de artistas e grupos artístico-culturais para apresentação nas festividades de Emancipação Política e do São João de Rua, e demais eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN os interessados poderão obter cópia integral do referido Edital de Chamada Pública - Credenciamento, bem como as informações e esclarecimentos complementares na sede desta Prefeitura ou no site: www.riachodesantana.rn.gov.br, entrega da documentação até às 11h00min do dia 22 de abril de 2024.

Riacho de Santana-RN, em 01 de abril de 2024.

DAVÍ CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C2477554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE
ABRIL DE 2024.

Portaria Nº. 157/2024 Riacho de Santana/RN, 1 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de março do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6B7CC35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 158/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE
ABRIL DE 2024.

Portaria Nº. 158/2024 Riacho de Santana/RN, 1 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:97508D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE
ABRIL DE 2024

Portaria Nº 159/2024 Riacho de Santana/RN, 1 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:94A4444D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE
ABRIL DE 2024.

Portaria Nº 160/2024 Riacho de Santana/RN, 1 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA DORALICE DA COSTA**, Técnica de Enfermagem, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, para acompanhar paciente que foi transferida da Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade da cidade de Pau dos Ferros para o Hospital Maternidade Almeida Castro, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3BB92ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE
ABRIL DE 2024.

Portaria Nº. 161/2024 Riacho de Santana/RN, 1 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear o Senhor **JERRE ADRIANO DA SILVA** portador do RG: 002.079.187, CPF nº 043.990.844-21, para exercer o cargo de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DAS PRAÇAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:ABEC6980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024189/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA OZIELIA PEREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 095.516.004-95

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social
AÇÃO: 2.70 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados
VIGÊNCIA: 26/03/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A2D3FE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024190/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024190/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: PAULA PATRICIA ELIAS DUARTE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 127.193.554-61
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.249,60 (Quinze Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.
AÇÃO: 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA 1151: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:253F97C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2024

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024
(Processo Administrativo n.º 029/2024)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que **RETOMARÁ** a sessão pública do certame em tela com o resultado da análise das propostas e da documentação de habilitação, **DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024**, a continuidade do certame ocorrerá no dia 04 de abril de 2024, às 09:00 Horas, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2024.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1B8DEF40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2024

PORTARIA Nº 118/2024

Dispõe sobre a nomeação de Supervisor de Nutrição lotado na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **GERLANE KARINE BEZERRA NOGUEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 099.***.224-**, para o cargo em comissão de SUPERVISORA DE NUTRIÇÃO (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada todas as em disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 01/04/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9E57B505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2024

Portaria nº 119/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de Voluntários para o Programa Educação em Tempo Integral do Município de Riachuelo/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado responsável pela seleção e classificação de Voluntários para o Programa Educação em Tempo Integral do Município de Riachuelo/RN, a saber:

- Clemilson de Sena Felipe
- Saraliny de Oliveira Patrício
- Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor

Art. 2º - A Comissão terá como Presidente Clemilson de Sena Felipe, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Público Simplificado, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 3º - A comissão, ora nomeada pelo art. 1º, será responsável pela elaboração do edital e de todos os atos necessários à realização da seleção pública simplificada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:1A0B1863

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual que vigorará a partir do dia **01/04/2024 até 01/10/2024**.

Fundamentação Legal: Art. 57 – II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ERICSON CESAR DA SILVA.

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C878C483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 081/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Claudia Beatriz de Melo Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a Claudia Beatriz de Melo Silva, matrícula: 320, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024, retornando as atividades no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6C14D8E4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 082/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria Rozenilda Nunes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a Maria Rozenilda Nunes, matrícula: 338, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024, retornando as atividades no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E3C9A62E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 083/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria do Disterro Silva Mendes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a Maria do Disterro Silva Mendes, matrícula: 266, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024, retornando as atividades no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EE6D0B09

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 084/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria Maryane Barbosa Freitas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a Maria Maryane Barbosa Freitas, matrícula: 241, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024, retornando as atividades no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DFB83A3C

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 085/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor José Euzimar Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. José Euzimar Oliveira, matrícula: 288, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024, retornando as atividades no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:88EAE67F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 086/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Francisco Ediglei Silva Feitosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Francisco Ediglei Silva Feitosa, matrícula: 248, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024, retornando as atividades no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:68205C1D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 087/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Carlos Antonio de Araújo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Carlos Antonio de Araújo, matrícula: 297, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024, retornando as atividades no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5CC902F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 0009/2024 DL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: C.D.M.DE LIMA (10.751.435/0001-21)

OBJETO: Contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, encaminhados para Natal/RN, afim De Submeterem a consultas ou exames de média E alta complexidade, não oferecidos no Município., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:898F10CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15030001/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 15030001/24 em favor da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.980.520/0001-97, pelo valor total de R\$ 4.312,59 (quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), visando a aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AD5BB950

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20240033**

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA N.º 07020001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 18.588.224/0001-21.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis (complemento) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 428.319,50 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 27 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:306CEC85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 200/2024 – GAB - CESSÃO DESERVIDOR**

Portaria n.º 200/2024 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do **Ofício n.º 005/2024-CMSC-GP**.*

R E S O L V E :

Art. 1.º - Ceder e Colocar à Disposição, com ônus para o órgão de Destino “**Câmara Municipal de de Santa Cruz/RN**”, por **tempo indeterminado**, o Servidor Público Municipal **CARLOS AUGUSTO FERREIRA, Motorista, Mat: 7285-0**, para desempenhar suas atividades junto aquele Órgão Municipal. Informamos que fica sob responsabilidade dessa Casa Legislativa requisitante, o controle de frequência do Funcionário cedido.

Art. 2.º - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de abril de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, 27 de março de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C8D395B3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 201/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria n.º 201/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, Mat: 001043-0**, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Teresina/PI, com o objetivo de participar do 24º Encontro Regional Nordeste – CONGEMAS, que será realizado nos dias 03 e 04 do corrente mês e ano, com saída prevista desta cidade no dia 02 e retorno do evento no dia 05/04/24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:FBAA2CB2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 202/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 202/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à Servidora **ADELMA BARBOSA DA COSTA, Mat: 004084-3**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas nos dias 02 e 03 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do Mestrado em Educação, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:2798C6BD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 203/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 203/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à Servidora **CAMILA FREIRE DA SILVA, Mat: 152240-0**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas nos dias 02 e 03 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do Mestrado em

Educação, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:474F67E7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 204/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 204/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas nos dias 02 e 03 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do Mestrado em Educação, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:B797F667

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 205/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 205/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS, Mat: 004160-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas nos dias 02 e 03 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do Mestrado em Educação, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:762557BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
 DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALAN
 DALTON DANTAS PEREIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **ALAN DALTON DANTAS PEREIRA**, CPF (MF) nº. 016.****-30, com endereço na rua São Felix, nº 152, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 47-9-9769-2980, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Escola Municipal Paulo Venâncio.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 27 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALAN DALTON DANTAS PEREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:FC442B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
 DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - IOLANDA
 PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **IOLANDA PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 017.****-06, com endereço na Rua Minervina Taveira da Silva, nº 45, Loteamento

Eldorado, Santa Cruz/RN, tel: 084-9-8721-6928, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Escola Municipal Theodorico Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 27 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

IOLANDA PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:2FC3A460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA
EDUARDA FERREIRA DA FONSECA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA EDUARDA FERREIRA DA FONSECA**, CPF (MF) nº. 706.***-85, com endereço no Sítio Boa Vista, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8849-1027, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Escola Municipal José Rodrigues da Rocha.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 27 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA EDUARDA FERREIRA DA FONSECA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:1128505F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
IVANILDO FERREIRA DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **IVANILDO FERREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 053.***-50, com endereço à rua Manoel Trajano da Costa, nº 55, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9678-4936, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Administração, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 27 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

IVANILDO FERREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:A221B827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO - FABRICIO NICOLAU DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como

CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **FABRICIO NICOLAU DA SILVA**, CPF (MF) nº. 016.****-04, com endereço à rua Anedite Targino Alves, nº 55, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **A.S.G, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Administração**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ficando convencionado desde já que, a partir de **01 de abril de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 27 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:2C48C0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DÉBORA
AMARO DA COSTA SOUZA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **DÉBORA AMARO DA COSTA SOUZA**, portadora do CPF (MF) nº 051.****-71, brasileira, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga do Nascimento, 57, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tel: 9-9141-5395, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

DÉBORA AMARO DA COSTA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:C80A1DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
WHALIDA OZEANE DANTAS DE CARVALHO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **WHALIDA OZEANE DANTAS DE CARVALHO**, CPF (MF) nº. 090.****-83, com endereço à rua Margarida Furtado de Queiroz, 34, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9858-4740, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL/CRAS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/CRAS/FPM

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 27 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

WHALIDA OZEANE DANTAS DE CARVALHO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:37C3FC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANDERSON
DA SILVA COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na

rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ANDERSON DA SILVA COSTA**, CPF (MF) nº. **083.*****-61**, com endereço à Rua São Lucas, nº 66, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Matemática, para as Escolas Municipais, conforme Memorando nº 127/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR TEMPORÁRIO DE MATEMÁTICA (Ensino Fundamental II)**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 26 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu

término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 26 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANDERSON DA SILVA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:81531652

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

Contratado(a): Empresa/Concessionária VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.937.258/0001-01.

Objeto: Contratação direta de empresa/concessionária VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA para aquisição de peças e componentes, incluso serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “ÔNIBUS VW/ 15.190 EOD E.HD ORE”, placa CHASSI 9532E82W7PR032455, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal.

Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários e FUNDEB.

Valor: 2.263,26 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

Prazo de Vigência: 30 de abril de 2024

Base Legal: Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 27 de março de 2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0C366387

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cônego Monte, no Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 03/04/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 17/04/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10h10min do dia 17/04/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h30min do dia 17/04/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 03/04/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br; na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira; ou através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS.
Agente de Contratação

Santa Cruz/RN, em 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F0F8AB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

Contratado(a): Empresa/Concessionária VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.937.258/0001-01.

Objeto: Contratação direta de empresa/concessionária VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “ÔNIBUS 15190 EOD”, placa CHASSI 9532E82W8PR031475, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal.

Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários e FUNDEB.

Valor: 2.263,26 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

Prazo de Vigência: 30 de abril de 2024

Base Legal: Art. 75, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 27 de março de 2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:5A38A51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

Contratado(a): Empresa/Concessionária VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.937.258/0001-01.

Objeto: Contratação direta de empresa/concessionária VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "ÔNIBUS VW/ 15.190 EOD E.HD ORE", placa CHASSI 9532E82WXP015651, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal.

Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários e FUNDEB.

Valor: 2.263,26 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

Prazo de Vigência: 30 de abril de 2024

Base Legal: Art. 75, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 27 de março de 2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:151DED5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", instaurada visando o registro de preços para aquisição de materiais de perfuração de poços artesanais no cristalino e peças para manutenção dos equipamentos: Compressor de ar Marca Elgi/Modelo DS 650/200, Sonda de perfuração Marca Cobrasper/Modelo A03, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 02 de abril de 2024; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 12 de abril de 2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do Dia 12 de abril de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2024.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:08069246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26031/2024

DISPENSA 016/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 832/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: MBA EVENTOS – MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAÚJO ME – inscrita no CNPJ: 14.951.368/0001-40;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DAS TRILHAS PEDAGÓGICAS;

VALOR GLOBAL: R\$ 55.720,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá validade de 12 (doze) meses à contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 01 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:724723B0

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1014

Lei 1014/2024 Santana do Matos, 01 de Abril 2024.

Ementa: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 977 DE MAIO DE 2023, E OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ela sanciona a seguinte de lei:

Art. 1º - A tabela constante no art. 2º da Lei Municipal n. 977 de 30 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O cargo a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivará conforme as especificações do Quadro que segue:

NÚMERO VAGAS	DE	DENOMINAÇÃO CARGO	DO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
02		Vigia		30 horas	RS 1.412,00

Art. 2º - Fica acrescentado o Parágrafo único no art. 5º da Lei Municipal n. 977 de 30 de maio de 2023, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O prazo estabelecido no caput desse artigo, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos

Código Identificador:59D4322B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 084/2024 – GP*

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 26/03/2013 a 26/03/2018.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA VALDENIRA GUIMARÃES** cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula nº. 359 e CPF nº XXX.706.214-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/04/2024 a 01/07/2024, reassumindo suas funções em 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa

Código Identificador:52B43B13

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MOTORISTA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO	4º Lugar	MOTORISTA	Sec. Mun. De Saúde	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 01 de Abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa

Código Identificador:F1F6AE2B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 089.2024***

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e GABRIELA GISLAINE DE SOUZA ROCHA, CPF: XXX.347.094-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhando suas funções na Escola Municipal de Tempo Integral Professora Maria Dagmar Delmiro.

Do Valor Global: **R\$ 31.942,88 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março de 2024.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **GABRIELA GISLAINE DE SOUZA ROCHA** (Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa

Código Identificador:9FC5A2AB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 091/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de março de 2024..

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **THAYRONY JACKSON LEOCÁDIO DA SILVA**, CPF nº XXX.233.584-XX, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:4B47A621

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 092/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. LEONALDO DE ASSUNÇÃO, CPF nº XXX.629.514-XX, do cargo comissionado de Diretor Escolar da Escola Municipal de Professor Luiz Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:3F6A73EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 093/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra LUIZA RODRIGUES DA CUNHA, CPF nº XXX.615.667-XX para exercer o cargo comissionado de Vice Diretor da Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotada na secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:EFF3C078

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 094/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra FRANCISCA DEUSIVANIA FERREIRA, CPF nº XXX.374.994-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador da Educação do Campo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotada na secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:C071E465

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 096/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. MARCIO DO VALE MACEDO, CPF nº XXX.524.424-XX, do cargo comissionado de Coordenador de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:0EE3FE61

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 097/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCIO DO VALE MACEDO, CPF nº XXX.524.424-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:6E66CD7E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 095/2024 – GP

antana do Matos/RN, 01 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **ROMAIANE CRISTINA DE LIRA**, portadora do CPF nº XXX.959.784-XX e matrícula nº. 2023, exercendo a função de ASD, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme atestado médico em 25/03/2024, tendo início em 25 de março de 2024 e término em 21 de setembro de 2024, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:7877F176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 054/2024/PMSS/CD/ADM DE 27 DE MARÇO
DE 2024.**

PORTARIA N.º 054/2024/PMSS/CD/ADM de 27 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Controlador Geral**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 01 a 03 de abril de 2024, com fim de participar da XXVIII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 054/2024/PMSS/CD/ADM de 27 de março de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2.½ (duas diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E1AA3B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 091/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 091/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: NEILTON LIMA DOS SANTOS**, do cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 01 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:31AB65B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 092/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 092/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, do cargo Comissionado de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE HOSPITALAR** - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 01 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:647A51CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 093/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 093/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, para o cargo Comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 01 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:316448E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 094/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO ALMEIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130123-3, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/04/2024 à 29/06/2024**, referente ao período aquisitivo de 2010/2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 01 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:3D4CEFF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 988/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para inscrição no “6º CONASJUR – CONGRESSO NACIONAL SOBRE ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, destinada a participação de representantes do município de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Governo, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: INOVE CAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ de Nº 27.883.894/0001-61, no Valor global de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 04.092.0003.2.003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 01 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:AE5B1F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 977/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para inscrição no “EVENTO CAPACITAÇÃO – FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES” destinada a participação de representantes do município de Santana do Seridó/RN, que ocorrerá nos dias 04 e 05 de abril de 2024, na Cidade de Martins/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ de Nº 27.072.843/0001-83, no Valor global de R\$ 5.403,00 (cinco mil, quatrocentos e três reais), a presente contratação será satisfeita nas Dotações Orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE:

04.092.0003.2.003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e 04.122.2070.2069- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 01 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:5804C896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO ADM. Nº
586/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 014/2024, referente ao PROCESSO Nº 586/2024, tendo como objeto contratação de empresa para execução de serviços e atividades desenvolvidas na área educacional, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de pessoal técnico e administrativo, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ: 52.383.897/0001-83, no LOTE I, perfazendo um valor global de R\$ 512.143,32 (quinhentos e doze mil, cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

Santana do Seridó/RN, 01 de Abril de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C4B3C83A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO ADM. Nº
586/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto contratação de empresa para execução de serviços e atividades desenvolvidas na área educacional, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de pessoal técnico e administrativo, em favor da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ: 52.383.897/0001-83, no LOTE I, perfazendo um valor global de R\$ 512.143,32 (quinhentos e doze mil, cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

Santana do Seridó/RN, 01 de abril de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D44190B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MAGNO DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o n.º 055.795.804-01, do cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Pesca da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:38D40461

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS 20**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **RITA DE CASSIA CONFESSOR**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades COZINHEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais)**.

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **09 (nove)** meses, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

Responsáveis:

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-

Pela Contratante/

RITA DE CASSIA CONFESSOR –

Pela Contratada

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:5AA343D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 18**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –
SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **GYDILA MARIE COSTA DE FARIAS**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.760 (um mil setecentos e sessenta reais)**.

DURAÇÃO: **09 (nove)** meses, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

Responsáveis:

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-

Pela Contratante/

GYDILA MARIE COSTA DE FARIAS –

Pela Contratada

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:AFF9816A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 19**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –
SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **NICOLLE KELMA FORMIGA DE OLIVEIRA**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Psicólogo, com carga horária de 30 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.600 (um mil e seiscentos reais)**.

DURAÇÃO: **09 (nove)** meses, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA
CONTRATANTE/NICOLLE KELMA FORMIGA DE OLIVEIRA –
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:0EAD7EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 21**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –
SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **MICELLY MORAIS DA SILVA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **2.000,00 (dois mil reais)**.

DURAÇÃO: **09 (nove)** meses, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA
CONTRATANTE/MICELLY MORAIS DA SILVA – PELA
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:AABD8A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 68/2024**

PORTARIA Nº 68/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO: AMANDA REJANE DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:8A69DBF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 69/2024**

PORTARIA Nº 69/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO: FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA,** do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:3C271DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 8**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

CONTRATADO (A): JOALDO DE SOUZA PALHARES.

OBJETO: execução das atividades de **Artístico Musical**, com carga horária de 20 horas semanais, que incluem como uma das atividades a serem realizadas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV e do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, de São Bento do Trairi/RN.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00 (um mil quatro centos e dose reais)**.

DURAÇÃO.: **09 (nove)** meses a contar da presente assinatura.

Código Orçamentário: 11.001.244.0011.2114 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV.E CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSOS: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; ORDINARIO; 16600000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Pessoa Física -PF.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/JOALDO DE SOUZA PALHARES – PELO CONTRATADO.

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:A87B9405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 9**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

CONTRATADO (A): FRANCISCO OTAVIO DA SILVA.

OBJETO: execução das atividades de **Artístico Musical**, com carga horária de 20 horas semanais, que incluem como uma das atividades a serem realizadas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV e do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, de São Bento do Trairi/RN.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00 (um mil quatro centos e dose reais)**.

DURAÇÃO.: **09 (nove)** meses a contar da presente assinatura.

Código Orçamentário: 11.001.244.0011.2114 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV.E CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSOS: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; ORDINARIO; 16600000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Pessoa Física -PF.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/FRANCISCO OTAVIO DA SILVA – PELO CONTRATADO.

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:B35CBCD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

GABINETE DO PREFEITO/ SECRETARIA MUNICPAL DE AGRICULTURA

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 13/2024**

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

**CONTRATADO: IRISSON LUIZ DE OLIVEIRA
NASCIMENTO**

CPF: 097.898.004-28

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, conforme Cláusula 1ª do contrato 13/2024.

FUNDAMENTOLEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 13/2024

DATA DE RESCISÃO: 01/04/2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Refeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:034BB14A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 70/2024**

PORTARIA Nº 70/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR: IRISSON LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** para o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:C93E4081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 71/2024**

PORTARIA Nº 71/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR: FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA,** do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:E24DAACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

**GABINETE DO PREFEITO/ SECRETARIA MUNIICPAL DE
AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 19/2024**

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
CONTRATADO: NICOLLE KELMA FORMIGA DE OLIVEIRA
CPF: 100.022.404-08
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de PSICOLOGO, conforme Cláusula 1ª do contrato 19/2024.
FUNDAMENTOLEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 19/2024
DATA DE RESCISÃO: 01/04/2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Refeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:93BCD2F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO - 27**

**GABINETE DO PREFEITO/ SECRETARIA MUNIICPAL DE
AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 27/2024**

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
CONTRATADO: MARIA CLARA SILVA DE FRANÇA
CPF: 017.883.234-08
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de PSICOLOGO, conforme Cláusula 1ª do contrato 27/2024.
FUNDAMENTOLEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 27/2024
DATA DE RESCISÃO: 01/04/2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Refeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:B8DAE64D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0206 - GPMSF/2024.**

DEFERE PEDIDO DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, postulado pela servidora RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS – MATRÍCULA Nº 170478-8, embasado na lei complementar nº 034 de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º - Determina a remuneração da servidora em gozo de licença prêmio de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 032/2021, no período de 01 de abril de 2024 à 29 de junho de 2024.

Art. 3º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 01 de fevereiro de 2024 à 30 de abril de 2024, a servidora: JESSYCA MURIELY DE MEDEIROS DANTAS – MAT. 137312-9

Art. 4º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 01 de abril de 2024 à 29 de junho de 2024, aos servidores: ELIETE HONORATO DE MEDEIROS – MAT. 170123-7
MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS – MAT. 170215-3
RIVANILDA DANTAS DE MEDEIROS – MAT. 170551-0

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:26880A67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0207-GPMS/2024**

Convoca candidatos selecionados em concurso público no Município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - CONVOCAR, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, as pessoas abaixo relacionadas, que foram aprovadas no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de São Fernando no corrente exercício de 2024, homologado em 26/02/2024, com ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição 3231, de 28/02/2024, para preenchimento dos cargos que especifica:

I – CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MISAC ROBSON FERNANDES, 1.º lugar no status aprovado, com inscrição sob o n.º 654, inscrito no CPF n.º 082.193.044-20.

II – CARGO DE FISCAL DE CONTRATO: SIMPLÍCIA LUANA DANTAS, 1.º lugar no status aprovado, com inscrição sob o n.º 640, inscrita no CPF n.º 016.730.204-37. MISAEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA, 2.º lugar no status aprovado, com inscrição sob o n.º 425, inscrito no CPF n.º 061.745.954-12.

III – CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: JANAILSON BEZERRA DA COSTA, 1.º lugar no status aprovado, com inscrição sob o n.º 256, inscrito no CPF n.º 058.314.414-40. ADRIANO DE ARAÚJO SILVA, 2.º lugar no status aprovado, com inscrição sob o n.º 418, inscrito no CPF n.º 100.738.084-58.

Art. 2.º - Os candidatos convocados terão até 30 dias para tomarem posse, de conformidade com o art. 22 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011, a qual somente será consolidada mediante comprovação, pelo candidato, dos requisitos de que trata o art. 17 da mesma norma legal citada, que estabelece o Regime Jurídico Único e define os direitos, deveres, garantias e vantagens dos servidores públicos civis do município de São Fernando/RN.

Parágrafo primeiro – Quanto aos exames relativos à inspeção de saúde exigir-se-á eletrocardiograma e laudo de sanidade mental na condição de normais, além dos exames de urina, hemograma, creatinina e glicemia, com o objetivo de identificar doenças pré-existentes.

Parágrafo segundo – Somente serão aceitos exames realizados e datados após a convocação.

Art. 3.º - A lotação dar-se-á por ato próprio a ser editado posteriormente.

Art. 4.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 01 de abril de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D20C8DAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 0118/2019, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019.

DISTRATO DO CONTRATO, DECORRENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA PARA AUXILIAR O PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM 12 HOMENS NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA PARA A VARRIÇÃO DIÁRIA DAS RUAS, TRAVESSAS, BECOS, AVENIDAS, TERRENOS BALDIOS, CEMITÉRIOS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, COM ISSO, ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, NOTADAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, CONFORME DETALHAMENTO DO MEMORANDO INICIAL) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA –CNPJ SOB O NÚMERO 08.096.612/0001-31, SEDIADO NA RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO, N.º 45.º, CENTRO, SÃO FERNANDO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, GENILSON MEDEIROS MAIA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DA IDENTIDADE N.º 735.760, EXPEDIDA PELA SSP/RN E DO CPF N.º 455.474.244-04, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, N.º 576, VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E A EMPRESA CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICA Nº 28.178.818/0001-18, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.483.475-9 COM SEDE EM RUA FRANCISCO PACIFICO DE ARAÚJO S/N, CENTRO SÃO FERNANDO/RN, NESTE ATO REPRESENTADA POR FLORENILDO MAIA, CELEBRAM O PRESENTE DISTRATO, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, PROCESSO Nº 0936/2019, OPERANDO-SE TAL RESCISÃO PELOS FUNDAMENTOS ABAIXO DESCRITOS E GERANDO OS EFEITOS A SEGUIR FIXADOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA –O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2019, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA –ESTA RESCISÃO FUNDAMENTA-SE NO INCISO ARTS. 78 E 79, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E CLÁUSULA 10ª DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA –ESTA RESCISÃO OPERA SEUS EFEITOS NA DATA DE SUA ASSINATURA, FICANDO A CONTRATADA SUJEITA ÀS DECORRÊNCIAS DA EXTINÇÃO DO REFERIDO CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA –VERIFICADA A CONVENIÊNCIA PARA A CONTRATANTE, E A INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO À PESSOA JURÍDICA DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA,

O PRESENTE TERMO AMIGÁVEL OPERAR-SE-Á NA FORMA DA LEI.

CLÁUSULA QUINTA –O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN SERÁ RESPONSÁVEL PELO DISTRATO QUE FARÁ A SUA PUBLICAÇÃO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISÃO CONSTANTE NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA-A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NA PROCESSO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA– FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE CAICÓ/RN, PARA DIRIMIR AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTE DISTRATO. E ESTANDO ESTABELECIDO O PRESENTE DISTRATO, PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO DISTRATO ASSINA O PRESENTE INSTRUMENTO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

SÃO FERNANDO/RN, 01 DE ABRIL DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

ESTOU CIENTE.

Construtora, Serviços Urbanos e Locações SF EIRELI-ME

FLORENILDO MAIA

Sócio- Administrador

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:45F9BC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0208-GPMSF/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

DURVAL DA FONSECA MEDEIROS, brasileiro, potiguar, portador do CPF n.º 700.403.264-70, do cargo de Coordenador Municipal de Saúde, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 01 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6C5F83F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 061/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 -
APOSTILAMENTO Nº 001/2024**

PRIMERO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA CONSTRUTORA ASSU EIRELI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, com sede na Rua Ladina Emília de Macêdo Freire, 826, Caixa Postal 37 - Bairro Quinta do Farol, Assú/RN, CEP: 59650-000, neste ato representado por JOSÉ MÁCIO BARBOSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 616.136, expedida pela SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 358.***.***-15, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei 8.666/93, art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 006/2019 mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª
DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços de preços, a partir de 01/03/2024, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho Nº rn000083/2024, registrada no TEM em 06 de março de 2024.

**Cláusula 2ª
DOS VALORES ACRESCIDOS**

2.1 - Cláusula Terceira do Contrato original passa a vigorar com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	HORAS	QUANT	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
Agente de Limpeza	44 hrs/sem	07	5.144,37	36.010,61
Gari de limpeza de vala e varrição	30 hrs/sem	04	4.848,89	19.395,56
Gari - coleta resíduos sólidos	44 hrs/sem	03	5.144,37	15.433,012
Gari - poda e capinação	44 hrs/sem	02	4.848,89	9.697,79
Gari - limpeza de vala e bueiros	44 hrs/sem	02	4.848,89	9.697,79
Motorista caminhão coletor	30 hrs/sem	01	7.460,73	7.460,73
Motorista caminhão aberto até 12m	30 hrs/sem	01	7.460,73	7.460,73
Auxiliar de escritório	44 hrs/sem	01	5.114,14	5.114,14
TOTAL MENSAL				110.269,72

(cento e dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)

2.2 - Considerando que os efeitos financeiros da repactuação são a partir de 06/03/2024, há uma diferença a favor da Contratada no valor de R\$ 8.269,72 (oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), sendo o valor mensal R\$ 110.269,72 (cento e dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), a partir do mês de março de 2024.

2.3 - A despesa com este apostilamento correrá à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, aprovado para o exercício de 2024, notadamente o elemento despesa: 11.15.452.0010.2162-3390390000.

2.4 - Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

**Cláusula 3ª
DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal constante no **Processo PMSJS/RN nº**

061/2019 e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “d” do inciso II, da Lei 8.666/93.

**Cláusula 4ª
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 19 de março de 2024.

Município De São João Do Sabugi/RN	CONSTRUTORA ASSU EIRELI
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:CEC1423C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 27 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **DALTRO RODRIGUES EMERENCIANO**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:781F33E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 27 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:DED17D7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 27 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **GLEIDIVALDO MELO DA ROCHA**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:185C40B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 27 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **EDVAN DE PONTES**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:3AC5BB94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 27 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES FILHO**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Tributação, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:71473D4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 27 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ OLAVO DE MORAIS**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:4A76AB1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 27 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **FLAVIO DINIZ**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:BEB280A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 27 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **MARCIO GUSTAVO DE ARAUJO FREIRE**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:6FABDE5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 27 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **EDUARDO SIMPLICIO DE ANDRADE**, do cargo de provimento em comissão de Comandante da Guarda Municipal, no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:A3968FF9

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DA LICITAÇÃO: AR CONDICIONADO E
CORTIONA DE AR, COM INSTALAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 01/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Ar condicionado e cortina de ar, com instalação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: 1.JVS COMERCIO LTDA- CNPJ: 45.924.267/0001-03, vencedora no item: 01 ; Totalizando o valor de R\$ 281.600,00 (Duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais). 2.DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10, vencedora no item : 02 ; Totalizando o valor de R\$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais). 3. LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 06.281.452/0001-75, vencedora nos itens : 03, 04 e 06 ; Totalizando o valor de R\$ 1.429.424,80 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e nove

mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). 4. BRM COMERCIO LTDA- CNPJ: 47.630.292/0001-00, vencedora no item : 05 ; Totalizando o valor de R\$ 209.600,00 (Duzentos e nove mil e seiscentos reais). 5. RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.675.681/0001-93, vencedora nos itens : 07, 08, 09, 10, 11 e 12 ; Totalizando o valor de R\$ 344.200,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais). 6.GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI- CNPJ: 36.521.392/0001-81, vencedora nos itens : 13 E 14; Totalizando o valor de R\$ 24.674,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais). 7. O MOVELEIRO CIA LTDA - CNPJ: 08.773.990/0001-02, vencedora no item : 16 ; Totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.877.498,80 (Dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). São José de Mipibu/RN, 21 de março de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1.JVS COMERCIO LTDA- CNPJ: 45.924.267/0001-03, vencedora no item: 01 ; Totalizando o valor de R\$ 281.600,00 (Duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais). 2.DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10, vencedora no item : 02 ; Totalizando o valor de R\$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais). 3. LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 06.281.452/0001-75, vencedora nos itens : 03, 04 e 06 ; Totalizando o valor de R\$ 1.429.424,80 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). 4. BRM COMERCIO LTDA- CNPJ: 47.630.292/0001-00, vencedora no item : 05 ; Totalizando o valor de R\$ 209.600,00 (Duzentos e nove mil e seiscentos reais). 5. RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.675.681/0001-93, vencedora nos itens : 07, 08, 09, 10, 11 e 12 ; Totalizando o valor de R\$ 344.200,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais). 6.GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI- CNPJ: 36.521.392/0001-81, vencedora nos itens : 13 E 14; Totalizando o valor de R\$ 24.674,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais). 7. O MOVELEIRO CIA LTDA - CNPJ: 08.773.990/0001-02, vencedora no item : 16 ; Totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.877.498,80 (Dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). São José de Mipibu/RN, 21 de março de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 01/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN. CONTRATADAS: 1.JVS COMERCIO LTDA- CNPJ: 45.924.267/0001-03, vencedora no item: 01 ; Totalizando o valor de R\$ 281.600,00 (Duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais). 2.DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10, vencedora no item : 02 ; Totalizando o valor de R\$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais). 3. LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 06.281.452/0001-75, vencedora nos itens : 03, 04 e 06 ; Totalizando o valor de R\$ 1.429.424,80 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). 4. BRM COMERCIO LTDA- CNPJ: 47.630.292/0001-00, vencedora no item : 05 ; Totalizando o valor de R\$ 209.600,00 (Duzentos e nove mil e seiscentos reais). 5. RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.675.681/0001-93, vencedora nos itens : 07, 08, 09, 10, 11 e 12 ; Totalizando o valor de R\$ 344.200,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais). 6.GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI- CNPJ: 36.521.392/0001-81, vencedora nos itens : 13 E 14; Totalizando o valor de R\$ 24.674,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais). 7. O MOVELEIRO CIA LTDA - CNPJ: 08.773.990/0001-02, vencedora no item : 16 ; Totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$

2.877.498,80 (Dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). São José de Mipibu/RN, 21 de março de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.877.498,80 (Dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.52 –Material Permanente. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e JVS COMERCIO LTDA; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; BRM COMERCIO LTDA; RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI; O MOVELEIRO CIA LTDA – p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 01 de ABRIL de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral.

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:EB6CFA69

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 18, ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPABURACO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN.	R\$ 505.311,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:651FD3E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 01 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOSÉ JOSENILDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 323.975.424-04, do Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE OBRAS E URBANISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B0FF5907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 089/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/20212 de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de março de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de março de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:45B6B08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 090/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **INGRID SOARES DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4 de 100% 1 de 50%	Natal/RN	26 de março de 2024	R\$: 328,46	R\$ 1.478,07

TOTAL

R\$ 1.478,07

(x)100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01, 02, 03, 04 e 05 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de março de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B0522888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 091/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	26 de março de 2024	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de abril de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DFA76C52

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 092/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de março de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de março de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C0E8B43C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 093/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022 de 27 de janeiro de 2022, RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	26 de março de 2024	R\$ 114,96	R\$ 57,48

TOTAL

R\$ 57,48

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 28 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de março de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:74C343BA

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2024**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. JAIME DANTAS DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### -59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.#88 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e o Sr **JAIME DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 38####9 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 108.###.###-49, domiciliado na Rua Maria Cirne de Medeiros, 50, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 1ª. A carga horária de 30 (trinta horas) semanais

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$3.619,18 (três mil seiscentos e dezenove reais e dezoito centavos) por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

JAIME DANTAS DOS SANTOS

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:97D7BBB8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/00 e na CRFB/1988, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Sãojoseenses, maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as metas para elaboração da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**, no seguinte local, data e horário:

A Audiência Pública será realizada **no dia 11 de abril de 2024**, com início marcado para **às 8h**, no Auditório da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

PROGRAMAÇÃO

8:00	Credenciamento e Lista de Presença
8:30	Abertura – Composição da Mesa Coordenadora e Palavra do Prefeito
8:45	Exposição dos objetivos da reunião
9:00	Divisão dos Grupos de Trabalho
9:05	Discussão das propostas e ações
12:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José do Seridó, RN, de 01 de abril de 2024

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2BE800F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 094/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de março de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de março de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:AA35A0AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 095/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de abril de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:92105F34

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 016/2024, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I por pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 015/2024, de 18 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3245, de 19 de abril de 2024

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **01 a 12 de abril de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 15 a 17 de abril de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);

- () Anti-HBS;
- () Hemograma completo;
- () Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- () Glicemia de jejum;
- () RX de tórax;
- () Glicemia

() Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de

inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 01 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JESSYCA FERNANDES DE MEDEIROS	606	16º

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JANNINFER DA SILVA	686	17º

São José do Seridó-RN, 01 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:998196B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 21/2024 DI

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **ARNEUDO PEDRO DA SILVA 00457542926**
CNPJ: **35.973.209/0001-16**

Objeto: **Contratação dos serviços de manutenção de ar condicionado e eletroeletrônicos, conforme anexo.**

Total geral: **R\$ 51.140,00 (cinquenta e um mil cento e quarenta reais)**

Fontes de Recurso:

1544 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1491 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1326 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1719 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1841 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1825 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1544 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1491 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1326 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1719 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1841 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1825 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1544 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1491 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1326 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1719 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1841 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1825 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **28/03/2024**

Final da Vigência: **31/12/2024**

Assinatura: **27/03/2024**

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:764EC681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LUANA PEREIRA RODRIGUES DE FARIAS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora da Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:78A0DD3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 042/2024 DE 01 (UM) DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 042/2024 DE 01 (um) DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a senhora FABRÍZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.530.264 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 023.705.804-96, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada por meio da portaria n.º 004/2021 de 04 (quatro) de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:9F37D668

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 006/2024****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 006/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 107/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	ATAILZA AVILA NUNES
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 702.222.974-09
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:77001533

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 043/2024 DE 01 (UM) DE ABRIL DE 2024****PORTARIA N.º 043/2024 DE 01 (um) DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, I da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ATAILZA AVILA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade n.º **002.849.056 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **702.222.974-09**, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:544925F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 43289686/2024 - TERMO
DE ADESÃO Nº 01/2024

CONTRATO Nº.....: 43/2024

ORIGEM.....: TERMO DE ADESÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

CONTRATADA(O).....: DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA
CNPJ Nº 17.899.961/0001-82.

OBJETO.....: FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.855.002,49 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, dois reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 1.062 – INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é de 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/Contratante

Decoled Industria de Lâmpadas Led LTDA

CNPJ Nº 17.899.961/0001-82

JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES

CPF Nº 016.***.***-90

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6A1C52F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE E CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COMO TAMBÉM EM OPERAR SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **M. GUEDES DUARTE – EPP, CNPJ: 16.888.577/0001-11**, no item: 01 com uma contratação no valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 01 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D8B42D5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

O Agente de Contratações do Município de São Vicente/RN no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE E CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COMO TAMBÉM EM OPERAR SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Valor Mensal: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); Valor global: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais); Contratado: M. GUEDES DUARTE – EPP, CNPJ: 16.888.577/0001-11; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: CNPJ 08.308.470/0001-29.

ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 01 de abril de 2024.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2454FFAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2024 CONTRATO Nº 20240204**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000041/24

CONTRATO Nº.....: 20240204

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 022-2024

CONTRATANTE.....: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN.

CONTRATADA(O).....: CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME CNPJ 03.202.585/0001-10 ENDEREÇO RUA JOÃO PESSOA, 18, CENTRO, CURRAIS Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
040727	TECIDO VOAL	METRO	120,00	21,50
040730	TECIDO OXFORD LISO	METRO	120,00	8,90
051504	TECIDO PERCAL PROFISSIONAL 100% ALGODÃO	METRO	120,00	18,70
062330	TECIDO ALGODÃO CRU	METRO	120,00	19,60

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.244,00 (oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 2023 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da

Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: VALDECI PIRES DE SOUZA portador do CPF 779.XXX.XXX-34

FISCAL DO CONTRATO: JARCIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO (MAT:1038)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FIAA2439

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.133920029.2.030 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.933,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: VALDECI PIRES DE SOUZA portador do CPF 779.XXX.XXX-34

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS – MAT 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC5325DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022-2024 CONTRATO 20240205

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000041/24

CONTRATO Nº.....: 20240205

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 022-2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME CNPJ 03.202.585/0001-10 ENDEREÇO RUA JOÃO PESSOA, 18, CENTRO, CURRAIS Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
019529	Tecido - Chita	Metro	50	R\$ 19,50
019530	Tecido - Cetim	Metro	40	R\$ 7,85
029998	Tecido - Acrilone	Metro	50	R\$ 10,25
299999	Tecido - Popeline	Metro	40	R\$ 19,50
030001	Tecido Alvejado para pano de prato 100 % Algodão	Metro	30	R\$ 15,00
051502	Tecido - Seda, cores diversas.	Metro	70	R\$ 15,50
051503	Tecido - Malha modal, cores diversas.	Metro	50	R\$ 35,90
040726	Tecido - Xadrez	Metro	50	R\$ 20,90
040727	Tecido - Voal	Metro	50	R\$ 21,50
040728	Tecido - Failhete	Metro	50	R\$ 9,80
040729	Tecido popeline estampado	Metro	40	R\$ 26,30
040730	Tecido - Oxford liso	Metro	50	R\$ 8,90
062330	Tecido - Algodão cru	Metro	50	R\$ 19,60
051504	Tecido - Percal profissional 100 % algodão	Metro	50	R\$ 18,70

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.933,50 (onze mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO VIII, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO; Contratado: FRANCINALDO DA SILVA FERNANDES (CPF: 033.260.494-20); Valor Unitário: R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Valor da Contratação 23.625,00 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 01 de abril de 2024.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE044806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, e **AUTORIZO** a contratação do Sr.

FRANCINALDO DA SILVA FERNANDES (CPF: 033.260.494-20), no item: 01, no valor unitário de R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor global de R\$ 23.625,00 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 01 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0342E550

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2024 - GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**.

Membro: Mário Sérgio Silva Santana (Mat. 1177)

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat. 1109)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de abril de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C8E09B2C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114 /2024 – GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240203.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240203 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO LIMA ME, CNPJ: 10.847.003/0001-19 o(s) seguinte(s) servidor(es): VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF: 490.301.164-04.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 01 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C2C550EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114 /2024 – GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240203.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240203 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO LIMA ME, CNPJ: 10.847.003/0001-19 o(s) seguinte(s) servidor(es): VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF: 490.301.164-04.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 01 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2133DF99

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113 /2024 – GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240207.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240207 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.114.994/0001-35 o(s) seguinte(s) servidor(es): VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF: 490.301.164-04.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 01 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D8C8C312

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111 /2024 – GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240209.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240209 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA ME, CNPJ: 10.847.003/0001-19 o(s) seguinte(s) servidor(es): ABRAÃO VITORIO NUNES DE OLIVEIRA, MAT: 1101, CPF: 057.484.274-68.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 01 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EAC966DD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111 /2024 – GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240209.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240209 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA ME, CNPJ: 10.847.003/0001-19 o(s) seguinte(s) servidor(es): RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT: 1292.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 01 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C72C270E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108/2024 - GP, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de profissional de serviço social para auxiliar os membros da comissão organizadora do Processo Seletivo 004/2024 nas análises curriculares e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear Judivanda Kenia Fernandes de Azevedo, Matrícula 0290, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Social (CRESS 1018) para auxiliar a comissão organizadora o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para **contratação temporária de 01 (um) Psicólogo(a) e 01 (um) Assistente Social, ambos com 30 horas semanais, em regime de Contrato por Prazo Determinado (Lei Municipal nº 432/2010)**, em especial, na análise curricular dos candidatos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de março de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A9809F47

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2024 - GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat. 1109)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de abril de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:27A46219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

ADITIVO 01 - EDITAL Nº 04, DE 28 DE MARÇO DE 2024

A Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso das suas atribuições legais, torna público a abertura do **Processo Seletivo Simplificado para Monitores de Oficinas da Escola em Tempo Integral** destinado ao preenchimento de vagas para atuação na Rede Municipal de Ensino, em unidades do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2024, **RESOLVE:**

Alterar as disposições contidas na descrição das áreas de atuação, constante no item 3.1 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

Áreas	Quantidade de vagas
Língua Portuguesa	01 (uma) vaga mais Cadastro Reserva
Matemática	01 (uma) vaga mais Cadastro Reserva
Lazer (Danças diversas)	01 (uma) vaga mais Cadastro Reserva
Arte (Artesanato)	01 (uma) vaga mais Cadastro Reserva
Cultura (Música)	01 (uma) vaga mais Cadastro Reserva

Alterar as disposições contidas na descrição das áreas de atuação, constante no item 3.2 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

Áreas	Horas diárias	Horas semanais	Ajuda de custos
Língua Portuguesa	04 horas	20 horas	R\$ 800,00
Matemática	04 horas	20 horas	R\$ 800,00
Lazer (Danças diversas)	04 horas	20 horas	R\$ 800,00
Arte (Artesanato)	04 horas	20 horas	R\$ 800,00
Cultura (Música)	04 horas	20 horas	R\$ 800,00

Alterar as exigências contidas na fase de inscrições, constante no item 4.1 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

Áreas	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Língua Portuguesa	Ficha de inscrição (<i>Anexo II</i>); Currículo; Certificado de conclusão de curso ou declaração/atestado de matrícula que conste o semestre cursado atualmente e a porcentagem de integralização do curso, fornecida pela instituição de ensino vinculado(a); Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência; Foto 3x4;
Matemática	Ficha de inscrição (<i>Anexo II</i>); Currículo; Certificado de conclusão de curso ou declaração/atestado de matrícula que conste o semestre cursado atualmente e a porcentagem de integralização do curso, fornecida pela instituição de ensino vinculado(a); Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência; Foto 3x4;
Lazer (Danças diversas)	Ficha de inscrição (<i>Anexo II</i>); Currículo; Documentos comprobatórios de possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência ou formação na área de Lazer (Danças diversas). Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência; Foto 3x4;
Arte (Artesanato)	Ficha de inscrição (<i>Anexo II</i>); Currículo; Documentos comprobatórios de possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência ou formação na área de Arte (Artesanato). Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência; Foto 3x4;
Cultura (Música)	Ficha de inscrição (<i>Anexo II</i>); Currículo; Documentos comprobatórios de possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência ou formação na área de Cultura (Música) Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência; Foto 3x4;

Alterar os critérios contidos na fase de classificação do Processo Seletivo, constante no item 5.3. do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

5.3 - A Classificação dos candidatos às áreas de Lazer (Danças diversas) e Arte e Cultura Arte (Artesanato) e Cultura (Música) será definida pelo tempo de experiência ou pela porcentagem de

integralização do curso na área. Para sabermos quanto vale a pontuação referente a este requisito, somamos em meses todos os períodos de experiências apresentados, dividindo-os por 12, considerando apenas a parte inteira, e posteriormente, multiplicando por 1,0.

Alterar as atribuições contidas no **ANEXO I** do instrumento convocatório, conforme apresentado abaixo:

Áreas	Atribuições
Língua Portuguesa	Desenvolvimento da função social da língua portuguesa, comunicação verbal, leitura e escrita. Compreensão e produção de textos de diferentes gêneros em situações comunicativas, tanto na modalidade escrita quanto na modalidade oral, baseadas em práticas dinâmicas e lúdicas, sem prejuízo de outras atribuições descritas no MANUAL OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.
Matemática	Potencialização de aprendizagens matemáticas significativas por meio de resoluções de problemas, mobilizando os recursos cognitivos dos estudantes, baseadas em práticas dinâmicas e lúdicas, sem prejuízo de outras atribuições descritas no MANUAL OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.
Lazer (Danças diversas)	Atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano, em especial, no desenvolvimento de oficinas de dança, objetivando ensinar os estudantes a desenvolver seu corpo e mente por meio das expressões corporais e manifestações culturais, sem prejuízo de outras atribuições descritas no MANUAL OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.
Arte (Artesanato)	Incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento ao local e à sua história, em especial, com a realização de oficinas de artesanato com a utilização de materiais recicláveis, E.V.A, T.N.T e outros materiais posteriormente oferecidos pelo programa, sem prejuízo de outras atribuições descritas no MANUAL OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.
Cultura (Música)	Incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento ao local e à sua história, em especial, com a realização de oficinas de música voltadas para canto em coral e/ou aulas com instrumentos musicais posteriormente oferecidos pelo programa, sem prejuízo de outras atribuições descritas no MANUAL OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.

São Vicente/RN, 28 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA

Presidente

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FBC72E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: JOSÉ EGNALDO DE MEDEIROS DOS SANTOS, CPF: 063.XXX.XXX-27.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER HÁ

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMO MOTORISTA, QUE TEM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ALUNOS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR SEGUINDO ROTAS NAS INTERMEDIações DA ZONA RURAL, SEDE DO MUNICÍPIO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 02 de abril de 2024 a 02 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de abril de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

JOSÉ EGNALDO DE MEDEIROS DOS SANTOS, CPF: 063.XXX.XXX-27.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71665D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
DISTRATO DE CONTRATO – SEMEC. TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**, solteiro, motorista, portador do RG nº 002.XXX.XXX SSP/RN e CPF nº 043.XXX.XXX-97, residente e domiciliado na rua Vereador Ponciano Barbosa de Medeiros, nº 201, vereador Vicente Alves, São Vicente/RN - CEP: 59.340-000, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, consistia nos seguintes valores:.

Pela execução das atividades, o contratado receberá o valor de R\$ 1.884,32 (mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta de dois centavos), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do contrato temporário de execução das atividades de **MOTORISTA**, com carga horária: 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de estágio profissional foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrendimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da

comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 28 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

CPF nº 031.XXX.XXX-06

Prefeita Municipal

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA -

CPF nº 043.XXX.XXX-97

Contratado(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A58BB94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração do Município de São Vicente/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia abrangendo: a) desempenho de cargos, funções e comissões b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica especializada.	1020	HORA

BASE LEGAL:

INCISO I DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 07/03/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: sec.obra.sv@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226 – (84) 9 8116-0748

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:304E9D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0034 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0034 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, o Senhor **JOSÉ INALDO DA SILVA** CPF nº 791.XXX.XXX-34, que ocupava o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Articulação Política do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 01 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:50C7C189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0035 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0035 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, a Senhora **EDIVÂNIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR** – CPF nº 031.XXX.XXX-24, que ocupava o Cargo Comissionado de Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social – STHAS na Administração Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 01 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:C2E1CD08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 003.2024*

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone), com **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV)**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Contratado.....: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Valor.....: 1,5% por cento sobre o R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 27 de Março de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:97BA0283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra de São Bento– RN (CMDCA), no uso de suas atribuições definidas na Lei municipal nº 177/2021, resolve:

Art. 1º Nomear os membros do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas de violência. Sendo:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
REPRESENTANTE: Júlio Martins

CPF: 115.202.744-16

CONSELHO TUTELARREPRESENTANTE: Lucicleide Moreira da Silva
CPF: 062.368.064-54**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**REPRESENTANTE: Mariana de Oliveira da Silva
CPF: 063.168.804-80**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**REPRESENTANTE: Maria Janaine Trajano de Lima
CPF: 076.940.684-00**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**REPRESENTANTE: Juçara Tamires de Lima Pontes
CPF: 117.493.464-60**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**REPRESENTANTE: Raissa Manuella de Lima Fernandes
CPF: 073.954.224-90

Serra de São Bento, 28 de março de 2024.

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA
Serra de São Bento - RN**Publicado por:**
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:9E78E04A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011/2024****PORTARIA Nº 011, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

EXONERAR O(A) OZAIDE CORDEIRO TORRES no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR** O(A) OZAIDE CORDEIRO TORRES no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, símbolo CC03, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDOCPF Nº 913.468.274-00
Prefeito**Publicado por:**
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:FF7D479A**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/2024****PORTARIA Nº 012, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

EXONERAR O(A) LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA no cargo de, SECRETÁRIA

MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR** O(A) LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA no cargo de, SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo CC03, lotado(a) na Secretaria Municipal do trabalho, da habitação e da assistência social, Constante na estrutura Administrativa do Município**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDOCPF Nº 913.468.274-00
Prefeito**Publicado por:**
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1F57E78D**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 061 - 2024****DECRETO Nº 061, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Lei Federal nº 9.637/1998 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere por força da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições contida na Lei organica do Municipio de Serra do Mel-RN e Lei Federal nº 9.637/98, DECRETA:**Seção I
CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS****Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais****Art. 1º - O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais** pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico e urbano e a assistência social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e neste regulamento.**Art. 2º - São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:**- Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre: natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
previsão expressa de ter a entidade uma diretoria executiva ou congênero, definidos nos termos do respectivo estatuto ;
composição e atribuições da diretoria executiva;
obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

- haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou

indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar Contrato de Gestão, somente, serão qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município, as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de qualificação e/ou de seleção de planos de trabalhos.

§2º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contrato e/ou instrumentos congêneres, na área e/ou projeto que se pretende qualificar.

§3º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§4º Desde que haja previsão nos Editais de Qualificação, Seleção e/ou Chamamento Público, a experiência da entidade poderá ser substituída, pela comprovação de sua equipe técnica comprovada através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área ou projeto que se pretende qualificar.

§5º A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do Contrato de Gestão em mais de uma atividade/projeto desde que atenda aos requisitos do edital e seu estatuto englobem as áreas pretendidas.

§7º A qualificação se dará por projeto a ser desenvolvido.

§8º A mesma entidade poderá celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres em mais de uma atividade, desde que as áreas pretendidas estejam previstas em seu Estatuto Social.

Art. 3º - Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

- comprovação da regularidade jurídico-fiscal;
- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º - Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como Organização Social.

Seção II

Do Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização e Execução dos Contratos de Gestão

Art. 5º - O município instituirá Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da execução dos Contratos de Gestão a ser firmado com entidades sem fins lucrativos qualificadas na forma prevista nesse Decreto como Organização Social.

Art. 6º - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da execução dos Contratos de Gestão e/ou órgão congêneres voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

- aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;
- aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;
- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva ou congêneres

da entidade qualificada como Organização Social;

- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.

Seção III

Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º - A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou ao Secretário do Órgão ou Ente demandante, responsáveis pela área de atuação que a entidade pretende atuar, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

- ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações consolidadas;
- cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.
- documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de até 10 (dez) dias, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no caput.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no §5º deste artigo, o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§8º A publicação do aviso do Edital de qualificação, para o desenvolvimento de projetos específicos, deve ser publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, caso sejam suportados em todo ou parte, por recursos transferidos pela União e deve conter prazo mínimo 8 (oito) dias, entre a data da publicação e do recebimento dos documentos para qualificação.

Art. 8º - As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão ou congêneros, nos termos previsto nesse Decreto, a fim de absorver a gestão, firmar parceria, colaboração e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º - Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social e/ou da Organização da Sociedade Civil que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação e contratação, deverá ser comunicada no prazo de até 15 (quinze) dias, com a devida justificativa, à Secretaria de Administração ou Ente da Administração Indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação e/ou rescisão do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e/ou instrumento congêneros celebrado, com este Município.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Dos Conceitos

Art. 10º - São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1º As organizações sociais e/ou organização da sociedade civil que atuarem nas áreas da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observarem os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Seção II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11º - Os procedimentos visando a celebração dos instrumentos dispostos no Art. 10, deste Decreto, serão iniciados, com a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e/ou no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil, indicando o objeto da parceria:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim; II - outras informações julgadas pertinentes;

§1º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão, aos termos de parceria e/ou instrumentos congêneros.

§2º A decisão de se firmar a parceria deverá ser motivada;

Art. 12º - A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver mais de uma entidade qualificada na área que será desenvolvido projeto, como Organização Social no âmbito deste Município, com condições técnicas e jurídicas, para desenvolverem os projetos pretendidos, será realizado processo de seleção, com regras que devem obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, este Decreto e o disposto nos instrumentos convocatórios.

§2º No caso de impossibilidade de execução do disposto no §1º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, será inexigível o chamamento para seleção de entidade para pactuar com o Município.

§3º Nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Acórdão ADI nº 1.923/DF-STF, a celebração de Contrato de Gestão dispensa o chamamento público, devendo serem observados os princípios que regem a Administração Pública.

§ 4º O Chamamento Público, para a celebração de Contrato de Gestão e/ou de instrumentos congêneros, poderá ser afastado, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e ou na Lei Federal nº 13.019/2014, desde que atendidas as disposições legais e precedida de motivação.

Art. 13º - Quando obrigatório o Chamamento Público e a Seleção, estes serão publicados em forma resumida no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande, nos moldes estabelecidos neste Decreto, especificando a data limite, para apresentação das propostas entidades.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 2º O aviso do Edital de Seleção deve ser publicado, com antecedência mínima de 08(oito) dias úteis da data que ocorrerá a sessão inaugural, contados da última publicação.

Art. 14º - Somente poderão participar da Seleção, para celebração de Contrato de Gestão, as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15º - Tratando-se de Termo de Colaboração e/ou outro instrumento congêneros, o Edital de Chamamento Público deverá ser acompanhado de minuta de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

- programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e
- capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Os instrumentos que tratam o caput deste artigo podem ser celebrados, com entidades do terceiro setor classificadas como Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, desde que cumpram os requisitos legais e estabelecidos neste Decreto.

§ 2º O Edital de Seleção e/ou de Chamamento Público podem estabelecer critérios gerais e, ficando a cargo das participantes a apresentação do Plano de Trabalho. Neste caso, o Órgão e/ou Ente demandante emitirá parecer sobre a conformidade dos Planos de Trabalhos apresentados, com base nos objetivos e especificações, indicados nos Termos de Referência/Projeto Básica elaborado pela Secretaria Municipal solicitante da realização da parceria a ser firmada por meio de Contrato de Gestão ou congênero.

§ 3º Os Planos de Trabalho apresentados devem conter, no mínimo, os critérios descritos no termo de referência apresentado pelo Secretário Municipal solicitante da parceria a ser firmada. Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido a saber: Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III- A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas prevista no Plano de Trabalho;

Seção VIII

Art. 17º - Os processos de Chamamento Público ou de Seleção observarão as seguintes etapas:
publicação e divulgação do edital;
recebimento dos envelopes contendo a documentação e o Plano de Trabalho previstos no edital;
julgamento e classificação dos Planos de Trabalho previstos no edital propostos pela entidade participante do certame;
publicação do resultado.

Art. 18º - Os editais do Chamamento Público ou de Seleção observarão, no mínimo:

- a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- o objeto da parceria;
- as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas;
- VI - o valor previsto para a realização do objeto;

V - as condições para interposição de recurso administrativo; VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

Art. 19º - Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil ou entidade qualificada como Organização Social poderá impugnar o edital de Chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a Organização da Sociedade Civil e/ou a entidade qualificada como Organização Social impugnante de participar do chamamento.

§ 2º A impugnação dos Editais dos processos de Seleção, deve ser protocolada, com antecedência de 03 (três) dias da datada sessão de recebimentos das propostas, pelas entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município e não impedirá a participação da impugnante.

Art. 20º - Serão juntados aos autos dos processos de Chamamento Público e/ou Seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

- Relação das Organizações Sociais ou congêneres participantes do certame para a área objeto da parceria;
- comprovantes de publicação do Aviso do comunicado de Interesse Público da decisão de qualificação de entidade a nível municipal como Organização Social, edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e respectivos anexos;

- ato de designação da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção;
- programas de trabalho propostos pelas Entidades do terceiro setor e demais documentos que os integrem;

- atas, relatórios e deliberações da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos Planos de Trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Entidades participantes do Chamamento Público e/ou Seleção que estiverem presentes ao ato;

- pareceres técnicos e jurídicos;
- recursos eventualmente apresentados pelas Entidades participantes e respectivas manifestações e decisões;
- despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;

- minuta de instrumento de parceria;

Parágrafo Único - O edital conterá:

- descrição detalhada da atividade a ser transferida;
- inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;
- critério de julgamento, objetivamente definido; IV – minuta do instrumento de parceria.

Art. 23º - Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II

Do Julgamento das Propostas

Art. 24º - No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

- economicidade;
- otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25º - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26º - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27º - Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28º - Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Licitação e/ou Comissão Especial de Seleção, os proponentes demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias

úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no

Diário Oficial do município ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29º - A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do Chamamento e/ou Seleção com a lista classificatória das entidades participantes no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Seção III

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30º - Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§1º. As Entidades autorizadas a absorver atividades e serviços, deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição dos projetos a serem executados.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Da Execução

Art. 31º - A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Entidade deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, que emitirá relatório conclusivo.

§5º A Comissão de que trata este artigo será composta por no mínimo 03 membros.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 8º Uma única Comissão poderá ser responsável, pela Avaliação de um ou demais projetos.

Seção II

Da Fiscalização

Art. 32º - Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Entidades, dela darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilização.

Seção II

Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 33º - O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

Seção III

Dos Resultados

Art. 34º - A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas entidades na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades.

Seção V

Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social

Art. 36º - A contratação de pessoal e de insumos para a execução do Contrato de Gestão poderá ser feito pela Organização Social selecionada e qualificada como Organização Social pelo município de Serra do Mel-RN, ou instrumentos congêneres, devem obedecer aos ditames do Acórdão ADI nº 1.923- DF/STF. (Excluir)

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37º - Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionado aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

§ 4º O disposto nesse artigo se aplica, no que couber, ao Contrato de Gestão ou instrumentos congêneres.

Art. 38º - São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

- as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do respectivo instrumento;
- as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
- as receitas originárias do exercício de suas atividades; IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração; VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39º - A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária.

Art. 40º - A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens utilizados, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Capítulo V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Das Normas gerais

Art. 42º - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 43º - A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art. 44º - A entidade qualificada como Organização Social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

Seção II
Da análise da Prestação de Contas

Art. 45º - A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

- análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, Dos Prazos

Art. 46º - A prestação de contas será apresentada pela organização social:

- para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90

(noventa) dias contados do término da vigência;

- para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

Seção III
Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública Municipal, devendo dispor sobre:

- aprovação da prestação de contas;
- aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CAPÍTULO VII
DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50º - O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 51º - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

- I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de: qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social; julgamento das propostas; anulação ou revogação do processo de Chamamento Público; e) rescisão dos instrumentos de parceria.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52º - As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 53º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de Abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:BBF3439D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 44, DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 44, DE 01 DE ABRIL DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para a Dirigente Municipal de Educação Milane de Oliveira Azevedo, matrícula nº 156, que irá acompanhar o Prefeito Municipal Josivan Bibiano de Azevedo,

matrícula nº 033, que participará do evento Bett Brasil, cujo tema é “Inovação com propósito: educação em diálogo com as transformações sociais”, que ocorrerá nos dias 23 a 26 de abril de 2024, no Expo Center Norte, em São Paulo.

A participação no Bett Brasil 2024 é considerada fundamental para o enriquecimento do conhecimento e o fortalecimento das práticas educacionais no âmbito municipal. Este evento representa uma oportunidade única de aprendizado, intercâmbio de experiências e discussões sobre os desafios e avanços na gestão educacional. Dessa maneira, a solicitação de diária civil para a Secretária Municipal de Educação participar do Bett Brasil é justificada pela importância estratégica do evento para o desenvolvimento educacional e social do município, assim como pela representação institucional e as oportunidades de capacitação e networking que ele oferece.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Abril de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6D08CB65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2024, Processo Licitatório nº. 2404010001, fundamentada no Art. 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA, inscrita no CNPJ: **50.024.965/0001-80**, representante legal e exclusivo da orquestra, no valor de **R\$ 67.500,00** (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), referente à **Contratação direta dos serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a confecção e assinatura de relatórios contábeis do Município de Serra Negra do Norte/RN**, para execução dos serviços no período de nove (09) meses.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, III, alínea “c”, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B91A73CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2404010001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA (CNPJ Nº 50.024.965/0001-80); OBJETO: Contratação direta dos serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a confecção e assinatura de relatórios contábeis do Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2012 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 01 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:4CBF0899

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 099/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALBERTINA CRISTINA RAMOS DE ARAUJO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 118.xxx.xxx-12, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3.xxx.xx6 –SSPDC/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SIMBOLOGIA CC-1** com lotação no Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DOC.ASSINADO ELETRONICAMENTE

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:5776C183

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 100/2024**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora municipal **DIONALVA DANTAS DA COSTA**, matrícula nº 076, professora readaptada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2009/2014), com fruição de 02 de abril à 30 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:1EFBFB26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 02/04/2024 à 04/04/2024 estará recebendo proposta de preços para realização de serviços de roço em estradas vicinais. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com.

Serrinha/RN, 01 de abril de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:186D800E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 02/04/2024 à 04/04/2024 estará recebendo proposta de preços para aquisição de materiais esportivos para a secretaria de esporte e lazer do município. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 01 de abril de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:AB8F7EC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 02/04/2024 à 04/04/2024 estará recebendo proposta de preços para aquisição de kits de enxovais para a secretaria municipal de assistência social. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 01 de abril de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:C67903A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23020006/2024 - ARP Nº 202403260006 -
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020006/2024 - ARP Nº 202403260006 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0006/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO - DETENTOR DA ARP)..... AMANDA COSTA REZENDE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 95.791,50 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:8E349881

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 28020008/2024 - ARP Nº 202404010002 -
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28020008/2024 - ARP Nº 202404010002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0008/2024- ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DETENTOR DA ARP)..... DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA APTA AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICIPIO NO ANO LETIVO DE 2024. - VALOR TOTAL: R\$ 318.178,00 (trezentos e dezoito mil, cento e setenta e oito reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4A673472

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 28020007/2024 - ARP Nº 202403260005 -
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28020007/2024 - ARP Nº 202403260005 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0007/2024-ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: JOÃO AUGUSTO DE QUEIOZ OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA - VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2A5DD793

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 28020007/2024 - ARP Nº 202403260004 -
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28020007/2024 - ARP Nº 202403260004 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0007/2024-ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: A G DA SILVA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA - VALOR TOTAL: R\$ 17.760,00 (dezesete mil, setecentos e sessenta reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1D7FE51E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2024

Severiano Melo/RN, 01 de Abril de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LEILANE MEDEIROS DE HOLANDA**, CPF: **049.497.954-22**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:53A987F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 008/2024

DECRETO Nº 008 de 01 de abril de 2024.

Declara situação de emergência nas áreas do município de Severiano Melo/RN, afetadas por desastre natural climatológico denominado TEMPESTADE/CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.3.2.1.4) e dá outras providências, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I – O evento ocorrido no município de Severiano Melo/RN caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como **COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA - CHUVAS INTENSAS** e como **consequências causou enxurradas, alagamentos e rompimentos de reservatórios de água** - que acometeu o município nos dias 29, 30 e 31 de março do corrente ano;

II - Que chuvas intensas ocorridas no Município nos dias 29, 30 e 31 de março de 2024, atingindo a totalidade da zona rural – localidades Santo Antônio, Boa Vista I e II, Ipuera, Malhada Vermelha, Floresta, Jitirana - provocando enormes prejuízos como destruição de obras públicas e vias de acesso, passagens molhadas, bueiros, ocasião em que houve um volume excessivo de chuvas chegando a 208 mm, curto período;

III – Que no mês de março de 2024 totalizou 508ml (quinhentos e oito) milímetros, conforme acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – Que todos os reservatórios hídricos localizados no município se encontram em sangria;

V – Que alguns dos reservatórios hídricos já se romperam, causando prejuízos incomensuráveis à população;

VI - Que em decorrência do referido evento, todas as vias de acesso à sede do município estão comprometidas e intransitáveis deixando as comunidades em completo isolamento, inclusive, com a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino por tempo indeterminado;

VII – Que de acordo com Relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social, a grande maioria das pessoas afetadas pelas chuvas intensas tiveram danos em lavouras e criatórios, atingindo assim, a qualidade de vida dos cidadãos, além dos prejuízos econômicos públicos e privados e consequentemente prejuízos sociais.

VIII – Que a maioria da população atingida são famílias em situação de vulnerabilidade social em função das precipitações pluviométricas com chuvas intensas.

IX - que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, e a imediata recuperação das vias vicinais bem com assistência aos afetados;

X – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento de toda a tempestade, consta em Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Severiano Melo, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Severiano Melo/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE/CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.4.1.1.0),

conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas, em especial a Secretaria Municipal de Obras para a imediata recuperação das vias vicinais.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal, em Severiano Melo/RN, 01 de abril de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito de Severiano Melo.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C96F9C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 250301/2024

O(A) Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 02/04/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 05/04/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 250301/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do Centro de

Convivência do Idoso (CCI), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 1 de abril de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:79321319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.852/0001-80.

OBJETO: autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, conforme Contrato celebrado em 04 de janeiro de 2024, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

VALOR: R\$ 26.962,06 (Vinte e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos), representando cerca de 13,00% da meta inicial.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 01 de abril de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeitop/ Contratante

ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES -

CPF: 062.021.074-56

P/ Contratada

Publicado por:

Cícero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:264636AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2024 E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2024 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: R&L Representações e Consultoria Educacional, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.834.634/0001-61.

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de Assessoria para o Planejamento, Execução e Acompanhamentos dos trabalhos referentes aos Programas e Projetos do FNDE/MEC; SIGECON, MAVS, CAE VIRTUAL, CACS FUNDEB, PDDE INTERATIVO, PANE, PNATE, PDDE WEB, E PDDE, SIGPC, (Prestação de Contas do PDDE, PNATE, e PNAE).

Valor Global: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 01/04/2025.

Taipu/RN, 01 de Abril de 2024.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:83375435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
09/2024 E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
09/2024 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: JEFFERSON VITORINO BARBOSA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.487640/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviço, de lavagem e higienização automotivas sob demanda, dos veículos pertencentes a frota próprias deste município como os veículos locados por este município.

Valor Global: R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 01/04/2025.

Taipu/RN, 01 de abril de 2024.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:9F150F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ILANY RAFAELLE SILVA DA CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob nº 056.133.634-20, para exercer a função de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E GESTORA DO PBF** neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu, 01 de abril de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:47ADD5D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024-GP - EXONERAÇÃO JOSÉ ALBERIS
DA SILVA SOUZA

PORTARIA nº 106/2024-GP, de 1º de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **JOSÉ ALBERIS DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF nº 036.865.024-37, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:46C9120C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024-GP - EXONERAÇÃO SHAYANNA
PAIVA DE LIMA

PORTARIA nº 0107/2024-GP, de 1º de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora **SHAYANNA PAIVA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 057.185.184-32, do cargo de provimento em comissão de Diretora Geral do Hospital da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:70C8C9D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024-GP - EXONERAÇÃO PAULO
ANDERSON JANUÁRIO DANTAS

PORTARIA nº 108/2024-GP, de 1º de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **PAULO ANDERSON JANUÁRIO DANTAS**, inscrito no CPF nº 059.533.634-51, do cargo de provimento em comissão de Assessor em Gestão de Políticas Públicas da Secretaria Municipal do Gabinete Civil do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:0C230E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109 - RECOMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS DE TANGARÁ/RN

PORTARIA Nº 109/2024-GP, de 1º de abril de 2024.

Dispõe sobre a recomposição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Tangará/RN, para o Biênio 2024 a 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento a Lei Municipal nº 591 de 18 de maio de 2015, e em observância a Lei Federal nº 8.742 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Tangará/RN, para o Biênio **2024 a 2026**, e nomear seus respectivos membros conforme as representações dispostas abaixo:

I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA
SUPLENTE: IVANELSON DA SILVA LIMA

GABINETE CIVIL:

TITULAR: ELISMARA PORFÍRIO DA SILVA
SUPLENTE: LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: MAYARA HELOYSA PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE: IGOR VINICIUS DOS SANTOS SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: FRANCIMEIRY GOMES DA SILVA PINHEIRO
SUPLENTE: SUELI FIDELIS DA SILVA

II – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TRABALHADORES DO SUAS

TITULAR: MARCELO JOSÉ TAVARES
SUPLENTE: VERÔNICA ELANE DE SOUZA OLIVEIRA

USUÁRIOS DO SUAS

TITULAR: MARIA FRANCIELE DA SILVA
SUPLENTE: ANA RAQUEL DA SILVA

ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (ASSOCIAÇÃO AGAPTO DE ARTES MARCIAIS)

TITULAR: PÂMELA THAYS GONZAGA AGAPTO DE MELO
SUPLENTE: FRANCISCO CANINDÉ AGAPTO DE MELO

ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (CLUBE DE MÃES)

TITULAR: MARIA HELENA SALUSTINO DE ARRUDA
SUPLENTE: MARIA JOSÉ MEDEIROS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:F7751E98

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 110/2024-GP - EXONERAÇÃO THIAGO HENRIQUE DE MELO ALVES**

PORTARIA nº 110/2024-GP, de 1º de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **THIAGO HENRIQUE DE MELO ALVES**, inscrito no CPF nº 059.105.134-60, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Defesa Civil da Secretaria Municipal do Gabinete Civil do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:2CDD76A0

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 111/2024-GP - NOMEAÇÃO COORDENADOR DE PESCA E CARCINICULTURA - THIAGO HENRIQUE DE MELO ALVES**

PORTARIA nº 111/2024-GP, de 1º de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **THIAGO HENRIQUE DE MELO ALVES**, inscrito no CPF nº 059.105.134-60, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Pesca e Carcinicultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:0331C7E3

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 112/2024-GP - NOMEAÇÃO COORDENADOR DE DEFESA CIVIL - JOSÉ SILVESTRE DA SILVA**

PORTARIA nº 112/2024-GP, de 1º de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSÉ SILVESTRE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 966.370.994-49, para o cargo de provimento em comissão de

Coordenador de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Gabinete Civil do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:1AA9EEF3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2024-GP - NOMEAÇÃO COORDENADOR RECURSOS HÍDRICOS - JOSÉ ADMILSON PEREIRA DA SILVA

PORTARIA nº 113/2024-GP, de 1º de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOSÉ ADMILSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 024.167.424-77, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:746C9029

TANGARAPREV

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte do Fundo Previdenciário do Município de Tangará/RN, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho AUTORIZAÇÃO o pedido de Inexigibilidade de Licitação 002/2024, nos termos do art. 74, III, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, (nome fantasia LEMA ECONOMIA E FINANÇAS) inscrito no CNPJ: 14.813.501/0001-00, tem como Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao regime próprio de previdência social (RPPS), nos termos do art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021.

Tangará/RN, em 07 de março de 2024.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO

Gerente do Fundo Municipal de Previdência de Tangará/RN

Publicado por:

João Pedro Varelo de Araújo

Código Identificador:86892BE2

TANGARAPREV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Processo nº 1/2023- Pregão Presencial nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN - TANGARÁPREV inscrita no CNPJ sob o nº 20.913.529/0001-03.

CONTRATADO(A): Empresa **CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA MTD -ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.500.460/0001-68.

OBJETO: REEQUILIBRIOS DO VALOR DO CONTRATO Nº 001/2023. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tangará/RN, em, 28 de março de 2024.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO

Gerente do Fundo Municipal de Previdência de Tangara/RN

Pela Contratante

ADRIANO FERREIRA DA SILVA

CPF: 042.527.474-81

Pela Contratada

Publicado por:

João Pedro Varelo de Araújo

Código Identificador:379A8BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

GABINETE DA PREFEITA

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO - EDITAL 001/2024

COMISSÃO ESPECIAL GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TENENTE ANANIAS-RN

Resultado Final

Edital 001/2024 ((Edital AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção, execução e transmissão audiovisual de festival de caboclos com recursos da complementar 195/2022 - lei Paulo Gustavo).

PROJETO HABILITADO	RESPONSÁVEL	VALOR
2º FESTIVAL DE CABOCLOS DE TENENTE ANANIAS: REGISTRO e DIFUSÃO DE NOSSA EXPRESSÃO CULTURA	FRANCISCO CARLOS DA SILVA SARMENTO	RS 13.000,00 (TREZE MIL REAIS

Tenente Ananias/RN, 01 DE ABRIL DE 2024

Comissão:

JOSÉ ERONILDES PINTO

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA FILHO

TAMIRES ELIZABETE MONTE DA SILVA

ABRAÃO PIRES DE ANDRADE

DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:0968527A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050/2024-GP

“CONCEDER A PEDIDO O AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a pedido o afastamento sem remuneração do servidor **ANANILIA REGINA SILVA CAVALCANTE**, Matrícula de Nº 06, ocupante do Cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**, para o período de 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de março de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6624A6EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024-GP**

“CONCEDER A PEDIDO O AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a pedido o afastamento sem remuneração do servidor **JOSE IVANALDO DE ARAÚJO**, Matrícula de Nº 111, ocupante do Cargo efetivo de **TRATORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**:, para o período de 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de abril de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0FA706C0

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.
CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

CNPJ - 08.838.881/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PADRE JOSÉ DANTAS DE CORTEZ NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 26 de outubro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de março de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

JUDSON GUTIERRE DA SILVA –
Sócio Administrador.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:2451C346

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATUAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

CNPJ - 08.838.881/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO DE PAULA DE ARAÚJO.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 16 de outubro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL:Art.111 da Lei nº 14.133/2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de abril de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA – Prefeito

JUDSON GUTIERRE DA SILVA – Sócio Administrador.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:604A1295

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 041/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, atualmente como CHEFE DE GABINETE, sob matrícula de nº2092, lotada no gabinete civil, relativas ao período de 2021/2022, contados a partir do dia 01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:24BEBDC4

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 042/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **JOSE FABIO DOS SANTOS SILVA**, cargo efetivo de **PEDREIRO**, sob matrícula de nº 110, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:A39616A7

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 043/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **JOAO JOAILSON SOARES DE LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **ASG**, matrícula de nº2380, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2022/2023, os 10(dez) dias de férias convertido em pecúnia a partir do dia 01 de abril de 2024 com término em 10 de abril de 2024, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em 11 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1CCAA555

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 044/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **MANOEL NAZARENO DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de **COVEIRO**, matrícula de nº134, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2022/2023, os 10(dez) dias de férias convertido em pecúnia a partir do dia 01 de abril de 2024 com término em 10 de abril de 2024, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em 11 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:FAA098F8

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 045/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **MARIA JERLIANE DE ARAUJO COSTA**, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, sob matrícula de nº80, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:3C458C2E

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 046/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **JOSÉ EDSON DA SILVA**, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob matrícula de nº1589, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente Abastecimento e Recursos Hídricos, que será usufruída no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F5721BE1

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 047/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **JOSÉ RONALDO DA SILVA**, cargo efetivo de **ASG**, sob matrícula de nº1588, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente Abastecimento e Recursos Hídricos, que será usufruída no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E448BDCB

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 03 de abril de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 20/2024, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/1JD1pY8_M7xb9U9eLh9N-u77IkcnbQyny/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de abril de 2024.

FILIPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:0DA13A0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 326010/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa L G QUEIROZ DE ALMEIDA, referente à apresentação artística da cantora Bia Gurgel e banda no dia 30 de março de 2024, no evento pôr do som na cidade de Tibau/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: L G QUEIROZ DE ALMEIDA
CNPJ: 33.296.189/0001-60
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Tibau (RN), 28 de março de 2024.

Pela Contratante
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
LUIZA GURGEL QUEIROZ DE ALMEIDA
L g Queiroz de Almeida

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:3BD062F9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 326010/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 18/2024

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Apresentação artística da cantora Bia Gurgel e banda no dia 30 de março de 2024, no evento pôr do som na cidade de Tibau/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: L G QUEIROZ DE ALMEIDA
CNPJ: 33.296.189/0001-60
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Tibau (RN), 27 de março de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:3CAA2185

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ATA Nº: 001/2024/CACS/FUNDEB

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB.

ATA Nº: 001/2024/CACS/FUNDEB

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, localizada à rua do Pargo, s/nº - Centro nesta cidade de Tibau/RN. Atendendo a convocação realizada pela Secretária Municipal de Educação Fabíola da Silva Fernandes, estiveram reunidos representante de vários segmentos para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, para o mandato 2024/2027.

Dando início a reunião a Secretária Municipal de Educação Fabíola da Silva Fernandes agradece a presença de todos que atenderam à convocação e ressaltou a importância do referido conselho para o bom andamento da educação municipal, esclarecendo todas as dúvidas acerca do funcionamento, deveres e obrigação do CACS/FUNDEB. Apresentado e esclarecido as dúvidas deu-se início a escolha dos membros observando o que está descrito na Lei Municipal nº 00528 de 07/05/2021, ficando assim constituído: I- Um Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMECD: Antonia Patrícia Fernandes Holanda {Titular} e Kelle Jaciani da Silva Fernandes (Suplente); II- Um Representante do Poder Executivo: Eduardo Erick de Paiva {Titular} e Ariele Lira dos Santos (Suplente); III - Dois Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica: Elisabeth Pereira {Titular} e Celma Maria da Silva {Suplente}, Andreza Shirley Rebouças de Oliveira (Titular) e Maria Solange da Silva (Suplente), IV-Um Representante dos Professores da Educação Básica: Antonio Eilton de Souza Araújo (Titular) e Renilda Rosa da Silva (Suplente), V - Um Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública: Osmira Nonato dos Santos (Titular) Janaína Costa da Silva (Suplente); VI- Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: Laissa Lara Rodrigues Da Silva (Titular) e Aysla Jalianny Santos Silva {Suplente}, Davi da Silva Filho {Titular} e Ana Vitória Morett de Souza (Suplente); VII- Um Representante do Conselho Tutelar: Lázaro Dorneles Ferreira de Medeiros (Titular) e Débora da Silva Cruz Costa (Suplente); VIII- Um Representante dos Servidores Técnicos Administrativos: Elávia Fernandes Pessoa (Titular) e Kesia Santos dos Reis (Suplente); IX- Um Representante das Escolas do Campo: Luzia Veríssimo da Silva carvalho (Titular) e Cristiane Maria da Silva (Suplente). Realizadas todas as escolhas de forma democrática, o Secretário Municipal de Educação agradeceu mais uma vez a presença de todos e no segundo momento abordou os seguintes assuntos: Posse dos novos membros do conselho e eleição da diretoria, explicando a importância do mandato de conselheiro do FUNDEB e declarou-os empossados para o mandato 2024-2027. Na sequência declarou aberto o processo de escolha da diretoria, pedindo que se formassem chapas para presidente, vice-presidente e secretário, de acordo com a lei do Conselho. Após vários entendimentos, os conselheiros Antonia Patrícia Fernandes Holanda e Eilton de Souza Araujo, Kelle Jaciane colocaram seus nomes a disposição da assembleia, sendo a única chapa apresentada. Decidido o processo de votação foram eleitos por unanimidade dos presentes a seguinte diretoria: Presidente Antonia Patrícia Fernandes Holanda, vice-presidente Antonio Eilton de Souza Araújo, e secretária Kelle Jaciani da Silva Fernandes. Após declarar empossada a diretoria, o presidente, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião pedindo que eu, Kelle Jaciani da Silva Fernandes, lavrasse a presente ata que, após lida e aprovada foi assinada por todos os conselheiros presentes.

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:AB03ADF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor GERALDO MARCELINO DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 031.***.***-56, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotado na

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 30 de março de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:2297F46F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora LUCIANA DE ALBUQUERQUE BORGES, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o número 026.***.***-25 do cargo de provimento em comissão de Diretora de Gestão da Assistência Social, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:C1446DCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor LEANDRO BARROS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 063.***.***-92 do cargo de provimento em comissão de Secretário de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer - SEMEL do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 30 de março de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:D86BDE86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor WLADEMIR CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 654.***.***-87 do cargo de provimento em comissão de Chefe de quiosque e atividades de feira, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos – SEMSUR do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 30 de março de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:9BB110FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora LUCIANA DE ALBUQUERQUE BORGES, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o número 026.***.***-25, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:C0394B8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor WLADECIR DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o número 708.***.***-90 para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de quiosque e atividades de feira, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos – SEMSUR do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:3F184F75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO - EDITAL DE DISPENSA Nº 011/2024.**

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 37/2024.

AVISO - EDITAL DE DISPENSA Nº 011/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82 com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **Torna público que realizará dispensa de licitação com critérios de julgamento do tipo Menor Preço Global do item, cujo o objeto Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em locação de veículo, tipo ambulância para simples remoção destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.**

O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com e/ou setorcompras@tibaudosul.rn.gov.br, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 00h do dia 02 de Abril de 2024 até as 14:00hs do dia 04 de abril de 2024.

Tibau do Sul/RN, 01 de Abril de 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO

Agente de Contratação - Matrícula Nº.001819

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:E609B185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 - DISPENSA Nº 41/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: MUNDO DAS UTILIDADES, CNPJ: 19.282.007/0001-71, representada por GLÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO.

Valor Total: R\$ 40.092,50 (quarenta mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO E GLÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2024

Timbaúba dos Batistas, 01 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:5358E164

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024- DISPENSA Nº 42/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 51.127.326/0001-15 representada por Alexandre Candeia Soares.

Valor Total: R\$ 49.732,00 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Alexandre Candeia Soares.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2024

Timbaúba dos Batistas, 01 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:E64A173E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 221.001/2022– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 –SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.

CONTRATADA: **MOACIR DE LIMA FILHO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.219.610/0001-83. OBJETO/JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do presente termo aditivo dilatação de prazo de vigência da do Primeiro Termo Aditivo, por mais 12(doze)meses a contar da data de subscrição deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual.

Timbaúba dos Batistas- RN, 1º de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:F1A8ECAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN N.º 912.006/2023 - TOMADA DE
PREÇOS N.º 006/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) n.º 08.096.596/0001- 87.
CONTRATADA: Empresa FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 02.085.678/0001-30
OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima terceira do contrato original por mais 06(seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento (28/03/2024), com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2023. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 28 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:1E388E9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN N.º 206.007/2022 - TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) n.º 08.096.596/0001- 87.
CONTRATADA: Empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 37.883.801/0001-52.
OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Primeiro Termo Aditivo por mais 06(seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento (1º/03/2024), com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 1º de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3FD5A532

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN N.º 306.093/2023 - TOMADA DE PREÇOS
N.º 002/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) n.º 08.096.596/0001- 87.

CONTRATADA: Empresa ROCHA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.579.814/0001-32.

OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo por mais 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, §1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 28 de março de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:73BEFD36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2024- DISPENSA N.º 43/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 10.892.469/0001-36 representada por JOZIMARIO CESARIO DE SOUSA.

Valor Total: R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO E JOZIMARIO CESARIO DE SOUSA.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2024

Timbaúba dos Batistas, 01 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:ACDF6A62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO
PARA CREDENCIAMENTO N.º. 004/2024**

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, em TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES torna público aos interessados que realizará **CREDCENCIAMENTO**, de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente de pedreiro e operador de máquinas, nas condições deste edital e seus Anexos, regida pela Lei N. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, com base no art. 79, inc.II da Lei 14.133/2021.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia **02 de Abril de 2024** no horário, das 08:30 às 13:00, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail protocolopmtb@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas /RN, 01 de Abril de 2024.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:78D8609A

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 318019/2024 DISPENSA N.º
41/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):MUNDO DAS UTILIDADES, CNPJ/CPF n.º19.282.007/0001-71

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ n.º 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER

AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$42.511,94 (quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$40.092,50 (quarenta mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

ECONOMIA: R\$2.419,44 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 27 de março de 2024

Timbaúba dos Batistas, 27 de março de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:13DB7D21

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301001/2024 DISPENSA Nº 42/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ/CPF nº51.127.326/0001-15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$57.981,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$49.732,00 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais)

ECONOMIA: R\$8.249,50 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 27 de março de 2024.

Timbaúba dos Batistas, 27 de março de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:E862726B

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321022/2024 DISPENSA Nº 43/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF nº10.892.469/0001-36

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$36.837,90 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$35.150,00 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais)

ECONOMIA: R\$1.687,90 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 27 de março de 2024

Timbaúba dos Batistas, 27 de março de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:6A10269A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 160/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 160/2024 – GABINETE CIVIL

Exonera a servidora Brenda Pereira Barbosa do cargo de Assessor Especial na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora BRENDA PEREIRA BARBOSA, CPF/MF nº XXX.577.XXX-21, do cargo de Assessor Especial na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 01 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:242D19B1

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 161/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 161/2024 – GABINETE CIVIL

Nomeia, a servidora Brenda Pereira Barbosa para o cargo de Assessor Especial na Secretaria Municipal de Articulação Política.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora BRENDA PEREIRA BARBOSA, CPF/MF nº XXX.577.XXX-21, para o cargo de Assessor Especial na Secretaria Municipal de Articulação Política, por tempo indeterminado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 01 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EB21A9A1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 162/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 162/2024 – GABINETE CIVIL

Nomeia, a servidora Cibelle Caroline Aguiar de Assis para o cargo de Assessor Especial na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora CIBELLE CAROLINE AGUIAR DE ASSIS, CPF/MF nº XXX.234.XXX-05, para o cargo de Assessor Especial na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 01 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:1F2F3455

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 163/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 163/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, no dia 02 de abril de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C50BAFC8

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 034/2024.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 034/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a prestação de contas do cofinanciamento estadual da Proteção Especial de Média Complexidade/CREAS dos exercícios de 2022 e 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;

Considerando, o disposto na Portaria nº 59/2023 - SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2023;

Considerando a Resolução nº 22/2022 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN;

Considerando o Ofício nº 46/2024/SETHAS - FEAS/SETHAS - CHEFIA DE GABINETE/ SETHAS – SECRETÁRIA - SETHAS - **Prestação de contas doCofinanciamento Estadual instituído pela Portaria SETHAS Nº 208 de 2022;**

Considerando os documentos apresentados aos conselheiros e as explicações dadas pela Assessora Técnica do SUAS na reunião ordinária do CMAS, ocorrida em 26/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar integralmente a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Especial de Média Complexidade/CREAS dos exercícios de 2022 e 2023.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação do saldo de existente na conta do cofinanciamento estadual da PSMC/CREAS, em 31/12/2023, no valor de R\$ **21.631,76**, a ser utilizado no mesmo objeto do Termo de Aceite firmado com a SETHAS, qual seja, custeio do CREAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN.

Touros/RN, 26 de março de 2024.

TERCIA MARIA DA SILVA ARRUDA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E1C6DA72

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024

Processo Administrativo: 775/2024. **Inexigibilidade:** 23/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº**

08.234.155/0001-02. Contratado: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 26.994.669/0001-30. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA DE OBRAS PÚBLICAS, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica, análise, avaliações, inspeções, laudos, pareceres técnicos, perícias, relatórios, vistorias, consultoria na fiscalização em obras públicas, elaboração de documentação para licenciamentos, consultoria na elaboração de orçamentos e projetos, consultoria na alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação (siconv, simec, siga, sismob, siga, etc., no que se refere a área da engenharia), inclusive o fornecimento de todos os insumos necessários ao desempenho das atividades, tais como, computadores fixos e portáteis, equipamentos, softwares e deslocamento dentro dos limites municipal e estadual destinado ao atendimento das demandas deste município. **VALOR POR ITEM, ITEM:** 01 - R\$ 24.951,25, **ITEM:** 02 - R\$ 10.349,67. **Data de Assinatura:** 25/03/2024. **Vigência:** 25/03/2024 até 25/03/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14/133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS; CPF nº 009.xxx.184-22. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CE68C521

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024

Processo: 270/2024. **Concorrência Eletrônica** Nº 03/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02. Contratado:** MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 46.532.864/0001-55. **Objeto:** Construção de ponte sobre Rio do Fogo na estrada vicinal que liga os municípios de Touros/RN e Rio do Fogo/RN. **Valor Total Global:** R\$ 398.250,00. **Data de Assinatura:** 01/04/2024. **Vigência:** 01/04/2024 até 29/07/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Gustavo Leal Meireles; CPF nº 090.xxx.374-58. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BD1CDF54

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 165/2024- GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 165/2024 - GABINETE CIVIL

DESIGNA DANIEL VICTOR DA SILVA COLÔNIA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE PATRIMÔNIO DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere o art. 97, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, DANIEL VICTOR DA SILVA COLÔNIA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº XXX.702.XXX- 30, para ser responsável pelo Controle de Patrimônio realizará atividades de Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todas as unidades administrativas do município de Touros/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:5FAF1E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÕES LICITATÓRIAS OU CONTRATUAIS

NOTIFICAÇÃO N. 001/2024

Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços N. 063/2023
Processo Licitatório nº. 051/2023

Pregão Eletrônico nº. 010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Rua Antônio Balbino, 84, Centro, cidade de Triunfo Potiguar, Estado de Rio Grande do Norte, CEP: 59.685-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.376/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Jadson Micherlon de Oliveira Barbosa, Chefe de Setor de Compras, inscrito na matrícula funcional nº 750-1, vem por meio desta, NOTIFICAR A Empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.460.306/0001-04, com sede à R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17 QUADRA19 LOTE 18 - AEROPORTO, MOSSORÓ - RN, CEP: 59.607-290, representada pelo Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº. 055.622.814-65, residente e domiciliada à Rua Felipe Camarão, 853, Centro, Mossoró/RN, doravante denominada contratada, referente ao Processo Licitatório nº. 051/2023, Pregão Eletrônico nº. 010/2023, Ata de Registro de Preços nº. 010/2023, pelo descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude de INFRINGIR o referido processo licitatório, na modalidade Pregão, em seu Termo de Referência item 6 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, sub item 6.1 – O objeto deste certame deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

CONSIDERANDO A Ata de Registro de Preços nº 063/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 051/2023– Pregão Eletrônico nº 010/2023, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN”;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o item 6.1 do Termo de Referência, que deixa evidente a obrigação da entrega do objeto dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas solicitações realizadas pela Pedido de Compra nº 1760/23 de 05/12/2023 enviado pelo e-mail compras@triunfopotiguar.rn.gov.br para o e-mail catfelli@hotmail.com em 05/12/2023.

CONSIDERANDO que o mencionado descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Triunfo Potiguar/RN,

uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues e os mesmos são de suma importância para o atendimento aos usuários da Assistência Social;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta as consequências previstas no termo de contrato, bem como no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas “e” e “f”, da Lei federal nº. 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como o pra de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento.

O não atendimento à presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Triunfo Potiguar/RN, em 1º de abril de 2024.

JADSON MICHERLON DE OLIVEIRA BARBOSA

Chefe de Setor de Compras
Matricula Funcional nº 750-1

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:75BABF5B

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÕES LICITATÓRIAS OU CONTRATUAIS**

NOTIFICAÇÃO N. 001/2024

**Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços N. 063/2023
Processo Licitatório nº. 051/2023
Pregão Eletrônico nº. 010/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Rua Antônio Balbino, 84, Centro, cidade de Triunfo Potiguar, Estado de Rio Grande do Norte, CEP: 59.685-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.376/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Jadson Micherlon de Oliveira Barbosa, Chefe de Setor de Compras, inscrito na matrícula funcional nº 750-1, vem por meio desta, NOTIFICAR A Empresa K J DE M ANDRADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.385.374/0001-61, com sede à R CORONEL GURGEL, 168, LOJA 106, CENTRO, MOSSORÓ- RN, CEP: 59.600-200, representada pela Sra. Katia Jeane de Medeiros Andrade, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 087.854.774-60, residente e domiciliada à Rua Cruz das Almas, 2770, Apto 01, Cruz da Almas, Martins/RN, doravante denominada contratada, referente ao Processo Licitatório nº. 051/2023, Pregão Eletrônico nº. 010/2023, Ata de Registro de Preços nº. 010/2023, pelo descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude de INFRINGIR o referido processo licitatório, na modalidade Pregão, em seu Termo de Referência item 6 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, sub item 6.1 – O objeto deste certame deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

CONSIDERANDO A Ata de Registro de Preços nº 063/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 051/2023– Pregão Eletrônico nº 010/2023, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E

FUNCIONAMENTO UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN”;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o item 6.1 do Termo de Referência, que deixa evidente a obrigação da entrega do objeto dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas solicitações realizadas pela Pedido de Compra nº 1760/23 de 05/12/2023 enviado pelo e-mail compras@triunfopotiguar.rn.gov.br para o e-mail lculturalicitacoes@hotmail.com em 05/12/2023.

CONSIDERANDO que o mencionado descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Triunfo Potiguar/RN, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues e os mesmos são de suma importância para a realização dos trabalhos da Assistência Social;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta as consequências previstas no termo de contrato, bem como no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas “e” e “f”, da Lei federal nº. 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como o pra de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento.

O não atendimento à presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Triunfo Potiguar/RN, em 1º de abril de 2024.

JADSON MICHERLON DE OLIVEIRA BARBOSA

Chefe de Setor de Compras
Matricula Funcional nº 750-1

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:38FCFF5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 033/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - SMS.**

PORTARIA Nº 033/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, para

fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente INGRID VIVIANE COSTA MELO;

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 03 de março de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:50C88339

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 034/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 034/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente LUDIMILA R DA S ALVES;

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 23 de março de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C380A806

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0158/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, portador do CPF nº 155.877.894-20, matrícula 0006. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DE MONTANTE DE FGTS DEVIDO A CADA EMPREGADO QUE TRABALHOU SOB O REGIME CELETISTA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CONTRATO Nº 041/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ADRIANO DA COSTA LIMA, CNPJ: 26.933.053/0001-59

Processo nº 0402/2024 – Dispensa nº 010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Individualização de Montante de FGTS devido a cada empregado que trabalhou sob o regime celetista.

VALOR: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Upanema/RN, 01 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:65B154EF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0159/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

VICTORELLI MENDONÇA GONDIM, portador do CPF nº 050.929.914-88, matrícula 1386. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA REALIZAR CONSULTORIA PARA AS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE**

TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 042/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: SUSANA CAVALCANTI DE ASSIS, CPF: 703.286.254-34
 Processo nº 067/2024 – Dispensa nº 011/2024
 Objeto: Contratação de pessoal para realizar consultoria para as atividades realizadas pelos agentes de Endemias no Município de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Upanema/RN, 01 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2C2F62F3

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0160/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

REBECA SARINY RIBEIRO BASILIO, portador do CPF nº 706.328.444-42, matrícula 1486. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA PARA SUPRIR A DEMANDA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 043/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: FLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44
 Processo nº 0231/2024 – Dispensa nº 012/2024
 Objeto: Locação de impressora multifuncional laser monocromática para suprir a demanda das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
 VALOR: R\$19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais).

Upanema/RN, 01 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E2CD97EA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 15/04/2024 às 09:00h, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-006-2024-2024-289244> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 27 de março de 2024

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5C32E408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ADRIANO DA COSTA LIMA, CNPJ n. 26.933.053/0001-59
 Processo nº 0402/2024 - Dispensa nº 010/2024
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Individualização de Montante de FGTS devido a cada empregado que trabalhou sob o regime celetista.
 VALOR: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 VIGENCIA: 01/04/2024 a 31/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ADRIANO DA COSTA LIMA, CNPJ n. 26.933.053/0001-59

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B9A97B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: SUSANA CAVALCANTI DE ASSIS, CPF: 703.286.254-34

Processo nº 067/2024 - Dispensa nº 011/2024

Objeto: Contratação de pessoal para realizar consultoria para as atividades realizadas pelos agentes de Endemias no Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 VIGENCIA: 01/04/2024 a 31/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE

SUSANA CAVALCANTI DE ASSIS, CPF: 703.286.254-34
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FA60C568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 038/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: FONSECA & PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 33.975.760/0001-73

Processo nº 518/2023 – Inexigibilidade nº 021/2023

Objeto: Contratação de serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica visando o levantamento dos ativos de produção e produtividade da exploração petrolífera, assim como a sua realocação para o território do Município de Upanema para fins tributários e ambientais; além de diferenças de valores repassados a menor ao Município.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: O valor contratado equivalerá a 20% (vinte por cento) do proveito econômico auferido sobre o(s) bem(s) e seus respectivos frutos (em caso de êxito) pelo prazo de 60 meses.

Unidade Orçamentária:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 29/03/2024 a 28/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

FONSECA & PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 33.975.760/0001-73

Assinado pela Contratada

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2E7279EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00

Processo nº 546/2022 - Dispensa nº 024/2022

Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas à Educação.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: R\$ 2.056.764,96 (dois milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Unidade Orçamentária 08.001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2024 – Transferência de Recursos a Instituições de Apoio Social sem Fins Lucrativos.

Natureza: 33.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013.

VIGENCIA: 31/03/2024 a 30/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN

Assinado pelo Contratante

PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00

Assinado pela Contratada

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EC7C911A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44

Processo nº 0231/2024 - Dispensa nº 012/2024

Objeto: Locação de impressora multifuncional laser monocromática para suprir a demanda das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

VALOR: R\$19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 01/04/2024 a 31/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0803D5BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ÍTALO MARRONY CARLOS DA COSTA01671824474

Processo nº 563/2023 – Pregão Presencial nº 06/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. VALOR: Valor Total de R\$ 101.560,00 (cento e um mil, quinhentos e sessenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO 05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO

MUNICÍPIO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339039 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ÍTALO MARRONY CARLOS DA COSTA01671824474

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 27/03/2024 a 27/03/2025

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F76F5CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOEL RAIMUNDO REBOUÇAS MEDEIROS NETO - MEI

Processo nº 563/2023 – Pregão Presencial nº 06/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 154.260,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sessenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO 05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICIPIO
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
NATUREZA DA DESPESA
339039 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

JOEL RAIMUNDO REBOUÇAS MEDEIROS NETO - MEI

Assinado Pela Contratada

VIGÊNCIA: 27/03/2024 a 27/03/2025

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:51B7135E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA11985628465
Processo nº 563/2023 – Pregão Presencial nº 06/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
VALOR: Valor Total de R\$ 17.085,00 (dezesete mil e oitenta e cinco reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO 05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICIPIO
 2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
 2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339039 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA11985628465

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 27/03/2024 a 27/03/2025

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DFD60A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ROMARIO MARTINS MENDONÇA SILVA - MEI

Processo nº 563/2023 – Pregão Presencial nº 06/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
 VALOR: Valor Total de R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO 05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICIPIO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339039 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ROMARIO MARTINS MENDONÇA SILVA - MEI

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 27/03/2024 a 27/03/2025

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4100C04C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 RURAL E MEIO AMBIENTE
 PORTARIA Nº 003/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 003/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a senhora **LUSINACIA PINHEIRO DE FIQUEIREDO MACEDO CASTRO**, ocupante do cargo de Coordenadora de meio ambiente, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião com IDEMA e consultores da Alfa consultoria e projetos ambientais;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 04 e 05 de abril de 2024;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.****AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:738269B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA EXONERA RODRIGO SECRETARIO**

PORTARIA Nº. 026/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o Agente Político Emanuel Rodrigo Duarte Dias, da função de Secretário Municipal de meio Ambiente, ficando o mesmo desvinculado da função a partir da data deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:34383EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 219001/2024 PREGÃO ELETRONICO
Nº 003/2024-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219001/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 003/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: NARCIZO FRANCISCO DE PAIVA inscrita no CNPJ: 28.329.123/0001-90, do item 01 no valor de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 01/04/2024 A 01/04/2025.
VERA CRUZ/RN, 01 de Abril DE 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4298CF23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO– 0233/2023 – PREGAO
ELETRONICO Nº 016/2024**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ-RN, aqui representado pelo(a) Prefeito, MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 324.031.434-72, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**, CARLOS ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 07.207.189/0001-37, neste ato representado pelo próprio(a) acima nominado(a), ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir: **CLÁUSULA 1ª- DO OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. **CLÁUSULA 2ª- DO VALOR:** Com o presente termo, será acrescido à meta, inicialmente contratada o valor de R\$4.304,00 (quatro mil, trezentos e quatro reais). **CLÁUSULA 3ª- DA BASE LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato está previsto no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme abaixo: **CLÁUSULA 4ª- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **CLÁUSULA 5ª- DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA 6ª- DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente

aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERACRUZ/RN, em 26 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Pela Contratante

CARLOS ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D1E310A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 20220063/2022 - ADESÃO PREGÃO Nº 5/2022**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 03.633.939/0001-81, neste ato representado pelo o Senhor EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA,, inscrito no CPF (MF) sob o nº 323.753.524-91, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir: **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:** O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 18 de março de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação-Adesão Pregão Nº 5/2022. **CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Adesão a ARP (Carona) Decreto 7.982/2013. **CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 18 de março de 2022, inclusive as condições de pagamento. E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em 28 de MARÇO de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Pela Contratante

E.R.COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA
Pelo Contratado(a).

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A2020B88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 78/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 15.230.289/0001-02, neste ato representado pelo o Senhor KLEBER DA SILVA FREIRE., inscrito no CPF (MF) sob o nº 048.856.814.56, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir: **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:** O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 31 de março de 2023, entre as partes acima

mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 5/2023.
CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1. **CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 31 de março de 2023, inclusive as condições de pagamento.E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 28 de Março de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Pela Contratante

FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Pela Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:6CD34AFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA COMISSÃO
 MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024-PMV/SME**

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Relação de convocados:

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
5º	002.302.880	Maria Leidiane Maia Tavares	Pedagoga
6º	002.808.092	Debora Juliana Rodrigues Pereira	Pedagoga

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 02/04//2024 a 05/04/2024, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 01 de abril de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Relação de convocados:

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
5º	002.302.880	Maria Leidiane Maia Tavares	Pedagoga
6º	002.808.092	Debora Juliana Rodrigues Pereira	Pedagoga

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN,

Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 02/04//2024 a 05/04/2024, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 01 de abril de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:12E749D2

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
 130301/2023**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100201/2023 - DISP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN

CONTRATADA: E. C. T. DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 24.845.589/0001-97

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 130301/2023, por mais 2 (dois) meses, com início em 14 de março de 2024 e término em 14 de maio de 2024, objetivando a continuação da prestação dos serviços técnicos especializados em consultoria em saúde administrativa e financeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1654 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1652 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

ASSINANTES:

**VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL -
 CONTRATANTE
 EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA – REPRESENTANTE
 DA CONTRATADA**

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:2710CE45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.021, DE 01 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Florânia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Florânia, no importe de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. As férias, 1/3 de férias, 13º salário e eventuais vantagens devidas, terão como base a remuneração fixada no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 01 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:19DF76EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.020, DE 01 DE ABRIL DE 2024

“Acrescenta parágrafos ao artigo 6º da lei municipal 1.018/2024 que dispõe sobre as normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel no município de Florânia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao artigo 6º da lei municipal 1.018/2024 os parágrafos §1º, §2º, §3º e §4, com as seguintes redações:

Art. 6º (...)

§1º O alvará de licença tem validade de 1 (um) ano, e deve ser renovado a cada 12 meses.

§2º No ato da renovação o taxista deverá apresentar os seguintes documentos:

carteira nacional de habilitação constando observação que exerce atividade remunerada;
comprovante de residência com endereço no município de Florânia, em nome do requerente, de seus pais ou cônjuge;
declaração de que exerce atividade de taxista no Município de Florânia, conforme modelo constante no anexo I desta lei.
certidão Negativa de Débitos do Município de Florânia/RN;
certidão de antecedentes criminais;

§3º O taxista que desobedecer ao prazo fixado no §1º, terá o seu alvará cancelado, bem como, perderá sua autorização para o serviço de transporte de passageiros/táxi.

§4º Após a publicação desta lei, será concedido o prazo de 30 dias (trinta) dias para a devida regularização de todos os alvarás que estejam há mais de 1 ano sem renovação, e após o termino deste prazo prevalecerá somente a validade prevista no §1º deste artigo.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 01 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C98F0079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.019, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 982, de 25 de maio de 2023, que trata da Reorganização da Estrutura Administrativa da Câmara de Florânia/RN, criando função gratificada de “Diretor de Assuntos Institucionais e Externos - DAIE”, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 15-A a Lei nº 982/2023, com a seguinte redação:

Art. 15-A – A função gratificada de Diretor de Assuntos Institucionais e Externos (DAIE) é de livre nomeação e exoneração, e lhe compete realizar as seguintes atribuições:

- I – Receber as correspondências nos Correios e distribuí-las aos destinatários internamente;
- II – Protocolar (receber) qualquer documento encaminhado por cidadão, órgão público ou privado e informar ao superior na Secretaria Administrativa;
- III – Efetuar serviços bancários, quando solicitados pela Presidência da Câmara;
- IV – Operar máquina de xerox (impressora), quando solicitado pelo Presidente e demais vereadores;
- V – Responsabilizar-se pelo encaminhamento (entrega) das correspondências expedidas pela Câmara;
- VI – Fiscalizar a utilização de equipamentos elétricos e desligamento ao final de cada expediente;
- VII – Auxiliar nos serviços gerais e no atendimento ao público, quando solicitado;
- VIII – Ajudar na organização de todos os eventos da Câmara, conforme orientações do superior; e
- IX – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;

Parágrafo único. O número de vagas e o valor da gratificação da função de Diretor de Assuntos Institucionais e Externos (DAIE) constam no Anexo I – QUADRO 02 –, da presente lei.

Art. 2º Com as mudanças propostas por essa Lei Complementar, o ANEXO I (Quadro 02) da Lei Municipal nº 982/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
Quadro 02

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Diretor de Comunicação	R\$ 450,00
Diretor de Assuntos Institucionais e Externos (DAIE)	R\$ 450,00
Diretor de Plenário	R\$ 450,00
Agente de Contratação	R\$ 450,00
Pregoeiro	R\$ 600,00

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas constantes na Lei de Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4C4F020E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2024

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício de 2022 e 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 01 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 855/2017.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício de 2022 e 2023, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 01 de abril de 2024.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:00662578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001 / 2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO SERIDÓ DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001 / 2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO SERIDÓ DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

DISPÕE SOBRE AS OBRIGAÇÕES QUE O CONSÓRCIO E OS CONSORCIADOS TÊM PARA COM A GESTÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLICLÍNICA REGIONAL, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO SERIDÓ E O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP E OS MUNICÍPIOS DE CAICÓ, CURRAIS NOVOS, IPUEIRA, JARDIM DE PIRANHAS, JARDIM DO SERIDÓ, JUCURUTU, LAGOA NOVA, SÃO FERNANDO, SÃO JOÃO DO SABUGI, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, TENENTE LAURENTINO CRUZ E TIMBAÚBA DOS BATISTAS, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 51.600.361/0001-00, com sede à Rua Maria Aila Silva de Araújo, 08, bairro Salviano Santos – Caicó-RN, CEP 59.300-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 092.598.714-09, doravante denominado CONSÓRCIO (contratado); o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.754.0001/45, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730, 8º andar, Cidade Alta, CEP: 59.025-600 – Natal-RN, neste ato representado pela Governadora Maria de Fátima Bezerra, portadora do CPF 160.257.334-49; e os Municípios município de **CAICÓ**, com sede à Praça Felipe Guerra, 379, Centro, Caicó-RN, CEP 59.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado pelo Sr. Prefeito Judas Tadeu Alves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 092.598.714-09; município de **CURRAIS NOVOS**, com sede à Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59.380-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, inscrito no CPF nº 050.927.804-36; município de **IPUEIRA**, com sede à Av. Francisco de Assis Dantas, 148, Centro, Ipeueira-RN, CEP 59.315-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.094.708/0001-60, representado pelo Sr. Prefeito José Morgânio Paiva, inscrito no CPF sob o nº 019.457.454-79; município de **JARDIM DE PIRANHAS**, com sede à Rua Dix-Sept Rosado, s/n - Centro - Jardim de Piranhas, RN, CEP 59.324-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.604/0001-95, representado pelo Sr. Prefeito Rogério Soares, inscrito no CPF sob o nº 430.532.114-91; município de **JARDIM DO SERIDÓ**, com sede à Praça Dr. José Augusto, 228 - Centro - Jardim do Seridó, RN, CEP 59.343-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, representado pelo Sr. Prefeito José Amazon Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49; município de **JUCURUTU**, com sede à Rua João Eufrazio de Medeiros, 14 - Centro – Jucurutu-RN, CEP 59.330-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.283/0001-04, representado pelo Sr. Prefeito Iogo Nielson de Queiroz e Silva, inscrito no CPF sob o nº 061.555.994-83; município de **LAGOA NOVA** com sede à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro – Lagoa Nova/RN, CEP 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, representado pelo Sr. Prefeito Luciano Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72; município de **SÃO FERNANDO**, com sede Rua Capitão José Inácio, 45, Centro, São Fernando, RN, CEP 59.327-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.612/0001- 31, representado pelo Sr. Prefeito Genilson Medeiros Maia, inscrito no CPF sob o nº 455.474.244-04; município de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, com sede à Av. Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi-RN, CEP 59.310-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, representado pelo Sr. Prefeito Aníbal Pereira de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72; município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, com sede à Rua Vicente Pereira, 87, Centro, São José do Seridó-RN, CEP 59.378-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.083/0001-76, representado pelo Sr. Prefeito, Jackson Dantas, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00; município de **TENENTE LAURENTINO CRUZ** com sede à Av. Francisco Amaral, s/n - Centro - Tenente Laurentino Cruz, RN, CEP 59.338-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.382/0001-77, representado pelo Sr. Prefeito Francisco Macedo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 045.006.414-08; município de **TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, com sede à Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas-RN, CEP 59.320-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, representado pelo Sr. Prefeito, Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, inscrito no CPF sob o nº 969.366.064-15; doravante denominados CONSORCIADOS (contratantes), têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente Contrato de Programa será regido pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020 e pelas seguintes Leis Municipais:

MUNICÍPIO	LEI Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO
Caicó	5.411/2022	18 de agosto de 2022
Currais Novos	3.818/2023	09 de janeiro de 2023
Ipueira	533/2022	02 de setembro de 2022
Jardim de Piranhas	975/2022	29 de novembro de 2022
Jardim do Seridó	LO 1.337/2022	05 de dezembro de 2022
Jucurutu	LC 33/2022	31 de agosto de 2022
Lagoa Nova	825/2023	20 de outubro de 2023
São Fernando	852/2022	30 de agosto de 2022
São João do Sabugi	867/2022	18 de agosto de 2022
São José do Seridó	482/2022	24 de maio de 2022
Tenente Laurentino Cruz	444/2022	07 de dezembro de 2022
Timbaúba dos Batistas	459/2022	17 de agosto de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Este Contrato tem por objeto dispor sobre as obrigações que o consórcio e os consorciados têm para com a gestão e serviços prestados pela POLICLÍNICA, com vistas ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Atendimento Especializado em Saúde Pública, assim como, o desenvolvimento de ações de gestão do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Parágrafo primeiro - São partes integrantes deste Contrato De Programa, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

- ANEXO I - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO MENSAL E PROGRAMAÇÃO PACTUADA CONSORCIAL – PPC;
- ANEXO II - INDICADORES E METAS DE RESULTADOS DO CONSÓRCIO;
- ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS E DOS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE.

Parágrafo segundo - A prestação de serviços do consórcio (Anexo I), dar-se-á a partir de (data) através da Programação Pactuada Consorcial - PPC.

Parágrafo terceiro - Os indicadores e metas de produção do Consórcio (Anexo II e III), serão avaliados pela Assembleia Geral, trimestralmente, com base em parecer do Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Área De Abrangência E Território De Atuação, E Da Sede Do Consórcio

A área de abrangência do Consórcio será constituída pela soma dos territórios dos respectivos municípios consorciados, com sede no Município de Caicó/ RN.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo e Da Vigência Do Contrato De Programa

O presente contrato terá vigência adstrita a cada exercício financeiro e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações e Responsabilidades Do Consórcio

Incumbem ao Consórcio, além das obrigações constantes nas especificações técnicas explicitadas nos ANEXOS I, II e III, e as estabelecidas na Legislação referente ao Sistema Único de Saúde-SUS, as seguintes:

I - Inserir, por meio do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ a POLICLÍNICA no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), assim como, preencher todos os documentos necessários ao seu funcionamento e financiamento, garantindo a atualização dos mesmos.

II - Dispor de um Serviço de Servidor de arquivos, responsável pelo armazenamento, segurança e conservação dos prontuários digitais dos pacientes, pelo prazo previsto em lei;

III - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

IV - Fornecer ao paciente atendido, por ocasião da conclusão dos procedimentos solicitados e realizados na Unidade, uma via da contrarreferência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do tratamento, do qual deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- Identificação completa do paciente;
- Nome do município que referenciou;
- Localização do serviço;
- Motivo do atendimento (CID);
- Data do início e término do tratamento;
- Diagnósticos definidos;
- Plano Terapêutico instituído e/ou sugerido pelos especialistas;
- Assinatura e carimbo do profissional executante.

V- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços, e integralidade do cuidado na unidade e na rede de atendimento, bem como conscientizá-los da importância do seu vínculo com a atenção primária de saúde;

VI- Justificar, por escrito, aos Consorciados, as razões técnicas alegadas, quando da decisão da não-realização de qualquer ato profissional previsto neste Consórcio, mediante a persistência com periodicidade de 60 dias;

VII - Não utilizar, e nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação científica;

VIII - Aplicar, ao mínimo de 10% dos pacientes atendimentos por mês, um instrumento de avaliação de satisfação ao usuário com relação aos serviços prestados pela POLICLÍNICA, encaminhando relatório semestral à Assembleia Geral e ao Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio;

IX - Aplicar um instrumento de avaliação de satisfação do profissional com relação ao processo organizacional e funcional da POLICLÍNICA, semestralmente;

X - Elaborar, definir e aplicar, de forma sistemática e regular, Protocolos Clínicos, Protocolos de Referência/Contrarreferência, Procedimentos Operacionais Padrão - POPs e o Regimento Interno da POLICLÍNICA;

XI – Informar mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês aos entes consorciados, o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, com a devida agenda dos profissionais;

XII - Informar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, às Secretarias Municipais de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, relatório com a produção ambulatorial dos serviços executados, via informatizada pelo Sistema Integrado de Gestão em Saúde - SIGES;

XIII - Garantir a totalidade dos registros dos procedimentos assistenciais realizados nos prontuários do e-SUS Atenção Primária do Ministério da Saúde; assim como, no Sistema de Informação Ambulatorial- SIA;

XIV- Apresentar ao Conselho de Apoio à Gestão do Consórcio e a Comissão do Consórcio, trimestralmente, ou a qualquer momento, quando houver solicitação da maioria dos Consorciados, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente Consórcio, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela contratada;

XV - Proceder com a aquisição de bens e contratação de serviços de terceiros necessários ao funcionamento geral das ações de saúde realizadas pela POLICLÍNICA;

XVI - Zelar pela manutenção predial, dos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio;

XVII - Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao Contrato de Rateio, plano de prestação de serviços e ao cronograma de desembolso, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, a assunção de compromissos sem aprovação em Assembleia Geral e aferição da disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;

XVIII - Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, juntamente a ata do aludido Conselho, aos Consorciados;

XIX- Submeter a prévia análise e autorização dos Consorciados qualquer alteração no seu Contrato de Programa;

XX - Afixar, em local de fácil visualização na POLICLÍNICA, informativos sobre os serviços prestados pelo Consórcio, inclusive, o contato de ouvidorias públicas;

XXI - Utilizar o símbolo e o nome designativo da POLICLÍNICA, seguido pela designação "CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (símbolo do Governo), em qualquer veículo de divulgação;

XXII - Colocar a Unidade de Saúde à disposição para realização de eventos que visem à transferência de experiências inovadoras e exitosas de gestão a outros serviços de saúde, tudo de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

XXIII - Produzir, democratizar e acompanhar os indicadores e metas dos serviços desempenhados pela policlínica, em período trimestral;

XXIV- Definir Gestores para Unidade, os quais devem estar qualificados para a função;

XXV - Implementar a cultura de acreditação de serviços de saúde, de média e alta complexidade, através de capacitação dos funcionários, organização do processo e do fluxo de trabalho que atendam às normas de vigilância em saúde;

XXVI - Instituir a gestão participativa inclusiva por meio da Ouvidoria e do Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio e de uma Comissão Interna de Humanização e Gestão do Trabalho;

XXVII - Submeter à Assembleia Geral a inclusão de novos serviços/especialidades que sejam consideradas essenciais e de acordo com as necessidades da região consorciada, devendo, para tanto, ser comprovada de acordo com indicadores de saúde;

XXVIII- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados;

XXVIII- Restituir, integralmente, aos consorciados, em caso de rescisão e conseqüente extinção do Consórcio, o patrimônio, os legados ou doações que lhes forem destinados, bem como, excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde da POLICLÍNICA, cujo o uso lhe fora permitido.

XXX- Garantir o funcionamento regular da POLICLÍNICA, preferencialmente, de 07:00h às 11:00h o turno da manhã, e de 13:00 às 17:00h, para o turno da tarde.

XXXI - Instalar relógio de ponto para utilização de todos os profissionais do estabelecimento de saúde, conforme padrões estabelecidos na legislação vigente. Nos casos em que a direção ou profissionais de saúde tenham sido convocados ou programados para atividades externas, deverá haver a juntada de documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas, com a assinatura do responsável competente, ou do Diretor Executivo do Consórcio;

XXXII - Implantar na unidade uma Comissão de Humanização e Gestão do Trabalho, com representante das categorias dos funcionários e gestores da unidade.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações dos Consorciados

Com vista ao cumprimento desse instrumento, compete aos Consorciados:

I - Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades relativas à execução deste Contrato;

II - Programar, nos elementos financeiros específicos dos orçamentos dos Consorciados, os recursos necessários para custear a execução do objeto do presente contrato de acordo com o especificado no Contrato de Rateio;

III - Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, previsto no contrato de rateio.

IV - Solicitar ao Consórcio as devidas justificativas e a adequação dos recursos pactuados, em caso de não prestação, em sua plenitude, dos serviços elencados nos Potenciais de Produção Mensal;

V - Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo Consórcio, com o fito de verificar se o mesmo dispõe de nível técnico assistencial, tomando as devidas providências cabíveis quando do não cumprimento da execução do objeto contratual;

VI - Constituir, juntamente ao Consórcio, uma Comissão Técnica de Avaliação, que se reunirá, semestralmente, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e resultados pactuados no ANEXO II e III, interligada ao Consultivo de Apoio à Gestor do Consórcio;

VII - Contribuir financeiramente com as despesas relativas às futuras alterações, expansões dos serviços, e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e/ou ampliação dos equipamentos e instalações constantes do instrumento de cessão de uso do consórcio, que possam beneficiar os Consorciados, caso as formalize em contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros

Pela gestão e o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, objetos do presente contrato, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO SERIDÓ receberá recursos dos CONSORCIADOS, conforme as disposições a seguir:

ANEXO I - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ - EXERCÍCIO 2023

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	% POPULAÇÃO RELATIVA	60% CUSTEIO DA POLICLÍNICA E SEDE				PER CAPITA DO CONSÓRCIO
			TOTAL RATEIO MENSAL POLICLÍNICA	TOTAL RATEIO MENSAL SEDE	CUSTO MÉDIO POR MUNICÍPIO	CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO	
1	Caicó	61.146	32,92%	90.887,83	14.591,56	84.383,52	1.012.602,22
2	Currais Novos	41.318	22,24%	61.415,36	9.859,91	57.020,22	684.242,61
3	Ipueira	2.035	1,10%	3.024,84	485,62	2.808,37	33.700,41
4	Jardim de Piranhas	13.977	7,52%	20.775,51	3.335,40	19.288,73	231.464,71
5	Jardim do Seridó	11.655	6,27%	17.324,07	2.781,29	16.084,29	193.011,46
6	Jucurutu	17.793	9,58%	26.447,64	4.246,03	24.554,93	294.659,20
7	São Fernando	3.492	1,88%	5.190,53	833,31	4.819,08	57.828,92
8	São João do Sabugi	5.956	3,21%	8.853,04	1.421,31	8.219,48	98.633,74
9	São José do Seridó	4.558	2,45%	6.775,04	1.087,70	6.290,19	75.482,30
10	Lagoa Nova	15.573	8,38%	23.147,81	3.716,26	21.491,26	257.895,11
11	Tenente Laurentin o Cruz	5.891	3,17%	8.756,42	1.405,80	8.129,78	97.557,32
12	Timbaúba dos Batistas	2.348	1,26%	3.490,08	560,31	3.240,32	38.883,82
TOTAL		185.742	100%	276.088,18	44.324,51	256.330,15	3.075.961,81

FONTE DE RECURSOS	RATEIO MENSAL POLICLÍNICA	RATEIO MENSAL SEDE	TOTAL POLICLÍNICA + SEDE RATEIO MENSAL	TOTAL POLICLÍNICA + SEDE RATEIO ANUAL	PER CAPITA DO CONSÓRCIO
Tesouro Estadual (40%)	184.058,79	29.549,67	124.382,40	1.492.588,77	0,67
Tesouro Municipal (60%)	276.088,18	44.324,51	256.330,15	3.075.961,81	1,38
TOTAL	460.146,97	73.874,18	380.712,55	4.568.550,58	

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições De Repasse

O montante mensal mencionado na Cláusula Sétima será destinado ao custeio de despesas de investimento da POLICLÍNICA, bem como ao custeio das DESPESAS CAPITAL do Consórcio.

CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Humanos

O Consórcio deverá informar aos Consorciados os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do Consórcio, por meio da prestação de contas realizada, conforme seu Estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Cessão De Servidores Públicos

Não é permitido aos Consorciados cederem ao Consórcio, servidores de seu quadro efetivo, notadamente, o disposto neste Contrato de Programa, no Contrato de Rateio e Estatuto deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Cessão e Uso e Da Administração dos Bens Públicos

Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte dos Consorciados, para que, mediante formalização de termo específico a ser assinado, possam ser cedidos ao Consórcio, a título de Cessão de uso pelo prazo de vigência do presente Contrato de Programa, cabendo ao cessionário mantê-lo em perfeito estado de conservação e uso. Caberá aos entes consorciados:

- I - Comunicar ao Consórcio as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico;
- II - Manter sistema de controle dos bens patrimoniais;
- III - Comunicar ao Consórcio, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis;
- IV - Adquirir bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas e reparos que venham a ser necessárias à execução deste Contrato de Programa, podendo o Consórcio fazê-los mediante a aprovação nos termos de seu Estatuto e Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Transferência De Bens Reversíveis

Caso existam bens reversíveis que vierem a ser amortizados, haverá convocação com pauta específica para deliberação sobre o procedimento destinado ao levantamento, cadastro e avaliação, baseado em transferências e amortizações, calculadas à base dos valores apurados e aprovados na Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Fiscalização, Do Acompanhamento E Da Avaliação Dos Resultados.

No âmbito deste contrato, os Consorciados serão responsáveis pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhes, em consonância com os objetivos, metas e indicadores constantes neste instrumento, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO SERIDÓ e da POLICLÍNICA.

Parágrafo primeiro - Os Consorciados, o Consórcio Público e a Comissão Temática de Avaliação, designarão representantes, com vistas a reunirem-se trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação parcial do cumprimento das metas.

Parágrafo segundo - Os critérios para avaliação das metas e resultados a serem utilizados pela Comissão Técnica de Avaliação, a ser definida pelos Entes Consorciados, estão contidos no ANEXO II - DOS INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO DO CONSORCIO e no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS E DOS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE, podendo, ao longo da execução do presente Contrato de Programa serem adicionados e/ou modificados os critérios, observando-se o parecer da Comissão Técnica de Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Prestação De Contas E Transparência

O Consórcio elaborará e apresentará aos Consorciados, relatórios circunstanciados semestrais, a respeito da execução deste Contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

Parágrafo primeiro - Os Consorciados poderão exigir, a qualquer tempo, que o Consórcio forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo segundo - Caberá ao Consórcio fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações de sociedade civil e pelos Consorciados.

Parágrafo terceiro - Caberá ao Consórcio a publicação oficial do relatório de Gestão da Unidade e Relatório elaborado pela Comissão Técnica de Avaliação, através dos meios regulamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O presente CONTRATO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou de forma unilateral pelos Consorciados, independentemente das medidas legais cabíveis, em especial nas seguintes hipóteses:

- I - Se houver alterações de quaisquer dispositivos do Consórcio que impliquem em modificações nas condições de sua constituição como executor das ações constantes deste Contrato;
- II - Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- III - O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicidade

O presente instrumento será publicado, por meio de extrato, no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Oficial dos demais entes consorciados e no site do Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos ao presente Contrato de Consórcio Público serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando as legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Caicó/RN para resolver as questões relacionadas ao presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato de Programa, em duas vias, de igual teor e forma, para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, momento em que suas normas entrarão em vigor.

Caicó/RN, 15 de Março de 2024

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público

(Chefe do Poder Executivo do Município Caicó/ RN)

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito(a) do Município de Caicó

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito(a) do Município de Currais Novos

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito(a) do Município de Ipueira

ROGÉRIO SOARES

Prefeito(a) do Município de Jardim de Piranhas

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito(a) do Município de Jardim do Seridó

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito(a) do Município de Jucurutu

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito (a) do Município de Lagoa Nova

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito(a) do Município de São Fernando

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito(a) do Município de São João do Sabugi

JACKSON DANTAS

Prefeito(a) do Município de São José do Seridó

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito(a) do Município de Tenente

Laurentino Cruz

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito(a) do Município de Timbaúba dos Batistas

Testemunha 01: (Nome e nº do CPF)

Testemunha 02: (Nome e nº do CPF)

**ANEXO I - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO MENSAL E PROGRAMAÇÃO PACTUADA CONSORCIAL – PPC
NÚMERO DE CONSULTAS x ESPECIALIDADE x MUNICÍPIO**

MUNICÍPIO	ÍNDICE	ENDOCRINOLOGISTA (120h)	CARDIOLOGISTA (240h)	OFTALMOLOGISTA (120h)	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (40h)	TOTAL CONSULTAS/MUNICÍPIO
Caicó	32,92%	118,5	237,0	118,5	39,5	513,5
Currais Novos	22,24%	80,1	160,2	80,1	26,7	347,0
Ipueira	1,10%	3,9	7,9	3,9	1,3	17,1
Jardim de Piranhas	7,52%	27,1	54,2	27,1	9,0	117,4
Jardim do Seridó	6,27%	22,6	45,2	22,6	7,5	97,9
Jucurutu	9,58%	34,5	69,0	34,5	11,5	149,4
São Fernando	1,88%	6,8	13,5	6,8	2,3	29,3
São João do Sabugi	3,21%	11,5	23,1	11,5	3,8	50,0
São José do Seridó	2,45%	8,8	17,7	8,8	2,9	38,3
Lagoa Nova	8,38%	30,2	60,4	30,2	10,1	130,8
Tenente Laurentino Cruz	3,17%	11,4	22,8	11,4	3,8	49,5
Timbaúba dos Batistas	1,26%	4,6	9,1	4,6	1,5	19,7
TOTAL	100,00%	360	720	360	120	1560

NÚMERO DE EXAMES x TIPO DE EXAME x MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	ÍNDICE	TESTE ERGOMÉTRICO	ECOCARDIOGRAMA	MAPA	HOLTER HORAS	FUNDOSCOPIA	TOTAL EXAMES/MUNICÍPIO
Caicó	32,92%	63,7	63,7	63,7	63,7	149,2	404,1
Currais Novos	22,24%	43,1	43,1	43,1	43,1	100,8	273,1
Ipueira	1,10%	2,1	2,1	2,1	2,1	5,0	13,4
Jardim de Piranhas	7,52%	14,6	14,6	14,6	14,6	34,1	92,4
Jardim do Seridó	6,27%	12,1	12,1	12,1	12,1	28,4	77,0
Jucurutu	9,58%	18,5	18,5	18,5	18,5	43,4	117,6
São Fernando	1,88%	3,6	3,6	3,6	3,6	8,5	23,1
São João do Sabugi	3,21%	6,2	6,2	6,2	6,2	14,5	39,4
São José do Seridó	2,45%	4,8	4,8	4,8	4,8	11,1	30,1
Lagoa Nova	8,38%	16,2	16,2	16,2	16,2	38,0	102,9
Tenente Laurentino Cruz	3,17%	6,1	6,1	6,1	6,1	14,4	38,9
Timbaúba dos Batistas	1,26%	2,4	2,4	2,4	2,4	5,7	15,5
TOTAL	100,00%	193,6	193,6	193,6	193,6	453,2	1227,6

TOTAL DE EXAMES + TOTAL DE CONSULTAS POR MUNICÍPIO NO MÊS

MUNICÍPIO	QTD. EXAMES/MÊS	QTD. CONSULTAS/MÊS	TOTAL GERAL
Caicó	404,1	513,5	917,7
Currais Novos	273,1	347,0	620,1
Ipueira	13,4	17,1	30,5
Jardim de Piranhas	92,4	117,4	209,8
Jardim do Seridó	77,0	97,9	174,9
Jucurutu	117,6	149,4	267,0
São Fernando	23,1	29,3	52,4
São João do Sabugi	39,4	50,0	89,4
São José do Seridó	30,1	38,3	68,4
Lagoa Nova	102,9	130,8	233,7
Tenente Laurentino Cruz	38,9	49,5	88,4
Timbaúba dos Batistas	15,5	19,7	35,2
TOTAL	1227,6	1560,0	2787,6

ANEXO II - INDICADORES E METAS DE RESULTADOS DO CONSÓRCIO**1 - Redução do Tempo de Espera:**

Meta: Reduzir o tempo médio de espera para consultas e procedimentos ofertados pela policlínica.

Indicador: Tempo médio de espera (em dias) para consultas e procedimentos, conforme dados dos municípios.

2 - Aumento da Cobertura de Serviços e melhoria no acesso:

Meta: Ampliar a cobertura de serviços para a população atendida a partir da melhoria do acesso. Indicador: Número de consultas ou procedimentos realizados em relação à população elegível.

3 - Melhoria na Qualidade do Atendimento:

Meta: Melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Indicadores: (I) Taxa de satisfação dos pacientes com os serviços. (II) Taxa de complicações ou readmissões hospitalares evitáveis, e. (III) Adesão às diretrizes clínicas e protocolos de tratamento.

4 - Controle e redução de Custos:

Meta: Controlar ou reduzir os custos operacionais do consórcio sem comprometer a qualidade do atendimento.

Indicadores: (I) Custo médio por consulta ou procedimento. (II) Taxa de utilização de recursos de forma eficiente, e. (III) Buscar proporcionalidade inferior nos custos, em caso de ampliação dos serviços da policlínica.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	% POPULACIONAL RELATIVA	60% CUSTEIO DA POLICLÍNICA E ADMINISTRAÇÃO					
			TOTAL RATEIO POLICLÍNICA	MENSAL	TOTAL RATEIO MENSAL ADM.	CUSTO MÉDIO MENSAL MUNICÍPIO	CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO	
1	Caicó	61.146	32,92%	90.887,83		14.591,56	84.383,52	1.012.602,22
2	Currais Novos	41.318	22,24%	61.415,36		9.859,91	57.020,22	684.242,61
3	Ipueira	2.035	1,10%	3.024,84		485,62	2.808,37	33.700,41
4	Jardim de Piranhas	13.977	7,52%	20.775,51		3.335,40	19.288,73	231.464,71
5	Jardim do Seridó	11.655	6,27%	17.324,07		2.781,29	16.084,29	193.011,46
6	Jucurutu	17.793	9,58%	26.447,64		4.246,03	24.554,93	294.659,20
7	São Fernando	3.492	1,88%	5.190,53		833,31	4.819,08	57.828,92
8	São João do Sabugi	5.956	3,21%	8.853,04		1.421,31	8.219,48	98.633,74
9	São José do Seridó	4.558	2,45%	6.775,04		1.087,70	6.290,19	75.482,30
10	Lagoa Nova	15.573	8,38%	23.147,81		3.716,26	21.491,26	257.895,11
11	Tenente Laurentino Cruz	5.891	3,17%	8.756,42		1.405,80	8.129,78	97.557,32
12	Timbaúba dos Batistas	2.348	1,26%	3.490,08		560,31	3.240,32	38.883,82
	TOTAL	185.742	100%	276.088,18		44.324,51	256.330,15	3.075.961,81

FONTE DE RECURSOS	RATEIO POLICLÍNICA	MENSAL	RATEIO SEDE	MENSAL	TOTAL POLICLÍNICA SEDE RATEIO MENSAL	TOTAL POLICLÍNICA + SEDE RATEIO ANUAL
Tesouro Estadual (40%)	184.058,79		29.549,67		124.382,40	1.492.588,77
Tesouro Municipal (60%)	276.088,18		44.324,51		256.330,15	3.075.961,81
TOTAL	460.146,97		73.874,18		380.712,55	4.568.550,58

5 - Aumento da Eficiência Operacional:

Meta: Melhorar a eficiência dos processos e a gestão de recursos.

Indicadores: (I) Efetividade dos atendimentos agendados, e. (II) Taxa de presença dos indivíduos às atividades agendadas em pelo menos 60% da capacidade total.

CAPACIDADE TOTAL DE EXAMES E CONSULTAS POR MUNICÍPIO NO MÊS

MUNICÍPIO	QTD. EXAMES/MÊS	QTD. CONSULTAS/MÊS	TOTAL GERAL
Caicó	404,1	513,5	917,7
Currais Novos	273,1	347,0	620,1
Ipueira	13,4	17,1	30,5
Jardim de Piranhas	92,4	117,4	209,8
Jardim do Seridó	77,0	97,9	174,9
Jucurutu	117,6	149,4	267,0
São Fernando	23,1	29,3	52,4
São João do Sabugi	39,4	50,0	89,4
São José do Seridó	30,1	38,3	68,4
Lagoa Nova	102,9	130,8	233,7
Tenente Laurentino Cruz	38,9	49,5	88,4
Timbaúba dos Batistas	15,5	19,7	35,2
TOTAL	1227,6	1560,0	2787,6

6 - Promoção da Educação em Saúde:

Meta: Promover a conscientização e a educação em saúde para o grupo de usuários atendidos pela policlínica.

Indicadores: (I) Número de programas e atividades educacionais realizados, e. (II) Taxa de participação da comunidade em atividades de educação em saúde.

7 - Monitoramento de Doenças Crônicas:

Meta: Melhorar o controle e a gestão de doenças crônicas na população alvo dos serviços da policlínica.

Indicadores: (I) Taxa de acompanhamento de pacientes com doenças crônicas. (II) Controle da pressão arterial, níveis de glicose, etc, e. (III) Troca de informações com municípios e a atenção básica, acerca dos indivíduos alvo da policlínica.

8 - Redução das Desigualdades em Saúde:

Meta: Reduzir as disparidades de acesso e qualidade entre diferentes grupos populacionais.

Indicadores: (I) Taxas de acesso em grupos vulneráveis, e. (II) Dados de acesso geográfico aos serviços pelos indivíduos.

9 - Satisfação dos Profissionais de Saúde:

Meta: Manter um ambiente de trabalho satisfatório para os profissionais de saúde.

Indicadores: (I) Taxa de rotatividade de funcionários, e. (II) Pesquisas de satisfação dos profissionais de saúde.

10 - Integração de Dados e Informações:

Meta: Melhorar a integração de sistemas e informações de saúde.

Indicadores: (I) Número de sistemas interconectados, e. (II) Qualidade dos dados compartilhados.

ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS E DOS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE**1 - Redução do Tempo de Espera:**

Registro do tempo de espera desde a solicitação de consulta ou procedimento até o atendimento, analisando os tempos de espera ao longo do tempo, identificando tendências e variações, e avaliando se as metas de redução estão sendo alcançadas, identificando possíveis obstáculos para a redução do tempo de espera.

2 - Aumento da Cobertura de Serviços e Melhoria no Acesso:

Registro do número de consultas ou procedimentos realizados em relação aos dados propostos, avaliando se a cobertura está aumentando e se o acesso está melhorando a partir da verificação de alcance de metas e dos grupos populacionais que ainda não conseguem acessar o serviço.

3 - Melhoria na Qualidade do Atendimento:

Realização de pesquisas de satisfação dos pacientes, monitoramento de complicações e adesão a protocolos clínicos, buscando analisar os dados para identificar áreas onde a qualidade precisa ser aprimorada e avaliando se os pacientes estão mais satisfeitos e se houve uma redução nas complicações, indicando melhoria na qualidade.

4 - Controle e redução de Custos:

Acompanhamento do registro dos custos operacionais, incluindo gastos com pessoal, suprimentos e infraestrutura, analisando a evolução dos custos em relação ao desempenho e às metas, avaliando se a gestão de custos está eficaz e se os serviços são mantidos com qualidade, apesar das reduções de custos.

5 - Aumento da Eficiência Operacional:

Registros da efetividade dos atendimentos agendados e das taxa de presença dos indivíduos às atividades agendadas, analisando os dados para identificar áreas onde a eficiência pode ser melhorada, verificando se a eficiência operacional está aumentando, o que pode resultar em economias e melhor atendimento.

6 - Promoção da Educação em Saúde:

Registro do número de programas educacionais realizados e o envolvimento da comunidade, avaliando o alcance e a eficácia dos programas educacionais, verificando se a comunidade está mais informada e engajada em relação à saúde.

7 - Monitoramento de Doenças Crônicas:

Registro do acompanhamento de pacientes com doenças crônicas e os resultados clínicos, analisando se as metas de acompanhamento e controle estão sendo atingidas e avaliando se a saúde dos pacientes com doenças crônicas está melhorando.

8 - Redução das Desigualdades em Saúde:

Registro do acesso aos serviços pelos grupos vulneráveis atendidos, além do acompanhamento do fator geográfico como elemento de acesso aos usuários, avaliando as disparidades e os esforços para reduzi-las a partir das ações tomadas.

9 - Satisfação dos Profissionais de Saúde:

Realização de pesquisas de satisfação dos profissionais de saúde lotados na policlínica, análise dos resultados das pesquisas para identificar áreas de satisfação e insatisfação e avaliação se as condições de trabalho estão melhorando e se a rotatividade de funcionários está diminuindo.

10 - Integração de Dados e Informações:

Registro do progresso na integração de sistemas, a qualidade e a eficácia da integração dos dados compartilhados, verificando se a integração está resultando em uma melhor coordenação do atendimento e na melhoria dos resultados clínicos.

ANEXO IV - QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - UNIDADE ADMINISTRATIVA E POLICLÍNICA

QUADRO DE PESSOAL – UNIDADE ADMINISTRATIVA					
FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)	INVESTIDURA
Diretor Executivo	Ensino superior completo mais registro em órgão de classe competente mais experiência prévia em gestão na área da saúde	01	40	7.920,00	Seleção Pública

Assistente Administrativo	Ensino Superior mais registro em órgão de classe competente. Desejável pós- graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em área afim mais experiência prévia em gestão na área da saúde pública	01	40	2.640,00	Seleção Pública
Assessor Jurídico	Escritório com equipe e/ou colaborador graduado em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da legislação. Desejável pós- graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu mais experiência prévia em Direito Público e/ou Direito Administrativo ou formação afim.	01	---		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Assessor Contábil	Escritório com equipe e/ou colaborador graduado em Ciências Contábeis, com registro em Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da legislação. Desejável pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu mais experiência prévia em Contabilidade Pública.	01	---		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Serviço de Informática	Ensino Superior mais registro em órgão de classe competente. Desejável pós- graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu mais experiência prévia em TI corporativo	01	40	3.960,00	Seleção Pública

QUADRO DE PESSOAL – POLICLÍNICA

FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)	INVESTIDURA
Gerente Executivo	Ensino superior completo mais registro em órgão de classe competente mais experiência prévia em gestão na área da saúde	01	44	3.960,00	Seleção Pública
Gerente Assistencial	Ensino superior completo em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina	01	44	3.960,00	Seleção Pública
Assistente Administrativo	Ensino superior completo mais registro em órgão de classe competente mais experiência prévia em gestão na área da saúde	03	44	2.640,00	Seleção Pública
Recepcionista	Formação de nível médio, com cursos de formação e/ou experiência em atendimento de pessoas no serviço público ou instituições privadas.	01	44	1.412,00	Seleção Pública
Enfermeiro 44h	Ensino superior completo em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem	01	44	4.750,00	Seleção Pública
Enfermeiro 30h	Ensino superior completo em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem	02	30	3.238,64	Seleção Pública
Técnico de Enfermagem 30h	Ensino técnico completo em Técnico de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem	04	30	2.267,05	Seleção Pública
Farmacêutico 40h	Ensino superior em Farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia.	01	40	3.960,00	Seleção Pública
Nutricionista 40h	Ensino superior em Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição	01	40	3.960,00	Seleção Pública
Fisioterapeuta 40h	Ensino superior em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia.	01	40	3.960,00	Seleção Pública
Assistente Social 30h	Ensino superior em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social	02	30	3.960,00	Seleção Pública
Psicólogo 30h	Ensino superior em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia	02	30	3.960,00	Seleção Pública

QUADRO DE PESSOAL – POLICLÍNICA

FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)	INVESTIDURA
ASD 40h	Ensino fundamental completo, com experiência desejável em funções de limpeza, organização e desinfecção de espaços físicos, utensílios, móveis e outros objetos.	04	40	1.412,00	Seleção Pública
Copeiro 40h	Ensino fundamental completo, com experiência desejável em funções de copeiro.	01	40	1.412,00	Seleção Pública
Porteiro 40h	Ensino fundamental completo, com experiência desejável em funções relativas a atendimento.	01	40	1.412,00	Seleção Pública

Notas: * Salário-mínimo 2024: R\$ 1.412,00

Publicado por:
 Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador: 12D693E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 LEI MUNICIPAL Nº 2134/2024 DE 01 DE ABRIL 2024**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 524/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a “Criação Natureza de Despesa e de Fonte de Destinação de Recurso”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15690000	R\$ 500,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	25690000	R\$ 40.500,00
Total do Crédito Especial (R\$)					41.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 30.687-8 e Conta Corrente nº 26.831-3, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25690000	R\$	40.500,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras no Corrente Exercício, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 30.687-8 e Conta Corrente nº 26.831-3, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	15690000	R\$	500,00	
Total das Disponibilidades Financeiras por Fonte de Recurso (R\$)					41.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações até o limite estipulado no art. 7º, da Lei Municipal nº 2120, de 26 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 01 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AF569992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº521-2024

Rua: São Sebastião, s/n – Centro – CEP 59.540-000
CNPJ 08.351.819/0001-05

LEI COMPLEMENTAR Nº 521/2024

Institui, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento /RN, o Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS e dá outras providências.

O Prefeita Municipal de **CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento /RN, o Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde Bucal (ESB).

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, tendo o valor aplicado da seguinte forma:

§ 1º – No mínimo 60% e no máximo 80% do montante, serão pagos aos servidores das Equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB) beneficiadas, mediante alcance das metas, por cada Equipe da Estratégia, estabelecidas nessa pelo Ministério da Saúde, e dos indicadores previstos na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023;

§2º - No mínimo 20%, e no máximo 40%, serão aplicados no custeio das ações e serviços das Equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB) beneficiadas.

§ 3º - O rateio referente aos valores devidos aos servidores retroagirá aos meses de setembro à dezembro de 2023, enquanto que os valores referentes ao custeio das Equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB) beneficiadas, retroagirão aos meses de julho a agosto de 2023.

Art. 3º - Os profissionais das Equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no cnes e mediante atingimento de metas existentes na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 4º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 5º - Fica vedado o pagamento do Incentivo por Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde Bucal (ESB) e aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores a 15 dias e férias.

Art. 6º - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 7º - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde juntamente a coordenação do programa.

Art. 8º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS, instituído pela portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 9º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o que está previsto na Lei Complementar nº 455/2021, de 05 de maio de 2021 em relação aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal (ESB), uma vez que o presente incentivo tem a mesma natureza.

Art. 10º - Fica autorizado abertura de Crédito Especial conforme anexo a este Projeto de Lei

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a competência julho de 2023.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relação das Solicitações de Créditos Adicionais								Exercício: 2024	
Intervalo de: 14 a 14 Unidade Orçamentária: 03010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Recurso: Superavit Financeiro Tipo de Crédito: Especial									
Número	Data Solic.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Nº Elab.	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
14/2024	28/02/2024	9/2024	Superavit Financeiro	Especial	23.192,00	:			ATIVO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.192,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					23.192,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				23.192,00
Criar		3.1.90.92DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	26000000	0001	15.673,60
Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	7.518,40
Total:					23.192,00

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:733E7C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021 – 2ª CHAMADA

DADOS DO AVISO

Canguaretama/RN, em 01 de abril de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

10030001/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 05/04/2024 às 09h00

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.365.017/0001-54, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Canguaretama são regidas pelos dispositivos legais: a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, via e-mail: CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente. Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Educação e Cultura Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Educação e Cultura Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico:

CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/ CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo; os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data; os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet. Canguaretama/RN, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND DE MEDIDA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ROCADEIRAS A GASOLINA 42,7CC	15	UNIDADES	RS 2.047,82	RS 30.717,30
2	CARBURADORES RC 43/52/63CC	15	UNIDADES	RS 295,05	RS 4.425,75
3	JG JUNTAS MOTOR 43/52CC	30	UNIDADES	RS 39,08	RS 1.172,40
4	EMBREAGENS RC 43/52/63CC	20	UNIDADES	RS 147,27	RS 2.945,40
5	ACOPLAMENTOS 28X9	10	UNIDADES	RS 238,95	RS 2.389,50
6	TRANSMISSOES 28X9	10	UNIDADES	RS 105,05	RS 1.050,50
7	CARRETEIS	15	UNIDADES	RS 69,70	RS 1.045,50
8	PARTIDAS RETRATEIS	20	UNIDADES	RS 165,38	RS 3.307,60
9	CARDANS 1500X9	15	UNIDADES	RS 110,56	RS 1.658,40
10	VELAS IGNICAO MOTOR 2T	40	UNIDADES	RS 26,81	RS 1.072,40
11	BOBINAS DE NYLON 3,0MM QUADRADO 2KG	5	UNIDADES	RS 281,39	RS 1.406,95
12	TANQUES COMBUSTIVEL RC43/52CC 2T	5	UNIDADES	RS 137,97	RS 684,85
13	KIT FILTROS/MANGUEIRAS DE COMBUSTIVEL	20	UNIDADES	RS 32,67	RS 653,40
VALOR TOTAL					RS 52.529,95

O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados do(a) publicações do Termo de Ratificação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das roçadeiras, visa proporcionar a utilização regular em perfeitas condições das máquinas para atender a demanda imediata de manutenção das vias públicas, praças, jardins e diversos setores que necessitem dos serviços, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não possui pessoal especializado para realizar do serviço nem as peças necessárias para retificação ou substituição.

Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento das máquinas (compreendendo dentre outros, instalação, operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento das atividades fins desta Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A descrição da solução, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas roçadeiras, incluindo o fornecimento de peças de reposição e materiais, necessários à correta execução dos serviços.

Considerando o exposto no item anterior, para suprir a necessidade para realização deste serviço, optou-se pela Dispensa de Licitação conforme a Lei 14.133/21. O serviço será acompanhado por um Fiscal de Contrato que acompanhará os procedimentos necessários para execução do serviço conforme esse Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviço continuados de natureza comum, primeiramente, porque de acordo com a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa no 2 12008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: *1 – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente" o que condiz com a contratação desejada, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da instituição e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente e, em segundo lugar, porque, de acordo com a Lei no 10.520 I 2002, bens ou serviços comuns são considerados padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente atualizados pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9 da IN SEGES No 5/2017:

- Art. 9o Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:
- Atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de coêcumentos e tecnologias;
- as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
- as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado. A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço e envio da Nota de Empenho via e-mail;

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização, local onde deve ser realizado a apanha e entrega do material;

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais

eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI no. 1, de 1910112010;

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, as peças a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes Íssegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário;

Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gasta pelo uso (incluindo o fornecimento de peças originais); A manutenção preventiva compreenderá a execução de serviços embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento. Listados como limpeza, lubrificação, etc.

A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas.

Todo equipamento que necessitar ser removido para consertos em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal de contrato. As despesas com retirada, transporte e posterior instalação e devolução das máquinas será por conta da CONTRATADA.

Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal de contrato. - As peças de reposição deverão apresentar agarantia de 90 dias para defeitos de fabricação.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, com início após a emissão da ordem de serviços MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21) ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Meio Ambiente e Urbanismo no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Meio Ambiente e Urbanismo ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Meio Ambiente e Urbanismo a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará *outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do *início dos eventos*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no instrumento substituto*.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Previamente à celebração do contrato, a Meio Ambiente e Urbanismo verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Meio Ambiente e Urbanismo, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 13.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.070– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ	ENDEREÇO		
TELEFONE	E-MAIL		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL		

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO (RS)	
				UNITÁRIO	GLOVAL
01					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Canguaretama, de de
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Canguaretama, de_de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que

trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. Canguaretama, de_de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone....., e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-...., CPF nº, residente na Rua....., telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **10030001/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Educação e Cultura, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Canguaretama-Rio Grande do Norte, de de

-- Contratante

-- Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:0D4CA1E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, **o Sr. Belchior Martins Tavares**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesa para a quebra da ordem cronológica de pagamento com despesas de combustíveis para os carros da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN pode ser justificada com base em circunstâncias excepcionais e necessidades urgentes que visam garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

CONSIDERANDO as situações de emergência, como surtos de doenças contagiosas, desastres naturais ou outras crises de saúde pública, a rápida mobilidade dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde pode ser crucial para responder eficazmente às necessidades da comunidade.

CONSIDERANDO a prioridade de garantir o transporte adequado para atender pacientes que necessitam de cuidados médicos imediatos. Isso pode incluir o deslocamento de equipes médicas, transporte de pacientes para hospitais ou a entrega de suprimentos médicos essenciais.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os veículos estejam prontos e disponíveis para atender às demandas operacionais da Secretaria, bem como eventos programados, como campanhas de vacinação, visitas a comunidades remotas ou outras atividades específicas que exigem o uso intensivo dos veículos, a quebra da ordem cronológica pode ser justificada para garantir o sucesso dessas iniciativas.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	POSTO DE COMBUSTÍVEIS ESTAÇÃO LTDA
CNPJ	24.830.255/0001-40
Nº do Empenho	10022401020172
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
NF 1065	RS 2.431,27
NF 1066	RS 4.424,91
NF 1079	RS 1.393,69
NF 1080	RS 692,22

Razão Social	POSTO DE COMBUSTÍVEIS ESTAÇÃO LTDA
CNPJ	24.830.255/0001-40
Nº do Empenho	10022401020172
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
NF 1067	RS 2.853,45
NF 1068	RS 6.989,70
NF 1069	RS 5.252,82
NF 1070	RS 347,70
NF 1071	RS 2.705,69
NF 1072	RS 156,60
NF 1073	RS 7.279,31
NF 1074	RS 5.707,30
NF 1075	RS 5.070,66
NF 1076	RS 3.448,86
NF 1077	RS 1.462,08
NF 1078	RS 2.697,29
NF 1081	RS 865,99
NF 1082	RS 1.210,54
NF 1084	RS 1.833,07
NF 1085	RS 1.684,97
NF 1086	RS 1.823,79
NF 1087	RS 821,25
NF 1088	RS 1.360,45
NF 1089	RS 3.206,79
NF 1090	RS 1.432,00
NF 1091	RS 4.610,39
NF 1092	RS 4.883,08
NF 1093	RS 2.240,56
NF 1094	RS 1.845,04
NF 1095	RS 5.109,52
NF 1096	RS 2.207,41
NF 1097	RS 1.891,60
NF 1098	RS 4.496,53
NF 1099	RS 5.737,6

Canguaretama/RN, 01 de abril de 2024.

BELCHIOR MARTINS TAVARES

Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Lais Rosane Pereira da Silva
Código Identificador:6AFD56B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 071/2024-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.249, de 19 de março de 2019,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para composição do Conselho Municipal de Turismo, para cumprimento de mandatos durante o período de 02 (dois) anos gestão 2024/2026, na forma seguinte:

I – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

Nº	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Hierro Giovanni Santos de França	Titular
		Fabício da Silva Soares	Suplente
02	Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto	Emanuel de Araújo Almeida	Titular
		Kamila Kátia Menezes de Oliveira	Suplente
03	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Tabata Agatha de Oliveira Santos	Titular
		Layane Steffane da Silva	Suplente
04	Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente	Assiria Indy de Oliveira Barbosa	Titular
		Caio Andrey Linhares Moura	Suplente
05	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos	Sabrina Cristina da Silva Fernandes	Titular
		Flávio Wagner de Oliveira	Suplente
06	Secretaria de Finanças	Manoel Lucio Fernandes Filho	Titular
		Sinval Dantas de Sales Neto	Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEGMENTOS DO TURISMO:

Nº	SEGMENTO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Meio de hospedagem	Wesley Januário de Oliveira Araújo	Titular
		Benedita Dias de Medeiros	Suplente
02	Artesãos	Evânia Maria dos Santos	Titular
		Simone Ramalho de Freitas	Suplente
03	Comercio	Cassiano Gurgel Lima	Titular
		Pedro Hítalo Soares da Soares	Suplente
04	Igrejas	Pedro Lucas Câmara Gurgel	Titular
		Givanildo Leite Santana	Suplente
05	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais ou Associação de Meio Rural	José Maria Junior	Titular
		Wenia Patricia da Silva	Suplente
06	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDSPUMC	Wésia Nogueira de Sena	Titular
		Maria das Graças Silva	Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo, será de 02 (dois) anos, sendo o presidente e secretário, eleito entre os estes na assembleia de posse.

Art. 3º - O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

Art. 4º - As competências e demais atribuições do Conselho, são as constantes das Lei Municipal nº 1.249 de 19 de março de 2019.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 1º de abril de 2024; 156 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3AC28157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA E P DE GOIS - ME.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **E P DE GOIS - ME**, CNPJ/MF nº **11.915.813/0001-28**, sediada na Rua: João Gomes de Oliveira, nº 420, Dr. Sebastião Maltês, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **ERCKSON PAULO DE GOIS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 002377100 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 054.128.794-03, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 314001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de água mineral em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	AGUA MINERAL SEM GÁS (20 LITROS): Especificações Técnicas: Material do Garraão: Policarbonato. Características do Garraão: Liso e transparente, garantindo a visibilidade do conteúdo. Capacidade de Acondicionamento: 20 litros. Lacração: Deverá ser realizada de acordo com as normativas sanitárias vigentes. Rotulagem: A embalagem do produto deve conter marca.		Unidade	7.209	RS 7,80	RS 56.320,20

procedência e data de validade, impressas de maneira clara e legível. Conformidade com a ANVISA: Os garrações devem atender a todas as normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA, assegurando a qualidade e segurança do produto.					
VALOR TOTAL (R\$)					RS 56.230,20

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 56.230,20 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: **05.001 Secretaria Municipal de Administração**

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: **12.001 Fundo Municipal de Assistência Social**

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2191 Restruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
 Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Unidade Orçamentária: **13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
 Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
 Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
 Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
 Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
 Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 27 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	E P De Gois – Me
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	ERCKSON PAULO DE GOIS Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B55F5CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO Nº 001 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105017/2024

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO Nº 001 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105017/2024

OBJETO:CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Impugnação impetrada intempestivamente pela pessoa jurídica **INSTITUTO DE APOIO A REDEESPECIALIZADA EM SAÚDE (IARES, CNPJ nº 43.817.738/0001-59** via e-mail eletrônico no dia 27 de março de 2024 às 09:46.

O instrumento convocatório prevê no seu ITEM 26.1 que a impugnação deve ser impetrada em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, portanto, intempestiva tendo em vista sua impetração no dia 27 de março.

Ademais, informo que mediante o princípio da autotutela e da legalidade, os argumentos expostos pela impugnante fora encaminhado para análise jurídica, haja vista que este Pregoeiro achou prudente a devida manifestação por risco de alterar valores/proposta do Termo de Referência.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em resumo, a impugnante **INSTITUTO DE APOIO A REDEESPECIALIZADA EM SAÚDE (IARES, CNPJ nº 43.817.738/0001-59)** alega que há divergência de valores constantes no ITEM 10.1 e ITEM 10.5 do Edital, gerando dúvidas em relação ao item correto para aplicação no Plano de Trabalho.

Solicita a impugnante a suspensão e cancelamento do certame para fins de retificação do instrumento convocatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Quando este Presidente recebera a impugnação interposta pela empresa acima nominada, fora solicitado ao Setor Jurídico manifestação quanto ao conteúdo exposto. O Sr. Fábio Francisco da Silva Sena (OAB/RN 12.872), Assessor Jurídico, expediu Parecer Jurídico no dia 01 de abril de 2024 acerca dos fatos supracitados, eis a resposta técnica integral contida nos autos processuais:

“Trata-se de impugnação ao edital da Chamada Pública Nº001/2024, cujo objeto é credenciar pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento e serviços de saúde.

Ocorre que a pessoa jurídica **INSTITUTO DE APOIO A REDEESPECIALIZADA EM SAÚDE(IARES), inscrita no CNPJ Nº 43.817.738/0001-59** solicitou a suspensão do procedimento sob a alegação de existirem divergências em seu edital e termo de referência.

Vejam as fundamentações apresentadas pela impugnante, *ipsis literis*:

“No item 10.1 do Edital, a soma referente à consolidação dos valores relativos aos procedimentos de Média e Alta Complexidade "Laboratório" somam um total mensal equivalente a R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais), enquanto no Item 10.5 do Edital o qual se refere aos valores relativos aos procedimentos realizados pelo Laboratório Municipal, somam um valor total mensal equivalente a R\$ 25.860,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais), quando deveriam ser iguais, gerando, assim, dúvidas em relação ao Item correto para aplicação no Plano de Trabalho.

Em suma, é dever da Administração Pública não somente-respeitar a legislação, mas também escolher o procedimento mais eficiente para obtenção de seu objeto, da melhor forma possível, sempre perseguindo o interesse público)

Desta feita, primeiramente, temos que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN está realizando um procedimento licitatório para seleção de propostas objetivando a formalização de parcerias com a iniciativa privada, por meio de celebração de contrato e restringe unicamente com as cooperativas.”

Sendo assim, podemos abstrair que a irrisignação ou inconformismo da impugnante resumisse a uma possível diferença de valores apresentados em tabela que poderiam macular a objetividade das decisões proferidas no âmbito do procedimento.

No entanto, ao se compulsar o acervo documental que compõe o processo podemos verificar que não assiste razão ao impugnante; uma vez que suas razões e fundamentos carecem de verdade...

Ora, ao se analisar os valores apresentados e questionados no edital e termo de referência, percebe-se que não existe qualquer divergência, sendo exatamente iguais os valores mencionados. Vejam, para uma melhor visualização as tabelas e valores atacados:

10.1. DA CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE PROCEDIMENTOS (MÊS)	QUANTIDADE PROCEDIMENTOS (ANUAL)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
ATENÇÃO BÁSICA – (UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE/EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL/SECRETARIA DE SAÚDE - SMS/EQUIPE E-MULTI/ACADEMIA DE SAÚDE/ CASA DE AUTISMO/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.)	15.600	187.200	R\$ 780.000,00	R\$ 9.360.000,00
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	140	1.680	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
HOSPITAL	2.775	33.330	R\$ 260.000,00	R\$ 3.120.000,00
LABORATÓRIO MUNICIPAL	837	10.044	R\$ 25.110,00	R\$ 301.320,00
MÉDICOS ESPECIALISTAS	600	7.200	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
SAE/CTA	75	900	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
ODONTOLOGIA AB/ CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	3.847	46.164	R\$ 130.010,00	R\$ 1.560.120,00
FISIOTERAPIA	1.103	13.236	R\$ 55.150,00	R\$ 661.800,00
CAPS	470	5.640	R\$ 25.050,00	R\$ 300.600,00
TOTAL			R\$ 1.320.070,00	R\$ 15.840.840,00

Tabela Pag. referente ao item 10.1 do termo de referência (pag. 30).

10.5. DOS VALORES RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL:

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTOS	VALOR (R\$)	QTD/ MÊS	QTD/ ANUAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 30,00	05	60	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 30,00	05	60	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 30,00	05	60	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 30,00	05	60	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 30,00	05	60	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 30,00	67	804	R\$ 2.010,00	R\$ 24.120,00
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 30,00	67	804	R\$ 2.010,00	R\$ 24.120,00
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 30,00	67	804	R\$ 2.010,00	R\$ 24.120,00
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 30,00	05	60	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 30,00	05	60	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 30,00	05	60	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 30,00	05	60	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 30,00	05	60	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 30,00	05	60	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 30,00	05	60	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
0202010503	DOSAGEM DEHEMOGLOBINA	R\$ 30,00	05	60	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

	GLICOSILADA					
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	RS 30,00	05		RS 150,00	RS 1.800,00
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	RS 30,00	67	804	RS 2.010,00	RS 24.120,00
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA CREATIVA	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 +HIV-2 (ELISA)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0213010720	PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT-PCR	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0214010040	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAU/PARCEIRO	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0214010058	TESTE RAPIDO PARA DETECCÃO DE INFECCÃO PELO HIV	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0214010074	TESTE RAPIDO PARA SIFILIS	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICAHUMANA (HCG, BET AHCG)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202080110	CULTURA PARA BAAR	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00

0202020398	LEUCOGRAMA	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA CREATIVA	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 +HIV-2 (ELISA)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202050327	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
214010040	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
214010058	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
214010074	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL LHDL	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	RS 30,00	67	804	RS 2.010,00	RS 24.120,00
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES	RS 30,00	67	804	RS 2.010,00	RS 24.120,00
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	RS 30,00		60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202030202	DOSAGEM DE PROTEÍNA CREATIVA	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETAHCG)	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	RS 30,00	05	60	RS 150,00	RS 1.800,00
TOTAL					RS 25.110,00	RS 301.320,00

Tabela referente ao item 10.5 do termo de referência (pagina 37)

Logo, conforme já mencionado, trata-se de impugnação meramente protelatória, cuja intensão, provavelmente seja tumultuar o procedimento em análise.

Desta feita, uma vez não ter sido encontrado qualquer elemento jurídico que possa macular o certame, recomenda-se o indeferimento da peça apresentada pela pessoa jurídica **INSTITUTO DE APOIO A REDEESPECIALIZADA EM SAÚDE (IARES)**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caráúbas – RN, 01 de abril 2024.

Fábio Francisco da Silva Sena

OAB/RN 12.872

Assessor Jurídico/Portaria 102 – 2017.”.

Sendo assim, conforme entendimento expedido pelo Setor Jurídico do Município, o mesmo opinou pela improcedência da impugnação apresentada, uma vez que não fora encontrado qualquer elemento jurídico que pudesse macular o certame, tratando-se de uma impugnação meramente protelatória, cuja intenção, provavelmente seja tumultuar o procedimento, conforme entendimento do Assessor Jurídico.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a impugnação interposta intempestivamente.

CONSIDERANDO a manifestação do Setor Jurídico, conforme parecer expedido pelo Sr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico no dia 01 de abril de 2024, o qual opinou pela improcedência da impugnação interposta.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO o parecer jurídico, datado de 01 de abril de 2024, e, conheço da impugnação apresentada pela empresa **INSTITUTO DE APOIO A REDEESPECIALIZADA EM SAÚDE (IARES, CNPJ nº 43.817.738/0001-59** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL** da pretensão pleiteada, mantendo-se inalterado o instrumento convocatório, bem como, a data da sessão pública já apazada.

Caráúbas, 01 de abril de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:78771EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10122/2023					
Modalidade:	Concorrência				
Número/Ano:	2/2024	Data de abertura:	20/03/2024		
Data adjudicação:	27/03/2024	Data homologação:	27/03/2024		
Tipo de avaliação:	Global	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA NO HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS, PERTECENTE A SECRETARIA DE SAÚDE					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
M A EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME	18.917.544/0001-88	RS 101.800,00
Total:		RS 101.800,00
	Valor Total:	RS 101.800,00
Fornecedor	Exclusivo	Valor global
M A EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME	Não Exclusivo	RS 101.800,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 27 de março de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CB3846AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10122/2023					
Modalidade:					
Concorrência					
Número/Ano:	2/2024	Data de abertura:	20/03/2024		
Data adjudicação:	27/03/2024	Data homologação:	27/03/2024		
Tipo de avaliação:	Global	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA NO HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS, PERTECENTE A SECRETARIA DE SAÚDE					
Nos termos do Art. 76, Inciso I da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
M A EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME	18.917.544/0001-88	RS 101.800,00
Total:		RS 101.800,00
Valor Total:		RS 101.800,00
Fornecedor	Exclusivo	Valor global
M A EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME	Não Exclusivo	RS 101.800,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 27 de março de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:98F9B6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1012/2024

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei de propositura da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal:

Art. 1º- Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo em 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º- A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Poder Legislativo.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Conforme segue anexo I e II.

Cerro Corá/RN, em 19 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS BASE SERVIDORES EFETIVOS ATUALIZADA

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE RS
Procurador	-	2.684,36
Diretora Administrativa	-	2.523,90
Agente Administrativo	-	1.606,72
Auxiliar de Serviços Diversos	-	1.412,00
Recepcionista	-	1.412,00

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS BASE SERVIDORES COMISSIONADOS ATUALIZADA

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE RS
Assessor Contábil	CC-1	3.481,21
Controlador Interno	CC-2	2.283,90
Diretor Geral	CC-3	2.184,61
Assessor da Presidência	CC-3	2.184,61
Tesoureiro	CC-4	1.990,43
Agente Operacional de Transporte e Apoio	CC-5	1.550,15
Chefe de Almoxarifado e Patrimônio	CC-6	1.412,00

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:0A0A86A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 601 /2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI nº 601 /2024.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a abrir ao corrente orçamento, esse instituído pela Lei Municipal nº 594/2023, de 28 de novembro de 2023, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), quando iremos incluir os projetos atividades especificados na tabela I anexa, com seus detalhamentos orçamentários.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de saldos orçamentários disponíveis em outras ações de governo, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de abril de 2024.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, OS PROJETOS/ATIVIDADES
E SUAS DOTAÇÕES A SEREM REFORÇADAS**

Tabela I

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub- função	301 – Atenção básica
Projeto/Atividade	Concessão do Auxílio Bloqueador e do Auxílio Fardamento e EPI, aos Agentes Comunitários de Saúde
Elemento/Dotação	3190.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de receita	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	R\$ 18.480,00 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)

Memorial de cálculo dos Auxílios /Agentes comunitários de saúde:

Auxílio Bloqueador	R\$ 60,00 ao mês	14 agentes de saúde	R\$ 10.080,00
Auxílio fardamento/EPI	R\$ 600,00 ao ano	14 agentes de saúde	R\$ 8.400,00
Total	-	-	R\$ 18.480,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub- função	305 – Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade	Concessão do Auxílio Bloqueador e do Auxílio Fardamento e EPI, aos Agentes de combate às Endemias
Elemento/Dotação	3190.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de receita	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)
Total	R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil, e quatrocentos reais)

Memorial de cálculo dos Auxílios /Agentes de combate às Endemias:

Auxílio Bloqueador	R\$ 60,00 ao mês	6 agentes de endemias	R\$ 4.320,00
Auxílio fardamento/EPI	R\$ 600,00 ao ano	6 agentes de endemias	R\$ 3.600,00
Total	-	-	R\$ 7.920,00
Totais	-	-	R\$ 26.400,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE
E SUA DOTAÇÃO A SER ANULADA**

Tabela II

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub- função	301 – Atenção básica
Projeto/Atividade	2059 - Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde / PAC'S / Custeio
Elemento/Dotação	3390.30 – Material de consumo
Fonte de receita	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total	R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil, e quatrocentos reais)

Coronel Ezequiel/RN, 01 de abril de 2024.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:27D656B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 12 MARÇO**

RUA EMPRESARIO MANOEL THEODORO FREIRE, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -
DECRETO Nº 12, DE 04 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.061.080,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.061.080,00 (um milhão, sessenta e um mil e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data do dia 04 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 04 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN					
RUA EMPRESARIO MANOEL THEODORO FREIRE, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.061.080,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					525.000,00
	1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO				525.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	525.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					338.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				338.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	338.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					198.080,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				132.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002	0001	1.580,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE			
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				66.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	66.000,00
Anexo II (Redução)					1.061.080,00
07 .002 FUNDEB					591.500,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				591.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	591.500,00
09 .001 SEC. MUNLDE TURISMO ESPORTE E LAZER					344.580,00
	1018 CONST.REF.DE QUAD.DE ESPORTE/OU CAMP.FUTEBOL				157.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	157.000,00
	2045 MANUT.DA SEC. MUNLDE TURISMO, ESPORTE E LAZER				1.580,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	1.580,00
	1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				186.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	186.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					125.000,00
	1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁISCO				125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	125.000,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:35BA8331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 490/2024

DECRETO Nº 490, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 429.543,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 552/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 429.543,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 429.543,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais) , através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de fevereiro de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					429.543,00
05.001 Sec. Munic. de Educação					40.000,00
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
08.001 Sec. Munic. de Desen. Econ. Turismo e Even					324.343,00
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				38.221,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	38.221,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				286.122,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	286.122,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					58.600,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				33.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	33.600,00
	2050 Manutenção do Programa PSF				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.000,00
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					6.600,00
	2091 Implantação e manutenção da Proteção Social Especial - PSE				6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.600,00
Anexo II (Redução)					429.543,00
05.001 Sec. Munic. de Educação					40.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
08.001 Sec. Munic. de Desen. Econ. Turismo e Even					38.221,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				38.221,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	38.221,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					58.600,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.600,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.000,00
	2054 Participação em consorcio público intermunicipal				19.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	15001002	0001	19.000,00
	2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2085 Saúde na Escola (PSE)				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
	2087 Manutenção do Serviço de Academia da Saúde				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	19.000,00
	2088 Avalia-sus municipal				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					6.600,00
	2091 Implantação e manutenção da Proteção Social Especial - PSE				6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00
99.099 Reserva de Contingencia					286.122,00
	9002 Reserfade Contingencia				286.122,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	286.122,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:23CA2EB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280301 - LIFE FARMA**

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280301/2024

**Processo nº 54537479/2024 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 06.281.452/0001-75, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.281.452/0001-75

ENDEREÇO: Tenente Benedito Pereira, 402 - Bairro: Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59012-290 REPRESENTANTE: Arnaldo Bezerra da Costa CPF: 379.358.104-78

CONTATO: 84 99641-5137 EMAIL: lifefarma.comercial@gmail.com

Item	Produto	Modelo/Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	CARRO COLETOR TIPO CONTEINER CAPACIDADE DE 120L/50KG PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS DIMENSÕES 95 X 48 X 55,5 CM (A X L X P) CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, CINZA, CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO RODA DE BORRACHA MACIÇA VULCANIZADA, COM NÚCLEO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM TRATAMENTO ANTIFURTO INCORPORADO, COM MEDIDA DE 200MM X 2º EIXO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	JSN/C120B	10 UN	R\$ 315,38	R\$ 3.153,80

0041	FORNO MICROONDAS DE BANCADA CAPACIDADE MÍNIMA 31 LITROS, POTÊNCIA 900W, MENU DESCONGELAR, REGULAGEM DE POTÊNCIA, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, CONTROLE NUMÉRICO, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AGRATTO/32L	5 UN	R\$ 671,86	R\$ 3.359,30
0042	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE: 32L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALARME SONORO, POTÊNCIA: 900 W, VOLTAGEM: 220 V. NA COR BRANCA OU INOX. GARANTIA DE 01 ANO.	AGRATTO/32L	5 UN	R\$ 683,86	R\$ 3.419,30
0059	MESA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE 68 CM, LARGURA 68 CM, ALTURA 73 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO VIRGEM.	MAGNOLIA VAPLAST BRANCA	50 UN	R\$ 62,89	R\$ 3.144,50
Total					R\$ 13.076,90

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar LTDA
C.N.P.J. Nº 06.281.452/0001-75
ARNALDO BEZERRA DA COSTA
CPF
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2CBDA9B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280303 - JR INDUSTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77 E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280303/2024
Processo nº 54537479/2024 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 17.570.889/0001-45, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 17.570.889/0001-45 ENDEREÇO: Rua Sen. Duarte Filho, 116 – Santos Reis – Parnamirim/RN CEP 59.141-110 REPRESENTANTE: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO CPF 455.408.294-68 CONTATO: (84) 2226-0101 EMAIL: jrmoveisprojetados@outlook.com

Item	Produto	Modelo/Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	BEBEDOURO DE COLUNA. BEBEDOURO TIPO COLUNA EM AÇO INOX, COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATAO CROMADO (1 DE JATO PARA A BOCA E 1 PARA COPO OU SQUEEZE), COM SERPENTINA INTERNA ESTANHADADA EVITANDO A CONTAMINAÇÃO NA ÁGUA, FILTRO COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS DA ÁGUA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A GÁS, AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA, TENSÃO 220 VOLTS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PRESS STAR INOX	5 UN	RS 776,50	RS 3.882,50
0019	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, MATERIAL PLÁSTICO, ESTRUTURA PLÁSTICA. PODENDO SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, CERTIFICADA COM SELO DO INMETRO GARANTIDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO PRODUTO, COM AS DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE: PROFUNDIDADE 53 CM, LARGURA 55 CM, ALTURA 85 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA, CAPACIDADE DE PESO PARA APROXIMADAMENTE 140 KG, TIPO FIXA E EMPILHÁVEL.	001/JESUS	200 UN	RS 39,50	RS 7.900,00
0020	CADEIRA PLÁSTICO MATERIAL, ESTRUTURA PLÁSTICA, SEM BRAÇOS, COM AS DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 42 CM, ALTURA 85 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA, CAPACIDADE DE PESO PARA 130 KG, TIPO FIXA E EMPILHÁVEL E SEM BRAÇOS.	002/JESUS	200 UN	RS 30,00	RS 6.000,00
0025	CAIXA ACÚSTICA POTÊNCIA: 1500W, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POL RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ, LARGURA: 432MM, ALTURA: 685MM, PROFUNDIDADE: 429MM, COR: PRETA, TIPO: AMPLIFICADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLUETOOTH APLICAÇÃO: AUDITÓRIO, VOLTAGEM: BIVOLT V. GARANTIA DE 01 ANO.	CM - 1500	4 UN	RS 1.200,00	RS 4.800,00
0028	CAMA BELICHE ESTILO CLASSICO, ECOLOGICAMENTE CORRETO, COR MEL, MADEIRA MACIÇA PINUS E LASTROS EM EUCALIPTO, ACABAMENTO ACETINADO, PESO SUPORTADO CAMA SUPERIOR ATÉ 95KG/INFERIOR ATÉ 110KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1175 MM DE ALTURA DA ESCADA, 750 MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS CAMAS, 1 GRADE DE PROTEÇÃO DE 310 MM NA CAMA SUPERIOR, PARA COLCHÕES DE 880X1880MM, ALTURA DO PRODUTO 1560MM, LARGURA 1900MM, PROFUNDIDADE 910MM APROXIMADAS. ENTREGUE MONTADO.	HOME	5 UN	RS 989,00	RS 4.945,00
Total				RS 27.527,50	

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal. Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega. Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista. Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$ 365 365 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - fraudar a licitação
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 28 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
Município de Galinhos/rn
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(assinado eletronicamente)

Jr Industria e Comercio de Moveis LTDA

C.N.P.J. Nº 17.570.889/0001-45

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:230C60B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280304 - ALTA FREQUENCIA

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280304/2024

Processo nº 54537479/2024 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 29.920.016/0001-02, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.920.016/0001-02

ENDEREÇO: RUA 438, 401. SALA 01. MORRETES | ITAPEMA/SC. CEP: 88220-000 REPRESENTANTE: ALTEMIR LUIS BOHRER CPF 423.297.870-49

CONTATO: 47 3363-9457 E-MAIL: licitaaf@gmail.com

Item	Produto	Modelo/Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0026	CAIXA DE SOM PSL 12.4. SISTEMA LINE COM SUB E PROCESSADOR DSP, BLUETOOTH, ENTRADA DE LINHA P10 E RCA E DUAS ENTRADAS PARA MICROFONE COMBO XLR/P10. QUATRO FALANTES DE 4" COM 100W CADA UMA E UM SOBWOFER 400W.	CXT Eiffel 200	4 UN	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
				Total	R\$ 20.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Alta Frequência Comercial LTDA
C.N.P.J. Nº 29.920.016/0001-02
ALTEMIR LUIS BOHRER
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D67B8EF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280305 - THOMAS JOSÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280305/2024

**Processo nº 54537479/2024 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME, inscrito no CNPJ: 19.918.905/0001-73, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME CNPJ: 19.918.905/0001-73
 ENDEREÇO: RUA BRUNO MAIA DE MELO, N 81, MANGABEIRA, CEP 58059-132, JOAO PESSOA/PB
 REPRESENTANTE: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE CPF 090.349.804-99
 CONTATO: (083) 98660-6164 E-MAIL: tb.jp@hotmail.com

Item	Produto	Modelo/Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0029	CARRINHO DE ALUMÍNIO PARA CARGA COM DUPLA FUNÇÃO COM APOIO E 02 (DUAS) E 04 (QUATRO) RODAS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 450 KG., COM EXTENSOR EM ALUMÍNIO EXTRUDADO. MEDIDAS APROXIMADAS: CARRINHO: POSIÇÃO HORIZONTAL ALTURA: 1.300 MM LARGURA: 530 MM LARGURA DO QUADRO: 300 MM PROFUNDIDADE: 230 MM POSIÇÃO VERTICAL ALTURA: 1.000 MM LARGURA: 530 MM LARGURA DO QUADRO: 300 MM COMPRIMENTO DA PROFUNDIDADE: 950 MM RODAS: DIANTEIRAS: FIXAS, PNEUMÁTICAS COM CÂMARA DE AR, DIÂMETRO DE 10" E CUBO COM ROLAMENTO. A CAPACIDADE DE CARGA EM DUAS RODAS É DE 225 KG. TRASEIRAS: GIRATÓRIAS, EM POLIURETANO, DIÂMETRO DE 5" E CUBO COM ROLAMENTO. A CAPACIDADE DE CARGA EM 4 RODAS É DE NO MÍNIMO 450 KG. EXTENSOR: EXTENSÃO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO. COMPRIMENTO: 760 MM	VONDER	5 UN	RS 2.112,00	RS 10.560,00
0038	FOGÃO DE PISO INOX - 5 BOCAS, BIVOLT, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA PLANA SOBREPÓSITA EM AÇO INOX, VÁLVULA DE SEGURANÇA DO FORNO, LUZ DE FORNO, VIDRO INTERNO REMOVÍVEL, REVESTIMENTO DO FORNO ESMALTADO ESPECIAL E LISO, CAPACIDADE FORNO MÍNIMA 95 L, GRILL NO FORNO, PUXADOR EM ALUMÍNIO, BOTÕES REMOVÍVEIS, TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO, QUEIMADORES SELADOS, RÁPIDO TRIPLA CHAMA, TIME DIGITAL, GARANTIA DE 12 MESES	BRASLAR	5 UN	RS 972,80	RS 4.864,00
0048	GÔNDOLA CENTRO INICIAL 170 40/30 COR BRANCA. PRÁTICA E FÁCIL DE MONTAR, COM SISTEMA DE ENCAIXE SEM UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS, POSSUI BANDEJAS REGULÁVEIS A CADA 4,5 CM, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, COLUNAS DUPLADAS E TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFÍCIE. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, ANTI-FERRUGEM, UNIFORME E RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES: 10 BANDEJAS CAPACIDADE POR BANDEJA: 40 KG DISTRIBUÍDO A BANDEJA BASE COM PROFUNDIDADE DE 40 CM E AS DEMAIS 30 CM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM MONTAGEM POR ENCAIXE, SEM USO DE PARAFUSOS DIMENSÕES (AXLXP): ALTURA: 170,0 CM LARGURA: 92,0 CM PROFUNDIDADE: 85 CM GARANTIA: 6 MESES, DADOS DO PRODUTO GARANTIA: 90(DIAS).	AMAPA	40 UN	RS 1.040,00	RS 41.600,00
0051	LIQUIDIFICADOR MULTIPROCESSADOR COM LÂMINA DE AÇO INOX - LIQUIDIFICADOR MULTIPROCESSADOR DOMÉSTICO 2,4L, 6 LÂMINAS E NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, COM FUNÇÕES: RALADOR, FATIADOR, PROCESSADOR, ESPREMEDOR E LIQUIDIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W COMPOSIÇÃO PLÁSTICO OU METAL, TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ANTIDERRAPANTE, COM FILTRO E TAMPAS.	LF900	5 UN	RS 200,00	RS 1.000,00
0060	MESA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 74CM (ALTURA) X 136CM (LARGURA) X 84CM (PROFUNDIDADE). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO VIRGEM.	PLASTEX	50 UN	RS 70,00	RS 3.500,00
0063	MICROFONE COM FIO - CHAVE ON/OFF CONECTOR TIPO XLR (F) CABO XLR X P10 4,5 METROS IMPEDÂNCIA 600 OHMS RESPOSTA FREQUÊNCIA 50HZ - 15KHZ SENSIBILIDADE - 52DBV/PA 1KHZ TIPO CARDIOIDE COR PRETO DIMENSÕES APROXIMADAS: 26 X 13 X 8 CM PESO: 0,660KG. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.	COM FIO	8 UN	RS 165,00	RS 1.320,00
0074	VENTILADOR, TIPO: COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, CONTROLE VELOCIDADE, REGULAGEM ALTURA E, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 50 CM, COR: PRETA, ALTURA: 1,90 M. GARANTIA DE 01 ANO.	PREMIUM	10 UN	RS 180,00	RS 1.800,00
VALOR TOTAL					RS 64.644,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a

cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Thomas Jose Beltrao De Araujo Albuquerque - ME

C.N.P.J. Nº 19.918.905/0001-73

THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:09ADD16C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280306 - FF CONSULTORIA EMPRESARIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280306/2024

Processo nº 54537479/2024 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 28.910.694/0001-13, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°

001/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: AV DAS TULIPAS, Nº 1606 - BOX 13 ,JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN CEP: 59.293-114

REPRESENTANTE: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA CPF: 070.007.094-05

CONTATO: (84) 9889-1537 – EMAIL: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com

Item	Produto	Modelo/mARCA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	BALANÇA ELETRÔNICA - CAPACIDADE PESAGEM: 15 KG, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECLADO POLICARBONATO DE ALTARESISTÊNCIA, TIPO: DIGITAL, TIPO PAINEL: LCD, SENSIBILIDADE: 5 G, FREQUÊNCIA: 50,60 HZ.	ELCO-15	5 UN	RS 739,80	RS 3.699,00
0039	FOGAO DOMESTICO, COOKTOP, VIDRO, GAS, 4 BOCAS, SEM FORNO - FOGAO DOMESTICO, TIPO COOKTOP, DE EMBUTIR, MATERIAL DA MESA: VIDRO TEMPERADO, GRADES FERRO PIATINA COM ANGULACAO, GAS GLP/GN, 4 BOCAS, 1 QUEIMADOR RAPIDO (POTENCIA 3000 W) E 3 QUEIMADORES SEMI-RAPIDOS (POTENCIA 1800 W), ACENDIMENTO AUTOMATICO, SEM FORNO, SEM PRATELEIRAS, DIMENSOES APROXIMADAS: 9 X 56 X 46 CM (A X L X P), NICHU DE EMBUTIR: 53 X 35 X 22 CM (L X P X A), O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA VIGENTES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESESS A PATIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	Trempe de Chapa Preto	3 UN	RS 405,00	RS 1.215,00
0049	INFLADOR COMPRESSOR BOMBA ELÉTRICA PARA BALÕES/BEXIGA INFLÁVEL 600W 127V VOLUME DE AR (PRESSÃO): 1,75 (PSI) - 300 (L / MIN) DIMENSÕES: 20 X 13 X 12 CM PLÁSTICO ABS 2 ADAPTADORES DE BICOS FINOS.	Ba-YZXIZ-948	5 UN	RS 170,10	RS 850,50
Total					RS 5.764,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
F F Consultoria Empresarial LTDA
C.N.P.J. Nº 28.910.694/0001-13
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:EACFC2F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280307 - SUPERAR

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280306/2024

Processo nº 54537479/2024 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SUPERAR EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.482.516/0001-61, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: SUPERAR EIRELI CNPJ: 13.482.516/0001-61
ENDEREÇO: AV. OITOCENTOS, S/N, QUADRA 018, LOTE M02, BOX 03, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA CEP: 29161-389
REPRESENTANTE: JOSIANE BAGATOLI CPF: 053.623.299-79
CONTATO: 47-3041-2832 – EMAIL: superarlicita@gmail.com

Item	Produto	Modelo/Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER MODELO FRIO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (SELO PROCEL) GÁS REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO R-410 A CICLO FRIO TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU MAIS FUNÇÃO SWING FUNÇÃO TIMER FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONTROLE REMOTO ACOMPANHADO DE PILHAS FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO (DRY) E VENTILAÇÃO NO MÍNIMO TENSÃO DE 220V/60HZ MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL NA COR BRANCA SEPERTINA DA UNIDADE EXTERNA FABRICADA EM COBRE.	TAC18CSA2 INV	20 UN	R\$ 3.112,51	R\$ 62.250,20

0016	BEBEDOURO INDUSTRIAL TRES TORNEIRAS BEBEDOURO INDUSTRIAL, CONTENDO: GABINETE ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TÉRMICO, TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA, PRÓPRIA PARA BEBEDOUROS, DUAS TORNEIRAS PARA ÁGUA GELADA E UMA PARA ÁGUA NATURAL, UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDA. CONTENDO NO MÍNIMO: 3 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO TIPO CRUZETA. RESERVATÓRIO PARA NO MÍNIMO 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, TENSÃO 220 VOLTS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	KX10	5 UN	R\$ 2.483,21	R\$ 12.416,05
------	--	------	------	--------------	---------------

0067	REFRIGERADOR FROST FREE, COM NO MÍNIMO 310 LITROS, COM 2 PORTAS, DUPLEX. PÉS COM RODÍZIOS E COM NIVELADORES. COM PRATELEIRAS NA PORTA DO CONGELADOR E NA GELADEIRA. COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO. GAVETÃO DE FRUTAS. VOLTAGEM 220V. CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. PRATELEIRAS COM ALTURA AJUSTÁVEL. COM ILUMINAÇÃO INTERNA TIPO DE FREEZER/REFRIGERADOR.	MDRT468	5 UN	R\$ 2.711,59	R\$ 13.557,95
------	---	---------	------	--------------	---------------

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Superar EIRELI

C.N.P.J. Nº 13.482.516/0001-61

JOSIANE BAGATOLI

Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280309 - ALEXANDRE BARBOSA

SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77 E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280309/2024

Processo nº 54537479/2024 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA – ME, inscrito no CNPJ: 40.295.068/0001-37, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS** EMPRESA: ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA -ME CNPJ: 40.295.063/0001-37 ENDEREÇO: RUA DOIS, 25, LOJA 02 A, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE – CEP: 53.444-380 REPRESENTANTE: ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA, CPF: 793.893.254-04 CONTATO: 81 3020-4108 / 81 98446-9899 E-MAIL: medicalmais2021@gmail.com

Item	Produto	Modelo/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ARMÁRIO BAIXO, EM MDF 25MM, 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA, COSTAS, LATERAIS, PORTAS, PRATELEIRA EM MDF 15 MM, CHAVE NA PORTA COM CHAVEAMENTO DUPLO, COR MALAGA 0,90X0,75X0,43, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13961:2010	UNIMOVEIS-ARMMDFBX90	10 UN	RS 340,00	RS 3.400,00
0006	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ - ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 1,97 CM, LARGURA 1,20 CM, PROFUNDIDADE 0,32 CM, SEM PORTAS, COM REGISTRADOR PARA 50 ESCANINHOS, 04 PRATELEIRAS FIXAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA POR PRATELEIRA DE 50 KG. AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79 MM PINTURA EM EPÓXI NA COR CINZA COM PRÓXI DE GARANTIA DE 12 MESES E FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	UNIMOVEIS-ARMAZ198	10 UN	RS 599,00	RS 5.990,00
0007	ARMÁRIO DE COZINHA - EM AÇO, COM 03 GAVETAS, 04 PRATELEIRAS, SENDO O MÍNIMO SUPORTADO POR PRATELEIRA DE 15 KG, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS, TAMPO EM MDP COM REVESTIMENTO LAMINADO, PUXADOR DE PLÁSTICO, 04 PÉS EM POLIPROPILENO E DIMENSÕES APROXIMADAS DO ARMÁRIO: ALTURA 1,94 CM X LARGURA 1,20 CM X PROFUNDIDADE 0,30 CM. COR: BRANCO.	UNIMOVEIS-ARMCZ120	5 UN	RS 648,00	RS 3.240,00
0008	ARMÁRIO EM MDF VERTICAL PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIO, MATERIAL: MADEIRA MDF, TIPO: ALTO, COM DUAS PORTAS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LÁMINA DE BAMBÚ COMBUSTADO, BAMBÚ VERTICAL, ALTURA: 1,60 M, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADORES EM ZAMAC E CHAVES COM CÓPIAS, COM 3 PRATELEIRAS, ESPESSURA: 28 MM.	UNIMOVEIS-ARMMDF160	10 UN	RS 473,00	RS 4.730,00
0009	ARMÁRIO ESTANTE COM 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS INTERNAS, COM DIVISÓRIAS CENTRAL CONFECCIONADA EM MDF 18MM DE ESPESSURA E REVESTIDA EM MELAMINICO TEXTURIZADO	UNIMOVEIS-ARMEST155	10 UN	RS 365,00	RS 3.650,00

	MEDIDAS APROXIMADAS 154X90X42MM. CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13961:2010				
0011	ARMÁRIO PORTA CARTOLINA, FABRICADO EM MDP 15MM COM FUNDO EM EUCATEX 2,5MM. ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 0,45MM. PÉS COM SAPATA FIXA. ALTURA: 100 CM. LARGURA: 90 CM. PROFUNDIDADE: 56 CM. VÃOS: 9,5 CM CADA GAVETA. GAVETAS COM 50 CM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA: 3 MESES. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE QUE O FABRICANTE DO PRODUTO POR OFERTADO ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CTF/APP (CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS).	UNIMOVEIS-ARMCART100	3 UN	R\$ 549,99	R\$ 1.649,97
0015	BEBEDOURO ELETRICO TIPO COLUNA PARA GARRAFAO DE ÁGUA 20 LITROS BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUNA PARA GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, COM NO MÍNIMO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE 02 LITROS E POTÊNCIA DE 90W. DISPOR DE GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO, 02 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E GELADA), TENSÃO DE 220 VOLTS, CERTIFICADO INMETRO.	KARINA-K30	15 UN	R\$ 680,00	R\$ 10.200,00
0017	CADEIRA FIXA - ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM. ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100%. ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA EM COURÍSSIMO DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSUR COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	UNIMOVEIS-CDFXEST	15 UN	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
0018	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM BACK SYSTEM NR17, COM PISTÃO A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO. ASSENTO CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3 CAPA EM POLIPROPILENO ENCOSTO VAZADO EM TECIDO MESH, BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 KG. CADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE: ENCOSTO, ALTURA 0,40 CM X LARGURA 0,43 CM ASSENTO, PROFUNDIDADE 0,46 C X LARGURA 0,50 CM ALTURA MÁXIMA 0,54CM E ALTURA MÍNIMA 0,44 CM. CORES A DEFINIR.	UNIMOVEIS-CDEXBS	10 UN	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
0021	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BASE À GÁS, COM BACK SYSTEM, COM BRAÇOS, ESTOFADO EM ESPUMA, ENCOSTO E ASSENTO COM REVESTIMENTO EM COURINO E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. COR: PRETA MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 1.050/1.150 MM LARGURA DO ASSENTO: 485 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 470 MM ALTURA DO ENCOSTO: 610 MM LARGURA DO ENCOSTO:	UNIMOVEIS-CDPDTBS	5 UN	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00

	395MM				
0022	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇO: CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA COM BRAÇO - CADEIRA GIRATORIA, TIPO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA POR MECANISMO A GÁS, COR PRETA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NOS TERMOS DA ABNT NBR 13962:2018.	UNIMOVEIS-CDSECCB	20 UN	RS 245,00	RS 4.900,00
0023	CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES- CADEIRA 03 LUGARES EXECUTIVA INJETADA, SEM BRAÇOS COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400 X 350 MM (L X A) E ASSENTO 430 X 460MM (P X L), ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA 3MM DE PAREDE COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE 0,02 MM GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI NA COR AZUL COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12	UNIMOVEIS-LONG3LEX	10 UN	RS 299,00	RS 2.990,00
0024	CADEIRA TIPO LONGARINA 04 LUGARES- CADEIRA 04 LUGARES EXECUTIVA INJETADA, SEM BRAÇOS COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400 X 350 MM (L X A) E ASSENTO 420 X 460MM (P X L), ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA 3MM DE PAREDE COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE 0,02 MM GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI NA COR AZUL COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNIMOVEIS-LONG4LEX	10 UN	RS 400,00	RS 4.000,00
0030	CARRINHO PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL CONJUNTO DE 2 BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS CADA COM CAVALETE ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO ALÇA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA CESTA PARA TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS E PRODUTOS QUÍMICOS RODÍZIOS EMBORRACHADOS SISTEMA DE GANCHOS PARA O TRANSPORTE DE PLACA SINALIZADORA E DEMAIS EQUIPAMENTOS.	BRALIMPIA-DOBLO30L	15 UN	RS 500,00	RS 7.500,00
0032	COLCHÃO DE ESPUMA SOLTEIRO - COLCHÃO SOLTEIRO DENSIDADE 33 - COLCHÃO COM 88 CM DE LARGURA, COM 188 CM DE COMPRIMENTO, COM ALTURA MÍNIMA DE 17 CM, DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDO DO REPOUSO INER E DEVE POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DO INMETRO D33 DE ESPUMA SELADA, PESO SUPORTADO POR PESSOA DE 100 KG, COM DEFORMIDADE MÁXIMA DE 6% AO ANO, DEVE POSSUIR	UNIMOVEIS-CSD33	10 UN	RS 330,00	RS 3.300,00

	<p>PROTEÇÃO ANTIALÉRGICA, ANTIFÚNGICA, ATIMOFO E ANTIACARO, O COLCHÃO DEVE SER REVESTIDO COM TECIDO DE QUALIDADE, 100% POLIÉSTER. DEVE POSSUIR ETIQUETA COSTURADA E NESTA DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DIMENSÕES DO COLCHÃO, DENSIDADE NOMINAL, SUPORTE DE CARGA (FORÇA DE ENDENTACÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DE TECIDO E PRAZO DE GARANTIA. O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E INDIVIDUAL DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. GARANTIA: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>				
0033	<p>CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO - MATERIAL MDF, REVESTIMENTO NATURAL MARFIM, ESPESSURA TAMPO 35MM, FORMATO EM L, COMPRIMENTO MESA AUXILIAR 1,80 M, LARGURA MESA AUXILIAR 1,60 CM, ALTURA 0,74 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA E PÉS CHATOS CHAPA AÇO 6,35/TUBO AÇO 4", COMPRIMENTO MESA PRINCIPAL 1,80 CM, LARGURA MESA PRINCIPAL 1,60 CM, COR MARFIM, ACABAMENTO BORDAS BICO DE PATO, TIPO GAVETEIRO PEDESTAL.</p>	UNIMOVEIS-MEL	5 UN	RS 679,98	RS 3.399,90
0037	<p>ESTANTE DE AÇO - ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 04 COLUNAS FIXAS AS PRATELEIRAS SÃO CONFECCIONADAS COM ESPESSURA DE 0,60 MM (24USG) COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 920 MM DE COMPRIMENTO E 300 MM DE PROFUNDIDADE, COM REFORÇO EM OMEGA NO SENTIDO LONGITUDINAL, COM TRÊS DOBRAS NO SENTIDO DO COMPRIMENTO E DUAS NO SENTIDO DE PROFUNDIDADE, CONTENDO SISTEMA DE ENCAIXE SEM UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS, COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADAS COM ESPESSURA DE 1,90 MM (14USG) COM FURAÇÃO, PERMITINDO REGULAGEM DAS PRATELEIRAS, TRAVESSA DE REFORÇO NAS LATERAIS E FUNDO EM "X", FIXADOS NAS DUAS EXTREMIDADES ÀS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM PORCAS DE CADA LADO. PINTURA NA PODENDO SER, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NAS CORES NOGUEIRA NATURAL, BEGE(OVO), MAPLE, AMEIXA NEGRA COR BEGE, OU CINZA ATRAVÉS DO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS E TRATAMENTO COM BANHO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE. DIMENSÕES DA ESTANTE: FRENTE (F): 920MM - ALTURA (A): 1980MM - PROFUNDIDADE (P): 300MM. OS MÓVEIS DEVERÃO SER MONTADOS E/OU INSTALADOS PELO FORNECEDOR.</p>	UNIMOVEIS-EST6P	15 UN	RS 270,00	RS 4.050,00
0040	<p>FOGAO INDUSTRIAL COM FORNO 06 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO, CONTENDO: FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO E PRESSÃO PARA GÁS GLP, ESTRUTURA DE AÇO-CARBONO, GAMBIARRA EM AÇO, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA</p>	ITAJOBI-IND6BCF	3 UN	RS 1.750,00	RS 5.250,00

	COLETORA DE RESÍDUOS, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 85 LITROS, CONTENDO NO MÍNIMO: 3 QUEIMADORES SIMPLES E 3 QUEIMADORES DUPLOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
0046	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS – GAVETEIRO PRA ESCRITÓRIO EM MADEIRA COMPENSADA TAMPO SUPERIOR COM 20 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 430 X 540 X 630 MM TIPO VOLANTE COM RODÍZIO, CONTENDO DUAS GAVETAS SIMPLES EM AÇO, MAIS UM GAVETÃO E AÇO PARA PASTA SUSPensa DESLIZANDO SOBRE CORREDIÇAS METÁLICAS COM PUXADORES PINTADOS COR ALUMÍNIO.	UNIMOVEIS-GVT3G	5 UN	RS 310,00	RS 1.550,00
0047	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM TAMPO DE MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP E COLADOS PELO SISTEMA HOT-MELT. PODENDO SER SOLICITADA NAS CORES: ARREZO, CILIÉGIO, AMEIXA OU CARVALHO, CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO. LATERAIS, FRENTE DAS GAVETAS, BASE E FUNDO SÃO CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA, TAMBÉM REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP, COM ACABAMENTO NOS CONTORNOS EM FITA DE BORDA DE 232MM POR 0,45MM DE ESPESSURA COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. AS GAVETAS POSSUEM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM ABERTURA DE 350MM EM DUAS ETAPAS. OS PUXADORES DAS GAVETAS EM POLIPROPILENO NA COR PRATEADA COM 128MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO RODÍZIOS DE DIÂMETRO 40MM E GIRO DE 360° CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. SISTEMA DE TRANCA DAS PORTAS: FECHADURA LATERAL EM FORMATO DE TAMBOR COM GIRO DE 180° E TRANCA SIMULTÂNEA DAS DUAS GAVETAS CHAVES DO TIPO ESCAMOTEÁVEL EM POLIPROPILENO NA QUANTIDADES DE DUAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA:685 X LARGURA:485 X PROFUNDIDADE: 450MM.	UNIMOVEIS-GVT4G	10 UN	RS 310,00	RS 3.100,00
0054	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR EM MDF TAMPO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE VINÍLICO NA COR CARVALHO CASTELLI. MEDIDAS APROXIMADAS: 1.200 X 740 MM (R X A)	UNIMOVEIS-MRR120	5 UN	RS 389,00	RS 1.945,00
0055	MESA DE REUNIÕES (06 LUGARES) EM MDF, TAMPO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE VINÍLICO NA COR CARVALHO CASTELLI, COM CALHA E PASSAGEM DE FIAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1.800 X 900 X 740 MM (L X P X A)	UNIMOVEIS-MR6L180	3 UN	RS 850,00	RS 2.550,00
0056	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L COM GAVETAS 740 MM X 1500 MM X 1500 MM. MESA EM L COM TAMPO DE 15 MM COM CANTO REDONDO. TAMPO COM PERFIL ERGONÓMICO FRONTAL, DEMAIS LADOS COM FITA 1 MM, TRAVESSA EM MADEIRA 15 MM, PÉS DE AÇO COM 1 COLUNA 50 X 30 E 1 COLUNA DE MADEIRA 15 MM COM FITA, PÉ DE CANTO COM TUBO REDONDO 3". MEDIDAS (AXLXL): 740 MM X	UNIMOVEIS-MEESTL	10 UN	RS 640,00	RS 6.400,00

	1500 MM X 1500 MM. PERMITIDO VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM NAS MEDIDAS. DEVERÁ POSSUIR 3 GAVETAS COM TRANCA POR CHAVES. GARANTIA DE 03 MESES DE FÁBRICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGAR MONTADO.				
0058	MESA LINEAR EM MDF, TAMPO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LÁMINADO DE VINÍLICO NA COR CARVALHO CASTELLI, COM CALHA E PASSAGEM DE FIAÇÃO. 02 GAVETAS COM CHAVE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1.200 X 600 X 740 MM (L X P X A)	UNIMOVEIS-MELI120	5 UN	RS 280,00	RS 1.400,00
0061	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS - MESA ESCRITÓRIO. MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA, MDF, MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA MDP, REVESTIMENTO TAMPO: LÁMINADO MELAMÍNICO, COM 3 GAVETAS, LARGURA: 1,20 CM, PROFUNDIDADE: 0,60 CM, ALTURA: 0,75 CM, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADORES E TRANCA SIMULTÂNEAS.	UNIMOVEIS-ME3G120	5 UN	RS 300,00	RS 1.500,00
0062	MESA RETANGULAR PARA (REUNIÃO) - PARA 10 LUGARES, MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO: 2 METROS, LARGURA: 0,94 CM, ALTURA: 0,75 CM, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, PODENDO VARIAR EM +/- 5%, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (AGLOMERADO EM PARTÍCULAS DE MADEIRA) OU MDF (CHAPA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE CONSOLIDADAS AO CALOR E PRESSÃO), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, AMBOS AGLUTINADOS COM RESINAS QUE NÃO EMITAM COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS, NA COR CINZA. PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS DE PISO EM FITA DE PVC NA MESMA COR DO LÁMINADO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NORMAS ABNT VIGENTES.	UNIMOVEIS-MRR10L	2 UN	RS 780,00	RS 1.560,00
					RS 94.829,87

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega. Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista. Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$ 365 365 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação 8. fraudar a licitação 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1. advertência; 2.2. multa; 2.3. impedimento de licitar e contratar e 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 3. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida. b) as peculiaridades do caso concreto. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes d) os danos que dela provierem para a Administração Pública e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial. a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021. g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a - descumprir as condições da ata de registro de preços; b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata; c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA 1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°001/2024 e a proposta da empresa registrada. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/Rn
C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77
RANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Alexandre R. Barbosa Da Silva -Me
C.N.P.J. N° 40.295.063/0001-37
ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B2DB04E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280310 - FRONT COMERCIAL

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280310/2024

Processo nº 54537479/2024 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FRONT COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 43.731.740/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: FRONT COMERCIAL LTDA CNPJ: 43.731.740/0001-00
ENDEREÇO Rua Fritz Spernau, 1000 - Fundos - Galpão 2, 1º andar, Blumenau/SC REPRESENTANTE: Cintia Regina do Nascimento Sestrem, CPF: 770.815.959-87 CONTATO: (47) 3037-1021 E-MAIL: front@frontcomercial.com.br

Item	Produto	Modelo/Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0035	ESCADA DE 08 (OITO) DEGRAUS EM ALUMÍNIO, ABERTURA EM "A" MATERIAL DA ESCADA E DOS DEGRAUS, INCLUSIVE DO PATAMAR SUPERIOR: 100% ALUMÍNIO. MEDIDAS APROXIMADAS: CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 150 KG. ALTURA: 1.610 MM DEGRAUS E PATAMAR ANTIDERRAPANTES, EM ALUMÍNIO. COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, PATAMAR LARGO, COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. ALÇA DE APOIO PARA AS MÃOS NA PARTE SUPERIOR. PÉS ANTIDERRAPANTES. TODAS AS CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DE ACORDO COM A NORMA NBR 13430.	er08/alumasa	5 UN	R\$ 312,61	R\$ 1.563,05
				Total	R\$ 1.563,05

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Município De Galinhos/RN
 C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
 Front Comercial LTDA
 C.N.P.J. Nº 43.731.740/0001-00
CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
 Representante Legal

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9BDA65FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280311 - BT COMERCIO

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280311/2024

Processo nº 54537479/2024 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrito no CNPJ: 45.329.312/0001-81, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

ENDEREÇO Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 -Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414

REPRESENTANTE: LUCAS GRIEBELER SANDI, CPF: 091.465.579-54

CONTATO: (49) 99132-9784 E-MAIL: licitacao.btcomercio@gmail.com

Item	Produto	Modelo/Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0053	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS -COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 2 LITROS, REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EMCOR CLARA, ALÇAS EM AÇO INOX, VOLTAGEM 220V.	SPL-022 ECONOMY	5 UN	R\$ 442,18	R\$ 2.210,90
0071	SMART-TV/MONITOR FULL HD DE 43 POLEGADAS. DESCRIÇÃO: SMART TV COMPATÍVEL COM PADRÕES DE IMAGEM: NTSC/PAL-M/PAL-N TAMANHO DA TELA: 43" TECNOLOGIA: LED OU SUPERIOR CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO HDTV (1080P)RESOLUÇÃO TV: 1.920 X 1.080 CONEXÕES MÍNIMAS: 2 PORTAS HDMI, 1 PORTA USB, 1 PORTA LAN, 1 SAÍDA FONE DE OUVIDO (P2 STEREO) CAPACIDADE DE INTERAÇÃO COM A TV USANDO UM SMARTPHONE (IMAGEM DO SMARTPHONE SENDO PROJETADA NA TV) SOM STEREO COM TECNOLOGIA SURROUND SOUND.	TL066M	8 UN	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
Total					R\$ 11.810,90

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

BT Comercio Inteligente LTDA

C.N.P.J. Nº 45.329.312/0001-81

LUCAS GRIEBELER SANDI

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7CD5C990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280312 - DANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.mn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280312/2024

Processo nº 54537479/2024 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 49.140.067/0001-10, nos termos da Lei nº

14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 49.140.067/0001-10 ENDEREÇO RUA INACIO SOARES, 471 - BOSQUE DO PIRANHAS - SÃO BENTO/PB - CEP: 58.865-000 REPRESENTANTE: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, CPF: 016.795.444-03 CONTATO: 83-9.8189-1986 E-MAIL: dantas.eletros.sb@gmail.com

Item	Produto	Modelo/MODELO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER MODELO FRIO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (SELO PROCCEL) GÁS REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO R-410 A CICLO FRIO TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU MAIS FUNÇÃO SWING FUNÇÃO TIMER FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL BAIXO NÍVEL DE RUIDO CONTROLE REMOTO ACOMPANHADO DE PILHAS FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO (DRY) E VENTILAÇÃO NO MÍNIMO TENSÃO DE 220V/60HZ MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL NA COR BRANCA SEPERTINA DA UNIDADE EXTERNA FABRICADA EM COBRE.	AGRATTO ICST12F-02	30 UN	R\$ 1.959,99	R\$ 58.799,70
0044	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, DUPLA FUNÇÃO: CONGELAR E REFRIGERAR, CONTROLE DE TEMPERATURA, DEGELO MANUAL, CESTO ARAMADO, FECHADURA DE SEGURANÇA: PERMITE TRAVAR AS 2 PORTAS, - PUXADOR ERGONÔMICO, DRENO FRONTAL, 4 RODAS 360°, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 92 CM, LARGURA 132 CM, PROFUNDIDADE 76 CM, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	FRICON - HCED411	5 UN	R\$ 3.068,99	R\$ 15.344,95
0069	SMARTTV 60" 4K, COM NO MÍNIMO A SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: • FREQUÊNCIA: 60 HZ • TAMANHO DA TELA: 60" • PROCESSADOR 4K • RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160 • FREQUÊNCIA: 60 HZ • VOLTAGEM: BIVOLT • ÁUDIO COM POTÊNCIA (RMS): 20W, ALTO-FALANTE: 2 CANAIS • APLICATIVOS INSTALADOS: YOUTUBE - NETFLIX - AMAZON PRIME VIDEO • CONTROLE REMOTO • CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO • ACESSO À INTERNET • CONECTIVIDADE: - 3 X HDMI - ENTRADA DE RF - ETHERNET (LAN) - WI-FI - ENTRADA DE COMPOSTO (AV) - USB - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - BLUETOOTH • GARANTIA:1 ANO	HQ - SMART	5 UN	R\$ 2.629,99	R\$ 13.149,95
0073	VENTILADOR DE MESA DE 0,50 CM - OSCILANTE VOLTAGEM 127 V, COM NO MÍNIMO 03 PALHETAS, GRANDE FRONTAL, REGULAGEM E VELOCIDADE.	VENTISOL TURBO 50CM	10 UN	R\$ 170,26	R\$ 1.702,60
Total				R\$ 88.997,20	

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal. Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega. Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM=I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438 \ 365 \ 365$ A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação 8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1.advertência; 2.2. multa; 2.3. impedimento de licitar e contratar e 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 3. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida. b) as peculiaridades do caso concreto. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes d) os danos que dela provierem para a Administração Pública e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial. a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a - descumprir as condições da ata de registro de preços; b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata; c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°001/2024 e a proposta da empresa registrada. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA
C.N.P.J. Nº 49.140.067/0001-10
ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS
Representante Legal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280313 - K J DE M ANDRADE****SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280313/2024**Processo nº 54537479/2024 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa K J DE M ANDRADE LTDA, inscrito no CNPJ: 49.385.374/0001-61, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ: 49.385.374/0001-61

ENDEREÇO: RUA CEL. GURGEL Nº 168, LOJA 106, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP- 59.600- 200

REPRESENTANTE: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE CPF: 087.854.774-60

CONTATO: (84) 9-99810-0900 – EMAIL: lculturallicitacoes@hotmail.com

Item	Produto	Modelo/Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0034	ESCADA ARTICULADA EM ALUMÍNIO, 4 X 3 COM 12 (DOZE) DEGRAUS, COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO APROXIMADA: ALTURA MÁXIMA ABERTA: 3.920MM ALTURA POR ANDAIME FECHADO: 150KG.	BOTAFOGO	5 UN	RS600,00	RS3.000,00
0036	ESPRESSO DE FRUTAS ELÉTRICO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ESPRESSO 3 LITROS, COPO EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE EPENEIRA CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO, PÉ ANTIADERENTE EM PVC, FLEXÍVEL, CASTANHA EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO, PARA ESPRESSO LARANJA E LIMÃO. MEDINDO 39CM DE ALTURA, 24 CM DE LARGURA E 19 CM DE PROFUNDIDADE. TAMPA PROTETORA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE, BICA EM ALUMÍNIO POLIDO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 10V, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,25CV, PORTAFIÇÃO PARTE INFERIOR, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	KDELETRO	5 UN	RS230,00	RS1.150,00
0043	FRAGMENTADORA DE PAPEL FRAGMENTADORA DE PAPEL, CONTENDO ONOMÍNIMO: FRAGMENTAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, CDS E DVDS NÍVEL DE SEGURANÇA 3 TENSÃO 127 OU BIVOLT (SELEÇÃO AUTOMÁTICA) COM CORTE EMPARTÍCULAS DE NO MÁXIMO 4X40MM CAPACIDADE DE CORTE/INSERÇÃO: 15FOLHAS A4 POTÊNCIA 320W ABERTURA DA FENDA DE INSERÇÃO DE 220MM CAPACIDADE DO CESTO DE 18 LITROS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	COUNTERTECH	2 UN	RS1.400,00	RS2.800,00
0052	LIQUIDIFICADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, 12 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR E AUTOLIMPEZA, LÂMINAS DE AÇO INOX INTEGRADAS AO COPO, TAMPACOM FUNÇÃO AÓFECHADA E SERVIR, TAMPINHA DOSADOR GRADUADA NO CENTRO DA TAMPACOM, COPO GRADUADO DE 2 LITROS DE CAPACIDADE ÚTIL - PORTA FIO, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	MONDIAL	10 UN	RS190,00	RS1.900,00
					RS8.850,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente

no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Município de Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado eletronicamente)

K j de m Andrade Ltda

C.N.P.J. Nº 49.385.374/0001-61

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:206AADE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280314 - XPR3 SOLUÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280314/2024

Processo nº 54537479/2024 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro

lado a(s) empresa XPR3 SOLUCOES LTDA, inscrito no CNPJ: 35.782.776/0002-76, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: XPR3 SOLUCOES LTDA CNPJ: 35.782.776/0002-76

ENDEREÇO: Avenida Primeira Avenida, 29 – Parque Residencial Laranjeiras - Serra/ES, CEP 29.165.155

REPRESENTANTE: Eduardo Guimarães Moreno CPF: 946.421.096-68 CONTATO: 32 98814-5707 – EMAIL: xpr3.apoio@gmail.com

Item	Produto	Modelo/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0068	SMART TV LED CRYSTAL UHD 50". CONEXÃO BLUETOOTH. CONEXÃO SEM FIO ENTRE TV E OUTROS APARELHOS. BLUETOOTH, CONEXÃO WI-FI USB RESOLUÇÃO DA TELA 4K3840X2160, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, TIPO DE TELA LED UHD 4K. VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA DE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	50PUG7408/78	5 UN	RS2.199,00	RS10.995,00
				Total	RS10.995,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
XPR3 Solucoes LTDA
C.N.P.J. Nº 35.782.776/0002-76
EDUARDO GUIMARÃES MORENO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:55749953

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280315 - CATFELLI**

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000
CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280315/2024

**Processo nº 54537479/2024 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 44.460.306/0001-04, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04
ENDEREÇO: RUA OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS Nº 17 B: AEROPORTO - MOSSORÓ/RN.
REPRESENTANTE: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES CPF: 055.622.814-65
CONTATO: (84) 9963-7451 / 98899-4715– EMAIL: catfelli@hotmail.com

Item	Produto	Modelo/Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	BATEDEIRA PLANETARIA, 8 VELOCIDADES, 4 LITROS, TIGELA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ALIMENTADOR DE ACRÍLICO, 3 BATEDORES EM METAL, SENDO POSSÍVEL UTILIZAR 1 POR VEZ, PREPARA MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA 300W	MONDIAL	5 UN	RS 389,00	RS 1.945,00
0057	MESA LINEAR EM MDF, TAMPO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE VINÍLICO NA COR CARVALHO CASTELLI, COM CALHA E PASSAGEM DE FIAÇÃO. 02 GAVETASCOM CHAVE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1.000 X 600 X 740 MM (L X P X A)	MARCA PROPRIA	5 UN	RS 300,00	RS 1.500,00
0064	MICROFONE SEM FIO DIGITAL DÚPLA FREQUÊNCIA: 600-699MHZ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DUAL SYSTEM - HANDHELD - DIGITAL 48 CANAIS - PLL/UHF WIRELESS RECEIVER ESPECIFICAÇÕES DOS RECEPTORES: - FAIXA DE OPERAÇÃO DE RF: UHF (673 A 698MHZ) - RELAÇÃO S/R: >85DB - REJEIÇÃO DE CANAL ADJACENTE: >70DB - REJEIÇÃO DE IMAGEM E ESPÚRIOS: >70DB - SENSIBILIDADE DO RECEPTOR: -105DBM - NÚMERO DE CANAIS SELECIONÁVEIS: 48 - NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO (XLR): -17DB (110MV) - BALANCEADO - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 100HZ E 18KHZ (3DB) - DIMENSÕES: 220X52X205MM - ALIMENTAÇÃO: 13 A 15VDC / 1000MA (ACOMPANHA CONVERSOR AC/DC ESPECIFICAÇÕES DOS TRANSMISSORES (HT-48 / BT-48): - TIPO DE MODULAÇÃO: FM - NÍVEL DE SAÍDA DE RF: 10DBM (NOMINAL) - MÁXIMO DESVIO DE MODULAÇÃO: 70KHZ DIMENSÕES APROXIMADAS: - HT-48 (HAND HELD): 253MM X 52MM - BT-48 (BODY PACK): 100X65X30MM - ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS ALCALINAS TIPO AA 1,5V - CONSUMO: <100MAH ITENS INCLUSOS: 01 (UMA) BASE RECEPTOR 02 (DOIS) MICROFONES (MÃO) 02 (DUAS) ANTENAS ROSQUEÁVEIS 01 (UMA) FONTE ALIMENTAÇÃO AC/DC 01 (UM) CABO P10/P10 GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES	VOKAL	3 UN	RS 370,00	RS 1.110,00
				Total	RS 4.555,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Catfelli Design Comercio LTDA

C.N.P.J. N° 44.460.306/0001-04

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:54EAE37F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280316 - FORMIGARI

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280316/2024

Processo n° 54537479/2024 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 – PE – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 42.727.372/0001-64, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 42.727.372/0001-64

ENDEREÇO: AV NEREU RAMOS 33, CENTRO – ARAQUARI/SC CEP 89.245-000. REPRESENTANTE: ADEMIR FORMIGARI CPF: 584.656.269-87

CONTATO: (47) 99737-0584 – EMAIL: licitacao@moveisformigari.com.br

Item	Produto	Modelo/Marca	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0050	LAVADORA AUTOMÁTICA 12 KG LAVADORA AUTOMÁTICA, CONTENDO: LAVADORA COMCENTRIFUGA AUTOMÁTICA, CESTO INTER NOEMINOX, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PORTA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, NÍVEIS AUTOMÁTICOS DE ÁGUA, ALÇAS LATERAIS, COR BRANCA. CONTENDO NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE 12 KG, TENSÃO 220 VOLTS, NÍVEIS DE ÁGUA 4 5 PROGRAMAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: MARCAS ELECTROLUX OU BRASTEMP OU CONSUL OU SEMELHANTE.	CWH12	5 UN	RS1.950,00	RS9.750,00
0066	REFRIGERADOR DUPLEX REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE COM 400 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO, PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COR BRANCA, TENSÃO 220 VOLTS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: MARCAS CONSUL OU ELECTROLUX OU BRASTEMP.	CRM50	6 UN	RS3.100,00	RS18.600,00
				Total	RS28.350,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Município De Galinhos/RN
 C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
 Formigari Comercio De Moveis LTDA
 C.N.P.J. Nº 42.727.372/0001-64
ADEMIR FORMIGARI
 Representante Legal

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:4120AB91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280317 - BRM COMERCIO

SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77 E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280317/2024

Processo nº 54537479/2024 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa BRM COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 47.630.292/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS EMPRESA: BRM COMERCIO LTDA CNPJ: 47.630.292/0001-00 ENDEREÇO: RUA: Monza, nº 226, SALA 1108 EDIF PME BUSINESS TOWER, Bairro Passa Vinte, CEP: 88.132-147, Palhoça – SC REPRESENTANTE: DANILO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA CPF: 436.098.638-62 CONTATO: (48) 4107-0029 – EMAIL: licitacao.bmcomercio@gmail.com**

Item	Produto	Modelo/Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER MODELO FRIO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (SELO PROCEL) GÁS REFRIGERAÇÃO ECOLOGIO R-410 A CICLO FRIO TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU MAIS FUNÇÃO SWING FUNÇÃO TIMER FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONTROLE REMOTO ACOMPANHADO DE PILHAS FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO (DRY) E VENTILAÇÃO NO MÍNIMO TENSÃO DE 220V/60HZ MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL NA COR BRANCA SEPERTINA DA	TAC-24CSA2-INV	12 UN	RS 3.950,00	RS 47.400,00

	UNIDADE EXTERNA FABRICADA EM COBRE.			
Total				R\$ 47.400,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem. **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal. Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega. Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição. Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista. Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$ 365 365 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação 8. fraudar a licitação 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1. advertência; 2.2. multa; 2.3. impedimento de licitar e contratar e 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 3. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida. b) as peculiaridades do caso concreto. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes d) os danos que dela provierem para a Administração Pública e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021. g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** 1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata; c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública. **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA** 1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº001/2024 e a proposta da empresa registrada. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 28 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(assinado eletronicamente)
BRM Comercio LTDA
C.N.P.J. Nº 47.630.292/0001-00
DANILO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3A30010D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280318 -EXCLUSIVE COMERCIO

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280318/2024

Processo nº 54537479/2024 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 47.034.949/0001-76, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76
ENDEREÇO: AV. MANDACARU, 2123 – SALA 05 – JARDIM REAL, Maringá-Pr - CEP: 87043- 590
REPRESENTANTE: SUELI DE ASSIS CPF: 562.661.629-20
CONTATO: 44 99139-3341 – EMAIL: licitacaoexclusive@gmail.com

Item	Produto	Modelo/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0072	SUPORTE DE TV ARTICULADO DE PAREDE. INCLINÁVEL EM ATÉ +5° OU -8° AJUSTE DO ÂNGULO DE VISÃO. FABRICADO EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. ITENS INCLUSOS, 1 SUPORTE ARTICULADO, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DO SUPORTE NA PAREDE, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DA TV NO SUPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES. INSTALAÇÃO EM TRÊS PASSOS. PRODUTO JÁ VEM MONTADO NA EMBALAGEM, CAPAS DE ACABAMENTO, ORGANIZADOR DE CABOS, ACOMPANHA NÍVEL BOLHA PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO.	STA-2355P	10 UN	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
				Total	R\$ 1.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Exclusive Comercio LTDA
C.N.P.J. Nº 47.034.949/0001-76
SUELI DE ASSIS
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:99D8D1F2

SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000
 CNPJ: 08.110.991/0001-77
 E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280319/2024
Processo nº 54537479/2024 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CONSTRUTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS - ME, inscrito no CNPJ: 12.372.619/0001-06, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: CONSTRUTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS - ME CNPJ: 12.372.619/0001-06 ENDEREÇO: RUA: PROFESSOR HORACIO LENZI, 393, BRUSQUE, LAGES- SC CEP: 88503-050 REPRESENTANTE: LUAN RIBEIRO ALVES CPF: 056.518.989-13 CONTATO: (49) 32226637 – EMAIL: contato@cmcautomacao.com.br

Item	Produto	Modelo/Marca	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0070	SMARTTV75"4KCOMASSEGUINTES CARACTERÍSTICASMÍNIMAS:- TAMANHODA TELA:75POLEGADAS.- RESOLUÇÃO:4KUHD -3,840X2,160.- FREQUÊNCIADATELA:60HZ. CONEXÕES:- HDMI:3-USB:1-ENTRADADE RF(TERRESTRE/ENTRADADECABO):1- SAÍDADEÁUDIODIGITAL(ÓPTICA):1- ETHERNET(LAN)-WI-FI-ANYNET+ (HDMI-CEC)EARC-BLUETOOTH.FUNÇÕESSMART-SISTEMAOPERACIONAL.- NAVEGADOR(WEB BROWSER).- INTERAÇÃOOPORVOZ.- GOOGLEASSISTANTINTEGRADO-TVPLUS.- COMANDODEVOZÁDISTÂNCIA.ÁUDIO-DOLBYDIGITALPLUS.- POTÊNCIA(RMS):20W -TIPODEALTO-FALANTE:2CANAIS- BLUETOOTHDEÁUDIO.VÍDEO- PQI(PICTURE QUALITYINDEX):2100.- HDR(HIGHDYNAMIC RANGE):HDRHDR10+ITENSINCLUSOS-01 SMARTTV.-01CONTROLLEREMOTO.- BATERIAS(PARACONTROLLEREMOTO).- 01 CABODEFORÇA.- 01MANUALELETRÔNICO.- 01MANUALDOUSUÁRIO.ALIMENTAÇÃO- TENSÃO:BIVOLT(110VOLTSE220VOLTS). CERTIFICADOPELAANATELGARANTIA-12 MESESDO FABRICANTE.	75CU80002023	3 UN	RS4.699,99	RS14.099,97
Total			RS14.099,97		

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal. Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega. Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição. Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista. Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$ A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação 8. fraudar a licitação 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1. advertência; 2.2. multa; 2.3. impedimento de licitar e contratar e 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 3. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida. b) as peculiaridades do caso concreto. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial. a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021. g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a - descumprir as condições da ata de registro de preços; b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata; c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º001/2024 e a proposta da empresa registrada. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 032/2023, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. N.º 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
 CONSTRUTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS - ME
 C.N.P.J. Nº 12.372.619/0001-06
LUAN RIBEIRO ALVES
 Representante Legal

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E4729817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280320-2024 - LM SERVGRAFICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280320/2024

Processo nº 59506100/2024 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PE – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrito no CNPJ: 07.805.649/0001-29, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Gráfico, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA CNPJ: 07.805.649/0001-29
 ENDEREÇO: AV.DEODORO DA FONSECA Nº755, CENTRO, NATAL/RN - CEP: 59020-600 REPRESENTANTE: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES CPF: 132.832.354-49
 CONTATO: 84-32013034 EMAIL: suprimentos@servgrafica.com.br

PLANILHA COM OS LOTES E ITENS							
LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. (RS) UNIT.	VAL. TOTAL (RS)
01/001	ATESTADO MÉDICO, PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA 75, TAMANHO 150MMX210MMATESTADO MÉDICO, PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA 75, TAMANHO 150MMX210MM, BLOCO COM 50 UNIDADES	SERVGRAFICA	BLOCO		40	2,50	100,00
01/002	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA 20CMX29CM, PAPEL 75G FRENTE E VERSO COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	SERVGRAFICA	BLOCO		500	5,00	2.500,00
01/003	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS BPA – BLOCO MEDINDO 21CMX29,5CM COM 100 FOLHAS, COR 1x0, PAPEL 75G	SERVGRAFICA	BLOCO		50	5,00	250,00
01/004	CARTÃO DE HIPERTENSO - 15,5 X 30 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	UND		200	1,50	300,00
01/005	CARTÃO DE VACINAÇÃO (PARA ADULTOS), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURACARTÃO DE VACINAÇÃO (PARA ADULTOS), EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 180GR, TAMANHO 15,5X11,5CM, IMPRESSÃO 1X1, EM PRETO E BRANCO	SERVGRAFICA	UND		1500	0,15	225,00
01/006	CARTÃO DO DIABETICO - 21,5 X 13,5 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 40 E COM DOBRAS EM 2 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	UND		500	0,40	200,00
01/007	CARTEIRA DE VACINACAO ANTIRABICA CANINA E FELINA UNIDADE 18X12 (PRETO/BRANCO) FRENTE E VERSO OFF SET 180G CARTOLINA ABERTA	SERVGRAFICA	UND		500	0,40	200,00
01/008	CARTILHA DA GESTANTE TAM A4 ABERTO C/ PAPEL COCHEPOLICROMIDA MIOLO C/ 25 PAG. – PAPEL 75GM	SERVGRAFICA	UND		200	18,00	3.600,00
01/009	CONFEÇÃO DE LIVRO DO AGENTE DE SAÚDE CAPA E CONTRA-CAPA EM COUCHE BRILHO 170GR, 4X0 CORES, TAM. 46X30CM (ABERTO), 30X23CM (FECHADO), MIOLO EM OFFSET 75G COM 50 PAG. 1X1 COR.	SERVGRAFICA	UND		30	13,00	390,00
01/010	CONFEÇÃO DE SACOLAS EM POLIETILENO E PERSONALIZADAS TAMANHO 0,30 X 0,45, NAS CORES DIVERSAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	UND		3500	0,90	3.150,00
01/011	CONFEÇÃO DE SACOLAS EM POLIETILENO E PERSONALIZADAS TAMANHO 0,40 X 0,45, CORES SORTIDAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	UND		3500	1,00	3.500,00
01/012	CONSOLIDACAO DIARIA DAS VISITAS DOMICILIARES - 29,5 X 21 CM, COM INFORMACOES EM UNICO VERSO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	BLOCO		100	5,00	500,00
01/013	ENVELOPE PRONTUARIO FAMILIAR 60X40CM, 1X0 COR, EM CARTOLINA 240G CORTE/VINCO, COLADO. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	UND		400	1,50	600,00
01/014	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS, COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	BLOCO		100	5,00	500,00
01/015	E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PESO 75, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	BLOCO		100	5,00	500,00
01/016	E-SUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, COM FONTE EM PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. (PAG. 1 E 2), BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	BLOCO		100	5,00	500,00
01/017	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	BLOCO		100	5,00	500,00
01/018	EXAMES CITOPATOLOGICOS - LAMINAS PARA ANALISES - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR	SERVGRAFICA	BLOCO		50	5,00	250,00

	BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.					
01/019	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, TAMANHO OFÍCIO, COM INFORMAÇÕES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	BLOCO	100	5,00	500,00
01/020	FICHA DE CADASTRO DE USUÁRIOS - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMAÇÕES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	BLOCO	80	5,00	400,00
01/021	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - 23,5 X 19,5 CM, COM INFORMAÇÕES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	BLOCO	50	5,00	250,00
01/022	FICHA DE REFERÊNCIA - ENCAMINHAMENTO - 21 X 30,5 CM, COM INFORMAÇÕES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	BLOCO	100	5,00	500,00
01/023	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - 20,5 X 29 CM, COM TIMBRE E INFORMAÇÕES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE COLORIDA, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	BLOCO	80	5,00	400,00
01/024	FICHA DE VISITAS DOMICILIAR - 15 X 10 CM, COM TIMBRE E INFORMAÇÕES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	BLOCO	80	5,00	400,00
01/025	FOLDER DIVULGAÇÃO PERSONALIZADO, FORMATO 42 X 41 CM (ABERTO), 14X21 (FECHADO), EM PAPEL COUCHÉ 150G/M², IMPRESSÃO COR 4/4, ACABAMENTO DUAS DOBRAS.	SERVGRAFICA	UND	2000	0,80	1.600,00
01/026	LIVRO - CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA VERSÃO MAIS ATUAL SUS - MENINA E/OU MENINO CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	UND	200	6,00	1.200,00
01/027	PANFLETO(DIVERSOS), 21 X 15CM, 4 X 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 150G. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	UND	3000	0,40	1.200,00
01/028	PLANEJAMENTO FAMILIAR - RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE METODOS ANTICONCEPCIONAIS - FRENTE E VERSO TAM OFÍCIO A4	SERVGRAFICA	BLOCO	300	5,00	1.500,00
01/029	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMAÇÕES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	BLOCO	100	5,00	500,00
01/030	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD - BOLETIM SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, IMPRESSÃO EM UMA FACE, EM BLOCOS COM 50 FOLHAS COLADAS POR PROCESSO DE COLA DE BLOCAGEM NA PARTE SUPERIOR, GRAMATURA 75 G/M². TAMANHO A4.	SERVGRAFICA	BLOCO	50	2,80	140,00
01/031	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL PAPEL AUTOCOPIATIVO, FORMATO 15X21CM, CORES 1X0, SENDO: PRIMEIRA VIA NA COR BRANCA EM PAPEL OFFSET 56G E A SEGUNDA VIA EM SUPERBOND AMARELO 50G, BLOCO COM 50X2. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	BLOCO	150	2,80	420,00
01/032	RECEITUÁRIO AZUL, 23,5 X 8,0 CM, 1X0 COR, NUMERADO, EM PAPEL OFF-SET 75G. BLOCOS ESPECIFICAÇÃO: RECEITUÁRIO AZUL, 23,5 X 8,0 CM, 1X0 COR, NUMERADO, EM PAPEL OFF-SET 75G. BLOCOS DE 20X1. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	BLOCO	100	2,50	250,00
01/033	RECEITUÁRIO COMUM - BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 15 CM X 21 CM, EM POLICROMIA, PAPEL OFF- SET 75G. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	BLOCO	300	2,80	840,00
01/034	REQUISICÃO DE EXAME LABORATORIAIS - 15 X 22 CM, COM INFORMAÇÕES EM ÚNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF- SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	SERVGRAFICA	BLOCO	200	2,80	560,00
01/035	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA TAM A4 75GM IMPRESSÃO FRENTE/VERSO - C/ 100 FOLHAS	SERVGRAFICA	BLOCO	50	5,60	280,00
01/036	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULÁRIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR - INDIVÍDUOS COM 05 ANOS DE IDADE OU MAIS, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFÍCIO.	SERVGRAFICA	BLOCO	200	5,05	1.010,00
01/037	FICHA CADASTRAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAMANHO A4, IMP 1X1 PAPEL OFÍCIO, BLOCO COM 100 FOLHAS	SERVGRAFICA	BLOCO	50	5,50	275,00
LOTE 01 - VALOR TOTAL						29.990,00

LOTE 02 - SECRETARIAS DIVERSAS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
02/001	ADESIVO 6 X 6CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE	SERVGRAFICA	UND	500	5,15	2.575,00
02/002	ADESIVO 8 X 8CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE	SERVGRAFICA	UND	500	5,34	2.670,00
02/003	ADESIVO IMPRESSO COM RECORTE NA MÁQUINA, COM ARTE INCLUSA, PARA ADESIVAR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICAÇÃO INCLUSA M².	SERVGRAFICA	METRO QUADRADO	300	35,00	10.500,00
02/004	ADESIVOS COMUM E PERFURADO, IMPRESSÃO DIGITAL	SERVGRAFICA	METRO QUADRADO	100	42,20	4.220,00
02/005	AGENDA PERMANENTE CARACTERÍSTICAS:CAPA E CONTRA CAPA: DURA, TAMANHO 15X21 CM COM PLASTIFICAÇÃO FOSCA.PAGINAÇÃO INICIAL: 10 PÁGINAS E 14X20 CM.PAGINAÇÃO DIAS/MESES: 365 PÁGINAS DE 14X20 CM.PAGINAÇÃO SEPARADORA DE MESES: 24 PÁGINAS DE 14X20CM.PAGINAÇÃO FINAL: 08 PÁGINAS DE 14X20CM.ENCADERNAÇÃO: EM WIRE-Ô, NA COR PRATACORES 4X4 E ARTE A DEFINIR	SERVGRAFICA	UND	150	40,00	6.000,00
02/006	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 3 (TRÊS) PANOS, USO EXTERNO, 135 X 192 CM, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ACOMPANHADA DE 12 METROS DE CORDÃO DE NYLON DO TIPO 06. REFORÇADA. CONFORME NORMA ABNT NBR 16287:2014 VERSÃO CORRIGIDA: 2015 E LEI nº 5.700/71.	SERVGRAFICA	UND	10	372,00	3.720,00
02/007	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 3 (TRÊS) PANOS, USO EXTERNO, 135 X 192 CM, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ACOMPANHADA DE 12 METROS DE CORDÃO DE NYLON DO TIPO 06. REFORÇADA.	SERVGRAFICA	UND	10	230,00	2.300,00
02/008	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 3 (TRÊS) PANOS, USO EXTERNO, 135 X 192 CM, DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ACOMPANHADA DE 12 METRO DE CORDÃO DE NYLON DO TIPO 06. REFORÇADA.	SERVGRAFICA	UND	10	230,00	2.300,00
02/009	BANDEIRAS WIND FLAG DUPLA FACE COM BASE GIRATÓRIA - Bandeiras Wind Flag de 3 metros de altura dupla face com Base. Mastro em fibra medindo 3m de altura, base giratória. Tecido medindo 2m x 0,50m.	SERVGRAFICA	UND	20	400,00	8.000,00
02/010	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES CONTENDO 150 PÁGINAS NO TOTAL, SENDO DIVIDIDAS EM 3 CORES DIFERENTES COM CARBONO, CADA VIA DE	SERVGRAFICA	UND	200	11,15	2.230,00

	COR DIFERENTE CONTENDO 50 PÁGINAS CADA.					
02/011	BLOCO DE NOTAS EM A5 (14,8 X 21,0 CM), CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL OFFSET 75G, BLOCADO/COLADO, ADESIVO QUE PERMITE QUE SEJA RETIRADA E RECOLOCADAS SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS DO ADESIVO. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	SERVGRAFICA	UND	100	45,13	4.513,00
02/012	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO MAX. DA PLACA DE TEXTO: 38 X 14 MM; REFERÊNCIA TRODAT 4911	SERVGRAFICA	UND	60	25,18	1.510,80
02/013	CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO COM BASE FIRME EM FORMATO DE TRIÂNGULO, EM PAPEL CARTÃO DUPLEX NAS DIMENSÕES 21 X 29,7CM (A X L) COM ESTAMPA MINIMALISA EM TONS CLAROS, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DE COMPROMISSOS TODOS OS DIAS, COM ASPIRAL. UMA FOLHA PARA CADA MÊS DO ANO EM PAPEL SULFITE 180GR.	SERVGRAFICA	UND	60	56,20	3.372,00
02/014	CANECA DE PORCELANA - CAPACIDADE DE 325 ML, TAMANHO 110Z, COM PERSONALIZAÇÃO EM CORES EM ALTA DEFINIÇÃO. PEDIDO MÍNIMO 10 UNIDADES. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SERVGRAFICA	UND	200	21,83	4.366,00
02/015	CAPA PARA PROCESSO DE LICITACAO - PASTA: 33X48, CARTOLINA 180 GR. 4X0 CORES. CORTE/VINCO FURADO = 2 FUROS, FACA - DIVERSAS CORES	SERVGRAFICA	UND	3000	3,29	9.870,00
02/016	CAPA PARA PROCESSO DE LICITACAO - PASTA: 33X48, COUCHE LISO 300 GR. 4X0 CORES. CORTE/VINCO FURADO = 2 FUROS, FACA	SERVGRAFICA	UND	3000	3,52	10.560,00
02/017	CARIMBO AUTO ENTINTADO PARA TEXTO - DIMENSÃO: 24 MM X 41 MM - ESPECIFICAÇÕES: CARIMBO AUTO ENTINTADO PARA TEXTO LINHA CLÁSSICA COM PLACA DE 24X41MM PARA ATÉ 6 LINHAS DE TEXTO	SERVGRAFICA	UND	20	84,49	1.689,80
02/018	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO MÁXIMO. DA PLACA DE TEXTO: 38 X 14 MM REFERÊNCIA TRODAT 4911	SERVGRAFICA	UND	60	50,00	3.000,00
02/019	CARIMBO TIPO 4 ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO REDONDO, TAMANHO 30MM, REF. SI 5280.	SERVGRAFICA	UND	50	60,63	3.031,50
02/020	CARIMBOS AUTOMÁTICOS 912	SERVGRAFICA	UND	20	50,00	1.000,00
02/021	CARTÃO DE VISITA. TAM: 8,5X4, 5. PAPEL COUCHE 230GRS COM IMPRESSÃO EM 4X4 CORES OFFSET. COM VERNIZ LOCALIZADO.	SERVGRAFICA	UND	1200	3,10	3.720,00
02/022	COMENDA EM ACRILICO COM CORTE A LASER MEDINDO 20 CM COM BASE EM ACRILICO	SERVGRAFICA	UND	30	38,33	1.149,90
02/023	CONFECCAO DE BANNER EM LONA IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO COM ACABAMENTO EM ILHÓS VALOR POR M²	SERVGRAFICA	METRO QUADRADO	1200	30,00	36.000,00
02/024	CONFECCÃO DE PASTAS CLASSIFICADORA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, TAM. 46X36CM, 1X0 COR, EM PAPEL DE CORES VARIADAS 180G.	SERVGRAFICA	UND	1000	12,01	12.010,00
02/025	CONFECCÃO DE PASTAS CLASSIFICADORA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, TAM. 52X46CM, 1X0 COR, EM PAPEL KRAFT 490GRS	SERVGRAFICA	UND	1000	11,57	11.570,00
02/026	CONFECCAO DE PLACAS ALUSIVAS EM CHAPA DE ACRILICO MEDINDO 55 X 35CM, COM IMPRESSAO ADESIVO VINIL	SERVGRAFICA	UND	20	80,00	1.600,00
02/027	CONFECCAO DE PLACAS ALUSIVAS EM CHAPA DE ACRILICO MEDINDO 60 X 40CM, COM IMPRESSAO ADESIVO VINIL	SERVGRAFICA	UND	20	90,00	1.800,00
02/028	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC RÍGIDO, FINO, PERSONALIZADO E PERFURADO CONFORME LAYOUT COLORIDO. TAMANHO 85 MM DE COMPRIMENTO E 55 MM DE LARGURA. COM CORDÃO (FITTA), DE POLIÉSTER AZUL, MEDINDO DE 80 X 1 CM, COM CLIP (JACAREZINHO) COM CAPA PROTETORA E CORDAO	SERVGRAFICA	UND	200	25,79	5.158,00
02/029	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR A PLACA DEVERÁ TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A. PINTURA: FUNDO VERDE NA MESMA TONALIDADE DA BANDEIRA NACIONAL, CÓDIGO CMYK (100 0 100 0), COM UMA LISTRA INCLINADA DA DIREITA PARA A ESQUERDA, DE 10 CM DE LARGURA, NA COR AMARELA, CÓDIGO CMYK (0 10 100 0), E MOLDURA DE 5 CM, TAMBÉM NA COR AMARELA; LETRAS: GRAVADAS NA COR BRANCA, COM, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) CM DE ALTURA; A DIMENSÃO DA PLACA SERÁ DE 110 X 70 CM. A PLACA NÃO PODERÁ CONTER SÍMBOLOS, CORES, NOMES OU DÍSTICOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	SERVGRAFICA	UND	1	1.096,00	1.096,00
02/030	ECOBAG PERSONALIZADA - SACOLAS ECOLOGICAMENTE CORRETAS CONFECCIONADAS EM ALGODÃO CRU COR CRU MEDINDO 350MM X 400MM, COM COSTURAS RESISTENTES, ALÇA DUPLA TRANÇADA COM O MESMO MATERIAL DA SACOLA (OPÇÃO DE FAZER COM ALÇA COLORIDA), IMPRESSÃO COLORIDA POR TRANSFER. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SERVGRAFICA	UND	300	38,33	11.499,00
02/031	ENVELOPES PERSONALIZADOS TIMBRADOS 240X340MM, ARTE A DEFINIR.	SERVGRAFICA	UND	3000	3,02	9.060,00
02/032	FOLDER 2 DOBRAS - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, PAPEL COUCHE BRILHO, GRAMATURA 150G/M², DUAS DOBRAS, TAMANHO 300MM X 200MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SERVGRAFICA	UND	3000	3,00	9.000,00
02/033	IMPRESSAO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	SERVGRAFICA	METRO QUADRADO	100	30,00	3.000,00
02/034	NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS 5756/M	SERVGRAFICA	UND	5	191,80	959,00
02/035	PANFLETO 1 - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, TAMANHO APROXIMADAMENTE 100MM X 148MM, PAPEL COUCHE, GRAMATURA 90G/M². ARTE DEFINIDA	SERVGRAFICA	UND	3000	3,20	9.600,00

	PELA SECRETARIA SOLICITANTE.					
02/036	PANFLETO 2 – IMPRESSÃO OFFSET 4X4, TAMANHO APROXIMADO 100MM X 200MM, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 150G/M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SERVGRAFICA	UND	3000	3,20	9.600,00
02/037	PANFLETO 3 – IMPRESSÃO OFFSET 4X4, TAMANHO APROXIMADO 150MM X 210MM, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 150G/M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SERVGRAFICA	UND	3000	3,20	9.600,00
02/038	PASTA C/BOLSO ENCAIXE ACOPLADO FORMATO: PASTA 220MM X 310MM (FECHADO) / BOLSO CORTE ESPECIAL PAPEL: TRIPLEX 300G CORES: PASTA 4X4 / BOLSO 4X0 ACABAMENTO: CORTE, VINCO, COLAGEM E ARTE A DEFINIR.	SERVGRAFICA	UND	600	10,25	6.150,00
02/039	PASTAS PERSONALIZADAS COM TIMBRE, IMPRESSÃO EM PAPEL TRIPLEX 350 GRAMAS EM SELEÇÃO DE CORES. CRIAÇÃO, MONTAGEM E FOTOLITO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, CONTENDO DUAS PARTES SENDO CAPA E CONTRACAPA COM 2 VINCOS NO TAMANHO DE 25X30 CM, FRENTE E VERSO PARA DIVERSAS SECRETARIAS. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SETOR DE LICITAÇÕES, ASSISTENTE SOCIAL, MUNICÍPIO DE GALINHOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).	SERVGRAFICA	UND	1000	9,50	9.500,00
02/040	PLACA DE SINALIZAÇÃO PORTA - MATERIAL EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), IMPRESSÃO 4X0, TAMANHO APROXIMADO 300MM X 150MM, FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SERVGRAFICA	UND	100	25,00	2.500,00
02/041	PLACAS ALUSIVAS EM LATAO PARA INAUGURACAO DE OBRAS MEDINDO 60 X 40CM COM GRAVACAO EM BAIXO RELEVO COM FUNDO PRETO COM PINTURA EM TINTA EPOXI NA CHAPA DE NUMERO 18 (NORMA ABNT) COM APLICACAO DE VERNIZ PU AUTOMOTIVO	SERVGRAFICA	UND	10	936,00	9.360,00
02/042	REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO MAX. DA PLACA DE TEXTO: 38 X 14 MM REFERENCIA TRODAT 4911	SERVGRAFICA	UND	60	35,00	2.100,00
02/043	REQUERIMENTO DE FERIAS, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², BRANCO, TAMANHO A4, 1/0 COR. BLOCO COM 100 UNIDADES	SERVGRAFICA	BLOCO	50	30,00	1.500,00
02/044	REQUERIMENTO DO SERVIDOR, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², BRANCO, TAMANHO 18X23CM, 1/0 COR. BLOCO COM 100 UNIDADES	SERVGRAFICA	BLOCO	50	26,20	1.310,00
02/045	SQUEEZE PERSONALIZADA - CAPACIDADE 500ML, MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI DETALHE EM RELEVO NA PARTE SUPERIOR E TAMPA DE BICO (PLÁSTICO) ROSQUEÁVEL. PEDIDO MÍNIMO 100 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SERVGRAFICA	UND	500	12,20	6.100,00
LOTE 02 - VALOR TOTAL						262.370,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº002/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 26 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Município De Galinhos/RN
 C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
 LM Servgrafica E Copiadora LTDA
 C.N.P.J. Nº 07.805.649/0001-29
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
 Representante Legal

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7AB35DF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 010/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Goianinha
 Prefeitura Municipal de Goianinha
 Registro de Preços Eletrônico - 10/2024

Resultado da Homologação					
0001 - 0024233 - arco de Young autoclavável para isolamento absoluto, uso em odontologia - MAQUIRA - Valor Referência: 17,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MAQUIRA	10 Unidade	8,33	83,30	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0024235 - Grampo para isolamento absoluto Nº 205 uso em odontologia - SSWHITE - Valor Referência: 16,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	SSWHITE	20 Unidade	9,92	198,40	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0024236 - Grampo Nº209 para isolamento absoluto em odontologia - SSWHITE - Valor Referência: 16,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	SSWHITE	20 Unidade	9,92	198,40	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0024237 - Grampo Nº212 para isolamento absoluto, uso em odontologia - SSWHITE - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	SSWHITE	20 Unidade	9,92	198,40	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0024238 - alicate para perfurador em lençol de borracha para uso em odontologia - GOLGARN - Valor Referência: 157,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA GOLGARN		2 Unidade	96,74	193,48	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0024239 - Sugador endodôntico descartável, pacote com 20 unidades - ssplus - Valor Referência: 21,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ssplus	100 Pacote	16,90	1.690,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0024240 - tamborel autoclavavel para limas - ENDOMETRIC - Valor Referência: 26,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	ENDOMETRIC	10 Unidade	22,73	227,30	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO

0008 - 0024241 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 25/06 21 mm. Jogo com 06 unidades - LIMA ROTATORIA K3XF - Valor Referência: 132,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	LIMA ROTATORIA K3XF	40 Unidade	90,42	3.616,80	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0024242 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 25/06 25 mm. jogo com 06 unidades - LIMA ROTATORIA K3XF - Valor Referência: 132,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	LIMA ROTATORIA K3XF	40 Unidade	90,42	3.616,80	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0024245 - limas endodônticas especiais flexofile 06mm, tamanho 21mm. Embalagem com 06 unidades - Denco - Valor Referência: 39,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Denco	30 Pacote	16,50	495,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0024246 - limas endodônticas especiais flexofile 06mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades - Denco - Valor Referência: 28,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Denco	30 Pacote	16,50	495,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0024247 - limas endodônticas especiais flexofile 08mm, tamanho 21mm. Embalagem com 06 unidades - Denco - Valor Referência: 32,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Denco	30 Pacote	16,50	495,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0024248 - limas endodônticas especiais flexofile 08mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades - Denco - Valor Referência: 32,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Denco	30 Pacote	16,50	495,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0024249 - limas endodônticas especiais flexofile 10mm, tamanho 21mm. Embalagem com 06 unidades - Denco - Valor Referência: 33,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Denco	30 Pacote	16,50	495,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0024299 - limas endodônticas especiais flexofile 10mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades - Denco - Valor Referência: 28,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Denco	30 Pacote	16,50	495,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0024250 - limas endodônticas tipo K flexofile flexofile manuais de 1ª série Nº 15. tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades - Denco - Valor Referência: 61,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Denco	30 Pacote	15,80	474,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0024251 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série . tamanho 21 mm. Embalagem com 06 unidades - Denco - Valor Referência: 39,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Denco	30 Pacote	16,50	495,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0024252 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série . tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades - Denco - Valor Referência: 96,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Denco	30 Pacote	15,80	474,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0024300 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série . tamanho 31 mm. Embalagem com 06 unidades - Denco - Valor Referência: 141,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Denco	30 Pacote	15,80	474,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0024253 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 2ª série . tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades - tdk - Valor Referência: 132,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	tdk	30 Pacote	5,00	150,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0024301 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 2ª série . tamanho 31 mm. Embalagem com 06 unidades - LIMA TRIPLE FLEX - Valor Referência: 66,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	LIMA TRIPLE FLEX	30 Pacote	29,77	893,10	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0024256 - Cimento obturação endodôntica à base de óxido de Zinco e Eugenol, radiopaco , Embalagem com 12 gramas do pó do produto e 10 ml do líquido a ser usado em sistema pó e líquido. - PULP FILL - Valor Referência: 59,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	PULP FILL	30 Unidade	21,71	651,30	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0024257 - Lençol de borracha, para isolamento caixa com 26 unidades de 13x13 cm. - MADEITEX - Valor Referência: 37,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MADEITEX	50 Caixa	22,50	1.125,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0024261 - Lima endodôntica número 30, de 1ª série, tipo K, de 25 mm. em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares, embalagem contendo 06 unidades - TDK A FILES - Valor Referência: 99,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	TDK A FILES	20 Caixa	15,55	311,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0024265 - Cone de guta percha principal de 1ª série de 15 a 40 - DENTSPLY - Valor Referência: 74,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	DENTSPLY	30 Caixa	33,62	1.008,60	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0024266 - Cone de guta percha principal de 2ª série de 45 a 80 - DENTSPLY - Valor Referência: 77,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	DENTSPLY	30 Caixa	33,62	1.008,60	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0024267 - Cones de guta percha secundários R7 - DENTSPLY - Valor Referência: 37,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	DENTSPLY	15 Caixa	33,62	504,30	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0024268 - Cones de guta percha secundários R8 - DENTSPLY - Valor Referência: 35,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	DENTSPLY	15 Caixa	33,62	504,30	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0024269 - Cone Secundário de Guta percha FM - MK LIFE - Valor Referência: 86,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	15 Caixa	29,78	446,70	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0024270 - Cones de guta percha secundários XF - MK LIFE - Valor Referência: 57,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	15 Caixa	29,78	446,70	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO

0035 - 0024271 - Cones de guta percha secundários FF - MK LIFE - Valor Referência: 67,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	15 Caixa	29,78	446,70	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0024273 - Spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar - ICE TEST - Valor Referência: 44,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	ICE TEST	6 Unidade	41,01	246,06	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0024274 - Brocas de Gates-Glidden nº 1 de 28 mm - MICRODONT - Valor Referência: 57,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MICRODONT	15 Unidade	7,55	113,25	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0024275 - Brocas de Gates-Glidden nº 2 de 28 mm - MICRODONT - Valor Referência: 57,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MICRODONT	15 Unidade	7,55	113,25	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0024276 - Brocas de Gates-Glidden nº 3 de 28 mm - MICRODONT - Valor Referência: 54,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MICRODONT	15 Unidade	7,55	113,25	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0024277 - Brocas de Gates-Glidden nº 4 de 28 mm - MICRODONT - Valor Referência: 67,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MICRODONT	15 Unidade	7,55	113,25	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0024278 - Broca Endo Z - MICRODONT - Valor Referência: 31,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MICRODONT	40 Unidade	10,89	435,60	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0024282 - EDTA liquido, frasco contendo 20 ml da solução - BIODINAMICA - Valor Referência: 15,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	BIODINAMICA	12 Frasco	5,18	62,16	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0024283 - Compactador de guta percha de Max Paden Nº40 - 25 mm - MAILLEFER - Valor Referência: 120,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MAILLEFER	15 Pacote	38,47	577,05	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0024285 - Régua Milimetrada para Endodontia autoclavável - MAQUIRA - Valor Referência: 31,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MAQUIRA	15 Unidade	7,35	110,25	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0024288 - Pinça metálica porta grampos endodônticos para uso em isolamento absoluto - GOLGRAN - Valor Referência: 163,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	GOLGRAN	2 Unidade	93,26	186,52	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0024234 - Grampo para isolamento absoluto Nº26 - SSWHITE - Valor Referência: 15,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	SSWHITE	20 Unidade	9,92	198,40	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0024290 - Stop cursor em silicone grau hospitalar autoclavável, dando possuir perfuração central que direcione a entrada da lima e espessura de 1,5mm e 1,0mm que não interfira no posicionamento da lima no conduto, embalagem com 100 Unidades - MAQUIRA - Valor Referência: 31,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MAQUIRA	12 Unidade	15,40	184,80	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0024291 - Cimento obturador de canais radiculares a base de hidróxido de cálcio, kit com 01 bisnaga de resina com 7,5g + 01 frasco de pó com 8g - maquir - Valor Referência: 175,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	maquir	12 Unidade	35,89	430,68	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0024292 - Cone de guta percha F1 - MK LIFE - Valor Referência: 74,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	30 Unidade	40,40	1.212,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0024293 - Cone de guta percha F2 - MK LIFE - Valor Referência: 63,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	30 Unidade	40,40	1.212,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0024294 - Cone de guta percha F3 - MK LIFE - Valor Referência: 60,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	30 Unidade	40,40	1.212,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0024295 - Cone de guta percha F4 - MK LIFE - Valor Referência: 63,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	30 Unidade	40,40	1.212,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0024297 - Espaçador digital cx com 04 unid - EURODONTO - Valor Referência: 88,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	EURODONTO	10 Caixa	20,10	201,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0024298 - cone de guta percha F5 - MK LIFE - Valor Referência: 73,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	30 Caixa	40,40	1.212,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0036024 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 15-04-21 mm. Jogo com 04 Unidades. - LIMA ROTATORIA K3XF - Valor Referência: 147,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	LIMA ROTATORIA K3XF	40 Caixa	90,42	3.616,80	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0036025 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 15-04-25 mm. Jogo com 04 Unidades. - LIMA ROTATORIA K3XF - Valor Referência: 146,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	LIMA ROTATORIA K3XF	40 Caixa	90,42	3.616,80	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0036027 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 20-06-21 mm. Jogo com 04 Unidades. - LIMA ROTATORIA K3XF - Valor Referência: 179,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	LIMA ROTATORIA K3XF	40 Caixa	90,42	3.616,80	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO

0064 - 0036028 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 20-06-25 mm. Jogo com 04 Unidades. - LIMA ROTATORIA K3XF - Valor Referência: 166,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	LIMA ROTATORIA K3XF	40 Caixa	90,42	3.616,80	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0036031 - Lima endodôntica rotatória Sequence Rotary File (SRF) kit sortido 40.04, 35.04, 25.06 e 20.06 25mm. - MK LIFE - Valor Referência: 204,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Kit	151,18	15.118,00	Homologado em 01/04/2024 11:35:57 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:AAAF8E64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 010/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 10/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0024233 - arco de Young autoclavável para isolamento absoluto, uso em odontologia - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 17,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	10	83,30
Item: 0002 - 0024235 - Grampo para isolamento absoluto Nº 205 uso em odontologia - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 16,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	SSWHITE	SS WHITE	20	198,40
Item: 0003 - 0024236 - Grampo Nº209 para isolamento absoluto em odontologia - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 16,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	SSWHITE	SS WHITE	20	198,40
Item: 0004 - 0024237 - Grampo Nº212 para isolamento absoluto, uso em odontologia - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	SSWHITE	SS WHITE	20	198,40
Item: 0005 - 0024238 - alicate para perfurador em lençol de borracha para uso em odontologia - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 157,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLGARN	GOLGRAN	2	193,48
Item: 0006 - 0024239 - Sugador endodôntico descartável, pacote com 20 unidades - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 21,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	ssplus	ssplus	100	1.690,00
Item: 0007 - 0024240 - tamborel autoclavavel para limas - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 26,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	ENDOMETRIC	ANGELUS	10	227,30
Item: 0008 - 0024241 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 25/06 21 mm. Jogo com 06 unidades - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 132,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	LIMA ROTATORIA K3XF	KERR DO BRASIL	40	3.616,80
Item: 0009 - 0024242 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 25/06 25 mm. jogo com 06 unidades - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 132,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	LIMA ROTATORIA K3XF	KERR DO BRASIL	40	3.616,80
Item: 0011 - 0024245 - limas endodônticas especiais flexofile 06mm, tamanho 21mm. Embalagem com 06 unidades - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 39,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	Denco	Denco	30	495,00
Item: 0012 - 0024246 - limas endodônticas especiais flexofile 06mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 28,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	Denco	Denco	30	495,00
Item: 0013 - 0024247 - limas endodônticas especiais flexofile 08mm, tamanho 21mm. Embalagem com 06 unidades - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 32,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	Denco	Denco	30	495,00
Item: 0014 - 0024248 - limas endodônticas especiais flexofile 08mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 32,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	Denco	Denco	30	495,00
Item: 0015 - 0024249 - limas endodônticas especiais flexofile 10mm, tamanho 21mm. Embalagem com 06 unidades - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 33,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	Denco	Denco	30	495,00
Item: 0016 - 0024299 - limas endodônticas especiais flexofile 10mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 28,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	Denco	Denco	30	495,00
Item: 0017 - 0024250 - limas endodônticas tipo K flexofile flexofile manuais de 1ª série Nº 15, tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 61,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	Denco	Denco	30	474,00
Item: 0018 - 0024251 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série, tamanho 21 mm. Embalagem com 06 unidades - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 39,98					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	Denco	Denco	30	495,00
Item: 0019 - 0024252 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série - tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 96,72					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	Denco	Denco	30	474,00
Item: 0020 - 0024300 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série - tamanho 31 mm. Embalagem com 06 unidades - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 141,87					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	Denco	Denco	30	474,00
Item: 0021 - 0024253 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 2ª série - tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 132,54					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	tdk	tdk	30	150,00
Item: 0022 - 0024301 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 2ª série - tamanho 31 mm. Embalagem com 06 unidades - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 66,77					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	LIMA TRIPLE FLEX	KERR DO BRASIL	30	893,10
Item: 0023 - 0024256 - Cimento obturação endodôntica à base de óxido de Zinco e Eugenol, riopacoo, Embalagem com 12 gramas do pó do produto e 10 ml do líquido a ser usado em sistema pó e líquido. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 59,40					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	PULP FILL	BIODINAMICA	30	651,30
Item: 0024 - 0024257 - Lençol de borracha, para isolamento caixa com 26 unidades de 13x13 cm. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 37,42					
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	MADEITEX	MADEITEX	50	1.125,00
Item: 0025 - 0024261 - Lima endodôntica número 30, de 1ª série, tipo K, de 25 mm. em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares, embalagem contendo 06 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 99,03					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	TDK A FILES	EURODONTO	20	311,00
Item: 0029 - 0024265 - Cone de guta percha principal de 1ª série de 15 a 40 - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 74,72					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	DENTSPLY	DENTSPLY	30	1.008,60
Item: 0030 - 0024266 - Cone de guta percha principal de 2ª série de 45 a 80 - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 77,43					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	DENTSPLY	DENTSPLY	30	1.008,60
Item: 0031 - 0024267 - Cones de guta percha secundários R7 - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 37,23					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	DENTSPLY	DENTSPLY	15	504,30
Item: 0032 - 0024268 - Cones de guta percha secundários R8 - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 35,51					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	DENTSPLY	DENTSPLY	15	504,30
Item: 0033 - 0024269 - Cone Secundário de Guta percha FM - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 86,60					
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	15	446,70
Item: 0034 - 0024270 - Cones de guta percha secundários XF - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 57,27					
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	15	446,70
Item: 0035 - 0024271 - Cones de guta percha secundários FF - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 67,84					
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	15	446,70
Item: 0036 - 0024273 - Spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 44,55					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	ICE TEST	IODONTOSUL	6	246,06
Item: 0037 - 0024274 - Brocas de Gates-Glidden nº 1 de 28 mm - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 57,28					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	MICRODONT	MICRODONT	15	113,25
Item: 0038 - 0024275 - Brocas de Gates-Glidden nº 2 de 28 mm - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 57,59					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	MICRODONT	MICRODONT	15	113,25
Item: 0039 - 0024276 - Brocas de Gates-Glidden nº 3 de 28 mm - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 54,77					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	MICRODONT	MICRODONT	15	113,25
Item: 0040 - 0024277 - Brocas de Gates-Glidden nº 4 de 28 mm - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 67,67					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	MICRODONT	MICRODONT	15	113,25
Item: 0041 - 0024278 - Broca Endo Z - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 31,79					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	MICRODONT	MICRODONT	40	435,60
Item: 0045 - 0024282 - EDTA líquido, frasco contendo 20 ml da solução - Quantidade: 12 Frasco - Valor Referência: 15,79					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIODINAMICA	BIODINAMICA	12	62,16
Item: 0046 - 0024283 - Compactador de guta percha de Max Paden Nº40 - 25 mm - Quantidade: 15 Pacote - Valor Referência: 120,24					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAILLEFER	DENTSPLY	15	577,05
Item: 0048 - 0024285 - Régua Milimetrada para Endodontia autoclavável - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 31,20					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	15	110,25
Item: 0049 - 0024288 - Pinça metálica porta grampos endodônticos para uso em isolamento absoluto - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 163,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLGRAN	GOLGRAN	2	186,52
Item: 0050 - 0024234 - Grampo para isolamento absoluto Nº26 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 15,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	SSWHITE	SS WHITE	20	198,40
Item: 0051 - 0024290 - Stop cursor em silicone grau hospitalar autoclavável, sendo possuir perfuração central que direcione a entrada da lima e espessura de 1,5mm e 1,0mm que não interfira no posicionamento da lima no conduto, embalagem com 100 Unidades - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 31,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	12	184,80
Item: 0052 - 0024291 - Cimento obturador de canais radiculares a base de hidróxido de cálcio, kit com 01 bisnaga de resina com 7,5g + 01 frasco de pó com 8g - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 175,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	maquira	maquira	12	430,68
Item: 0053 - 0024292 - Cone de guta percha F1 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 74,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	30	1.212,00
Item: 0054 - 0024293 - Cone de guta percha F2 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 63,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	30	1.212,00
Item: 0055 - 0024294 - Cone de guta percha F3 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 60,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	30	1.212,00
Item: 0056 - 0024295 - Cone de guta percha F4 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 63,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	30	1.212,00
Item: 0058 - 0024297 - Espaçador digital cx com 04 unid - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 88,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	EURODONTO	EURODONTO	10	201,00
Item: 0059 - 0024298 - cone de guta percha F5 - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 73,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	30	1.212,00
Item: 0060 - 0036024 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 15-04-21 mm. Jogo com 04 Unidades. - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 147,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	LIMA ROTATORIA K3XF	KERR DO BRASIL	40	3.616,80
Item: 0061 - 0036025 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 15-04-25 mm. Jogo com 04 Unidades. - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 146,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	LIMA ROTATORIA K3XF	KERR DO BRASIL	40	3.616,80
Item: 0063 - 0036027 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 20-06-21 mm. Jogo com 04 Unidades. - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 179,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	LIMA ROTATORIA K3XF	KERR DO BRASIL	40	3.616,80
Item: 0064 - 0036028 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 20-06-25 mm. Jogo com 04 Unidades. - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 166,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	LIMA ROTATORIA K3XF	KERR DO BRASIL	40	3.616,80
Item: 0067 - 0036031 - Lima endodôntica rotatória Sequence Rotary File (SRF) kit sortido 40.04, 35.04, 25.06 e 20.06 25mm. - Quantidade: 100 Kit - Valor Referência: 204,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:35:17 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	100	15.118,00

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2EABA4CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE SALDO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, sediada na Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala-1109, Tirol, CEP: 59.020-510, Natal/RN, representada pelo Srº **GILVAN ARAÚJO LOPES**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº 000.508.054-SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 365.735.824-20 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 001/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 001/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	131 – Comunicação Social
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2009 – Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA..

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023

.Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Sec Publicidade Eireli-Epp
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GILVAN ARAÚJO LOPES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F4147D06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 060/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social, a Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.875.894, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 25.285.618/0001-76, com sede na Rua Rodrigues Alves, 1146, Sala 02, Santo Antônio, CEP 59611-060, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sra. **EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 1.576.257 ITEP/RN inscrito no CPF nº 010.000.104-14, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de leites e correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	DE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA - TETRA SQUARE 1L - (MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, SIMILAR OU SUPERIOR)	NESTLÉ	UND		900	RS 41,20	RS 37.080,00
4	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 100KCAL EM 1 UNIDADE DE 100ML OU SUPERIOR.	NESTLÉ	UND		200	RS 29,92	RS 5.984,00
5	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 600KCAL EM 1 UNIDADE DE 120ML OU SUPERIOR.	FRESENIUS	UND		200	RS 54,77	RS 10.954,00
VALOR TOTAL:						RS 54.018,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 54.018,00 (cinquenta e quatro mil e dezoito reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 025/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;
- 6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recursos	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 01 de abril de 2024.

Fundo De Assistência E Promoção Social De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Vittamed Comercial Ltda
MONALISA LOPES EVANGELISTA Gestora Do Fundo De Assistência E Promoção Social (Contratante)	EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 042/2024

Gestor De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Portaria Nº 042/2024

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:657EE101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social, a Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.875.894, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 25.285.618/0001-76, com sede na Rua Rodrigues Alves, 1146, Sala 02, Santo Antônio, CEP 59611-060, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sra. **EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 1.576.257 ITEP/RN inscrito no CPF nº 010.000.104-14, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LEITES E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	DE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA - TETRA SQUARE 1L – (MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, SIMILAR OU SUPERIOR)	NESTLÉ	UND		900	RS 41,20	RS 37.080,00
4	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 100KCAL EM 1 UNIDADE DE 100ML OU SUPERIOR.	NESTLÉ	UND		200	RS 29,92	RS 5.984,00
5	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 600KCAL EM 1 UNIDADE DE 120ML OU SUPERIOR.	FRESENIUS	UND		200	RS 54,77	RS 10.954,00
VALOR TOTAL:						RS 54.018,00	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de abril de 2024.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN	Vittamed Comercial LTDA
MONALISA LOPES EVANGELISTA Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social (CONTRATANTE)	EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:8C49B236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, 69,
Centro, Ielmo Marinho/RN
CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07
PORTARIA Nº 331, DE 01 de novembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 506/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.629.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 01 de novembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					40.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					57.400,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				37.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
	2032 Contribuição a FEMURN e CNM				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					536.800,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				26.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15001001	0001	26.850,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				153.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	153.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	8.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	130.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				13.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	13.450,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	160.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					7.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					72.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					758.500,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				210.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	118.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				352.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	172.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				35.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	25.000,00
	1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde				42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	42.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					140.800,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				77.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				37.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				11.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.500,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF				9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					17.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.629.500,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					40.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				7.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA				2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do				11.050,00

	Adolescente				
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				4.450,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa				15.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					57.400,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				33.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2017 Capacitação dos Servidores Municipais				3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2024 Contribuição ao PASEP				3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
	2116 Implantação da Prefeitura Digital				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	800,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.800,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					497.800,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				16.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	550,00
	2098 Promoção de Eventos Culturais				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15420000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				336.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	270.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	29.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	13.500,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				11.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	850,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	50,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				14.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.300,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				10.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.450,00
	1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					7.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					26.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					424.500,00
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.500,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				27.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	700,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				115.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.500,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				1.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	800,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				183.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	59.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	52.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	17.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				5.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	350,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	700,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
	1114	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico			1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.500,00
	1164	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	1069	Aquisição de Veículo - AB			20.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.500,00
	1070	Aquisição de Veículos - MAC			7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
	1071	Aquisição de Ambulância			13.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.500,00
	1072	Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento			6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	6.000,00
	1073	Ampliação e Reforma do Laboratório Municipal			5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	1074	Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde			27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	27.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					340.800,00
	2067	Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular			23.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.300,00
	2107	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social			1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			10.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2056	Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF			71.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
	2058	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			19.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00

	2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS				13.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	2060 Manutenção do Programa BPC na Escola				2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.200,00
	2062 Manut. de Prot. Social a Adolescentes em Cump. de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e d				3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				16.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.300,00
	2102 Manutenção do Programa de Vigilância Socioassistencial				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	400,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				147.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	120.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	20.000,00
	2063 Programa de Segurança Alimentar e Nutricional				3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	2101 Manutenção das Ações de Proteção Social Especial				1.800,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF				22.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	14.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.300,00
	2130 Programa de Incentivo ao Artesanato Local				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					236.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra				214.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	209.000,00
	2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO/RNRua José Camilo Bezerra, 69,
Centro, Ielmo Marinho/RN
CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07**DECRETO Nº 31, DE 01 de novembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.859.651,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 505/2022:**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.859.651,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 01 de novembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.859.651,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					214.401,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				88.401,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	88.401,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				25.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	25.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				101.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	101.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.404.150,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				103.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	83.150,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				341.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	151.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	190.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				360.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	360.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				368.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	184.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	184.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				112.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	112.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					163.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				163.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	80.000,00

		PESSOA JURÍDICA				
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						1.052.100,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC					311.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		40.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		211.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF					523.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		108.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001		52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		358.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde					218.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001		100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		18.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL						26.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		26.000,00
Anexo II (Redução)						2.859.651,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS						56.000,00
	1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA					22.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		2.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001		20.000,00
	1056 Aquisição de Veículos					33.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		33.900,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA						445.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%					32.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001		2.500,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil					184.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001		184.000,00
	1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares					59.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001		2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001		20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001		37.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental					9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001		4.000,00
	1130 Aquisição de Veículos					43.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001		27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001		13.000,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental					6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001		6.500,00
	1135 Construção, Reforma e Instalação da Biblioteca					51.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001		27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001		18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		6.000,00
	1140 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Cultura					60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001		13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001		20.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER						258.000,00
	1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas					124.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		34.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		33.900,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	13.100,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	3.000,00
	1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	31.000,00
	1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol				91.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17040000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.500,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					858.150,00
	1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1012 Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade				60.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	27.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	27.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
	1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				18.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	6.799,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	5.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.700,00
	1106 Construção e Reforma de Praças Públicas				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	20.000,00
	1107 Construção e Recuperação de Adutoras				70.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	34.000,00
	1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério				18.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				16.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	16.500,00
	1109 Sinalização de Ruas e Avenidas				59.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	8.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	150,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	8.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.599,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	13.599,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	52,00
	1111 Construção e Reforma do Mercado Público				104.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	37.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1024 Construção de Abrigos Rodoviários				56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	56.000,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				186.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	67.000,00

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	33.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	40.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	9.000,00
	1119 Recuperação de Açudes e Barragens Sub Terranas				19.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	13.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	1132 Construção de Unidades Sanitárias				94.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1133 Implantação de Saneamento Básico				83.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				26.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.150,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	6.500,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					678.100,00
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS				182.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	37.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	67.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	67.000,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	33.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	11.500,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
	1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				10.100,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	7.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	2.600,00
	1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento				52.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	40.000,00
	1168 Implantação do Centro de Especialidades em Saúde				108.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	27.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	27.000,00
	1073 Ampliação e Reforma do Laboratório Municipal				66.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	13.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	27.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	13.000,00
	1074 Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde				27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	27.000,00
	1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB				61.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	27.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					109.401,00

	1033 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais				91.340,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	91.340,00
	1118 Aquisição de Veículos				8.061,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	8.061,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					403.500,00
	1037 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
	1049 Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi				255.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	27.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	67.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	67.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	67.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra				27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.000,00
	2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	1065 Aquisição de Equipamentos de Mobiliário				67.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	40.000,00
	1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas				33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	27.000,00
02.013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					51.500,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				28.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	1076 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Tributação				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	23.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0AA6548C

**GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO/RN**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

DECRETO Nº 31, DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 184.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 505/2022: **DECRETA:** Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

IELMO MARINHO/RN, 01 de novembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					184.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					184.000,00

	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				184.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	184.000,00
Anexo II (Redução)					184.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					184.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				184.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	184.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:605A0245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11/2024**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 243.500,00, para os fins que especifica. A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO				
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 143	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001			24.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
	Sub-Total:			24.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO				
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 248	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.500.0000			50.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos			
	Sub-Total:			50.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO				
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 322	02.009.15.452.0024.2056.3.3.90.37.1.500.0000			95.500,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra			
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos			
	Sub-Total:			95.500,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 616	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.37.1.669.0000			74.000,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra			
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			
	Sub-Total:			74.000,00
	Total Parcial Suplementado:			243.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO				
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 308	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.37.1.500.0000			169.500,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra			
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos			
	Sub-Total:			169.500,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO				
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 355	02.010.20.606.0027.2034.3.3.90.37.1.500.0000			24.000,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra			
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos			
	Sub-Total:			24.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 506	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.37.1.500.1002			50.000,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra			
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
	Sub-Total:			50.000,00
	Total Parcial Reduzido:			243.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 18 de março de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:31E8BE9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-004/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Registro de Preços Eletrônico - PE-004/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AREIA GROSSA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 2 E 4 MM. - Quantidade: 180 Metro Cúbico - Valor Referência: 80,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 15:00:27 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Grossa	Propria	180	13.644,00
Item: 0002 - ARISCO - Quantidade: 80 Metro Cúbico - Valor Referência: 64,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 15:00:27 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Taboleiro	Propria	80	4.784,00
Item: 0003 - BRITA GRANITICA ½? OU 16MM. - Quantidade: 100 Metro Cúbico - Valor Referência: 215,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 15:00:27 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	16mm	mineração caraúbas	100	20.950,00
Item: 0004 - GUIA (MEIO FIO) DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM DIMENSSÕES (BASE INFERIOR 12 CM X ALTURA 30 CM X BASE SUPERIOR 10 CM X COMPRIMENTO 50 CM) - Quantidade: 3.500 Metro - Valor Referência: 25,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 15:00:27 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Guia	Propria	3.500	79.800,00
Item: 0005 - PEDRAS PARALELEPIPEDOS CALCARIAS COM DIMENSSÃO DE APROXIMADAMENTE 13X13X18 CM. - Quantidade: 100 Milheiro - Valor Referência: 583,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 15:00:27 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Cúbico	Calcaria	100	52.400,00
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CE3414DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-004/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - PE-004/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - AREIA GROSSA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 2 E 4 MM. - Grossa - Valor Referência: 80,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	Grossa	180 Metro Cúbico	75,80	13.644,00	Homologado em 27/03/2024 15:00:55 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - ARISCO - Taboleiro - Valor Referência: 64,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	Taboleiro	80 Metro Cúbico	59,80	4.784,00	Homologado em 27/03/2024 15:00:55 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - BRITA GRANITICA ½? OU 16MM. - 16mm - Valor Referência: 215,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	16mm	100 Metro Cúbico	209,50	20.950,00	Homologado em 27/03/2024 15:00:55 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - GUIA (MEIO FIO) DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM DIMENSSÕES (BASE INFERIOR 12 CM X ALTURA 30 CM X BASE SUPERIOR 10 CM X COMPRIMENTO 50 CM) - Guia - Valor Referência: 25,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	Guia	3.500 Metro	22,80	79.800,00	Homologado em 27/03/2024 15:00:55 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - PEDRAS PARALELEPIPEDOS CALCARIAS COM DIMENSSÃO DE APROXIMADAMENTE 13X13X18 CM. - Cúbico - Valor Referência: 583,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	Cúbico	100 Milheiro	524,00	52.400,00	Homologado em 27/03/2024 15:00:55 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8C73BCDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010424001 - PE-004/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010424001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº PE-004/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M L A OLIVEIRA LTDA					
CNPJ: 26.963.692/0001-67					
ENDEREÇO: RUA JOANA BESSA, Nº 60 – CENTRO – ITAÚ/RN					
REPRESENTANTE: MOZARTY LAMARTINO ANGELICO OLIVEIRA					
E-MAIL: CONSTRUBANOITAU@GMAIL.COM					
				FONE: (84) 9 9993-0012	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	AREIA GROSSA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 2 E 4 MM.	m ³	180	75,80	13.644,00
2	ARISCO	m ³	80	59,80	4.784,00
3	BRITA GRANITICA ½" OU 16MM.	m ³	100	209,50	20.950,00
4	GUIA (MEIO FIO) DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM DIMENSÕES (BASE INFERIOR 12 CM X ALTURA 30 CM X BASE SUPERIOR 10 CM X COMPRIMENTO 50 CM)	m	3.500	22,80	79.800,00
5	PEDRAS PARALELEPÍPEDOS CALCARIAS COM DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 13X13X18 CM.	Milheiro	100	524,00	52.400,00
Total Geral					171.578,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

8.2. Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M L A Oliveira LTDA
MOZARTY LAMARTINO ANGELICO OLIVEIRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7586DEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0047/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.700,00(vinte e um mil e setecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de	Fonte: R\$

			Consumo	15000000	15.700,00
Total da Ação:					RS 15.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 15.700,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS			
			687 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 21.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.565,75
Total da Ação:					RS 2.565,75
		2.93 - AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS			
			653 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 13.134,25
Total da Ação:					RS 13.134,25
Total da Unidade Orçamentária:					RS 15.700,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			667 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 21.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/04/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8E6DABFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2024

Ao primeiro dia do mês de Abril de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI
CNPJ: 28.606.961/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL: gás comprimido oxigênio, aspecto físico incolor, fórmula química: O ₂ , massa molecular 31,99g/ml, grau de pureza mínima 99,0%. Informações Adicionais: as recargas poderão ser fornecidas em cilindros de 10m ³ , 7m ³ , 3,5m ³ e 1m ³ .	PRÓPRIA	M ³	15000	34,90	523.500,00
TOTAL						523.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.

28.606.961/0001-63

Valor: R\$ 523.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 1º de abril de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:84F91A95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 163/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.04.2024, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 163/2024 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AMANDA LOPES GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL	01.04.2024 a 30.04.2024
ANA CRISTINA GARCIA DE ARAUJO	DIRETOR DO CENTRO DE SAUDE	01.04.2024 a 30.04.2024
ANA SANTANA DE ARAUJO SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	01.04.2024 a 30.04.2024
ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	DIRETOR DE COMUNICACAO	01.04.2024 a 30.04.2024
ANGELUCIA SARAIVA BERNARDINO	DIRETOR DE SERVICO GERAL	01.04.2024 a 30.04.2024
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO	COORDENADOR DE FINANÇAS	01.04.2024 a 30.04.2024
DANILO MEDEIROS DE BRITO	DIRETOR DE SERVICO GERAL	01.04.2024 a 30.04.2024
DAVI MORAIS DE ARAUJO	PINTOR EM GERAL	01.04.2024 a 30.04.2024
DORIAN GRAY FREIRE	SECRETARIO MUN. DE ESPORTE E LAZER	01.04.2024 a 30.04.2024
DULCINEU GARCIA DE MEDEIROS	COORD. DE SERVIÇOS URBANOS	01.04.2024 a 30.04.2024
ELISAMA ALVES PEREIRA	COORD. DE TRUBITOS	01.04.2024 a 30.04.2024
FRANCISCA SOARES DE BRITO	SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	01.04.2024 a 30.04.2024
FRANCISCO CLEOMAR SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01.04.2024 a 30.04.2024
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TECNICO AGRICOLA	01.04.2024 a 30.04.2024
FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR E SILVA	VIGILANTE	01.04.2024 a 30.04.2024
FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS	DIRETOR DE ESPORTE AMADOR	01.04.2024 a 30.04.2024
GILVAN SILVINO DE ALMEIDA	DIRETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS	01.04.2024 a 30.04.2024
ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES	ASSESSOR ESPECIAL	01.04.2024 a 30.04.2024
IURE ARAUJO BEZERRA	COORD. DE EXTENSÃO RURAL	01.04.2024 a 30.04.2024
JACKSON FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.04.2024 a 30.04.2024
JAEL MAX SOARES DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE GABINETE	01.04.2024 a 30.04.2024
JARBAS DOS SANTOS SOARES	ASSESSOR DE GABINETE	01.04.2024 a 30.04.2024
JIOVANNA MONICK PEREIRA DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL	01.04.2024 a 30.04.2024
JOSE AUGUSTO SOARES DUTRA	DIRETOR DE APOIO LOGISTICO	01.04.2024 a 30.04.2024
JOSE HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO	GARI	01.04.2024 a 30.04.2024
JOSE VIEIRA DE ARAUJO	CHEFE DE SERVICO	01.04.2024 a 30.04.2024
JULIANY ARAUJO DE BRITO	DIRETOR DE ARTESANATO	01.04.2024 a 30.04.2024
LEONIDAS HENRIKY PEREIRA G DE ARAUJO	FISCAL DE DISCIPLINA	01.04.2024 a 30.04.2024
LUANA BORGES TORRES	COORD. DO HOSPITAL GERAL FPM	01.04.2024 a 30.04.2024
LUCIANO RENATO ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	01.04.2024 a 30.04.2024
LUCIFRAN PEREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE SERVICO	01.04.2024 a 30.04.2024
LUCILENE MARIA DA CONCEICAO	CHEFE DE SERVICO	01.04.2024 a 30.04.2024
MARIA JANAINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01.04.2024 a 30.04.2024
NATALIA ALVES DA SILVA	CHEFE DE SERVICO	01.04.2024 a 30.04.2024
PAULO EMANUEL BATISTA PEREIRA	COORD. DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	01.04.2024 a 30.04.2024

ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01.04.2024 a 30.04.2024
RODRIGO JUNQUEIRA BORGES	ASSESSOR TECNICO	01.04.2024 a 30.04.2024
SANDRA MARA DE ARAUJO	DIRETOR DE SERVICO GERAL	01.04.2024 a 30.04.2024
SIMONE ARAUJO MEDEIROS	COORD. DE ENSINO INFANTIL	01.04.2024 a 30.04.2024
SOLANGE DE ARAUJO GUEDES	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF	01.04.2024 a 30.04.2024
SOLANGE GARCIA MEDEIROS	DIRETOR DE ADMINISTRACAO	01.04.2024 a 30.04.2024
TANIA MARIA ALVES	DIRETOR DE SERVICO GERAL	01.04.2024 a 30.04.2024
UBIRATAN CESAR DE MEDEIROS DANTAS	COORD. DE TRANSPORTES	01.04.2024 a 30.04.2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B92F3DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

OBJETO: Credenciamento de clínicas especializadas em realização de exames e consultas, localizadas no município.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital de Credenciamento nº 03/2024, cujo objeto segue acima mencionado.

No Edital, item 3.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, onde se lê:

3.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Prova de registro do estabelecimento junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina, onde conste expressamente a anotação dos profissionais legalmente habilitados;
- Cédula de Identidade do profissional legalmente habilitado e encarregado pelo estabelecimento;
- Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;
- Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, com CNPJ da clínica instalada no Município de João Câmara/RN, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.
- Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura de João Câmara/RN, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.
- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiro do RN / CLCB.

LEIA-SE:

3.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Prova de registro do estabelecimento junto ao CRM;
- Cédula de Identidade do profissional legalmente habilitado e encarregado pelo estabelecimento;
- Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, com CNPJ da clínica instalada no Município de João Câmara/RN, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.
- Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura de João Câmara/RN, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.
- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiro do RN / CLCB.

No Termo de Referência na Planilha dos itens, onde se lê:

DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA			
ITEM	UNID DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANT
1	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM EM OTORRILARINGOLOGIA ATULTO	550
2	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGISTA	840
3	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA	730
4	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA	750
5	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA	850
6	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA	680
7	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA	550
8	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA	640
9	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA	620
10	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM ALERGOLOGIA	200
11	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM PROCTOLOGIA	730
12	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM ANGIOLOGIA	500
13	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA	850

14	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA PEDIATRICO	600
15	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM NEFROLOGIA	200
16	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM AUDIMETRIA ADULTO E INFANTIL	300
17	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA	5.900
18	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM FONOAUDIOLOGIA	3600
19	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	1.000
20	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	350
21	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM FISIOTERAPIA	16.600
22	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA	600
23	UND	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	300
24	UND	CONSULTAS COM MEDICO ESPECIALISTA EM CABEÇA E PESCOÇO	300
25	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA	100
26	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES HOLTER 24H	100
27	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES TESTE ERGOMETRICO	550
28	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX COLUNA TORACICA	75
29	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX DE COLUNA LOMBAR	75
30	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX DE COLUNA VERTICAL	75
31	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX DE COLUNA DORSAL	75
32	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES CRANIO	50
33	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX DE PUNHO	50
34	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX DE JOELHO	75
35	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX DE TORAX	150
36	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX DE SEIOS DA FACE	50
37	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX MAO	50
38	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX PE	50
39	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX CAVUM	50
40	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX PERNA	75
41	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX BRAÇO	75
42	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX CALCUNEO	50
43	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESCANOMETRIA	50
44	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX BACIA	50
45	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX OMBRO	50
46	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA	600
47	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DESINTOMETRIA OSSEA	250
48	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA	300
49	UND	REALIZAÇÃO PEQUENAS CIRURGIAS	700
50	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES DEV ENDOSCOPIA	700
51	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	800
52	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1.200
53	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL	1.300
54	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	800
55	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URINARIAS	900
56	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	800
57	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	800
58	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE	500
59	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	600
60	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA MAMAS	1.000
61	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA AXILA	600
62	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA PEAREDE ABDOMINAL	1.000
63	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA INGUINAL	500
64	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCENCIA	300
65	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL COM DOPPLER	500
66	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICO DE 1º E 2º TRIMESTRE	200
67	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTETRICO	200
68	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER GINECOLOGICO	300
69	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CERVICAL	300
70	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER TIREOIDE	400
71	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER TRANSVAGINAL	200
72	UND	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR	500

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QUANTIDADE	VAL. UNIT. (RS)
001	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA ADULTO	Unidade	550	166,00
002	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGISTA	Unidade	840	166,00
003	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA	Unidade	730	166,00
004	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA	Unidade	750	166,00
005	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA	Unidade	850	166,00
006	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA	Unidade	680	166,00
007	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA	Unidade	550	166,00
008	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA	Unidade	640	166,00
009	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA	Unidade	620	166,00
010	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM ALERGOLOGIA	Unidade	200	166,00
011	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM PROCTOLOGIA	Unidade	730	166,00
012	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM ANGIOLOGIA	Unidade	500	166,00
013	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA	Unidade	850	198,80
014	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA PEDIATRICO	Unidade	600	198,80
015	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM NEFROLOGIA	Unidade	200	166,00
016	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM AUDIMETRIA ADULTO E INFANTIL	Unidade	300	177,66
017	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA	Unidade	5900	114,30
018	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM FONOAUDIOLOGIA	Unidade	3600	114,30
019	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	Unidade	1000	192,72
020	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	Unidade	350	100,78

021	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM FISIOTERAPIA	Unidade	16600	37,84
022	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA	Unidade	600	166,00
023	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	Unidade	300	166,00
024	CONSULTAS COM MEDICO ESPECIALISTA EM CABEÇA E PESCOÇO	Unidade	300	198,80
025	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA	Unidade	100	172,00
026	REALIZAÇÃO DE EXAMES HOLTER 24H	Unidade	100	181,37
027	REALIZAÇÃO DE EXAMES TESTE ERGOMETRICO	Unidade	550	215,00
028	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX COLUNA TORACICA	Unidade	75	55,00
029	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX DE COLUNA LOMBAR	Unidade	75	40,00
030	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX DE COLUNA VERTICAL	Unidade	75	55,00
031	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX DE COLUNA DORSAL	Unidade	75	40,00
032	REALIZAÇÃO DE EXAMES CRANIO	Unidade	50	55,00
033	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX DE PUNHO	Unidade	50	55,00
034	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX DE JOELHO	Unidade	75	40,00
035	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX DE TORAX	Unidade	150	40,00
036	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX DE SEIOS DA FACE	Unidade	50	90,00
037	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX MÃO	Unidade	50	40,00
038	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX PÉ	Unidade	50	40,00
039	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX CAVUM	Unidade	50	55,00
040	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX PERNA	Unidade	75	40,00
041	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX BRAÇO	Unidade	75	40,00
042	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX CALCUNEO	Unidade	50	40,00
043	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESCANOMETRIA	Unidade	50	100,00
044	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX BACIA	Unidade	50	40,00
045	REALIZAÇÃO DE EXAMES RX OMBRO	Unidade	50	40,00
046	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA	Unidade	600	242,41
047	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DESINTOMETRIA OSSEA	Unidade	250	216,67
048	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA	Unidade	300	1.003,64
049	REALIZAÇÃO PEQUENAS CIRURGIAS	Unidade	700	1.931,60
050	REALIZAÇÃO DE EXAMES DEV ENDOSCOPIA	Unidade	700	677,82
051	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	Unidade	800	99,10
052	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	Unidade	1200	99,10
053	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME TOTAL	Unidade	1300	98,33
054	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME SUPERIOR	Unidade	800	120,43
055	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA RINS E VIAS URINARIAS	Unidade	900	97,08
056	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA	Unidade	800	97,08
057	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA	Unidade	800	97,08
058	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE	Unidade	500	97,08
059	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	Unidade	600	97,08
060	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS	Unidade	1000	97,08
061	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA AXILA	Unidade	600	97,08
062	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA PEAREDE ABDOMINAL	Unidade	1000	171,67
063	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA INGUINAL	Unidade	500	111,80
064	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA TRANSLUCENCIA	Unidade	300	151,00
065	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME TOTAL COM DOPPLER	Unidade	500	335,00
066	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICO DE 1º E 2º TRIMESTRE	Unidade	200	151,00
067	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER OBSTETRICO	Unidade	200	335,00
068	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER GINECOLOGICO	Unidade	300	335,00
069	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER CERVICAL	Unidade	300	335,00
070	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER TIREOIDE	Unidade	400	335,00
071	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER TRANSVAGINAL	Unidade	200	335,00
072	REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR	Unidade	500	97,08
073	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER MEMBRO (ARTERIAL)	Unidade	400	366,67
074	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER MEMBRO (VENOSO)	Unidade	400	366,67

REAPRAZAMOS a data de recebimento das solicitações de credenciamento:

A proposta e documentos para habilitação serão recebidos a partir das 00h00min do dia 02/04/2024 até às 23h59min do dia 16/04/2024, por meio do endereço https://joacamara.1doc.com.br/atendimento_em_protocolo – Assunto – Fornecedores – Protocolo de Documentos para Credenciamento, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

O resultado do credenciamento será divulgado no dia 17/04/2024 através de publicação no www.diariomunicipal.com.br/femurn

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao@joacamara.rn.gov.br

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam mantidas as demais disposições do Edital do Credenciamento nº 03/2024.

João Câmara/RN, 01 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: C2E1D48A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 2º PUBLICAÇÃO**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER COMUNIDADES DA ZONA RURAL**.

Considerando a necessidade das comunidades rurais do município de Jucurutu de possuir transporte para deslocamento principalmente de pessoas em estado de saúde característicos de urgência para atendimento no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, a presente contratação tem vistas a continuidade da rapidez e agilidade no atendimento desses pacientes, uma vez que o veículo ficará disponível na comunidade de Barra de Santana e circunvizinhas, dispensado o envio de carros da zona urbana, que gera uma demora expressiva para chegar no local.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as **15h00 do dia 03 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 01 de abril de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER COMUNIDADES DA ZONA RURAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo com capacidade mínima de 4 passageiros, o mesmo deve possuir ar condicionado, 4 portas, estar em dia com o emplacamento, ser do ano modelo e fabricação não inferior ao ano de 2008 com potência mínima de 102cv/1400 com motorista devidamente habilitado, para o transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde (Barra de Santana, Carnaúba Torta, Lagoinha, Caratúba de Fora, Retiro, Riacho de Santana, Recanto, Sítio Santana, Angicos, Barra de Oiticica, Boqueirão de Oiticica, Pedra Ferrada) para estabelecimento da saúde na zona rural do município. Os serviços devem ser executados de domingo a sábado de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, demandas dos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, com finalidade de exames e consultas especializadas, fisioterapia, urgência hospitalar, alta hospitalar, internamento hospitalar, equipe de atenção básica, curativos e outros demais serviços, ficando de sobre aviso 24 horas em caso de urgência. o carro ficará como sede em Barra de Santana, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Mês	3		
VALOR TOTAL					

O **SERVIÇO**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Saúde**;

O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o motorista 24 horas diárias, ininterruptamente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde sempre que for solicitado.

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato as pessoas que vierem a ser contemplados com os seus serviços cheguem pontual e regularmente aos respectivos locais de destino.

O motorista deve estar devidamente habilitado, apresentando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada e compatível com o veículo que será utilizado para o serviço, para garantir o transporte seguro das pessoas.

Todos os encargos e custos necessários inerentes à prestação do serviço do motorista juntamente com o veículo, objeto deste Termo de Referência, ficam a cargo da contratada.

Em caso de o veículo apresentar algum tipo de problema/defeito que impossibilite o mesmo de realizar alguma atividade, o veículo deve ser substituído imediatamente, para que isso não venha a prejudicar o desenvolvimento dos serviços oferecidos à população.

O combustível fica por conta da contratante, conforme percurso percorrido pelo veículo a serviço da Secretaria, sendo acompanhado o devido controle através do sistema de controle da frota municipal.

Todas as despesas com multas/infrações de trânsito, manutenção, troca de óleo, troca de pneus, e demais possíveis serviços de manutenção necessários para o veículo fica por conta da contratada, sendo assim a Prefeitura não se responsabiliza por nenhum tipo de dano ou manutenção que o veículo venha a precisar.

A seguridade do veículo, passageiros, e terceiros, bem como a responsabilidade civil e criminal inerentes ao objeto deste termo, serão de responsabilidade DA CONTRATADA, inclusive dos custos com estes **SEGUROS**.

O serviço, objeto deste Termo de Referência, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de SERVIÇO/** Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

2.1 Se faz necessário a contratação do referido objeto, uma contratação emergencial, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, considerando que a referida contratação se faz imperiosa devido pedido formalizado de desistência do fornecedor COMPTERN, de CNPJ nº 23.993.742/0001-60, conforme ofício enviado pela empresa, que segue em anexo.

2.2 Considerando a necessidade das comunidades rurais do município de Jucurutu de possuir transporte para deslocamento principalmente de pessoas em estado de saúde característicos de urgência para atendimento no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, a presente contratação tem vistas a continuidade da rapidez e agilidade no atendimento desses pacientes, uma vez que o veículo ficará disponível na comunidade de Barra de Santana e circunvizinhas, dispensado o envio de carros da zona urbana, que gera uma demora expressiva para chegar no local.

2.3 Além do traslado para fins de urgência, os veículos ficarão à disposição dos pacientes que necessitarem dos serviços de transporte para a zona urbana para realização de exames e consultas especializadas, fisioterapia, alta hospitalar, internamento hospitalar, curativos e outros demais serviços que a Secretaria Municipal de Saúde determinar, ficando de sobreaviso 24 horas à disposição em casos de urgência. Além disso, a referida contratação contribuirá para auxiliar no transporte de profissionais de saúde que necessitarem se deslocar nas comunidades rurais.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **03 MESES**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, devido à necessidade emergencial, enquanto o processo geral for iniciado e estiver em tramitação.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

Apresentação de Documento do Veículo e comprovação de licenciamento anual no DETRAN

Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida para o porte do veículo;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou **serviços** comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens ou **serviços** adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos ou **serviços** executados, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: despesas referentes a lubrificantes será de responsabilidade da Contratada, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

Manter o veículo, em que serão transportadas as pessoas, em bom estado de conservação, limpeza e uso, e pneus em boas condições;

Os serviços deverão ser executados de domingo à sábado de acordo com o cronograma determinado pela Secretária Municipal de Saúde e ficando de sobre aviso 24 horas em caso de urgências.

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato as pessoas que vierem a ser contemplados com os seus serviços cheguem pontual e regularmente aos respectivos locais de destino;

Disponibilizar imediatamente, caso o veículo apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação e especificações daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos transportados às atividades nos respectivos destinos;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:A155769B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS GERAIS DA COZINHA DESTINADOS À NOVA PRÓ-INFÂNCIA CRECHE MARIA MARGARIDA DOS SANTOS RODRIGUES**. Justifica-se a necessidade da aquisição de utensílios de cozinha a fim de estruturar a nova creche Pró-Infância Maria Margarida dos Santos Rodrigues, que está com inauguração prevista para os próximos dias. Os utensílios são usualmente manuseados para o preparo de merenda escolar, bem como para servir as refeições aos educandos durante a alimentação, proporcionando uma maior qualidade na vivência escolar e no ensino da educação pública através de maior eficiência no sistema educacional.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com, **até as 15h00 do dia 05 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 01 de abril de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS GERAIS DA COZINHA DESTINADOS À NOVA PRÓ-INFÂNCIA CRECHE MARIA MARGARIDA DOS SANTOS RODRIGUES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABRIDOR DE LATA/GARRAFA AÇO INOX - Características técnicas Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos. A lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.	UND	2		
02	ASSADEIRA DE VIDRO FUNDA RETANGULAR 5L TRANSPARENTE - Medidas aproximadas - 40,4 x 24,9 x 7,2cm (Comprimento x Largura x Altura), Composição – Vidro Transparente.	UND	4		
03	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO REDONDA Nº24 - Fabricado em alumínio polido, design redonda, para uso em fornos a	UND	4		

	gás e elétrico. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: 24cm de diâmetro; 9cm de altura; espessura: 2,5mm				
04	BANDEJA EM AÇO INOX - Totalmente feita de aço inox, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Acabamento em brilho. Higiênica e de fácil limpeza. Formato retangular. tamanho médio de 40cm x 30cm.	UND	5		
05	BANDEJA EM POLIETILENO – em material polipropileno, com borda ao redor para oferecer mais segurança e com material resistente e fácil de limpar. Formato retangular. Tamanho médio de 40cm x 30cm.	UND	5		
06	BATEDOR MANUAL - Características técnicas: em aço inox, resistente, com cabo adequadamente fixado na base, medindo 12cm de comprimento, podendo ter variação de 2 cm para mais ou para menos. Base medindo 18cm podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.	UND	3		
07	BOTIJÃO TÉRMICO 12L - com tripé retrátil, boca larga, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU.	UND	3		
08	BULE PARA CAFÉ, EM ALUMÍNIO, 3L - Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade média de 3 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Medidas médias: Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos. (O produto não deve desprender resíduos de alumínio).	UND	2		
09	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 12L – média de 12L, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	UND	3		
10	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 17L – média de 17L, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	UND	3		
11	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 30L – média de 30L, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	UND	2		
12	CAFETEIRA TIPO ITALIANA EM ALUMÍNIO 1,5L - mínimo 1,5L Em alumínio polido com coador interno em aço inoxidável, não necessita de qualquer outro tipo de coador, supersimples e fácil de usar. Parte inferior da cafeteira desmontada pode ser usada como chaleira, composta por duas peças:2.	UND	1		
13	CAIXA MONOBLOCO FECHADO - Características técnicas Em polietileno, resistente, com tampa, cores variadas, medindo externamente 25cm de altura x 44 cm largura x 60,5 cm de comprimento, podendo ter variação de 5 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UND	3		
14	CAIXA MONOBLOCO VAZADO - Características técnicas Em polietileno, resistente, cores variadas, medindo externamente 31 cm de altura x 35,5 cm de largura x 55 cm de comprimento, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos. (produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UND	4		
15	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA 2,5L - altura 8,5cm largura 17,8cm comprimento 25,8cm.	UND	5		
16	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA 20L - altura 17,9cm largura 32,3cm comprimento 46,7cm.	UND	2		
17	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA 47L - altura 29,9cm largura 39,5cm comprimento 59,9cm.	UND	2		
18	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 78L - com rodinhas. Medidas: 63,5cm x 45,3cm x 40,1 cm (AxLxP).	UND	2		
19	CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA CAPACIDADE DE 18,3L - Em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	UND	2		
20	CANECA EM ALUMÍNIO COM CABO/ALÇA DE BANQUELITE 8,3L - Canecão nº 18, fabricado em alumínio polido industrial reforçado, com bico, linha hotel, com alça/cabo de baquelite antitérmico que proporcione segurança para o manuseio, espessura mínima de 2mm. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 8,3L com cabo de baquelite	UND	2		
21	CANECA INOX COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 250 ML PARA MERENDA ESCOLAR. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	100		
22	COADOR DE CAFÉ - Características técnicas: resistente, atóxico, 100% algodão, com aro em metal (arame galvanizado), na cor branca capacidade para 4 litros para café.	UND	5		
23	COLHER DE CHÁ - Características técnicas: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.	UND	20		
24	COLHER DE SOPA EM INOX - resistente inteiriço, sem rebarbas, medindo aprox. 18 cm acabamento arredondado.	UND	100		
25	COLHER PLANA DE PA INDUSTRIAL EM POLIETILENO - polietileno 75cm de fácil higienização e resistente a temperatura.	UND	3		
26	COLHER GRANDE DE SERVIR - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento: 51,5cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: *8,5 cm. parte mais larga	UND	4		
27	COLHER MÉDIA DE SERVIR - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento: 31 cm; espessura: 2mm; diâmetro: *7cm. (*) parte mais larga.	UND	4		
28	CONCHA EXTRA GRANDE - em alumínio industrial nº 14 capacidade 850 ml/42 cm, espessura 2,00mm.	UND	1		
29	CONCHA GRANDE -Feito em aço inox AISI 304 ou 430, reforçada, com cabo rolo de polipropileno (arredondado), com gancho. Dimensões: comprimento: 50 cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: 11 cm.	UND	3		
30	CONCHA MÉDIA - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com gancho. Dimensões: comprimento: 30 cm; espessura: 2,5mm; capacidade: 100 ml; diâmetro: 8 cm.	UND	3		
31	CONJUNTO DE GADGETS - Composto por 1 colher de arroz, 1 escumadeira, 1 espátula e 1 concha Produzidas em aço inox de alta resistência e durabilidade. Medidas individuais: Colher - 6,5 cm x 30,5 cm x 5 cm Espátula - 4,5 cm x 7,5 cm x 32,5 cm Concha - 8,5 cm x 28,5 cm x 7,5 cm Escumadeira - 10 cm x 32 cm x 4,5 cm.	UND	1		
32	CONJUNTO DE POTES E TIGELAS ORGANIZADORAS REDONDAS EM INOX - com tampas plásticas que vedam e fecham muito bem, contendo 5 unidades em tamanhos variados de 1L a 5L. Tamanhos largura (cm): 10 - 12 - 14 - 16 - 18, tamanhos altura (cm): 4; 4,5; 5; 5,6,5	UND	2		
33	CONJUNTOS COM POTES HERMÉTICOS RETANGULAR - com tampas, contendo 3 potes de tamanhos diferentes, dimensões: pote redondo grande - 18,5 cm x 18,5 cm x 8,5cm, capacidade: 1.500ml, Pote redondo médio - 15 cm x 15 cm x 7,5 cm, capacidade: 1.000ml, Pote redondo pequeno - 12 cm x 12 cm x 6,5 cm, capacidade: 500ml.	UND	3		
34	COPO DE MEDIDAS - Características técnicas Copo graduado, em polietileno, transparente, resistente, atóxico, com capacidade para 550ml. Diâmetro na base superior de 9cm, diâmetro na base inferior 6cm, e altura de 14cm, com margem de 2cm para mais ou para menos nas dimensões citadas. O produto deverá ser resistente a quedas. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UND	3		
35	COPO DE VIDRO - transparente volume de até 300 ml. Largura: 6,60 cm, Altura: 13,00 cm, Profundidade: 6,60 cm	UND	20		
36	CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ (CABRITA) - Corpo em alumínio fundido, facas em aço inox 10mm; cabo e basculante em alumínio fundido, colunas em aço maciço; duas molas; opções de macho e facas de 8mm/10mm/12mm; pintura eletrostática (a pó); Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Dimensões (com os pés): largura (pés): 46cm, comprimento (pés): 43cm e altura: 115cm.	UND	1		
37	CUSCUZEIRA 10L - linha hotel em alumínio reforçado nº26 e alças de alumínio fundido. Dimensões: Altura: 30 cm, diâmetro: 26cm comprimento: 37cm, capacidade média de 10L.	UND	1		
38	CUSCUZEIRA 14L - linha hotel em alumínio reforçado nº30, dimensões: 38 x 38 x 40 cm (C x L x A), espessura: 1,40mm, com capacidade média de 14 L.	UND	1		
39	CUSCUZEIRA 3L - em aço inoxidável polido com alças e puxador em banquette, espessura 1,6mm, 24,00 cm de diâmetro, com capacidade média de 3 L.	UND	2		
40	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES E FRUTAS 2 EM 1 - dimensões 16,5x3,8x0,7 cm, na cor branca e cabo de plástico.	UND	3		
41	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO INOX INDUSTRIAL - com capacidade de 80 pratos, dimensões: 102 cm x 28 cm x 65 cm, mínimo de 3 andares.	UND	1		
42	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM PLASTICO , com capacidade de até 12 pratos, 8 copos e porta talheres. Com apoio em superfícies. Largura: 31,80cm, altura: 10,50cm, mínimo de 2 andares.	UND	2		
43	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - reforçado com espessura mínima de 1,0 mm, diâmetro em 60cm, furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio com alças.	UND	2		
44	ESCORREDOR PARA ARROZ - em aço inoxidável com diâmetro de boca de 30cm, com alças anatômicas e base para apoio, com capacidade de até 5 L.	UND	2		
45	ESCORREDOR PARA ARROZ LINHA INDUSTRIAL - em alumínio reforçado, diâmetro da boca 47,0cm, com alças de alumínio vergalhão e base para apoio, com capacidade de até 21L.	UND	1		
46	ESCUMADEIRA EM INOX CABO DE POLIPROPILENO - resistente a uma temperatura até 200, medindo 38 X 9,5 X 50	UND	2		

	cm comprimento da lâmina 191 mm largura da lâmina 96,6 mm peso: 0,110 Kg			
47	ESPÁTULA EM PLÁSTICO - totalmente em nylon 25cm médio, resistente a alta temperatura.	UND	2	
48	ESPREMEDOR DE LIMÃO - Características técnicas Em aço inox, resistente, perfeitamente ajustado. Base com diâmetro de 7cm, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos, cabo de 12cm com variação de 3cm para mais ou para menos.	UND	2	
49	FACA AÇOUQUEIRO PARA COZINHA EM AÇO INOX - medindo no mínimo 12" com espessura mínima de 3 mm, cabo em polipropileno.	UND	3	
50	FACA DE CORTE DE CARNES INOX MÉDIA- profissional com cabo polipropileno 6 polegadas 152mm.	UND	2	
51	FACA DE CORTE 4" LÂMINA AÇO INOX - com polipropileno, medindo comprimento lâmina 102 mm - comprimento total 204 mm.	UND	2	
52	FACA PARA CORTES DE LEGUMES (FIO LISO) - Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina (polegadas): 4"; espessura: 2,5mm; comp.: 21cm.	UND	2	
53	FACAS PARA CORTES DE PÃES (FIO SERRILHADO) - Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina (polegadas): 8"; espessura: 2,5mm; comp.: 33cm.	UND	2	
54	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 32CM - com 32 cm de diâmetro, livre de PFOA e de quaisquer resíduos tóxicos que possam causar danos à saúde, garantia de resistência e durabilidade com cabo ergonômico, espessura de 1,7mm, capacidade de 3,1 l.	UND	3	
55	FUNIL EM PLÁSTICO 13CM - Dimensões do item C x L x A: 14,9 x 13 x 11,8 centímetros.	UND	1	
56	GARFO EM AÇO INOX - 1ª linha resistente inteiriço, sem rebarbas, medindo aprox., 18 cm, acabamento arredondado.	UND	3	
57	GARRAFA EM POLIPROPILENO DE 3L - tampa de rosca com excelente fechamento, ideal para transportar bebidas em geral e BPA free.	UND	5	
58	GARRAFA TÉRMICA 5L - corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistência ao uso, impactos e quedas, bocal removível que permite a colocação de cubos de gelo, alça integrada de grande resistência, material atóxico e reciclável.	UND	2	
59	GARRAFA TÉRMICA EM INOX 2,5L - corpo externo em aço inoxidável, acabamento escovado, tampa em polipropileno. Cobertura em verniz, não suja e não deixa marcas, sistema de servir por alavanca com alta eficiência, acionamento por pressão na tampa, para líquido frios ou quentes. Alças retrátil para transporte. Possui base giratória que facilita no momento de servir. Capacidade: 2,5 l.	UND	1	
60	GAVETEIRO DE CHÃO EM PLÁSTICO - Material Plástico Polipropileno, resistente, com 3 gavetas 33x38x56cm.	UND	2	
61	JARRA DE VIDRO 2L - transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 2 litros. Dimensões do produto 17 x 17 x 25 cm.	UND	2	
62	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2L - Características técnicas Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UND	3	
63	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 4L - Características técnicas Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UND	3	
64	KIT 10 PANOS DE PRATO 68X40CM - grande, todo Branco, Trama 12, acabamento em bainha nas laterais com costura reforçada, Sem barrado.	UND	10	
65	KIT COMPOSTO POR 6 (SEIS) PLACAS OU TABUAS DE CORTE COLORIDAS - Construídas em polipropileno; Atóxica com aditivo antibactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; Cores variadas, conforme o tipo de uso; Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 1 (uma) placa na cor vermelha para corte de carne vermelha cru; 1 (uma) placa na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 1 (uma) placa na cor azul para corte de peixes e frutos do mar; 1 (uma) placa na cor bege para corte de assados e embutidos; 1 (uma) placa na cor amarela para corte de aves; 1 (uma) placa na cor branca para corte de laticínios. Todas as cores: Altura 50cm, Largura 30cm, Espessura 1,5cm e Tolerância +/-10%.	UND	1	
66	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX 1200W de potência, 220V, 3L - tritura até alimentos duros como gelo, fruta congelada, copo ultra resistente a quedas e riscos com capacidade de 3 litros, 12 velocidades + pulsar, lâmina com 6 serrilhas super afiadas, sistema de encaixe rápido. A tampa possui o medidor de 40 ml removível, que permite adicionar ingredientes sem desligar o aparelho A base antiderrapante traz segurança pois evita que o liquidificador escorregue durante o uso 1 ano de garantia de acordo com as normas do fabricante. O guarda fio permite guardar o produto com facilidade, trazendo mais praticidade para sua cozinha	UND	2	
67	LUVA TÉRMICA DE SILICONE - manga longa com forro, Comprimento x Largura 32 cm x 19 cm, antiaderente, impecável e resistente a odores, com material de silicone usado é não-tóxico, em conformidade com a FDA e sem BPA, resistente ao calor até 240°, completamente seguro para ser usado em torno de itens quentes.	UND	4	
68	MAMADEIRA 150ML - Fabricada em polipropileno; Bico fisiológico em silicone; Tampa com sistema salva-gotas, que evita o vazamento do leite; Livre de Bisfenol A; Garantia contra defeito de fabricação. Capacidade: 150ml.	UND	10	
69	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - Características gerais: jarra com capacidade de 1,2l; copo do liquidificador com capacidade de 1,8l; 2 velocidades + pulsar. Possui acessórios que executam múltiplas funções; design vertical; pés antiderrapantes; trava de segurança. Funções: processar, moer, cortar, misturar, triturar, fatiar, granular, espremer, picar, liquidificar. Composição: metal e plástico. Dimensões (a x l x p): aparelho como liquidificador: 42 x 22,5 x 23 cm; aparelho como espremedor de frutas: 32 x 25,5 x 23 cm; aparelho como multiprocessador: 37,5 x 25,5 x 23 cm. Acessórios: jarra, liquidificador, espremedor, lâmina de picar, disco adaptador e acessório fatiador. Funções: bater, cortador, espremedor, fatiador, liquidificador, moedor, triturador, emulsificar, picar. Especificações técnicas: nº de velocidades: 2, consumo de energia (kW/h): 0,8 kW/h, potência (W): 800W, capacidade total da tigela do processador (litros): 1,2 L, Tensão/Voltagem: 220V, Conteúdo da Embalagem: 1 multiprocessador de alimentos com 2 velocidades pulsar - 800W, jarra liquidificador, espremedor, lâmina de picar, disco adaptador e acessório fatiador, manual de instruções. Com garantia mínima de 12 meses.	UND	1	
70	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 4L - com tampa, medindo 27 cm largura X 10 cm profundidade.	UND	3	
71	PANELA DE PRESSÃO 20L - de alumínio, com capacidade mínima para 20 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; com diâmetro mínimo de 30 cm; sendo certificada pelo selo do inmetro, asa de baquelite resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão.	UND	1	
72	PANELA DE PRESSÃO 7 L - com capacidade mínima para 7 litros, com fechamento externo, com válvula de escape de segurança, com diâmetro mínimo de 22,5 cm, altura mínima de 24,0 cm, asa de baquelite, cabo de baquelite, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR 118.	UND	2	
73	PANO DE COPA (40 X 66 CM), EM ALGODÃO - todo Branco, Trama 12, acabamento em bainha nas laterais com costura reforçada, Sem barrado, Medidas: 40 largura x 66 altura cm.	UND	10	
74	PEGADOR MASSA EM INOX MÉDIO - Características técnicas em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 28,5cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	UND	2	
75	PEGADOR SALADA EM INOX MÉDIO - Características técnicas em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 28 cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	UND	2	
76	PENEIRA DE PLÁSTICO GRANDE - produzida em plástico livre de BPA, cabo vazado, comp.30,5cm, larg.17,5cm, alt.7,8cm.	UND	2	
77	PENEIRA DE PLÁSTICO MÉDIA - produzida em plástico livre de BPA, cabo vazado, comp.25,2cm, larg.12,2cm, alt.6,8cm.	UND	2	
78	PENEIRA GRANDE EM INOX - Características técnicas Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária à do cabo para apoiar a peneira.	UND	2	
79	PENEIRA MÉDIA EM INOX - Características técnicas Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária à do cabo para apoiar a peneira.	UND	1	
80	PENEIRA PEQUENA EM INOX - Características técnicas Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 10cm e comprimento total de 22cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária à do cabo para apoiar a peneira.	UND	1	
81	PRATO FUNDO DE INOX, REFEIÇÃO, ESCOLAR, 22 CM DE DIAMETRO	UND	100	
82	RALADOR DE VERDURAS 6 FACES - Características técnicas Em aço inox, resistente, com 6 faces e 6 funções com diferentes opções de cortes, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e	UND	1	

	p/menos.				
83	RALADOR EM AÇO INOX DE 4 FACES, completo em aço inox, com coletor, medindo aproximadamente (A X L X C) 23 X 10, 5X11) cm	UND	2		
84	SALADEIRA EM PLÁSTICO 5L - Material: polipropileno com formato arredondado com capacidade de 5L. Dimensões: 9x34cm.	UND	3		
85	XICARA DE VIDRO 240ML COM PIRES - temperado, cor: âmbar, com capacidade de 240ml.	UND	20		

A compra, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do referido material se faz necessária para Se faz necessária a contratação do objeto solicitado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando a necessidade de realizar a presente contratação, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições de planejar ações para Educação no município, necessita da aquisição de utensílios de cozinha a fim de estruturar a nova creche Pró-Infância Maria Margarida dos Santos Rodrigues, que está com inauguração prevista para os próximos dias. Os utensílios são usualmente manuseados para o preparo de merenda escolar, bem como para servir as refeições aos educandos durante a alimentação, proporcionando uma maior qualidade na vivência escolar e no ensino da educação pública através de maior eficiência no sistema educacional.

2.2 Destacamos que o município de Jucurutu/RN visa garantir a execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância) que é uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação, visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física da rede de Educação Infantil.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 25 de março de 2024.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:D206D7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26120005/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME						
CNPJ: 23.993.742/0001-60						
					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00002	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BAIXIO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.		Km	12600,00	3,10	39.060,00
Total						39.060,00

Vencedor(es): I T DE MELO FILHO						
CNPJ: 26.835.540/0001-89						
					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00003	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CARNAÚBA TORTA – RIACHO SANTANA – ACAMPAMENTO – DISTRITO JANUNCIO AFONSO TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: 80 (OITENTA) QUILOMETROS POR DIA.		Km	16800,00	3,85	64.680,00
Total						64.680,00

Vencedor(es): J ALCANTARA SILVA						
CNPJ: 27.064.548/0001-51						
					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00005	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO – AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.		Km	2520,00	4,31	10.861,20
Total						10.861,20

Vencedor(es): RV TURISMO LTDA						
CNPJ: 12.033.641/0001-21					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO – AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.		Km	2520,00	4,30	10.836,00
00007	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO – AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: NOTURNO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.		Km	2520,00	4,00	10.080,00
00008	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BARRA DE OITICICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA – BRAZ FELIX – SACO DO ANIL – LAGOA - UNIDADE DE ENSINO JOAQUIM DAS VIRGENS. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 98 (NOVENTA E OITO) QUILOMETROS POR DIA.		Km	20580,00	4,35	89.523,00
00010	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BARRA DE OITICICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA – BRAZ FELIX – SACO DO ANIL - LAGOA – PARADA DE ONIBUS MUNICIPAL TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICROONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 70 (SETENTA) QUILOMETROS POR DIA.		Km	14700,00	4,95	72.765,00
Total:						183.204,00

Vencedor(es): FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES						
CNPJ: 18.043.742/0001-60					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SERRA DO JOÃO DO VALE - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO PERCURSO: 150 (CENTO E CINQUENTA) QUILOMETROS POR DIA.		Km	31500,00	3,95	124.425,00
Total:						124.425,00

Vencedor(es): ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 19.676.399/0001-53					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO ESPINHEIRO – SOLEDADE – PEDRA BRANCA - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICROÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.		Km	12600,00	4,12	51.912,00
Total:						51.912,00

Vencedor(es): A J DE SOUZA LOCACOES						
CNPJ: 11.572.226/0001-83					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SOA – LOGRADOURO – RIACHÃO TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: 80 (OITENTA) QUILOMETROS POR DIA.		Km	16800,00	4,33	72.744,00
Total:						72.744,00

Vencedor(es): MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA						
CNPJ: 40.212.031/0001-20					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00023	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO MUTAMBA – LAGOA SECA – RETIRO – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO LUGARES) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 148 (CENTO E QUARENTA E OITO) QUILOMETROS POR DIA.		Km	31080,00	4,51	140.170,80
00029	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO JANGADA – SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 5 (CINCO) QUILOMETROS POR DIA.		Km	1050,00	4,13	4.336,50
Total:						144.507,30

Valor TotalR\$ 691.393,50 (seiscentos e noventa e um mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);

Jucurutu/RN, 01 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:72477258

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26120005/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME						
CNPJ: 23.993.742/0001-60					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BAIXIO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.		Km	12600,00	3,10	39.060,00

Total	39.060,00
-------	-----------

Vencedor(es): I T DE MELO FILHO							
CNPJ: 26.835.540/0001-89						Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00003	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CARNAÚBA TORTA – RIACHO SANTANA – ACAMPAMENTO – DISTRITO JANUNCIO AFONSO TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: 80 (OITENTA) QUILOMETROS POR DIA.		Km	16800,00	3,85	64.680,00	
Total:						64.680,00	

Vencedor(es): J ALCANTARA SILVA							
CNPJ: 27.064.548/0001-51						Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00005	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO – AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.		Km	2520,00	4,31	10.861,20	
Total:						10.861,20	

Vencedor(es): RV TURISMO LTDA							
CNPJ: 12.033.641/0001-21						Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00006	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO – AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.		Km	2520,00	4,30	10.836,00	
00007	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO – AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: NOTURNO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.		Km	2520,00	4,00	10.080,00	
00008	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BARRA DE OITICICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA – BRAZ FELIX – SACO DO ANIL – LAGOA - UNIDADE DE ENSINO JOAQUIM DAS VIRGENS. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 98 (NOVENTA E OITO) QUILOMETROS POR DIA.		Km	20580,00	4,35	89.523,00	
00010	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BARRA DE OITICICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA – BRAZ FELIX – SACO DO ANIL - LAGOA – PARADA DE ÔNIBUS MUNICIPAL TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICROÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 70 (SETENTA) QUILOMETROS POR DIA.		Km	14700,00	4,95	72.765,00	
Total:						183.204,00	

Vencedor(es): FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES							
CNPJ: 18.043.742/0001-60						Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00012	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SERRA DO JOÃO DO VALE - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO PERCURSO: 150 (CENTO E CINQUENTA) QUILOMETROS POR DIA.		Km	31500,00	3,95	124.425,00	
Total:						124.425,00	

Vencedor(es): ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA							
CNPJ: 19.676.399/0001-53						Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00018	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO ESPINHEIRO – SOLEDADE – PEDRA BRANCA - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICROÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.		Km	12600,00	4,12	51.912,00	
Total:						51.912,00	

Vencedor(es): A J DE SOUZA LOCACOES							
CNPJ: 11.572.226/0001-83						Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00019	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SOA – LOGRADOURO – RIACHÃO TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: 80 (OITENTA) QUILOMETROS POR DIA.		Km	16800,00	4,33	72.744,00	
Total:						72.744,00	

Vencedor(es): SERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA							
CNPJ: 40.212.031/0001-20						Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00023	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO MUTAMBA – LAGOA SECA – RETIRO – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO LUGARES) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 148 (CENTO E QUARENTA E OITO) QUILOMETROS POR DIA.		Km	31080,00	4,51	140.170,80	
00029	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO JANGADA – SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 5 (CINCO) QUILOMETROS POR DIA.		Km	1050,00	4,13	4.336,50	
Total:						144.507,30	

Valor TotalR\$ 691.393,50 (seiscentos e noventa e um mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

Jucurutu/RN, 01 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B2788434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº 132/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: V H CRUZ DE MOURA

CNPJ: 38.194.498/0001-43

ENDEREÇO: Rua Maria Nazaré da Silva, 10, centro, Lagoa D'anta/RN, CEP: 59.227-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CURSO EM ABORDAGEM DA URGÊNCIA CARDIOLÓGICA NO PRONTO SOCORRO.	HORA AULA	16	80,00	1.280,00
02	CURSO EM ATUALIZAÇÃO EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRAUMA	HORA AULA	16	80,00	1.280,00
03	CURSO EM MANEJO DE ATUALIZAÇÃO DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNIA	HORA AULA	8	90,00	720,00
04	CURSO EM PREVENÇÃO E MANEJO EM PACIENTES ONCOLÓGICOS	HORA AULA	16	90,00	1.440,00
05	CURSO EM VIGILÂNCIA PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DA TUBERCULOSE E HANSENIASE COMO PROBLEMA NA SAÚDE PÚBLICA	HORA AULA	16	89,50	1.432,00
06	CURSO EM MONITORAMENTO DE INDICADORES DE SAÚDE PARA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	HORA AULA	16	90,00	1.440,00
07	LICENÇA DE USO EM APLICAÇÃO DISPONIBILIZADA EM PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM AVALIAÇÃO MENSAL E FECHAMENTO DE INFORMAÇÕES QUADRIMESTRAIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS SEGUNDO PORTARIA 141/2012.	MÊS	12	600,00	7.200,00
08	LICENÇA DE USO EM APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS QUE DISPONIBILIZE UMA SALA DE SITUAÇÃO E O MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES E ÍNDICES DE DESEMPENHO VINCULADOS AO PREVINE BRASIL COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSIS DETALHADOS APRESENTANDO QUAIS ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADOS FORAM CONTABILIZADOS PARA OS ÍNDICES POSITIVOS E INCOMPLETOS DOS INDICADORES PRECONIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ALÉM DE EMITIR NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA ENVIADAS VIA, E-MAIL, MENSAGEM DE TEXTO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS CONFIGURÁVEIS DOS REFERIDOS ÍNDICES.	MÊS	12	600,00	7.200,00
09	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE QUE DISPONIBILIZE A INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM SISTEMA COMPLEMENTAR DE GESTÃO DA SAÚDE QUE PERMITA A INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS: GESTÃO ADMINISTRATIVA; SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO; AMBULATÓRIO PARA ESPECIALIDADES MÉDICAS; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM MONITORAMENTO DOS CASOS DE DOENÇAS E NOTIFICAÇÕES; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS QUE PERMITA AO PACIENTE ACESSAR OS RESULTADOS ONLINE; EXAMES DE IMAGEM QUE PERMITA AO PACIENTE ACESSAR OS LAUDOS ONLINE, GESTÃO DE PROCEDIMENTOS TERCEIRIZADOS PERMITINDO O CONTROLE DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES; INTEGRAÇÃO DO PRONTUÁRIO DO PACIENTE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA COM O PRONTUÁRIO UTILIZADO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA CENTRALIZANDO TODOS O HISTÓRICO DE ATENDIMENTOS E INFORMAÇÕES DO PACIENTE EM ÚNICO LOCAL; INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DE FATURAMENTO DO SUS.	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
10	LICENÇA DE USO EM APLICAÇÃO WEB PARA REGISTRO DE BOLETIM AMBULATORIAL CONSOLIDADO E INDIVIDUALIZADO COM INTEGRAÇÃO E CONFERÊNCIA ONLINE DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS CADASTRADOS NA BASE NACIONAL DO CNES, E, GERAÇÃO DE ARQUIVO DE PRODUÇÃO COM CÓDIGO DE CONTROLE COMPATÍVEL COM A FERRAMENTA SIA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS, AFIM DE EVITAR GLOSAS DE PRODUÇÕES AMBULATORIAIS.	MÊS	12	530,00	6.360,00
11	LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA PARA EMISSÃO DE ARQUIVOS DBF COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADOS COMPATÍVEIS COM A FERRAMENTA TABWIN OU SIMILAR, CONTEMPLANDO REGRA DE NEGÓCIO NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: GRUPO PROCEDIMENTO, SUBGRUPO PROCEDIMENTO, FORMA ORGANIZAÇÃO, CARÁTER ATENDIMENTO, APROVAÇÃO PRODUÇÃO, VALIDAÇÃO PRODUÇÃO, QUANTIDADE APRESENTADA, QUANTIDADE APROVADA, MOTIVO DE REJEIÇÃO, AUDITORIA XML.	MÊS	12	640,00	7.680,00
12	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PREVINE BRASIL.	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
13	LICENÇA DE USO DE BIBLIOTECA VIRTUAL QUE CONTEMPLE A LEGISLAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA GESTORES, COM INDICAÇÕES DE FERRAMENTAS E ROTINAS DE TRABALHO APROPRIADAS E COMPATÍVEIS COM AQUELAS ACESSADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	12	534,00	6.408,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 78.440,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 78.440,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

MODALIDADE: SRP Pregão Eletrônico nº 013/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2023 à 13 de setembro de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA;

AÇÃO: 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e

serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 13 de setembro de 2023.

Assinam pelas partes:

Pelo Contratante:

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Pelo Contratado:

Victor Hugo Cruz de Moura

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D714A220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 003/2024, processo administrativo nº. 305002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL DE GAS VIDAL LTDA

CNPJ: 97.525.067/0001-81

ENDEREÇO COMPLETO: CJ SANTO ANTONIO, CEP: 59227000 - UF: RN - Município: Lagoa d'Anta

REPRESENTANTE LEGAL: RENATA BEZERRA DE LIMA VIDAL

CPF: 091.916.244-44

TELEFONE CELULAR: (84) 8859-6640

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNIDADE	P. UNITÁRIO	TOTAL
1	AGUA MINERAL NATURAL GARRAFAO PLASTICO RETORNÁVEL 20L	1.800	UND	RS 7,98	RS 14.364,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - BOTTÃO RETORNÁVEL DE 13KG.	520	UND	RS 115,00	RS 59.800,00
3	BOTTÃO PARA GÁS VAZIO, NOVO, 13 KG.	24	UND	RS 290,00	RS 6.960,00
4	GALÃO DE 20 LTS PARA ÁGUA – VASILHAME	24	UND	RS 18,40	RS 441,60
5	AGUA MINERAL NATURAL POTAVEL DE MESA, SEM GÁS, EMBALADA EM GARRAFA DESCARTAVEIS DE 500 ML, TIPO PET, COM VALIDADE NO MÍNIMA DE 6 MESES. PACOTE COM 12 UNIDADES	120	PCT	RS 13,45	RS 1.614,00
6	VALVULA PARA BOTTÃO DE GÁS.	24	UND	RS 90,00	RS 2.160,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras

estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de abril de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Comercial De Gas Vidal LTDA

CNPJ:97.525.067/0001-81

RENATA BEZERRA DE LIMA VIDAL

CPF: 091.916.244-44

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8C7507C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1708/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1708/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender as dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.000,00
	1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
	1079 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
	1092 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS)				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3E298BBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO REMANEJAMENTO**

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -

DECRETO Nº 12, DE 26 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.265.136,87, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.265.136,87 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seu efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 26 de março de 2024

MARIA ERENIR DE FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.265.136,87
02 .001 Gabinete do Prefeito					43.413,00
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				43.413,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.696,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.717,00
03 .001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					11.057,82
	3002 Manutenção das Atividades do SAAE				11.057,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.057,82
05 .001 Procuradoria Geral do Município					11.000,00
	2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.				11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte					846.578,00
	2013 Manut. da Sec. Mun. de Educação e cultura				189.882,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	172.949,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.932,82
	2019 Manutenção do Ensino Fundamental				535.469,63
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	261.693,68
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	273.775,95
	2021 Prog. de Transp. Escolar-PNAT FUNDAMENTAL				48.720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	48.720,00
	2022 Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL				72.506,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	72.506,12
08 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					115.000,00
	2070 Realização de Ev. Turis. e promoção do				115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					114.914,79
	2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS				113.186,79
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	113.186,79
	2074 Manutenção das atividades de Sec.				1.728,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.728,00
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					400.728,42
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				400.728,42
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	87.943,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.799,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	301.985,70
13 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					466.397,58
	2092 Fundo Municipal de Assistência Social				9.376,56
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	9.376,56
	2093 Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS				82.021,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82.021,02
	2097 Blocos de Proteção Social Básica				375.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	375.000,00
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					34.881,32
	2101 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura				34.881,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.892,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.988,68
15 .001 Sec. Mun. de Relações Institucionais					12.135,48
	2105 Manut. da Sec. Mun. de Relações Governam.				12.135,48
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.135,48
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					19.482,10
	2109 Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde				19.482,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.482,10
18 .001 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					189.548,36
	2133 Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				189.548,36
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	76.892,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	101.331,30
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	7.305,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.019,40
Anexo II (Redução)					2.265.136,87
02 .001 Gabinete do Prefeito					19.640,04
	2005 Manut. do Cons. Tutelar da Crian. e do Ado. lecente				19.640,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.892,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.728,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.019,40
04 .001 Controladoria Geral do					18.299,60

Município	2011 Manut. da Controladoria Geral do Munic.				18.299,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.299,60
05 .001 Procuradoria Geral do Município					12.613,02
	2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.				12.613,02
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.113,02
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					12.162,19
	2017 Manutenção do Ensino-QSE				12.162,19
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	5.522,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.640,00
06 .002 Fun de Manut e Desenv da Educação Básica					385.488,64
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				10.488,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	10.488,64
	2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL				375.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	349.000,00
06 .003 Departamento de Esportes					146.871,12
	2053 Construção de campo de futebol				146.871,12
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	146.871,12
08 .001 Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo					10.500,04
	2061 Const. de Praças Publicas com terminais turisticos				10.500,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.500,04
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					89.027,54
	2074 Manutenção das atividades de Sec.				89.027,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	89.027,54
09 .002 Departamento Municipal de Contabilidade					5.719,85
	2076 Manut. do Departamento de Contabilidade				5.719,85
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	719,85
10 .001 Sec Municipal de Gestão Tributária.					7.200,00
	2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação				7.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.200,00
13 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					77.844,09
	2093 Indece de Gestão Descentralizada-IGDSUAS				77.844,09
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	337,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.506,12
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					37.078,31
	2099 Const.do Centro De Comercialização				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				26.078,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.078,31
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					598.429,14
	2107 Aquisição de Veículos e Outros Equip.				598.429,14
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	598.429,14
16 .002 Fundo Municipal de Saúde					844.263,29
	2114 Saúde Bucal-SB				9.376,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.376,56
	2115 Atenção Primaria em Saúde				182.861,64
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	85.642,10
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	97.219,54
	2119 Vigilância Epidemiológica/sanitária				5.077,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.077,00
	2120 Fundo Municipal de Saúde				122.305,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	115.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	7.305,60
	2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				524.642,49
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	524.642,49

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:73ED6B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 13

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -

DECRETO Nº 13, de 27 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 743.348,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 743.348,40 (setecentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 27 de março de 2024

MARIA ERENIR DE FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					743.348,40
12.001 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca					313.348,20
	2082 Manut.da Sec. de Pesca				313.348,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	313.348,20
13.001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					430.000,20
	2092 Fundo Municipal de Assistencia Social				300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	300.000,00
	2097 Blocos de Proteção Social Básica				130.000,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	130.000,20
Anexo II (Redução)					743.348,40
02.001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					300.000,00
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				114.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	64.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
	2005 Manut. do Cons.Tutelar da Crian.e do Ado lecente				186.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	86.000,00
08.001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					130.000,20
	2059 Atrações e Eventos Diversos				130.000,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,20
11.001 Secretaria Municipal de Administração					313.348,20
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				313.348,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	313.348,20

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:7A770A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 14**

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 –

DECRETO Nº 14, de 27 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.412.694,03, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.412.694,03 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 27 de março de 2024

MARIA ERENIR DE FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RNCEP:59580000 -					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.412.694,03
07.001 Sec Mun de Comunicação e Infor. Social					76.348,04

	2169 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor.social				76.348,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOALCIVIL	15000000	0001	76.348,04
11.001 Secretaria Municipal de Administração					454.557,07
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				454.557,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	454.557,07
16.001 Secretaria Municipal de Saúde					1.536.000,00
	2115 Atenção Primaria em Saúde				1.536.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.250.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESASVARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	286.000,00
18.001 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					345.788,92
	2128 Pavimentação de ruas e avenidas				345.788,92
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	345.788,92
Anexo II (Redução)					
02.001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					2.412.694,03
	2009 Amort. da Divida com Precatórios				350.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	350.000,00
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte					854.557,07
	2019 Manutenção do Ensino Fundamental				854.557,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	854.557,07
09.001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					220.000,00
	2073 Amortização de Divida Junto RFB/INSS				220.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	220.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Administração					356.348,04
	2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor.social				76.348,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOALCIVIL	15000000	0001	76.348,04
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				280.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15000000	0001	280.000,00
12.001 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca					245.000,00
	2082 Manut.da Sec. de Pesca				245.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15000000	0001	36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15000000	0001	209.000,00
13.001 Sec. Mun. de Assist Social Trab. Habitação					120.000,00
	2084 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação				120.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	120.000,00
14.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					266.788,92
	2100 Aquis.de Máquina Pesadas				40.788,92
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.788,92
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				226.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	108.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:E569323F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID
01	BACON - sal, nitrato de sódio, glicose e antioxidante eritroblasto de sódio NAO CONTEM GLUTEN Manter sob local fresco 1KG.	1.000	KG
02	CARNE BOVINA SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1kg, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	10.000	KG
03	MUSCULO DE 1ª QUALIDADE - carne fibrosa, pobre em gordura, rica em colágeno, deve estar resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, número de lote, data de validade, quanti-dade do produto 1kg, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	60.000	KG
04	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie, cor própria da espécie, odor próprio	50.000	KG

	embalagem em papel filme ou saco plástico transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1kg, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.		
05	CARNE DE SOL DE 1ª QUALIDADE - curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1 kg, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg.	10.000	KG
06	CARNE DE CHARQUE BOVINA 1ª QUALIDADE - no máximo 10% de gordura, embaladas em sacos plásticos vácuos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1 kg, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	15.000	KG
07	CARNE DE CHARQUE SUÍNA 1ª QUALIDADE - No máximo 10% de gordura, embaladas em sacos plástico a vácuo transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o máximo do consumo acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1 kg, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	2.000	KG
08	CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE - (alcata, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1kg, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	50000	KG
09	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade do produto 1 kg, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Congelado com no mínimo 12% de água.	20000	KG
10	FÍGADO BOVINO FÍGADO BOVINO - fresco de 1ª qualidade, cortados em bifes de 200 g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas, de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. 1kg.	2000	KG
11	FILE DE PEITO DE FRANGO - Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária com 1kg.	8000	KG
12	FILE DE PEIXE (TILÁPIA, PESCADA BRANCA, MERLUZA) - de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhas, fatiado em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de Inspeção do SIF. Embalagem de 1kg.	4000	KG
13	LINGUIÇA CALABRESA - qualidade de no mínimo 3 meses, com data de e embalagem de no máximo 15 dias 1kg.	3000	KG
14	LINGUIÇA DE FRANGO - de 1ª qualidade, apresentando se em gomos uniformes, embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem em 1kg.	5000	KG
15	PEITO DE FRANGO - Congelado, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária com 1kg.	80000	KG
16	Peru Congelado - Congelado, embalagem em plástico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Congelado com no mínimo 12% de água.	30	KG
17	PERNIL SUÍNO - Congelado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, do Ministério da Agricultura, ANVISA e Vigilância Sanitária.	30	KG
18	PRESUNTO FATIADO SEM CAPA DE GORDURA -fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. 1Kg.	4000	KG
19	POSTA DE ATUM - de primeira qualidade, limpo, sem escamas, fatiado em postas, congelados a 12 graus celsius, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de Inspeção do SIF. 1kg.	2000	KG
20	QUEIJO DE COALHO RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	1000	KG
21	QUEIJO MUSSARELA - Queijo muçarela fatiado boa qualidade, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA 1kg	4000	KG
22	SALSICHA DE FRANGO - Carne mecanicamente separada de frango, carne de frango, água (15,28%), gordura de frango, pele de frango, proteína de soja (3,91%)*, amido (1,79%), sal, cebola, louro, aromatizantes: aromas naturais, aroma natural de fumaça e aroma idêntico ao natural, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha.* Bacillus thuringiensis, streptomyces viridochromogenes e agrobacterium tumefaciens 1kg.	8000	KG
23	OVOS DE GALINHA TIPO BRANCO - branco fresco, tipo grane, pesando no mínimo 50g por unidade, embalagem primária descartável fechada com capacidade para 30 ovos identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Bandeja com 30 ovos	15000	BDJ

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **“compras@montealegre.rn.gov.br”** em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; As propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias. As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 04/01/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 01 de Abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5A7F86F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024032602

EXTRATO DE CONTRATO Nº2024032602

A Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN de acordo com a Legislação em vigor, torna público a contratação relativo ao Processo Administrativo nº 0326010/2024, Dispensa de Licitação nº 032602.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges, CNPJ(MF): 08.349.029/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	29502 – INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPRINT DE 12.000 BTUS. Sendo todos os custo diretos ou indiretos, assim como materiais sendo por conta da empresa contratado para a referida instalação.	15	serviço	530,00	7.950,00
02	29503 – INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPRINT DE 18.000 BTUS. Sendo todos os custo diretos ou indiretos, assim como materiais sendo por conta da empresa contratado para a referida instalação.	15	serviço	650,00	9.750,00
03	29504 – INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPRINT DE 24.000 BTUS. Sendo todos os custo diretos ou indiretos, assim como materiais sendo por conta da empresa contratado para a referida instalação.	15	serviço	700,00	10.500,00

CONTRATADO: DI FABRIKS COMERCIO E SERVIÇOS E LOCACAO LTD
CNPJ: 33.592.176/0001-39.

VIGÊNCIA: 26 de março de 2024 e com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Art. 1º, do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:BAFDAE9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS_207_01042024_082520

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	R\$ 1,00 SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	275.203,00	32.971,76	242.231,24
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	275.203,00	32.971,76	242.231,24

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA EMPENHADAS (d)	DESPESAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (I b) - (II f + II g)	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	32.971,76	32.971,76
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2024 as 08:25:26			

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	RUBINALDO MAIA SANTOS	RIVELINO CÂMARA	
CRC-PB 4395/O-7	Sec. De Administração E Finanças	Prefeito	

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:C2694CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS_310_01042024_085614

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
			RS 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE	NADA A REGISTRAR		
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2024 as 08:56:15											

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	RUBINALDO MAIA SANTOS	RIVELINO CÂMARA
CRC-PB 4395/O-7	Sec. De Administração E Finanças	Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:E631D0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL_351_01042024_082436

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) [1]			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.339.376,00	443.117,97	8.896.258,03
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	9.339.376,00	443.117,97	8.896.258,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições. Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.339.376,00	443.117,97	8.896.258,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	9.339.376,00 (d - a)	443.117,97 (e - b)	8.896.258,03 (f - c)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2024 as 08:24:43			

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	RUBINALDO MAIA SANTOS	RIVELINO CÂMARA
CRC-PB 4395/O-7	Sec. De Administração E Finanças	Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS
_167_01042024_082140

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.206.000,00	739.656,23
Receita de Contribuições dos Segurados	2.050.000,00	258.436,17
Ativo	1.650.000,00	199.153,01
Inativo	400.000,00	59.283,16
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.100.000,00	480.554,82
Ativo	3.100.000,00	480.554,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	665,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	665,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	51.000,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	50.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.206.000,00	739.656,23

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.657.000,00	766.273,86	766.273,86	383.136,68	0,00
Aposentadorias	4.370.000,00	720.367,16	720.367,16	360.183,33	0,00
Pensões por Morte	287.000,00	45.906,70	45.906,70	22.953,35	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.657.500,00	766.273,86	766.273,86	383.136,68	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	548.500,00	(26.617,63)	(26.617,63)	356.519,55	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	46.049,14	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2024 as 08:22:01

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO CRC-PB 4395/O-7	RUBINALDO MAIA SANTOS Sec. De Administração E Finanças	RIVELINO CÂMARA Prefeito
--	--	------------------------------------

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:8502263B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL_442_01042024_082250

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.009.381,13	7.967.454,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.985.000,00	469.257,51
IPTU	0,00	0,00
ISS	750.000,00	172.522,37
ITBI	50.000,00	10.703,62
IRRF	1.100.000,00	241.314,47
Outras Receitas Tributárias	85.000,00	44.717,05

Contribuições	720.000,00	61.537,16
Receita Patrimonial	274.129,22	32.306,52
Aplicações Financeiras (II)	274.129,22	32.306,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.010.251,91	7.403.293,64
Cota-Parte do FPM	18.616.339,91	3.557.639,72
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	527.800,74
Cota-Parte do IPVA	648.000,00	54.834,30
Cota-Parte do ITR	320,00	44,26
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	779,79
Transferências do FUNDEB	7.690.000,00	1.689.148,80
Outras Transferências Correntes	9.009.192,00	1.573.046,03
Demais Receitas Correntes	20.000,00	1.059,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	1.059,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.735.251,91	7.935.147,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.258.666,57	738.990,99
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000,00	665,24
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.200.000,00	700.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.200.000,00	700.000,00
Convênios	4.050.000,00	700.000,00
Outras Transferências de Capital	3.150.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.200.000,00	700.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.193.918,48	9.374.138,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.935.251,91	8.635.147,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.620.739,00	10.301.481,82	8.475.391,09	6.930.532,82	1.439.697,44	55.357,99	55.357,99
Pessoal e Encargos Sociais	23.087.388,86	4.523.723,62	4.329.675,91	2.979.604,10	879.755,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.532.850,14	5.777.758,20	4.145.715,18	3.950.928,72	559.941,92	55.357,99	55.357,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.532.850,14	5.777.758,20	4.145.715,18	3.950.928,72	559.941,92	55.357,99	55.357,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.620.239,00	10.301.481,82	8.475.391,09	6.930.532,82	1.439.697,44	55.357,99	55.357,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.005.000,00	838.967,86	793.333,76	410.196,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.138.376,00	443.117,97	443.117,97	443.117,97	0,00	50.156,75	50.156,75
Investimentos	8.268.376,00	371.000,57	371.000,57	371.000,57	0,00	50.156,75	50.156,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	870.000,00	72.117,40	72.117,40	72.117,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.268.376,00	371.000,57	371.000,57	371.000,57	0,00	50.156,75	50.156,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.143.615,00	11.511.450,25	9.639.725,42	7.711.729,97	1.439.697,44	105.514,74	105.514,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXXI)	48.138.615,00	10.672.482,39	8.846.391,66	7.301.533,39	1.439.697,44	105.514,74	105.514,74

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	117.196,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	(211.598,06)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(211.598,06)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	24.465.394,22	24.393.276,82
DEDUÇÕES (XL)	(6.455.447,59)	(2.503.006,91)
Disponibilidade de Caixa	(6.455.447,59)	(2.503.006,91)
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.130.430,23	2.502.911,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.662.495,06	1.391.550,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.923.382,76	3.614.367,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	30.920.841,81	26.896.283,73

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	4.024.558,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	4.270.944,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI +	8.295.503,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.295.503,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2024 as 08:23:08	

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	RUBINALDO MAIA SANTOS	RIVELINO CÂMARA
CRC-PB 4395/O-7	Sec. De Administração E Finanças	Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:17C78B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA_519_01042024_084323

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.415.115,00
Previsão Atualizada	54.415.115,00
Receitas Realizadas	9.407.110,26
Déficit Orçamentário	304.732,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.415.115,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	54.415.115,00
Despesas Empenhadas	11.583.567,65
Despesas Liquidadas	9.711.842,82
Despesas Pagas	7.783.847,37
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.583.567,65
Despesas Liquidadas	9.711.842,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.269.912,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.571.543,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.530.729,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(211.598,06)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.024.558,08	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.233.781,15	0,00	1.830.693,54	1.403.087,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	779.637,54	0,00	105.812,87	673.824,67
Poder Legislativo	699.682,74	0,00	55.656,12	644.026,62
Poder Judiciário	79.954,80	0,00	50.156,75	29.798,05
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.013.418,69	0,00	1.936.506,41	2.076.912,28
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.799.870,62	25%	32,14	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	68,68	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	404.052,10	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		15,00	7,21
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2024 as 08:43:39			

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:59287783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoespureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.	Mês	09		

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:465DE6C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 032512024 - 25/03/2024						
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME						
CNPJ: 44.298.502/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido muriático 1 litro	LIMPA FÁ CIL	Und	250	5,19	1.297,50
2	Sabão em pó 20x500g	LAVANDEIRA	Cx	200	46,90	9.380,00
3	Água sanitária 12x1000ml	MARILUX	Cx	700	21,60	15.120,00
4	Desinfetantes 12/1000 ml	MARILUX	Cx	700	32,50	22.750,00
5	Sabão em barra 5x200x10	GUARANI	Cx	100	98,90	9.890,00
6	Detergente 24x500ml	MARILUX	Cx	155	41,99	6.508,45
7	Detergente Neutro, Glicerinado 24x500ml	MARILUX	Cx	50	49,90	2.495,00
8	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ml, Diluível; para banheiro, piso e azulejo; embalagem em frasco resistente com 500 ml	MARILUX	Und	800	5,19	4.152,00
9	Polidor 24x500ml	MARILUX	CX	15	49,90	748,50
11	Esponja de limpeza dupla face	BRILHUS	Und	1500	0,84	1.260,00
12	Pastilha sanitária 25 g	MARILUX	Und	3000	2,19	6.570,00
13	Bom Ar 360 ml	GLADE	Und	3200	12,49	39.968,00
14	Inseticida aerossol 300 ml	PRO INSET	Und	190	12,90	2.451,00
15	Pano de chão de algodão tam. 65x45cm	MP TEX	Und	1000	3,15	3.150,00
16	Pano de prato pacote com 12 unidades tam. 44x70cm	CRISTAL	Pct	220	34,90	7.678,00
17	Vassoura de naylon	PHOENIX	Und	1000	8,19	8.190,00
18	Rodo 2 borracha grande 45cm	PAULISTINHA	Und	450	9,99	4.495,50
19	Papel higiênico 16x4	FAMILIAR	fardo	210	47,90	10.059,00
20	Flanela 28x48 cm	CRISTAL	Und	850	2,25	1.912,50
21	Amaciante 2l	MARILUX	Und	150	7,79	1.168,50
22	Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	SACOPOP	Pct	650	13,19	8.573,50
23	Saco Plástico para Lixo 20 lt c/100	SACOPOP	Pct	500	14,99	7.495,00
24	Saco Plástico para Lixo 30L c/ 100Und	SACOPOP	Pct	350	18,20	6.370,00
25	Saco Plástico para Lixo 60 lt c/100	SACOPOP	Pct	400	20,50	8.200,00
26	Saco Plástico para Lixo 100l c/100und	SACOPOP	Pct	600	25,90	15.540,00
27	Saco Plástico para Lixo 50l c/100und	SACOPOP	Pct	250	20,50	5.125,00
28	Papel alumínio 7.5x30	BOREDA	Und	200	7,29	1.458,00
29	Papel filme c/100 mt 28x100 cm	LUSAFILM	Und	180	7,29	1.312,20
30	Papel toalha 12x2	SNOB	Und	500	5,18	2.590,00
31	Sabão líquido 500ml	MARILUX	Und	500	5,29	2.645,00
32	Alcool gel 500ml	AMAZON	Und	500	8,19	4.095,00
33	Alcool Etilico 92º 1 litro	AMAZON	Und	500	6,69	3.345,00
34	Cesto p/lixo 10L	PLASLIDER	Und	200	4,75	950,00
35	Cesto p/lixo 20l	PLASLIDER	Und	200	8,99	1.798,00
36	Sabonete em tablete 90g	EVEN	Und	700	2,75	1.925,00
37	Creme dental 90g	EVEN	Und	250	3,99	997,50
38	Limpa vidro 500ml	LAVANDEIRA	Und	250	5,19	1.297,50
39	Lustra móveis 200ml	ALICE	Und	485	5,75	2.788,75
40	Fosforo c/10cx c/40und	BILLA	Cx	200	3,99	798,00
42	Vela de filtro	ELITE	Und	180	8,59	1.546,20
44	Guardanapo de papel 18x20 50x100 und	MILI	Und	500	2,19	1.095,00
45	ESCOVA DE LAVAR. Base de plástico. Dimensões: 13 x 6,50 x 2,50 cm. – Cerdas de P.E.T. 0,40 mm, onduladas	BETTANIN	Und	65	4,19	272,35
46	TABUA DE CARNE Tábua de carne em polietileno. Tamanho – 30 cm X 20 cm Peso – 356 grMaterial – Polietileno	TOK	Und	25	18,90	472,50
48	FACA INOX PREMIUM 10" Faca Inox Premium 10" 24476/180 para Carne	TRAMONTINA	Und	30	21,20	636,00
50	SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 Gr. Pacotes com 5 unidades.	FC	Und	250	13,00	3.250,00
51	Copo descartavel 150 ml c/100	HAPPY	Pct	4500	4,79	21.555,00
52	Copo descartavel 180ml c/100und	HAPPY	Pct	4500	5,10	22.950,00
53	Copo descartave 50ml c/100und	HAPPY	Pct	2590	2,79	7.226,10
54	Escova sanitária	RAINHA	Und	150	8,69	1.303,50
55	Luva de borracha P	DANNY	Par	200	4,10	820,00
56	Luva de borracha M	DANNY	Par	200	4,10	820,00
57	Luva de borracha G	DANNY	Par	200	4,10	820,00
58	Sabonete líquido 1L	MARILUX	Und	100	6,59	659,00
59	Touca descartável c/100	TALGE	Pct	100	21,00	2.100,00
60	Avental para cozinha em plástico 60x85 cm	NEVES	Und	200	4,99	998,00
61	Toalha de mão	STA. TEREZINHA	Und	150	11,29	1.693,50
62	Colher Descartável Em Plástico Resistente Pct 50 Und	PLAZAPEL	Pct	300	4,79	1.437,00
63	Garfo Descartável Para Refeição Pct C/ 50 Und	PLAZAPEL	Pct	300	4,19	1.257,00
64	CESTO PARA LIXO COM PEDAL. Especificação: material plástico reforçado.	SEGPLAST	Und	50	29,50	1.475,00
66	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES. Plástico de alta resistência embalados em pacotes com 12 unidades.	PITBULL	Pct	300	4,75	1.425,00

67	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 40cm x 60cm x 0,10mm Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 40cm x 60cm x 0,10mm.	IMPLASVERDE	kg	30	27,50	825,00
68	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 30cm x 50cm x 0,10mm.	IMPLASVERDE	kg	30	27,50	825,00
69	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35x50cm capacidade para 7kg. embalagem c/500 unidades. Para acondicionamento de alimentos	IMPLASVERDE	Und	50	38,90	1.945,00
70	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA Saco Plástica Reciclada Reforçada 40x50 5 Kg	IMPLASVERDE	kg	20	16,90	338,00
TOTAL						314.291,55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 032502024 - 25/03/2024						
VENCEDOR: JEFTE DE MEDEIROS						
CNPJ: 09.507.888/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
41	Balde 20l	LUMAR	Und	200	14,95	2.990,00
43	Filtro c/03 velas	SAO JOAO	Und	65	98,48	6.401,20
47	Vassoura de palha com cabo 3 fios	IN NATURA	Und	1250	4,38	5.475,00
49	PA PARA LIXO, CABO DE IM. Apanhador de lixo I – tipo Pá com cabo de madeira, medindo aproximadamente 1 metro e base de coleta de metal.	SERTAO	Und	200	7,98	1.596,00
65	AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO. Agulha de Desentupir Fogão	OESTE	Und	20	4,50	90,00
TOTAL						16.552,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME.

44.298.502/0001-16

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 44 - 45 - 46 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70.

Valor: R\$ 314.291,55

- JEFTE DE MEDEIROS.

09.507.888/0001-28

Item(s): 41 - 43 - 47 - 49 - 65.

Valor: R\$ 16.552,20

Total: R\$ 330.843,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:FEB90A7B

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos injetáveis destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 032552024 - 25/03/2024						
VENCEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML	FERROPURUM/BLAU	AMPOLA	200	11,92	2.384,00
47	DIAZEPAM 5MG/ML	GENÁ%RICO/SANTISA	AMPOLA	3000	0,74	2.220,00
49	HALOPERIDOL 5MG/ML	HALO/CRISTALIA	AMPOLA	1000	1,90	1.900,00
TOTAL						6.504,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 032542024 - 25/03/2024						
VENCEDOR: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
28	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	AMPOLA	200	7,20	1.440,00
35	CLORETO DE SÓDIO 10%	FARMACE	AMPOLA	5000	0,54	2.700,00
37	ETILEFRINA 10MG/ML	U. QUÃ MICA	AMPOLA	200	1,96	392,00
39	TERBUTIL 0,5MG/ML	U. QUÃ MICA	AMPOLA	200	2,10	420,00
41	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200	9,60	1.920,00
43	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTÁ LIA	AMPOLA	400	6,88	2.752,00
44	Dimenidrinato + Piridoxina 50 mg/mL + 50 mg/mL	U. QUÃ MICA	AMPOLA	400	6,66	2.664,00
46	CLORPROMAZINA 5MG/ML	U. QUÃ MICA	AMPOLA	200	2,35	470,00
48	DECONOATO DE HALOPERIDOL 70,72MG/ML	U.	AMPOLA	200	5,70	1.140,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
50	MORFINA 10MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	600	2,00	1.200,00
53	MIDAZOLAM 5MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300	1,92	576,00
TOTAL						15.674,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 032532024 - 25/03/2024						
VENCEDOR: FARMACIA SAO JOAO BATISTA LTDA - ME						
CNPJ: 05.988.689/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
33	ATROPINA 0,50 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200	1,27	254,00
TOTAL						254,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 032572024 - 25/03/2024						
VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI						
CNPJ: 29.894.043/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	DEXAMETAZONA 2 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	2000	0,79	1.580,00
2	DEXAMETAZONA 4 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	5000	0,99	4.950,00
3	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	5000	0,70	3.500,00
4	GLICOSE 25%	ISOFARMA	AMPOLA	1500	0,40	600,00
5	GLICOSE 50%	FARMACE	AMPOLA	1500	0,42	630,00
6	OMEPRAZOL 40 MG	TEUTO	AMPOLA	400	5,15	2.060,00
7	TENOXICAM 20MG/2ML	EUROFARMA	AMPOLA	1200	6,39	7.668,00
8	VITAMINA K	HYPOFARMA	AMPOLA	1500	1,59	2.385,00
9	ACET. BETAMETASONA + FOS. D. BETAMETASONA	EUROFARMA	AMPOLA	600	4,55	2.730,00
10	EPINEFRINA 1 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300	1,20	360,00
11	CLORIDATO DE AMIODARONA 50MG/ML	FRENESIUS	AMPOLA	200	2,70	540,00
12	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	4000	0,60	2.400,00
13	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	HIPOLABOR	AMPOLA	600	4,24	2.544,00
14	DIPIRONA 500 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	7000	0,65	4.550,00
15	FUROSEMIDA 10 MG/ML	TEUTO	AMPOLA	2500	0,79	1.975,00
16	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	TEUTO	AMPOLA	2000	2,65	5.300,00
17	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	TEUTO	AMPOLA	3000	4,30	12.900,00
18	VITAMINA C 100 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	2500	0,75	1.875,00
19	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	BLAU	AMPOLA	800	3,84	3.072,00
20	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2000	1,25	2.500,00
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	3000	0,82	2.460,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA	HIPOLABOR	AMPOLA	2500	1,10	2.750,00
24	BROMOPRIDA 5MG/ML	FRENESIUS	AMPOLA	3000	1,05	3.150,00
25	PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1500	1,35	2.025,00
26	ENOXAPARINA 40 MG	EUROFARMA	AMPOLA	2500	9,12	22.800,00
27	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84MG/ML)	FARMACE	AMPOLA	200	0,77	154,00
29	CIMETIDINA 150MG/ML	TEUTO	AMPOLA	2000	1,20	2.400,00
30	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	FARMACE	AMPOLA	2000	0,64	1.280,00
31	COMPLEXO B (B1-8MG;B2-2MG;B3-40MG;B5-6MG;B6-4MG) 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2000	1,05	2.100,00
32	CLORIDATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	TEUTO	AMPOLA	200	6,52	1.304,00
38	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	BLAU	AMPOLA	100	1,95	195,00
40	AMINOFILINA 24MG/ML	TEUTO	AMPOLA	200	4,18	836,00
42	DOPAMINA 5MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200	4,97	994,00
54	GENTAMICINA 40 MG/ML	FRENESIUS	AMPOLA	700	1,18	826,00
55	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	TEUTO	AMPOLA	1500	5,49	8.235,00
56	CEFALOTINA 1 G	BLAU	AMPOLA	1000	2,45	2.450,00
57	METRONIDAZOL 5MG/ML	HALEXISTAR	AMPOLA	200	3,12	624,00
59	GENTAMICINA 80 MG/2ML	FRENESIUS	AMPOLA	1000	1,15	1.150,00
60	CEFTRIAXONA 1 G	BLAU	AMPOLA	1000	3,13	3.130,00
61	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI	TEUTO	AMPOLA	100	5,45	545,00
62	OXACILINA SODICA 500MG	EUROFARMA	AMPOLA	200	2,40	480,00
TOTAL						124.007,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 032562024 - 25/03/2024						
VENCEDOR: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
58	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	FRESENIUS	AMPOLA	200	9,59	1.918,00
TOTAL						1.918,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 032522024 - 25/03/2024						
VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
34	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	ISOFARMA	AMPOLA	1000	0,51	510,00
36	DOLANTINA 50MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	200	2,77	554,00
45	FENTANILA 50MCG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200	2,53	506,00
51	TRAMADOL 50MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	1,54	1.540,00
52	TRAMADOL 100MG/2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	2,20	2.200,00
TOTAL						5.310,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

12.418.191/0001-95

Item(s): 23 - 47 - 49.

Valor: R\$ 6.504,00

- DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

10.538.476/0001-34

Item(s): 28 - 35 - 37 - 39 - 41 - 43 - 44 - 46 - 48 - 50 - 53.

Valor: R\$ 15.674,00

- FARMACIA SAO JOAO BATISTA LTDA – ME.

05.988.689/0001-28

Item(s): 33.

Valor: R\$ 254,00

- MULTIMED DENTAL EIRELI.

29.894.043/0001-40

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 38 - 40 - 42 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62.

Valor: R\$ 124.007,00

- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.

15.218.561/0001-39

Item(s): 58.

Valor: R\$ 1.918,00

- PHOSPODONT LTDA.

04.451.626/0001-75

Item(s): 34 - 36 - 45 - 51 - 52.

Valor: R\$ 5.310,00

Total: R\$ 153.667,00**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:9DDC1CBB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 – PMR/RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MARIA A DA PAIXÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.941.557/0001-76, sediada à: Rua Bento Urbano, nº 28, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER A LASER, CARTUCHO A JATO DE TINTA E CONFECCÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**. No importe Global de R\$ 44.130,00 (quarenta e quatro mil, cento e trinta reais), com vigência compreendida de 01/04/2024 a 01/04/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	TONER HP CF 248A A (48A) PRETO (LASERJET PRO MFP M28W)	UND	50	R\$ 34,50	RS 1.725,00
2	TONER HP CB 285 A (85A) PRETO (HP LASERJET M1132)	UND	300	R\$ 27,00	RS 8.100,00
3	TONER SAMSUNG D104 COM CHIP NOVO (SCX - 3200)	UND	20	R\$ 44,00	RS 880,00
4	TONER SAMSUNG D204 COM CHIP NOVO	UND	20	R\$ 54,00	RS 1.080,00
5	TONER BROTHER TN 2340/2370 PRETO	UND	80	R\$ 39,00	RS 3.120,00
6	TONER BROTHER TN 1060 PRETO	UND	250	R\$ 24,50	RS 6.125,00
7	TONER PANTUM C/ PB-211/210	UND	70	R\$ 53,50	RS 3.745,00
8	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 664 PRETO	UND	50	R\$ 17,00	RS 850,00
9	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 664 COLORIDO	UND	50	R\$ 17,00	RS 850,00
10	CARTUCHO JATO DE TINTA 122 PRETO	UND	50	R\$ 17,00	RS 850,00
11	CARTUCHO JATO DE TINTA 122 COLORIDO	UND	50	R\$ 17,00	RS 850,00
12	REFIL TINTA EPSON KIT 4 CORES	UND	80	R\$ 90,00	RS 7.200,00
13	CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14 MM, tipo autoentintado retrátil	UND	60	R\$ 29,00	RS 1.740,00
14	CARIMBO AUTOMÁTICO 28X10 MM, tipo autoentintado retrátil	UND	15	R\$ 29,00	RS 435,00
15	CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18 MM, tipo autoentintado retrátil	UND	30	R\$ 29,00	RS 870,00
16	CARIMBO AUTOMÁTICO 58X22 MM, tipo autoentintado retrátil	UND	30	R\$ 35,00	RS 1.050,00
17	CARIMBO AUTOMÁTICO 40X60 MM (CNPJ), autoentintado retrátil	UND	40	R\$ 79,00	RS 3.160,00
18	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14 MM, confeccionado em polímero	UND	25	R\$ 15,00	RS 375,00
19	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18 MM, confeccionado em polímero	UND	25	R\$ 15,00	RS 375,00
20	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 58X22 MM, confeccionado em polímero	UND	25	R\$ 15,00	RS 375,00
21	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 40X60 MM, confeccionado em polímero	UND	25	R\$ 15,00	RS 375,00

Riachuelo/RN, em 01 de abril de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 – PMR**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 – PMR****Processo Administrativo nº: 051/2024****Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**Contratado(a):** MARIA A DA PAIXÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.941.557/0001-76, sediada à: Rua Bento Urbano, nº 28, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER A LASER, CARTUCHO A JATO DE TINTA E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**Valor Global:** R\$ 44.130,00 (quarenta e quatro mil, cento e trinta reais).

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unitário (RS)	Valor total (RS)
1	TONER HP CF 248A A (48A) PRETO (LASERJET PRO MFP M28W)	UND	50	R\$ 34,50	RS 1.725,00
2	TONER HP CB 285 A (85A) PRETO (HP LASERJET M1132)	UND	300	R\$ 27,00	RS 8.100,00
3	TONER SAMSUNG D104 COM CHIP NOVO (SCX - 3200)	UND	20	R\$ 44,00	RS 880,00
4	TONER SAMSUNG D204 COM CHIP NOVO	UND	20	R\$ 54,00	RS 1.080,00
5	TONER BROTHER TN 2340/2370 PRETO	UND	80	R\$ 39,00	RS 3.120,00
6	TONER BROTHER TN 1060 PRETO	UND	250	R\$ 24,50	RS 6.125,00
7	TONER PANTUM C/ PB-211/210	UND	70	R\$ 53,50	RS 3.745,00
8	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 664 PRETO	UND	50	R\$ 17,00	RS 850,00
9	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 664 COLORIDO	UND	50	R\$ 17,00	RS 850,00
10	CARTUCHO JATO DE TINTA 122 PRETO	UND	50	R\$ 17,00	RS 850,00
11	CARTUCHO JATO DE TINTA 122 COLORIDO	UND	50	R\$ 17,00	RS 850,00
12	REFIL TINTA EPSON KIT 4 CORES	UND	80	R\$ 90,00	RS 7.200,00
13	CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14 MM, tipo autoentintado retrátil	UND	60	R\$ 29,00	RS 1.740,00
14	CARIMBO AUTOMÁTICO 28X10 MM, tipo autoentintado retrátil	UND	15	R\$ 29,00	RS 435,00
15	CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18 MM, tipo autoentintado retrátil	UND	30	R\$ 29,00	RS 870,00
16	CARIMBO AUTOMÁTICO 58X22 MM, tipo autoentintado retrátil	UND	30	R\$ 35,00	RS 1.050,00
17	CARIMBO AUTOMÁTICO 40X60 MM (CNPJ), autoentintado retrátil	UND	40	R\$ 79,00	RS 3.160,00
18	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14 MM, confeccionado em polímero	UND	25	R\$ 15,00	RS 375,00
19	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18 MM, confeccionado em polímero	UND	25	R\$ 15,00	RS 375,00
20	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 58X22 MM, confeccionado em polímero	UND	25	R\$ 15,00	RS 375,00
21	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 40X60 MM, confeccionado em polímero	UND	25	R\$ 15,00	RS 375,00

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 037/2024**Dotação orçamentária:**

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO
Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da PGM

Vigência: 01/04/2024 à 01/04/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MARIA ALDA DA PAIXÃO.

Riachuelo/RN, em 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DEEE9D97**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 11.992.954/0001-44.

Objeto: acréscimo de 19,74% ao valor original do contrato nº 065/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta e em virtude de readequação de planilha orçamentária.

PLANILHA DE READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR EXTRA UNIT	VALOR EXTRA COM BDI	PREÇO TOTAL READ. COM BDI
9.0	ITENS NOVOS					
9.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	30,74	R\$ 99,47	R\$ 3.057,73	R\$ 3.057,73
9.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,88	R\$50,46	R\$ 44,50	R\$ 44,50
9.3	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	m²	224,00	R\$ 17,90	R\$ 4.009,78	R\$ 4.009,78
9.4	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	153,70	R\$ 52,27	R\$ 8.033,54	R\$ 8.033,54
9.5	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	120	R\$ 27,23	R\$ 3.267,24	R\$ 3.267,24

Fundamentação Legal: Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOÃO BATISTA RIBEIRO.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FA9DF1DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO 06.2024- CRÉDITO SUPLEMENTAR**DECRETO GAB. Nº 06, de 01 de fevereiro de 2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 322/2023, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) à dotação especificada no Anexo I deste Decreto, quando foi incorporada a fonte de receita "17103210", ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de fevereiro de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02.014 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02.014 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:3D046C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1274/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 01(UM) VEÍCULOS TIPO VAN SPRINTER DE PLACA OJY-6B57 (140.000km)**, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita junto a Secretaria Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**– inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede à av. Pil Pereira (BR-101), Nova Parnamirim – Parnamirim/RN CEP: 59.150-010.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	HORAS	0,80	R\$ 300,00	R\$ 240,00
2	COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CINTOS DE SEGURANÇA TRAS., QUANTO A DANOS VERIFICAR EM VEIC.	HORAS	0,20	R\$ 300,00	R\$ 60,00
3	COMPLEMENTO P/ MANUTENÇÃO: VERIFICAR SE NECESSARIO, O FILTRO DE AR NECESSARIO, SUBSTITUIR	HORAS	0,20	R\$ 300,00	R\$ 60,00
4	COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: SUBSTITUIR O FILTRO DE POEIRA	HORAS	0,10	R\$ 300,00	R\$ 30,00
5	COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: FILTRO DE COMBUSTIVEL SUBST.	HORAS	0,40	R\$ 300,00	R\$ 120,00
6	COMPLEMENTO PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: DOBRADIÇAS DAS PORTAS TRASEIRAS LUBRIFICAR	HORAS	0,10	R\$ 300,00	R\$ 30,00
7	COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: EXAMINAR TODAS AS PASTILHAS E DISCOS DE FREIO QUANTO AO DESGASTE	HORAS	0,10	R\$ 300,00	R\$ 30,00
8	OLEO SINTETICO P MOTOR 5W30 MB	LITRO	12,00	R\$ 66,70	R\$ 800,40
9	ELEMENTO FILTRO DE OLEO	UNIT	1,00	R\$ 417,33	R\$ 417,33
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIT	1,00	R\$ 606,69	R\$ 606,69
11	ELEMENTO FILTRANTE DE AR	UNIT	1,00	R\$ 88,21	R\$ 88,21
12	FILTRO DE POEIRA	UNIT	1,00	R\$ 241,09	R\$ 241,09
13	ANEL DE VEDAÇÃO	UNIT	1,00	R\$ 27,98	R\$ 27,98
14	BRACADEIRA TUBO FLEXIVEL	UNIT	1,00	R\$ 22,70	R\$ 22,70

15	KIT REVISÃO	UNIT	1,00	RS 55,14	RS 55,14
----	-------------	------	------	----------	----------

4 – Valor global da contratação R\$ 2.829,54 (dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 01 de abril de 2024. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:12714139

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 5147/2023

A prefeitura de Santana do Matos/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000 empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2024, publicada na FEMURN de 05/03/2024, processo administrativo nº 5147/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para POSSÍVEL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA 13 KG E 45 KG), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:COMERCIAL DE GÁS SILVA E SILVA LTDA CNPJ 09.226.892/0001-18 ENDEREÇO: Av. 27 de Outubro 1960, Santa Luzia- Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000. REPRESENTANTE: Valéria de Moura Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob nº 2.335.095 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 050.955.924-79, residente na Av. 27 de Outubro nº 318, Centro - Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.								
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	QTD. MÍNIMA	VALOR	VALIDADE
01	Recarga de gás de cozinha(GLP) 13KG	Liquigás	GLP 13kg	Unid.	370	1	R\$ 36.630,00	15 anos
VALOR TOTAL: R\$ 36.630,00(trinta e seis mil e seiscientos e trinta reais)								

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Recarga de gás de cozinha(GLP) 13KG	Sec. Municipal de Planejamento, Finanças e Administração	Unid	50
Recarga de gás de cozinha(GLP) 13KG	Sec. Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Unid	200
Recarga de gás de cozinha(GLP) 13KG	Secretaria Municipal de Saúde	Unid	40
Recarga de gás de cozinha(GLP) 13KG	Sec. Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Unid	50
Recarga de gás de cozinha(GLP) 13KG	Gabinete da Prefeita	Unid	30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Comercial De Gás Silva E Silva LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 09.226.892/0001-18
MARIA ALICE SILVA	VALÉRIA DE MOURA SILVA
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 050.955.924-79
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:57B0824C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL

**REPUBLIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA
FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

Nº	ITINERÁRIO / ROTA	KM DIÁRIA	ESTIMATIVA DE KM 114 DIAS LETIVOS	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CARAÚBAS – RESIDÊNCIA – SÍTIO CRUZEIRO – SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	45	5130	2	MAT	RS	RS

ANEXO II

TIPO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
11	Veículo tipo PASSEIO 04 (quatro) portas e capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros, potência mínima 1.0, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
2	Veículo tipo DOBLO ou similar, capacidade mínima para 07 lugares, motor com potência 1.4; porta lateral corrediça, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
3	Veículo tipo Kombi/Veraneio/ou similar com capacidade mínima para 09 lugares, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
4	Veículo tipo VAN, DUKATO/TRANSIT/ ou similares, capacidade mínima para 15 passageiros, potência mínima 1.6, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
5	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS/ ou similares, capacidade mínima para 20 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
6	Veículo tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para 40 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 01 de Abril de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:3C8A84A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de **INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS**, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	Acido Urico Enz. Mon.200ml	30	UNIDADE		RS -
2	Água Destilada – 5 litros	40	UNIDADE		RS -
3	Tubo para coleta de sangue (plasma) com EDTA tampa roxa 4mL	2000	UNIDADE		RS -
4	Tubo para coleta de sangue (soro) com gel separador tampa amarela ou vermelha 5mL	6000	UNIDADE		RS -
5	Anticorpo para a Antriestreptolisina O – ASLO	10	UNIDADE		RS -
6	Tubo para coleta de sangue (soro) sem aditivo tampa branca 4 mL	1600	UNIDADE		RS -
7	Anticorpo para Proteína C Reativa – PCR	60	UNIDADE		RS -
8	Anticorpo para VDRL	10	UNIDADE		RS -
9	B-HCG (Teste de Gravidez) c/50 testes	20	UNIDADE		RS -
10	Bilirrubina colorimétrica	8	UNIDADE		RS -
11	Cálice de sedimentação para parasitológico de fezes – Vidro ou plástico	24	UNIDADE		RS -
12	Colesterol HDL precipitante	40	UNIDADE		RS -
13	Colesterol Total Enz. colorimétrico. 200 mL	60	UNIDADE		RS -
14	Alcool Isopropílico 1000ml	6	UNIDADE		RS -
15	Tubo de falcon para sedimento urinário	100	UNIDADE		RS -
16	Estantes de plástico para tubos	12	UNIDADE		RS -
17	Glicose Enz. colorimétrico. c/ 500 mL	30	UNIDADE		RS -
18	Kit de Creatinina Cinético	30	UNIDADE		RS -
19	Kit de Fosfatase Alcalina cinético	10	UNIDADE		RS -

20	Kit de Gama GT cinético	10	UNIDADE	RS -
21	Kit de TGO/AST cinético	40	UNIDADE	RS -
22	Kit de TGP/ALT cinético	40	UNIDADE	RS -
23	Kit de Triglicérides enz. colorimétrico 200 mL	40	UNIDADE	RS -
24	Lâminas pra microscopia c/ 50 unidades	20	UNIDADE	RS -
25	Lugol Forte 5% Parasito 500 MI	4	UNIDADE	RS -
26	Óleo de Imersão (Mineral) c/ 100 MI	4	UNIDADE	RS -
27	Papel Filtro 9mm	10	UNIDADE	RS -
28	Ponteiras tipo Gilson 200 µL e 1000 mL azul (Pacote c/ 1000)	50	UNIDADE	RS -
29	Ponteiras tipo Gilson 0-200 µL e 1000 mL Amarela (Pacote c/ 1000)	20	UNIDADE	RS -
30	Soro Anti-A 10 MI	20	UNIDADE	RS -
31	Soro Anti-B 10 MI	20	UNIDADE	RS -
32	Soro Anti-D 10 MI	20	UNIDADE	RS -
33	Tiras para exame químico da urina com 100 unidades	40	UNIDADE	RS -
34	Tubo Capilar microhematócrito	6	UNIDADE	RS -
35	Ureia Enz. colorimétrico 250 mL	20	UNIDADE	RS -
36	Adesivo c/ 500 unidades	20	UNIDADE	RS -
37	Dilúente para hematologia 20 L	24	UNIDADE	RS -
38	Lisante para hematologia 1L	12	UNIDADE	RS -
39	Solução de limpeza (cleaner) para hematologia 1L	12	UNIDADE	RS -
40	AMILASE CINÉTICA 200ML	10	UNIDADE	RS -
41	LDH CINÉTICO 200ML	6	UNIDADE	RS -
42	CPK CINÉTICO 100ML	6	UNIDADE	RS -
43	CPKMB CINÉTICO 100ML	6	UNIDADE	RS -
44	CONTROLE BIOQUÍMICO	12	UNIDADE	RS -
45	ALBUMINA COLORIMÉTRICA 500ML	4	UNIDADE	RS -
46	PROTEÍNAS TOTAIS COLORIMÉTRICAS 500ML	4	UNIDADE	RS -
47	TROPONINA I QUALITATIVA COM 20 UNDS	6	Caixa	RS -
48	Corante para a contagem diferencial em hematologia, frasco c 500ml.	12	UNIDADE	RS -
49	Tubo de coleta de sangue com citrato - tampa azul, tubo de 4ml.	1000	UNIDADE	RS -
50	Pipeta automática de volume fixo com ejetor 10 microlitros	4	UNIDADE	RS -
51	Pipeta automática de volume fixo com ejetor 20 microlitros	4	UNIDADE	RS -
52	Pipeta automática de volume fixo com ejetor 25 microlitros	4	UNIDADE	RS -
53	Pipeta automática de volume fixo com ejetor 50 microlitros	4	UNIDADE	RS -
54	Pipeta automática de volume fixo com ejetor 100 microlitros	4	UNIDADE	RS -
55	Pipeta automática de volume fixo com ejetor 200 microlitros	4	UNIDADE	RS -
56	Pipeta automática de volume fixo com ejetor 500 microlitros	4	UNIDADE	RS -
57	Soro Anti A E B, 10 ML CONTROLE TIPAGEM SANGÜÍNEA	10	UNIDADE	RS -
58	Soro Anti RH controle 10ml tipagem sagüinea	10	UNIDADE	RS -
59	FATOR REUMATÓIDE (FR) LÁTEX 2,5ML	10	UNIDADE	RS -
			TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 01 abril de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe De Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:849EA39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Senhor **Neilton Lima dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2024**, processo administrativo nº 4.452/2023 e a empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede a Rua Machado de Assis, Nº 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066, inscrito no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, neste ato representado pela sua representante legal a Sra. **MARIA FERRARI SPAZZINI**, portadora do CPF nº **883.741.060-34**, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 32.364.822/0001-48	Telefone: (54) 3712-2155	Email: terrasulmedicamentos@gmail.com
Endereço: Rua Machado de Assis, Nº 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066		
Representante: MARIA FERRARI SPAZZINI , portadora do CPF nº 883.741.060-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0000667 - CARBONATO DE LITIO 450MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	900	R\$ 2,05	R\$ 1.845,00
25	0000702 - OXCARBAZEPINA 300MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
47	0000659 - ALPRAZOLAN 1 MG	EMS	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00

48	0000674 - CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	3.000	RS 0,39	RS 1.170,00
----	--------------------------------	---------------	------------	-------	---------	-------------

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de março de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Santana Do Serido
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0F212D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Senhor **Neilton Lima dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2024, processo administrativo nº 4.452/2023 e a empresa **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede a R DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58411-560, inscrito no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **675.637.594-68**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (83) 3113-4312	Email: licitacao.nnmed@gmail.com
Endereço: R DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58411-560.		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS , portadora do CPF nº 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000661 - BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
4	0000662 - BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
7	0000676 - DECANOATO HALOPERIDOL 70,52MG/ML	CRISTÁLIA	Ampola	200	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00
9	0000684 - FENOBARBITAL 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
16	0000694 - PREGABALINA 75 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
29	0000681 - ESCITOLOPRAM 20MG	E M S	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
55	0000683 - FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
57	0000665 - CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,46	R\$ 414,00
VALOR TOTAL						R\$12.540,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 22 de março de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Santana Do Serido

CNPJ: 10.709.689/0001-81

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.218.561/0001-39

Representante Legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARP 014/2024 - PE 028/2023CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 714.014/2023, homologado em 22 de março de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 08.797.103/0001-36	TELEFONE: (84) 99411-8280
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, LOJA 14 – CEASA, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-410.	
E-MAIL: rfsolucoesambientais@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY	
RG Nº: 715.926 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 466.189.454-53

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO – CAIXA DE 1 LITRO, COMPOSTO POR LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA LÁCTEA, CACAU EM PÓ E OUTRAS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS. EMBALAGENS DEVE CONTER DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	BOA VIDA	LT	480	8,00	3.840,00
2	AÇÚCAR REFINADO – AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 01 KG, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, BRANCO, 1ª QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA ENTREGA.	DUMEL	KG	6450	5,10	32.895,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO - TIPO DIETÉTICO LÍQUIDO COM SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO. EMBALAGEM COM 100ML E DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS).	ZERO CAL	UND	460	6,50	2.990,00
4	ALHO EM PASTA – ALHO REIDRATADO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, SEM SAL, EMBALAGEM TIPO POTE DE 200G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	RAINHA	UND	500	7,00	3.500,00
5	ARROZ BRANCO - 100 % NATURAL NÃO PRECISA SER LAVADO. PACOTE DE 1 KG. CLASSE LONGO FINO TIPO 1, AGULHINHA, SUBGRUPO POLIDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. DEVE SER ENTREGUE EM FARDOS DE 30 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	BRILHANTE	KG	3060	5,67	17.350,20
6	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE SUIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 30KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	CHINÊS	KG	10060	6,20	62.372,00
7	AZEITE DE OLIVA, TIPO EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMO 0,80%, EMBALAGEM COM 500 ML, EMBALAGEM NÃO TRANSPARENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)	COCINERO	UND	30	26,28	788,40
8	AZEITONA EM CONSERVA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 155 G DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO. PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO INDICANDO CLARAMENTE O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	RIVOLI	UND	100	5,80	580,00
9	BEBIDA LÁCTEA - SABORES MORANGO, AMEIXA, GRAVIOLA CARACTERÍSTICAS GERAIS: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE GELATINA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. ISENTO DE CONTAMINAÇÕES, SUIDADES, CORPOS	CLAN	LT	700	6,90	4.830,00

	ESTRANHOS; EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 LITRO. NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS, AMASSADAS, ABERTAS E/OU SUJAS.					
10	BEIJINHO EM LATA - SOBREMESA LÁCTEA SABOR BEIJINHO, LATA DE 365G. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	FAZENDA SEDREZ	UND	100	5,00	500,00
11	BISCOITO - BISCOITO DOCE AMANTEIGADO, SABORES E FORMATAÇÕES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM 350 GRAMAS COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TRELOSO	PCT	5450	4,90	26.705,00
12	BISCOITO DOCE DE MAISENA, VÁRIAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 400G INDIVIDUALIZADAS, COM DUPLA PROTEÇÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)	MARILAN	PCT	9000	4,75	42.750,00
13	BISCOITO SABOR CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO REDONDO COM RECHEIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, PACOTE COM 400G. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)	TRELOSO	PCT	3030	5,40	16.362,00
14	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, TIPO AGUA E SAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 350G INDIVIDUALIZADAS COM DUPLA PROTEÇÃO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)	VITARELLA	PCT	11650	4,75	55.337,50
15	BISCOITO TIPO CHAMPANHE FINO - COMPOSIÇÃO BÁSICA AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, AMIDO, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AROMATIZANTES, FERMENTO QUÍMICO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, PACOTE COM 150G, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)	MARILAN	PCT	50	5,90	295,00
16	BRIGADEIRO EM LATA - SOBREMESA LÁCTEA SABOR BRIGADEIRO, LATA DE 385G, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	FAZENDA SEDREZ	UND	100	10,00	1.000,00
17	CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE OU EXTRA FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALMOFADA EM PACOTE DE 1KG GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO.	SANTA CLARA	UND	1157	34,17	39.534,69
18	CALDO DE GALINHA: CAIXA C/ 24 UNIDADES, EM TABLETS DE 57G CONSTITUÍDO DE CARNE DE BOI/CARNE DE GALINHA DESIDRATADO, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO APRESENTAR CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM EMBALAGEM METALIZADA, RESISTENTE E ATÓXICA COM VALIDADE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (DECRETO 12.342/78). REGISTRO NO MS (MINISTÉRIO DE SAÚDE).	ARISCO	CX	815	12,00	9.780,00
19	CALDO DE CARNE: CAIXA C/ 24 UNIDADES, EM TABLETS DE 57G CONSTITUÍDO DE CARNE DE BOI/CARNE DE GALINHA DESIDRATADO, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO APRESENTAR CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM EMBALAGEM METALIZADA, RESISTENTE E ATÓXICA COM VALIDADE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (DECRETO 12.342/78). REGISTRO NO MS (MINISTÉRIO DE SAÚDE).	ARISCO	CX	815	12,00	9.780,00
20	CANIQUINHA/CURAL DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE STREPTOMYCES VIRIDICROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU AGROBACTERIUM SP.), AÇÚCAR, OLEÍNA DE PALMA, SAL E AROMATIZANTES.	SÃO BRAZ	UND	1000	4,20	4.200,00
21	CATCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK COM 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	QUERO	UND	50	3,50	175,00
22	CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ PRÉ COZIDO - CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. EMB. DE 230G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS).	MUCILON	CX	400	11,20	4.480,00

23	CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRÉ COZIDO - CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTEGRAL. EMBALAGEM DE 230G. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS).	MUCILON	CX	600	11,20	6.720,00
24	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO BOLDO, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS	MARATA	CX	150	3,50	525,00
25	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAMOMILA, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS	MARATA	CX	150	3,50	525,00
26	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CANELA, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS.	MARATA	CX	100	3,50	350,00
27	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CRAVO, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS.	MARATA	CX	100	3,50	350,00
28	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO HORTELÃ, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS.	MARATA	CX	100	3,50	350,00
29	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO MAÇÃ, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS.	MARATA	CX	100	3,50	350,00
30	CHÁ DE ERVA DOCE - 20G - ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM), EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005 - PESO APROXIMADO POR SACHE 20G EM CAIXA COM 10 SAQUINHOS.	DR. OETKER	CX	350	3,50	1.225,00
31	CHOCOLATE GRANULADO, FEITO DE CACAU, EM EMBALAGENS DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	MAVALÉRIO	PCT	300	7,00	2.100,00

32	COCO RALADO - ADOÇADO, ÚMIDO, EM EMBALAGEM DE 100G, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	MAIS COCO	UND	430	5,50	2.365,00
33	COLORAU SEM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE TAIS COMO SEMOLINA DE MILHO, SAL, ÓLEO DE ALGODÃO E URUCUM, APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS, PACOTE COM 500G.	CORINGA	PCT	1130	7,00	7.910,00
34	CORANTE GEL: PARA COBERTURAS DE BOLOS SENDO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 30G, CORES VARIADAS.	MIX	UND	100	4,00	400,00
35	CREMOGEMA - MISTURA A BASE DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. TIPO CREMOGEMA. EMBALAGEM EM CAIXAS DE 500G.	CREMOGEMA	UND	1030	8,53	8.785,90
36	CREME DE LEITE - ORIGEM ANIMAL, LIMPA, ESTERILIZADO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 200G, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)	ITALAC	UND	900	4,10	3.690,00
37	DOCE DE GOIABA - ACONDICIONADA EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO DE 30 A 40G.	DANTAS	UND	230	1,29	296,70
38	FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA SENDO BRANCA TIPO FINA, EM EMBALAGEM DE 1 KG	PAI E FILHO	KG	950	6,30	5.985,00
39	FARINHA DE ROSCA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, AÇÚCAR E FERMENTO BIOLÓGICO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500G.	YOKI	UND	30	7,50	225,00
40	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIAL COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FINNA	KG	650	6,60	4.290,00
41	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ESPECIAL SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	FINNA	KG	650	6,40	4.160,00
42	FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 230G.	NESTLE	PCT	1020	5,80	5.916,00
43	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE CAGRÃS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KERO MAIS	KG	5050	7,80	39.390,00
44	FEIJAO MACASSAR BRANCO TIPO 1, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CURIMATAU	KG	1350	7,20	9.720,00

	VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.					
45	FEIJAO PRETO TIPO 1, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA	KERO MAIS	KG	2550	7,40	18.870,00
46	FERMENTO EM PÓ. AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM DE 250G.	ROYAL	UND	100	8,20	820,00
47	FLOCÃO DE MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO PRÉ-COZIDA, PRAZO DE VALIDADE 06 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SAL, SACO COM 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTEÚDO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. REGISTRO NO MS.	SÃO BRAZ	PCT	9300	2,00	18.600,00
48	GORDURA VEGETAL:ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS SENDO EM PACOTES COM 500 GMS.	PRIMOR	UND	100	10,00	1.000,00
49	LEITE CONDENSADO – COM 395G - OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIOPA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	UND	860	7,50	6.450,00
50	LEITE DE COCO - OBTIDO A PARTIR DO ENDOSPERMA DO FRUTO MADURO ADEQUADAMENTE SELECIONADO, DESPOLPADO, DESPELICULADO, TRITURADO, Prensado, FORMULADO, PASTEURIZADO, ENVASADO E ARMAZENADO À TEMPERATURA AMBIENTE SEM INCIDÊNCIA SOLAR DIRETA NO PRODUTO. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO COM 500ML	SOCOCO	UND	660	8,50	5.610,00
51	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA. EMBALADO EM PACOTES COM 400G. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIOPA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITAMBE	UND	1550	16,50	25.575,00
52	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 400G NO MÍNIMO, EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTO DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIOPA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ITAMBE	UND	4550	17,36	78.988,00
53	LEITE PASTEURIZADO TIPO B - PESO LÍQUIDO 1.000 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE CIMENTO: COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MA, TIPO B INTEGRAL HOMOGENEIZADO, TEOR DE GORDURAS DE 3%. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.	LEITE BOM	LT	430	6,95	2.988,50
54	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: DE 1ª QUALIDADE, Nº ZERO, COM OVOS OU SÊMOLA, FARDO COM PACOTES DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	BRANDINI	PCT	1350	5,50	7.425,00
55	MACARRÃO TIPO NINHO: DE 1ª QUALIDADE, Nº ZERO, COM OVOS OU SÊMOLA, FARDO COM PACOTES DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	PCT	300	5,98	1.794,00
56	MACARRÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE; PASTEURIZADO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GOSTOSO	PCT	9080	3,05	27.694,00
57	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL – COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO BISNAGA DE 200G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	FUGINI	UND	130	4,10	533,00
58	MARGARINA VEGETAL COM SAL, 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 80% DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), COM SIF/DIOPA OU SEIPOA.	QUALY	UND	770	10,50	8.085,00
59	MASSA PARA LASANHA PRÉ COZIDA – INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CLARA DE OVO E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGENS COM 200G.	VITARELLA	PCT	100	7,00	700,00
60	MILHO E ERVILHA - 200G - ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DE ACORDO COM A NTA 31, EM CONSERVA	KNORR	UND	650	4,05	2.632,50
61	MILHO PARA MUNGUNZÁ 500G, MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS PARA O PREPARO DO MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRES DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, PACOTE COM 500G, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO E REGISTRO NO MA	DONA CLARA	PCT	1330	4,50	5.985,00
62	MILHO PARA PIPOCA, DO TIPO MILHO ALHO PACOTE COM 500G.	KIMIMO	PCT	1030	5,20	5.356,00
63	MILHO VERDE - 200G - ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DE ACORDO COM A NTA 31, EM CONSERVA	FUGINI	UND	480	5,10	2.448,00
64	MISTURA PARA BOLO – DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, LARANJA, BAUNILHA, BANANA, CENOURA, LARANJA, LIMÃO, MILHO, COCO) O PRODUTO É COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E FOSFATO ÁCIDO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), EMULSIFICANTES (ÉSTERES DE MONO E DIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO LÁCTICO E ÉSTERES DE ÁCIDOS COM PROPILENOGLICOL) E AROMATIZANTE. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PACOTE COM 450G.	FINNA	UND	200	6,00	1.200,00
65	MOLHO DE PIMENTA – EMBALAGEM DE 150 ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E DATA DE EMBALAMENTO NO MÁXIMO 30 DIAS.	SADIO	UND	20	3,44	68,80
66	MOLHO DE SOJA, TIPO SHOYO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 900 ML, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR	CEPÊRA	UND	20	11,49	229,80

	DA ENTREGA DO PRODUTO.					
67	MOLHO DE TOMATE - TEMPERADO, PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SÁS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDO DE CONDIMENTOS, SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTAÇÕES, EMBALAGENS COM500G.	TARANTELLA	UND	230	6,50	1.495,00
68	MOLHO INGLÊS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 900ML. ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CEPÊRA	UND	20	7,50	150,00
69	MOLHO MADEIRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: CHAMPIGNON, VINHO TINTO SECO, AMIDO MODIFICADO, MANTEIGA SEM SAL, CEBOLA EM PÓ, SAL, EXTRATO DE CARNE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CORANTE CARAMELO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR SORBATO POTÁSSIO. EMBALAGEM TIPO SACHÊ DE 300G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	MARATA	UND	100	3,50	350,00
70	MOSTARDA - CONDIMENTO A BASE DE SEMENTE DE MOSTARDA, ÁGUA E VINAGRE, EMBALAGEM DE 950G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EKMA	UND	50	9,50	475,00
71	ÓLEO COMESTÍVEL - EXTRAÍDO DA SOJA POR PROCESSO DE REFINAMENTO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, DE CARACTERÍSTICAS DE COLORAÇÃO CLARA, OBEDECENDO A REQUISITOS DE QUALIDADE, ODORE, SABOR E ISENTO DE IMPUREZAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	COAMO	UND	1130	7,99	9.028,70
72	ORÉGANO - EMBALAGEM COM 50G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	MAGIA	PCT	80	5,00	400,00
73	OVOS DE GALINHA - TAMANHO GRANDE, LIVRE DE RACHADURAS E SUJIDADES, COM PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 50G; ORGANIZADOS EM BANDEJAS, EMBALADOS E ROTULADOS COM DATA DE VALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR. REGISTRO NO MAPA.	AVIPEC	BDJ	1800	19,00	34.200,00
74	PEIXE EM CONSERVA, SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA. INGREDIENTES: ÓLEO, COMESTÍVEL/ÁGUA/AS E ÁCIDO CÍTRICO. PRAZO DE VALIDADE 15 MESES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO 250G. PESO DRENADO 165G COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA	GOMES DA COSTA	UND	900	5,20	4.680,00
75	PIMENTA DO REINO IN NATURA, EM PÓ, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 50 G, EMBALAGEM PLÁSTICA PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MS	MAGIA	PCT	530	5,00	2.650,00
76	PÓ PARA GELATINA INCOLOR. AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE SUJIDADES E REEMBALADAS POR CAIXA DE PAPELÃO ÍNTEGRA. CAIXAS COM 36 UNIDADES DE 35 G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	DR. OETKER	UND	101	3,00	303,00
77	PÓ PARA GELATINA SABOR CHOCOLATE. AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE SUJIDADES E REEMBALADAS POR CAIXA DE PAPELÃO ÍNTEGRA. CAIXAS COM 36 UNIDADES DE 35 G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	DR. OETKER	UND	100	3,00	300,00
78	PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO. AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE SUJIDADES E REEMBALADAS POR CAIXA DE PAPELÃO ÍNTEGRA. CAIXAS COM 36 UNIDADES DE 35 G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	DR. OETKER	UND	100	1,82	182,00
79	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, SABORES DIVERSOS CHOCOLATE, COCO, CARAMELO, MORANGO E BAUNILHA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMIDO, SAL E AROMATIZANTES. AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE SUJIDADES E REEMBALADAS POR CAIXA DE PAPELÃO ÍNTEGRA. CAIXAS COM 10 UNIDADES DE 50 G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	DR. OETKER	UND	100	2,92	292,00
80	PREPARO PARA SUÇO EM PÓ, SABORES ABACAXI, MORANGO, UVA - CAIXA COM 15 UNIDADES DE 50G.	MARATA	CX	300	12,00	3.600,00
81	QUEIJO RALADO - QUEIJO PARMESÃO RALADO E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. EMBALAGEM DE 100G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PRESIDENT	PCT	100	7,00	700,00
82	RAPADURA EM TABLETE. COMPOSTO DE AÇÚCAR, MELADO DE CANA, XAROPE DE GLICOSE; EMBALADOS EM TABLETES/BARRAS DE 30G; COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GASCANA	UND	530	4,90	2.597,00
83	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE, A BASE DE COLA, EM EMBALAGENS PET DE 2LITROS.	REFRI	PCT	650	7,90	5.135,00
84	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE, A BASE DE GUARANA, EM EMBALAGENS DE PET DE 2 LITROS.	REFRI	PCT	750	7,90	5.925,00
85	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE, A BASE DE LARANJA, EM EMBALAGENS PET DE 2 LITROS.	REFRI	PCT	650	7,90	5.135,00
86	REQUEIJÃO, INGREDIENTES COALHO, CREMOSO, CONSERVAÇÃO 1 A 10 °C, PESO 250G, EMBALAGEM EM COPO DE VIDRO COM PRAZO DE VALIDADE ATÉ 8DIAS DEPOIS DE ABERTO	BETÂNIA	PT	200	7,00	1.400,00
87	SAL, TIPO REFINADO APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%, COM ANTIMETCANTE. PESO LÍQUIDO 1KG. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MS.	BEIJA FLOR	KG	1215	1,05	1.275,75
88	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO E IDOSO, FORMULADO COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO. EMBALAGEM COM 400GR COM AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS DOS VALORES NUTRICIONAIS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SUSTAGEN	UND	600	36,00	21.600,00
89	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, TIPO KIDS, FORMULADO COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350GR E ATE 400GR. COM AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS DOS VALORES NUTRICIONAIS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SUSTAGEN	UND	600	36,00	21.600,00
90	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EM PASTA. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MS	SABORAMI	UND	720	4,50	3.240,00
91	TEMPERO EM PÓ - SABORES VARIADOS, CONSTITUÍDO DE SAL, CLORÍFICO, ALHO, CEBOLA, ORÉGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA. REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DISSÓDICO E GUANILATO DISSÓDICO, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS, PACOTE COM 60G CONTENDO 12 SACHÊS DE 05G CADA.	SAZON	PCT	400	4,20	1.680,00
92	UVA PASSA DESIDRATADA SEM CAROÇO; PESO LÍQUIDO DE 250GRS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	SEMPRE VERDE	PCT	200	12,00	2.400,00

	VALIDADE.REGISTRO NO M.S.					
93	VINAGRE, MATERIA PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50 PER. ASPECTO FISICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO, EMBALAGEM DE 500ML. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.REGISTRO NO MAPA.	SADIO	FR	1420	2,50	3.550,00
94	AMEIXA EM CALDA, INGREDIENTES: AMEIXA, AGUA E AÇÚCAR, PRAZO DEVALIDADE DE 2 ANOS. LATA COM 320G.	MARIZA	CX	10	7,00	70,00
95	AMIDO DE MILHO PCT 500g	KIMIMO	UND	1050	7,50	7.875,00
96	AMIDO DE MILHO PCT 200g	KIMIMO	UND	1625	4,50	7.312,50
97	ARROZ INTEGRAL	CHINÉS	KG	60	9,00	540,00
98	AVEIA EM FLOCOS 450g	NESTLE	UND	2050	5,20	10.660,00
99	AVEIA EM FLOCOS FINOS 450g	NESTLE	UND	3050	5,20	15.860,00
100	BATATA PALHA PCT 500G	SÃO BRAZ	UND	30	10,00	300,00
101	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER INTEGRAL PCT COM NO MÍNIMO 350G	VITARELLA	UND	600	6,30	3.780,00
102	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER SEMLACTOSE PCT COM NO MÍNIMO 350G	LIANE	UND	100	6,20	620,00
103	BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL PCTCOM NO MÍNIMO 350G	MARILAN	UND	2600	5,10	13.260,00
104	BISCOITO TIPO MARIA INTEGRAL PCT COMNO MÍNIMO 350G	VITARELLA	UND	700	5,80	4.060,00
105	BISCOITO TIPO MARIA CHOCOLATE COMNO MÍNIMO 350G	VITARELLA	UND	1100	5,80	6.380,00
106	BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE PCTCOM NO MÍNIMO 350G	LIANE	UND	10	5,12	51,20
107	BISCOITO TIPO ROSQUINHA CHOCOLATEPCT COM NO MÍNIMO 350G	ESTRELA	UND	950	5,40	5.130,00
108	BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO PCT COM NO MÍNIMO 350G	ESTRELA	UND	600	5,39	3.234,00
109	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE PCTCOM NO MÍNIMO 350G	VITARELLA	UND	950	5,40	5.130,00
110	CANELA EM PÓ 40G	PLANETA	UND	230	5,98	1.375,40
111	CATCHUP TRADICIONAL 1.150G	QUERO	UND	20	10,00	200,00
112	CATCHUP TRADICIONAL 300G	TAMBAU	UND	50	4,50	225,00
113	CRAVO 15G	MAGIA	PCT	120	5,00	600,00
114	EXTRATO DE TOMATE CAIXA 320G	QUERO	CX	50	4,20	210,00
115	GOMA DE MANDIOCA	GOMA E CIA	KG	360	7,00	2.520,00
116	GRANOLA 200G	TIA SONIA	UND	20	12,00	240,00
117	LEITE DE SOJA 1Lt EM EMBALAGEMTETRAPACK	ADES	UND	15	12,03	180,45
118	LEITE DESNATADO	CLAN	LT	50	6,00	300,00
119	PROTEÍNA DE SOJA 400G	SUPRESOY	PCT	80	7,50	600,00
120	REFRESCO EM 35G (SACHÊ)	MARATA	UND	200	0,63	126,00
121	ACHOCOLATADO EM PÓ, ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS. INGREDIENTES/COMPOSIÇÃO BÁSICA: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE, AROMA DE BAUNILHA E SAL. EMBALAGEM COM 800G. RENDIMENTO MÍNIMO POR PACOTE DE 400G DE PRODUTO: 40 PORÇÕES DE 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES ACONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	PCT	2000	13,50	27.000,00
122	ARROZ POLIDO, TIPO 1, ARROZ AGULHINHA, CLASSE LONGO FINO, PRODUTO ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE. PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE/ LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DEENTREGA.	BRILHANTE	KG	3000	5,67	17.010,00
123	BISCOITO DOCE SORTIDO, CAIXA COM BISCOITOS SORTIDOS, DIVERSOS SABORESE FORMATOS, EMBALAGEM DE 350G.	AMIDOMIL	PCT	100	6,00	600,00
124	COLORAU (COLORIFICO), CONDIMENTO EM PÓ, CONTENDO TAIS INGREDIENTES: FUBA, EXTRATO DE URUCUM E ÓLEO DE SOJA. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, SELADO, E CONTER NO RÓTULO O NOME DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES SOBRE OGLÚTEN. EMBALAGEM DE 90G.	NORDESTINO	PCT	200	3,00	600,00
125	ERVA DOCE, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DEVALIDADE. EMBALAGEM COM 20G.	MAGIA	UND	100	3,90	390,00
126	IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS, ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, SELADA COM TAMPAS DE ALUMÍNIO, NÃO VIOLADA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.EMBALAGEM COM 1 LITRO.	CLAN	LT	100	7,85	785,00
127	IOGURTE SABOR MORANGO, ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, SELADA COM TAMPAS DE ALUMÍNIO, NÃO VIOLADA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO EVENCIMENTO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	CLAN	LT	300	6,00	1.800,00
128	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL - TEOR DE GORDURA TOTAL 13 POR CENTO, GORDURA SATURADA EM 18 POR CENTO, SEM GORDURA TRANS,FORTIFICADO, INTEGRAL E INSTANTÂNEO, ISENTO DE GLÚTEN, COM 9 POR CENTO DE PROTEÍNA, 3 POR CENTO DE CARBOIDRATOS, VALOR ENERGÉTICO EM 7 POR CENTO, 24 POR CENTO DE FERRO, CONTENDO 31 POR CENTO DE VITAMINA A, 38 POR CENTO DE VITAMINA D E 29 POR CENTO DE VITAMINA C, EM PACOTECOM 400G.	ITAMBE	PCT	4000	14,50	58.000,00
129	MARGARINA VEGETAL 250G, COM SAL, CONTENDO NO MÁXIMO 70% DE LÍPIDEOS E ZERO DE GORDURA TRANS, NÃO ULTRAPASSAR 2 GRAMAS DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO DE 10GRAMAS, DEVE CONTER VITAMINA A. DEVE ESPALHAR COM FACILIDADE NA HORA DE PASSAR NO PÃO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.EMBALAGEM DE 250G.	DELICATA	UND	300	5,06	1.518,00
130	BOLACHA FOLHADA DOCE 250g	CENTERMASSAS	PCT	350	3,68	1.288,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.002.899,99	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de gêneros alimentícios, no atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Administração, e as demais secretarias pertencentes ao município, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PMSA/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 27 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:D57AB8D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.766.072,00	36.766.072,00	5.203.069,58	14,15	5.203.069,58	14,15	31.563.002,42
Receitas Correntes	33.276.622,00	33.356.622,00	5.013.069,58	15,03	5.013.069,58	15,03	28.343.552,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	879.786,00	879.786,00	17.942,53	2,04	17.942,53	2,04	861.843,47
Impostos	879.786,00	879.786,00	17.942,53	2,04	17.942,53	2,04	861.843,47
Receita Patrimonial	38.877,00	38.877,00	4.081,30	10,50	4.081,30	10,50	34.795,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.766,00	1.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.766,00
Valores Mobiliários	37.111,00	37.111,00	4.081,30	11,00	4.081,30	11,00	33.029,70
Transferências Correntes	32.302.477,00	32.382.477,00	4.980.640,39	15,38	4.980.640,39	15,38	27.401.836,61
Transferências da União e de suas Entidades	25.671.615,00	25.671.615,00	3.477.584,97	13,55	3.477.584,97	13,55	22.194.030,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.076.526,00	2.156.526,00	592.463,79	27,47	592.463,79	27,47	1.564.062,21
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.554.336,00	4.554.336,00	910.591,63	19,99	910.591,63	19,99	3.643.744,37
Outras Receitas Correntes	55.482,00	55.482,00	10.405,36	18,75	10.405,36	18,75	45.076,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.443,00	52.443,00	8.956,58	17,08	8.956,58	17,08	43.486,42
Demais Receitas Correntes	3.039,00	3.039,00	1.448,78	47,67	1.448,78	47,67	1.590,22
Receitas de Capital	3.489.450,00	3.409.450,00	190.000,00	5,57	190.000,00	5,57	3.219.450,00
Transferências de Capital	3.489.450,00	3.409.450,00	190.000,00	5,57	190.000,00	5,57	3.219.450,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.943.067,00	1.943.067,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.943.067,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.546.383,00	1.466.383,00	190.000,00	12,96	190.000,00	12,96	1.276.383,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.766.072,00	36.766.072,00	5.203.069,58	20,60	5.203.069,58	20,60	31.563.002,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.766.072,00	36.766.072,00	5.203.069,58	20,60	5.203.069,58	20,60	31.563.002,42
DÉFICIT (VI) 1					180.432,25		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					5.383.501,83		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.766.072,00	36.766.072,00	14.210.162,28	14.210.162,28	22.555.909,72	5.383.501,83	5.383.501,83	31.382.570,17	4.958.168,91	0,00
Despesas Correntes	28.677.649,00	28.891.649,00	13.461.041,72	13.461.041,72	15.430.607,28	4.674.087,77	4.674.087,77	24.217.561,23	4.248.754,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.220.826,00	18.940.826,00	10.539.451,32	10.539.451,32	8.401.374,68	3.203.723,05	3.203.723,05	15.737.102,95	2.941.816,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.396.823,00	9.890.823,00	2.921.590,40	2.921.590,40	6.969.232,60	1.470.364,72	1.470.364,72	8.420.458,28	1.306.937,91	0,00
Despesas de Capital	7.553.423,00	7.339.423,00	749.120,56	749.120,56	6.590.302,44	709.414,06	709.414,06	6.630.008,94	709.414,06	0,00
INVESTIMENTO	6.174.415,00	6.010.415,00	383.724,96	383.724,96	5.626.690,04	377.528,96	377.528,96	5.632.886,04	377.528,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	388.998,00	338.998,00	0,00	0,00	338.998,00	0,00	0,00	338.998,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	990.010,00	990.010,00	365.395,60	365.395,60	624.614,40	331.885,10	331.885,10	658.124,90	331.885,10	0,00
Reserva de Contingência	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00

Table with columns for financial items and amounts. Rows include: RESERVA DE CONTINGÊNCIA, DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX), SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX), AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI), TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI), SUPERAVIT (XIII), TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII+XIII), and RESERVA DO RPPS.

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por: Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:328F7D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2

Main table with columns for Função/Subfunção, Dotação (Inicial, Atualizada), Despesa Empenhada (No Bimestre, Até Bimestre, %), Saldo c(a-b), Despesa Liquidada (No Bimestre, Até Bimestre, %), Saldo e(a-d), and INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f). Rows list various municipal services and their financial details.

23 COMERCIO E SERVIÇOS	426.983,00	586.983,00	250.000,00	250.000,00	1,76	336.983,00	250.000,00	250.000,00	4,64	336.983,00	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
695 TURISMO	306.983,00	466.983,00	250.000,00	250.000,00	1,76	216.983,00	250.000,00	250.000,00	4,64	216.983,00	0,00
26 TRANSPORTE	147.125,00	147.125,00	0,00	0,00	0,00	147.125,00	0,00	0,00	0,00	147.125,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	147.125,00	147.125,00	0,00	0,00	0,00	147.125,00	0,00	0,00	0,00	147.125,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	320.675,00	200.675,00	4.150,00	4.150,00	0,03	196.525,00	4.150,00	4.150,00	0,08	196.525,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITARIO	320.675,00	200.675,00	4.150,00	4.150,00	0,03	196.525,00	4.150,00	4.150,00	0,08	196.525,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.766.072,00	36.766.072,00	14.210.162,28	14.210.162,28	100,00	22.555.909,72	5.383.501,83	5.383.501,83	100,00	31.382.570,17	0,00

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador: E78E2818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECEITAS E DESPENSAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00				0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				0,00	
Ativo	0,00				0,00	
Inativo	0,00				0,00	
Pensionista	0,00				0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00				0,00	
Ativo	0,00				0,00	
Inativo	0,00				0,00	
Pensionista	0,00				0,00	
Receita Patrimonial	0,00				0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00	
Receita de Serviços	0,00				0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00				0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00				0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00				0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00				0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00				0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00				0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00				0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				0,00	
Ativo	0,00				0,00	
Inativo	0,00				0,00	

Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Marcelo Maciel Pereira Soares
 Código Identificador:080E140D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.356.622,00	RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	879.786,00	17.942,53
IPTU	11.731,00	270,00
ISS	258.036,00	17.672,53
ITBI	500,00	0,00
IRRF	609.519,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	38.877,00	4.081,30
Aplicações Financeiras (II)	37.111,00	4.081,30
Outras Receitas Patrimoniais	1.766,00	0,00
Transferências Correntes	32.382.477,00	4.980.640,39
Cota-Parte do FPM	18.686.995,00	2.668.229,74
Cota-Parte do ICMS	2.001.112,00	513.206,11
Cota-Parte do IPVA	61.790,00	8.464,75
Cota-Parte do ITR	414,00	445,87
Transferências da LC 61/1989	3.032,00	794,31
Transferências do FUNDEB	4.882.912,00	1.089.599,12
Outras Transferências Correntes	6.746.222,00	699.900,49
Demais Receitas Correntes	55.482,00	10.405,36
Outras Receitas Financeiras(III)	3.039,00	1.448,78
Receitas Correntes Restantes	52.443,00	8.956,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.316.472,00	5.007.539,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.409.450,00	190.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.409.450,00	190.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.409.450,00	190.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.409.450,00	190.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.725.922,00	5.197.539,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.725.922,00	5.197.539,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.891.649,00	13.461.041,72	4.674.087,77	4.248.754,85	650.685,27	99.786,82	99.786,82
Pessoal e Encargos Sociais	18.940.826,00	10.539.451,32	3.203.723,05	2.941.816,94	190.209,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.890.823,00	2.921.590,40	1.470.364,72	1.306.937,91	460.475,92	99.786,82	99.786,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.831.649,00	13.461.041,72	4.674.087,77	4.248.754,85	650.685,27	99.786,82	99.786,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.339.423,00	749.120,56	709.414,06	709.414,06	5.996,00	64.254,93	64.254,93
Investimentos	6.010.415,00	383.724,96	377.528,96	377.528,96	5.996,00	64.254,93	64.254,93
Inversões Financeiras	338.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	338.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	990.010,00	365.395,60	331.885,10	331.885,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.349.413,00	383.724,96	377.528,96	377.528,96	5.996,00	64.254,93	64.254,93
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.716.062,00	13.844.766,68	5.051.616,73	4.626.283,81	656.681,27	164.041,75	164.041,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.716.062,00	13.844.766,68	5.051.616,73	4.626.283,81	656.681,27	164.041,75	164.041,75
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-249.467,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-249.467,33
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							26.526.017,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							4.081,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-245.386,03

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.076.443,37	4.744.558,27
DEDUÇÕES (XL)	-419.818,24	292.385,23
Disponibilidade de Caixa	-419.818,24	292.385,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	732.719,97	836.293,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	895.316,07	233.909,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	257.222,14	309.998,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.496.261,61	4.452.173,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIa - XLIb)		1.044.088,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		745.792,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIa)		-661.406,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLI + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		382.682,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		378.601,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
 Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:AD32B34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPENSAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	879.786,00	17.942,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.731,00	270,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	258.036,00	17.672,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	609.519,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.624.383,00	3.986.611,07
2.1- Cota-Parte FPM	23.041.449,00	3.335.287,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.772.270,00	3.327.378,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.269.179,00	7.908,97
2.2- Cota-Parte ICMS	2.501.389,00	641.507,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.790,00	794,31
2.4- Cota-Parte ITR	518,00	557,33
2.5- Cota-Parte IPVA	77.237,00	8.464,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.504.169,00	4.004.553,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.871.040,80	795.470,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.755.001,45	205.397,99
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.884.266,00	1.090.126,01
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.555.690,00	911.118,52
6.1.1- Principal	4.554.336,00	910.591,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.354,00	526,89
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	139.220,00	0,00
6.2.1- Principal	139.220,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	158.142,00	169.797,66
6.3.1- Principal	158.142,00	169.797,66
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	31.214,00	9.209,83
6.4.1- Principal	31.214,00	9.209,83
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(316.704,80)	115.121,34
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		116.419,23
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		116.419,23

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.206.545,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.884.266,00	3.550.037,03	1.590.685,10	1.563.426,79	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.918.522,00	2.495.229,49	1.107.102,00	1.101.930,72	0,00
10.1.1- Educação Infantil	939.134,00	823.436,29	574.639,70	569.468,42	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.937.016,00	1.671.793,20	532.462,30	532.462,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	42.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.965.744,00	1.054.807,54	483.583,10	461.496,07	0,00
10.2.1- Educação Infantil	468.833,00	211.017,48	64.047,87	42.022,51	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.482.787,00	843.790,06	419.535,23	419.473,56	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	14.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.550.037,03	1.590.685,10	1.563.426,79	0,00	0,00	500.559,09
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.550.037,03	1.590.685,10	1.563.426,79	0,00	0,00	679.566,58
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.495.229,49	1.107.102,00	1.101.930,72	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	756.641,33	1.107.102,00	1.107.102,00	102,42
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	25.469,65	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ^F	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR MÁXIMO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	109.012,60	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ^F	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	435.705,81	(167.872,30)	0,00	0,00	(167.872,30)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	416.278,14	(362.148,99)	0,00	0,00	(362.148,99)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	19.427,67	194.276,69	0,00	0,00	194.276,69	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.861.423,00	229.648,76	55.546,00	55.252,93	0,00	
20.1- Educação Infantil	706.093,00	2.296,30	2.296,30	2.296,30	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.118.843,00	227.352,46	53.249,70	52.956,63	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	36.487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.745.689,00	3.779.685,79	1.646.231,10	1.618.679,72	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.114.060,00	1.036.750,07	640.983,87	613.787,23	0,00	

21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.114.060,00	1.036.750,07	640.983,87	613.787,23	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.631.629,00	2.742.935,72	1.005.247,23	1.004.892,49	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	55.546,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	795.470,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	851.016,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.001.138,40	851.016,29	21,25		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	119.089,26	97.281,45	75.336,88	0,00	43.752,38
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	119.089,26	97.281,45	75.336,88	0,00	43.752,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	493.745,00	215.386,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	370.635,00	51.442,45
31.1.1- Salário-Educação	153.237,00	36.424,25
31.1.2- PDDE	52.071,00	0,00
31.1.3- PNAE	61.667,00	15.018,20
31.1.4 - PNATE	103.660,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	123.110,00	163.944,17
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.097.918,00	129.403,20	89.089,04	89.089,04	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.097.918,00	129.403,20	89.089,04	89.089,04	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.843.607,00	3.909.088,99	1.735.320,14	1.707.768,76	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.568.837,00	3.726.654,89	1.552.886,04	1.525.334,66	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.932.677,00	3.513.973,15	1.442.665,42	1.415.407,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.636.160,00	212.681,74	110.220,62	109.927,55	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.274.770,00	182.434,10	182.434,10	182.434,10	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.274.770,00	182.434,10	182.434,10	182.434,10	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	116.419,23	12,06
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.090.126,01	36.424,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.563.426,79	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(356.881,55)	36.436,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	416.390,00	(36.424,08)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	57.430,05	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.078,40	12,23
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2024				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	879.786,00	879.786,00	17.942,53	2,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.731,00	11.731,00	270,00	2,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	258.036,00	258.036,00	17.672,53	6,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	609.519,00	609.519,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.355.204,00	24.355.204,00	3.978.702,10	16,33
Cota-Parte FPM	21.772.270,00	21.772.270,00	3.327.378,13	15,28
Cota-Parte ITR	518,00	518,00	557,33	107,59
Cota-Parte IPVA	77.237,00	77.237,00	8.464,75	10,95
Cota-Parte ICMS	2.501.389,00	2.501.389,00	641.507,58	25,64
Cota-Parte IPI-Exportação	3.790,00	3.790,00	794,31	20,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.234.990,00	25.234.990,00	3.996.644,63	15,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	não
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.774.329,00	3.774.329,00	1.780.748,26	47,18	781.107,76	20,69	557.613,66	14,77	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.759.028,00	3.759.028,00	1.774.552,26	47,20	781.107,76	20,77	557.613,66	14,83	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.301,00	15.301,00	6.196,00	40,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	45.903,00	45.903,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.133,00	34.133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.770,00	11.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	23.540,00	23.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.540,00	23.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	72.974,00	72.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.974,00	72.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	293.162,00	293.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	293.162,00	293.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	364.014,00	364.014,00	2.000,00	0,54	2.000,00	0,54	2.000,00	0,54	0,00	0,00
Despesas Correntes	346.359,00	346.359,00	2.000,00	0,57	2.000,00	0,57	2.000,00	0,57	0,00	0,00
Despesas de Capital	17.655,00	17.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.573.922,00	4.573.922,00	1.782.748,26	38,97	783.107,76	17,12	559.613,66	12,23	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.782.748,26	783.107,76	559.613,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.782.748,26	783.107,76	559.613,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	599.496,69	599.496,69	599.496,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	599.496,69	599.496,69	599.496,69
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.183.251,57	183.611,07	(39.883,03)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(39.883,03)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	44,60	19,59	14,00

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP

			(o) = 0		Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	(o + q) se < 0, então (r) = (0)				cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	599.496,69	783.107,76	183.611,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.611,07
Empenhos de 2023	2.825.029,95	5.228.489,33	2.403.459,38	299.477,74	0,00	0,00	251.699,12	36.706,78	11.071,84	0,00
Empenhos de 2022	2.521.998,00	4.850.263,55	2.328.265,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.047.645,90	4.322.389,08	2.274.743,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	1.575.972,82	3.166.912,27	1.590.939,45	9.614,44	0,00	0,00	0,00	9.614,44	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.697.521,00	4.697.521,00	372.223,60	7,92
Proveniente da União	4.697.521,00	4.697.521,00	372.223,60	7,92
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.697.521,00	4.697.521,00	372.223,60	7,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.892.175,00	2.892.175,00	1.298.784,08	44,90	234.022,86	8,09	234.022,86	8,09	0,00
Despesas Correntes	2.348.020,00	2.348.020,00	1.298.784,08	55,31	234.022,86	9,96	234.022,86	9,96	0,00
Despesas de Capital	544.155,00	544.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	322.888,00	372.888,00	185.207,16	49,66	183.295,86	49,15	183.295,86	49,15	0,00
Despesas Correntes	79.249,00	79.249,00	1.911,30	2,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	243.639,00	293.639,00	183.295,86	62,42	183.295,86	62,42	183.295,86	62,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	227.130,00	227.130,00	16.777,20	7,38	16.777,20	7,38	14.839,40	6,53	0,00
Despesas Correntes	227.130,00	227.130,00	16.777,20	7,38	16.777,20	7,38	14.839,40	6,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	979.756,00	979.756,00	540.431,85	55,15	93.149,45	9,50	93.149,45	9,50	0,00
Despesas Correntes	979.756,00	979.756,00	540.431,85	55,15	93.149,45	9,50	93.149,45	9,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	233.671,00	233.671,00	76.588,00	32,77	42.927,92	18,37	42.927,92	18,37	0,00
Despesas Correntes	163.051,00	163.051,00	76.588,00	46,97	42.927,92	26,32	42.927,92	26,32	0,00
Despesas de Capital	70.620,00	70.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.655.620,00	4.705.620,00	2.117.788,29	45,00	570.173,29	12,11	568.235,49	12,07	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.666.504,00	6.666.504,00	3.079.532,34	46,19	1.015.130,62	15,22	791.636,52	11,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	368.791,00	418.791,00	185.207,16	44,22	183.295,86	43,76	183.295,86	43,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.670,00	250.670,00	16.777,20	6,69	16.777,20	6,69	14.839,40	5,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.052.730,00	1.052.730,00	540.431,85	51,33	93.149,45	8,84	93.149,45	8,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	526.833,00	526.833,00	76.588,00	14,53	42.927,92	8,14	42.927,92	8,14	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	364.014,00	364.014,00	2.000,00	0,54	2.000,00	0,54	2.000,00	0,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.229.542,00	9.279.542,00	3.900.536,55	42,03	1.353.281,05	14,58	1.127.849,15	12,15	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os

restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
 Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:1385BED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PPP - PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:43892D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 1/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.766.072,00
Previsão Atualizada	36.766.072,00
Receitas Realizadas	5.203.069,58
Déficit Orçamentário	180.432,25
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.766.072,00
Dotação Atualizada	36.766.072,00
Despesas Empenhadas	14.210.162,28
Despesas Liquidadas	5.383.501,83
Despesas Pagas	4.958.168,91
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.210.162,28
Despesas Liquidadas	5.383.501,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.201.255,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.201.255,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.758.382,75
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	26.526.017,00	-249.467,33	-0,94
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	745.792,00	1.044.088,57	139,99

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	895.316,07	4.725,00	656.681,27	233.909,80
Poder Executivo	895.316,07	4.725,00	656.681,27	233.909,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	567.762,77	8.346,84	164.041,75	395.374,18
Poder Executivo	567.762,77	8.346,84	164.041,75	395.374,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.463.078,84	13.071,84	820.723,02	629.283,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	851.016,29	25,00	21,25
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.107.102,00	70,00	102,42
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	783.107,76	15,00	19,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:E848CE0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0547/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
			117 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 2.100,00
			Total da Ação:		RS 2.100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.100,00
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.142 - Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI			
			665 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15000000	RS 21.000,00
			Total da Ação:		RS 21.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 21.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		1.25 - Aquis. de Equip./Controladoria Geral			
			121 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 500,00
			Total da Ação:		RS 500,00
		1.94 - AQUISICAO EQUIPAMENTO GABINETE DO PREFEITO			
			466 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 1.000,00
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
			122 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 100,00
			125 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 200,00
			131 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	RS 9.000,00
			132 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			Total da Ação:		RS 11.300,00
		2.43 - Manutenção Controladoria G. Município			
			137 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 100,00
			138 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	RS 200,00
			Total da Ação:		RS 300,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 13.100,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais			
			652 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021001	RS 10.000,00
			Total da Ação:		RS 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 01 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:076ADB91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Fernando
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Registro de Preços Eletrônico - 003/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁGUA SANITÁRIO 2 LITRO-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%/P.P. VALIDADE 6 MESES - Quantidade: 3.423 Litro - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CHEIRO DO LAR	CHEIRO DO LAR	3.423	9.755,55
Item: 0002 - AGUA SANITÁRIA 1 LITRO-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO. 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE 6 MESES - Quantidade: 2.442 Litro - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CLORITO	CLORITO	2.442	3.345,54
Item: 0003 - ÁCOOL EM GEL HIDRATADO 62,4º INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. - Quantidade: 622 Litro - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ZULU	ZULU	622	3.980,80
Item: 0004 - ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO. 70 INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO - Quantidade: 565 Litro - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ZULU	ZULU	565	2.825,00
Item: 0005 - AVENTAL COM PARAGOTA (ALÇA). COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO. TAMANHO ADULTO - Quantidade: 861 Unidade - Valor Referência: 8,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTAL	CRISTAL	861	3.185,70
Item: 0006 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPREY 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO ALCOOL ETÍLICO 99º GLADIOL, ESSENCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL. FRAGRÂNCIA DIVERSAS. VALIDADE DE 3 ANOS - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GLADE	GLADE	110	803,00
Item: 0007 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 15 LITRO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 14,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MERCOMPLAS	MERCOMPLAS	50	495,00
Item: 0008 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 10 LITRO - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 9,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VONDER	VONDER	40	339,60
Item: 0009 - COADOR DE CAFÉ TRADICIONAL DE MALHA 100% ALGODÃO - TAMANHO GRADE - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTAL	CRISTAL	30	38,40
Item: 0011 - COPO DESCARTÁVEL 50ML - PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100º C) - Quantidade: 452 Pacote - Valor Referência: 3,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COPOBRAZ	COPOBRAZ	452	926,60
Item: 0012 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - LAVA LOUÇAS 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME É ÁGUA, CONTÉM - Quantidade: 4.328 Litro - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CHEIRO DO LAR	CHEIRO DO LAR	4.328	5.453,28
Item: 0013 - DESIFETANTE PARA USO GERAL 1LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL - Quantidade: 1.770 Litro - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GUARANI	GUARANI	1.770	3.168,30
Item: 0014 - DESIFETANTE PARA USO GERAL 2 LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUI DIMENTIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMENTIL BEN - Quantidade: 2.315 Litro - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CHEIRO DO LAR	CHEIRO DO LAR	2.315	8.171,95
Item: 0015 - ESPANADOR DE AGAVE CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COMPRIMENTO DO CABO 30CM - Quantidade: 3.451 Unidade - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SHANGRILA	SHANGRILA	3.451	13.631,45
Item: 0016 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COMPOSIÇÃO : AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60G. VALIDADE DE 3 ANOS - Quantidade: 2.578 Pacote - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ATLAS	ATLAS	2.578	2.938,92
Item: 0018 - FLANELA 100% ALGODÃO 28,0CM X 48,0CM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLANEBERG	FLANEBERG	100	167,00
Item: 0020 - LIMPA-ALUMÍNIO 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE. GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESANTE E CORANTE. VALIDADE 3 ANOS - Quantidade: 70 Pacote - Valor Referência: 2,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CHEIRO DO LAR	CHEIRO DO LAR	70	100,10
Item: 0021 - LUVAS DOMÉSTICAS FORRADA DE LÁTEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE TAMANHO P.M.G. CORES DIVERSAS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MUNDO CASA	MUNDO CASA	100	300,00
Item: 0022 - LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 10,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	JAGUAR	JAGUAR	20	105,00
Item: 0023 - PÁ GRANDE PARA LIXO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 19,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLI PROP	POLI PROP	20	48,00
Item: 0024 - PANO DE CHÃO - MEDIDAS APROXIMADAS 42X60CM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 2,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLANENBERG	FLANENBERG	110	245,30
Item: 0025 - PANO DE PRATO DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 65X45CM. PACOTE COM 12 UNIDADES - Quantidade: 53 Pacote - Valor Referência: 21,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLANEBERG	FLANEBERG	53	131,97
Item: 0026 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM. FOLHA SIMPLES - Quantidade: 243 Pacote - Valor Referência: 30,80					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DUBELLE	DUBELLE	243	473,85
Item: 0027 - PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 30 MTS - PACOTES COM 02 UNIDADES - Quantidade: 40 Pacote - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CAPRICE	CAPRICE	40	136,80
Item: 0028 - PAPEL ALUMÍNIO 4M X 30CM - Quantidade: 5.136 Unidade - Valor Referência: 6,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMBAKEEP	EMBAKEEP	5.136	14.124,00
Item: 0029 - PAPEL FILME 28CM X 30M - Quantidade: 657 Unidade - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LUSA FILM	LUSA FILM	657	978,93
Item: 0030 - PEDRA SANITÁRIA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LAVABEM	LAVABEM	100	155,00
Item: 0031 - PRENDEDORES DE ROUPA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO MADEIRA E ARAME GALVANIZADO. - Quantidade: 22 Pacote - Valor Referência: 4,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BILA	BILA	22	28,60
Item: 0032 - GUARDANAPO DE PAPEL DE 23,5X22CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PAPEL 100% VIRGEM - Quantidade: 442 Unidade - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOLIS	SOLIS	442	397,80
Item: 0033 - RODO REFORÇADO PARA ÁGUA 40CM REFORÇADO, PUXADOR DUPLO - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 5,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DE CASA	DE CASA	80	311,20
Item: 0034 - SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNIOCO, CORANTE, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSENCIA E ÁGUA. - Quantidade: 1.065 Unidade - Valor Referência: 7,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ABSOLUT	ABSOLUT	1.065	2.896,80
Item: 0035 - SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE. ALÉM DE HIGIENIZAR AS MÃOS, HIDRATA E NÃO RESSECA A PELE E TEM AROMA AGRADÁVEL E DURADOURO - Quantidade: 172 Unidade - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TUTI AMORE	TUTI AMORE	172	842,80
Item: 0036 - SABONETE 90G - DIVERSAS FRAGRÂNCIA. VALIDADE DE 1 ANO - Quantidade: 385 Unidade - Valor Referência: 4,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIENE	SIENE	385	496,65
Item: 0037 - SACOS PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E SUBSTÂNCIAS INFECTANTE CAPACIDADE P/ 5KG NAS DIMENSÕES 63 CM X 80 CM X 0,05 FARDOS COM 100 UNIDADES FABRICADO COM POLIETILENO EM CONFORMIDADE COM A NO - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 38,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LIDER	LIDER	300	1.530,00
Item: 0038 - SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 100 LITRO. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 33,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA PACK	DONA PACK	700	2.450,00
Item: 0039 - SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 15 LITRO. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BACH - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA PACK	DONA PACK	400	1.000,00
Item: 0040 - SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 30 LITRO . EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 10,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA PACK	DONA PACK	600	2.400,00
Item: 0041 - VASSOURA DE PALHA - Quantidade: 585 Unidade - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGIONAL	REGIONAL	585	1.462,50
Item: 0042 - VASSOURA PIAÇAVA - Quantidade: 712 Unidade - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NOVIÇA	NOVIÇA	712	3.061,60
Item: 0043 - VASSOURÃO DE PIAÇAVA - Quantidade: 295 Unidade - Valor Referência: 23,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FORC	FORC	295	3.599,00
Item: 0044 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TALALA	TALALA	350	539,00
Item: 0045 - SHAMPOO INFANTIL 200 ML - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 13,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BURUEL XUXINHA	BURUEL XUXINHA	100	880,00
Item: 0046 - SHAMPOO INFANTIL 500 ML - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TALALA	TALALA	100	1.240,00
Item: 0047 - CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BURUEL XUXINHA	BURUEL XUXINHA	100	779,00
Item: 0048 - CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 12,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	XUXINHA	XUXINHA	100	1.052,00
Item: 0049 - LENÇO UMEDECIDO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COTTOLINE	COTTOLINE	50	275,00
Item: 0050 - COLÔNIA INFANTIL 500 ML - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 10,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BURUEL XUXINHA	BURUEL XUXINHA	40	316,00
Item: 0051 - FRAUDA DESCARTÁVEL TAM. P, M, G, GG, XG E XXG. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 46,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SAPEKA	SAPEKA	100	700,00
Item: 0052 - CREME PARA ASSADURA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 12,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	XUXINHA	XUXINHA	20	200,00
Item: 0053 - TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 14,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INOVEN	INOVEN	30	305,70
Item: 0054 - ROLO SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRILHUS	BRILHUS	20	240,00
Item: 0055 - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 10 UNIDADES - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 10:49:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COMBATE	COMBATE	100	1.162,00
GENILSON MEDEIROS MAIA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:AA662AC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 003/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ÁGUA SANITÁRIO 2 LITRO-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%P/P. VALIDADE 6 MESES - CHEIRO DO LAR - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	CHEIRO DO LAR	3.423 Litro	2,85	9.755,55	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO. 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE 6 MESES - CLORITO - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	CLORITO	2.442 Litro	1,37	3.345,54	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ACOOL EM GEL HIDRATADO 62,4° INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. - ZULU - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	ZULU	622 Litro	6,40	3.980,80	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO. 70 INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO - ZULU - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	ZULU	565 Litro	5,00	2.825,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - AVENTAL COM PARAGOTA (ALÇA). COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ADULTO - CRISTAL - Valor Referência: 8,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	CRISTAL	861 Unidade	3,70	3.185,70	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPREY 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO ALCOOL ETÍLICO 99° GLADIOL, ESSÊNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL. FRAGRÂNCIA DIVERSAS. VALIDADE DE 3 ANOS - GLADE - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	GLADE	110 Unidade	7,30	803,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 15 LITRO - MERCOMPLAS - Valor Referência: 14,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	MERCOMPLAS	50 Unidade	9,90	495,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 10 LITRO - VONDER - Valor Referência: 9,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	VONDER	40 Unidade	8,49	339,60	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - COADOR DE CAFÉ TRADICIONAL DE MALHA 100% ALGODÃO - TAMANHO GRADE - CRISTAL - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	CRISTAL	30 Unidade	1,28	38,40	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - COPO DESCARTÁVEL 50ML - PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100° C) - COPOBRAZ - Valor Referência: 3,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	COPOBRAZ	452 Pacote	2,05	926,60	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - LAVA LOUÇAS 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME É ÁGUA, CONTÉM - CHEIRO DO LAR - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ATACAREJO DO LAR LTDA	CHEIRO DO LAR	4.328 Litro	1,26	5.453,28	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - DESIFETANTE PARA USO GERAL 1LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL - GUARANI - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	GUARANI	1.770 Litro	1,79	3.168,30	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - DESIFETANTE PARA USO GERAL 2 LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUI DIMENTIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMENTIL BEN - CHEIRO DO LAR - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	CHEIRO DO LAR	2.315 Litro	3,53	8.171,95	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - ESPANADOR DE AGAVE CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COMPRIMENTO DO CABO 30CM - SHANGRILA - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	SHANGRILA	3.451 Unidade	3,95	13.631,45	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COMPOSIÇÃO : AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60G. VALIDADE DE 3 ANOS - ATLAS - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	ATLAS	2.578 Pacote	1,14	2.938,92	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - FLANELA 100% ALGODÃO 28,0CM X 48,0CM - FLANEBERG - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	FLANEBERG	100 Unidade	1,67	167,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - LIMPA-ALUMÍNIO 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE. GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESANTE E CORANTE. VALIDADE 3 ANOS - CHEIRO DO LAR - Valor Referência: 2,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	CHEIRO DO LAR	70 Pacote	1,43	100,10	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - LUVA DOMÉSTICA FORRADA DE LATEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE TAMANHO P.M.G. CORES DIVERSAS - MUNDO CASA - Valor Referência: 4,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	MUNDO CASA	100 Unidade	3,00	300,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES - JAGUAR - Valor Referência: 10,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	JAGUAR	20 Unidade	5,25	105,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - PA GRANDE PARA LIXO - POLI PROP - Valor Referência: 19,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	POLI PROP	20 Unidade	2,40	48,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - PANO DE CHÃO - MEDIDAS APROXIMADAS 42X60CM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. - FLANENBERG - Valor Referência: 2,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	FLANENBERG	110 Unidade	2,23	245,30	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - PANO DE PRATO DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 65X45CM. PACOTE COM 12 UNIDADES - FLANEBERG - Valor Referência: 21,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	FLANEBERG	53 Pacote	2,49	131,97	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM. FOLHA SIMPLES - DUBELLE - Valor Referência: 30,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DUBELLE	243 Pacote	1,95	473,85	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 30 MTS - PACOTES COM 02 UNIDADES - CAPRICE - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	CAPRICE	40 Pacote	3,42	136,80	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - PAPEL ALUMÍNIO 4M X 30CM - EMBAKEEP - Valor Referência: 6,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	EMBAKEEP	5.136 Unidade	2,75	14.124,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - PAPEL FILME 28CM X 30M - LUSA FILM - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	LUSA FILM	657 Unidade	1,49	978,93	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - PEDRA SANITÁRIA - LAVABEM - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	LAVABEM	100 Unidade	1,55	155,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - PRENDEDORES DE ROUPA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO MADEIRA E ARAME GALVANIZADO. - BILA - Valor Referência: 4,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	BILA	22 Pacote	1,30	28,60	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - GUARDANAPO DE PAPEL DE 23,5X22CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PAPEL 100% VIRGEM - SOLIS - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	SOLIS	442 Unidade	0,90	397,80	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - RODO REFORÇADO PARA ÁGUA 40CM REFORÇADO, PUXADOR DUPLO - DE CASA - Valor Referência: 5,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	DE CASA	80 Unidade	3,89	311,20	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNIOCO, CORANTE, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA E ÁGUA. - ABSOLUT - Valor Referência: 7,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	ABSOLUT	1.065 Unidade	2,72	2.896,80	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE. ALEM DE HIGIENIZAR AS MÃOS, HIDRATA E NÃO RESSECA A PELE E TEM AROMA AGRADÁVEL E DURADOURO - TUTI AMORE - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	TUTI AMORE	172 Unidade	4,90	842,80	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - SABONETE 90G - DIVERSAS FRAGRÂNCIA. VALIDADE DE 1 ANO - SIENE - Valor Referência: 4,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	SIENE	385 Unidade	1,29	496,65	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0037 - SACOS PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E SUBSTÂNCIAS INFECTANTE CAPACIDADE P/ 5KG NAS DIMENSÕES 63 CM X 80 CM X 0,05 FARDO COM 100 UNIDADES FABRICADO COM POLIETILENO EM CONFORMIDADE COM A NO - LIDER - Valor Referência: 38,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	LIDER	300 Pacote	5,10	1.530,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 100 LITRO. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MÁSTER BATCH - DONA PACK - Valor Referência: 33,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DONA PACK	700 Pacote	3,50	2.450,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 15 LITRO. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BACH - DONA PACK - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DONA PACK	400 Pacote	2,50	1.000,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 30 LITRO. EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH - DONA PACK - Valor Referência: 10,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DONA PACK	600 Pacote	4,00	2.400,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - VASSOURA DE PALHA - REGIONAL - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	REGIONAL	585 Unidade	2,50	1.462,50	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - VASSOURA PIAÇAVA - NOVIÇA - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	NOVIÇA	712 Unidade	4,30	3.061,60	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - VASSOURÃO DE PIAÇAVA - FORC - Valor Referência: 23,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	FORC	295 Unidade	12,20	3.599,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - TALALA - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	TALALA	350 Unidade	1,54	539,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - SHAMPOO INFANTIL 200 ML - BURUEL XUXINHA - Valor Referência: 13,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	BURUEL XUXINHA	100 Unidade	8,80	880,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - SHAMPOO INFANTIL 500 ML - TALALA - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	TALALA	100 Unidade	12,40	1.240,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML - BURUEL XUXINHA - Valor Referência: 9,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	BURUEL XUXINHA	100 Unidade	7,79	779,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML - XUXINHA - Valor Referência: 12,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	XUXINHA	100 Unidade	10,52	1.052,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - LENÇO UMEDECIDO - COTTOLINE - Valor Referência: 9,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	COTTOLINE	50 Unidade	5,50	275,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - COLÔNIA INFANTIL 500 ML - BURUEL XUXINHA - Valor Referência: 10,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	BURUEL XUXINHA	40 Unidade	7,90	316,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - FRAUDA DESCARTÁVEL TAM. P, M, G, GG, XG E XXG. - SAPEKA - Valor Referência: 46,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	SAPEKA	100 Pacote	7,00	700,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - CREME PARA ASSADURA - XUXINHA - Valor Referência: 12,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	XUXINHA	20 Unidade	10,00	200,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - INOVEN - Valor Referência: 14,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	INOVEN	30 Pacote	10,19	305,70	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - ROLO SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS - BRILHUS - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	BRILHUS	20 Unidade	12,00	240,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 10 UNIDADES - COMBATE - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO DO LAR LTDA	COMBATE	100 Pacote	11,62	1.162,00	Homologado em 01/04/2024 10:49:47 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:401CEE1D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 015/2023, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2024.01.0016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal n.º 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição gradual de Material de Expediente, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN.

1.2. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 28 de Março de 2024.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

LYBIA MARIA DE ARAÚJO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDJANE MAIA DE BRITO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDJANE M DE BRITO Tipo: ME - Documento 08.474.016/0001-48 - Endereço: R CAPITAO JOSE INACIO - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando - Telefone: (84) 99613-6203						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS	ECOFIBRAS	ECOFIBRAS	50 UN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
0019	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS	TERRAESOL	TERRAESOL	100 UN	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
0020	CADERNO 6 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS	TERRAESOL	TERRAESOL	60 UN	R\$ 8,80	R\$ 528,00
0058	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M.	ADELBRAS	ADELBRAS	500 RL	R\$ 1,40	R\$ 700,00
0060	DVD R 4,7GB 120MIN	ELGIN	ELGIN	50 UN	R\$ 1,50	R\$ 75,00
0075	ENVELOPE PARDO Nº 47 TAMANHO 370 X 470	RVM	RVM	500 UN	R\$ 0,85	R\$ 425,00
0089	FITA DECORATIVA TAMANHO 16X50M CORES VARIADAS	FITPEL	FITPEL	250 RL	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
0099	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	BAZZE	BAZZE	200 UN	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
0106	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	DELLO	300 CX	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
0110	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15 MM	FRICALOR	FRICALOR	200 FLH	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
0111	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20 MM	FRICALOR	FRICALOR	200 FLH	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
0112	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 25 MM	FRICALOR	FRICALOR	200 FLH	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
0119	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9 MM	JOCAR	JOCAR	70 UN	R\$ 5,80	R\$ 406,00
0133	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS	CROMOS	CROMOS	150 FLH	R\$ 0,90	R\$ 135,00
0139	PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS	VMP	VMP	250 FLH	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
0142	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS	GPK	GPK	350 PC	R\$ 49,90	R\$ 17.465,00
0153	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHO A4	POLIBRAS	POLIBRAS	200 UN	R\$ 0,80	R\$ 160,00
0165	PERFURADOR 60 FOLHAS	MAPED	MAPED	60 UN	R\$ 106,00	R\$ 6.360,00
0166	PERFURADOR 30 FOLHAS.	MAPED	MAPED	80 UN	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
0167	PILHA "AA" CARTELA COM 2UNIDADES	PANASONIC	PANASONIC	500 UN	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
0168	PILHA "AAA" CARTELA COM 2UNIDADES	PANASONIC	PANASONIC	500 UN	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
0181	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM.	BAZZE	BAZZE	200 UN	R\$ 0,65	R\$ 130,00
0182	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO41MM.	BAZZE	BAZZE	200 UN	R\$ 1,25	R\$ 250,00
0185	QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA TAMANHO150X120.	SOUZA	SOUZA	50 UN	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
0192	RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA	YANG	YANG	40 UN	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
0211	CADERNO 15 MATÉRIAS CAPA DURA	MAXIMA	MAXIMA	40 UN	R\$ 22,00	R\$ 880,00
0212	CADERNO 20 MATÉRIAS CAPA DURA	MAXIMA	MAXIMA	20 UN	R\$ 27,00	R\$ 540,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 62.614,00

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA Tipo: ME Documento 19.210.207/0001-19 - Endereço: AVENIDA SERIDÓ - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 3421-2681						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM CAPA DURA	RODIE	RODIE	100 UN	R\$ 27,20	R\$ 2.720,00
0002	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	JOCAR	60 CX	R\$ 2,80	R\$ 168,00
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	RADEX	RADEX	80 UN	R\$ 5,40	R\$ 432,00
0004	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	MASTERPRINT	MASTERPRINT	80 UN	R\$ 3,60	R\$ 288,00
0005	APONTADOR COM DEPOSITO	LEONORA	LEONORA	200 UN	R\$ 0,50	R\$ 100,00
0006	APONTADOR SIMPLES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	150 UN	R\$ 0,30	R\$ 45,00
0007	ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO 344X124X237MM	DUBRA	DUBRA	700 UN	R\$ 2,90	R\$ 2.030,00
0008	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM	POLIBRAS	POLIBRAS	1.000 UN	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
0009	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	YB	YB	20 UN	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
0010	BANDEIRA DA RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	VB	VB	20 UN	R\$ 107,00	R\$ 2.140,00
0013	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	300 UN	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
0014	BLOCO AUTO ADESIVO COM 4X38X51MM COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	400 BL	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
0015	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	100 BL	R\$ 2,95	R\$ 295,00
0016	BORRACHA APAGADORA BICOLOR	REDBOR	REDBOR	200 UN	R\$ 0,56	R\$ 112,00
0017	BORRACHA BRANCA Nº 20	PREMIER	PREMIER	200 UN	R\$ 0,55	R\$ 110,00
0018	BORRACHA PONTEIRA	REDBOR	REDBOR	100 UN	R\$ 0,35	R\$ 35,00
0021	CADERNO 8 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS	MAXIMA	MAXIMA	100 UN	R\$ 9,80	R\$ 980,00
0022	CADERNO BROCHURA 1/4 48FLS	ZAP	ZAP	100 UN	R\$ 1,90	R\$ 190,00
0024	CADERNO DESENHO GRANDE COM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 48 FOLHAS	CREDEAL	CREDEAL	100 UN	R\$ 4,30	R\$ 430,00
0025	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICA.	TAKSUN	TAKSUN	50 UN	R\$ 14,80	R\$ 740,00
0026	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS	TAKSUN	TAKSUN	50 UN	R\$ 9,60	R\$ 480,00
0027	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA CORAZUL	ECONOMIC	ECONOMIC	2.000 UN	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
0028	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA	ECONOMIC	ECONOMIC	200 UN	R\$ 0,65	R\$ 130,00
0029	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA	ECONOMIC	ECONOMIC	100 UN	R\$ 0,65	R\$ 65,00
0030	CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	PREMIATA	PREMIATA	1.000 FLH	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
0031	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS	BIGNARDI	BIGNARDI	1.000 FLH	R\$ 0,90	R\$ 900,00
0032	CARTOLINA GUACHE DECORADA	PREMIATA	PREMIATA	500 FLH	R\$ 1,80	R\$ 900,00
0033	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	PREMIATA	PREMIATA	1.000 FLH	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
0034	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS	VMP	VMP	600 FLH	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00

0037	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	ECCO	ECCO	400 CX	R\$ 2,00	R\$ 800,00
0038	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	ECCO	ECCO	400 CX	R\$ 2,00	R\$ 800,00
0039	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES	ECCO	ECCO	300 CX	R\$ 2,00	R\$ 600,00
0040	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES	ECCO	ECCO	200 CX	R\$ 2,10	R\$ 420,00
0041	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES	ECCO	ECCO	200 CX	R\$ 2,00	R\$ 400,00
0042	COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	BAMBINI	BAMBINI	60 TUB	R\$ 16,00	R\$ 960,00
0043	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	BAMBINI	BAMBINI	200 TUB	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
0044	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BAMBINI	BAMBINI	200 TUB	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
0045	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	BAMBINI	BAMBINI	200 TUB	R\$ 1,80	R\$ 360,00
0046	COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA	BAMBINI	BAMBINI	200 CX	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
0047	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM.	LEONORA	LEONORA	300 TUB	R\$ 1,40	R\$ 420,00
0048	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	LEONORA	LEONORA	300 TUB	R\$ 0,85	R\$ 255,00
0049	COLA GLITER CAIXA COM 4X25G CORES	BAMBINI	BAMBINI	150 CX	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
0050	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G	BAMBINI	BAMBINI	100 TUB	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00
0051	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G	BAMBINI	BAMBINI	100 TUB	R\$ 3,90	R\$ 390,00
0052	COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	BAMBINI	BAMBINI	100 TUB	R\$ 5,40	R\$ 540,00
0053	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA(QUENTE)	IBEL	IBEL	500 UN	R\$ 0,80	R\$ 400,00
0054	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA(QUENTE)	IBEL	IBEL	300 UN	R\$ 2,30	R\$ 690,00
0055	COLA PARA TECIDO	ACRILEX	ACRILEX	50 UN	R\$ 4,80	R\$ 240,00
0056	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA	BAMBINI	BAMBINI	300 TUB	R\$ 1,90	R\$ 570,00
0057	CONTATO COLORIDO EM METRO	POLIFIX	POLIFIX	100 M	R\$ 5,00	R\$ 500,00
0059	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	EUROCEL	EUROCEL	250 RL	R\$ 1,10	R\$ 275,00
0061	ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100 G. COM 200 LIGAS	MAMUTH	MAMUTH	100 PC	R\$ 8,90	R\$ 890,00
0062	ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000 G. COM 2000 LIGAS	MAMUTH	MAMUTH	100 PC	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
0063	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	IBEL	IBEL	500 RL	R\$ 1,69	R\$ 845,00
0064	EMBORRACHADO COM GLITER 40X50	IBEL	IBEL	400 FLH	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
0065	EMBORRACHADO DECORADO 40X50	SCRITY	SCRITY	100 FLH	R\$ 4,50	R\$ 450,00
0066	ENVELOPE BRANCO OFICIO Nº 28 TAMANHO 200 X 280	SCRITY	SCRITY	1.000 UN	R\$ 0,40	R\$ 400,00
0067	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS	SCRITY	SCRITY	1.000 UN	R\$ 0,70	R\$ 700,00
0068	ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229	SCRITY	SCRITY	1.000 UN	R\$ 0,15	R\$ 150,00
0069	ENVELOPE PARDOS Nº 25 TAMANHO 176X250	SCRITY	SCRITY	1.000 UN	R\$ 0,30	R\$ 300,00
0070	ENVELOPE PARDOS Nº 28 TAMANHO 200X280	SCRITY	SCRITY	1.000 UN	R\$ 0,40	R\$ 400,00
0071	ENVELOPE PARDOS Nº 32 TAMANHO 324X 229	SCRITY	SCRITY	500 UN	R\$ 0,45	R\$ 225,00
0072	ENVELOPE PARDOS Nº 34 TAMANHO 240X340	SCRITY	SCRITY	500 UN	R\$ 0,45	R\$ 225,00
0073	ENVELOPE PARDOS Nº 36 TAMANHO 265X360	SCRITY	SCRITY	500 UN	R\$ 0,55	R\$ 275,00
0074	ENVELOPE PARDOS Nº 41 TAMANHO 310X410	SCRITY	SCRITY	500 UN	R\$ 0,70	R\$ 350,00
0076	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	80 UN	R\$ 1,58	R\$ 126,40
0077	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	80 UN	R\$ 1,10	R\$ 88,00
0078	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA	BRW	BRW	200 RL	R\$ 2,00	R\$ 400,00
0079	FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M	EUROCEL	EUROCEL	800 RL	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
0080	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M	EUROCEL	EUROCEL	800 RL	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
0081	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M	EUROCEL	EUROCEL	700 RL	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
0082	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M	EUROCEL	EUROCEL	700 RL	R\$ 11,50	R\$ 8.050,00
0083	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M	EUROCEL	EUROCEL	600 RL	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
0084	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M	EUROCEL	EUROCEL	700 RL	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
0085	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45 M	EUROCEL	EUROCEL	600 RL	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
0086	FITA CREPADA TAMANHO 50X50M	EUROCEL	EUROCEL	500 RL	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
0087	FITA CREPADA TAMANHO 24X50 M	EUROCEL	EUROCEL	500 RL	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
0088	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M	EUROCEL	EUROCEL	500 RL	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
0090	FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M	EUROCEL	EUROCEL	200 RL	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
0091	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30 M	EUROCEL	EUROCEL	200 RL	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
0092	GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	KOALA	KOALA	100 CX	R\$ 2,80	R\$ 280,00
0093	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	BAMBINI	BAMBINI	100 CX	R\$ 4,50	R\$ 450,00
0094	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	GLINORT	GLINORT	150 POTE	R\$ 0,60	R\$ 90,00
0095	MINA DE GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	LEONORA	LEONORA	60 TUB	R\$ 0,40	R\$ 24,00
0096	MINA DE GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	LEONORA	LEONORA	60 TUB	R\$ 0,40	R\$ 24,00
0097	MINA DE GRAFITE 0,9 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	LEONORA	LEONORA	60 TUB	R\$ 0,70	R\$ 42,00
0098	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	LEONORA	LEONORA	100 UN	R\$ 46,30	R\$ 4.630,00

0100	GRAMPEADOR METAL GRANDE 26/6 16CM	BRW	BRW	100 UN	RS 24,10	RS 2.410,00
0101	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	50 UN	RS 45,80	RS 2.290,00
0102	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADE COBREADO	LEONORA	LEONORA	300 CX	RS 1,50	RS 450,00
0103	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO	BRW	BRW	350 CX	RS 4,80	RS 1.680,00
0107	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	TRIS	TRIS	100 CX	RS 3,60	RS 360,00
0108	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05 MM	FRICALOR	FRICALOR	120 FLH	RS 1,52	RS 182,40
0109	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10 MM	FRICALOR	FRICALOR	200 FLH	RS 2,50	RS 500,00
0113	LAMINA PARA ESTILETE LARGO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	80 TUB	RS 3,20	RS 256,00
0114	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30 TUB	RS 2,10	RS 63,00
0115	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	200 CX	RS 3,60	RS 720,00
0116	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	1.000 UN	RS 0,25	RS 250,00
0117	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM	TOK	TOK	70 UN	RS 2,10	RS 147,00
0118	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM	TOK	TOK	70 UN	RS 2,10	RS 147,00
0120	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS	CADERSIL	CADERSIL	50 UN	RS 8,30	RS 415,00
0121	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS EPAUTADAS.	CADERSIL	CADERSIL	50 UN	RS 10,95	RS 547,50
0122	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS EPAUTADAS.	TAMOIO	TAMOIO	50 UN	RS 22,80	RS 1.140,00
0123	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS.	CADERSIL	CADERSIL	80 UN	RS 27,80	RS 2.224,00
0124	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	CADERSIL	CADERSIL	80 UN	RS 8,70	RS 696,00
0125	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	400 UN	RS 0,90	RS 360,00
0126	MARCADOR PERMANENTE COM TRAÇOS DE 2,0MM	RADEX	RADEX	100 UN	RS 2,40	RS 240,00
0127	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	600 UN	RS 1,95	RS 1.170,00
0128	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES	MAKE	MAKE	100 CX	RS 4,10	RS 410,00
0129	MOLHA DEDO 12G	BRW	BRW	150 UN	RS 2,40	RS 360,00
0130	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO	REPORT	REPORT	250 PC	RS 6,90	RS 1.725,00
0131	PAPEL TAMANHO A4 COM 180GM PACOTE COM 125 FOLHAS	NP	NP	150 PC	RS 40,00	RS 6.000,00
0132	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	ARTFLOC	ARTFLOC	100 FLH	RS 1,30	RS 130,00
0134	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE	POLIFIX	POLIFIX	150 M	RS 2,45	RS 367,50
0135	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS	ARTFLOC	ARTFLOC	300 FLH	RS 1,20	RS 360,00
0136	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	CROMUS	CROMUS	300 FLH	RS 1,10	RS 330,00
0137	PAPEL MADEIRA 66 X 96 REF 45825 80G	SM	SM	1.000 FLH	RS 1,00	RS 1.000,00
0138	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	REPORT	10.000 RM	RS 25,20	RS 252.000,00
0140	PAPEL BRANCO PESO 40 PACOTE COM 75 FOLHAS	NP	NP	300 PC	RS 10,40	RS 3.120,00
0141	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFÍCIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	NP	NP	300 PC	RS 43,50	RS 13.050,00
0143	PAPEL BRANCO PLANO TAMANHO 66X96 PARA OFF-SET PACOTE COM	BIGNARDI	BIGNARDI	25 PC	RS 1,70	RS 42,50
0144	PAPEL PRESENTE FOLHA CORES VARIADAS	SAO JOAO	SAO JOAO	350 FLH	RS 0,50	RS 175,00
0145	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	ARTFLOC	ARTFLOC	300 FLH	RS 0,20	RS 60,00
0146	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS	ACP	ACP	35 UN	RS 20,20	RS 707,00
0147	PASTA CATALOGO COM 50 SACOS	ACP	ACP	40 UN	RS 13,60	RS 544,00
0148	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFÍCIO PRETA	CHIES	CHIES	700 UN	RS 13,20	RS 9.240,00
0149	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFÍCIO PRETA	CHIES	CHIES	2.000 UN	RS 13,20	RS 26.400,00
0150	PASTA CABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	POLYCART	POLYCART	1.200 UN	RS 2,10	RS 2.520,00
0151	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	POLYCART	POLYCART	400 UN	RS 1,70	RS 680,00
0152	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	DELLO	DELLO	700 UN	RS 5,80	RS 4.060,00
0154	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS	ACP	ACP	250 UN	RS 3,20	RS 800,00
0155	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS	ACP	ACP	100 UN	RS 3,40	RS 340,00
0156	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS	ACP	ACP	100 UN	RS 3,80	RS 380,00
0157	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS	ACP	ACP	100 UN	RS 4,70	RS 470,00
0158	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS	ACP	ACP	200 UN	RS 2,20	RS 440,00
0159	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS	ACP	ACP	200 UN	RS 2,00	RS 400,00
0160	PASTA TIPO SANFONA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIA EM PLÁSTICO.	ACP	ACP	100 UN	RS 20,40	RS 2.040,00
0161	PASTA TIPO SANFONA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIA EM PLÁSTICO.	ACP	ACP	100 UN	RS 17,80	RS 1.780,00
0162	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA	FRAMA	FRA	250 UN	RS 2,35	RS 587,50

0163	PERFURADOR 10 FOLHAS.	LEONORA	LEONORA	60 UN	RS 10,40	RS 624,00
0169	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA CORES VARIADAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	200 UN	RS 2,00	RS 400,00
0170	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10	CASTELO	CASTELO	80 UN	RS 1,62	RS 129,60
0171	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 12	CASTELO	CASTELO	100 UN	RS 1,62	RS 162,00
0172	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14.	CASTELO	CASTELO	100 UN	RS 3,60	RS 360,00
0173	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº18.	CASTELO	CASTELO	100 UN	RS 3,40	RS 340,00
0174	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 4	CASTELO	CASTELO	100 UN	RS 1,46	RS 146,00
0175	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 8	CASTELO	CASTELO	100 UN	RS 1,44	RS 144,00
0176	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE	MIX	MIX	60 UN	RS 17,00	RS 1.020,00
0177	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA	MIX	MIX	60 UN	RS 12,00	RS 720,00
0178	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRÍLICO COM BASE ANTI DERRAPANTE	WALEU	WALEU	80 UN	RS 10,80	RS 864,00
0179	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO	WALEU	WALEU	100 UN	RS 13,60	RS 1.360,00
0180	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO25MM.	BRW	BRW	200 UN	RS 0,40	RS 80,00
0183	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM.	BRW	BRW	200 UN	RS 2,50	RS 500,00
0184	QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TAMANHO120X90.	SOUZA	SOUZA	50 UN	RS 194,30	RS 9.715,00
0186	QUADRO BRANCO TAMANHO 100X80 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO	SOUZA	SOUZA	30 UN	RS 103,00	RS 3.090,00
0187	QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	SOUZA	SOUZA	30 UN	RS 126,00	RS 3.780,00
0188	QUADRO BRANCO TAMANHO 150X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	SOUZA	SOUZA	30 UN	RS 182,00	RS 5.460,00
0189	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	SOUZA	SOUZA	30 UN	RS 416,30	RS 12.489,00
0190	RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30 CM	DELLO	DELLO	200 UN	RS 0,90	RS 180,00
0191	RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 50 CM	WALEU	WALEU	200 UN	RS 3,60	RS 720,00
0193	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM	BRW	BRW	150 UN	RS 5,40	RS 810,00
0194	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM	MASTERPRINT	MASTERPRINT	150 UN	RS 2,26	RS 339,00
0195	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM	TK	TK	200 UN	RS 6,40	RS 1.280,00
0196	TINTA PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO 20ML	MARKA	MARKA	200 UN	RS 4,85	RS 970,00
0197	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML	RADEX	RADEX	50 UN	RS 4,10	RS 205,00
0198	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML CORES VARIADAS.	BAMBINI	BAMBINI	300 POTE	RS 4,40	RS 1.320,00
0199	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML CORES VARIADAS	BAMBINI	BAMBINI	300 CX	RS 3,50	RS 1.050,00
0200	TINTA PERMANENTE PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20ML	RADEX	RADEX	150 UN	RS 4,80	RS 720,00
0201	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML	TEKBOND	TEKBON	100 UN	RS 26,90	RS 2.690,00
0202	TELA DE PINTURA 20 X 30	SOUZA	SOUZA	100 UN	RS 8,30	RS 830,00
0203	TELA DE PINTURA 30 X 30	SOUZA	SOUZA	100 UN	RS 10,60	RS 1.060,00
0204	TELA DE PINTURA 30 X 40	SOUZA	SOUZA	100 UN	RS 12,10	RS 1.210,00
0205	PERCEVEJO LATONA DO C/100UNID	BRW	BRW	25 CX	RS 2,90	RS 72,50
0206	PRANCHETA MDF A4 CLIPS METAL	WALEU	WALEU	100 UN	RS 8,80	RS 880,00
0207	CANETA ESFEROGRAFICA, 0,8 MM, VARIAS CORES, CAIXA COM 50 UNIDADES	ECONOMIC	ECONOMIC	300 CX	RS 37,50	RS 11.250,00
0208	PASTA CLASSIFICADORA COM PRESILHAS PLÁSTICAS IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS	DELLO	DELLO	5.000 UN	RS 3,73	RS 18.650,00
0209	PAPEL CONTINUO 240X280MM 80 COL L VIA 240X280 2.500	RIO BRANCO	RIO BRANCO	40 CX	RS 223,90	RS 8.956,00
0210	FITA IMPRESSORA EPSON LX 350 MX 80	MASTERPRINT	MASTERPRINT	40 UN	RS 16,70	RS 668,00
0213	TNT EM CORES VARIADAS	SUPPER	SUPPER	1.000 M	RS 1,28	RS 1.280,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 560.654,90
Valor Total:						RS 623.268,90

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LYBIA MARIA DE ARAÚJO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

EDJANE MAIA DE BRITO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:FF940558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

CNPJ: 08079915/0001-46
 TELEFONE: (84) 3254.2239
 E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com
 Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro,
 CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

DECRETO Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.459

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 442/2021, art.06º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.500,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de JANEIRO 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 02 JANEIRO 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Suplementação (+)					27.500,00
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO		
	496		08.244.0009.2020.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	7.500,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	871		08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	20.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Anulação (-)					-27.500,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
	23		04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-7.500,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
	109		04.123.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
 Código Identificador: C8A2BAAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ: 08079915/0001-46
 TELEFONE: (84) 3254.2239
 E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com
 Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

DECRETO Nº 5, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.459

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 157.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 442/2021, art.06º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 157.000,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de FEVEREIRO 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 FEVEREIRO 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
CNPJ: 08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239			
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com			
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro,			
CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.			
DECRETO Nº 5, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.459			
Suplementação (+)			157.000,00
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
	64		04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos
	67		04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	592		10.122.0004.2013.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 1002
			500 Recursos não Vinculados de Impostos
	594		10.122.0004.2013.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
			3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 1002
			500 Recursos não Vinculados de Impostos
	725		10.301.0005.2062.0000 SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 1002
			500 Recursos não Vinculados de Impostos
Anulação (-)			-157.000,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO
	23		04.122.0001.2002.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos
	30		04.122.0001.2002.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
	71		04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos
	83		04.122.0001.2019.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
	194		12.122.0006.2007.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	675		10.301.0005.2025.0000 SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 600 0000
			600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4808DE03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 137/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO Nº 502036/2023

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.144.784/0001-33.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA – CNPJ Nº 17.899.961/0001-82.

EMPRESA: DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LTDA	
CNPJ/MF Nº 17.899.961/0001-82	TELEFONE:
E-MAIL:	

ENDEREÇO: RUA FERREIRA TORTO, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – CEP: 59.290-000

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES

RG Nº:

CPF/MF Nº:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Administração local para cronograma de 15 meses, em conformidade com o acórdão nº 2.622/2013, onde a taxa de administração local da obra deve variar entre 1,85% e 7,45%. - COMPOSIÇÃO 01.	PRÓPRIA	UNIDADE	6	RS 19.244,20	RS 115.465,20
2	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 60W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência Luminosa mínima de 150 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°. Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m. - COTAÇÃO	DECOLED	UNIDADE	50	RS 899,50	RS 44.975,00
3	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 90W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência Luminosa mínima de 150 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°. Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m. COTAÇÃO	DECOLED	UNIDADE	228	RS 1.144,36	RS 260.914,08
4	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 120W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência Luminosa mínima de 150 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°. Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m. COTAÇÃO	DECOLED	UNIDADE	495	1.324,69	RS 655.721,55
5	Poste metálico com altura total de 6,10m; diâmetro externo do poste com 88,9mm ou 3" e comprimento de 5,25m; Com 01 ou 02 braços; diâmetro externo do braço soldado ao poste de 48,30mm ou 1.1/2" e comprimento total de 150cm, sendo 130cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; estrutura de regulação de nível do poste em formato quadrado feita com cantoneira possuindo dimensão interna de 17x17cm e dimensão externa de 25x25cm; estrutura metálica para ser enterrada (base do poste metálico) feita com vergalhão e barra roscada soldados de Ø12,70mm ou 1/2" e escavação e concretagem da base; poste	DECOLED	UNIDADE	132	RS 1.572,67	RS 207.592,44
6	Braço metálico para iluminação pública com comprimento total de 2,00m; diâmetro externo do braço de 48,30mm ou 1.1/2" e sendo 180cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste a ser instalado e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; Braço conforme as	DECOLED	UNIDADE	607	RS 366,10	RS 222.222,70

	características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação. COMPOSIÇÃO 03					
7	Placa luminosa com todos os acessórios para instalação em poste circular ou duplo T de iluminação pública, composta por visor de acrílico com adesivo translúcido contendo nome do logradouro e símbolo do município, com estrutura metálica para suporte da placa de acrílico contendo fita LED com potência mínima de 43,2W. Fornecimento e instalação. COMPOSIÇÃO 04	DECOLED	UNIDADE	25	R\$ 495,44	R\$ 12.386,00
8	Cabo multiplexado para rede de distribuição 1x1x16+16mm ² ; Fornecimento e instalação. COMPOSIÇÃO 05	MEGATRON	METRO	14.860	R\$ 13,65	R\$ 202.839,00
9	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm ² , 450/750v - fornecimento e instalação - 11413/ORSE	MEGATRON	METRO	3.407	R\$ 8,02	R\$ 27.324,14
10	Cabo de Cobre flexível isolado, 10mm ² , anti-chama 450/750v, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF_12/2015 - 91932/SINAPI	MEGATRON	METRO	305	R\$ 14,89	R\$ 4.541,45
11	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura - 04527/ORSE	TAF	UNIDADE	16	R\$ 644,43	R\$ 10.310,88
12	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020 - 93659/SINAPI	SIEMENS	UNIDADE	16	R\$ 21,68	R\$ 346,88
13	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000w - fornecimento e instalação. Af_08/2020 - 101632/SINAPI	EXATRON	UNIDADE	470	R\$ 34,83	R\$ 16.370,10
14	Chave magnética p/motor 4cv-220v - 08880/ORSE	WEG	UNIDADE	16	R\$ 235,78	R\$ 3.772,48
15	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha - 03290/ORSE	CONDUMAX	UNIDADE	16	R\$ 80,66	R\$ 1.290,56
16	Armação secundária, com 1 estribo e 1 isolador - fornecimento e instalação. AF_07/2020 - 101538/SINAPI	GERMER	UNIDADE	544	R\$ 34,56	R\$ 18.800,64
17	Fornecimento de parafuso cabeça quadrada 16 x 300mm - 02915/ORSE	ROMAGNOLEUN	UNIDADE	1.156	R\$ 18,44	R\$ 21.316,64
18	Fita metálica perfurada 38 x 3000mm, chapa 16 - 12595/ORSE	SPETAM	UNIDADE	16	R\$ 40,89	R\$ 654,24
19	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm ² - 03325/ORSE	INCESA	UNIDADE	1.839	R\$ 11,17	R\$ 20.541,63
20	Alca preformada de distribuição, em aço galvanizado, AWG 4 - Fornecimento e instalação. AF_07/2020 - 101555/SINAPI	CONIMEL	UNIDADE	1.278	R\$ 5,96	R\$ 7.616,88
Valor Total				RS 1.855.002,49		

VALOR GLOBAL R\$ 1.855.002,49 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, dois reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 26/06/2023 à 26/06/2024.

VIGÊNCIA DE ADESAO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 01/04/2024 a 26/06/2024.

São Tomé/RN, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

Decoled Industria De Lampadas Led LTDA
CNPJ Nº 17.899.961/0001-82
JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5C17845C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240190**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, OFERECIDOS PELA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA CLÁUSULA SEGUNDA, CONFORME VALORES REGISTRADOS NESTA ATA, CONSIDERANDO

O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO -EPP – CNPJ: 20.965.430/0001-55
 ENDEREÇO: Rua Conselheiro Lafaiete, Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.035-560
 REPRESENTANTE: Júlio César Pinto Cordeiro
 E-MAIL: cormed@cormed.com.br
 CONTATO: (31) 3466-2763

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
50	Placar Eletrônico Esportivo Futebol Salão E Cronometro Jogos, Dimensões: 60 x 48 cm, Display com dígitos de 10,5 cm, Alcance do controle RF: 30 metros em ambiente aberto (sem barreiras), Tensão de operação: 110/220V (Bivolt), Potência: 60W; Consumo em operação: 260mA	UNID	1	CO-657PL	R\$ 2.030,00	R\$ 2.030,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 22 DE MARÇO DE 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO

Júlio César Pinto Cordeiro-EPP
CNPJ: 20.965.430/0001-55
Detentora do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0DAFC00B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240196

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, OFERECIDOS PELA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA CLÁUSULA SEGUNDA, CONFORME VALORES REGISTRADOS NESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BRUNA ALVES DE SOUZA- ME – CNPJ: 26.176.661/0001-66
ENDEREÇO: R MASCARENHAS DE MORAIS, CENTRO, IPAMERI/GO, CEP: 75.780-000
REPRESENTANTE: Bruna Alves de Souza

E-MAIL: licitaipameri@gmail.com
 CONTATO: (649) 3500-2182

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
4	Bandeirinha " de Futebol Quadrículada Fluorescente Zona Livre é geralmente utilizada Pelos árbitros em competições profissionais e Amadoras. Dentre suas características estão a Manete aderente e macia e o bastão de alumínio.	PAR	10	SCALIBU	R\$ 51,00	R\$ 510,00
18	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Amarelo e vermelho material PVC impermeável	KIT	15	SCALIBU	R\$ 11,00	R\$ 165,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 675,00						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 22 DE MARÇO DE 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

BRUNA ALVES DE SOUZA

Bruna Alves De Souza- ME
CNPJ: 26.176.661/0001-66
Detentora Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B7642915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240197

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, OFERECIDOS PELA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA CLÁUSULA SEGUNDA, CONFORME VALORES REGISTRADOS NESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA – EPP – CNPJ: 00.363.814/0001-90
ENDEREÇO: R PARAIBA, CENTRO, LONDRINA/PR, CEP: 86.020-090
REPRESENTANTE: AMARILDO ARANDA COSTA
E-MAIL: licitacao@criartshop.com.br
CONTATO: (43) 3323-0902

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
49	Troféu, material em polipropileno, tamanho pequeno 60cm, base em madeira.	UNID	33	JEBS1020	RS 52,70	RS 1.739,10

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 25 DE MARÇO DE 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

AMARILDO ARANDA COSTA

Comercial Agata De Artesanato LTDA EPP
CNPJ: 00.363.814/0001-90
Detentora Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF3EF419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240195

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, OFERECIDOS PELA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA CLÁUSULA SEGUNDA, CONFORME VALORES REGISTRADOS NESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BRUMO ESPORTES LTDA - ME – CNPJ: 51.414.411/0001-64
ENDEREÇO: Rua Pedro Zanetti, Canguiari, Colombo/PR, CEP: 83.412-585
REPRESENTANTE: Brunna Monique Guidi
E-MAIL: brumoesportes@gmail.com
CONTATO: (41) 9987-9411

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
27	Mastro de Escanteio com bandeira, flexível e tamanho oficial.	UNID	4	PISTA E CAMPO	R\$ 82,45	R\$ 329,80
35	Placar de Substituição de Jogadores. Dupla Face	UNID	1	PISTA E CAMPO	R\$ 288,40	R\$ 288,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 28 DE MARÇO DE 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

BRUNNA MONIQUE GUIDI

Brumo Esportes LTDA - ME

CNPJ: 51.414.411/0001-64

Detentora Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72DEE83C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2024 CONTRATO 20240206

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000041/24

CONTRATO Nº.....: 20240206

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2024

CONTRATANTE.....: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME CNPJ 03.202.585/0001-10 ENDEREÇO RUA JOÃO PESSOA, 18, CENTRO, CURRAIS NOVOS-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
019529	Tecido - Chita	Metro	40	R\$ 19,50
019530	Tecido - Cetim	Metro	40	R\$ 7,85
029998	Tecido - Acrilon	Metro	40	R\$ 10,25
299999	Tecido - Popeline	Metro	50	R\$ 19,50
030001	Tecido Alvejado para pano de prato 100 % Algodão	Metro	100	R\$ 15,00
051502	Tecido – Seda, cores diversas.	Metro	30	R\$ 15,50
051503	Tecido - Malha modal, cores diversas.	Metro	50	R\$ 35,90
040726	Tecido - Xadrez	Metro	60	R\$ 20,90
040727	Tecido - Voal	Metro	30	R\$ 21,50
040728	Tecido - Failhete	Metro	20	R\$ 9,80
040729	Tecido popeline estampado	Metro	60	R\$ 26,30
040730	Tecido - Oxford liso	Metro	50	R\$ 8,90
062330	Tecido - Algodão cru	Metro	50	R\$ 19,60
051504	Tecido – Percal profissional 100 % algodão	Metro	50	R\$ 18,70
096396	Tecido de fralda lisa para pintar e bordar	Metro	100	R\$ 22,60
096397	Tecido de toalha lisa para pintar e bordar	Metro	100	R\$ 23,70

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.902,00 (dezesesseis mil, novecentos e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.558,50, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.343,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: VALDECI PIRES DE SOUZA portador do CPF 779.XXX.XXX-34

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA – MAT. 1086

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C213DCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023 CONTRATO 20240178

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000084/23

CONTRATO Nº.....: 20240178

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: L. C. SARMENTO CNPJ 17.271.048/0001-37 ENDEREÇO RUA PRESIDENTE MEDICI, 235, GALPÃO OC, IGAPO, Natal-RN, CEP 59106-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ACIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	LIMPA FACIL	150	UND	R\$ 3,99
10	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, tamanho pequeno, Aprovado pelo INMETRO.	PLAS TOK	2	UND	R\$ 5,99
13	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO.	BH PLASTIC	30	UND	R\$ 10,69
27	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 5 litros	PERFUMIX	200	UND	R\$ 4,29
36	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Composição do Material: suporte, corpo e cabo em plástico e cerdas em fibras sintéticas. Dimensões aproximadas: 35 cm comprimento X 13 cm largura X 13 cm altura. Cor BRANCA (suporte, cabo, base e cerdas).	ELITE IMPORTS	10	UND	R\$ 5,60
37	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.	NOMO	5	UND	R\$ 13,42
56	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 5 litros.	DELTA	300	UND	R\$ 4,65
58	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml).	GUARANI	300	UND	R\$ 4,45
59	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14 %. Frasco 500,00 ML	LUA GLASS	120	UND	R\$ 3,15
64	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	MB LIFE	35	UND	R\$ 2,70
65	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	MB LIFE	45	UND	R\$ 2,70
66	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	MB LIFE	20	UND	R\$ 2,70
69	ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	COALA	140	UND	R\$ 8,23
77	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 40mx10cm tipo. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FOFEX	100	UND	R\$ 5,25
78	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PIMPO	75	FARDO	R\$ 40,04
79	PAPEL TOALHA, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm.	MALU	200	UND	R\$ 3,61
80	PASTILHA SANITÁRIA, PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, ação bacteriostática, tipo arredondada, com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Acompanha suporte universal para fixação no vaso	ADIFLOR	250	UND	R\$ 1,89
95	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado, A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face, em material plástico, com abertura frontal por meio de chave, acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal,	NOBRE	15	UND	R\$ 26,49
96	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	IMPLARN	600	UND	R\$ 1,78
98	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	IMPLARN	200	UND	R\$ 0,55

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.863,78 (doze mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 640/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2024

DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.....: 28 de Março de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: LEILA CAVALCANTE SARMENTO

FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS MAT. 247

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9CA3A79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0020-2023 CONTRATO 20240209

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10000130/23

CONTRATO Nº.....: 20240209

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0020-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59340-000

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
40745	BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	SABOR DO PAO	20	KG	RS21,83
2520	BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	SABOR DO PAO	20	KG	RS16,35
2533	COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	SABOR DO PAO	30	KG	RS19,40
40741	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	SABOR DO PAO	20	KG	RS19,70
40780	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.	SABOR DO PAO	20	PC	RS8,40
2573	PÃO DE QUEIJO: recheado com patê de frango.	SABOR DO PAO	100	UN	RS2,70
40781	PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água.	SABOR DO PAO	20	PC	RS8,10
2575	PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	SABOR DO PAO	10	KG	RS15,85
2576	PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	SABOR DO PAO	10	KG	RS15,85
2577	PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	SABOR DO PAO	30	KG	RS23,45
2599	TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes. -	SABOR DO PAO	5	KG	RS5,40

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.387,10 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.387,10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 01 de abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do CPF 011XXX.XXX-60

FISCAL DO CONTRATO: RONALDO FRAGA DA SILVA – MAT. 1292 – PORT. Nº 111/2024

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 123368D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 – SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240036 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 16884986-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PE – SRP

Aos 28 de março de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material Elétrico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

DANIEL KIM 45225686818 |

Tipo: ME - LC123: Sim - Documento

46.452.081/0001-61 - Endereço: Rua Pelegrino - CEP:02431140 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 95935-8590, luxway2022@gmail.com, neste ato representada por Daniel Kim, inscrito no CPF n. 452.*.***-18.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0055	LUMINÇRIA PLAFON 25W	25W-SOB	APOLLO/ATHLANTA	50 UN	RS 45,96	RS 2.298,00

	LED QUADRADOSOBREPOR BRANCO FRIO						
TOTAL REGISTRADO							RS 2.298,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RNCNPJ Nº

08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito

DANIEL KIM

CNPJ n. 46.452.081/0001-61

Daniel Kim

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:CAD22B82

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240037

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 16884986-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PE – SRP

Aos 28 de março de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material Elétrico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

J S JUNIOR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.755.566/0001-64 - Endereço: RUA MINISTRO NELSON HUNGRIA - CEP: 51020100 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 99805-9262, silvajuniorjayme@gmail.com, neste ato representada por Jayme Silva Júnior, inscrito no CPF n. 292.*.***-53.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0051	LAMPADA VAPOR METALICA BRANCA 250W220V	LAMPADA VM 250W220V	OUROLUX	20 UN	R\$ 23,30	R\$ 466,00
0062	REFLETOR LED 50W 6500K BIV	REFLETOR LED 50W 6500K BIVOLT	ARCO IRIS LED	50 UN	R\$ 30,86	R\$ 1.543,00
TOTAL REGISTRADO						R\$ 2.009,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeito

J S Junior LTDA |
CNPJ n. 51.755.566/0001-64
JAYME SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:21CBF199

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 08.146.680/0001-68
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240038
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 16884986-2024 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PE – SRP

Aos 28 de março de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **004/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material Elétrico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

JRF COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.901.038/0001-12 - Endereço: Avenida Antônio Vitorino - CEP: 59670000 - UF: RN - Município: Upanema - Telefone: (84) 98832-4900, primeserv955@gmail.com, neste ato representada por José Rerison Felipe dos Santos Ferreira, inscrito no CPF n. 124.*.***-60.**

Códig o	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARAME A,O GALV P/ AMARRA,IO N¼18	PAGANINI	PAGANINI	20 RL	RS 18,38	RS 367,60
0002	ARRUELA QUADRADA 50X50	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	50 UN	RS 1,24	RS 62,00
0004	BENGALA COMPLETA 90X32 MM	Hidrobrw	Hidrobrw	30 UN	RS 7,30	RS 219,00
0005	BOCAL DE PORCELANA SPOT LISO OM BASE E-27	fortlux	fortlux	100 UN	RS 1,44	RS 144,00
0006	BOCAL E27 DE RABICHO	fortlux	fortlux	200 UN	RS 1,84	RS 368,00
0008	BRA,O CURVO GALVANIZADO EM FOGO DE COMPRIMENTO: 2,0 MT, DIMENSÃO: 48MM	ELETROMETA	ELETROMETA	20 UN	RS 62,25	RS 1.245,00
0009	BRA,O CURVO GALVANIZADO EM FOGO DE COMPRIMENTO: 2,5 MT, DIMENSÃO: 48MM	ELETROMETA	ELETROMETA	20 UN	RS 79,50	RS 1.590,00
0011	CABO FLEX 2,5MM	CORFIO	CORFIO	30 UN	RS 100,00	RS 3.000,00
0012	CABO FLEX 4,0MM 7580V	CORFIO	CORFIO	30 UN	RS 223,00	RS 6.690,00
0013	CABO FLEX 6,0MM 750V	CORFIO	CORFIO	10 UN	RS 294,00	RS 2.940,00
0015	CABO PP 2X1,5MM 750V	cobrecom	cobrecom	20 UN	RS 270,00	RS 5.400,00
0016	CABO PP 2X2,5MM	cobrecom	cobrecom	20 UN	RS 276,74	RS 5.534,80
0017	CAIXA INSP,E,IO COMPLETA	nmetasul	nmetasul	20 UN	RS 4,00	RS 80,00
0018	CAIXA PADRÃO COSERN P MEDIDOR + MONO	Inplast	Inplast	20 UN	RS 37,79	RS 755,80
0019	CAIXA PADRÃO COSERN P MEDIDOR + TRIF	Inplast	Inplast	10 UN	RS 118,00	RS 1.180,00
0020	CHAVE ILUMINA,IO PÚBLICA 2X60 EXATRON	taxnele	taxnele	5 UN	RS 222,00	RS 1.110,00
0021	CONDUËTE FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM _Ó ROLO COM 50M	fortlev	fortlev	50 PC	RS 56,00	RS 2.800,00
0022	CONECTOR DE DERIVA,IO PERFURANTE 70	MCI	MCI	100 UN	RS 5,99	RS 599,00
0023	CONECTOR DE DERIVA,IO PERFURANTE 90	MCI	MCI	50 UN	RS 9,94	RS 497,00
0024	CONECTOR EMENDA MANGUEIRA LUMINOSA	Azy Comercial	Azy Comercial	100 UN	RS 0,59	RS 59,00
0025	CONECTOR PARA HASTE 5/8	INTELLI	INTELLI	50 UN	RS 3,54	RS 177,00
0026	CONECTOR PERFURANTE 10-70 MULTIPLEXADO	INTELLI	INTELLI	300 UN	RS 4,16	RS 1.248,00
0027	DISJUNTOR MONO 16AMP	STECK	STECK	10 UN	RS 5,66	RS 56,60
0028	DISJUNTOR MONO 20	STECK	STECK	10 UN	RS 5,64	RS 56,40
0029	DISJUNTOR MONO 25AMP	STECK	STECK	10 UN	RS 5,70	RS 57,00
0030	DISJUNTOR MONO 32AMP	STECK	STECK	10 UN	RS 5,66	RS 56,60
0031	DISJUNTOR MONO 40AMP	STECK	STECK	10 UN	RS 6,34	RS 63,40
0032	DISJUNTOR MONO 50AMP	STECK	STECK	10 UN	RS 6,34	RS 63,40
0033	DISJUNTOR TRIF 25AMP	STECK	STECK	10 UN	RS 27,99	RS 279,90
0034	DISJUNTOR TRIF 32AMP	STECK	STECK	10 UN	RS 27,99	RS 279,90
0035	DISJUNTOR TRIF 40AMP	STECK	STECK	10 UN	RS 27,99	RS 279,90

0036	DISJUNTOR TRIF 50AMP	STECK	STECK	10 UN	RS 27,99	RS 279,90
0037	FIO PARALELO 2X1.50MM	MEGATRON	MEGATRON	500 M	RS 1,65	RS 825,00
0038	FIO PARALELO 2X2.50MM	MEGATRON	MEGATRON	500 M	RS 3,14	RS 1.570,00
0039	FIO TORCIDO 2X1.50MM	MEGATRON	MEGATRON	500 M	RS 2,30	RS 1.150,00
0040	FIO TORCIDO 2X2.50MM	MEGATRON	MEGATRON	500 M	RS 3,08	RS 1.540,00
0041	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO	SCOTCH	SCOTCH	50 UN	RS 11,75	RS 587,50
0042	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO	SCOTCH	SCOTCH	200 UN	RS 6,00	RS 1.200,00
0043	INTERRUPTOR DE 1 SESSÃO	VELTRA	VELTRA	50 UN	RS 4,49	RS 224,50
0044	INTERRUPTOR DE 2 SESSÃO	VELTRA	VELTRA	50 UN	RS 6,99	RS 349,50
0045	INTERRUPTOR DE 3 SESSÃO	VELTRA	VELTRA	50 UN	RS 8,33	RS 416,50
0046	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 20W E27 LUZBRANCA	OUROLUX	OUROLUX	200 UN	RS 7,99	RS 1.598,00
0047	LAMPADA FLUORESCENTE LED 20W LUZBRANCA	OUROLUX	OUROLUX	100 UN	RS 16,59	RS 1.659,00
0048	LAMPADA LED BULBO 40W E27 LUZ BRANCA6500K	OUROLUX	OUROLUX	300 UN	RS 24,63	RS 7.389,00
0049	LAMPADA LED BULBO 50W E27 LUZ BRANCA6500K	OUROLUX	OUROLUX	300 UN	RS 29,19	RS 8.757,00
0050	LAMPADA LED LINEAR TUBULAR 36W 120CM CALHA SOBREPOR LUZ	OUROLUX	OUROLUX	100 UN	RS 17,50	RS 1.750,00
0053	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 150W, COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO METÁLICO; TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (115 - 220 V); FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR Ç 12%; EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 120 LM/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (ICR) MÍNIMO DE 80%; ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSO MÍNIMO DE 135; TEMPERATURA DE COR DE 6.5000 K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE É LUMINÁRIA DEVERÇ SER DIMERIZÇVEL (0 A 10V); PROTETOR DE SURTO INTEGRADO, CONTRA VARIÁVEIS, PICOS E TRANSIENTE DA REDE ELÉTRICA; CORPO DE LUMINÁRIA E DISSIPADORES DE CALOR EM ALUMÍNIO; CONJUNTO ÓPTICO FECHADO EM VIDRO, POLICARBONATO OU ACRÍLICO, ESTABILIZADO PARA RESISTIR É RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E É INTERPREFRIES; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 DO PRODUTO; PINTURA DA LUMINÁRIA NA COR PRETA; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO: MÍNIMO DE 50.000 H; ÍNDICE DE DEPRECIAÇÃO MÍNIMO: L70; GARANTIA DO PRODUTO DE 5 (CINCO) ANOS.	brisa	brisa	100 UN	RS 399,50	RS 39.950,00
0054	LUMINÁRIA PADRÃO COSERN	brisa	brisa	200 UN	RS 39,25	RS 7.850,00
0056	MANG 2F 13MM 100M 220V BRANCA LED	Azy Comercial	Azy Comercial	1.000 M	RS 5,65	RS 5.650,00
0057	MANG 2F 13MM 100M 220V BRANCO QUENTELED	Azy Comercial	Azy Comercial	1.000 M	RS 5,65	RS 5.650,00
0058	MANG 2F 13MM 100M 220V VERDE LED	Azy Comercial	Azy Comercial	1.000 M	RS 5,65	RS 5.650,00
0059	MANG 2F 13MM 100M 220V VERMELHA LED	Azy Comercial	Azy Comercial	500 M	RS 5,65	RS 2.825,00
0060	OLHAL P PARAFUSO DE 16MM	belenus	belenus	50 UN	RS 17,00	RS 850,00
0061	PORCA OLHAL 16MM	belenus	belenus	50 UN	RS 12,38	RS 619,00
0063	REFLETOR LED 100W 6500K BIV	super led	super led	50 UN	RS 67,49	RS 3.374,50
0064	REFLETOR LED 150W 6500K BIV	super led	super led	20 UN	RS 96,50	RS 1.930,00
0066	SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADO	qfix	qfix	30 UN	RS 3,00	RS 90,00
0067	SUPORTE DE LUMINÁRIA - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE DUAS LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE DE 110 OU 114 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, COMPOSTO POR UM NÚCLEO CENTRAL DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO, COM DOIS BRAÇOS (180%) DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3 MM, SOLDADOS AO NÚCLEO, PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS. PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVA DE AÇO ZINCADO E TAMPA SUPERIOR FIXADA AO NÚCLEO POR PARAFUSOS	dição	dição	20 UN	RS 95,00	RS 1.900,00
0068	SUPORTE DE LUMINÁRIA - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TRÊS LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE DE 110 OU 114 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, COMPOSTO POR UM NÚCLEO CENTRAL DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO, COM TRÊS BRAÇOS (120%) DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3 MM, SOLDADOS AO NÚCLEO, PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS. PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVA DE AÇO ZINCADO E TAMPA SUPERIOR FIXADA AO NÚCLEO POR PARAFUSOS	dição	dição	20 UN	RS 107,50	RS 2.150,00
0069	SUPORTE DE LUMINÁRIA - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UMA LUMINÁRIA EM TOPO DE POSTE DE 110 OU 114 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, COMPOSTO POR UM NÚCLEO CENTRAL DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO, COM UM BRAÇO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3 MM, SOLDADOS AO NÚCLEO, PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS. PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVA DE AÇO ZINCADO E TAMPA SUPERIOR FIXADA AO NÚCLEO POR PARAFUSOS	dição	dição	20 UN	RS 74,50	RS 1.490,00
0070	TOMADA 2P+T DUPLA BR 10A	VELTRA	VELTRA	50 UN	RS 7,99	RS 399,50
0071	CORDÃO LUMINOSO 100 LED FIXO COM FLASH, A PROVA D'ÇGUA, 220V 50HZ, 10M, FIO VERDE	global	global	500 CX	RS 17,00	RS 8.500,00
				TOTAL REGISTRADO	RS 155.433,20	

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito

JRF Comercio E Servicos LTDA

CNPJn. 41.901.038/0001-12

JOSÉ RERISON FELIPE DOS SANTOS FERREIRA

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:34D19CC2

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240039**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 16884986-2024 – PMP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PE – SRP**

Aos 28 de março de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material Elétrico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 52.203.880/0001-05 - Endereço: Av. Guilherme Cotching - CEP: 02113010 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 92000-5258, atacado.lendario@gmail.com, neste ato representada por Kelli Gonçalves Martins, inscrita no CPF n. 932.*.***-91.**

Códig o	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	BASE PAR RELF	96BF15150	TECNOLINSA	150 UN	R\$ 4,30	R\$ 645,00
0007	BOCAL PORCELANA LISO E-40 16A 500V	SQP-E40	TL	100 UN	R\$ 4,55	R\$ 455,00
0065	RELF FOTO CFLULA 1000W NF	T3LNFDRNAR	TECNOLINSA	300 UN	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00

TOTAL REGISTRADO R\$ 4.250,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa;
 - 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) As peculiaridades do caso concreto.
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
 - g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeito

Lendario Com E Importacao De Mats Eletricos Ltda
CNPJ n. 52.203.880/0001-05
KELLI GONÇALVES MARTINS

Publicado por:
Accio da Rocha Pereira
Código Identificador:66F34A94

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240040

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 16884986-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PE – SRP

Aos 28 de março de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material Elétrico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Sim - Documento 70.047.329/0001-93 - Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS - CEP: 59022545 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3211-6108, licitacao@luminoza.com.br, neste ato representada por Cleto Ferreira, inscrito no CPF n. 182.*.***-87.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	BRA,O P/ ILUMINA,IO PÚBLICA 1 MT	OLIVO	OLIVO	100 UN	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
0014	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO DE 16MM	K2	K2	2.000 M	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
TOTAL REGISTRADO R\$						8.880,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RNCNPJ Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito

Luminoza Com De Mat Elet E Hid E Telefonia LTDA

CNPJ n. 70.047.329/0001-93

CLETO FERREIRA

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:95E3BACB

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240032****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços N. 20240032

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 50419342-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PE – SRP

Aos 01 de abril de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Água Potável Através de Caminhão Pipa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 34.681.564/0001-59 - Endereço: sitio povoado santa maria - CEP: 59219000 - UF: RN - Município: Brejinho - Telefone: (84) 99481-5216, neste ato representada por José Humberto de Medeiros, inscrito no CPF n. 289.***.***-04.

Código Produto	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
001	AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS.	Mb 1718 Caminhão Tanque 10.000 Litros	Merced es Benz	600 UN	R\$ 265,00	RS 159.000,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. Fraudar a licitação
 9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2024 e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeito

JHM Locacoes E Servicos
CNPJ 34.681.564/0001-59
JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS

Publicado por:
Accio da Rocha Pereira
Código Identificador:5AC5963A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240034

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 51109064-2024 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PE – SRP**

Aos 01 de abril de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: COMERCIAL FERREIRA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.271.963/0001-95 - Endereço: TV MANOEL JOSE DE OLIVEIRA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 8899-2474, neste ato representada por Rosicleia Ferreira Caludio, inscrita no CPF n. 057.*.***-18.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Unitário	Valor	Valor Total
0001	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	CRISTALINA	CRISTALINA	3.000 UND	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
0002	ÁGUA MINERAL (VASILHAMES VAZIO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES	CRISTALINA	CRISTALINA	100 UN	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
0003	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	LIQUIGAS	LIQUIGAS	1.700 UN	R\$ 107,90	R\$ 183.430,00
0004	BOTTIÃO (VASILHAME VAZIO) – DE 13 KG, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA). PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	LIQUIGAS	LIQUIGAS	100 UND	R\$ 299,90	R\$ 29.990,00
				TOTAL REGISTRADO		R\$ 243.110,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN
arealização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. Fraudar a licitação
 9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa;
 - 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) As peculiaridades do caso concreto.
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

do contrato licitado.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/ RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito

Comercial Ferreira EIRELI

CNPJ 18.271.963/0001-95

ROSICLEIA FERREIRA CALUDIO

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:DC02CE44

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240041

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 97189742-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PE – SRP

Aos 01 de abril de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Refeição Pronta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: 40.801.657 EVANDRO PEREIRA DE MELO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.801.657/0001-72 - Endereço: AV PREF CRISANTO JORDAO DE MORAIS -

CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98707-0542, neste ato representada por Evandro Pereira de Melo, inscrito no CPF n. 034.*.***-83.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor	Unitário
				Valor Total		
0001	CAFÉ DA MANHÃ: EM SISTEMA DE SELF-SERVICE SEM BALANÇA, PARA UMA PESSOA, COMPOSTA DE: 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE (180) ML OU UM TIPO DE SUCO DE FRUTA NATURAL (180) ML OU 1 REFRIGERANTE (180) ML, 02 FATIAS DE BOLO REGIONAL (200 GRAMAS CADA) 02 TIPOS DE FRUTAS FATIADAS (MELANCIA OU MELÃO, MAMÃO OU ABACAXI), 01 PÃO DE QUELHO (50MG) 05 BOLACHAS DOCES, TIPO MAISENA OU MARIA, 01 FATIA DE PRESUNTO (30G), 01 FATIA DE QUELHO (30G) OU 2 OPCIÃO: MACAXEIRA, INHAME OU CUSCÚZ 01 TIPO DE CARNE (VERMELHA/BRANCA/PEIXE/OVO/SALSICHA).	DANADO DE BOM	DANADO BOM	DE 1.250 UN	RS 16,00	20.000,00
0002	ALMOÇO: EM SISTEMA DE SELF-SERVICE SEM BALANÇA, PARA UMA PESSOA, COMPOSTA DE: 02 TIPOS DE SALADAS CRUAS, 02 TIPOS DE SALADA COZIDA, 02 TIPOS DE MACARRÃO, 02 TIPOS DE ARROZ, 01 TIPO DE FAROFA, 02 TIPOS DE FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNE (VERMELHO-BRANCA/BRANCA/PEIXE).	DANADO DE BOM	DANADO BOM	DE 2.500 UN	RS 17,50	43.750,00
0003	JANTAR: EM SISTEMA DE SELF-SERVICE SEM BALANÇA, PARA UMA PESSOA, COMPOSTA DE: 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE (180) ML OU UM TIPO DE SUCO DE FRUTA NATURAL (180) ML OU 1 REFRIGERANTE (180) ML, MACAXEIRA OU INHAME, COM CARNE DE SOL, SOPA, PÃO COM QUELHO.	DANADO DE BOM	DANADO BOM	DE 1.250 ADES	RS 16,50	20.625,00
0004	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA: DEVENDO SER ACOMPANHADO DE GARFO E FACAS EM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS.	DANADO	DANADO	DE 1.250	RS	RS 22,3

	COMPOSTO DE: 01 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE FAROFA, 02 TIPOS DE SALADA DE VERDURA COZIDA/CRUA, 01 TIPO DE DE BOM BOM	UN	17,85	12,5 0
	ARROZ/ARROZ DE LEITE, 01 TIPO DE MACARRÃO, 02 TIPOS DE CARNE(VERMELHA/BRANCA/PEIXE).			
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 106.687,50

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeito

Evandro Pereira De
CNPJ 40.801.657/0001-72
EVANDRO PEREIRA DE MELO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A6E026C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 008-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - 008/2024						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - EMULSÃO ASFALTICA RL-1C - COMPOSTO DE EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE RUPTURA LENTA, PRÉ MISTURADO A FRIO; APLICADO EM IMPRIMADURAS, SUPERFÍCIES, EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. - Quantidade: 60 Tonelada - Valor Referência: 4.128,93						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA (02.351.006/0012-91)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:19:38 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	RL-1C	Própria	60	247.680,00	
Item: 0002 - PÓ DE PEDRA - PARA UTILIZAÇÃO EM ASFALTO, MATERIAL DE GRANULOMETRIA FINO RESULTANTE DO PROCESSO DE BRITAGEM, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO (ZERO UMIDADE), ISENTO DE IMPUREZAS E RIGOROSAMENTE LIMPO, SENDO O MESMO REJEITADO CASO SEJA FORNECIDO EM DESCONFORME COM A REFERIDA DESCRIÇÃO). - Quantidade: 1.800 Metro Cúbico - Valor Referência: 114,22						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:19:38 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BRITADOR SERIDO	BRITADOR SERIDO	1.800	205.200,00	
Item: 0003 - BRITA Nº 12 - PARA UTILIZAÇÃO EM ASFALTO, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO (ZERO UMIDADE), ISENTO DE IMPUREZAS E RIGOROSAMENTE LIMPO, SENDO O MESMO REJEITADO CASO SEJA FORNECIDO EM DESCONFORME COM A REFERIDA DESCRIÇÃO). - Quantidade: 1.200 Metro Cúbico - Valor Referência: 213,10						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 11:19:38 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BRITADOR SERIDO	BRITADOR SERIDO	1.200	255.600,00	

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:49D0C6CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 008-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte						
Município de Serra Negra do Norte						
Registro de Preços Eletrônico - 008/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - EMULSÃO ASFALTICA RL-1C - COMPOSTO DE EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE RUPTURA LENTA, PRÉ MISTURADO A FRIO; APLICADO EM IMPRIMADURAS, SUPERFÍCIES, EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. - RL-1C - Valor Referência: 4.128,93						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.	RL-1C	60 Tonelada	4.128,00	247.680,00	Homologado em 27/03/2024 11:19:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0002 - PÓ DE PEDRA - PARA UTILIZAÇÃO EM ASFALTO, MATERIAL DE GRANULOMETRIA FINO RESULTANTE DO PROCESSO DE BRITAGEM, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO (ZERO UMIDADE), ISENTO DE IMPUREZAS E RIGOROSAMENTE LIMPO, SENDO O MESMO REJEITADO CASO SEJA FORNECIDO EM DESCONFORME COM A REFERIDA DESCRIÇÃO). - BRITADOR SERIDO - Valor Referência: 114,22						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	BRITADOR SERIDO	1.800 Metro Cúbico	114,00	205.200,00	Homologado em 27/03/2024 11:19:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0003 - BRITA Nº 12 - PARA UTILIZAÇÃO EM ASFALTO, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO (ZERO UMIDADE), ISENTO DE IMPUREZAS E RIGOROSAMENTE LIMPO, SENDO O MESMO REJEITADO CASO SEJA FORNECIDO EM DESCONFORME COM A REFERIDA DESCRIÇÃO). - BRITADOR SERIDO - Valor Referência: 213,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	BRITADOR SERIDO	1.200 Metro Cúbico	213,00	255.600,00	Homologado em 27/03/2024 11:19:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9637D622

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I SINTÉTICO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024	Exercício: 2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	48.946.891,00	48.946.891,00	8.078.982,75	16,51	8.078.982,75	16,51	40.867.908,25
Receitas Correntes	41.329.088,00	41.329.088,00	8.078.982,75	19,55	8.078.982,75	19,55	33.250.105,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.626.122,00	3.626.122,00	330.198,31	9,11	330.198,31	9,11	3.295.923,69
Impostos	3.525.975,00	3.525.975,00	317.310,36	9,00	317.310,36	9,00	3.208.664,64
Taxas	100.147,00	100.147,00	12.887,95	12,87	12.887,95	12,87	87.259,05
Contribuições	297.262,00	297.262,00	51.049,02	17,17	51.049,02	17,17	246.212,98
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	297.262,00	297.262,00	51.049,02	17,17	51.049,02	17,17	246.212,98
Receita Patrimonial	272.970,00	272.970,00	152.019,37	55,69	152.019,37	55,69	120.950,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.856,00	9.856,00	1.315,55	13,35	1.315,55	13,35	8.540,45
Valores Mobiliários	263.114,00	263.114,00	150.703,82	57,28	150.703,82	57,28	112.410,18
Receita Industrial	2.511,00	2.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.511,00
Receita Industrial	2.511,00	2.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.511,00
Receita de Serviços	1.417.650,00	1.417.650,00	161.781,81	11,41	161.781,81	11,41	1.255.868,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.411.930,00	1.411.930,00	161.781,81	11,46	161.781,81	11,46	1.250.148,19
Outros Serviços	5.720,00	5.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.720,00
Transferências Correntes	35.614.374,00	35.614.374,00	7.383.794,24	20,73	7.383.794,24	20,73	28.230.579,76
Transferências da União e de suas Entidades	24.486.739,00	24.486.739,00	5.162.558,74	21,08	5.162.558,74	21,08	19.324.180,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	3.627.635,00	3.627.635,00	842.677,52	23,23	842.677,52	23,23	2.784.957,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.500.000,00	7.500.000,00	1.378.557,98	18,38	1.378.557,98	18,38	6.121.442,02
Outras Receitas Correntes	98.199,00	98.199,00	140,00	0,14	140,00	0,14	98.059,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.398,00	82.398,00	140,00	0,17	140,00	0,17	82.258,00
Demais Receitas Correntes	15.801,00	15.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.801,00
Receitas de Capital	7.617.803,00	7.617.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.617.803,00
Operações de Crédito	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00
Alienação de Bens	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Capital	977.803,00	977.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	977.803,00
Transferências da União e de suas Entidades	857.413,00	857.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.413,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	120.390,00	120.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.390,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.946.891,00	48.946.891,00	8.078.982,75	19,55	8.078.982,75	19,55	40.867.908,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.946.891,00	48.946.891,00	8.078.982,75	19,55	8.078.982,75	19,55	40.867.908,25
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					8.078.982,75		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	3.108.021,34	2.833.096,81		2.833.096,81		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.108.021,34	2.833.096,81		2.833.096,81		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Processado (k)	Não
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.946.891,00	52.054.912,34	8.908.689,72	8.908.689,72	43.146.222,62	6.792.604,04	6.792.604,04	45.262.308,30	6.659.011,19	0,00	
Despesas Correntes	37.928.114,00	40.595.613,08	7.512.164,20	7.512.164,20	33.083.448,88	6.176.443,97	6.176.443,97	34.419.169,11	6.047.583,18	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.744.686,00	20.173.547,29	3.210.913,40	3.210.913,40	16.962.633,89	3.182.959,69	3.182.959,69	16.990.587,60	3.175.388,22	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	300,00	237.818,37	237.518,37	237.518,37	300,00	157.965,14	157.965,14	79.853,23	157.965,14	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.183.128,00	20.184.247,42	4.063.732,43	4.063.732,43	16.120.514,99	2.835.519,14	2.835.519,14	17.348.728,28	2.714.229,82	0,00	
Despesas de Capital	10.357.552,00	10.798.074,26	1.396.525,52	1.396.525,52	9.401.548,74	616.160,07	616.160,07	10.181.914,19	611.428,01	0,00	
INVESTIMENTO	10.296.752,00	10.737.274,26	1.371.805,53	1.371.805,53	9.365.468,73	591.440,08	591.440,08	10.145.834,18	586.708,02	0,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	53.300,00	53.300,00	24.719,99	24.719,99	28.580,01	24.719,99	24.719,99	28.580,01	24.719,99	0,00	
Reserva de Contingência	661.225,00	661.225,00	0,00	0,00	661.225,00	0,00	0,00	661.225,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.225,00	661.225,00	0,00	0,00	661.225,00	0,00	0,00	661.225,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.946.891,00	52.054.912,34	8.908.689,72	8.908.689,72	43.146.222,62	6.792.604,04	6.792.604,04	45.262.308,30	6.659.011,19	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.946.891,00	52.054.912,34	8.908.689,72	8.908.689,72	43.146.222,62	6.792.604,04	6.792.604,04	45.262.308,30	6.659.011,19	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		1.286.378,71		1.419.971,56		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	48.946.891,00	52.054.912,34	8.908.689,72	8.908.689,72	43.146.222,62	6.792.604,04	8.078.982,75	45.262.308,30	8.078.982,75	0,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
###324.144-##	###084.724-##
Prefeito Municipal	Contadora CRC PB 5481

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I ANALITICO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.946.891,00	48.946.891,00	8.078.982,75	8.078.982,75	40.867.908,25
I Receitas Correntes	41.329.088,00	41.329.088,00	8.078.982,75	8.078.982,75	33.250.105,25
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.626.122,00	3.626.122,00	330.198,31	330.198,31	3.295.923,69
1.1.1 Impostos	3.525.975,00	3.525.975,00	317.310,36	317.310,36	3.208.664,64
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	270.451,00	270.451,00	22.583,39	22.583,39	247.867,61
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	202.836,00	202.836,00	10.859,99	10.859,99	191.976,01
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	178.596,00	178.596,00	5.392,05	5.392,05	173.203,95
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.240,00	5.240,00	1.297,72	1.297,72	3.942,28
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	19.000,00	19.000,00	4.170,22	4.170,22	14.829,78
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	67.615,00	67.615,00	11.723,40	11.723,40	55.891,60
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	67.615,00	67.615,00	11.723,40	11.723,40	55.891,60
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.000.000,00	1.000.000,00	173.983,24	173.983,24	826.016,76
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.000.000,00	1.000.000,00	173.983,24	173.983,24	826.016,76
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.000.000,00	1.000.000,00	173.983,24	173.983,24	826.016,76
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.000.000,00	1.000.000,00	173.983,24	173.983,24	826.016,76
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	173.983,24	173.983,24	826.016,76
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.255.524,00	2.255.524,00	120.743,73	120.743,73	2.134.780,27
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.255.524,00	2.255.524,00	120.743,73	120.743,73	2.134.780,27
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.255.524,00	2.255.524,00	120.743,73	120.743,73	2.134.780,27
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.255.524,00	2.255.524,00	120.743,73	120.743,73	2.134.780,27
1.1.2 Taxas	100.147,00	100.147,00	12.887,95	12.887,95	87.259,05
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	54.074,00	54.074,00	10.553,57	10.553,57	43.520,43
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	54.074,00	54.074,00	10.553,57	10.553,57	43.520,43
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	54.074,00	54.074,00	10.553,57	10.553,57	43.520,43
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	54.074,00	54.074,00	10.553,57	10.553,57	43.520,43
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	46.073,00	46.073,00	2.334,38	2.334,38	43.738,62
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	46.073,00	46.073,00	2.334,38	2.334,38	43.738,62
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	46.073,00	46.073,00	2.334,38	2.334,38	43.738,62
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	46.073,00	46.073,00	2.334,38	2.334,38	43.738,62
1.2 Contribuições	297.262,00	297.262,00	51.049,02	51.049,02	246.212,98
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	297.262,00	297.262,00	51.049,02	51.049,02	246.212,98
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	297.262,00	297.262,00	51.049,02	51.049,02	246.212,98
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	297.262,00	297.262,00	51.049,02	51.049,02	246.212,98
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	297.262,00	297.262,00	51.049,02	51.049,02	246.212,98
1.3 Receita Patrimonial	272.970,00	272.970,00	152.019,37	152.019,37	120.950,63
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.856,00	9.856,00	1.315,55	1.315,55	8.540,45
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.856,00	9.856,00	1.315,55	1.315,55	8.540,45
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	9.856,00	9.856,00	1.315,55	1.315,55	8.540,45
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	9.856,00	9.856,00	1.315,55	1.315,55	8.540,45
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.856,00	9.856,00	1.315,55	1.315,55	8.540,45
1.3.2 Valores Mobiliários	263.114,00	263.114,00	150.703,82	150.703,82	112.410,18
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	263.114,00	263.114,00	150.703,82	150.703,82	112.410,18
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	263.114,00	263.114,00	150.703,82	150.703,82	112.410,18
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	263.114,00	263.114,00	150.703,82	150.703,82	112.410,18
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	109.673,00	109.673,00	60.958,23	60.958,23	48.714,77
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	26.093,00	26.093,00	2.744,76	2.744,76	23.348,24
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	15.435,00	15.435,00	448,30	448,30	14.986,70
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	49.143,00	49.143,00	7.319,68	7.319,68	41.823,32
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	33.199,00	33.199,00	10.545,73	10.545,73	22.653,27
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	10.465,00	10.465,00	5.721,21	5.721,21	4.743,79
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	2.093,00	2.093,00	38,55	38,55	2.054,45
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	946,00	946,00	0,00	0,00	946,00
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.511,00	2.511,00	0,00	0,00	2.511,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.511,00	2.511,00	0,00	0,00	2.511,00
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.511,00	2.511,00	0,00	0,00	2.511,00
1.3.2.1.01.0.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADO	2.511,00	2.511,00	0,00	0,00	2.511,00
1.3.2.1.01.0.1.39 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA - ESTADO	5.023,00	5.023,00	0,00	0,00	5.023,00
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	62.927,36	62.927,36	-62.927,36
1.5 Receita Industrial	2.511,00	2.511,00	0,00	0,00	2.511,00
1.5.1 Receita Industrial	2.511,00	2.511,00	0,00	0,00	2.511,00
1.5.1.1 Receita Industrial	2.511,00	2.511,00	0,00	0,00	2.511,00
1.5.1.1.01 Receita Industrial	2.511,00	2.511,00	0,00	0,00	2.511,00
1.5.1.1.01.0.1 Receita Industrial - Principal	2.511,00	2.511,00	0,00	0,00	2.511,00
1.6 Receita de Serviços	1.417.650,00	1.417.650,00	161.781,81	161.781,81	1.255.868,19
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.411.930,00	1.411.930,00	161.781,81	161.781,81	1.250.148,19
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.411.930,00	1.411.930,00	161.781,81	161.781,81	1.250.148,19
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400.000,00	1.400.000,00	161.781,81	161.781,81	1.238.218,19
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	161.781,81	161.781,81	1.238.218,19
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400.000,00	1.400.000,00	161.781,81	161.781,81	1.238.218,19

1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	11.930,00	11.930,00	0,00	0,00	11.930,00
1.6.1.1.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	11.930,00	11.930,00	0,00	0,00	11.930,00
1.6.9 Outros Serviços	5.720,00	5.720,00	0,00	0,00	5.720,00
1.6.9.9 Outros Serviços	5.720,00	5.720,00	0,00	0,00	5.720,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	5.720,00	5.720,00	0,00	0,00	5.720,00
1.6.9.9.99.01 Outros Serviços - Principal	5.720,00	5.720,00	0,00	0,00	5.720,00
1.7 Transferências Correntes	35.614.374,00	35.614.374,00	7.383.794,24	7.383.794,24	28.230.579,76
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	24.486.739,00	24.486.739,00	5.162.558,74	5.162.558,74	19.324.180,26
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.280.873,00	14.280.873,00	2.671.217,79	2.671.217,79	11.609.655,21
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.264.505,00	14.264.505,00	2.668.229,79	2.668.229,79	11.596.275,21
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.006.437,00	13.006.437,00	2.668.229,79	2.668.229,79	10.338.207,21
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.006.437,00	13.006.437,00	2.668.229,79	2.668.229,79	10.338.207,21
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.258.046,00	16.258.046,00	3.335.287,15	3.335.287,15	12.922.758,85
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.251.609,00	-3.251.609,00	-667.057,36	-667.057,36	-2.584.551,64
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.258.068,00	1.258.068,00	0,00	0,00	1.258.068,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.258.068,00	1.258.068,00	0,00	0,00	1.258.068,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.258.068,00	1.258.068,00	0,00	0,00	1.258.068,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.868,00	7.868,00	203,90	203,90	7.664,10
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.868,00	7.868,00	203,90	203,90	7.664,10
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.835,00	9.835,00	254,86	254,86	9.580,14
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.967,00	-1.967,00	-50,96	-50,96	-1.916,04
1.7.1.1.54 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.500,00	8.500,00	2.784,10	2.784,10	5.715,90
1.7.1.1.54.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.500,00	8.500,00	2.784,10	2.784,10	5.715,90
1.7.1.1.54.0.1.01 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.500,00	8.500,00	2.784,10	2.784,10	5.715,90
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.153.584,00	5.153.584,00	1.549.929,85	1.549.929,85	3.603.654,15
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	4.846.584,00	4.846.584,00	1.496.262,46	1.496.262,46	3.350.321,54
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	4.846.584,00	4.846.584,00	1.496.262,46	1.496.262,46	3.350.321,54
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	307.000,00	307.000,00	53.667,39	53.667,39	253.332,61
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	6.613,00	6.613,00	0,00	0,00	6.613,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	6.613,00	6.613,00	0,00	0,00	6.613,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.387,00	300.387,00	53.667,39	53.667,39	246.719,61
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	300.387,00	300.387,00	53.667,39	53.667,39	246.719,61
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.028.977,00	4.028.977,00	451.166,69	451.166,69	3.577.810,31
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.028.977,00	4.028.977,00	451.166,69	451.166,69	3.577.810,31
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.331.052,00	3.331.052,00	314.839,65	314.839,65	3.016.212,35
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.331.052,00	3.331.052,00	314.839,65	314.839,65	3.016.212,35
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.666.878,00	2.666.878,00	261.183,65	261.183,65	2.405.694,35
1.7.1.3.50.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - COVID-19	12.094,00	12.094,00	0,00	0,00	12.094,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	652.080,00	652.080,00	53.656,00	53.656,00	598.424,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	484.337,00	484.337,00	68.783,88	68.783,88	415.553,12
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	484.337,00	484.337,00	68.783,88	68.783,88	415.553,12
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	484.337,00	484.337,00	68.783,88	68.783,88	415.553,12
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	141.120,00	141.120,00	28.828,00	28.828,00	112.292,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	141.120,00	141.120,00	28.828,00	28.828,00	112.292,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	38.160,00	38.160,00	28.828,00	28.828,00	9.332,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	102.960,00	102.960,00	0,00	0,00	102.960,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	72.468,00	72.468,00	8.078,00	8.078,00	64.390,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	72.468,00	72.468,00	8.078,00	8.078,00	64.390,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	72.468,00	72.468,00	8.078,00	8.078,00	64.390,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	30.637,16	30.637,16	-30.637,16
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	30.637,16	30.637,16	-30.637,16
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	30.637,16	30.637,16	-30.637,16
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	321.131,00	321.131,00	73.779,65	73.779,65	247.351,35
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	135.707,00	135.707,00	52.159,25	52.159,25	83.547,75
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	135.707,00	135.707,00	52.159,25	52.159,25	83.547,75
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.889,00	2.889,00	0,00	0,00	2.889,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	2.889,00	2.889,00	0,00	0,00	2.889,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	123.031,00	123.031,00	21.620,40	21.620,40	101.410,60
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	123.031,00	123.031,00	21.620,40	21.620,40	101.410,60
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	123.031,00	123.031,00	21.620,40	21.620,40	101.410,60
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	34.504,00	34.504,00	0,00	0,00	34.504,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	34.504,00	34.504,00	0,00	0,00	34.504,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	34.504,00	34.504,00	0,00	0,00	34.504,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	176.180,00	176.180,00	73.645,27	73.645,27	102.534,73
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	66.180,00	66.180,00	73.645,27	73.645,27	-7.465,27
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	66.180,00	66.180,00	73.645,27	73.645,27	-7.465,27
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	66.180,00	66.180,00	73.645,27	73.645,27	-7.465,27
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00

1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	510.623,00	510.623,00	341.560,77	341.560,77	169.062,23
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	510.623,00	510.623,00	341.560,77	341.560,77	169.062,23
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	510.623,00	510.623,00	341.560,77	341.560,77	169.062,23
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	510.623,00	510.623,00	341.560,77	341.560,77	169.062,23
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	15.371,00	15.371,00	1.258,72	1.258,72	14.112,28
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.971,00	5.971,00	1.258,72	1.258,72	4.712,28
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.971,00	5.971,00	1.258,72	1.258,72	4.712,28
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.627.635,00	3.627.635,00	842.677,52	842.677,52	2.784.957,48
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.472.706,00	3.472.706,00	799.520,75	799.520,75	2.673.185,25
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.069.477,00	3.069.477,00	769.206,74	769.206,74	2.300.270,26
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.069.477,00	3.069.477,00	769.206,74	769.206,74	2.300.270,26
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.836.846,00	3.836.846,00	961.508,37	961.508,37	2.875.337,63
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-767.369,00	-767.369,00	-192.301,63	-192.301,63	-575.067,37
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	396.828,00	396.828,00	29.130,89	29.130,89	367.697,11
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	396.828,00	396.828,00	29.130,89	29.130,89	367.697,11
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	496.035,00	496.035,00	36.413,44	36.413,44	459.621,56
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-99.207,00	-99.207,00	-7.282,55	-7.282,55	-91.924,45
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.401,00	6.401,00	1.183,12	1.183,12	5.217,88
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.401,00	6.401,00	1.183,12	1.183,12	5.217,88
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.001,00	8.001,00	1.478,88	1.478,88	6.522,12
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.600,00	-1.600,00	-295,76	-295,76	-1.304,24
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	25.281,77	25.281,77	-25.281,77
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	0,00	0,00	25.281,77	25.281,77	-25.281,77
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	0,00	0,00	25.281,77	25.281,77	-25.281,77
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	106.627,00	106.627,00	0,00	0,00	106.627,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	106.627,00	106.627,00	0,00	0,00	106.627,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	106.627,00	106.627,00	0,00	0,00	106.627,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	106.627,00	106.627,00	0,00	0,00	106.627,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	17.589,00	17.589,00	0,00	0,00	17.589,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	17.589,00	17.589,00	0,00	0,00	17.589,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	17.589,00	17.589,00	0,00	0,00	17.589,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	30.713,00	30.713,00	17.875,00	17.875,00	12.838,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.713,00	30.713,00	17.875,00	17.875,00	12.838,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.713,00	30.713,00	17.875,00	17.875,00	12.838,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.500.000,00	7.500.000,00	1.378.557,98	1.378.557,98	6.121.442,02
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.500.000,00	7.500.000,00	1.378.557,98	1.378.557,98	6.121.442,02
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.500.000,00	7.500.000,00	1.378.557,98	1.378.557,98	6.121.442,02
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	7.500.000,00	7.500.000,00	1.378.557,98	1.378.557,98	6.121.442,02
1.9 Outras Receitas Correntes	98.199,00	98.199,00	140,00	140,00	98.059,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.398,00	82.398,00	140,00	140,00	82.258,00
1.9.2.1 Indenizações	23.930,00	23.930,00	0,00	0,00	23.930,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	23.930,00	23.930,00	0,00	0,00	23.930,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	23.930,00	23.930,00	0,00	0,00	23.930,00
1.9.2.2 Restituições	58.468,00	58.468,00	140,00	140,00	58.328,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	58.468,00	58.468,00	140,00	140,00	58.328,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	58.468,00	58.468,00	140,00	140,00	58.328,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	15.801,00	15.801,00	0,00	0,00	15.801,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	15.801,00	15.801,00	0,00	0,00	15.801,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	15.801,00	15.801,00	0,00	0,00	15.801,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	15.801,00	15.801,00	0,00	0,00	15.801,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	15.801,00	15.801,00	0,00	0,00	15.801,00
2 Receitas de Capital	7.617.803,00	7.617.803,00	0,00	0,00	7.617.803,00
2.1 Operações de Crédito	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	6.600.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	6.600.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	6.600.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	6.600.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	6.600.000,00
2.2 Alienação de Bens	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4 Transferências de Capital	977.803,00	977.803,00	0,00	0,00	977.803,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	857.413,00	857.413,00	0,00	0,00	857.413,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	175.400,00	175.400,00	0,00	0,00	175.400,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	175.400,00	175.400,00	0,00	0,00	175.400,00

2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	165.400,00	165.400,00	0,00	0,00	165.400,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	146.400,00	146.400,00	0,00	0,00	146.400,00
2.4.1.1.51.1.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - COVID-19	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	226.500,00	226.500,00	0,00	0,00	226.500,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	226.500,00	226.500,00	0,00	0,00	226.500,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	226.500,00	226.500,00	0,00	0,00	226.500,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	226.500,00	226.500,00	0,00	0,00	226.500,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	275.513,00	275.513,00	0,00	0,00	275.513,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	275.513,00	275.513,00	0,00	0,00	275.513,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	275.513,00	275.513,00	0,00	0,00	275.513,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.390,00	120.390,00	0,00	0,00	120.390,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	120.390,00	120.390,00	0,00	0,00	120.390,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	120.390,00	120.390,00	0,00	0,00	120.390,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	120.390,00	120.390,00	0,00	0,00	120.390,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.946.891,00	48.946.891,00	8.078.982,75	8.078.982,75	40.867.908,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.946.891,00	48.946.891,00	8.078.982,75	8.078.982,75	40.867.908,25
DÉFICIT (VI)¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				8.078.982,75	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	3.108.021,34	2.833.096,81	2.833.096,81	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.108.021,34	2.833.096,81	2.833.096,81	

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024								
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.946.891,00	52.054.912,34	8.908.689,72	8.908.689,72	43.146.222,62	6.792.604,04	6.792.604,04	45.262.308,30	6.659.011,19	0,00
3 Despesas Correntes	37.928.114,00	40.595.613,08	7.512.164,20	7.512.164,20	33.083.448,88	6.176.443,97	6.176.443,97	34.419.169,11	6.047.583,18	0,00
31 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	19.744.686,00	20.173.547,29	3.210.913,40	3.210.913,40	16.962.633,89	3.182.959,69	3.182.959,69	16.990.587,60	3.175.388,22	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	19.744.686,00	20.173.547,29	3.210.913,40	3.210.913,40	16.962.633,89	3.182.959,69	3.182.959,69	16.990.587,60	3.175.388,22	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.716.138,00	2.808.528,82	313.938,06	313.938,06	2.494.590,76	307.388,24	307.388,24	2.501.140,58	307.388,24	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.216.446,00	13.678.305,29	2.040.916,43	2.040.916,43	11.637.388,86	2.021.845,87	2.021.845,87	11.656.459,42	2.021.845,87	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.240.389,00	3.108.360,47	756.875,41	756.875,41	2.351.485,06	756.875,41	756.875,41	2.351.485,06	749.305,94	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.600,00	33.013,81	0,00	0,00	33.013,81	0,00	0,00	33.013,81	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.583,00	32.993,16	0,00	0,00	32.993,16	0,00	0,00	32.993,16	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	460.530,00	478.345,74	99.183,50	99.183,50	379.162,24	96.850,17	96.850,17	381.495,57	96.848,17	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	300,00	237.818,37	237.518,37	237.518,37	300,00	157.965,14	157.965,14	79.853,23	157.965,14	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	300,00	237.818,37	237.518,37	237.518,37	300,00	157.965,14	157.965,14	79.853,23	157.965,14	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300,00	237.818,37	237.518,37	237.518,37	300,00	157.965,14	157.965,14	79.853,23	157.965,14	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.183.128,00	20.184.247,42	4.063.732,43	4.063.732,43	16.120.514,99	2.835.519,14	2.835.519,14	17.348.728,28	2.714.229,82	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	269.182,00	266.607,00	17.233,00	17.233,00	249.374,00	17.233,00	17.233,00	249.374,00	17.233,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	177.217,00	174.642,00	14.233,00	14.233,00	160.409,00	14.233,00	14.233,00	160.409,00	14.233,00	0,00

335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	91.965,00	91.965,00	3.000,00	3.000,00	88.965,00	3.000,00	3.000,00	88.965,00	3.000,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	18.800,00	35.400,00	20.800,00	20.800,00	14.600,00	2.650,00	2.650,00	32.750,00	2.650,00	0,00
337141 CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.800,00	34.400,00	20.800,00	20.800,00	13.600,00	2.650,00	2.650,00	31.750,00	2.650,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	17.895.146,00	19.882.240,42	4.025.699,43	4.025.699,43	15.856.540,99	2.815.636,14	2.815.636,14	17.066.604,28	2.694.346,82	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.640,00	19.340,00	0,00	0,00	19.340,00	0,00	0,00	19.340,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	148.881,00	156.681,35	16.425,00	16.425,00	140.256,35	14.310,00	14.310,00	142.371,35	14.310,00	0,00
339016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.808.845,00	4.938.912,39	1.014.541,64	1.014.541,64	3.924.370,75	448.490,29	448.490,29	4.490.422,10	441.292,58	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	21.725,00	10.203,43	0,00	0,00	10.203,43	0,00	0,00	10.203,43	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	78.487,00	65.849,55	0,00	0,00	65.849,55	0,00	0,00	65.849,55	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	122.647,00	108.384,00	0,00	0,00	108.384,00	0,00	0,00	108.384,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	69.350,00	65.650,32	0,00	0,00	65.650,32	0,00	0,00	65.650,32	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	154.750,00	151.100,00	0,00	0,00	151.100,00	0,00	0,00	151.100,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	964.165,00	957.200,07	83.127,65	83.127,65	874.072,42	37.364,66	37.364,66	919.835,41	37.132,26	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.327.046,00	11.835.216,52	2.285.373,58	2.285.373,58	9.549.842,94	1.691.918,27	1.691.918,27	10.143.298,25	1.579.451,82	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	22.800,00	3.358,00	0,00	0,00	3.358,00	0,00	0,00	3.358,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.351,00	2.851,00	0,00	0,00	2.851,00	0,00	0,00	2.851,00	0,00	0,00
339043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	162.000,00	162.000,00	27.000,00	27.000,00	135.000,00	27.000,00	27.000,00	135.000,00	27.000,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	414.400,00	413.348,52	101.937,44	101.937,44	311.411,08	101.937,44	101.937,44	311.411,08	101.174,68	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	91.970,00	91.705,00	3.118,62	3.118,62	88.586,38	2.360,00	2.360,00	89.345,00	1.730,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	17.000,00	22.050,00	20.050,00	20.050,00	2.000,00	20.050,00	20.050,00	2.000,00	20.050,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	301.872,00	698.555,50	470.823,14	470.823,14	227.732,36	468.903,12	468.903,12	229.652,38	468.903,12	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	131.717,00	146.334,77	3.302,36	3.302,36	143.032,41	3.302,36	3.302,36	143.032,41	3.302,36	0,00
339094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	10.357.552,00	10.798.074,26	1.396.525,52	1.396.525,52	9.401.548,74	616.160,07	616.160,07	10.181.914,19	611.428,01	0,00
44 INVESTIMENTO	10.296.752,00	10.737.274,26	1.371.805,53	1.371.805,53	9.365.468,73	591.440,08	591.440,08	10.145.834,18	586.708,02	0,00
4450 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	900,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00
445041 CONTRIBUIÇÕES	900,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	10.295.852,00	10.736.374,26	1.371.805,53	1.371.805,53	9.364.568,73	591.440,08	591.440,08	10.144.934,18	586.708,02	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	167.925,00	167.925,00	4.002,24	4.002,24	163.922,76	2.001,12	2.001,12	165.923,88	96,05	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.572.217,00	9.007.340,73	1.274.987,29	1.274.987,29	7.732.353,44	589.373,96	589.373,96	8.417.966,77	586.546,97	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.535.481,00	1.546.034,40	92.816,00	92.816,00	1.453.218,40	65,00	65,00	1.545.969,40	65,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.500,00	7.413,25	0,00	0,00	7.413,25	0,00	0,00	7.413,25	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.729,00	7.660,88	0,00	0,00	7.660,88	0,00	0,00	7.660,88	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00

IMÓVEIS											
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	53.300,00	53.300,00	24.719,99	24.719,99	28.580,01	24.719,99	24.719,99	28.580,01	24.719,99	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	53.300,00	53.300,00	24.719,99	24.719,99	28.580,01	24.719,99	24.719,99	28.580,01	24.719,99	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	53.000,00	53.000,00	24.719,99	24.719,99	28.280,01	24.719,99	24.719,99	28.280,01	24.719,99	0,00	
469073 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	
9 Reserva de Contingência	661.225,00	661.225,00	0,00	0,00	661.225,00	0,00	0,00	661.225,00	0,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.225,00	661.225,00	0,00	0,00	661.225,00	0,00	0,00	661.225,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.225,00	661.225,00	0,00	0,00	661.225,00	0,00	0,00	661.225,00	0,00	0,00	
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.225,00	661.225,00	0,00	0,00	661.225,00	0,00	0,00	661.225,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.946.891,00	52.054.912,34	8.908.689,72	8.908.689,72	43.146.222,62	6.792.604,04	6.792.604,04	45.262.308,30	6.659.011,19	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.946.891,00	52.054.912,34	8.908.689,72	8.908.689,72	43.146.222,62	6.792.604,04	6.792.604,04	45.262.308,30	6.659.011,19	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				1.286.378,71		1.419.971,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.946.891,00	52.054.912,34	8.908.689,72	8.908.689,72	43.146.222,62	6.792.604,04	8.078.982,75	45.262.308,30	8.078.982,75	0,00	
RESERVA DO RPPS											

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
###.324.144-##	###.084.724-##
PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC PB 5481

Publicado por:
Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:334405A1

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO II - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.946.891,00	52.054.912,34	8.908.689,72	8.908.689,72	100,00	43.146.222,62	6.792.604,04	6.792.604,04	100,00	45.262.308,30	0,00
01 LEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	178.693,95	178.693,95	2,01	1.421.306,05	178.693,95	178.693,95	2,63	1.421.306,05	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	178.693,95	178.693,95	2,01	1.421.306,05	178.693,95	178.693,95	2,63	1.421.306,05	0,00
02 JUDICIARIA	105.545,00	105.545,00	16.716,80	16.716,80	0,19	88.828,20	16.716,80	16.716,80	0,25	88.828,20	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.545,00	105.545,00	16.716,80	16.716,80	0,19	88.828,20	16.716,80	16.716,80	0,25	88.828,20	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.162.842,00	4.402.807,00	900.880,37	900.880,37	10,11	3.501.926,63	852.681,51	852.681,51	12,55	3.550.125,49	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.764.175,00	4.004.140,00	784.485,37	784.485,37	8,81	3.219.654,63	744.233,09	744.233,09	10,96	3.259.906,91	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	356.850,00	356.850,00	100.988,92	100.988,92	1,13	255.861,08	100.988,92	100.988,92	1,49	255.861,08	0,00
181 POLICIAMENTO	40.192,00	40.192,00	15.406,08	15.406,08	0,17	24.785,92	7.459,50	7.459,50	0,11	32.732,50	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.625,00	1.625,00	0,00	0,00	0,00	1.625,00	0,00	0,00	0,00	1.625,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.684.954,00	1.939.694,00	238.092,18	238.092,18	2,67	1.701.601,82	218.291,47	218.291,47	3,21	1.721.402,53	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	217.792,00	222.928,00	68.349,85	68.349,85	0,77	154.578,15	58.965,70	58.965,70	0,87	163.962,30	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	270.011,00	270.011,00	47.085,80	47.085,80	0,53	222.925,20	43.574,07	43.574,07	0,64	226.436,93	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.179.651,00	1.432.991,00	122.656,53	122.656,53	1,38	1.310.334,47	115.751,70	115.751,70	1,70	1.317.239,30	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	3.500,00	2.264,00	0,00	0,00	0,00	2.264,00	0,00	0,00	0,00	2.264,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	7.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
10 SAÚDE	9.826.881,00	10.410.881,00	2.467.513,45	2.467.513,45	27,70	7.943.367,55	1.931.721,36	1.931.721,36	28,44	8.479.159,64	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	507.380,00	906.717,00	148.777,70	148.777,70	1,67	757.939,30	79.703,38	79.703,38	1,17	827.013,62	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.591.655,00	5.293.917,77	1.183.436,24	1.183.436,24	13,28	4.110.481,53	1.001.245,68	1.001.245,68	14,74	4.292.672,09	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.187.988,00	2.111.288,00	353.332,23	353.332,23	3,97	1.757.955,77	166.254,12	166.254,12	2,45	1.945.033,88	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	602.102,00	582.202,23	97.064,10	97.064,10	1,09	485.138,13	0,00	0,00	0,00	582.202,23	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00

305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		618.684,00	616.184,00	95.529,22	95.529,22	1,07	520.654,78	95.144,22	95.144,22	1,40	521.039,78	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA		37.200,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	37.200,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		256.872,00	840.872,00	589.373,96	589.373,96	6,62	251.498,04	589.373,96	589.373,96	8,68	251.498,04	0,00
12 EDUCAÇÃO		15.882.493,00	16.516.706,77	2.315.863,97	2.315.863,97	26,00	14.200.842,80	2.136.803,92	2.136.803,92	31,46	14.379.902,85	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		530.202,00	1.211.665,77	821.686,83	821.686,83	9,22	389.978,94	756.323,01	756.323,01	11,13	455.342,76	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.334,00	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		393.872,00	393.872,00	39.935,27	39.935,27	0,45	353.936,73	29.094,40	29.094,40	0,43	364.777,60	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL		11.466.683,00	11.420.941,60	1.278.872,59	1.278.872,59	14,36	10.142.069,01	1.177.217,23	1.177.217,23	17,33	10.243.724,37	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		3.361.496,00	3.362.597,40	175.369,28	175.369,28	1,97	3.187.228,12	174.169,28	174.169,28	2,56	3.188.428,12	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		127.906,00	127.406,00	0,00	0,00	0,00	127.406,00	0,00	0,00	0,00	127.406,00	0,00
13 CULTURA		104.740,00	94.561,50	9.282,54	9.282,54	0,10	85.278,96	5.882,54	5.882,54	0,09	88.678,96	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL		104.740,00	94.561,50	9.282,54	9.282,54	0,10	85.278,96	5.882,54	5.882,54	0,09	88.678,96	0,00
15 URBANISMO		10.664.063,00	11.582.555,09	1.779.426,74	1.779.426,74	19,97	9.803.128,35	743.631,80	743.631,80	10,95	10.838.923,29	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.745.009,00	4.691.988,95	1.089.811,17	1.089.811,17	12,23	3.602.177,78	741.630,68	741.630,68	10,92	3.950.358,27	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.465.204,00	6.454.317,25	689.615,57	689.615,57	7,74	5.764.701,68	2.001,12	2.001,12	0,03	6.452.316,13	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS		376.800,00	374.077,16	0,00	0,00	0,00	374.077,16	0,00	0,00	0,00	374.077,16	0,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		75.000,00	61.336,73	0,00	0,00	0,00	61.336,73	0,00	0,00	0,00	61.336,73	0,00
695 TURISMO		2.050,00	835,00	0,00	0,00	0,00	835,00	0,00	0,00	0,00	835,00	0,00
17 SANEAMENTO		1.493.764,00	1.528.567,70	268.804,46	268.804,46	3,02	1.259.763,24	231.622,47	231.622,47	3,41	1.296.945,23	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.147.826,00	1.189.773,33	268.804,46	268.804,46	3,02	920.968,87	231.622,47	231.622,47	3,41	958.150,86	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL		70.191,00	70.191,00	0,00	0,00	0,00	70.191,00	0,00	0,00	0,00	70.191,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		17.053,00	17.053,00	0,00	0,00	0,00	17.053,00	0,00	0,00	0,00	17.053,00	0,00
605 ABASTECIMENTO		254.694,00	247.550,37	0,00	0,00	0,00	247.550,37	0,00	0,00	0,00	247.550,37	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL		36.725,00	48.525,00	19.800,00	19.800,00	0,22	28.725,00	1.650,00	1.650,00	0,02	46.875,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		9.000,00	20.800,00	19.800,00	19.800,00	0,22	1.000,00	1.650,00	1.650,00	0,02	19.150,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		27.725,00	27.725,00	0,00	0,00	0,00	27.725,00	0,00	0,00	0,00	27.725,00	0,00
20 AGRICULTURA		1.206.124,00	1.402.274,91	285.523,85	285.523,85	3,21	1.116.751,06	138.027,50	138.027,50	2,03	1.264.247,41	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		658.296,00	860.184,89	285.523,85	285.523,85	3,21	574.661,04	138.027,50	138.027,50	2,03	722.157,39	0,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		1.550,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS		30.400,00	30.400,00	0,00	0,00	0,00	30.400,00	0,00	0,00	0,00	30.400,00	0,00
605 ABASTECIMENTO		47.551,00	47.551,00	0,00	0,00	0,00	47.551,00	0,00	0,00	0,00	47.551,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
606 EXTENSÃO RURAL		228.102,00	227.977,00	0,00	0,00	0,00	227.977,00	0,00	0,00	0,00	227.977,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		209.225,00	203.612,02	0,00	0,00	0,00	203.612,02	0,00	0,00	0,00	203.612,02	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA		31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA		17.200,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL		17.200,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS		126.525,00	122.725,00	25.179,00	25.179,00	0,28	97.546,00	25.179,00	25.179,00	0,37	97.546,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE		4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO		2.450,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00
695 TURISMO		119.175,00	115.475,00	25.179,00	25.179,00	0,28	90.296,00	25.179,00	25.179,00	0,37	90.296,00	0,00
25 ENERGIA		1.419.262,00	1.419.262,00	47.699,01	47.699,01	0,54	1.371.562,99	47.699,01	47.699,01	0,70	1.371.562,99	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA		1.419.262,00	1.419.262,00	47.699,01	47.699,01	0,54	1.371.562,99	47.699,01	47.699,01	0,70	1.371.562,99	0,00
27 DESPORTO E LAZER		516.173,00	521.439,00	72.925,04	72.925,04	0,82	448.513,96	61.267,58	61.267,58	0,90	460.171,42	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		344.897,00	350.163,00	71.665,04	71.665,04	0,80	278.497,96	60.007,58	60.007,58	0,88	290.155,42	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.831,00	2.831,00	0,00	0,00	0,00	2.831,00	0,00	0,00	0,00	2.831,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		27.551,00	27.551,00	0,00	0,00	0,00	27.551,00	0,00	0,00	0,00	27.551,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		105.544,00	105.544,00	1.260,00	1.260,00	0,01	104.284,00	1.260,00	1.260,00	0,02	104.284,00	0,00
813 LAZER		35.350,00	35.350,00	0,00	0,00	0,00	35.350,00	0,00	0,00	0,00	35.350,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS		99.600,00	342.168,37	282.288,36	282.288,36	3,17	59.880,01	202.735,13	202.735,13	2,98	139.433,24	0,00
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO		99.600,00	342.168,37	282.288,36	282.288,36	3,17	59.880,01	202.735,13	202.735,13	2,98	139.433,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		48.946.891,00	52.054.912,34	8.908.689,72	8.908.689,72	100,00	43.146.222,62	6.792.604,04	6.792.604,04	100,00	45.262.308,30	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
###.324.144-##	###.084.724-##
Prefeito Municipal	Contadora CRC PB 5481

Publicado por:
Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:8669A188

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO VI - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.329.088,00	8.078.982,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.626.122,00	330.198,31
IPTU	202.836,00	10.859,99
ISS	2.255.524,00	120.743,73
ITBI	67.615,00	11.723,40
IRRF	1.000.000,00	173.983,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.147,00	12.887,95
Receitas de Contribuições	297.262,00	51.049,02
Receita Patrimonial	272.970,00	152.019,37
Aplicações Financeiras (II)	263.114,00	150.703,82
Outras Receitas Patrimoniais	9.856,00	1.315,55
Transferências Correntes	35.614.374,00	7.383.794,24
Cota-Parte do FPM	14.264.505,00	2.668.229,79
Cota-Parte do ICMS	3.069.477,00	769.206,74
Cota-Parte do IPVA	396.828,00	29.130,89
Cota-Parte do ITR	7.868,00	203,90
Transferências da LC 61/1989	6.401,00	1.183,12
Transferências do FUNDEB	7.676.180,00	1.452.203,25
Outras Transferências Correntes	10.193.115,00	2.463.636,55
Demais Receitas Correntes	1.518.360,00	161.921,81
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.518.360,00	161.921,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.065.974,00	7.928.278,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.617.803,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	6.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	977.803,00	0,00
Convênios	226.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	751.303,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.017.803,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.083.777,00	7.928.278,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.083.777,00	7.928.278,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.595.613,08	7.512.164,20	6.176.443,97	6.047.583,18	32.236,66	272.287,07	271.213,64
Pessoal e Encargos Sociais	20.173.547,29	3.210.913,40	3.182.959,69	3.175.388,22	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	237.818,37	237.518,37	157.965,14	157.965,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.184.247,42	4.063.732,43	2.835.519,14	2.714.229,82	32.236,66	272.287,07	271.213,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.357.794,71	7.274.645,83	6.018.478,83	5.889.618,04	32.236,66	272.287,07	271.213,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.798.074,26	1.396.525,52	616.160,07	611.428,01	0,00	1.006.984,88	1.006.984,88
Investimentos	10.737.274,26	1.371.805,53	591.440,08	586.708,02	0,00	1.006.984,88	1.006.984,88
Inversões Financeiras	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	53.300,00	24.719,99	24.719,99	24.719,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.744.774,26	1.371.805,53	591.440,08	586.708,02	0,00	1.006.984,88	1.006.984,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	661.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.763.793,97	8.646.451,36	6.609.918,91	6.476.326,06	32.236,66	1.279.271,95	1.278.198,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.763.793,97	8.646.451,36	6.609.918,91	6.476.326,06	32.236,66	1.279.271,95	1.278.198,52
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						141.517,69	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						141.517,69	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-1.817.729,82	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	150.703,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	157.965,14

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	134.256,37	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.779.953,59	2.755.233,60
DEDUÇÕES (XL)	10.584.360,84	10.720.505,58
Disponibilidade de Caixa	10.584.360,84	10.720.505,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.982.169,55	10.871.261,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	62.766,39	31.139,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	335.042,32	119.616,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.804.407,25	-7.965.271,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	160.864,73	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-21.228.330,58	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-31.626,73	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	129.238,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	136.499,32	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.108.021,34	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.108.021,34	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

###.324.144-##

Prefeito Municipal

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO

###.084.724-##

Contadora CRC PB 5481

Publicado por:
Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:CE779F5B

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO VIII - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.525.975,00	317.310,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	202.836,00	10.859,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	67.615,00	11.723,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.255.524,00	120.743,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	173.983,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.870.231,00	4.334.942,70
2.1- Cota-Parte FPM	17.516.114,00	3.335.287,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.258.046,00	3.335.287,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.258.068,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.836.846,00	961.508,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.001,00	1.478,88
2.4- Cota-Parte ITR	9.835,00	254,86
2.5- Cota-Parte IPVA	496.035,00	36.413,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.400,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.396.206,00	4.652.253,06
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.122.432,60	866.988,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.226.618,90	296.074,73
FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	7.702.273,00	1.454.948,01
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.702.273,00	1.454.948,01
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.526.093,00	1.381.302,74
6.1.1- Principal	7.500.000,00	1.378.557,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.093,00	2.744,76
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	0,00
6.2.1- Principal	70.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	66.180,00	73.645,27
6.3.1- Principal	66.180,00	73.645,27
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	0,00
6.4.1- Principal	40.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.377.567,40	511.569,72
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	56.282,42	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	56.282,42	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.511.230,43	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.702.273,00	1.127.646,90	1.070.757,30	1.070.757,30	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.844.500,00	1.070.757,30	1.070.757,30	1.070.757,30	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.874.355,00	158.662,61	158.662,61	158.662,61	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.951.381,00	912.094,69	912.094,69	912.094,69	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	18.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	857.773,00	56.889,60	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	275.918,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	512.603,00	56.889,60	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	69.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.127.646,90	1.070.757,30	1.070.757,30	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.126.144,12	1.069.254,52	1.069.254,52	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.502,78	1.502,78	1.502,78	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.070.757,30	1.070.757,30	1.070.757,30	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.018.463,61	1.070.757,30	1.070.757,30	73,59
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	11.046,79	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	145.494,80	384.190,71	384.190,71	238.695,91	26,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	556.701,78	(160.862,36)	0,00	0,00	(160.862,36)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	555.248,56	(158.838,43)	0,00	0,00	(158.838,43)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.453,22	(2.023,93)	0,00	0,00	(2.023,93)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.030.958,77	1.124.200,42	1.017.896,84	939.757,97	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.168.876,40	13.706,67	12.506,67	12.506,67	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.616.202,60	288.806,92	249.067,16	248.637,46	0,00	

20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	33.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.211.665,77	821.686,83	756.323,01	678.613,84	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	224,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.733.007,77	2.251.847,32	2.088.654,14	2.010.515,27	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.441.155,40	172.369,28	171.169,28	171.169,28	0,00
21.1.1- Creche	953.435,40	172.369,28	171.169,28	171.169,28	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.487.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.291.852,37	2.079.478,04	1.917.484,86	1.839.345,99	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.017.896,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	866.988,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	238.695,91
25- SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.646.189,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.163.063,27	1.646.189,19	35,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	21.515,86	4.002,85	3.999,86	0,00	17.516,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	21.515,86	4.002,85	3.999,86	0,00	17.516,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	512.634,00	74.227,95
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	495.045,00	74.227,95
31.1.1- Salário-Educação	136.653,00	52.159,25
31.1.2- PDDE	5.400,00	0,00
31.1.3- PNAE	125.542,00	21.620,40
31.1.4 - PNATE	37.015,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	190.435,00	448,30
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17.589,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	783.475,00	64.016,65	48.149,78	45.859,57	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	43.448,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	340.755,00	21.081,38	16.055,38	16.055,38	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	393.872,00	39.935,27	29.094,40	26.804,19	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.516.706,77	2.315.863,97	2.136.803,92	2.056.374,84	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.533.811,44	2.312.353,97	2.136.803,92	2.056.374,84	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.895.683,48	1.676.550,44	1.676.550,44	1.676.550,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.638.127,96	635.803,53	460.253,48	379.824,40	0,00
33.2- Despesas de Capital	982.895,33	3.510,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	982.895,33	3.510,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	DA FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	56.282,42	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.454.948,01	52.159,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.070.757,30	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE	440.473,13	52.159,25

FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(4,56)	(52.159,25)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	42.515,42	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	397.953,15	0,00

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
###324.144-##	###084.724-##
Prefeito Municipal	Contadora CRC PB 5481

Publicado por:
Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:20F8CF24

SETOR DE CONTABILIDADE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XII - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.525.975,00	3.525.975,00	317.310,36	8,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	202.836,00	202.836,00	10.859,99	5,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.615,00	67.615,00	11.723,40	17,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.255.524,00	2.255.524,00	120.743,73	5,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	173.983,24	17,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.608.763,00	20.608.763,00	4.334.942,70	21,03
Cota-Parte FPM	16.258.046,00	16.258.046,00	3.335.287,15	20,51
Cota-Parte ITR	9.835,00	9.835,00	254,86	2,59
Cota-Parte IPVA	496.035,00	496.035,00	36.413,44	7,34
Cota-Parte ICMS	3.836.846,00	3.836.846,00	961.508,37	25,05
Cota-Parte IPI-Exportação	8.001,00	8.001,00	1.478,88	18,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.134.738,00	24.134.738,00	4.652.253,06	19,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.089.426,00	1.539.245,07	375.130,97	24,37	373.015,97	24,23	370.729,45	24,08	0,00
Despesas Correntes	2.047.426,00	1.519.245,07	375.130,97	24,69	373.015,97	24,55	370.729,45	24,40	0,00
Despesas de Capital	42.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.806.988,00	1.625.288,00	317.767,78	19,55	141.081,21	8,68	141.081,21	8,68	0,00
Despesas Correntes	1.796.988,00	1.620.288,00	317.767,78	19,61	141.081,21	8,70	141.081,21	8,70	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	316.550,00	315.093,93	86.271,60	27,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	315.250,00	313.793,93	86.271,60	27,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (VII)	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	388.704,00	387.704,00	78.623,42	20,27	78.623,42	20,27	78.400,21	20,22	0,00
Despesas Correntes	381.704,00	380.704,00	78.623,42	20,65	78.623,42	20,65	78.400,21	20,59	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	574.952,00	547.289,00	87.503,38	15,98	79.703,38	14,56	79.703,38	14,56	0,00
Despesas Correntes	503.130,00	477.467,00	87.503,38	18,32	79.703,38	16,69	79.703,38	16,69	0,00
Despesas de Capital	71.822,00	69.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.189.120,00	4.427.120,00	945.297,15	21,35	672.423,98	15,18	669.914,25	15,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	945.297,15	672.423,98	669.914,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	945.297,15	672.423,98	669.914,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	697.837,96	697.837,96	697.837,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	697.837,96	697.837,96	697.837,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	247.459,19	(25.413,98)	(27.923,71)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(25.413,98)	(27.923,71)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,31	14,45	14,39

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem RP (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	697.837,96	672.423,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.112.501,01	5.264.841,09	2.152.340,09	19.526,46	0,00	0,00	0,00	19.098,85	427,61	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.868.018,53	3.850.223,74	982.205,21	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.482.264,70	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.537.504,00	4.537.504,00	451.166,69	9,94
Proveniente da União	4.430.877,00	4.430.877,00	451.166,69	10,18
Proveniente dos Estados	106.627,00	106.627,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.537.504,00	4.537.504,00	451.166,69	9,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.502.229,00	3.754.672,70	808.305,27	23,08	628.229,71	17,82	617.540,84	17,63	0,00
Despesas Correntes	3.359.229,00	3.611.672,70	808.305,27	23,88	628.229,71	17,39	617.540,84	17,09	0,00
Despesas de Capital	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	381.000,00	486.000,00	34.564,45	9,07	24.172,91	6,21	24.172,91	6,21	0,00
Despesas Correntes	361.000,00	466.000,00	34.564,45	9,41	24.172,91	6,38	24.172,91	6,38	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	285.552,00	267.108,30	10.792,50	3,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	284.252,00	265.808,30	10.792,50	3,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.500,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.500,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	229.980,00	228.480,00	16.905,80	7,35	16.520,80	7,25	16.520,80	7,25	0,00
Despesas Correntes	217.980,00	216.480,00	16.905,80	7,76	16.520,80	7,63	16.520,80	7,63	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	226.500,00	653.500,00	66.648,28	10,19	5.373,96	0,82	2.546,97	0,38	0,00
Despesas Correntes	2.100,00	429.100,00	61.274,32	14,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	224.400,00	224.400,00	5.373,96	2,39	5.373,96	2,39	2.546,97	1,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.637.761,00	5.399.761,00	937.216,30	17,35	674.297,38	12,48	660.781,52	12,23	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.591.655,00	5.293.917,77	1.183.436,24	22,35	1.001.245,68	18,91	988.270,29	18,66	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.187.988,00	2.111.288,00	352.332,23	16,68	165.254,12	7,82	165.254,12	7,82	0,00	
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	602.102,00	582.202,23	97.064,10	16,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.000,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	618.684,00	616.184,00	95.529,22	15,50	95.144,22	15,44	94.921,01	15,40	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	801.452,00	1.200.789,00	154.151,66	12,83	85.077,34	7,08	82.250,35	6,84	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.826.881,00	9.826.881,00	1.882.513,45	19,15	1.346.721,36	13,70	1.330.695,77	13,54	0,00	

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
###.324.144-##	###.084.724-##
Prefeito Municipal	Contadora CRC PB 5481

Publicado por:
 Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:370B7943

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XIV - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 1/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.946.891,00
Previsão Atualizada	48.946.891,00
Receitas Realizadas	8.078.982,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.108.021,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.946.891,00
Dotação Atualizada	52.054.912,34
Despesas Empenhadas	8.908.689,72
Despesas Liquidadas	6.792.604,04
Despesas Pagas	6.659.011,19
Superávit Orçamentário	1.286.378,71
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.908.689,72
Despesas Liquidadas	6.792.604,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.111.961,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.821.961,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.434.427,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
-------------------------------------	--	--------------------------------------	---------------------------

Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-1.817.729,82		141.517,69	7,78
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-21.228.330,58		160.864,73	-0,75
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	62.766,39	463,50	32.236,66	30.066,23
Poder Executivo	62.766,39	463,50	32.236,66	30.066,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.686.404,77	0,03	1.278.198,52	1.408.206,22
Poder Executivo	2.686.404,77	0,03	1.278.198,52	1.408.206,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.749.171,16	463,53	1.310.435,18	1.438.272,45
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> da Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.646.189,19		25,00	35,38
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.070.757,30		70,00	73,59
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00		0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	672.423,98	15,00	14,45	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
###.324.144-##	###.084.724-##
Prefeito Municipal	Contadora CRC PB 5481

Publicado por:
Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:AABFC8DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403260006 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23020006/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor AMANDA COSTA REZENDE, localizado na R Joaquim Dias, 202, Centro, Lucrécia / Rn - Cep: 59.805-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 07.667.922/0001-04, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 95.791,50 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA MONOFÁSICA COSERN PADRÃO NOVO	TAF	UND	10.0	50,00	500,00
	CAIXA MONOFÁSICA COSERN PADRÃO NOVO					

2	JOELHO AZUL 20X1/2	KRONA	UND	50.0	5,00	250,00
	JOELHO AZUL 20X1/2					
3	SILICONE INCOLOR 280G	TEKBOND	UND	20.0	17,50	350,00
	SILICONE INCOLOR 280G					
4	JOELHO AZUL 25X1/2	KRONA	UND	50.0	6,00	300,00
	JOELHO AZUL 25X1/2					
5	TRENA LASER 40MTS BOSCH OU SIMILAR	BOSCH	UND	2.0	356,00	712,00
	TRENA LASER 40MTS BOSCH OU SIMILAR					
6	LIXA FERRO 50	3M	UND	100.0	4,70	470,00
	LIXA FERRO 50					
14	VEDACIT 3,6LTS	QUARTZOLIT	UND	10.0	47,00	470,00
	VEDACIT 3,6LTS					
16	TRENA DE FIBRA 10MTS	WORKER	UND	5.0	23,80	119,00
	TRENA DE FIBRA 10MTS					
19	TRENA DE FIBRA 20MTS	WORKER	UND	5.0	37,90	189,50
	TRENA DE FIBRA 20MTS					
28	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	20.0	12,80	256,00
	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM					
31	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000L	FORTKE	UND	5.0	1.193,50	5.967,50
	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000L					
39	TÊ SOLDÁVEL 25X1/2	KRONA	UND	30.0	2,70	81,00
	TÊ SOLDÁVEL 25X1/2					
40	REJUNTE 1KG	BQMIL	UND	30.0	2,00	60,00
	REJUNTE 1KG					
41	FITA AUTA FUSÃO 3M C/ 10MTS	3M	UND	20.0	41,50	830,00
	FITA AUTA FUSÃO 3M C/ 10MTS					
51	SELADOR ACRILICO 18LT	HIDRACOR	UND	50.0	77,50	3.875,00
	SELADOR ACRILICO 18LT					
52	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	10.0	21,50	215,00
	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM					
70	EXTENSAO ELETRICA 5 METROS	DAVENA	UND	30.0	35,00	1.050,00
	EXTENSAO ELETRICA 5 METROS					
71	CAP SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	5.0	5,00	25,00
	CAP SOLDÁVEL 50MM					
73	CAP SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UND	5.0	4,00	20,00
	CAP SOLDÁVEL 40MM					
74	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40MM	KRONA	UND	20.0	4,00	80,00
	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40MM					
76	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MM (UND)	KRONA	UND	15.0	2,40	36,00
	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MM (UND)					
77	TRENA DE FIBRA 30MTS	WORKER	UND	5.0	48,50	242,50
	TRENA DE FIBRA 30MTS					
79	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM (UND)	KRONA	UND	50.0	0,79	39,50
	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM (UND)					
86	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X2,50MM	SIL	M	200.0	4,00	800,00
	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X2,50MM					
88	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8	CISER	UND	150.0	1,30	195,00
	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8					
90	TUBO PVC 32MM BARRA COM 6 MTS	KRONA	PÇ	20.0	46,30	926,00
	TUBO PVC 32MM BARRA COM 6 MTS					
92	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM (UND)	KRONA	UND	50.0	0,90	45,00
	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM (UND)					
94	TÊ SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	5.0	9,00	45,00
	TÊ SOLDÁVEL 60MM					
95	CABO FLEXIVEL 6,00MM	SIL	M	1000.0	5,30	5.300,00
	CABO FLEXIVEL 6,00MM					
99	TELHA JARDIM DE 1ª	JARDIM DE PIRANHAS	MIL	20.0	659,60	13.192,00
	TELHA JARDIM DE 1ª					
103	TELA PENEIRA 010	ATLAS	M	20.0	26,50	530,00
	TELA PENEIRA 010					
106	NERVURA PARA LAJE MT	REZENDE	M	500.0	15,60	7.800,00
	NERVURA PARA LAJE MT					
107	TÊ SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	40.0	9,00	360,00
	TÊ SOLDÁVEL 50MM					
111	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50MT	SIL	UND	20.0	18,50	370,00
	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50MT					
115	TÊ AZUL 25X1/2	KRONA	UND	100.0	6,00	600,00
	TÊ AZUL 25X1/2					
116	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM	KRONA	UND	50.0	0,70	35,00
	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM					
119	TRINCHA 2.1/2" 63MM	ATLAS	UND	20.0	5,00	100,00
	TRINCHA 2.1/2" 63MM					
121	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,50MM	SIL	M	200.0	3,30	660,00
	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,50MM					
122	FITA VEDA ROSCA 25MTS	ATLAS	UND	20.0	4,00	80,00
	FITA VEDA ROSCA 25MTS					
124	TORNEIRA LONGA 1158 PLASTICA	TIGRE	UND	20.0	10,00	200,00
	TORNEIRA LONGA 1158 PLASTICA					
125	TÊ SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	50.0	1,30	65,00
	TÊ SOLDÁVEL 20MM					
130	TUBO PVC 60MM BARRA COM 6 MTS	KRONA	PÇ	10.0	125,50	1.255,00
	TUBO PVC 60MM BARRA COM 6 MTS					
136	CABO FLEXIVEL 4,00MM	SIL	M	1000.0	3,00	3.000,00
	CABO FLEXIVEL 4,00MM					
137	JOELHO AZUL 25X3/4	KRONA	UND	50.0	6,00	300,00
	JOELHO AZUL 25X3/4					
141	TÊ AZUL 20X1/2	KRONA	UND	50.0	5,00	250,00
	TÊ AZUL 20X1/2					
142	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 25MM	KRONA	UND	100.0	0,90	90,00

	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 25MM					
146	TRENA DE 3MTS	THOMPSON	UND	10,0	15,20	152,00
	TRENA DE 3MTS					
147	PORTA MADEIRA MISTA 0,80X2,10	MARC PAI E FILHO	UND	6,0	740,00	4.440,00
	PORTA MADEIRA MISTA 0,80X2,10					
150	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	UND	5,0	7,50	37,50
	CAP ESGOTO 100MM					
152	JOELHO PARA ESGOTO 90° X 100MM	KRONA	UND	30,0	7,00	210,00
	JOELHO PARA ESGOTO 90° X 100MM					
156	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 75MM	KRONA	UND	10,0	54,50	545,00
	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 75MM					
161	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1/2 METALICA	ASTRA	UND	2,0	62,00	124,00
	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1/2 METALICA					
162	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 50MM	KRONA	UND	20,0	5,00	100,00
	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 50MM					
163	CONECTOR PARA HASTE	KRONA	UND	50,0	3,50	175,00
	CONECTOR PARA HASTE					
164	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,00MM	SIL	M	200,0	2,80	560,00
	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,00MM					
166	FERROLHO CHATO 450X4	SILVANA	UND	50,0	5,00	250,00
	FERROLHO CHATO 450X4					
168	CAP ESGOTO 40MM	KRONA	UND	10,0	1,00	10,00
	CAP ESGOTO 40MM					
173	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 60MM	KRONA	UND	20,0	6,00	120,00
	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 60MM					
175	TUBO PVC 50MM BARRA COM 6 MTS	KRONA	PÇ	10,0	95,50	955,00
	TUBO PVC 50MM BARRA COM 6 MTS					
176	TRINCHA 4" 100MM	ATLAS	UND	20,0	12,50	250,00
	TRINCHA 4" 100MM					
178	TÊ AZUL 25X3/4	KRONA	UND	50,0	6,50	325,00
	TÊ AZUL 25X3/4					
181	LUVA AZUL DE 20X1/2	KRONA	UND	50,0	5,00	250,00
	LUVA AZUL DE 20X1/2					
186	CAP ESGOTO 50MM	KRONA	UND	10,0	3,00	30,00
	CAP ESGOTO 50MM					
196	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50 CM	KRONA	UND	20,0	6,00	120,00
	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50 CM					
197	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	KRONA	UND	50,0	5,00	250,00
	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM					
201	FERROLHO CHATO 450X5	SILVANA	UND	50,0	6,00	300,00
	FERROLHO CHATO 450X5					
205	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X0,75MM	SIL	M	200,0	1,50	300,00
	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X0,75MM					
209	TÊ SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	50,0	1,60	80,00
	TÊ SOLDÁVEL 25MM					
210	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	20,0	17,00	340,00
	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM					
212	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 20MM	KRONA	UND	100,0	0,70	70,00
	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 20MM					
213	TUBO PVC 40MM BARRA COM 6 MTS	KRONA	PÇ	20,0	80,60	1.612,00
	TUBO PVC 40MM BARRA COM 6 MTS					
214	ISOLADOR DE PORCELANA 72 X 72MM	GERMER	UND	10,0	6,50	65,00
	ISOLADOR DE PORCELANA 72 X 72MM					
217	LINHA 3X6 MADEIRA MISTA	BEIRA RIO	M	100,0	29,50	2.950,00
	LINHA 3X6 MADEIRA MISTA					
226	TÊ SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	20,0	4,00	80,00
	TÊ SOLDÁVEL 32MM					
239	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 60 CM2	KRONA	UND	20,0	6,00	120,00
	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 60 CM2					
242	DISCO PARA MADEIRA 110MM	CORTAG	UND	10,0	14,50	145,00
	DISCO PARA MADEIRA 110MM					
246	JOELHO PARA ESGOTO 90° X 40MM	KRONA	UND	30,0	1,00	30,00
	JOELHO PARA ESGOTO 90° X 40MM					
248	CAIXA DE DESCARGA S/ ENGATE	TIGRE	UND	50,0	39,00	1.950,00
	CAIXA DE DESCARGA S/ ENGATE					
252	VEDACIT 18LTS	QUARTZOLIT	UND	10,0	138,50	1.385,00
	VEDACIT 18LTS					
253	LAJOTA PARA LAJE 28 X 11,5X20	JARDIM DE PIRANHAS	UND	1000,0	1,20	1.200,00
	LAJOTA PARA LAJE 28 X 11,5X20					
254	FIO SOLIDO 6,00MM	SIL	M	600,0	2,50	1.500,00
	FIO SOLIDO 6,00MM					
255	JOELHO PARA ESGOTO 90° X 50MM	KRONA	UND	30,0	3,40	102,00
	JOELHO PARA ESGOTO 90° X 50MM					
257	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	KRONA	UND	50,0	1,90	95,00
	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM					
258	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20MT	SIL	UND	20,0	17,50	350,00
	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20MT					
261	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2(12MM) BOSCH OU SIMILAR	BOSCH	UND	3,0	282,50	847,50
	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2(12MM) BOSCH OU SIMILAR					
262	TORNEIRA METALICA BICA MOVEL DE PAREDE	TALITA	UND	20,0	54,50	1.090,00
	TORNEIRA METALICA BICA MOVEL DE PAREDE					
263	CAP SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	5,0	2,00	10,00
	CAP SOLDÁVEL 32MM					
267	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 75MM	KRONA	UND	20,0	9,00	180,00
	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 75MM					
269	CAP SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	5,0	6,40	32,00
	CAP SOLDÁVEL 60MM					
273	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3/4 METALICA	ATLAS	UND	2,0	84,00	168,00

VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3/4 METALICA						
275	TELHA JARDIM DE 2"	CER RIO PIRANHAS	MIL	20.0	574,00	11.480,00
	TELHA JARDIM DE 2"					
278	LUVA SOLDAVEL DE 60MM	KRONA	UND	50.0	6,40	320,00
	LUVA SOLDAVEL DE 60MM					
284	CAP SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	10.0	0,50	5,00
	CAP SOLDAVEL 25MM					
295	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40 CM	KRONA	UND	20.0	5,00	100,00
	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40 CM					
296	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	KRONA	UND	50.0	4,00	200,00
	LUVA SOLDAVEL DE 40MM					
298	FITA VEDA ROSCA 10MTS	ATLAS	UND	20.0	2,00	40,00
	FITA VEDA ROSCA 10MTS					
300	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	10.0	37,00	370,00
	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM					
302	CAP SOLDAVEL 75MM	KRONA	UND	5.0	13,00	65,00
	CAP SOLDAVEL 75MM					
304	JOELHO SOLDAVEL 90° X 32MM	KRONA	UND	20.0	2,60	52,00
	JOELHO SOLDAVEL 90° X 32MM					
305	REATOR ELETRÔNICO 40W	EXATRON	UND	15.0	18,50	277,50
	REATOR ELETRÔNICO 40W					
307	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	20.0	9,80	196,00
	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM					
308	CABO FLEXIVEL 2,50MM	SIL	M	2000.0	2,00	4.000,00
	CABO FLEXIVEL 2,50MM					
309	EXTENSAO ELETRICA 10 METROS	DAVENA	UND	30.0	61,50	1.845,00
	EXTENSAO ELETRICA 10 METROS					
310	TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A 250V	ROMAZI	UND	100.0	6,00	600,00
	TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A 250V					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de março de 2024

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal do Órgão Gerenciador

AMANDA COSTA REZENDE

CNPJ/MF Nº 07.667.922/0001-04

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:E4852D8B

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202404010002 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28020008/2024

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, localizado na Rua Valfredo Gurgel, 174, Sala 01, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA APTA AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICIPIO NO ANO LETIVO DE 2024., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 318.178,00 (trezentos e dezoito mil, cento e setenta e oito reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	ITALAC	PCT	850.0	5,63	4.785,50
	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G					
5	ARROZ TIPO 1 POLIDO	FAZENDA	KG	2100.0	6,10	12.810,00
	ARROZ TIPO 1 POLIDO					
8	BATATA INGLESA	IN NATURA	KG	750.0	8,77	6.577,50
	BATATA INGLESA					
9	BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT	BATGUT	LT	850.0	4,30	3.655,00
	BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT					
10	BEBIDA LACTEA SAB. MORANGO 128 1LT	BATGUT	LT	1800.0	4,40	7.920,00
	BEBIDA LACTEA SAB. MORANGO 128 1LT					
12	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G	VITARELLA	UND	4500.0	4,03	18.135,00
	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G					
18	CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA	AZEVEDO	KG	300.0	32,10	9.630,00
	CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA					
20	CARNE DE SOL	AZEVEDO	KG	750.0	33,00	24.750,00
	CARNE DE SOL					
22	CEBOLA	IN NATURA	KG	1500.0	8,04	12.060,00
	CEBOLA					
23	CENOURA	IN NATURA	KG	2400.0	10,08	24.192,00

	CENOURA					
25	CHUCHU	IN NATURA	KG	800.0	5,97	4.776,00
	CHUCHU					
27	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G	SÃO BRAZ	UND	5000.0	1,57	7.850,00
	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G					
32	FRANGO FILÉ DE PEITO	LAR	KG	1500.0	18,10	27.150,00
	FRANGO FILÉ DE PEITO					
36	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G	GLÓRIA	UND	3000.0	7,03	21.090,00
	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G					
37	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, 200G	AURORA	UND	2500.0	5,40	13.500,00
	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, 200G					
43	MELANCIA	IN NATURA	KG	3000.0	2,59	7.770,00
	MELANCIA					
44	MELÃO	IN NATURA	KG	3000.0	3,11	9.330,00
	MELÃO					
48	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML	SOYA	UND	500.0	6,90	3.450,00
	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML					
51	OVOS DE GALINHA	FORTE GEMA	UND	15000.0	0,86	12.900,00
	OVOS DE GALINHA					
52	PÃO DOCE	DA CASA	KG	1000.0	18,38	18.380,00
	PÃO DOCE					
53	PÃO TIPO FRANCÊS.	DA CASA	KG	400.0	19,12	7.648,00
	PÃO TIPO FRANCÊS.					
54	PÃO TIPO HOT DOG C/10	DA CASA	PCT	5000.0	6,10	30.500,00
	PÃO TIPO HOT DOG C/10					
58	POLPA ACEROLA 1 KG	SABOR DA SERRA	KG	500.0	9,00	4.500,00
	POLPA ACEROLA 1 KG					
61	POLPA CAJU 1 KG	SABOR DA SERRA	KG	500.0	8,99	4.495,00
	POLPA CAJU 1 KG					
63	POLPA UVA 1 KG	SABOR DA SERRA	KG	500.0	14,50	7.250,00
	POLPA UVA 1 KG					
64	POLPA ABACAXI 1 KG	SABOR DA SERRA	KG	500.0	8,79	4.395,00
	POLPA ABACAXI 1 KG					
68	SAL REFINADO IODADO	GUSTAVO	KG	300.0	0,98	294,00
	SAL REFINADO IODADO					
73	UVA ROXA COM SEMENTE	IN NATURA	KG	300.0	14,45	4.335,00
	UVA ROXA COM SEMENTE					
74	UVA VERDE COM SEMENTE	IN NATURA	KG	300.0	13,50	4.050,00
	UVA VERDE COM SEMENTE					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 01 de abril de 2024

Fundo Municipal De Educação

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:A46EC1F9

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403260005 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28020007/2024

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ, localizado na , inscrito no CPF/MF Nº 008.828.754-85, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
7	Fornecimento de alimentação almoço (TER.QUIN-SAB)	ALIMENTOS	UND	2500.00	20,00	50.000,00
	Fornecimento de alimentação almoço (TER.QUIN-SAB)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de março de 2024

Secretaria De Administração E Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ

CPF/MF Nº 008.828.754-85

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403260004 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28020007/2024

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor A G DA SILVA, localizado na , inscrito no CNPJ/MF N.º 26.329.558/0001-09, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 17.760,00 (dezesete mil, setecentos e sessenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	fornecimento de café da manhã contendo: café, leite, 02 tipos de frutas, 02 tipos de suco de polpa de frutas, 02 tipos de bolos, biscoitos, e 02 tipos de mini salgados.	ALIMENTOS	UND	360.0	16,00	5.760,00
	fornecimento de café da manhã contendo: café, leite, 02 tipos de frutas, 02 tipos de suco de polpa de frutas, 02 tipos de bolos, biscoitos, e 02 tipos de mini salgados.					
5	Pizza GRANDE (sabores: calabresa, frango, carne de sol ou queijo), acompanhando uma lata de Refrigerante de 1L de primeira linha refrigerado. APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS ADEQUADAS CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.	ALIMENTOS	UND	250.0	48,00	12.000,00
	Pizza GRANDE (sabores: calabresa, frango, carne de sol ou queijo), acompanhando uma lata de Refrigerante de 1L de primeira linha refrigerado. APRESENTANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS ADEQUADAS CONTENDO GUARDANAPO POR PESSOA.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de março de 2024

Secretaria de Administração e Planejamento
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal do órgão Gerenciador

A G DA SILVA

CNPJ/MF Nº 26.329.558/0001-09

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E26A56AD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0005/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0005/2024, referente ao Processo Administrativo nº 23020005/2024, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

10.547.696/0001-24 - C2 SUPERMERCADO LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
2	ACIDO MURIATICO 1L	limpa facil	100.0	UND	6,36	3,00	300,00
4	SABONETE EM BARRA 90G - PACOTE COM 12	even	100.0	PCT	31,31	29,30	2.930,00
5	TERMOMETRO INFRAVERMELHO.	G. tech	30.0	UND	146,45	100,15	3.004,50
8	BORRIFADOR DE MATERIAL PLASTICO MULTIUSO 500ML	Ilheus	200.0	UND	10,05	7,49	1.498,00
10	DISPENSER MULTIUSO P/ ALCOOL EM GEL OU SABONETE LIQUIDO	Automat	70.0	UND	34,56	28,90	2.023,00
16	BORRIFADOR DE MATERIAL PLASTICO MULTIUSO 1LT	Ilheus	150.0	UND	13,74	13,15	1.972,50
17	SABAO EM PO - FARDO COM 30 UNIDADES	Úrca	400.0	FD	122,89	62,00	24.800,00
18	FRALDA EXTRA G - PACOTE C / 24	Cremer	200.0	PCT	29,46	28,15	5.630,00
19	LUVA LATEX TAMANHO M	Kalipso	600.0	PAR	5,86	2,75	1.650,00
22	INSETICIDA AEROSOL 400 ML	Baigon	150.0	UND	15,42	9,90	1.485,00
23	ESPONJA EM AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES	Assofan	150.0	FD	33,39	3,45	517,50
24	RODO DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE VIDROS	Vó mina	30.0	UND	10,00	8,15	244,50
26	PAPEL HIGIENICO - FARDO C/64	Sublime	250.0	FD	79,02	53,00	13.250,00
27	SACO PARA LIXO 30L - PACOTE C	Qualine	350.0	PCT	31,66	19,00	6.650,00

	100						
28	AVENTAL FRONTAL DE PVC	Flanberg	100,0	UND	6,03	5,49	549,00
29	DESINFETANTE CONCENTRADO 5L	Urca	350,0	UND	15,06	14,40	5.040,00
31	SHAMPOO 500ML (ADULTO)	Palmolive	50,0	UND	10,67	10,15	507,50
33	ALCOOL LIQUIDO - 5L (70°)	Limpa Mil	200,0	UND	31,95	10,15	2.030,00
34	RODO DE BORRACHA CABO EM MADEIRA	Vó Mina	250,0	UND	10,57	7,00	1.750,00
35	LIMPA VIDRO 500ML	Lavadeira	300,0	UND	5,86	5,65	1.695,00
36	POLIDOR DE ALUMINIO CAIXA C/12	Brilavi	60,0	CX	28,19	28,10	1.686,00
39	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO 1L	Salutari	150,0	UND	16,37	15,15	2.272,50
41	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 100L	Plasutil	30,0	UND	171,12	108,00	3.240,00
42	SACO PARA LIXO 100L - PACOTE C/100	Qualine	350,0	PCT	44,84	21,00	7.350,00
43	SACO PARA LIXO 60L PCT 100	Qualine	350,0	PCT	36,81	17,00	5.950,00
44	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 30 LENÇOS	Natural Baby	200,0	PCT	5,69	3,40	680,00
45	MASCARA TIPO N95 PACOTE COM 10 UNIDADES	Kn	800,0	PCT	39,58	23,80	19.040,00
46	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - CAIXA C/12	Urca	150,0	CX	88,28	58,95	8.842,50
47	DESENGORDURANTE 500ML	Uau	80,0	CX	56,36	41,50	3.320,00
49	PANO DE CHAO GRANDE 60X90CM	Limpa Mil	500,0	UND	6,01	2,00	1.000,00
50	PASTILHA SANITARIA 45G	Sanifox	1000,0	UND	2,57	2,00	2.000,00
52	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA	Vó Mina	150,0	UND	14,42	9,60	1.440,00
53	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS	Familiar	1000,0	UND	5,46	3,59	3.590,00
54	LUSTRA MOVEIS 200ML FRAGANCIA LAVANDA	Bry	500,0	UND	7,57	4,60	2.300,00
55	INSETICIDA EM PÓ 1KG	Kellmicida	150,0	UND	16,79	13,15	1.972,50
57	DETERGENTE PARA LOUÇA DE 2L.	Limpa Mil	800,0	UND	7,92	6,95	5.560,00
59	RODO DE PLASTICO 60 CM	Vó Mina	80,0	UND	14,73	8,49	679,20
60	PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 300M PACOTE COM 08	Mili	250,0	PCT	137,06	90,15	22.537,50
61	CESTO VAZADO PARA LIXO 60L	Arqplast	20,0	UND	56,99	41,00	820,00
64	SABAO LIQUIDO 1L	Urca	150,0	CX	161,11	120,15	18.022,50
66	DESINFETANTE DE 2L	Urca	2000,0	UND	6,32	5,47	10.940,00
67	PANO MULTIUSO TIPO FLANELA 40X60M	Limpa Mil	1000,0	UND	3,07	2,00	2.000,00
68	BOTA CANO LONGO EM PVC	Pega Forte	100,0	PAR	83,26	59,00	5.900,00
71	RODO DE BORRACHA PEQUENO	Vó Mina	60,0	UND	9,29	8,15	489,00
72	ESCOVA DE LIMPEZA P/ VASO SANITARIO	Vó Mina	50,0	UND	9,22	9,15	457,50
75	LIMPA PISO 1L - CAIXA COM 12	Limpa Mil	200,0	CX	70,39	66,15	13.230,00
77	COLONIA INFANTIL.	Flora	50,0	UND	14,03	12,15	607,50
81	AGUA SANITARIA 1L - CAIXA C/12	Tubarão	220,0	CX	31,06	17,70	3.894,00
82	ESCOVA PARA SANITARIO	Vó Mina	60,0	UND	8,56	7,15	429,00
83	SHAMPOO 500ML (INFANTIL)	Flora	120,0	UND	13,93	12,65	1.518,00
85	DESODORANTE DE AMBIENTE AEROSOL.	Glade	350,0	UND	13,73	7,49	2.621,50
Total.....RS 231.915,70							

Adjudicado para C2 SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24, pelo melhor valor de R\$ 231.915,70 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e quinze reais e setenta centavos), em 01/04/2024.

44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	CLORO 5LT	MARINA	300,0	UND	21,73	7,90	2.370,00
7	FOSFORO MÇ C/10.	BILLA	50,0	MÇ	4,29	4,25	212,50
9	LIXEIRA EM MATERIAL INOX SEM TAMPA 12L	TOK	30,0	UND	103,19	79,00	2.370,00
20	VASSOURA DE PALHA	ARTEZANAL	50,0	UND	3,41	1,49	74,50
25	ESPONJA PARA LOUÇA - PACOTE COM 4 UNIDADES	BRILHUS	250,0	PCT	4,76	3,98	995,00
30	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADE	TALGE	50,0	PCT	32,21	32,00	1.600,00
32	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 12L	TOK	30,0	UND	126,72	109,00	3.270,00
37	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 40L	TOK	10,0	UND	333,98	298,00	2.980,00
38	DISPENSER P/TOALHA DE PAPEL	NOBRE	50,0	UND	44,95	42,50	2.125,00
48	CERA LIQUIDA INCOLOR 1L - CAIXA COM 12	BRILHO FACIL	100,0	CX	74,39	71,88	7.188,00
56	PA PARA LIXO DE PLASTICO TAMANHO MEDIO	DU LAR	40,0	UND	7,20	6,99	279,60
69	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 400ML	XUXINHA	150,0	UND	18,09	14,50	2.175,00
74	BACIA DE PLASTICO 40L	ARQ PLAST	10,0	UND	27,40	19,90	199,00
78	LIXEIRA EM MATERIAL INOX SEM TAMPA 20L	TOK	15,0	UND	123,32	99,00	1.485,00
79	ALCOOL EM GEL (70°)- 500ML caixa com 12	AMAZON	200,0	CX	120,72	108,00	21.600,00
80	SABAO EM BARRA 1KG COM 05 UNIDADES DE 200G CADA	GUARANI	250,0	PCT	29,09	15,98	3.995,00
84	BALDE SEM TAMPA 30L	ARQ PLAST	15,0	UND	21,73	19,90	298,50

86	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L	SACOPOP	350.0	PCT	66,93	25,50	8.925,00
87	MACACAO HOSPITALAR DESCARTAVEL	NOBRE	1000.0	UND	37,19	28,50	28.500,00
88	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L	SACOPOP	480.0	PCT	99,86	42,00	20.160,00
Total.....RS 110.802,10							

Adjudicado para **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16, pelo melhor valor de R\$ 110.802,10 (cento e dez mil, oitocentos e dois reais e dez centavos), em 01/04/2024.

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
3	DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 150ML	nobre	30.0	UND	43,51	27,00	810,00
6	BACIA DE PLASTICO 20L	lumar	10.0	UND	17,37	15,40	154,00
11	BACIA DE PLASTICO 100L	lumar	10.0	UND	81,59	64,40	644,00
12	BACIA DE PLASTICO 10L	lumar	10.0	UND	10,05	9,48	94,80
13	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 60L	plastutil	30.0	UND	77,99	59,40	1.782,00
14	BALDE COM TAMPA 100L	lumar	20.0	UND	89,99	69,55	1.391,00
15	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 20L	fratelli	30.0	UND	210,66	195,00	5.850,00
21	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 40L	plastutil	60.0	UND	62,30	41,90	2.514,00
40	PORTA PAPEL TIPO DESPENSER PARA PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 300M	nobre	80.0	UND	63,66	41,15	3.292,00
51	BACIA DE PLASTICO 80L	lumar	10.0	UND	53,97	45,00	450,00
58	CESTO VAZADO PARA LIXO 40L	lumar	50.0	UND	36,56	34,00	1.700,00
62	BALDE SEM TAMPA 20L	lumar	15.0	UND	15,09	13,00	195,00
63	CESTO VAZADO PARA LIXO 100L	lumar	20.0	UND	86,66	59,50	1.190,00
65	BACIA DE PLASTICO 60L	lumar	10.0	UND	40,13	29,40	294,00
73	DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 50ML	nobre	15.0	UND	36,77	25,40	381,00
76	OCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRILICO	nobre	300.0	UND	28,85	19,40	5.820,00
89	MACACAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL	nobre	300.0	UND	57,76	49,00	14.700,00
Total.....RS 41.261,80							

Adjudicado para **D F DE S SILVA** inscrita no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 41.261,80 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), em 01/04/2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:171FB34F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0005/2024

Aos um dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 0005/2024, referente ao Processo Administrativo nº 23020005/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

10.547.696/0001-24 - C2 SUPERMERCADO LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
2	ACIDO MURIATICO 1L	limpa facil	100.0	UND	6,36	3,00	300,00
4	SABONETE EM BARRA 90G - PACOTE COM 12	even	100.0	PCT	31,31	29,30	2.930,00
5	TERMOMETRO INFRAVERMELHO.	G. tech	30.0	UND	146,45	100,15	3.004,50
8	BORRIFADOR DE MATERIAL PLASTICO MULTIUSO 500ML	Ilheus	200.0	UND	10,05	7,49	1.498,00
10	DISPENSER MULTIUSO P/ ALCOOL EM GEL OU SABONETE LIQUIDO	Automat	70.0	UND	34,56	28,90	2.023,00
16	BORRIFADOR DE MATERIAL PLASTICO MULTIUSO 1LT	Ilheus	150.0	UND	13,74	13,15	1.972,50
17	SABAO EM PO - FARDOS COM 30 UNIDADES	Urca	400.0	FD	122,89	62,00	24.800,00
18	FRALDA EXTRA G - PACOTE C / 24	Cremer	200.0	PCT	29,46	28,15	5.630,00
19	LUVA LATEX TAMANHO M	Kalipso	600.0	PAR	5,86	2,75	1.650,00
22	INSETICIDA AEROSOL 400 ML	Baigon	150.0	UND	15,42	9,90	1.485,00
23	ESPONJA EM AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES	Assolan	150.0	FD	33,39	3,45	517,50
24	RODO DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE VIDROS	Vó mina	30.0	UND	10,00	8,15	244,50
26	PAPEL HIGIENICO - FARDOS C/64	Sublime	250.0	FD	79,02	53,00	13.250,00
27	SACO PARA LIXO 30L - PACOTE C/100	Qualine	350.0	PCT	31,66	19,00	6.650,00
28	AVENTAL FRONTAL DE PVC	Flanberg	100.0	UND	6,03	5,49	549,00
29	DESINFETANTE CONCENTRADO 5L	Urca	350.0	UND	15,06	14,40	5.040,00

31	SHAMPOO 500ML (ADULTO)	Palmolive	50.0	UND	10,67	10,15	507,50
33	ALCOOL LIQUIDO - 5L (70°)	Limpa Mil	200.0	UND	31,95	10,15	2.030,00
34	RODO DE BORRACHA CABO EM MADEIRA	Vó Mina	250.0	UND	10,57	7,00	1.750,00
35	LIMPA VIDRO 500ML	Lavadeira	300.0	UND	5,86	5,65	1.695,00
36	POLIDOR DE ALUMINIO CAIXA C/12	Brilavi	60.0	CX	28,19	28,10	1.686,00
39	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO 1L	Salutari	150.0	UND	16,37	15,15	2.272,50
41	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 100L	Plasutil	30.0	UND	171,12	108,00	3.240,00
42	SACO PARA LIXO 100L - PACOTE C/100	Qualine	350.0	PCT	44,84	21,00	7.350,00
43	SACO PARA LIXO 60L PCT 100	Qualine	350.0	PCT	36,81	17,00	5.950,00
44	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 30 LENÇOS	Natural Baby	200.0	PCT	5,69	3,40	680,00
45	MASCARA TIPO N95 PACOTE COM 10 UNIDADES	Kn	800.0	PCT	39,58	23,80	19.040,00
46	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - CAIXA C/12	Urca	150.0	CX	88,28	58,95	8.842,50
47	DESENGORDURANTE 500ML	Uau	80.0	CX	56,36	41,50	3.320,00
49	PANO DE CHAO GRANDE 60X90CM	Limpa Mil	500.0	UND	6,01	2,00	1.000,00
50	PASTILHA SANITARIA 45G	Sanifox	1000.0	UND	2,57	2,00	2.000,00
52	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA	Vó Mina	150.0	UND	14,42	9,60	1.440,00
53	PAPEL TOALHA C/02 ROLOS	Familiar	1000.0	UND	5,46	3,59	3.590,00
54	LUSTRA MOVEIS 200ML FRAGANCIA LAVANDA	Bry	500.0	UND	7,57	4,60	2.300,00
55	INSETICIDA EM PO 1KG	Kellmicida	150.0	UND	16,79	13,15	1.972,50
57	DETERGENTE PARA LOUÇA DE 2L.	Limpa Mil	800.0	UND	7,92	6,95	5.560,00
59	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	Vó Mina	80.0	UND	14,73	8,49	679,20
60	PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 300M PACOTE COM 08	Mili	250.0	PCT	137,06	90,15	22.537,50
61	CESTO VAZADO PARA LIXO 60L	Arqplast	20.0	UND	56,99	41,00	820,00
64	SABAO LIQUIDO 1L	Urca	150.0	CX	161,11	120,15	18.022,50
66	DESINFETANTE DE 2L	Urca	2000.0	UND	6,32	5,47	10.940,00
67	PANO MULTIUSO TIPO FLANELA 40X60M	Limpa Mil	1000.0	UND	3,07	2,00	2.000,00
68	BOTA CANO LONGO EM PVC	Pega Forte	100.0	PAR	83,26	59,00	5.900,00
71	RODO DE BORRACHA PEQUENO	Vó Mina	60.0	UND	9,29	8,15	489,00
72	ESCOVA DE LIMPEZA P/ VASO SANITARIO	Vó Mina	50.0	UND	9,22	9,15	457,50
75	LIMPA PISO 1L - CAIXA COM 12	Limpa Mil	200.0	CX	70,39	66,15	13.230,00
77	COLONIA INFANTIL.	Flora	50.0	UND	14,03	12,15	607,50
81	AGUA SANITARIA 1L - CAIXA C/12	Tubarão	220.0	CX	31,06	17,70	3.894,00
82	ESCOVA PARA SANITARIO	Vó Mina	60.0	UND	8,56	7,15	429,00
83	SHAMPOO 500ML (INFANTIL)	Flora	120.0	UND	13,93	12,65	1.518,00
85	DESODORANTE DE AMBIENTE AEROSOL.	Glade	350.0	UND	13,73	7,49	2.621,50
Total.....RS 231.915,70							

Homologado para C2 SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24, pelo melhor valor de R\$ 231.915,70 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e quinze reais e setenta centavos), em 01/04/2024.

44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	CLORO 5LT	MARINA	300.0	UND	21,73	7,90	2.370,00
7	FOSFORO MÇ C/10.	BILLA	50.0	MÇ	4,29	4,25	212,50
9	LIXEIRA EM MATERIAL INOX SEM TAMP A 12L	TOK	30.0	UND	103,19	79,00	2.370,00
20	VASSOURA DE PALHA	ARTEZANAL	50.0	UND	3,41	1,49	74,50
25	ESPONJA PARA LOUÇA - PACOTE COM 4 UNIDADES	BRILHUS	250.0	PCT	4,76	3,98	995,00
30	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADE	TALGE	50.0	PCT	32,21	32,00	1.600,00
32	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 12L	TOK	30.0	UND	126,72	109,00	3.270,00
37	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 40L	TOK	10.0	UND	333,98	298,00	2.980,00
38	DISPENSER P/TOALHA DE PAPEL	NOBRE	50.0	UND	44,95	42,50	2.125,00
48	CERA LIQUIDA INCOLOR 1L - CAIXA COM 12	BRILHO FACIL	100.0	CX	74,39	71,88	7.188,00
56	PA PARA LIXO DE PLASTICO TAMANHO MEDIO	DU LAR	40.0	UND	7,20	6,99	279,60
69	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 400ML	XUXINHA	150.0	UND	18,09	14,50	2.175,00
74	BACIA DE PLASTICO 40L	ARQ PLAST	10.0	UND	27,40	19,90	199,00
78	LIXEIRA EM MATERIAL INOX SEM TAMP A 20L	TOK	15.0	UND	123,32	99,00	1.485,00
79	ALCOOL EM GEL (70°)- 500ML caixa com 12	AMAZON	200.0	CX	120,72	108,00	21.600,00
80	SABAO EM BARRA 1KG COM 05 UNIDADES DE 200G CADA	GUARANI	250.0	PCT	29,09	15,98	3.995,00
84	BALDE SEM TAMP A 30L	ARQ PLAST	15.0	UND	21,73	19,90	298,50
86	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L	SACOPOP	350.0	PCT	66,93	25,50	8.925,00
87	MACACAO HOSPITALAR DESCARTAVEL	NOBRE	1000.0	UND	37,19	28,50	28.500,00
88	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L	SACOPOP	480.0	PCT	99,86	42,00	20.160,00
Total.....RS 110.802,10							

Homologado para DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16, pelo melhor valor de R\$ 110.802,10 (cento e dez mil, oitocentos e dois reais e dez centavos), em 01/04/2024.

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
3	DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 150ML	nobre	30,0	UND	43,51	27,00	810,00
6	BACIA DE PLASTICO 20L	lumar	10,0	UND	17,37	15,40	154,00
11	BACIA DE PLASTICO 100L	lumar	10,0	UND	81,59	64,40	644,00
12	BACIA DE PLASTICO 10L	lumar	10,0	UND	10,05	9,48	94,80
13	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 60L	plastutil	30,0	UND	77,99	59,40	1.782,00
14	BALDE COM TAMP A 100L	lumar	20,0	UND	89,99	69,55	1.391,00
15	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 20L	fratelli	30,0	UND	210,66	195,00	5.850,00
21	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 40L	plastutil	60,0	UND	62,30	41,90	2.514,00
40	PORTA PAPEL TIPO DESPENSER PARA PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 300M	nobre	80,0	UND	63,66	41,15	3.292,00
51	BACIA DE PLASTICO 80L	lumar	10,0	UND	53,97	45,00	450,00
58	CESTO VAZADO PARA LIXO 40L	lumar	50,0	UND	36,56	34,00	1.700,00
62	BALDE SEM TAMP A 20L	lumar	15,0	UND	15,09	13,00	195,00
63	CESTO VAZADO PARA LIXO 100L	lumar	20,0	UND	86,66	59,50	1.190,00
65	BACIA DE PLASTICO 60L	lumar	10,0	UND	40,13	29,40	294,00
73	DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 50ML	nobre	15,0	UND	36,77	25,40	381,00
76	OCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRILICO	nobre	300,0	UND	28,85	19,40	5.820,00
89	MACACAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL	nobre	300,0	UND	57,76	49,00	14.700,00
Total.....R\$ 41.261,80							

Homologado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 41.261,80 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), em 01/04/2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0957EF6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 042/2024**

DECRETO Nº 042/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 187.331,25 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 187.331,25 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					187.331,25
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					140.498,44
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				120.498,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	30.498,44

	2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				20.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15730000	0001	20.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					46.832,81
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				26.832,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	26.832,81
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				20.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16350000	0001	20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 28 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 042/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal
Fontes:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a mar/2024):	417.124,740
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à mar/2024):	417.124,740
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a mar/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a mar/2024):	276.626,300
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	140.498,440
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 140.498,44
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal
Fontes:	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a mar/2024):	139.041,580
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à mar/2024):	139.041,580
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a mar/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a mar/2024):	92.208,770
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	46.832,810
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 46.832,81

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
 Código Identificador:6A67AEA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.845.436,30	57.845.436,30	4.042.078,81	6,99	4.042.078,81	6,99	53.803.357,49
RECEITAS CORRENTES	53.718.524,70	53.718.524,70	4.042.078,81	7,52	4.042.078,81	7,52	49.676.445,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.392.402,35	1.392.402,35	63.646,46	4,57	63.646,46	4,57	1.328.755,89
Impostos	1.349.943,26	1.349.943,26	62.246,46	4,61	62.246,46	4,61	1.287.696,80
Taxas	42.459,09	42.459,09	1.400,00	3,30	1.400,00	3,30	41.059,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	59.145,18	59.145,18	50.034,26	84,60	50.034,26	84,60	9.110,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	59.145,18	59.145,18	50.034,26	84,60	50.034,26	84,60	9.110,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.187.409,67	52.187.409,67	3.928.398,09	7,53	3.928.398,09	7,53	48.259.011,58
Transferências da União e de suas Entidades	40.146.284,72	40.146.284,72	2.902.475,68	7,23	2.902.475,68	7,23	37.243.809,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.789.462,22	8.789.462,22	498.701,78	5,67	498.701,78	5,67	8.290.760,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.251.662,73	3.251.662,73	527.220,63	16,21	527.220,63	16,21	2.724.442,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.567,50	79.567,50	0,00	0,00	0,00	0,00	79.567,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	79.567,50	79.567,50	0,00	0,00	0,00	0,00	79.567,50
RECEITAS DE CAPITAL	4.126.911,60	4.126.911,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4.126.911,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	127.308,00	127.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.308,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	127.308,00	127.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.308,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	233.398,00	233.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.398,00
Alienação de Bens Móveis	169.744,00	169.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.744,00
Alienação de Bens Imóveis	63.654,00	63.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.654,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.713.160,60	3.713.160,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.713.160,60
Transferências da União e de suas Entidades	3.182.710,60	3.182.710,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.182.710,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	530.450,00	530.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.450,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	53.045,00	53.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.045,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	53.045,00	53.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.045,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.845.436,30	57.845.436,30	4.042.078,81	6,99	4.042.078,81	6,99	53.803.357,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.845.436,30	57.845.436,30	4.042.078,81	6,99	4.042.078,81	6,99	53.803.357,49
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.845.436,30	57.845.436,30	4.042.078,81	6,99	4.042.078,81	6,99	53.803.357,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.542.307,03	37.692.307,03	12.868.360,59	12.868.360,59	24.823.946,44	3.142.783,82	3.142.783,82	2.950.394,16	34.549.523,21
DESPESAS CORRENTES	31.574.749,82	32.182.749,82	12.827.285,29	12.827.285,29	19.355.464,53	3.111.386,10	3.111.386,10	2.918.996,44	29.071.363,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.616.545,78	10.545.038,36	7.255.227,59	7.255.227,59	3.289.810,77	1.294.633,16	1.294.633,16	1.242.506,17	9.250.405,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.958.204,04	21.637.711,46	5.572.057,70	5.572.057,70	16.065.653,76	1.816.752,94	1.816.752,94	1.676.490,27	19.820.958,52
DESPESAS DE CAPITAL	5.967.557,21	5.509.557,21	41.075,30	41.075,30	5.468.481,91	31.397,72	31.397,72	31.397,72	5.478.159,49
INVESTIMENTOS	5.967.557,21	5.509.557,21	41.075,30	41.075,30	5.468.481,91	31.397,72	31.397,72	31.397,72	5.478.159,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	183.047,12	33.047,12	0,00	0,00	33.047,12	0,00	0,00	0,00	33.047,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.725.354,15	37.725.354,15	12.868.360,59	12.868.360,59	24.856.993,56	3.142.783,82	3.142.783,82	2.950.394,16	34.582.570,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.725.354,15	37.725.354,15	12.868.360,59	12.868.360,59	24.856.993,56	3.142.783,82	3.142.783,82	2.950.394,16	34.582.570,33

SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	899.294,99	1.091.684,65	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.725.354,15	37.725.354,15	12.868.360,59	12.868.360,59	24.856.993,56	3.142.783,82	4.042.078,81	4.042.078,81	34.582.570,33	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre		Até o Bimestre (h)			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)	(INTRA-	183.047,12	33.047,12	0,00	0,00	33.047,12	0,00	0,00	0,00	33.047,12	
DESPESAS CORRENTES		183.047,12	33.047,12	0,00	0,00	33.047,12	0,00	0,00	0,00	33.047,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		183.047,12	33.047,12	0,00	0,00	33.047,12	0,00	0,00	0,00	33.047,12	

FONTE: Sistema e-Pública (2201-9546-326). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 17:30.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:590798C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.542.307,03	37.692.307,03	12.868.360,59	12.868.360,59	100,00	24.823.946,44	3.142.783,82	3.142.783,82	100,00	34.549.523,21
LEGISLATIVA	1.203.115,86	1.283.608,44	944.066,58	944.066,58	7,34	339.541,86	190.920,22	190.920,22	6,07	1.092.688,22
Ação Legislativa	1.203.115,86	1.283.608,44	944.066,58	944.066,58	7,34	339.541,86	190.920,22	190.920,22	6,07	1.092.688,22
ADMINISTRAÇÃO	15.716.083,23	14.080.083,23	5.221.710,42	5.221.710,42	40,58	8.858.372,81	1.168.736,68	1.168.736,68	37,19	12.911.346,55
Administração Geral	15.709.717,83	14.073.717,83	5.221.710,42	5.221.710,42	40,58	8.852.007,41	1.168.736,68	1.168.736,68	37,19	12.904.981,15
Comunicação Social	6.365,40	6.365,40	0,00	0,00	0,00	6.365,40	0,00	0,00	0,00	6.365,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	109.272,70	109.272,70	73.978,30	73.978,30	0,57	35.294,40	23.980,30	23.980,30	0,76	85.292,40
Administração Geral	109.272,70	109.272,70	73.978,30	73.978,30	0,57	35.294,40	23.980,30	23.980,30	0,76	85.292,40
SAÚDE	6.702.977,34	8.294.977,34	3.170.085,01	3.170.085,01	24,63	5.124.892,33	1.072.214,24	1.072.214,24	34,12	7.222.763,10
Administração Geral	1.652.138,01	2.263.138,01	981.406,04	981.406,04	7,63	1.281.731,97	311.648,71	311.648,71	9,92	1.951.489,30
Atenção Básica	3.994.382,13	4.940.382,13	2.096.648,57	2.096.648,57	16,29	2.843.733,56	744.318,20	744.318,20	23,68	4.196.063,93
Assistência Hospitalar Ambulatorial	412.691,16	396.691,16	0,00	0,00	0,00	396.691,16	0,00	0,00	0,00	396.691,16
Vigilância Sanitária	115.961,93	115.961,93	0,00	0,00	0,00	115.961,93	0,00	0,00	0,00	115.961,93
Vigilância Epidemiológica	207.936,40	258.936,40	92.030,40	92.030,40	0,72	166.906,00	16.247,33	16.247,33	0,52	242.689,07
Saneamento Básico Urbano	319.867,71	319.867,71	0,00	0,00	0,00	319.867,71	0,00	0,00	0,00	319.867,71
EDUCAÇÃO	6.851.876,97	7.497.876,97	3.454.355,28	3.454.355,28	26,84	4.043.521,69	682.767,38	682.767,38	21,72	6.815.109,59
Administração Geral	597.936,59	392.936,59	3.025,74	3.025,74	0,02	389.910,85	3.025,74	3.025,74	0,10	389.910,85
Formação de Recursos Humanos	15.913,50	15.913,50	0,00	0,00	0,00	15.913,50	0,00	0,00	0,00	15.913,50
Comunicação Social	12.477,24	12.477,24	0,00	0,00	0,00	12.477,24	0,00	0,00	0,00	12.477,24
Alimentação e Nutrição	758.633,20	459.633,20	6.367,06	6.367,06	0,05	453.266,14	3.155,78	3.155,78	0,10	456.477,42
Ensino Fundamental	1.303.653,70	1.850.653,70	468.282,03	468.282,03	3,64	1.382.371,67	133.260,03	133.260,03	4,24	1.717.393,67
Ensino Superior	167.622,20	282.622,20	218.000,00	218.000,00	1,69	64.622,20	35.100,00	35.100,00	1,12	247.522,20
Educação Infantil	3.117.573,40	3.165.573,40	1.952.979,98	1.952.979,98	15,18	1.212.593,42	349.791,30	349.791,30	11,13	2.815.782,10
Educação Especial	393.228,42	30.228,42	0,00	0,00	0,00	30.228,42	0,00	0,00	0,00	30.228,42
Educação Básica	484.838,72	1.287.838,72	805.700,47	805.700,47	6,26	482.138,25	158.434,53	158.434,53	5,04	1.129.404,19
CULTURA	2.127.702,73	1.770.210,15	4.165,00	4.165,00	0,03	1.766.045,15	4.165,00	4.165,00	0,13	1.766.045,15
Difusão Cultural	2.117.702,73	1.760.210,15	4.165,00	4.165,00	0,03	1.756.045,15	4.165,00	4.165,00	0,13	1.756.045,15
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.828.355,36	3.728.355,36	0,00	0,00	0,00	3.728.355,36	0,00	0,00	0,00	3.728.355,36
Administração Geral	2,12	2,12	0,00	0,00	0,00	2,12	0,00	0,00	0,00	2,12
Infra-Estrutura Urbana	3.828.353,24	3.728.353,24	0,00	0,00	0,00	3.728.353,24	0,00	0,00	0,00	3.728.353,24
SANEAMENTO	407.668,33	407.668,33	0,00	0,00	0,00	407.668,33	0,00	0,00	0,00	407.668,33
Administração Geral	201.571,00	201.571,00	0,00	0,00	0,00	201.571,00	0,00	0,00	0,00	201.571,00
Saneamento Básico Urbano	71.107,88	71.107,88	0,00	0,00	0,00	71.107,88	0,00	0,00	0,00	71.107,88
Abastecimento	134.989,45	134.989,45	0,00	0,00	0,00	134.989,45	0,00	0,00	0,00	134.989,45
GESTÃO AMBIENTAL	145.598,45	145.598,45	0,00	0,00	0,00	145.598,45	0,00	0,00	0,00	145.598,45
Recursos Hídricos	145.598,45	145.598,45	0,00	0,00	0,00	145.598,45	0,00	0,00	0,00	145.598,45
AGRICULTURA	437.000,63	372.000,63	0,00	0,00	0,00	372.000,63	0,00	0,00	0,00	372.000,63
Promoção da Produção Agropecuária	437.000,63	372.000,63	0,00	0,00	0,00	372.000,63	0,00	0,00	0,00	372.000,63
ENCARGOS ESPECIAIS	2.655,43	2.655,43	0,00	0,00	0,00	2.655,43	0,00	0,00	0,00	2.655,43
Outros Encargos Especiais	2.655,43	2.655,43	0,00	0,00	0,00	2.655,43	0,00	0,00	0,00	2.655,43
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II)	183.047,12	33.047,12	0,00	0,00	0,00	33.047,12	0,00	0,00	0,00	33.047,12
TOTAL (III) = (I + II)	37.725.354,15	37.725.354,15	12.868.360,59	12.868.360,59	100,00	24.856.993,56	3.142.783,82	3.142.783,82	100,00	34.582.570,33
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	183.047,12	33.047,12	0,00	0,00	0,00	33.047,12	0,00	0,00	0,00	33.047,12
ADMINISTRAÇÃO	83.047,12	33.047,12	0,00	0,00	0,00	33.047,12	0,00	0,00	0,00	33.047,12
Administração Geral	83.047,12	33.047,12	0,00	0,00	0,00	33.047,12	0,00	0,00	0,00	33.047,12
EDUCAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1714-2168-194). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 17:31.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: B3AA969E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1364-0388-963). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 17:31.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 61E1BEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.718.524,70	4.042.078,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.392.402,35	63.646,46
IPTU	97.602,80	2.395,48
ISS	419.321,78	38.938,30
ITBI	22.278,90	0,00
IRRF	810.739,78	20.912,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.459,09	1.400,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	59.145,18	50.034,26
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	59.145,18	50.034,26
Transferências Correntes	52.187.409,67	3.928.398,09

Cota-Parte do FPM	14.500.000,00	2.668.229,79
Cota-Parte do ICMS	3.800.000,00	235.053,19
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	6.759,52
Cota-Parte do ITR	111.035,71	204,04
Transferências da LC 61/1989	990.000,00	339,74
Transferências do FUNDEB	300.000,00	8.575,60
Outras Transferências Correntes	32.086.373,96	1.009.236,21
Demais Receitas Correntes	79.567,50	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	79.567,50	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.718.524,70	4.042.078,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.126.911,60	0,00
Operações de Crédito (VIII)	127.308,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	233.398,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	233.398,00	0,00
Transferência de Capital	3.713.160,60	0,00
Convênios	3.182.710,60	0,00
Outras Transferências de Capital	530.450,00	0,00
Outras Receitas de Capital	53.045,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	53.045,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.999.603,60	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.718.128,30	4.042.078,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.718.128,30	4.042.078,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.215.796,94	12.827.285,29	3.111.386,10	2.918.996,44	227.195,72	456.801,94	456.801,94
Pessoal e Encargos Sociais	10.578.085,48	7.255.227,59	1.294.633,16	1.242.506,17	104.540,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.637.711,46	5.572.057,70	1.816.752,94	1.676.490,27	122.655,20	456.801,94	456.801,94
Transferências Constitucionais e Legais	2.121,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.635.589,66	5.572.057,70	1.816.752,94	1.676.490,27	122.655,20	456.801,94	456.801,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.215.796,94	12.827.285,29	3.111.386,10	2.918.996,44	227.195,72	456.801,94	456.801,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.509.557,21	41.075,30	31.397,72	31.397,72	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.509.557,21	41.075,30	31.397,72	31.397,72	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.509.557,21	41.075,30	31.397,72	31.397,72	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.725.354,15	12.868.360,59	3.142.783,82	2.950.394,16	227.195,72	456.801,94	456.801,94
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.725.354,15	12.868.360,59	3.142.783,82	2.950.394,16	227.195,72	456.801,94	456.801,94
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							407.686,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							407.686,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	50.034,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	457.721,25

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	2.016.224,29	2.573.481,91
Disponibilidade de Caixa	2.010.871,65	2.568.129,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.377.363,88	3.720.349,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	236.838,26	9.642,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.129.653,97	1.142.577,62
Demais Haveres Financeiros	5.352,64	5.352,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.016.224,29	-2.573.481,91

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	557.257,62
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-227.195,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	330.061,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	280.027,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1554-2227-987). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 17:34.	

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C067EDFO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.349.943,26	62.246,46
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	97.602,80	2.395,48
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.278,90	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	419.321,78	38.938,30
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	810.739,78	20.912,68
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.614.035,71	3.638.232,72
2.1-Cota Parte FPM	16.000.000,00	3.335.287,15
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	3.335.287,15
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	293.816,45
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	424,67
2.4-Cota-Parte ITR	114.035,71	255,05
2.5-Cota-Parte IPVA	500.000,00	8.449,40
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.963.978,97	3.700.479,18
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	1.813.000,00	727.646,44
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.418.187,61	197.473,26
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.551.662,73	535.796,23
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.251.662,73	527.220,63
6.1.1-Principal	3.251.662,73	527.220,63
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	0,00
6.2.1-Principal	100.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000,00	2.450,95
6.3.1-Principal	100.000,00	2.450,95
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	6.124,65
6.4.1-Principal	100.000,00	6.124,65
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.438.662,73	-200.425,81
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.551.662,73	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.510.180,91	3.471.768,86	648.732,31	645.576,53	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.862.795,05	1.718.600,00	308.127,18	308.127,18	0,00

10.1.1-Educação Infantil	1.862.792,93	1.718.600,00	308.127,18	308.127,18	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2,12	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	3.647.385,86	1.753.168,86	340.605,13	337.449,35	0,00
10.2.1-Educação Infantil	2.631.886,02	1.718.600,00	308.127,18	308.127,18	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	327.757,77	15.712,61	13.621,70	13.621,70	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	73.954,54	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	613.787,53	18.856,25	18.856,25	15.700,47	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.753.168,86	340.605,13	337.449,35	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.753.168,86	340.605,13	337.449,35	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.718.600,00	308.127,18	308.127,18	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			370.770,11	308.127,18	308.127,18	58,17
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			2.450,95	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			367,64	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁹		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO NÃO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		53.579,62	195.191,10	195.191,10	141.611,48	36,43

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.144.128,01	1.685.584,96	332.324,32	306.816,92	0,00	
20.1-Educação Infantil	522.786,00	234.379,98	41.664,12	29.304,12	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.022.862,15	443.204,98	112.826,14	100.179,42	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	28.106,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	153.206,26	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	1.417.166,98	1.008.000,00	177.834,06	177.333,38	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	6.067.420,53	3.233.329,54	644.641,64	613.281,47	0,00	

FUNDEB					
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	966.900,89	240.747,04	44.819,90	29.304,12	0,00
21.1.1-Creche	603.976,60	240.747,04	44.819,90	29.304,12	0,00
21.1.2-Pré-escola	362.924,29	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	5.100.519,64	2.992.582,50	599.821,74	583.977,35	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					332.324,32

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						727.646,44
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						141.611,48
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4						0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						918.359,28
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			925.119,80	918.359,28	24,82	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8			SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			30.973,49	15.976,23	15.976,23	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			30.973,49	15.976,23	15.976,23	
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)			0,00	0,00	0,00	
				RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)	
				0,00	14.997,26	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		0,00	0,00
31.1.1-Salário-Educação		0,00	0,00
31.1.2-PDDE		0,00	0,00
31.1.3-PNAE		0,00	0,00
31.1.4-PNATE		0,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.850.491,11	1.701.186,42	342.162,25	313.957,86	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	533.687,38	234.379,98	41.664,12	29.304,12	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.522.895,93	452.569,42	119.638,33	104.294,62	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	282.622,20	218.000,00	35.100,00	35.100,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.228,42	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	1.481.057,18	796.237,02	145.759,80	145.259,12	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.504.800,03	6.858.540,24	1.323.218,88	1.266.351,31	0,00
33.1-Despesas Correntes	6.927.117,63	3.451.047,70	682.767,38	651.407,21	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	2.918.792,03	2.661.600,00	475.581,24	462.720,56	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	4.008.325,60	789.447,70	207.186,14	188.686,65	0,00
33.2-Despesas de Capital	570.759,34	3.307,58	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	570.759,34	3.307,58	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	474.840,98	50.858,60
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	535.796,23	3.163,47
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	357.964,36	3.025,74
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	652.672,85	50.996,33
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) 652.672,85 50.996,33		

FONTE: Sistema e-Pública (1972-9048-698). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 17:26.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C4437216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	127.308,00	0,00	127.308,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.509.557,21	77.655,31	5.431.901,90
Investimentos	5.509.557,21	77.655,31	5.431.901,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.509.557,21	77.655,31	5.431.901,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	5.382.249,21	77.655,31	5.304.593,90
FONTE: Sistema e-Pública (2536-6666-263). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 17:37.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F6143F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					Em Reais SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIh + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1711-9476-298). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 17:38.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0E87F22A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.349.943,26	1.349.943,26	62.246,46	4,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	97.602,80	97.602,80	2.395,48	2,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.278,90	22.278,90	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	419.321,78	419.321,78	38.938,30	9,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	810.739,78	810.739,78	20.912,68	2,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.614.035,71	21.614.035,71	3.638.232,72	16,83
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	3.335.287,15	20,85
Cota-Parte ITR	114.035,71	114.035,71	255,05	0,22
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	8.449,40	1,69
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	293.816,45	7,35
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	424,67	0,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.963.978,97	22.963.978,97	3.700.479,18	16,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre x100 (f)	(f/c) %
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.180.684,09	1.860.684,09	1.154.965,77	62,07	545.916,15	29,34	510.774,28	27,45
Despesas Correntes	1.151.507,22	1.831.507,22	1.154.965,77	63,06	545.916,15	29,81	510.774,28	27,89
Despesas de Capital	29.176,87	29.176,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	31.828,06	31.828,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	31.828,06	31.828,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.505,91	17.505,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.018,71	9.018,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.487,20	8.487,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	57.288,60	57.288,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.375,10	41.375,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.913,50	15.913,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	919.802,42	1.781.802,42	917.522,58	51,49	281.376,56	15,79	267.743,16	15,03
Despesas Correntes	736.265,66	1.548.265,66	897.598,45	57,97	263.242,43	17,00	249.609,03	16,12
Despesas de Capital	183.536,76	233.536,76	19.924,13	8,53	18.134,13	7,77	18.134,13	7,77
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.207.109,08	3.749.109,08	2.072.488,35	55,28	827.292,71	22,07	778.517,44	20,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.072.488,35	827.292,71	778.517,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.072.488,35	827.292,71	778.517,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	555.071,88		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-----		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	272.220,83	223.445,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	22,36	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = se < 0 então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024		555.071,88	827.292,71	272.220,83	4.242.299,25	0,00	3.970.078,42	-----	2.177.171,64	-----	272.220,83
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.161,32	314.238,89	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) 0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.230.211,66	1.230.211,66	26.142,59	2,13
Proveniente da União	1.230.211,66	1.230.211,66	26.142,59	2,13
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.230.211,66	1.230.211,66	26.142,59	2,13

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.813.698,04	3.079.698,04	941.682,80	30,58	198.402,05
Despesas Correntes	2.578.177,18	2.859.177,18	941.682,80	32,94	198.402,05	6,94	171.101,43	5,98
Despesas de Capital	235.520,86	220.520,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	380.863,10	364.863,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	101.846,40	85.846,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	279.016,70	279.016,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	98.456,02	98.456,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	87.845,96	87.845,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.610,06	10.610,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.647,80	201.647,80	92.030,40	45,64	16.247,33	8,06	16.247,33	8,06
Despesas Correntes	128.368,90	179.368,90	92.030,40	51,31	16.247,33	9,06	16.247,33	9,06
Despesas de Capital	22.278,90	22.278,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.041.203,30	790.203,30	63.883,46	8,08	30.272,15	3,83	27.047,17	3,42
Despesas Correntes	502.538,36	281.538,36	50.619,87	17,98	17.008,56	6,04	13.783,58	4,90
Despesas de Capital	538.664,94	508.664,94	13.263,59	2,61	13.263,59	2,61	13.263,59	2,61
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.484.868,26	4.534.868,26	1.097.596,66	24,20	244.921,53	5,40	214.395,93	4,73

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.994.382,13	4.940.382,13	2.096.648,57	42,44	744.318,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	412.691,16	396.691,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.961,93	115.961,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	207.936,40	258.936,40	92.030,40	35,54	16.247,33	6,27	16.247,33	6,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.961.005,72	2.572.005,72	981.406,04	38,16	311.648,71	12,12	294.790,33	11,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.691.977,34	8.283.977,34	3.170.085,01	38,27	1.072.214,24	12,94	992.913,37	11,99

FONTE: Sistema e-Pública (1837-3318-660). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 17:39.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:241373BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	57.845.436,30

Previsão Atualizada	57.845.436,30
Receitas Realizadas	4.042.078,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.725.354,15
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	37.725.354,15
Despesas Empenhadas	12.868.360,59
Despesas Liquidadas	3.142.783,82
Despesas Pagas	2.950.394,16
Superávit Orçamentário	899.294,99
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.868.360,59
Despesas Liquidadas	3.142.783,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.042.078,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.042.078,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.042.078,81
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	407.686,99	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	557.257,62	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	236.838,26	0,00	227.195,72	9.642,54
Poder Executivo	236.838,26	0,00	227.195,72	9.642,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.046.544,63	0,00	456.801,94	1.589.742,69
Poder Executivo	2.046.544,63	0,00	456.801,94	1.589.742,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.283.382,89	0,00	683.997,66	1.599.385,23
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	918.359,28	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		25,00	24,82	

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	308.127,18	70,00	58,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	827.292,71	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		15,00	22,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2414-9229-475). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 17:41.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E656536A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	1.454.806,46	1.607.287,21	1.800.266,56	1.699.384,21	1.961.709,22	2.211.502,77	1.500.660,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.267,11	32.393,15	34.783,06	39.945,78	33.433,53	18.493,13	12.930,44
IPPU	0,00	8,01	0,00	230,26	782,12	453,90	187,57
ISS	7.681,69	11.603,86	9.969,19	19.974,91	14.966,80	16.092,59	10.790,23
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	17.420,42	20.739,28	24.645,87	19.622,61	17.654,61	1.910,64	1.910,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165,00	42,00	168,00	118,00	30,00	36,00	42,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.460,46	5.800,42	6.928,03	6.066,90	9.081,09	8.185,75	12.051,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.460,46	5.800,42	6.928,03	6.066,90	9.081,09	8.185,75	12.051,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.419.078,89	1.569.093,64	1.758.555,47	1.653.371,53	1.906.924,40	2.184.823,89	1.475.678,86
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	898.836,15	1.046.671,81	1.066.975,87
Cota-Parte do ICMS	154.141,70	145.687,15	184.839,44	159.268,77	179.992,59	190.271,07	167.244,52
Cota-Parte do IPVA	6.511,23	7.656,63	4.796,21	9.023,43	4.672,93	6.921,65	6.163,19
Cota-Parte do ITR	0,00	44,45	0,00	0,00	7,82	22,13	33,50
Transferências da LC 61/1989	320,33	341,51	307,09	382,95	347,91	309,67	401,35
Transferências do FUNDEB	2.006,19	2.173,37	1.656,31	1.774,33	1.774,33	1.888,31	1.893,51
Outras Transferências Correntes	215.204,55	223.122,84	244.005,12	247.295,46	821.292,67	938.739,25	232.966,92
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	12.270,20	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	240.373,56	268.759,43	302.578,74	280.860,28	216.771,41	248.839,18	217.023,94
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	240.373,56	268.759,43	302.578,74	280.860,28	216.771,41	248.839,18	217.023,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.214.432,90	1.338.527,78	1.497.687,82	1.418.523,93	1.744.937,81	1.962.663,59	1.283.636,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.214.432,90	1.338.527,78	1.497.687,82	1.418.523,93	1.744.937,81	1.962.663,59	1.283.636,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.214.432,90	1.338.527,78	1.497.687,82	1.418.523,93	1.744.937,81	1.962.663,59	1.283.636,41
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	1.424.966,78	2.213.469,74	3.102.254,79	2.068.319,37	2.701.405,88	23.746.033,34	55.531.524,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.254,10	70.787,20	86.617,66	30.340,57	33.305,89	450.551,62	1.392.402,35
IPTU	24,51	0,00	0,00	2.311,85	83,63	4.081,85	97.602,80
ISS	11.274,47	52.249,94	30.121,45	24.711,15	14.227,15	223.663,43	419.321,78
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.278,90
IRRF	20.836,71	18.537,26	56.496,21	1.917,57	18.995,11	220.686,93	810.739,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118,41	0,00	0,00	1.400,00	0,00	2.119,41	42.459,09
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.384,81	5.290,72	10.594,30	37.211,58	12.822,68	135.877,79	59.145,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.384,81	5.290,72	10.594,30	0,00	0,00	85.843,53	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	37.211,58	12.822,68	50.034,26	59.145,18
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.381.327,87	2.137.391,82	2.959.981,02	2.000.767,22	2.655.277,31	23.102.271,92	54.000.409,67
Cota-Parte do FPM	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	15.455.876,29	16.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	161.860,53	229.134,00	228.236,35	185.218,90	108.597,55	2.094.492,57	4.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.648,01	2.057,02	3.316,06	4.923,00	3.526,40	64.215,76	500.000,00
Cota-Parte do ITR	109,17	0,00	0,00	255,05	0,00	472,12	114.035,71
Transferências da LC 61/1989	448,36	367,39	611,97	208,16	216,51	4.263,20	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	1.893,51	1.893,51	1.893,51	6.124,65	2.450,95	27.422,48	300.000,00
Outras Transferências Correntes	221.401,07	618.195,16	684.070,25	390.631,05	618.605,16	5.455.529,50	32.086.373,96
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	45.061,81	0,00	0,00	57.332,01	79.567,50
DEDUÇÕES (II)	231.606,60	303.460,57	329.364,21	320.802,24	406.844,20	3.367.284,36	1.813.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	231.606,60	303.460,57	329.364,21	320.802,24	406.844,20	3.367.284,36	1.813.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.193.360,18	1.910.009,17	2.772.890,58	1.747.517,13	2.294.561,68	20.378.748,98	53.718.524,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.193.360,18	1.910.009,17	2.772.890,58	1.747.517,13	2.294.561,68	20.378.748,98	53.718.524,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.193.360,18	1.910.009,17	2.772.890,58	1.747.517,13	2.294.561,68	20.378.748,98	53.718.524,70

FONTE: Sistema e-Pública (1737-8952-146). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/04/2024 e hora de emissão: 10:05.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:OAF07E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001 / 2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001 / 2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DISPÕE SOBRE AS OBRIGAÇÕES QUE O CONSÓRCIO E OS CONSORCIADOS TÊM PARA COM A GESTÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLICLÍNICA REGIONAL, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO SERIDÓ E O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP E OS MUNICÍPIOS DE CAICÓ, CURRAIS NOVOS, IPUEIRA, JARDIM DE PIRANHAS, JARDIM DO SERIDÓ, JUCURUTU, LAGOA NOVA, SÃO FERNANDO, SÃO JOÃO DO SABUGI, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, TENENTE LAURENTINO CRUZ E TIMBAÚBA DOS BATISTAS, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 51.600.361/0001-00, com sede à Rua Maria Aila Silva de Araujo, 08, bairro Salviano Santos – Caicó-RN, CEP 59.300-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 092.598.714-09, doravante denominado CONSÓRCIO (contratado); o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.754.0001/45, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730, 8º andar, Cidade Alta, CEP: 59.025-600 – Natal-RN, neste ato representado pela Governadora Maria de Fátima Bezerra, portadora do CPF 160.257.334-49; e os Municípios município de **CAICÓ**, com sede à Praça Felipe Guerra, 379, Centro, Caicó-RN, CEP 59.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado pelo Sr. Prefeito Judas Tadeu Alves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 092.598.714-09; município de **CURRAIS NOVOS**, com sede à Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59.380-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, inscrito no CPF nº 050.927.804-36; município de **IPUEIRA**, com sede à Av. Francisco de Assis Dantas, 148, Centro, Ipuera-RN, CEP 59.315-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.094.708/0001-60, representado pelo Sr. Prefeito José Morgânio Paiva, inscrito no CPF sob o nº 019.457.454-79; município de **JARDIM DE PIRANHAS**, com sede à Rua Dix-Sept Rosado, s/n - Centro - Jardim de Piranhas, RN, CEP 59.324-000, inscrito no

CNPJ sob o nº 08.096.604/0001-95, representado pelo Sr. Prefeito Rogério Soares, inscrito no CPF sob o nº 430.532.114-91; município de **JARDIM DO SERIDÓ**, com sede à Praça Dr. José Augusto, 228 - Centro - Jardim do Seridó, RN, CEP 59.343-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, representado pelo Sr. Prefeito José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49; município de **JUCURUTU**, com sede à Rua João Eufrazio de Medeiros, 14 - Centro – Jucurutu-RN, CEP 59.330-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.283/0001-04, representado pelo Sr. Prefeito Iogo Nielson de Queiroz e Silva, inscrito no CPF sob o nº 061.555.994-83; município de **LAGOA NOVA** com sede à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro – Lagoa Nova/RN, CEP 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, representado pelo Sr. Prefeito Luciano Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72; município de **SÃO FERNANDO**, com sede Rua Capitão José Inácio, 45, Centro, São Fernando, RN, CEP 59.327-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.612/0001-31, representado pelo Sr. Prefeito Genilson Medeiros Maia, inscrito no CPF sob o nº 455.474.244-04; município de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, com sede à Av. Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi-RN, CEP 59.310-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, representado pelo Sr. Prefeito Aníbal Pereira de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72; município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, com sede à Rua Vicente Pereira, 87, Centro, São José do Seridó-RN, CEP 59.378-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.083/0001-76, representado pelo Sr. Prefeito, Jackson Dantas, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00; município de **TENENTE LAURENTINO CRUZ** com sede à Av. Francisco Amaral, s/n - Centro - Tenente Laurentino Cruz, RN, CEP 59.338-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.382/0001-77, representado pelo Sr. Prefeito Francisco Macedo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 045.006.414-08; município de **TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, com sede à Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas-RN, CEP 59.320-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, representado pelo Sr. Prefeito, Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, inscrito no CPF sob o nº 969.366.064-15; doravante denominados CONSORCIADOS (contratantes), têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente Contrato de Programa será regido pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020 e pelas seguintes Leis Municipais:

MUNICÍPIO	LEI Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO
Caicó	5.411/2022	18 de agosto de 2022
Currais Novos	3.818/2023	09 de janeiro de 2023
Ipuera	533/2022	02 de setembro de 2022
Jardim de Piranhas	975/2022	29 de novembro de 2022
Jardim do Seridó	LO 1.337/2022	05 de dezembro de 2022
Jucurutu	LC 33/2022	31 de agosto de 2022
Lagoa Nova	825/2023	20 de outubro de 2023
São Fernando	852/2022	30 de agosto de 2022
São João do Sabugi	867/2022	18 de agosto de 2022
São José do Seridó	482/2022	24 de maio de 2022

Tenente Laurentino Cruz	444/2022	07 de dezembro de 2022
Timbaúba dos Batistas	459/2022	17 de agosto de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Este Contrato tem por objeto dispor sobre as obrigações que o consórcio e os consorciados têm para com a gestão e serviços prestados pela POLICLÍNICA, com vistas ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Atendimento Especializado em Saúde Pública, assim como, o desenvolvimento de ações de gestão do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Parágrafo primeiro - São partes integrantes deste Contrato De Programa, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO MENSAL E PROGRAMAÇÃO PACTUADA CONSORCIAL – PPC;

ANEXO II - INDICADORES E METAS DE RESULTADOS DO CONSÓRCIO;

ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS E DOS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE.

Parágrafo segundo - A prestação de serviços do consórcio (Anexo I), dar-se-á a partir de (data) através da Programação Pactuada Consorcial - PPC.

Parágrafo terceiro - Os indicadores e metas de produção do Consórcio (Anexo II e III), serão avaliados pela Assembleia Geral, trimestralmente, com base em parecer do Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Área De Abrangência E Território De Atuação, E Da Sede Do Consórcio

A área de abrangência do Consórcio será constituída pela soma dos territórios dos respectivos municípios consorciados, com sede no Município de Caicó/ RN.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo e Da Vigência Do Contrato De Programa

O presente contrato terá vigência adstrita a cada exercício financeiro e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações e Responsabilidades Do Consórcio

Incumbe ao Consórcio, além das obrigações constantes nas especificações técnicas explicitadas nos ANEXOS I, II e III, e as estabelecidas na Legislação referente ao Sistema Único de Saúde-SUS, as seguintes:

- Inserir, por meio do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ a POLICLÍNICA no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), assim como, preencher todos os documentos necessários ao seu funcionamento e financiamento, garantindo a atualização dos mesmos.

- Dispor de um Serviço de Servidor de arquivos, responsável pelo armazenamento, segurança e conservação dos prontuários digitais dos pacientes, pelo prazo previsto em lei;

- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião da conclusão dos procedimentos solicitados e realizados na Unidade, uma via da contrarreferência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do tratamento, do qual deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

Identificação completa do paciente;
Nome do município que referenciou;
Localização do serviço;
Motivo do atendimento (CID);
Data do início e término do tratamento;

Diagnósticos definidos;
Plano Terapêutico instituído e/ou sugerido pelos especialistas;
Assinatura e carimbo do profissional executante.

V- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços, e integralidade do cuidado na unidade e na rede de atendimento, bem como conscientizá-los da importância do seu vínculo com a atenção primária de saúde;

VI- Justificar, por escrito, aos Consorciados, as razões técnicas alegadas, quando da decisão da não-realização de qualquer ato profissional previsto neste Consórcio, mediante a persistência com periodicidade de 60 dias;

- Não utilizar, e nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação científica;

- Aplicar, ao mínimo de 10% dos pacientes atendimentos por mês, um instrumento de avaliação de satisfação ao usuário com relação aos serviços prestados pela POLICLÍNICA, encaminhando relatório semestral à Assembleia Geral e ao Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio;

- Aplicar um instrumento de avaliação de satisfação do profissional com relação ao processo organizacional e funcional da POLICLÍNICA, semestralmente;

- Elaborar, definir e aplicar, de forma sistemática e regular, Protocolos Clínicos, Protocolos de Referência/Contrarreferência, Procedimentos Operacionais Padrão - POPs e o Regimento Interno da POLICLÍNICA;

- Informar mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês aos entes consorciados, o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, com a devida agenda dos profissionais;

- Informar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, às Secretarias Municipais de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, relatório com a produção ambulatorial dos serviços executados, via informatizada pelo Sistema Integrado de Gestão em Saúde - SIGES;

- Garantir a totalidade dos registros dos procedimentos assistenciais realizados nos prontuários do e-SUS Atenção Primária do Ministério da Saúde; assim como, no Sistema de Informação Ambulatorial- SIA;

- Apresentar ao Conselho de Apoio à Gestão do Consórcio e a Comissão do Consórcio, trimestralmente, ou a qualquer momento, quando houver solicitação da maioria dos Consorciados, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente Consórcio, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela contratada;

- Proceder com a aquisição de bens e contratação de serviços de terceiros necessários ao funcionamento geral das ações de saúde realizadas pela POLICLÍNICA;

- Zelar pela manutenção predial, dos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio;

- Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao Contrato de Rateio, plano de prestação de serviços e ao cronograma de desembolso, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, a assunção de compromissos sem aprovação em Assembleia Geral e aferição da disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;

- Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, juntamente a ata do aludido Conselho, aos Consorciados;

- Submeter a prévia análise e autorização dos Consorciados qualquer alteração no seu Contrato de Programa;

- Afixar, em local de fácil visualização na POLICLÍNICA, informativos sobre os serviços prestados pelo Consórcio, inclusive, o contato de ouvidorias públicas;

- Utilizar o símbolo e o nome designativo da POLICLÍNICA, seguido pela designação "CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (símbolo do Governo), em qualquer veículo de divulgação;

- Colocar a Unidade de Saúde à disposição para realização de eventos que visem à transferência de experiências inovadoras e exitosas de gestão a outros serviços de saúde, tudo de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

- Produzir, democratizar e acompanhar os indicadores e metas dos serviços desempenhados pela policlínica, em período trimestral;

- Definir Gestores para Unidade, os quais devem estar qualificados para a função;

- Implementar a cultura de acreditação de serviços de saúde, de média e alta complexidade, através de capacitação dos funcionários, organização do processo e do fluxo de trabalho que atendam às normas de vigilância em saúde;
- Instituir a gestão participativa inclusiva por meio da Ouvidoria e do Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio e de uma Comissão Interna de Humanização e Gestão do Trabalho;
- Submeter à Assembleia Geral a inclusão de novos serviços/especialidades que sejam consideradas essenciais e de acordo com as necessidades da região consorciada, devendo, para tanto, ser comprovada de acordo com indicadores de saúde;
- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados;

XXVIII- Restituir, integralmente, aos consorciados, em caso de rescisão e conseqüente extinção do Consórcio, o patrimônio, os legados ou doações que lhes forem destinados, bem como, excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde da POLICLÍNICA, cujo o uso lhe fora permitido.

XXX- Garantir o funcionamento regular da POLICLÍNICA, preferencialmente, de 07:00h às 11:00h o turno da manhã, e de 13:00 às 17:00h, para o turno da tarde.

- Instalar relógio de ponto para utilização de todos os profissionais do estabelecimento de saúde, conforme padrões estabelecidos na legislação vigente. Nos casos em que a direção ou profissionais de saúde tenham sido convocados ou programados para atividades externas, deverá haver a juntada de documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas, com a assinatura do responsável competente, ou do Diretor Executivo do Consórcio;
- Implantar na unidade uma Comissão de Humanização e Gestão do Trabalho, com representante das categorias dos funcionários e gestores da unidade.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações dos Consorciados

Com vista ao cumprimento desse instrumento, compete aos Consorciados:

- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades relativas à execução deste Contrato;
- Programar, nos elementos financeiros específicos dos orçamentos dos Consorciados, os recursos necessários para custear a execução do objeto do presente contrato de acordo com o especificado no Contrato de Rateio;
- Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, previsto no contrato de rateio.
- Solicitar ao Consórcio as devidas justificativas e a adequação dos recursos pactuados, em caso da não prestação, em sua plenitude, dos serviços elencados nos Potenciais de Produção Mensal;
- Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo Consórcio, com o fito de verificar se o mesmo dispõe de nível técnico assistencial, tomando as devidas providências cabíveis quando do não cumprimento da execução do objeto contratual;
- Constituir, juntamente ao Consórcio, uma Comissão Técnica de Avaliação, que se reunirá, semestralmente, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e resultados pactuados no ANEXO II e III, interligada ao Consultivo de Apoio à Gestor do Consórcio;
- Contribuir financeiramente com as despesas relativas às futuras alterações, expansões dos serviços, e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e/ou ampliação dos equipamentos e instalações constantes do instrumento de cessão de uso do consórcio, que possam beneficiar os Consorciados, caso as formalize em contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros

Pela gestão e o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, objetos do presente contrato, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO SERIDÓ receberá recursos dos CONSORCIADOS, conforme as disposições a seguir:

ANEXO I - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ - EXERCÍCIO 2023					
MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	% POPULACIONAL			60% CUSTEIO DA POLICLÍNICA E SEDE

		RELATIVA	TOTAL RATEIO MENSAL POLICLÍNICA	TOTAL RATEIO MENSAL SEDE	CUSTO MÉDIO MENSAL POR MUNICÍPIO	CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO	PER CAPITA DO CONSÓRCIO
1	Caicó	61,146	32,92%	90.887,83	14.591,56	84.383,52	1.012.602,22
2	Currais Novos	41.318	22,24%	61.415,36	9.859,91	57.020,22	684.242,61
3	Ipueira	2.035	1,10%	3.024,84	485,62	2.808,37	33.700,41
4	Jardim de Piranhas	13.977	7,52%	20.775,51	3.335,40	19.288,73	231.464,71
5	Jardim do Seridó	11.655	6,27%	17.324,07	2.781,29	16.084,29	193.011,46
6	Jucurutu	17.793	9,58%	26.447,64	4.246,03	24.554,93	294.659,20
7	São Fernando	3.492	1,88%	5.190,53	833,31	4.819,08	57.828,92
8	São João do Sabugi	5.956	3,21%	8.853,04	1.421,31	8.219,48	98.633,74
9	São José do Seridó	4.558	2,45%	6.775,04	1.087,70	6.290,19	75.482,30
10	Lagoa Nova	15.573	8,38%	23.147,81	3.716,26	21.491,26	257.895,11
11	Tenente Laurentino Cruz	5.891	3,17%	8.756,42	1.405,80	8.129,78	97.557,32
12	Timbaúba dos Batistas	2.348	1,26%	3.490,08	560,31	3.240,32	38.883,82
	TOTAL	185.742	100%	276.088,18	44.324,51	256.330,15	3.075.961,81
	 FONTE DE RECURSOS		 RATEIO MENSAL POLICLÍNICA	 RATEIO MENSAL SEDE	 TOTAL POLICLÍNICA + SEDE RATEIO MENSAL	 TOTAL POLICLÍNICA + SEDE RATEIO ANUAL	 PER CAPITA DO CONSÓRCIO
	Tesouro Estadual (40%)		184.058,79	29.549,67	124.382,40	1.492.588,77	0,67
	Tesouro Municipal (60%)		276.088,18	44.324,51	256.330,15	3.075.961,81	1,38
	 TOTAL		 460.146,97	 73.874,18	 380.712,55	 4.568.550,58	

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições De Repasse

O montante mensal mencionado na Cláusula Sétima será destinado ao custeio de despesas de investimento da POLICLÍNICA, bem como ao custeio das DESPESAS CAPITAL do Consórcio.

CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Humanos

O Consórcio deverá informar aos Consorciados os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do Consórcio, por meio da prestação de contas realizada, conforme seu Estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Cessão De Servidores Públicos

Não é permitido aos Consorciados cederem ao Consórcio, servidores de seu quadro efetivo, notadamente, o disposto neste Contrato de Programa, no Contrato de Rateio e Estatuto deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Cessão e Uso e Da Administração dos Bens Públicos

Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte dos Consorciados, para que, mediante formalização de termo específico a ser assinado, possam ser cedidos ao Consórcio, a título de Cessão de uso pelo prazo de vigência do presente Contrato de Programa, cabendo ao cessionário mantê-lo em perfeito estado de conservação e uso. Caberá aos entes consorciados:

- Comunicar ao Consórcio as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico;
- Manter sistema de controle dos bens patrimoniais;
- Comunicar ao Consórcio, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis;
- Adquirir bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas e reparos que venham a ser necessárias à execução deste Contrato de Programa, podendo o Consórcio fazê-los mediante a aprovação nos termos de seu Estatuto e Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Transferência De Bens Reversíveis

Caso existam bens reversíveis que vierem a ser amortizados, haverá convocação com pauta específica para deliberação sobre o procedimento destinado ao levantamento, cadastro e avaliação, baseado em transferências e amortizações, calculadas à base dos valores apurados e aprovados na Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Fiscalização, Do Acompanhamento E Da Avaliação Dos Resultados.

No âmbito deste contrato, os Consorciados serão responsáveis pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhes, em consonância com os objetivos, metas e indicadores constantes neste instrumento, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO SERIDÓ e da POLICLÍNICA.

Parágrafo primeiro - Os Consorciados, o Consórcio Público e a Comissão Temática de Avaliação, designarão representantes, com vistas a reunirem-se trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação parcial do cumprimento das metas.

Parágrafo segundo - Os critérios para avaliação das metas e resultados a serem utilizados pela Comissão Técnica de Avaliação, a ser definida pelos Entes Consorciados, estão contidos no ANEXO II - DOS INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO DO CONSÓRCIO e no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS E DOS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE, podendo, ao longo da execução do presente Contrato de Programa serem adicionados e/ou modificados os critérios, observando-se o parecer da Comissão Técnica de Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Prestação De Contas E Transparência

O Consórcio elaborará e apresentará aos Consorciados, relatórios circunstanciados semestrais, a respeito da execução deste Contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

Parágrafo primeiro - Os Consorciados poderão exigir, a qualquer tempo, que o Consórcio forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo segundo - Caberá ao Consórcio fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações de sociedade civil e pelos Consorciados.

Parágrafo terceiro - Caberá ao Consórcio a publicação oficial do relatório de Gestão da Unidade e Relatório elaborado pela Comissão Técnica de Avaliação, através dos meios regulamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O presente CONTRATO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou de forma unilateral pelos Consorciados, independentemente das medidas legais cabíveis, em especial nas seguintes hipóteses:

- Se houver alterações de quaisquer dispositivos do Consórcio que impliquem em modificações nas condições de sua constituição como executor das ações constantes deste Contrato;
- Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicidade

O presente instrumento será publicado, por meio de extrato, no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Oficial dos demais entes consorciados e no site do Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos ao presente Contrato de Consórcio Público serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando as legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Caicó/RN para resolver as questões relacionadas ao presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato de Programa, em duas vias, de igual teor e forma, para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, momento em que suas normas entrarão em vigor.

Caicó/RN, 15 de Março de 2024

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público

(Chefe do Poder Executivo do Município Caicó/ RN)

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS Prefeito(a) do Município de Caicó	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR Prefeito(a) do Município de Currais Novos
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA Prefeito(a) do Município de Ipuera	Rogério Soares Prefeito(a) do Município de Jardim de Piranhas
JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito(a) do Município de Jardim do Seridó	IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA Prefeito(a) do Município de Jucurutu
LUCIANO SILVA SANTOS Prefeito (a) do Município de Lagoa Nova	GENILSON MEDEIROS MAIA Prefeito(a) do Município de São Fernando
ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO Prefeito(a) do Município de São João do Sabugi	JACKSON DANTAS Prefeito(a) do Município de São José do Seridó
FRANCISCO MACEDO DA SILVA Prefeito(a) do Município de Tenente Laurentino Cruz	IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO Prefeito(a) do Município de Timbaúba dos Batistas

Testemunha 01: (Nome e nº do CPF)

Testemunha 02: (Nome e nº do CPF)

ANEXO I - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO MENSAL E PROGRAMAÇÃO PACTUADA CONSORCIAL – PPC**NÚMERO DE CONSULTAS x ESPECIALIDADE x MUNICÍPIO**

MUNICÍPIO	ÍNDICE	ENDOCRINOLOGISTA (120h)	CARDIOLOGISTA (240h)	OFTALMOLOGISTA (120h)	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (40h)	TOTAL DE CONSULTAS/MUNICÍPIO
Caicó	32,92%	118,5	237,0	118,5	39,5	513,5
Currais Novos	22,24%	80,1	160,2	80,1	26,7	347,0
Ipuera	1,10%	3,9	7,9	3,9	1,3	17,1
Jardim de Piranhas	7,52%	27,1	54,2	27,1	9,0	117,4
Jardim do Seridó	6,27%	22,6	45,2	22,6	7,5	97,9
Jucurutu	9,58%	34,5	69,0	34,5	11,5	149,4
São Fernando	1,88%	6,8	13,5	6,8	2,3	29,3
São João do Sabugi	3,21%	11,5	23,1	11,5	3,8	50,0
São José do Seridó	2,45%	8,8	17,7	8,8	2,9	38,3
Lagoa Nova	8,38%	30,2	60,4	30,2	10,1	130,8
Tenente Laurentino Cruz	3,17%	11,4	22,8	11,4	3,8	49,5
Timbaúba dos Batistas	1,26%	4,6	9,1	4,6	1,5	19,7
TOTAL	100,00%	360	720	360	120	1560

NÚMERO DE EXAMES x TIPO DE EXAME x MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	ÍNDICE	TESTE ERGOMÉTRICO	ECOCARDIOGRAMA	MAPA	HOLTER 24 HORAS	FUNDOSCOPIA	TOTAL DE EXAMES/MUNICÍPIO
Caicó	32,92%	63,7	63,7	63,7	63,7	149,2	404,1
Currais Novos	22,24%	43,1	43,1	43,1	43,1	100,8	273,1
Ipuera	1,10%	2,1	2,1	2,1	2,1	5,0	13,4
Jardim de Piranhas	7,52%	14,6	14,6	14,6	14,6	34,1	92,4
Jardim do Seridó	6,27%	12,1	12,1	12,1	12,1	28,4	77,0
Jucurutu	9,58%	18,5	18,5	18,5	18,5	43,4	117,6

São Fernando	1,88%	3,6	3,6	3,6	3,6	8,5	23,1
São João do Sabugi	3,21%	6,2	6,2	6,2	6,2	14,5	39,4
São José do Seridó	2,45%	4,8	4,8	4,8	4,8	11,1	30,1
Lagoa Nova	8,38%	16,2	16,2	16,2	16,2	38,0	102,9
Tenente Laurentino Cruz	3,17%	6,1	6,1	6,1	6,1	14,4	38,9
Timbaúba dos Batistas	1,26%	2,4	2,4	2,4	2,4	5,7	15,5
TOTAL	100,00%	193,6	193,6	193,6	193,6	453,2	1227,6

TOTAL DE EXAMES + TOTAL DE CONSULTAS POR MUNICÍPIO NO MÊS

MUNICÍPIO	QTD. EXAMES/MÊS	QTD. CONSULTAS/MÊS	TOTAL GERAL
Caicó	404,1	513,5	917,7
Currais Novos	273,1	347,0	620,1
Ipueira	13,4	17,1	30,5
Jardim de Piranhas	92,4	117,4	209,8
Jardim do Seridó	77,0	97,9	174,9
Jucurutu	117,6	149,4	267,0
São Fernando	23,1	29,3	52,4
São João do Sabugi	39,4	50,0	89,4
São José do Seridó	30,1	38,3	68,4
Lagoa Nova	102,9	130,8	233,7
Tenente Laurentino Cruz	38,9	49,5	88,4
Timbaúba dos Batistas	15,5	19,7	35,2
TOTAL	1227,6	1560,0	2787,6

ANEXO II - INDICADORES E METAS DE RESULTADOS DO CONSÓRCIO**- Redução do Tempo de Espera:**

Meta: Reduzir o tempo médio de espera para consultas e procedimentos ofertados pela policlínica.

Indicador: Tempo médio de espera (em dias) para consultas e procedimentos, conforme dados dos municípios.

- Aumento da Cobertura de Serviços e melhoria no acesso:

Meta: Ampliar a cobertura de serviços para a população atendida a partir da melhoria do acesso. Indicador: Número de consultas ou procedimentos realizados em relação à população elegível.

- Melhoria na Qualidade do Atendimento:

Meta: Melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Indicadores: (I) Taxa de satisfação dos pacientes com os serviços. (II) Taxa de complicações ou readmissões hospitalares evitáveis,

e. (III) Adesão às diretrizes clínicas e protocolos de tratamento.

- Controle e redução de Custos:

Meta: Controlar ou reduzir os custos operacionais do consórcio sem comprometer a qualidade do atendimento.

Indicadores: (I) Custo médio por consulta ou procedimento. (II) Taxa de utilização de recursos de forma eficiente, e. (III) Buscar proporcionalidade inferior nos custos, em caso de ampliação dos serviços da policlínica.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	% POPULACIO NAL RELATIVA	60% CUSTEIO DA POLICLÍNICA E ADMINISTRAÇÃO				
			TOTAL RATEIO MENSAL POLICLÍNICA	TOTAL RATEIO MENSAL ADM.	CUSTO MÉDIO MENSAL/ MUNICÍPIO	CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO	
1	Caicó	61.146	32,92%	90.887,83	14.591,56	84.383,52	1.012.602,22
2	Currais Novos	41.318	22,24%	61.415,36	9.859,91	57.020,22	684.242,61
3	Ipueira	2.035	1,10%	3.024,84	485,62	2.808,37	33.700,41
4	Jardim de Piranhas	13.977	7,52%	20.775,51	3.335,40	19.288,73	231.464,71
5	Jardim do Seridó	11.655	6,27%	17.324,07	2.781,29	16.084,29	193.011,46
6	Jucurutu	17.793	9,58%	26.447,64	4.246,03	24.554,93	294.659,20
7	São Fernando	3.492	1,88%	5.190,53	833,31	4.819,08	57.828,92
8	São João do Sabugi	5.956	3,21%	8.853,04	1.421,31	8.219,48	98.633,74
9	São José do Seridó	4.558	2,45%	6.775,04	1.087,70	6.290,19	75.482,30
10	Lagoa Nova	15.573	8,38%	23.147,81	3.716,26	21.491,26	257.895,11
11	Tenente Laurentino Cruz	5.891	3,17%	8.756,42	1.405,80	8.129,78	97.557,32

12	Timbaúba dos Batistas	2.348	1,26%	3.490,08	560,31	3.240,32	38.883,82
TOTAL		185.742	100%	276.088,18	44.324,51	256.330,15	3.075.961,81

FONTE DE RECURSOS	RATEIO POLICLÍNICA MENSAL	RATEIO MENSAL SEDE	TOTAL POLICLÍNICA + SEDE RATEIO MENSAL	TOTAL POLICLÍNICA + SEDE RATEIO ANUAL
Tesouro Estadual (40%)	184.058,79	29.549,67	124.382,40	1.492.588,77
Tesouro Municipal (60%)	276.088,18	44.324,51	256.330,15	3.075.961,81
TOTAL	460.146,97	73.874,18	380.712,55	4.568.550,58

- Aumento da Eficiência Operacional:

Meta: Melhorar a eficiência dos processos e a gestão de recursos.

Indicadores: (I) Efetividade dos atendimentos agendados, e. (II) Taxa de presença dos indivíduos às atividades agendadas em pelo menos 60% da capacidade total.

CAPACIDADE TOTAL DE EXAMES E CONSULTAS POR MUNICÍPIO NO MÊS

MUNICÍPIO	QTD. EXAMES/MÊS	QTD. CONSULTAS/MÊS	TOTAL GERAL
Caicó	404,1	513,5	917,7
Currais Novos	273,1	347,0	620,1
Ipuçeira	13,4	17,1	30,5
Jardim de Piranhas	92,4	117,4	209,8
Jardim do Seridó	77,0	97,9	174,9
Jucurutu	117,6	149,4	267,0
São Fernando	23,1	29,3	52,4
São João do Sabugi	39,4	50,0	89,4
São José do Seridó	30,1	38,3	68,4
Lagoa Nova	102,9	130,8	233,7
Tenente Laurentino Cruz	38,9	49,5	88,4
Timbaúba dos Batistas	15,5	19,7	35,2
TOTAL	1227,6	1560,0	2787,6

- Promoção da Educação em Saúde:

Meta: Promover a conscientização e a educação em saúde para o grupo de usuários atendidos pela policlínica.

Indicadores: (I) Número de programas e atividades educacionais realizados, e. (II) Taxa de participação da comunidade em atividades de educação em saúde.

- Monitoramento de Doenças Crônicas:

Meta: Melhorar o controle e a gestão de doenças crônicas na população alvo dos serviços da policlínica.

Indicadores: (I) Taxa de acompanhamento de pacientes com doenças crônicas. (II) Controle da pressão arterial, níveis de glicose, etc, e. (III) Troca de informações com municípios e a atenção básica, acerca dos indivíduos alvo da policlínica.

- Redução das Desigualdades em Saúde:

Meta: Reduzir as disparidades de acesso e qualidade entre diferentes grupos populacionais.

Indicadores: (I) Taxas de acesso em grupos vulneráveis, e. (II) Dados de acesso geográfico aos serviços pelos indivíduos.

- Satisfação dos Profissionais de Saúde:

Meta: Manter um ambiente de trabalho satisfatório para os profissionais de saúde.

Indicadores: (I) Taxa de rotatividade de funcionários, e. (II) Pesquisas de satisfação dos profissionais de saúde.

- Integração de Dados e Informações:

Meta: Melhorar a integração de sistemas e informações de saúde.

Indicadores: (I) Número de sistemas interconectados, e. (II) Qualidade dos dados compartilhados.

ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS E DOS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE**- Redução do Tempo de Espera:**

Registro do tempo de espera desde a solicitação de consulta ou procedimento até o atendimento, analisando os tempos de espera ao longo do tempo, identificando tendências e variações, e avaliando se as metas de redução estão sendo alcançadas, identificando possíveis obstáculos para a redução do tempo de espera.

- Aumento da Cobertura de Serviços e Melhoria no Acesso:

Registro do número de consultas ou procedimentos realizados em relação aos dados propostos, avaliando se a cobertura está aumentando e se o acesso está melhorando a partir da verificação de alcance de metas e dos grupos populacionais que ainda não conseguem acessar o serviço.

- Melhoria na Qualidade do Atendimento:

Realização de pesquisas de satisfação dos pacientes, monitoramento de complicações e adesão a protocolos clínicos, buscando analisar os dados para identificar áreas onde a qualidade precisa ser aprimorada e avaliando se os pacientes estão mais satisfeitos e se houve uma redução nas complicações, indicando melhoria na qualidade.

- Controle e redução de Custos:

Acompanhamento do registro dos custos operacionais, incluindo gastos com pessoal, suprimentos e infraestrutura, analisando a evolução dos custos em relação ao desempenho e às metas, avaliando se a gestão de custos está eficaz e se os serviços são mantidos com qualidade, apesar das reduções de custos.

- Aumento da Eficiência Operacional:

Registros da efetividade dos atendimentos agendados e das taxa de presença dos indivíduos às atividades agendadas, analisando os dados para identificar áreas onde a eficiência pode ser melhorada, verificando se a eficiência operacional está aumentando, o que pode resultar em economias e melhor atendimento.

- Promoção da Educação em Saúde:

Registro do número de programas educacionais realizados e o envolvimento da comunidade, avaliando o alcance e a eficácia dos programas educacionais, verificando se a comunidade está mais informada e engajada em relação à saúde.

- Monitoramento de Doenças Crônicas:

Registro do acompanhamento de pacientes com doenças crônicas e os resultados clínicos, analisando se as metas de acompanhamento e controle estão sendo atingidas e avaliando se a saúde dos pacientes com doenças crônicas está melhorando.

- Redução das Desigualdades em Saúde:

Registro do acesso aos serviços pelos grupos vulneráveis atendidos, além do acompanhamento do fator geográfico como elemento de acesso aos usuários, avaliando as disparidades e os esforços para reduzi-las a partir das ações tomadas.

- Satisfação dos Profissionais de Saúde:

Realização de pesquisas de satisfação dos profissionais de saúde lotados na policlínica, análise dos resultados das pesquisas para identificar áreas de satisfação e insatisfação e avaliação se as condições de trabalho estão melhorando e se a rotatividade de funcionários está diminuindo.

- Integração de Dados e Informações:

Registro do progresso na integração de sistemas, a qualidade e a eficácia da integração dos dados compartilhados, verificando se a integração está resultando em uma melhor coordenação do atendimento e na melhoria dos resultados clínicos.

ANEXO IV - QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - UNIDADE ADMINISTRATIVA E POLICLÍNICA

QUADRO DE PESSOAL – UNIDADE ADMINISTRATIVA					
FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (RS)	INVESTIDURA
Diretor Executivo	Ensino superior completo mais registro em órgão de classe competente mais experiência prévia em gestão na área da saúde	01	40	7.920,00	Seleção Pública
Assistente Administrativo	Ensino Superior mais registro em órgão de classe competente. Desejável pós- graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em área afim mais experiência prévia em gestão na área da saúde pública	01	40	2.640,00	Seleção Pública
Assessor Jurídico	Escritório com equipe e/ou colaborador graduado em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da legislação. Desejável pós- graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu mais experiência prévia em Direito Público e/ou Direito Administrativo ou formação	01	—		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

	afim.				
Assessor Contábil	Escritório com equipe e/ou colaborador graduado em Ciências Contábeis, com registro em Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da legislação. Desejável pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu mais experiência prévia em Contabilidade Pública.	01	—		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Serviço de Informática	Ensino Superior mais registro em órgão de classe competente. Desejável pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu mais experiência prévia em TI corporativo	01	40	3.960,00	Seleção Pública

QUADRO DE PESSOAL – POLICLÍNICA

FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)	INVESTIDURA
Gerente Executivo	Ensino superior completo mais registro em órgão de classe competente mais experiência prévia em gestão na área da saúde	01	44	3.960,00	Seleção Pública
Gerente Assistencial	Ensino superior completo em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina	01	44	3.960,00	Seleção Pública
Assistente Administrativo	Ensino superior completo mais registro em órgão de classe competente mais experiência prévia em gestão na área da saúde	03	44	2.640,00	Seleção Pública
Recepcionista	Formação de nível médio, com cursos de formação e/ou experiência em atendimento de pessoas no serviço público ou instituições privadas.	01	44	1.412,00	Seleção Pública
Enfermeiro 44h	Ensino superior completo em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem	01	44	4.750,00	Seleção Pública
Enfermeiro 30h	Ensino superior completo em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem	02	30	3.238,64	Seleção Pública
Técnico de Enfermagem 30h	Ensino técnico completo em Técnico de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem	04	30	2.267,05	Seleção Pública
Farmacêutico 40h	Ensino superior em Farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia.	01	40	3.960,00	Seleção Pública
Nutricionista 40h	Ensino superior em Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição	01	40	3.960,00	Seleção Pública
Fisioterapeuta 40h	Ensino superior em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia.	01	40	3.960,00	Seleção Pública
Assistente Social 30h	Ensino superior em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social	02	30	3.960,00	Seleção Pública
Psicólogo 30h	Ensino superior em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia	02	30	3.960,00	Seleção Pública

QUADRO DE PESSOAL – POLICLÍNICA

FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)	INVESTIDURA
ASD 40h	Ensino fundamental completo, com experiência desejável em funções de limpeza, organização e desinfecção de espaços físicos, utensílios, móveis e outros objetos.	04	40	1.412,00	Seleção Pública
Copeiro 40h	Ensino fundamental completo, com experiência desejável em funções de copeiro.	01	40	1.412,00	Seleção Pública
Porteiro 40h	Ensino fundamental completo, com experiência desejável em funções relativas a atendimento.	01	40	1.412,00	Seleção Pública

Notas: * Salário-mínimo 2024: R\$ 1.412,00

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:50C3875F

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO**CONTRATO DE RATEIO Nº 001 / 2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****CONTRATO DE RATEIO Nº 001 / 2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Contrato de rateio celebrado entre o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó do Estado do Rio Grande do Norte (CIS/Seridó), por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN – SESAP/RN e os municípios de Caicó, Currais Novos, Ipeueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO

SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 51.600.361/0001-00, com sede em Caicó/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.598.714-09, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública / Gabinete do Secretário, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730, 8º andar, Cidade Alta, CEP: 59.025-600 - Natal-RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754.0001/45, representada por sua Secretária da Saúde, Lyane Ramalho Cortez, inscrita no CPF sob o

nº 792.061.234-91; município de **CAICÓ**, com sede à Praça Felipe Guerra, 379, Centro, Caicó-RN, CEP 59.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado pelo Sr. Prefeito Judas Tadeu Alves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 092.598.714-09; município de **CURRAIS NOVOS**, com sede à Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59.380-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, inscrito no CPF nº 050.927.804-36; município de **IPUEIRA**, com sede à Av. Francisco de Assis Dantas, 148, Centro, Ipueira-RN, CEP 59.315-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.094.708/0001-60, representado pelo Sr. Prefeito José Morgânio Paiva, inscrito no CPF sob o nº 019.457.454-79; município de **JARDIM DE PIRANHAS**, com sede à Rua Dix-Sept Rosado, s/n - Centro - Jardim de Piranhas, RN, CEP 59.324-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.604/0001-95, representado pelo Sr. Prefeito Rogério Soares, inscrito no CPF sob o nº 430.532.114-91; município de **JARDIM DO SERIDÓ**, com sede à Praça Dr. José Augusto, 228 - Centro - Jardim do Seridó, RN, CEP 59.343-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, representado pelo Sr. Prefeito José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49; município de **JUCURUTU**, com sede à Rua João Eufrazio de Medeiro, 14 - Centro - Jucurutu- RN, CEP 59.330-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.283/0001-04, representado pelo Sr. Prefeito Iogo Nielson de Queiroz e Silva, inscrito no CPF sob o nº 061.555.994-83; município de **LAGOA NOVA** com sede à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - Lagoa Nova/RN, CEP 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, representado pelo Sr. Prefeito Luciano Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72; município de **SÃO FERNANDO**, com sede Rua Capitão José Inácio, 45, Centro, São Fernando, RN, CEP 59.327-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.612/0001-31, representado pelo Sr. Prefeito Genilson Medeiros Maia, inscrito no CPF sob o nº 455.474.244-04; município de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, com sede à Av. Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi-RN, CEP 59.310-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, representado pelo Sr. Prefeito Aníbal Pereira de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72; município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, com sede à Rua Vicente Pereira, 87, Centro, São José do Seridó-RN, CEP 59.378-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.083/0001-76, representado pelo Sr. Prefeito, Jackson Dantas, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00; município de **TENENTE LAURENTINO CRUZ** com sede à Av. Francisco Amaral, s/n - Centro - Tenente Laurentino Cruz, RN, CEP 59.338-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.382/0001-77, representado pelo Sr. Prefeito Francisco Macedo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 045.006.414-08; município de **TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, com sede à Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas-RN, CEP 59.320-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, representado pelo Sr. Prefeito, Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, inscrito no CPF sob o nº 969.366.064-15, resolvem celebrar o presente contrato de rateio, nos termos que passa a dispor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Rateio tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007; artigo 11 da Lei Estadual nº 10.798 de 16 de novembro de 2020, bem como nos demais dispositivos normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro de 2024, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes à administração da sede do CONSÓRCIO, à manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, para o funcionamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RN, na forma prevista na Cláusula Décima Terceira do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

Parágrafo Único - Os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrentes deste contrato, conforme previsto no artigo 12 da Lei Estadual nº 10.798 de 16 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RECEITAS

4.1 - DOS REPASSES

Os custos mensais para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO SERIDÓ DO RN no exercício de 2024 estão fixados em **R\$ 73.874,18** (setenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), e a gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE em **R\$ 460.128,69** (quatrocentos sessenta mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), totalizando em **R\$ 534.002,87** (quinhentos e trinta e quatro mil, dois reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo Primeiro - O rateio das despesas, bem como as cotas mensais referentes a cada um dos itens entre os entes consorciados será feito conforme o Anexo I deste Contrato, considerando para o primeiro ano de funcionamento apenas a proporção dos meses em atividade.

Parágrafo Segundo - O CONSÓRCIO deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte I destinação de recursos.

Parágrafo Terceiro - Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais, para tanto, o CONSÓRCIO deverá encaminhar mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas por grupo de natureza de despesa, função e subfunção.

Parágrafo único – conforme acordado em assembleia, fica previsto a primeira parcela no mês de abril de 2024 referente ao mês de março.

Parágrafo Quarto - Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Quinto - Caso o CONSÓRCIO não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo terceiro deste artigo, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

I) Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal entrará na despesa bruta com pessoal ativo do ente consorciado;

II) Nenhum valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de despesas com saúde será computado para os limites nos demonstrativos.

Parágrafo Sexto - O CONSÓRCIO poderá realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, desde que o recurso financeiro seja transferido previamente pelos entes consorciados, após aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo Sétimo – Em caso de haver necessidade de remanejamento da natureza da despesa, para as aquisições de que trata o parágrafo anterior deverá ser precedido de estudo técnico contábil, respeitado o limite de até 30% do valor global do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Oitavo - Para fins de registro contábil e orçamentário pelos entes consorciados fica demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), com os valores atribuídos a cada ente consorciado, indicando o valor mensal e anual conforme o Anexo II para despesas operacionais das atividades pertinentes à administração da sede do CONSÓRCIO e Anexo III para despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE deste Contrato.

Parágrafo Nono – Apurado o *superávit* financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembleia Geral e vinculado a fonte de recurso de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal e a execução mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c ao Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

4.2 - DOS TRIBUTOS

Os tributos recolhidos pelo CONSÓRCIO serão distribuídos da seguinte forma: I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, fruto do objeto deste contrato, será devido ao município onde for prestado o serviço, de fato, conforme Lei Complementar nº 116/2003 observado os respectivos códigos tributários dos entes consorciados.

II - O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF que será retido pelo presente CONSÓRCIO, deverá ser contabilizado como receita própria e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os municípios consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, por meio de repasse para a conta do Consórcio criada para os fins especificados neste contrato de rateio, **Conta Corrente nº 70.080-0, Agência do Banco do Brasil nº 0128-7.**

Parágrafo Primeiro - O pagamento das obrigações para cobertura do custeio do CONSÓRCIO de que trata o presente contrato de rateio será realizado pelos Ministério da Saúde, e de despesas de Capital mediante a transferência de cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, do qual é depositário o Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Segundo - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os Municípios aderem ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o Banco do Brasil S/A, conforme termo de adesão que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos municípios o Banco do Brasil S/A, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar nas contas corrente onde são depositados os créditos referentes ao rateio do ICMS, quando do crédito da primeira cota mensal, ou nas subsequentes caso o valor da primeira cota seja insuficiente, os valores necessários à quitação das parcelas, nos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis, observadas as classificações constantes nos Anexos II e III deste Contrato de Rateio.

Parágrafo Quarto - Caso, durante a vigência deste contrato, o Banco do Brasil S/A deixe de ser o depositário das cotas do ICMS, os Municípios se obrigam a aditarem o presente instrumento, atribuindo à nova instituição depositária das cotas do ICMS as atribuições do Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Quinto – Fica, desde já, certo e ajustado que na hipótese de qualquer reforma tributária que implique extinção das cotas do ICMS repassadas ao CONSÓRCIO, serão as mesmas substituídas, para os mesmos efeitos, pelos recursos financeiros ou cotas que se criarem em sua substituição.

Parágrafo Sexto - Para fins dos repasses financeiros previstos nesta cláusula, os Municípios comprometem-se a confirmar a autorização através do Termo de Adesão ao DÉBITO AUTOMÁTICO (DBT), adotando as medidas previstas conforme o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Sétimo - O Estado poderá condicionar a entrega de recursos aos Municípios inadimplentes com o CONSÓRCIO à transferência dos repasses financeiros previstos neste contrato, conforme parágrafo único do Art. 160 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DOS ENTES CONSORCIADOS

O Estado do Rio Grande do Norte compromete-se, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato, no importe mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor total das despesas mensais. Os Municípios consorciados comprometem-se a efetuar o pagamento de 60% (sessenta por cento) do montante das despesas mensais ao Consórcio, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

Parágrafo Primeiro - A transferência de valores ao CONSÓRCIO poderá ser automática, no limite de até 10% (dez por cento) do ICMS repassado ao município consorciado pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Segundo - Caso os valores ultrapassem o limite estabelecido no dispositivo acima, o Estado do Rio Grande do Norte arcará com a quantia excedente.

Parágrafo Terceiro - Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado do Rio Grande do Norte cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretratável, por esta e na melhor forma de direito, a modo "*pro solvendo*", e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato, os créditos que se façam na sua conta de depósitos junto ao Banco do Brasil S/A, provenientes das quotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Parágrafo Quarto - Verificada a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do *caput*, o Consórcio pode, imediatamente, acionar o Banco do Brasil S/A, para efetivação das disposições do Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Quinto - Para dar efetividade às disposições do parágrafo anterior, o Estado também adere ao Contrato de Prestação de Serviços de que trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, firmando o respectivo termo de adesão.

Parágrafo Sexto -. Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, o ESTADO efetuará seus pagamentos da seguinte forma: as despesas operacionais pertinentes às atividades da administração da SEDE do CONSÓRCIO pelo órgão: 24000 – SESAP ou pela Unidade Gestora: 240131 – FUSERN e para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE na Unidade Gestora: 240131 (idem Sede).

Parágrafo Único – Diante da aprovação em assembleia, fica acordado uma redução de 20% (vinte por cento), nos valores das cotas a serem repassados tanto pelo Estado quanto dos Municípios, ainda tendo uma redução do valor repassado no ano de 2023 sendo 02 (duas) parcelas no montante de R\$ 418.539,22 (quatrocentos e dezioto mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), referente a cota parte do Estado, que serão descontadas em 09 (nove) parcelas de R\$ 46.504,35 (quarenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), na cota parte na qual compete ao Estado, ao longo do exercício vigente. Tendo em vista que no ano anterior os municípios não repassaram suas cotas conforme previsto no contrato de rateio do ano de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS.

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste Contrato.

Parágrafo Único - Quaisquer alterações não serão permitidas nem promovidas, salvo mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com aprovação da Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

São obrigações dos entes consorciados:

I - Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente Contrato de Rateio;

II - Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Rateio quando na condição de adimplente;

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio (Anexos I, II e III), conforme previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consórcio:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas mensalmente a todos os consorciados sobre as despesas realizadas com os recursos repassados no presente Contrato de Rateio;

IV – Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência será adstrita ao exercício financeiro de 2024 e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO SERIDÓ DO RN.

Parágrafo Único - os CONSORCIADOS terão, isolada ou conjuntamente, livre acesso ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RN, para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio os partícipes elegem o foro da Comarca de Caicó-RN.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Caicó/RN, 15 de março de 2024.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público

(Chefe do Poder Executivo do Município Caicó/ RN)

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito(a) do Município de Caicó

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito(a) do Município de Ipueira

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito(a) do Município de Jardim do Seridó

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito (a) do Município de Lagoa Nova

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito(a) do Município de São João do Sabugi

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito(a) do Município de Currais Novos

ROGÉRIO SOARES

Prefeito(a) do Município de Jardim de Piranhas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito(a) do Município de Jucurutu

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito(a) do Município de São Fernando

JACKSON DANTAS

Prefeito(a) do Município de São José do Seridó

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito(a) do Município de Tenente Laurentino Cruz

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito(a) do Município de Timbaúba dos Batistas

Testemunha 01: (Nome e nº do CPF)

Testemunha 02: (Nome e nº do CPF)

ANEXO I - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ - EXERCÍCIO 2024

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	% POPULACIONAL RELATIVA	60% CUSTEIO DA POLICLÍNICA E SEDE				CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO	PER CAPITA DO CONSÓRCIO
			TOTAL RATEIO POLICLÍNICA	MENSAL	TOTAL RATEIO MENSAL SEDE	MENSAL POR MUNICÍPIO		
1 Caicó	61.146	32,92%	90.887,83		14.591,56	84.383,52	1.012.602,22	1,72
2 Currais Novos	41.318	22,24%	61.415,36		9.859,91	57.020,22	684.242,61	

3	Ipueira	2.035	1,10%	3.024,84	485,62	2.808,37	33.700,41
4	Jardim de Piranhas	13.977	7,52%	20.775,51	3.335,40	19.288,73	231.464,71
5	Jardim do Seridó	11.655	6,27%	17.324,07	2.781,29	16.084,29	193.011,46
6	Jucurutu	17.793	9,58%	26.447,64	4.246,03	24.554,93	294.659,20
7	São Fernando	3.492	1,88%	5.190,53	833,31	4.819,08	57.828,92
8	São João do Sabugi	5.956	3,21%	8.853,04	1.421,31	8.219,48	98.633,74
9	São José do Seridó	4.558	2,45%	6.775,04	1.087,70	6.290,19	75.482,30
10	Lagoa Nova	15.573	8,38%	23.147,81	3.716,26	21.491,26	257.895,11
11	Tenente Laurentino Cruz	5.891	3,17%	8.756,42	1.405,80	8.129,78	97.557,32
12	Timbaúba dos Batistas	2.348	1,26%	3.490,08	560,31	3.240,32	38.883,82
TOTAL		185.742	100%	276.077,22	44.324,51	320.401,72	3.844.820,69

FONTE DE RECURSOS	RATEIO MENSAL POLICLÍNICA	RATEIO MENSAL SEDE	TOTAL POLICLÍNICA + SEDE RATEIO MENSAL	TOTAL POLICLÍNICA + SEDE RATEIO ANUAL	PER CAPITA DO CONSÓRCIO
Tesouro Estadual (40%)	184.058,79	29.549,67	124.382,40	1.492.588,77	0,67
Tesouro Municipal (60%)	276.088,18	44.324,51	256.330,15	3.075.961,81	1,38
TOTAL	460.146,97	73.874,18	380.712,55	4.568.550,58	

ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO REFERENTE COTA RATEIO SEDE SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - ODD 2024 POR ENTE CONSORCIADO

CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO CONSÓRCIO SEDE

Descrição	%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Estado/Ano
ENTE CONSORCIADO			29.549,67	29.549,67	29.549,67	29.549,67	29.549,67	29.549,67	29.549,67	29.549,67	29.549,67	29.549,67	29.549,67	29.549,67	354.596,06
TOTAL ESTADO	40%	4.1.71.70	13.858,95	13.858,95	13.858,95	13.858,95	13.858,95	13.858,95	13.858,95	13.858,95	13.858,95	13.858,95	13.858,95	13.858,95	166.307,42
		4.3.71.70	15.690,72	15.690,72	15.690,72	15.690,72	15.690,72	15.690,72	15.690,72	15.690,72	15.690,72	15.690,72	15.690,72	15.690,72	188.288,64
Descrição	%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município/Ano
ENTE CONSORCIADO			44.324,51	44.324,51	44.324,51	44.324,51	44.324,51	44.324,51	44.324,51	44.324,51	44.324,51	44.324,51	44.324,51	44.324,51	531.894,09
TOTAL MUNICÍPIO	60%	4.4.71.70	20.788,43	20.788,43	20.788,43	20.788,43	20.788,43	20.788,43	20.788,43	20.788,43	20.788,43	20.788,43	20.788,43	20.788,43	20.788,43
		4.4.71.70	23.536,08	23.536,08	23.536,08	23.536,08	23.536,08	23.536,08	23.536,08	23.536,08	23.536,08	23.536,08	23.536,08	23.536,08	23.536,08
TOTAL GERAL DOS ENTRES CONSORCIADOS			73.874,18	73.874,18	73.874,18	73.874,18	73.874,18	73.874,18	73.874,18	73.874,18	73.874,18	73.874,18	73.874,18	73.874,18	886.490,16

CRONOGRAMA FINANCEIRO DETALHADO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO - COTA RATEIO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA

MUNICÍPIO	%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município/Ano
1	32,92%	4.4.71.70	6.843,52	6.843,52	6.843,52	6.843,52	6.843,52	6.843,52	6.843,52	6.843,52	6.843,52	6.843,52	6.843,52	6.843,52	82.122,25
		4.4.71.70	7.748,04	7.748,04	7.748,04	7.748,04	7.748,04	7.748,04	7.748,04	7.748,04	7.748,04	7.748,04	7.748,04	7.748,04	92.976,53
MUNICÍPIO		Natureza de Despesa	9.859,91	9.859,91	9.859,91	9.859,91	9.859,91	9.859,91	9.859,91	9.859,91	9.859,91	9.859,91	9.859,91	9.859,91	118.318,96
2	22,24%	4.4.71.70	4.624,35	4.624,35	4.624,35	4.624,35	4.624,35	4.624,35	4.624,35	4.624,35	4.624,35	4.624,35	4.624,35	4.624,35	55.492,22
		4.4.71.70	5.235,56	5.235,56	5.235,56	5.235,56	5.235,56	5.235,56	5.235,56	5.235,56	5.235,56	5.235,56	5.235,56	5.235,56	62.826,74
MUNICÍPIO		Natureza de Despesa	485,62	485,62	485,62	485,62	485,62	485,62	485,62	485,62	485,62	485,62	485,62	485,62	5.827,46
3	1,10%	4.4.71.70	227,76	227,76	227,76	227,76	227,76	227,76	227,76	227,76	227,76	227,76	227,76	227,76	2.733,11
		4.4.71.70	257,86	257,86	257,86	257,86	257,86	257,86	257,86	257,86	257,86	257,86	257,86	257,86	3.094,35
MUNICÍPIO		Natureza de Despesa	3.335,40	3.335,40	3.335,40	3.335,40	3.335,40	3.335,40	3.335,40	3.335,40	3.335,40	3.335,40	3.335,40	3.335,40	40.024,79
4	7,52%	4.4.71.70	1.564,32	1.564,32	1.564,32	1.564,32	1.564,32	1.564,32	1.564,32	1.564,32	1.564,32	1.564,32	1.564,32	1.564,32	18.771,84
		4.4.71.70	1.771,08	1.771,08	1.771,08	1.771,08	1.771,08	1.771,08	1.771,08	1.771,08	1.771,08	1.771,08	1.771,08	1.771,08	21.252,95
MUNICÍPIO		Natureza de Despesa	2.781,29	2.781,29	2.781,29	2.781,29	2.781,29	2.781,29	2.781,29	2.781,29	2.781,29	2.781,29	2.781,29	2.781,29	33.375,47
5	6,27%	4.4.71.70	1.304,44	1.304,44	1.304,44	1.304,44	1.304,44	1.304,44	1.304,44	1.304,44	1.304,44	1.304,44	1.304,44	1.304,44	15.653,27
		4.4.71.70	1.476,85	1.476,85	1.476,85	1.476,85	1.476,85	1.476,85	1.476,85	1.476,85	1.476,85	1.476,85	1.476,85	1.476,85	17.722,20
MUNICÍPIO		Natureza de Despesa	4.246,03	4.246,03	4.246,03	4.246,03	4.246,03	4.246,03	4.246,03	4.246,03	4.246,03	4.246,03	4.246,03	4.246,03	50.952,35
6	9,58%	4.4.71.70	1.991,41	1.991,41	1.991,41	1.991,41	1.991,41	1.991,41	1.991,41	1.991,41	1.991,41	1.991,41	1.991,41	1.991,41	23.896,92
		4.4.71.70	2.254,62	2.254,62	2.254,62	2.254,62	2.254,62	2.254,62	2.254,62	2.254,62	2.254,62	2.254,62	2.254,62	2.254,62	27.055,43
MUNICÍPIO		Natureza de Despesa													Total Município/Ano

			Despesa	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	833,31	9.999,75	
7	São Fernando	1,88%	4.4.71.70	390,83	390,83	390,83	390,83	390,83	390,83	390,83	390,83	390,83	390,83	390,83	390,83	4.689,94	
			4.4.71.70	442,48	442,48	442,48	442,48	442,48	442,48	442,48	442,48	442,48	442,48	442,48	442,48	5.309,82	
MUNICÍPIO			%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município/Ano
			4.4.71.70	1.421,31	1.421,31	1.421,31	1.421,31	1.421,31	1.421,31	1.421,31	1.421,31	1.421,31	1.421,31	1.421,31	1.421,31	1.421,31	17.055,71
8	São João do Sabugi	3,21%	4.4.71.70	666,60	666,60	666,60	666,60	666,60	666,60	666,60	666,60	666,60	666,60	666,60	666,60	7.999,22	
			4.4.71.70	754,71	754,71	754,71	754,71	754,71	754,71	754,71	754,71	754,71	754,71	754,71	754,71	9.056,49	
MUNICÍPIO			%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2022
			4.4.71.70	1.087,70	1.087,70	1.087,70	1.087,70	1.087,70	1.087,70	1.087,70	1.087,70	1.087,70	1.087,70	1.087,70	1.087,70	13.052,37	
9	São José do Seridó	2,45%	4.4.71.70	510,14	510,14	510,14	510,14	510,14	510,14	510,14	510,14	510,14	510,14	510,14	510,14	6.121,63	
			4.4.71.70	577,56	577,56	577,56	577,56	577,56	577,56	577,56	577,56	577,56	577,56	577,56	577,56	6.930,74	
MUNICÍPIO			%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município/Ano
			4.4.71.70	3.716,26	3.716,26	3.716,26	3.716,26	3.716,26	3.716,26	3.716,26	3.716,26	3.716,26	3.716,26	3.716,26	3.716,26	44.595,12	
10	Lagoa Nova	8,38%	4.4.71.70	1.742,95	1.742,95	1.742,95	1.742,95	1.742,95	1.742,95	1.742,95	1.742,95	1.742,95	1.742,95	1.742,95	1.742,95	20.915,35	
			4.4.71.70	1.973,31	1.973,31	1.973,31	1.973,31	1.973,31	1.973,31	1.973,31	1.973,31	1.973,31	1.973,31	1.973,31	1.973,31	23.679,77	
MUNICÍPIO			%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município/Ano
			4.4.71.70	1.405,80	1.405,80	1.405,80	1.405,80	1.405,80	1.405,80	1.405,80	1.405,80	1.405,80	1.405,80	1.405,80	1.405,80	16.869,57	
11	Tenente Laurentin o Cruz	3,17%	4.4.71.70	659,33	659,33	659,33	659,33	659,33	659,33	659,33	659,33	659,33	659,33	659,33	659,33	7.911,92	
			4.4.71.70	746,47	746,47	746,47	746,47	746,47	746,47	746,47	746,47	746,47	746,47	746,47	746,47	8.957,65	
MUNICÍPIO			%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município/Ano
			4.4.71.70	560,31	560,31	560,31	560,31	560,31	560,31	560,31	560,31	560,31	560,31	560,31	560,31	6.723,77	
12	Timbaúba dos Batistas	1,26%	4.4.71.70	262,79	262,79	262,79	262,79	262,79	262,79	262,79	262,79	262,79	262,79	262,79	262,79	3.153,49	
			4.4.71.70	297,52	297,52	297,52	297,52	297,52	297,52	297,52	297,52	297,52	297,52	297,52	297,52	3.570,29	

Código: 4.4.71.70: 4. Despesa Capital / 4. Investimentos / 71. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio / 70. Rateio pela participação em consórcio público.

Código: 4.4.71.70: 4. Despesa Capital / 4. Investimentos / 71. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio / 70. Rateio pela participação em consórcio público.

ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO REFERENTE COTA RATEIO POLICLINICA SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2024 POR ENTE CONSORCIADO

CONTRATO DE RATEIO – POLICLÍNICA

Descrição	%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Estado/Ano
ENTE CONSORCIADO			184.051,48	184.051,48	184.051,48	184.051,48	184.051,48	184.051,48	184.051,48	184.051,48	184.051,48	184.051,48	184.051,48	184.051,48	2.208.617,73
TOTAL ESTADO	40%	4.4.71.70	54.530,88	54.530,88	54.530,88	54.530,88	54.530,88	54.530,88	54.530,88	54.530,88	54.530,88	54.530,88	54.530,88	54.530,88	654.370,52
		4.4.71.70	129.520,60	129.520,60	129.520,60	129.520,60	129.520,60	129.520,60	129.520,60	129.520,60	129.520,60	129.520,60	129.520,60	129.520,60	1.554.247,21
ENTE CONSORCIADO			276.077,22	276.077,22	276.077,22	276.077,22	276.077,22	276.077,22	276.077,22	276.077,22	276.077,22	276.077,22	276.077,22	276.077,22	3.312.926,59
TOTAL MUNICÍPIOS	60%	4.4.71.70	81.796,31	81.796,31	81.796,31	81.796,31	81.796,31	81.796,31	81.796,31	81.796,31	81.796,31	81.796,31	81.796,31	81.796,31	981.555,77
		4.4.71.70	194.280,90	194.280,90	194.280,90	194.280,90	194.280,90	194.280,90	194.280,90	194.280,90	194.280,90	194.280,90	194.280,90	194.280,90	2.331.370,82
TOTAL GERAL DOS ENTRES CONSORCIADOS			460.128,69	460.128,69	460.128,69	460.128,69	460.128,69	460.128,69	460.128,69	460.128,69	460.128,69	460.128,69	460.128,69	460.128,69	5.521.544,32

CRONOGRAMA FINANCEIRO DETALHADO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO - COTA RATEIO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA

MUNICÍPIO	%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município/Ano		
1	32,92%	4.4.71.70	26.927,23	26.927,23	26.927,23	26.927,23	26.927,23	26.927,23	26.927,23	26.927,23	26.927,23	26.927,23	26.927,23	26.927,23	323.126,75		
		4.4.71.70	63.956,99	63.956,99	63.956,99	63.956,99	63.956,99	63.956,99	63.956,99	63.956,99	63.956,99	63.956,99	63.956,99	63.956,99	767.483,93		
MUNICÍPIO			%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município/Ano
			4.4.71.70	61.412,92	61.412,92	61.412,92	61.412,92	61.412,92	61.412,92	61.412,92	61.412,92	61.412,92	61.412,92	61.412,92	736.955,03		
2	22,24%	4.4.71.70	18.195,45	18.195,45	18.195,45	18.195,45	18.195,45	18.195,45	18.195,45	18.195,45	18.195,45	18.195,45	18.195,45	18.195,45	218.345,45		
		4.4.71.70	43.217,46	43.217,46	43.217,46	43.217,46	43.217,46	43.217,46	43.217,46	43.217,46	43.217,46	43.217,46	43.217,46	43.217,46	518.609,57		
MUNICÍPIO			%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município/Ano
			4.4.71.70	3.024,72	3.024,72	3.024,72	3.024,72	3.024,72	3.024,72	3.024,72	3.024,72	3.024,72	3.024,72	3.024,72	36.296,61		
3	1,10%	4.4.71.70	896,17	896,17	896,17	896,17	896,17	896,17	896,17	896,17	896,17	896,17	896,17	896,17	10.753,98		
		4.4.71.70	2.128,55	2.128,55	2.128,55	2.128,55	2.128,55	2.128,55	2.128,55	2.128,55	2.128,55	2.128,55	2.128,55	2.128,55	25.542,63		
MUNICÍPIO			%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município/Ano

			Despesa	20.774,68	20.774,68	20.774,68	20.774,68	20.774,68	20.774,68	20.774,68	20.774,68	20.774,68	20.774,68	20.774,68	20.774,68	249.296,20
4	Jardim de Piranhas	7,52%	4.4.71.70	6.155,14	6.155,14	6.155,14	6.155,14	6.155,14	6.155,14	6.155,14	6.155,14	6.155,14	6.155,14	6.155,14	6.155,14	73.861,62
			4.4.71.70	14.619,55	14.619,55	14.619,55	14.619,55	14.619,55	14.619,55	14.619,55	14.619,55	14.619,55	14.619,55	14.619,55	14.619,55	175.434,58
	MUNICÍPIO	%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município/Ano
				17.323,38	17.323,38	17.323,38	17.323,38	17.323,38	17.323,38	17.323,38	17.323,38	17.323,38	17.323,38	17.323,38	17.323,38	207.880,61
5	Jardim do Seridó	6,27%	4.4.71.70	5.132,58	5.132,58	5.132,58	5.132,58	5.132,58	5.132,58	5.132,58	5.132,58	5.132,58	5.132,58	5.132,58	5.132,58	61.590,98
			4.4.71.70	12.190,80	12.190,80	12.190,80	12.190,80	12.190,80	12.190,80	12.190,80	12.190,80	12.190,80	12.190,80	12.190,80	12.190,80	146.289,62
	MUNICÍPIO	%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município/Ano
				26.446,59	26.446,59	26.446,59	26.446,59	26.446,59	26.446,59	26.446,59	26.446,59	26.446,59	26.446,59	26.446,59	26.446,59	317.359,04
6	Jucurutu	9,58%	4.4.71.70	7.835,61	7.835,61	7.835,61	7.835,61	7.835,61	7.835,61	7.835,61	7.835,61	7.835,61	7.835,61	7.835,61	7.835,61	94.027,32
			4.4.71.70	18.610,98	18.610,98	18.610,98	18.610,98	18.610,98	18.610,98	18.610,98	18.610,98	18.610,98	18.610,98	18.610,98	18.610,98	223.331,72
	MUNICÍPIO	%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município/Ano
				5.190,33	5.190,33	5.190,33	5.190,33	5.190,33	5.190,33	5.190,33	5.190,33	5.190,33	5.190,33	5.190,33	5.190,33	62.283,92
7	São Fernando	1,88%	4.4.71.70	1.537,79	1.537,79	1.537,79	1.537,79	1.537,79	1.537,79	1.537,79	1.537,79	1.537,79	1.537,79	1.537,79	1.537,79	18.453,51
			4.4.71.70	3.652,53	3.652,53	3.652,53	3.652,53	3.652,53	3.652,53	3.652,53	3.652,53	3.652,53	3.652,53	3.652,53	3.652,53	43.830,40
	MUNICÍPIO	%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município/Ano
				8.852,69	8.852,69	8.852,69	8.852,69	8.852,69	8.852,69	8.852,69	8.852,69	8.852,69	8.852,69	8.852,69	8.852,69	106.232,25
8	São João do Sabugi	3,21%	4.4.71.70	2.622,88	2.622,88	2.622,88	2.622,88	2.622,88	2.622,88	2.622,88	2.622,88	2.622,88	2.622,88	2.622,88	2.622,88	31.474,55
			4.4.71.70	6.229,81	6.229,81	6.229,81	6.229,81	6.229,81	6.229,81	6.229,81	6.229,81	6.229,81	6.229,81	6.229,81	6.229,81	74.757,70
	MUNICÍPIO	%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2022
				6.774,77	6.774,77	6.774,77	6.774,77	6.774,77	6.774,77	6.774,77	6.774,77	6.774,77	6.774,77	6.774,77	6.774,77	81.297,28
9	São José do Seridó	2,45%	4.4.71.70	2.007,23	2.007,23	2.007,23	2.007,23	2.007,23	2.007,23	2.007,23	2.007,23	2.007,23	2.007,23	2.007,23	2.007,23	24.086,80
			4.4.71.70	4.767,54	4.767,54	4.767,54	4.767,54	4.767,54	4.767,54	4.767,54	4.767,54	4.767,54	4.767,54	4.767,54	4.767,54	57.210,48
	MUNICÍPIO	%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município/Ano
				23.146,89	23.146,89	23.146,89	23.146,89	23.146,89	23.146,89	23.146,89	23.146,89	23.146,89	23.146,89	23.146,89	23.146,89	277.762,73
10	Lagoa Nova	8,38%	4.4.71.70	6.857,98	6.857,98	6.857,98	6.857,98	6.857,98	6.857,98	6.857,98	6.857,98	6.857,98	6.857,98	6.857,98	6.857,98	82.295,70
			4.4.71.70	16.288,92	16.288,92	16.288,92	16.288,92	16.288,92	16.288,92	16.288,92	16.288,92	16.288,92	16.288,92	16.288,92	16.288,92	195.467,03
	MUNICÍPIO	%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município/Ano
				8.756,07	8.756,07	8.756,07	8.756,07	8.756,07	8.756,07	8.756,07	8.756,07	8.756,07	8.756,07	8.756,07	8.756,07	105.072,90
11	Tenente Laurentino Cruz	3,17%	4.4.71.70	2.594,25	2.594,25	2.594,25	2.594,25	2.594,25	2.594,25	2.594,25	2.594,25	2.594,25	2.594,25	2.594,25	2.594,25	31.131,06
			4.4.71.70	6.161,82	6.161,82	6.161,82	6.161,82	6.161,82	6.161,82	6.161,82	6.161,82	6.161,82	6.161,82	6.161,82	6.161,82	73.941,84
	MUNICÍPIO	%	Natureza de Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município/Ano
				3.489,94	3.489,94	3.489,94	3.489,94	3.489,94	3.489,94	3.489,94	3.489,94	3.489,94	3.489,94	3.489,94	3.489,94	41.879,34
12	Timbaúba dos Batistas	1,26%	4.4.71.70	1.034,00	1.034,00	1.034,00	1.034,00	1.034,00	1.034,00	1.034,00	1.034,00	1.034,00	1.034,00	1.034,00	1.034,00	12.408,03
			4.4.71.70	2.455,94	2.455,94	2.455,94	2.455,94	2.455,94	2.455,94	2.455,94	2.455,94	2.455,94	2.455,94	2.455,94	2.455,94	29.471,30

Código: 4.4.71.70: 4. Despesa Capital / 4. Investimentos / 71. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio / 70. Rateio pela participação em consórcio público.

Código: 4.4.71.70: 4. Despesa Capital / 4. Investimentos / 71. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio / 70. Rateio pela participação em consórcio público.

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:61804962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - Nº0111000 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023- BARCELONA RN

PORTARIA Nº 011101, DE 01 de Novembro de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 453/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.540.320,00(Um milhão e Quinhentos e Quarenta Mil e Trezentos e Vinte Reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 01 de Novembro de 2023

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

PORTARIA 11101/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 1.540.320,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E QUARENTA MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 453 / 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

02002 GABINETE DO PREFEITO		
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	14.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13.700,00
		Soma da Ação: 27.700,00
		Soma da Unidade: 27.700,00
02004 SECRETARIA DE ADMINSTRACAO		
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	16.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104.700,00
		Soma da Ação: 120.700,00
2134	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	40.000,00
		Soma da Ação: 40.000,00
		Soma da Unidade: 160.700,00
02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
44903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	100.000,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	204.000,00
33903900 - 15401070	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
		Soma da Ação: 306.000,00
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	
33933900 - 15401070	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
		Soma da Ação: 500,00
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	18.000,00
33903000 - 15520000	Material de consumo	7.000,00
		Soma da Ação: 25.000,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.000,00
		Soma da Ação: 47.000,00
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	

33903000 - 15760000	Material de consumo	35.200,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	2.500,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903000 - 15001001	Material de consumo	50.000,00
33903000 - 17040000	Material de consumo	29.000,00
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	30.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	48.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.280,00
Soma da Ação:		35.200,00
Soma da Ação:		2.500,00
Soma da Ação:		79.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Ação:		90.280,00

PORTARIA 11101/2023

02008 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIACÃO		
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	49.700,00
Soma da Ação:		129.700,00
Soma da Unidade:		129.700,00
02011 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA		
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
02012 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	500,00
Soma da Ação:		500,00
Soma da Unidade:		500,00
02014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	7.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
Soma da Unidade:		14.000,00
03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	77.000,00

31900400 - 16593120	Contratação por tempo determinado	85.360,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	20.060,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	3.240,00
31901300 - 16593120	Obrigações patronais	3.240,00
31901300 - 16593220	Obrigações patronais	4.540,00
33903000 - 17063110	Material de consumo	36.000,00
Soma da Ação:		229.440,00
2103 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA		
33903000 - 15001002	Material de consumo	5.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	18.500,00
33903000 - 16020000	Material de consumo	2.300,00
Soma da Ação:		25.800,00
2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	72.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.900,00
Soma da Ação:		78.900,00
2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2121 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	8.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	14.000,00
33903000 - 17063110	Material de consumo	28.100,00
33903900 - 16593110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		51.100,00
2135 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	14.000,00
Soma da Ação:		14.000,00

PORTARIA 11101/2023

2145 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		444.240,00
04010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2011 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	117.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
Soma da Ação:		122.000,00
2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 16600000	Material de consumo	19.400,00
Soma da Ação:		19.400,00
Soma da Unidade:		145.400,00
Total Geral:		1.539.720,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02002 GABINETE DO PREFEITO		
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	42.000,00
		Soma da Ação: 42.000,00
2123 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00
		Soma da Ação: 1.000,00
		Soma da Unidade: 43.000,00
02004 SECRETARIA DE ADMINSTRACAO		
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	20.700,00
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.600,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	800,00
		Soma da Ação: 43.100,00
2031	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	11.000,00
		Soma da Ação: 11.000,00
		Soma da Unidade: 54.100,00
02005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	19.000,00
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	1.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	800,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.700,00
		Soma da Ação: 25.500,00
		Soma da Unidade: 25.500,00
02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
44909300 - 15001001	Indenizações e restituições	1.500,00
		Soma da Ação: 1.500,00
1325	PTA FNDE EDUCACAO - TCOMPROMISSO 201804142	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	880,00
		Soma da Ação: 880,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.700,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00
		Soma da Ação: 2.200,00

PORTARIA 11101/2023

2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	1.900,00
		Soma da Ação: 1.900,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	273.400,00
		Soma da Ação: 273.400,00
2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - EDUC JOVENS E ADULTOS 70%	

31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.750,00
2064	MANUTENCAO DO PDDE	
33903000 - 15510000	Material de consumo	945,00
33903900 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.904,00
33909200 - 15510000	Despesas de exercícios anteriores	596,00
	Soma da Ação:	2.750,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15530000	Material de consumo	1.500,00
	Soma da Ação:	1.500,00
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	
33903600 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	300,00
33909200 - 15760000	Despesas de exercícios anteriores	950,00
	Soma da Ação:	1.250,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.300,00
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	13.300,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACÃO	
33903000 - 15500000	Material de consumo	15.000,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	1.250,00
	Soma da Ação:	16.250,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	16.800,00
33904000 - 15001001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	3.500,00
	Soma da Ação:	20.300,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.500,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.470,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
33909100 - 15001001	Sentenças judiciais	2.000,00
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	2.000,00
	Soma da Ação:	31.470,00
	Soma da Unidade:	370.145,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1037	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.250,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.250,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.250,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.250,00
	Soma da Ação:	5.000,00
1051	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.875,00
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	4.950,00
	Soma da Ação:	8.325,00
1054	CONSTRUÇÃO DE CALÇAÇÃO/CAMINHODROMO MUNICIPAL	
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	77.000,00
	Soma da Ação:	77.000,00
2089	MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	

PORTARIA 11101/2023

31901300 - 15000000	Obrigações patronais	240.240,00
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	57.000,00
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.900,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.500,00
Soma da Ação:		306.140,00
2132	MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIACAO	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
02011 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA		
1007	LEVANTAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2037	CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00
Soma da Ação:		2.500,00
2038	APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.250,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.250,00
Soma da Ação:		5.000,00
2039	ASSISTENCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00
Soma da Ação:		2.500,00
2040	APOIO AO PROGRAMA PRONAF	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.250,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.250,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.250,00
Soma da Ação:		3.750,00
2041	LIMPEZA DE BARREIROS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.750,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.750,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.500,00
Soma da Ação:		9.200,00
2044	APOIO A OUVINO/CAPRINOCULTURA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
Soma da Ação:		1.500,00
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	14.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	18.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
Soma da Ação:		35.500,00
Soma da Unidade:		62.950,00
02012 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.500,00
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	1.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00

33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.250,00
Soma da Ação:		21.750,00
Soma da Unidade:		21.750,00

02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia //

Emitido em: 01/04/2024 17:22:17

Página 5 de 7

PORTARIA 11101/2023

31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	2.500,00
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00
Soma da Ação:		7.500,00
Soma da Unidade:		7.500,00

02014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES

31901300 - 15000000	Obrigações patronais	28.200,00
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.000,00
Soma da Ação:		31.200,00

2076 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS

33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.300,00
Soma da Ação:		28.300,00

2104 MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)

33903000 - 15000000	Material de consumo	500,00
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.250,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		64.500,00

03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2099 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL

31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	2.400,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	300,00
Soma da Ação:		3.200,00

2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

31901300 - 15001002	Obrigações patronais	1.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	2.000,00
Soma da Ação:		3.000,00

2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE

31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	40.360,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	116.400,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	11.500,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	72.200,00

2103	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Soma da Ação:	240.460,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			5.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			5.000,00
			Soma da Ação:	10.000,00
2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA			5.000,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado			31.600,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			500,00
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores			500,00
31909300 - 16000000	Indenizações e restituições			500,00
			Soma da Ação:	37.600,00
2112	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE			1.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo			
			Soma da Ação:	1.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			25.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			20.800,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais			1.000,00
31901600 - 15001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil			1.600,00
33504100 - 15001002	Contribuições			1.100,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física			5.000,00
33904000 - 15001002	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica			3.500,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores			

PORTARIA 11101/2023

2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS		Soma da Ação:	58.000,00
31901600 - 15001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil			1.000,00
31909100 - 15001002	Sentenças judiciais			1.000,00
31909100 - 16000000	Sentenças judiciais			1.000,00
31909300 - 15001002	Indenizações e restituições			1.000,00
			Soma da Ação:	4.000,00
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF			1.300,00
33903900 - 17103210	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			
			Soma da Ação:	1.300,00
2143	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			5.000,00
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado			
			Soma da Ação:	5.000,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Soma da Unidade:	363.560,00
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil			57.600,00
33903000 - 15000000	Material de consumo			14.900,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física			
			Soma da Ação:	74.500,00
2008	GESTÃO- PROGRAMA INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL-IGD-PAB			3.000,00
33903900 - 27063110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			8.750,00
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores			3.250,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente			
			Soma da Ação:	15.000,00
2011	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS			3.400,00
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores			
			Soma da Ação:	3.400,00

2013 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	4.100,00
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.250,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.700,00
	Soma da Ação:	15.050,00
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD- SUAS		
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	4.500,00
	Soma da Ação:	4.500,00
2018 COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - PBF		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.600,00
	Soma da Ação:	6.600,00
2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	4.200,00
	Soma da Ação:	4.200,00
	Soma da Unidade:	123.250,00
	Total Geral:	1.539.720,00

Art. 3º - Este(a) Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de novembro de 2023.

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:B97B8465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - Nº 0112001 DE 01 DE DEZEMBRO 2023 - BARCELONA

PORTARIA Nº 0112001, DE 01 de Dezembro de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 453/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 976.939,60(Novecentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais , e Sessenta Centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 01 de Dezembro de 2023

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

PORTARIA 0112001/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 976.939,60 (NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS MIL E NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 453 / 2022.

RESOLVE**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

02002	GABINETE DO PREFEITO		
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		7.850,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.800,00
	Soma da Ação:		9.650,00
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		9.100,00
	Soma da Ação:		9.100,00
	Soma da Unidade:		18.750,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO		
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		54.842,00
33504100 - 15000000	Contribuições		13.300,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		9.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		14.000,00
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas		4.811,21
33905900 - 15000000	Pensões especiais		2.000,00
	Soma da Ação:		97.953,21
	Soma da Unidade:		97.953,21
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		71.900,00
	Soma da Ação:		71.900,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		304.788,00
	Soma da Ação:		304.788,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%		
33903000 - 15400001	Material de consumo		2.000,00
	Soma da Ação:		2.000,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		21.000,00
	Soma da Ação:		26.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		8.500,00
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições		211,84
	Soma da Ação:		8.711,84
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado		2.530,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		38.220,00
	Soma da Ação:		40.750,00
	Soma da Unidade:		454.149,84
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO		
2089	MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA		
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público		2.400,00
	Soma da Ação:		2.400,00
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		95.550,00
33903000 - 17040000	Material de consumo		7.000,00
	Soma da Ação:		102.550,00
	Soma da Unidade:		104.950,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

PORTARIA 11201/2023

31900400 - 15001002	2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE					
33903900 - 16000000		Contratação por tempo determinado				90.000,00	
		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				5.000,00	
					Soma da Ação:	95.000,00	
33903000 - 16210000	2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA				3.304,60	
		Material de consumo					
					Soma da Ação:	3.304,60	
31901100 - 15001002	2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				18.450,00	
		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil					
					Soma da Ação:	18.450,00	
31900400 - 15001002	2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.204,00	
31901100 - 15001002		Contratação por tempo determinado				139.549,95	
33903900 - 15001002		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				1.000,00	
		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica					
					Soma da Ação:	143.753,95	
33903900 - 17103210	2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF				5.000,00	
		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica					
					Soma da Ação:	5.000,00	
33504100 - 15001002	2131	MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP				6.000,00	
		Contribuições					
					Soma da Ação:	6.000,00	
44905200 - 16000000	2135	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				17.000,00	
44909200 - 16010000		Equipamentos e material permanente				3.000,00	
		Despesas de exercícios anteriores					
					Soma da Ação:	20.000,00	
					Soma da Unidade:	291.508,55	
	04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
33903000 - 15000000		Material de consumo				800,00	
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				828,00	
					Soma da Ação:	1.628,00	
33904800 - 15000000	2011	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS				8.000,00	
		Outros auxílios financeiros a pessoas físicas					
					Soma da Ação:	8.000,00	
					Soma da Unidade:	9.628,00	
					Total Geral:	976.939,60	
Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:							
	02002	GABINETE DO PREFEITO					
	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
31901300 - 15000000		Obrigações patronais				29.170,00	
33903300 - 15000000		Passagens e despesas com locomoção				211,84	
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				1.500,00	
					Soma da Ação:	30.881,84	
31901300 - 15000000	2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				13.000,00	
		Obrigações patronais					
					Soma da Ação:	13.000,00	

	02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	Soma da Unidade:	43.881,84
	2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
31901300 - 15000000		Obrigações patronais		11.811,21
			Soma da Ação:	11.811,21
	02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Soma da Unidade:	11.811,21
	2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
31900400 - 15000000		Contratação por tempo determinado		9.000,00
31901100 - 15000000		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		19.650,80
			Soma da Ação:	28.650,80
	02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Soma da Unidade:	28.650,80

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia //

Emitido em: 01/04/2024 17:35:53

Página 2 de 4

PORTARIA 11201/2023

44903900 - 17000000	1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		15.000,00
			Soma da Ação:	15.000,00
31900400 - 15401070	2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%		9.100,00
31901300 - 15401070		Contratação por tempo determinado Obrigações patronais		114.478,00
			Soma da Ação:	123.578,00
31901100 - 15420000	2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%		10.900,00
31901300 - 15401070		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		40.000,00
31901300 - 15420000		Obrigações patronais Obrigações patronais		9.000,00
			Soma da Ação:	59.900,00
33903900 - 15420000	2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%		1.884,00
		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
			Soma da Ação:	1.884,00
33903000 - 15001001	2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO		16.500,00
		Material de consumo		
			Soma da Ação:	16.500,00
31901300 - 15001001	2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		11.306,00
		Obrigações patronais		
			Soma da Ação:	11.306,00
	02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	Soma da Unidade:	228.168,00
	2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
33903900 - 17510000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		15.500,00
			Soma da Ação:	15.500,00
31900400 - 15000000	2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO		22.000,00
31901300 - 15000000		Contratação por tempo determinado		8.000,00
33903000 - 15000000		Obrigações patronais Material de consumo		6.600,00
			Soma da Ação:	36.600,00
	02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	Soma da Unidade:	52.100,00
	2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA		

33909300 - 15000000		Indenizações e restituições		700,00
			Soma da Ação:	700,00
			Soma da Unidade:	700,00
	02012	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		
	2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA		
31901100 - 15000000		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		17.350,00
			Soma da Ação:	17.350,00
			Soma da Unidade:	17.350,00
	02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO		
	2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO		
31901300 - 15000000		Obrigações patronais		7.000,00
			Soma da Ação:	7.000,00
			Soma da Unidade:	7.000,00
	03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	1056	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE		
44905200 - 17010000		Equipamentos e material permanente		1.000,00
			Soma da Ação:	1.000,00
	2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE		
31900400 - 16000000		Contratação por tempo determinado		74.050,00
31901300 - 15001002		Obrigações patronais		52.300,50
33903000 - 15001002		Material de consumo		21.300,00
33903900 - 15001002		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		48.100,00
			Soma da Ação:	195.750,50
	2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31900400 - 15001002		Contratação por tempo determinado		10.530,00
31901100 - 16000000		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		600,00
			Soma da Ação:	11.130,00
	2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

PORTARIA 11201/2023

31901300 - 15001002		Obrigações patronais		168.127,25
			Soma da Ação:	168.127,25
	2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS		
31901100 - 16040000		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		38.000,00
31901300 - 15001002		Obrigações patronais		8.140,00
			Soma da Ação:	46.140,00
	2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF		
31900400 - 16000000		Contratação por tempo determinado		15.120,00
			Soma da Ação:	15.120,00
	2143	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		
31900400 - 16050000		Contratação por tempo determinado		52.900,00
			Soma da Ação:	52.900,00
			Soma da Unidade:	490.167,75
	04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400 - 15000000		Contratação por tempo determinado		19.000,00
31901100 - 15000000		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		50.000,00
31901300 - 15000000		Obrigações patronais		5.000,00
31909300 - 15000000		Indenizações e restituições		800,00

31900400 - 16600000

2116

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Contratação por tempo determinado

Soma da Ação:	74.800,00
Soma da Ação:	22.310,00
Soma da Unidade:	22.310,00
Soma da Unidade:	97.110,00
Total Geral:	976.939,60

Art. 3º - Este(a) Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:9566D9E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA_605_01042024_082046.PDF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos meses)	Previsão Atualizada -
	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.130.983,80	3.798.991,07	3.693.729,08	3.973.782,53	3.759.941,77	5.047.410,96	3.394.670,55	3.841.619,14	6.468.215,37	7.600.202,87	4.073.748,28	5.188.081,69	53.971.377,11	49.340.950,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.855,78	179.039,27	179.668,97	194.184,74	161.702,75	200.943,88	232.465,22	200.408,52	178.555,77	360.800,36	210.293,87	258.963,64	2.512.882,77	1.985.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617,06	0,00	617,06	0,00
ITBI	2.297,06	4.041,18	10.659,27	361,03	6.602,06	1.745,15	3.452,06	751,03	0,00	0,00	6.321,56	4.382,06	40.612,46	50.000,00
IRRF	104.994,71	109.735,90	90.375,17	99.521,54	88.503,73	107.607,36	121.624,21	111.880,83	98.184,33	225.598,74	108.873,94	132.440,53	1.399.340,99	1.100.000,00
ISS	47.413,16	63.287,04	76.881,89	92.912,30	63.640,99	89.172,23	106.135,80	85.758,12	79.871,44	133.112,50	77.526,16	94.996,21	1.010.707,84	750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.150,85	1.975,15	1.752,64	1.389,87	2.955,97	2.419,14	1.253,15	2.018,54	500,00	1.472,06	17.572,21	27.144,84	61.604,42	85.000,00
Contribuições	150.652,97	144.565,14	154.984,79	176.328,64	162.103,96	391.175,98	140.135,70	192.929,39	384.976,36	495.737,79	159.255,18	160.718,15	2.713.564,05	2.770.000,00
Receita Patrimonial	19.465,35	17.920,11	25.323,03	17.110,49	15.057,93	16.765,64	24.445,71	23.540,17	22.388,58	20.379,44	18.662,93	14.308,83	235.368,21	277.358,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.465,35	17.920,11	25.323,03	17.110,49	15.057,93	16.765,64	24.445,71	23.540,17	22.388,58	20.379,44	18.662,93	14.308,83	235.368,21	277.358,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.803.450,63	3.456.339,60	3.333.478,96	3.585.653,85	3.419.982,62	4.436.983,44	2.995.506,26	3.422.912,21	5.879.750,12	6.722.526,89	3.685.192,68	4.753.375,49	48.495.152,75	44.237.592,00
Cota-Parte do FPM	1.387.859,86	1.586.756,93	1.763.935,06	1.647.502,12	2.037.162,45	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	1.884.541,89	2.562.507,67	21.446.549,31	22.920.000,00
Cota-Parte do ITR	86,03	36,28	13,34	19,75	204,54	111,32	366,90	1.330,22	359,70	315,21	38,39	16,90	2.898,58	400,00
Cota-Parte do ICMS	297.350,27	281.040,82	356.568,37	307.240,76	347.218,48	367.046,39	322.626,58	312.240,45	442.015,73	440.284,13	410.494,95	249.255,93	4.133.382,86	3.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	56.161,82	78.254,04	88.284,18	98.541,81	67.897,82	87.831,50	61.534,94	51.591,01	27.884,89	30.823,04	35.691,50	32.851,37	717.347,92	810.000,00
Transferências da LC 61/1989	617,96	658,80	592,42	738,72	671,16	597,41	774,24	864,92	708,69	795,45	477,80	496,94	7.994,51	8.000,00
Transferências do FUNDEB	554.900,17	586.110,61	652.696,78	658.882,19	562.945,53	620.345,16	540.960,77	550.673,03	696.589,84	778.131,63	781.454,24	907.694,56	7.891.384,51	7.690.000,00
Outras Transferências Correntes	506.474,52	923.482,12	471.388,81	872.728,50	403.882,64	1.965.489,26	646.608,37	1.184.922,95	2.997.864,94	2.749.706,92	572.493,91	1.000.552,12	14.295.595,06	9.009.192,00
Outras Receitas Correntes	1.559,07	1.126,95	273,33	504,81	1.094,51	1.542,02	2.117,66	1.828,85	2.544,54	758,39	343,62	715,58	14.409,33	71.000,00
DEDUÇÕES (II)	474.789,95	505.700,34	576.780,24	564.040,53	457.922,61	490.757,58	436.771,85	509.559,78	793.445,83	597.319,93	595.269,55	699.106,39	6.701.464,58	7.330.231,04
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	125.855,07	116.119,38	134.739,91	153.057,46	134.877,88	120.301,25	116.553,97	171.976,78	356.265,25	125.485,44	128.658,47	129.777,70	1.813.668,56	2.050.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	519,76	231,63	161,71	174,50	156,73	226,59	150,09	119,83	121,58	130,00	362,25	302,99	2.657,66	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	348.415,12	389.349,33	441.878,62	410.808,57	322.888,00	370.229,74	320.067,79	337.463,17	437.059,00	471.704,49	466.248,83	569.025,70	4.885.138,36	5.225.231,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.656.193,85	3.293.290,73	3.116.948,84	3.409.742,00	3.302.019,16	4.556.653,38	2.957.898,70	3.332.059,36	5.674.769,54	7.002.882,94	3.478.478,73	4.488.975,30	47.269.912,53	42.010.719,22
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada -
	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	1.700.000,00	598.369,00	0,00	0,00	2.698.369,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.656.193,85	3.293.290,73	3.116.948,84	3.409.742,00	3.302.019,16	4.556.653,38	2.957.898,70	2.932.059,36	3.974.769,54	6.404.513,94	3.478.478,73	4.488.975,30	44.571.543,53	42.010.719,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	109.368,00	93.744,00	95.040,00	97.680,00	97.680,00	1.303.389,00	222.680,00	228.480,05	166.684,54	396.396,77	0,00	0,00	2.811.142,36	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.360,00	107.312,00	229.672,00	1.310.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.546.825,85	3.199.546,73	3.021.908,84	3.312.062,00	3.204.339,16	3.253.264,38	2.735.218,70	2.703.579,31	3.808.085,00	6.008.117,17	3.356.118,73	4.381.663,30	41.530.729,17	40.700.719,22
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2024 as 08:21:03														

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:E4CD239F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO_380_01042024_082344

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)											RS 1,00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))				
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)								Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	299.795,66	2.933.985,49	1.830.693,54	0,00	1.403.087,61	548.488,03	231.149,51	105.812,87	105.812,87	0,00	673.824,67	2.076.912,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.954,80	50.156,75	50.156,75	50.156,75	0,00	29.798,05	29.798,05
Câmara Municipal de Patu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.954,80	50.156,75	50.156,75	50.156,75	0,00	29.798,05	29.798,05
PODER EXECUTIVO	299.795,66	2.933.985,49	1.830.693,54	0,00	1.403.087,61	548.488,03	151.194,71	55.656,12	55.656,12	0,00	644.026,62	2.047.114,23
Prefeitura Municipal de Patu	296.566,67	2.534.680,86	1.439.697,44	0,00	1.391.550,09	548.488,03	150.746,58	55.357,99	55.357,99	0,00	643.876,62	2.035.426,71
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	3.228,99	399.304,63	390.996,10	0,00	11.537,52	0,00	448,13	298,13	298,13	0,00	150,00	11.687,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	299.795,66	2.933.985,49	1.830.693,54	0,00	1.403.087,61	548.488,03	231.149,51	105.812,87	105.812,87	0,00	673.824,67	2.076.912,28
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2024 as 08:23:55												

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:19931234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS ABRIL/2024																															
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	*
DIAS DA SEMANA	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	*
FUNCIONÁRIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	*
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS	E	PSF	E				*	H	E	H	PSF		H	*	E	PSF	E	PSF		*				PSF	E		H	*		E	*
GENIVAL DE ARRUDA CAMARA	H	PSF	H	E			*					E		*		E	PSF	PSF		*	PSF	E		PSF				*	H	PSF	*
MAX WENDIO COSTA ROCHA	PSF	H	PSF	E			*	E		E	PSF			*		PSF	PSF	E	E	*		PSF	H	PSF	E		*	E	E	*	
MARCELO MAGNO N. DE ARAÚJO			PSF	PSF		H	*	E	H	PSF				*	E			PSF		*	E		PSF	H	PSF	E		*			*
ERNAN AZEVEDO ANSELMO	PSF	E					*		PSF	PSF	E	E		*	PSF	PSF	H	E	E	*	H	PSF	E	PSF			*	PSF		*	
VITOR BRUNO C. BATISTA	E		E	PSF	E		*	PSF	E	E	H			*	H	E	PSF			*	E		E				*	E	H	*	
EDMILSON BARBOSA FAUSTINO		E	PSF		E		*	PSF	PSF		E			*	PSF	H	E	H		H	*		E	PSF	E		*		PSF	*	
JOSÉ GELSO DA SILVA	PSF	PSF	PSF	PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	H	*		PSF	PSF	PSF	PSF	H	*	PSF	PSF	*	
LENILTON MEDEIROS FORMIGA	PSF	PSF	PSF	PSF	PSF		*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF		*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	*	
CARLOS DA SILVA MARÇAL				M	M		*	M	M	M				*				M	M	*	M	M	M				*	M	M	*	
EDUAN MARTINS DA SILVA	M	M	M				*				M	M		*	M	M	M			*				M	M		*	M	M	*	
GIVANILSON RODRIGUES DE MATOS			A		T		*	E		S		T		*	A		D		O		*						*			*	

Publicado por:
JULIANA SARAIVA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Saúde Matrícula Nº 072/202

Publicado por:
Simone Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE704868

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DOS MOTORISTAS DO HOSPITAL DR CLOVIS AVELINO

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA ABRIL/2024																															
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	C.H.
DIAS DA SEMANA	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	160
FUNCIONÁRIOS																															
1 MANOEL THOMÉ	P1					P2					P1					P2					P1						P2			D	156
2 HUGO V. ROCHA	P2					P1					P2					P1					P2						P1			D	156
3 RAIMUNDO RIBAMAR		P1					P2				P1						P2					P1			D		P2				153
4 CLEBIO MANOEL SOARES		P2					P1					P2			D		P1					P2						P1			156
5 CARLOS AUGUSTO			P1					P2				P1					P2						P1			D		P2			156
6 ERISVAN RODRIGUES			P2				P1					P2			D		P1						P2					P1			156
7 JOSÉ ERIBERTO				P1					P2			D		P1					P2					P1					P2		156
8 ROBSON SILVA				P2					P1				P2			D			P1					P2					P1		156
9 GILBERTO MEDEIROS					P1					P2					P1					P2				D		P1				P2	156

ORÇAMENTÁRIA(II)													
TOTAL (III) = (I + II)	61.062,47	834.253,60	656.681,27	4.725,00	233.909,80	120.416,43	447.346,34	164.041,75	164.041,75	8.346,84	395.374,18	629.283,98	

Publicado por:
 Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:1537EAD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**SETOR DE CONTABILIDADE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO III - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024	
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.924.048,70	2.494.321,84	2.881.167,88	2.661.158,30	2.842.789,94	2.699.901,04	2.557.686,97	3.058.513,32	4.046.734,43	8.947.014,75	3.369.531,43	5.576.439,58	44.059.308,18	45.448.329,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.332,94	119.242,74	176.207,98	142.298,17	123.925,55	113.497,71	147.387,15	179.554,43	142.539,13	291.007,15	174.781,76	155.416,55	1.899.191,26	3.626.122,00
IPTU	3.295,22	10.404,85	52.047,99	24.386,01	9.739,84	6.690,96	9.113,24	61.329,32	17.805,85	9.596,47	4.734,42	6.125,57	215.269,74	202.836,00
ISS	52.063,53	41.046,89	49.411,34	36.965,21	44.054,22	34.298,98	40.743,33	27.143,73	46.947,48	99.566,38	82.213,19	38.530,54	592.984,82	2.255.524,00
ITBI	9.700,61	0,00	418,20	9.331,55	5.899,98	3.840,80	12.117,53	1.398,00	3.719,99	13.821,52	0,00	11.723,40	71.971,58	67.615,00
IRRF	65.983,62	62.249,94	56.246,16	61.976,77	57.796,78	62.844,96	72.529,86	79.829,50	68.131,85	163.157,35	82.017,61	91.965,63	924.730,03	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.289,96	5.541,06	18.084,29	9.638,63	6.434,73	5.822,01	12.883,19	9.853,88	5.933,96	4.865,43	5.816,54	7.071,41	94.235,09	100.147,00
Contribuições	23.941,72	23.454,18	22.294,73	23.571,06	23.451,91	23.183,50	24.811,14	22.298,60	24.409,66	27.697,32	25.431,72	25.617,30	290.162,84	297.262,00
Receita Patrimonial	63.667,19	47.107,66	38.242,26	34.352,97	25.252,41	23.704,86	19.676,53	21.677,31	16.944,05	440.769,97	73.783,39	78.235,98	883.414,58	272.970,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.338,89	46.383,93	37.568,54	32.368,36	23.939,65	22.390,33	18.360,98	20.361,76	15.609,95	190.156,01	73.783,39	76.920,43	620.182,22	263.114,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.328,30	723,73	673,72	1.984,61	1.312,76	1.314,53	1.315,55	1.315,55	1.334,10	250.613,96	0,00	1.315,55	263.232,36	9.856,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.511,00
Receita de Serviços	95.547,52	75.996,06	93.193,53	88.982,56	91.895,00	83.762,31	116.301,92	90.363,65	96.605,66	92.400,29	90.707,61	71.074,20	1.086.830,31	1.417.650,00
Transferências Correntes	2.607.559,28	2.225.750,05	2.551.229,38	2.370.875,99	2.568.067,51	2.455.752,66	2.249.510,23	2.744.614,33	3.765.322,41	8.093.524,51	3.004.826,95	5.245.955,55	39.882.988,85	39.736.126,00
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	16.084.911,97	17.516.114,00
Cota-Parte do ICMS	298.736,16	282.350,70	358.230,27	308.672,73	348.836,80	368.757,12	324.130,27	313.695,74	444.075,89	442.336,20	583.326,94	378.181,43	4.451.330,25	3.836.846,00
Cota-Parte do IPVA	39.943,39	49.841,28	48.893,96	58.400,89	43.288,26	55.757,40	51.385,76	32.914,07	32.001,50	18.405,07	16.305,40	20.108,04	467.245,02	496.035,00
Cota-Parte do ITR	25,24	18,98	41,42	49,73	29,14	277,38	450,68	3.269,64	132.249,45	16,25	234,31	20,55	136.682,77	9.835,00
Transferências da LC 61/1989	620,83	661,84	595,18	742,16	674,28	600,17	777,83	868,94	711,98	775,14	724,93	753,95	8.507,23	8.001,00
Transferências do FUNDEB	407.014,33	429.932,19	478.747,24	483.284,19	412.915,55	455.017,68	396.789,89	403.913,72	510.942,39	570.752,61	669.933,28	782.269,97	6.001.513,04	7.676.180,00
Outras Transferências Correntes	820.324,44	272.877,37	341.770,01	284.099,70	234.451,65	528.671,10	408.999,93	998.985,00	1.359.596,46	5.019.386,36	320.895,68	2.142.740,87	12.732.798,57	10.193.115,00
Outras Receitas Correntes	0,05	2.771,15	0,00	1.077,55	10.197,56	0,00	0,00	5,00	913,52	1.615,51	0,00	140,00	16.720,34	98.199,00
DEDUÇÕES (II)	-276.043,90	-304.587,88	-346.142,25	-320.698,17	-258.332,72	-294.412,52	-257.604,22	-268.342,93	-378.956,56	-375.237,76	-402.799,47	-464.188,79	-3.947.347,17	4.121.752,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-276.043,90	-304.587,88	-346.142,25	-320.698,17	-258.332,72	-294.412,52	-257.604,22	-268.342,93	-378.956,56	-375.237,76	-402.799,47	-464.188,79	-3.947.347,17	4.121.752,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.648.004,80	2.189.733,96	2.535.025,63	2.340.460,13	2.584.457,22	2.405.488,52	2.300.082,75	2.790.170,39	3.667.777,87	8.571.776,99	2.966.731,96	5.112.250,79	40.111.961,01	41.326.577,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão

	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Meses)	Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00	1.201.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.648.004,80	2.189.733,96	2.535.025,63	2.340.460,13	2.584.457,22	2.405.488,52	2.300.082,75	2.790.170,39	3.667.777,87	8.571.776,99	2.966.731,96	4.822.250,79	39.821.961,01	40.125.077,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.500,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	58.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.656,00	0,00	111.736,00	755.040,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.407,95	32.329,17	90.423,63	30.637,16	0,00	275.797,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.648.004,80	2.189.733,96	2.476.945,63	2.340.460,13	2.584.457,22	2.405.488,52	2.300.082,75	2.667.762,44	3.635.448,70	8.481.353,36	2.882.438,80	4.822.250,79	39.434.427,10	39.118.537,00
SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS								JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO						
###.324.144-##								###.084.724-##						
Prefeito Municipal								Contadora CRC PB 5481						

Publicado por:
Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:0D26C80A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo (L)=(e+k) Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo (L)=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	236.838,26	227.195,72	0,00	9.642,54	0,00	2.046.544,63	456.801,94	456.801,94	0,00	1.589.742,69	1.599.385,23	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Viçosa	0,00	174.838,41	167.691,36	0,00	7.147,05	0,00	1.584.283,30	399.801,40	399.801,40	0,00	1.184.481,90	1.191.628,95	
Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa	0,00	8.075,64	7.065,30	0,00	1.010,34	0,00	79.733,51	4.924,40	4.924,40	0,00	74.809,11	75.819,45	
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	0,00	53.924,21	52.439,06	0,00	1.485,15	0,00	382.527,82	52.076,14	52.076,14	0,00	330.451,68	331.936,83	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	236.838,26	227.195,72	0,00	9.642,54	0,00	2.046.544,63	456.801,94	456.801,94	0,00	1.589.742,69	1.599.385,23	

FONTE: Sistema e-Pública (1162-2586-812). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 17:36.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D00E25B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2477-0365-632). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 17:40.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:41048B49